



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 79ª SESSÃO À 81ª SESSÃO DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52ª LEGISLATURA

VOLUME 29 Nº 23
9 JUN. A 13 JUN.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2005

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado / Senado Federal, Subsecretaria de Anais. – 1823-.
Brasília, Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1823-
v. ; 27 cm.
Quinzenal.

Volumes anteriores a 1977 publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular. Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-1955; pela Diretoria de Publicações no período de maio de 1956 a 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Império do Brazil, 1826-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado Federal, 1946-

1. Poder legislativo – Anais. I. Brasil. Congresso. Senado Federal, Subsecretaria de Anais.

CDD 341.2531
CDU 328(81)(093.2)

**Senado Federal
Subsecretaria de Anais - SSANS
Via N 2, Unidade de Apoio I.
CEP - 70165-900 – Brasília – DF – Brasil.**



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (2005-2006)

PRESIDENTE	Senador RENAN CALHEIROS (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE	Senador TIÃO VIANA (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE	Senador ANTERO PAES DE BARROS (PSDB-MT)
1º SECRETÁRIO	Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB)
2º SECRETÁRIO	Senador JOÃO ALBERTO DE SOUZA (PMDB-MA)
3º SECRETÁRIO	Senador PAULO OCTÁVIO (PFL-DF)
4º SECRETÁRIO	Senador EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB-TO)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Senadora	SERYS SLHESSARENKO (PT-MT)
2º Senador	PAPALÉO PAES (PSDB-AP)
3º Senador	ALVARO DIAS (PSDB-PR)
4º Senador	AELTON FREITAS (PL-MG)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	Antonio Leite	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	PSOL	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
S/ Partido	Luiz Soarez	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PSB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Wirlande da Luz

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
AMAZÔNIA			
Comentário ao atraso na votação do projeto de lei de conversão oriundo da Medida Provisória nº 2.166, que estipula percentuais máximos para o desmatamento da Amazônia. Senador Valdir Raupp.	258	cidadania e menos medo”, abordando a importância do envolvimento da sociedade na superação da violência. Senador Sérgio Zambiasi.	575
ARTIGO DE IMPRENSA			
Transcrição da entrevista publicada na revista Carta Capital com Wanderley Guilherme dos Santos. Senadora Ideli Salvatti.	511	Transcrição do artigo publicado no jornal O Globo, de autoria do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, intitulado “Sair da Crise”, edição de 5 de abril de 2005. Senador Teotônio Vilela Filho.	577
Transcrição do editorial da Folha de S.Paulo, edição de 12 de junho de 2005, sobre o uso do dinheiro da Petrobrás, em patrocínio de festas juninas. Senador Antonio Carlos Magalhães.	538	Transcrição do artigo de Luiz Fernando Veríssimo, intitulado “Haja tapete”, publicado no jornal O Globo, edição do dia 9 de junho de 2005. Senador Pedro Simon.	578
Transcrição da matéria publicada pelo jornal O Estado de S.Paulo, em 9 de maio de 2005, intitulada “No mundo, BCs sem imunidade”. Senador Leonel Pavan.	570	CORRUPÇÃO	
Transcrição do artigo intitulado “Mais uma”, de autoria do jornalista Valdo Cruz, publicado no jornal Folha de S.Paulo, em 27 de maio de 2005, sobre a CPI dos Correios. Senador Eduardo Azeredo.	572	Comenta o discurso do Líder do Governo Delcídio Amaral. Senador Mão Santa.	267
Transcrição do artigo intitulado “Tsunami de Lama”, publicado pelo Jornal do Brasil, de 25 de maio de 2005, sobre as denúncias de corrupção política no Governo atual. Senador Sérgio Guerra. ..	573	Cita a campanha contra a corrupção. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. Senador Sibá Machado.	402
Transcrição da matéria intitulada “Lula manda PF investigar nova denúncia de corrupção”, publicada pelo jornal Folha de S.Paulo, em 23 de maio de 2005. Senador Almeida Lima.	574	Apresentação de projeto de lei, que dispõe sobre implicações penais aos corruptos. Senador Paulo Paim.	420
Transcrição do artigo intitulado “Já vendeu, Lula, já vendeu”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal Folha de S.Paulo, em 21 de maio de 2005. Senador Reginaldo Duarte.	575	Registro das últimas denúncias do Deputado Roberto Jefferson sobre o mensalão. Senador José Jorge.	509
Transcrição do artigo de autoria do Doutor Jorge Werthein, dirigente da Unesco no Brasil, publicado no jornal Folha de S.Paulo, intitulado “Mais		Comenta o histórico de corrupção do Brasil e condena o Presidente Lula. Aparte ao Senador José Jorge. Senador Mão Santa.	510
		Defesa do Governo Lula no que se refere às denúncias de corrupção. Senadora Ideli Salvatti. .	511
		Necessidade da colocação à disposição do Presidente Lula os ministérios ocupados por integrantes do PT, tendo em vista as atuais denúncias de corrupção no atual Governo. Senador Tião Viana.	517
		Considerações sobre o combate a corrupção num apoio ao presidente Lula na escolha dos ministros. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Eduardo Suplicy.	519

	Pág.		Pág.
Reclama responsabilidade política do Governo pela sua postura e intenção. Aparte ao Senador Tião Viana. Senador Arthur Virgílio.	520	Cobrança de controle energético no inquérito das CPIs. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Arthur Virgílio.	522
Necessidade de ações mais enérgicas do Governo em virtude das denúncias de corrupção nos Correios. Senador Pedro Simon.	520	Reflexões sobre o dia seguinte, 13 de junho de 2006, na sessão da CPI dos Correios. Senador Sibá Machado.	526
Preocupação com as declarações e ataques por parte da base de apoio do Governo federal, no encaminhamento das denúncias envolvendo esquema de corrupção. Senador Demóstenes Torres. ...	536	Encaminhamento de uma Questão de Ordem sobre a CPI do caso Valdomiro. Senador Alvaro Dias.	528
Comentário sobre as denúncias de corrupção envolvendo o Governo Federal. Senador Rodolpho Tourinho.	545	Defende a apuração de provas contra as acusações ao deputado Roberto Jefferson. Aparte ao Senador Demóstenes Torres. Senador José Jorge.	537
Reflexões sobre a semana no Congresso Nacional em consequência das denúncias de corrupção envolvendo o Executivo. Senador Heráclito Fortes.	561	Cobra investigações mais sérias no caso do Deputado Roberto Jefferson. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Antonio Carlos Magalhães.	563
(CPI)		Considerações sobre a CPI dos Correios. Senador Alvaro Dias.	580
Apelo ao Governo para que não crie obstáculos à apuração dos episódios que esclarecerão a corrupção nos Correios. Senador César Borges.	254	DESVIO DE VERBA	
Reivindica apuração dos relatos que concernem a CPI dos Correios. Aparte ao Senador César Borges. Senador Efraim Morais.	254	Posição da Dra. Maria José Aquino, Promotora de Justiça na área do consumidor e na área eleitoral no Amazonas, que tem como missão desmascarar desvios do Poder Público. Senador Arthur Virgílio.	569
Considerações sobre a escolha do Presidente e do Relator da CPI dos Correios. Senador Efraim Morais.	263	DIREITOS HUMANOS	
Reflexões sobre as dificuldades enfrentadas para instalação da CPI dos Correios. Senador Antônio Carlos Magalhães.	265	Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil. Senador Renan Calheiros.	441
Comenta a investigação feita nas CPIs. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senadora Ana Júlia Carepa.	420	Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil. Senador Cristovam Buarque.	442
Críticas à intervenção do PT na indicação do Presidente e o Relator da CPI dos Correios. Senador Heráclito Fortes.	422	Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil. Senadora Lúcia Vânia. ...	445
Obstáculos ocorridos na instalação da CPI dos Correios. Senador José Jorge.	424	Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil. Senadora Heloísa Helena.	447
Protestos contra as manobras do Governo para indicar o Presidente e o Relator da CPI dos Correios. Senadora Heloísa Helena.	425	Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil. Senadora Serys Slhessarenko.	449
Quebra do acordo do Governo com a Oposição para a indicação do Presidente e do Relator da CPI dos Correios. Senador Efraim Morais.	426	Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil. Senador Mão Santa.	455
Sugestão para um entendimento na escolha do Presidente e do Relator da CPI dos Correios. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Paulo Paim.	426	Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	457
		Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil. Senador Alberto Silva. ...	458

	Pág.		Pág.
Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil. Senador Marcelo Crivella.	459	EXPLICAÇÃO PESSOAL	
Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil. Senador Paulo Paim.	461	Réplica às questões levantadas pelo Senador Alvaro Dias em seu pronunciamento. Senadora Ideli Salvatti.	515
Eventos que marcaram o transcurso do Dia Mundial de Erradicação do Trabalho Infantil. Senador Wirlande da Luz.	560	Considerações ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti. Senador Alvaro Dias.	516
DISCRIMINAÇÃO		GOVERNO	
Manifestação em Brasília para comemorar o “Estatuto da Igualdade Racial”, a realizar-se dias 14 e 16 de novembro de 2005. Senador Paulo Paim.	555	Considerações sobre a desonestidade do Governo Lula. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. Senador Mão Santa.	563
DIVISÃO TERRITORIAL		Críticas à atuação do Presidente Lula. Senador Mão Santa.	564
Posicionamento favorável à criação do Estado do Maranhão do Sul. Senador Antônio Leite.	260	Análise do comportamento do Presidente Lula e das lideranças do Partido dos Trabalhadores, diante das denúncias de corrupção que envolve o Governo. Senador Demóstenes Torres.	566
Registra preocupação com a criação do Estado do Maranhão do Sul. Aparte ao Senador Antônio Leite. Senador Edison Lobão.	261	HOMENAGEM	
ECONOMIA		Saúda a Comissão Parlamentar de Inquérito no Congresso Nacional pelo trabalho desempenhado contra a corrupção. Senador Eduardo Suplicy.	275
Considerações sobre a estagnação da economia brasileira. Senador Mão Santa.	389	Elogios à administração do Governador Simon Jatene, do Estado do Pará. Senador Flexa Ribeiro.	414
EDUCAÇÃO		Participação de S.Exa. na homenagem prestada pela Igreja Ortodoxa Metropolitana de São Paulo ao Hospital do Coração e a Sociedade Beneficente “A Mão Branca” de Amparo aos Idosos, agraciadas, em missa solene, no último dia 22 de maio, com a Comenda Patriarcal dos Santos Pedro e Paulo, cabeças e príncipes dos Apóstolos, no grau de Grão-Comendador. Senador Romeu Tuma.	436
Análise da atual situação da educação do País. Senador Mão Santa.	385	Homenagem pelo transcurso do centésimo aniversário de nascimento de Adáuto Lúcio Cardoso. Senador José Sarney.	523
Comenta sobre programas de crescimento na área da educação na sociedade brasileira. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Leomar Quintanilha.	387	(IBGE)	
Considerações sobre a educação nacional referida ao aparte do Senador Leomar Quintanilha. Aparte ao Senador Mão Santa. Senador Alberto Silva.	387	Apreensão com o anúncio de que o IBGE deixará de fazer o censo demográfico, devido a restrições orçamentárias. Senador Augusto Botelho.	411
Considerações a respeito das perspectivas da educação da juventude brasileira. Aparte ao Senador Paulo Octávio. Senador Leomar Quintanilha. .	411	LEGISLAÇÃO COMERCIAL	
ELOGIOS		Regozijo pela entrada em vigor, nesta quinta-feira, da nova Lei de Falências. Senador Ramez Tebet.	259
Elogios às declarações do Governador Aécio Neves em protesto contra a comparação do Presidente Lula ao ex-Presidente Collor. Senador João Batista Motta.	262		

IV

	Pág.		Pág.
LEGISLATIVO			
Defesa do veto do Presidente da República ao reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo. Senador Aloizio Mercadante.	581	Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Campo Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Delcídio Amaral. ...	73
Reclama os 15% de aumento para os servidores do Senado. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Senador José Agripino.	583	Parecer Nº 897, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.433, de 2004 (nº 1.253/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora do Nordeste e Correio da Semana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobral, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	76
Considerações sobre as dificuldades econômicas mediante contratação e gasto com pessoal no legislativo. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante. Senador Delcídio Amaral.	585	Parecer Nº 898, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.446, de 2004 (nº 320/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Amigos de Passagem Franca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.	79
MALHA RODOVIÁRIA			
Apelo pela liberação de recursos federais destinados à restauração de rodovias federais do Estado de Rondônia. Senador Valdir Raupp.	258	Parecer Nº 899, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2005 (nº 1.263/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Lagoa do Mato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.	83
MUNICÍPIOS			
Parabeniza os senadores diante da questão do endividamento dos municípios. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Heráclito Fortes.	569	Parecer Nº 900, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2005 (nº 1.071/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Senador Marcelo Crivella.	86
(ONU)			
Importância do pronunciamento do Presidente Lula na abertura do Congresso da ONU que trata da corrupção no mundo. Senador Delcídio Amaral. ..	266	Parecer Nº 901, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2005 (nº 1.191/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.	90
PARECER			
Parecer Nº 894, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2004 (nº 3.085/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	65	Parecer Nº 902, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2005 (nº 1.234/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação de Assistência Comunitária “José Belém” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vigia, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.	93
Parecer Nº 895, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.311, de 2004 (nº 934/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	70	Parecer Nº 903, de 2005, da Comissão de Educação, terminativo, sobre o Projeto de Decreto	
Parecer Nº 896, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.339, de 2004 (nº 1.091/2003, na Câmara dos			

Pág.	Pág.		
<p>Legislativo nº 161, de 2005 (nº 1.244/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Amigos do Vale do Guaporé (AAVG), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro.</p> <p>Parecer Nº 904, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.185, de 2004 (nº 896, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.</p> <p>Parecer Nº 905, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.214, de 2004 (nº 1.004/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.</p> <p>Parecer Nº 906, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.223, de 2004 (nº 2.729/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.</p> <p>Parecer Nº 907, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.256, de 2004 (nº 623, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe. Senadora Maria do Carmo Alves.</p> <p>Parecer Nº 908, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2005 (nº 1.327/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro de Itapeua a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raposa, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.</p> <p>Parecer Nº 909, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2005 (nº 869/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Alagoas Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequê-</p>	<p>97</p> <p>100</p> <p>104</p> <p>107</p> <p>110</p> <p>113</p>	<p>ência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. Senador Teotônio Vilela Filho.</p> <p>Parecer Nº 910, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2005 (nº 3.235/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Santa Edwiges a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.</p> <p>Parecer Nº 911, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2005 (nº 1.291/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Benevente de Moradores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata.</p> <p>Parecer Nº 912, de 2005, da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2005 (nº 866/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.</p> <p>Parecer Nº 913, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2005 (nº 1.295/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jaguapitã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.</p> <p>Parecer Nº 914, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 916, de 2004 (nº 366 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.</p> <p>Parecer Nº 915, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.009, de 2004 (nº 616/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões – R.CP. – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo. Senador Augusto Botelho.</p> <p>Parecer Nº 916, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2005 (nº 1.305/2004, na Câmara dos</p>	<p>116</p> <p>120</p> <p>124</p> <p>127</p> <p>131</p> <p>134</p> <p>138</p>

	Pág.		Pág.
Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	142		
Parecer Nº 917, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.404, de 2004 (nº 1.171/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Assistencial de São João Batista – SAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Batista, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão.	146	Parecer Nº 923, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2005 (nº 1.222/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tupancy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.	168
Parecer Nº 918, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.430, de 2004 (nº 1.200/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Dom Lino – ABDL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya Gomes.	149	Parecer Nº 924, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nºs 65, de 2005 (nº 1.225/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Artística “Joaquim Pereira Cruz” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	171
Parecer Nº 919, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.443, de 2004 (nº 1.273/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Grupo Mutirão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho. .	154	Parecer Nº 925, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2005 (nº 1.236/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	175
Parecer Nº 920, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2005 (nº 1.182/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santa Tereza do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	158	Parecer Nº 926, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2005 (nº 1.330/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. Senador Valdir Raupp.	178
Parecer Nº 921, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2005 (nº 1.258/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Fonte Boa – ASCOMADAFB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas. Senador Papaléo Paes.	161	Parecer Nº 927, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2005 (nº 1.331/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária N’Ativa FM de Tabuleiro do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	182
Parecer Nº 922, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2005 (nº 1.285/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rural de São João Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João D’Aliança, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres.	164	Parecer Nº 928, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2005 (nº 1.332/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Antônio Dias de Lima – FADL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	185
		Parecer Nº 929, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2005 (nº 1.254/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora	

Pág.	Pág.
em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Senador Marcelo Crivella.	189
Parecer Nº 930, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2005 (nº 2.320/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.	194
Parecer Nº 931, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2005 (nº 510 /2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pérola FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.	198
Parecer Nº 932, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2005 (nº 964, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.	201
Parecer Nº 933, de 2005, da Comissão De Educação, de sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, 2005 (nº 1.232/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim.	204
Parecer Nº 934, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2005 (nº 1.094 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Moreno Braga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vigia, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio. ...	207
Parecer Nº 935, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2005 (nº 3.169/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz do Povo – ARCVP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Alfredo, Estado de Pernambuco. Senador Marco Maciel.	210
Parecer Nº 936, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2005 (nº 1.410/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à	
Fundação Josué Pereira para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco. Senador Sérgio Guerra.	213
Parecer Nº 937, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.395, de 2004 (nº 1.140, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nhamundá, Estado do Amazonas. Senador Augusto Botelho.	217
Parecer Nº 938, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2005 (nº 1.287/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	221
Parecer Nº 939, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2005 (nº 1.349/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária do Bairro de Santo Antônio FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Senador Gerson Camata.	224
Parecer Nº 940, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2005 (nº 797/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	227
Parecer Nº 941, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2005 (nº 969/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação União de Comunicação para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.	230
Parecer Nº 942, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2005 (nº 1.096/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova a ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.....	233
Parecer Nº 943, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo	

	Pág.		Pág.
nº 143, de 2005 (nº 1.368/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Maior de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracati, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	237		
Parecer Nº 944, de 2005, da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2005 (1.020/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Antena 5 FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	240	Parecer Nº 950, 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.247, de 2004 (nº 564/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	291
Parecer Nº 945, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2005 (nº 1.160/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	243	Parecer Nº 951, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.254, de 2004 (nº 621/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Delcídio Amaral. ...	295
Parecer Nº 946, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2005 (nº 1.237/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mauá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.	246	Parecer Nº 952, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2005 (nº 1.319/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Centralinense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	298
Parecer Nº 947, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2005 (nº 1.445/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural “Orlando do Carmo Arantes” de Edéia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Edéia, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres.	249	Parecer Nº 953, de 2005, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2005 (nº 1.365/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. Senador Valdir Raupp.	302
Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências. Senadora Lúcia Vânia. .	269	Parecer Nº 954, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2005 (nº 1.372/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracás, Estado da Bahia. Senador César Borges.	305
Parecer Nº 949, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Senador Maguito Vilela.	280	Parecer Nº 955, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2005 (nº 1.344/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Amigos de Pinhais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	309
		Parecer Nº 956, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2005 (nº 1.359/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Alto Alegre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.	313

Pág.	Pág.
<p>Parecer Nº 957, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2005 (nº 2.462/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castanheira, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro.</p>	<p>Tropical e Região Sul de Santa Maria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim.</p>
317	337
<p>Parecer Nº 958, de 2005, da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2005 (nº 1.373/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor-Proame a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.</p>	<p>Parecer Nº 964, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2005 (nº 1.358/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Terra FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná. Senador Flávio Arns.</p>
320	340
<p>Parecer Nº 959, de 2005, da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2005 (nº 1.418/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Defensores da Cultura e da Arte Popular de Catunda a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catunda, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.</p>	<p>Parecer Nº 965, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2005 (nº 1.363/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itu, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.</p>
324	343
<p>Parecer Nº 960, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2005 (nº 1.310/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Contemporânea Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Senador Marcelo Crivella.</p>	<p>Parecer Nº 966, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2005 (nº 1.411/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a E. F. Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro.</p>
328	348
<p>Parecer Nº 961, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2005 (nº 1.333/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Central de Pompéia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo. Senador Romeu Tuma.</p>	<p>Parecer Nº 967, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2005 (nº 1.413, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Studio G Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catalão, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia.</p>
331	351
<p>Parecer Nº 962, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2005 (nº 1.338/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.</p>	<p>Parecer Nº 968, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2005 (nº 1.444, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Sérgio Zambiasi.</p>
334	354
<p>Parecer Nº 963, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2005 (nº 1.348/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Divulgação Comunitária da Vila</p>	<p>Parecer Nº 969, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.305, de 2004 (nº 809/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Continental Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.</p>
	357

	Pág.		Pág.
Parecer Nº 970, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2005 (nº 1.037/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada á Rádio Floresta Negra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	360	Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Unidos para Sempre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.	378
Parecer Nº 971, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2005 (nº 1.057/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV O ESTADO – Florianópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	363	Parecer Nº 977, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2004 (nº 2.934/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	381
Parecer Nº 972, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2005 (nº 1.239, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Contestado – Campus de Concórdia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	366	Parecer Nº 978, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2005 (nº 991/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação em Assuntos Relativos a Defesa, celebrado em Cape Town, em 4 de junho de 2003. Senador Marcelo Crivella.	463
Parecer Nº 973, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2005 (nº 1.245, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Joinville para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	369	Parecer Nº 979, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 142, de 2005 (nº 229/2005, na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Senadora Ideli Salvatti.	464
Parecer Nº 974, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2005 (nº 1.311, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	372	Parecer Nº 980, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2003, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a destinação a ser dada aos valores relativos às cotas dos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários representativas de fundos fiscais criados pelo Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, não resgatadas por seus respeitos titulares. Senador Aloizio Mercadante.	466
Parecer Nº 975, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2005 (nº 1.367, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Grupo de Apoio Comunitário – GAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. Senador José Maranhão.	375	Parecer Nº 981, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para obrigar a que as bulas de medicamentos sejam impressas com letras cujas dimensões permitam a leitura fácil. Senador Eduardo Azeredo.	470
Parecer Nº 976, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2005 (nº 1.345/2004, na Câmara dos		Parecer Nº 982, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei nº 282, de 2004, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que institui o Dia Nacional de Combate a Psoríase. Senador Mão Santa.	473

Pág.	Pág.
<p>Parecer Nº 983, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004, de autoria do Senador Aloísio Mercadante, que acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 de Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em múltiplos com menos de cem mil habitantes. Senador Roberto Saturnino.</p>	<p>passado com as do atual Governo. Senador Aloizio Mercadante.</p>
489	439
POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA	
<p>Parecer Nº 984, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2005 (nº 1.238/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada a Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará. Senador Luiz Otávio.</p>	<p>Profere Parecer, oral, Nº 949, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Senador Maguito Vilela.</p>
496	280
<p>POLÍTICA</p> <p>Comentários sobre a proposta do Senador Renan Calheiros de uma agenda política para o País. Senador João Batista Motta.</p>	<p>Discute o Parecer Nº 949, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Senador Marcelo Crivella.....</p>
262	282
<p>POLÍTICA AGRÍCOLA</p> <p>Importância dos investimentos destinados ao Plano Safra, no Estado do Pará, projeto destinado a estimular a agricultura familiar. Senadora Ana Júlia Carepa.</p>	<p>Discute o Parecer Nº 949, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Senador Romeu Tuma.</p>
389	282
<p>Considerações sobre as dificuldades apresentadas pelos produtores de arroz do Rio Grande do Sul. Senador Paulo Paim.</p>	<p>Discute o Parecer Nº 949, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Senador Heloísa Helena.....</p>
555	283
<p>Considerações sobre a questão dos produtores de arroz no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Aparte ao Senador Paulo Paim. Senadora Ideli Salvatti.</p>	<p>Discute o Parecer Nº 949, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Senador José Agripino.</p>
556	283
<p>POLÍTICA AMBIENTAL</p> <p>Reflexões sobre as questões ambientais, no transcurso do Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia. Senador Cristovam Buarque.</p>	<p>Discute o Parecer Nº 949, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Senador Jefferson Péres.</p>
433	283
<p>POLÍTICA DE TRANSPORTES</p> <p>Solicita a conclusão imediata da BR-101. Senador Ney Suassuna.</p>	<p>Discute o Parecer Nº 949, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Senador Jefferson Péres.</p>
559	283
<p>POLÍTICA ECONÔMICA</p> <p>Defende a política econômica do Governo Lula e compara as dívidas externas do Governo</p>	<p>Discute o Parecer Nº 949, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Senador Jefferson Péres.</p>
559	283

	Pág.		Pág.
POLÍTICA ENERGÉTICA			
Preocupação com um eventual desabastecimento de gás natural no Brasil, em virtude da crise institucional que atinge a Bolívia. Senador Delcídio Amaral.	266	2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências. Senador Aloizio Mercadante.	273
Sugestões para exploração e desenvolvimento do gás natural, e evitar a crise energética no país em face da situação política boliviana. Senador Rodolpho Tourinho.	545	Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências. Senador Eduardo Siqueira Campos.	274
Considerações sobre a construção de um gasoduto no Nordeste. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador José Sarney.	546	Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências. Senador José Jorge.	274
Comenta a situação energética do Nordeste. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho. Senador Antonio Carlos Magalhães.	547	Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências. Senador Arthur Virgílio.	274
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Cumprimenta o Senador Ramez Tebet pela sua posição quanto à PEC paralela. Aparte ao Senador Ramez Tebet. Senador Paulo Paim.	260	Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências. Senador Eduardo Suplicy.	275
Cobrança da votação imediata da PEC Paralela. Senador Magno Malta.	396	Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências. Senador José Agripino.	275
Defende a votação da PEC Paralela e a instalação das CPIs. Aparte ao Senador Magno Malta. Senador Paulo Paim.	397	Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências. Senador Leomar Quintanilha.	276
Considerações sobre a PEC Paralela e cita o caso do filho do Pelé e o uso de drogas. Aparte ao Senador Magno Malta. Senador Sibá Machado. ..	398		
Solicita aprovação urgente da PEC Paralela. Senador Paulo Paim.	555		
PROGRAMA SOCIAL			
Profere Parecer oral Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências. Senadora Lúcia Vânia.	268		
Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências. Senador Alvaro Dias.	269		

Pág.	Pág.
<p>Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências. Senador Garibaldi Alves Filho.</p> <p>Aplauso à Medida Provisória 238, de 2005, que institui, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem e cria o Conselho Nacional de Juventude – CNJ. Senador Paulo Octávio.</p> <p>Satisfação com a aprovação do Projeto de Lei de Conversão 9, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem; cria o Conselho Nacional de Juventude - CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude. Senador Leomar Quintanilha.</p> <p>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 300, de 2005, que institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul. Senador Antônio Leite.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 290, de 2005 (nº 998/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação (Rádio Comunitária Muaná FM), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muaná, Estado do Pará.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 291, de 2005 (nº 2.367/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Família Fonte de Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guanambi, Estado da Bahia.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 292, de 2005 (nº 1.313/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 293, de 2005 (nº 1.406/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre Estado do Paraná.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 294, de 2005 (nº 1.409/2004, na Câmara dos Deputados),</p>	<p>que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Major Isidoro, Estado de Alagoas.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 295, de 2005 (nº 1.416/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Igreja de Araçuaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçuaí, Estado de Minas Gerais.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 296, de 2005 (nº 1.417/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Querência do Norte – ACCQN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 297, de 2005 (nº 1.438, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Radio Comunitária – ACRC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 298, de 2005 (nº 1.447/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio cidade AM se Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.....</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo Nº 299, de 2005 (nº 1.488/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.....</p> <p>PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO</p> <p>Projeto de Lei de Conversão Nº 09, de 2005 (Proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005), que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem; cria o Conselho Nacional de Juventude - CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.</p> <p>Projeto de Lei de Conversão Nº 11, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 237, de 2005), que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País e dá outras providências.</p>
276	41
410	44
416	46
22	48
26	54
32	59
35	267
38	279

	Pág.		Pág.
PROJETO DE LEI DO SENADO			
Projeto de Lei do Senado Nº 212, de 2005, que acrescenta § 7º ao art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para exigir a comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica das autoridades públicas com direito a porte de arma de fogo previsto em legislação própria. Senador César Borges.	4	que prepare um projeto sobre o tema e o envie à apreciação do Congresso Nacional. Senador Maguito Vilela.	256
Projeto de Lei do Senado Nº 213, de 2005, que acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, para criminalizar a omissão de funcionários de laboratórios fotográficos que tomam conhecimento de fotos pornográficas envolvendo criança ou adolescente. Senador Sérgio Zambiasi.	4	Importância da reforma política proposta pelo Presidente da República. Senador João Batista Motta.	262
Projeto de Lei do Senado Nº 214, de 2005, que altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, de inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional do Nordeste – FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, de forma a incluir condicionantes relativos à biodiversidade amazônica na aplicação dos recursos do FNO. Senador João Capiberibe.	5	Apelo para votação, pela Câmara dos Deputados, do projeto de reforma política. Senador Garibaldi Alves Filho.	393
Projeto de Lei do Senado Nº 215, de 2005, que determina o desenvolvimento e aplicação a todos os contratos firmados pela União, suas autarquias e empresas públicas, do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica dos Contratos do Estado (SIGECE). Senador Alvaro Dias.	6	Reclama providências quanto à reforma política em votação. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Amir Lando.	394
Projeto de Lei do Senado Nº 216, de 2005, que altera a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal para alterar critério com vistas à criação de Estado. Senador Antônio Leite.	8	Considerações sobre a reforma política apreciada na Câmara dos Deputados. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Antônio Carlos Valadares.	394
Projeto de Lei do Senado Nº 217, de 2005, que introduz modificações no art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. Senador Pedro Simon.	15	Discute a aprovação da reforma política que avalia também a corrupção. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Paulo Paim.	394
Projeto de Lei do Senado Nº 218, de 2005, que revoga o art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 – “Lei de Falências”. Senador Pedro Simon.	17	Considerações acerca da reforma política em discussão. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Sibá Machado.	395
	19	Critica o voto nominal referente à aprovação da reforma política. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador João Capiberibe.	395
		Defesa da reforma política. Senador Antônio Carlos Valadares.	399
REFORMA POLÍTICA		Necessidade de uma reforma política ampla e geral. Senador Amir Lando.	421
Defesa da reforma política, a propósito da iniciativa do Presidente Lula de criar comissão para		Importância da reforma política para o Brasil. Senador João Capiberibe.	435
		Sugere Reforma Política como medida para acabar com a corrupção. Senador Garibaldi Alves Filho.	567
		Salienta sua posição diante do Congresso Nacional sobre a reforma política. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho. Senador Antonio Carlos Magalhães.	568
		REQUERIMENTO	
		Requerimento Nº 618, de 2005, que requer, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações sobre a implantação do Plano de Manejo do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	25
		Requerimento Nº 619, de 2005, que solicita a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 80 e 82, de 2003, por regularem a mesma matéria. Senador Jefferson Péres.	26

Pág.		Pág.
	Requerimento Nº 620, de 2005, que requer, nos termos do art. 175, inciso IV do Regimento Interno do Senado Federal, a inversão da Ordem do Dia para que os itens 3 e 2 sejam apreciados antes do item 1. Senador José Jorge.	267
	Requerimento Nº 621, de 2005, que requer, nos termos do art. 55, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, § 1º inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar do IV Seminário Internacional “Políticas contra a Fome: Implementação de Diretrizes para o Voluntariado”, em Berlim, Alemanha, no período de 13 a 17 de junho de 2005. Senador Eduardo Suplicy.	290
	Requerimento Nº 622, de 2005, que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de Aplauso ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, pela posição adotada pelo Governo brasileiro na XXXV Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), no sentido de rejeitar a proposta norte-americana de se criar um instrumento de monitoramento intrusivo das democracias no nosso continente. Senador Aloizio Mercadante.	290
	Requerimento Nº 623, de 2005, que requer, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja consignado um voto de solidariedade ao jornalista e escritor Fernando de Moraes que teve seu livro “Na Toca dos Leões” apreendido por ordem judicial sendo, inclusive, proibido de dar qualquer declaração sobre o assunto. Senador Eduardo Suplicy.	535
	Requerimento Nº 624, de 2005, que requer, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal,	
	combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra de Estado de Minas e Energia sobre os custos que envolvem a manutenção com a estrutura operacional das empresas de transporte de gás natural ligadas à Petrobrás. Senador Arthur Virgílio.	535
	Requerimento Nº 625, de 2005, que requer, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a liberação de emendas parlamentares individuais. Senador Antonio Carlos Magalhães.	570
	Requerimento Nº 626, de 2005, que requer, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para representar o Senado Federal nas Comemorações do Ano Brasil na França, em Paris, França, informo ainda que estarei ausente do País no período de 20 a 30/06/2005. Senador José Sarney.	570
	SOLIDARIEDADE	
	Solidariedade com o jogador Pelé pelo envolvimento de seu filho com as drogas. Senador Magno Malta.	396
	Solidariedade com o jogador Pelé pelo envolvimento de seu filho com as drogas. Aparte ao Senador Magno Malta. Senador Sibá Machado. ..	398
	Encaminha Requerimento em solidariedade ao jornalista e escritor Fernando Moraes. Senador Eduardo Suplicy.....	534

Ata da 79ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 9 de junho de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Paulo Octávio,
Eduardo Siqueira Campos e Mão Santa

(Às 14 Horas, acham-se presentes os
Srs. e as Sras. Senadores):



Senado Federal

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 9/6/2005 07:29:37 até 9/6/2005 20:52:19

Partido	UF	Nome	Pres	Voto	Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X		PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	X	
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	X		PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X		PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X		PFL	SP	ROMEIO TUMA	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X		PMDB	RJ	SERGIO CABRAL	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X		PTB	RS	SERGIO ZAMBIASI	X	
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X		Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X		Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PMDB	MA	ANTÔNIO LEITE	X		Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X		PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X		PP	DF	VALMIR AMARAL	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X		PMDB	RR	WIRLANDE DA LUZ	X	
Bloco-PT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X						
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	X						
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X						
PFL	MA	EDISON LOBÃO	X						
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X						
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X						
PFL	PB	EFFRAIM MORAIS	X						
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X						
PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	X						
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X						
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X						
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X						
P-SOL	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X						
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X						
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X						
P-SOL	AL	HELOISA HELENA	X						
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X						
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X						
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X						
PMDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X						
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X						
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X						
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X						
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X						
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X						
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	X						
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X						
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X						
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X						
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X						
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X						
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X						
-	MT	LUIZ SOARES	X						
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X						
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	X						
PMDB	PI	MÃO SANTA	X						
Bloco-PL	RJ	MARCELO CRIVELLA	X						
PFL	PE	MARCO MACIEL	X						
PFL	SE	MÁRIA DO CARMO ALVES	X						
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X						
Bloco-PSB	TO	NEZINHO ALENCAR	X						
PDT	PR	OSMAR DIAS	X						
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	X						
Bloco-PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	X						
PFL	DF	PAULO OCTAVIO	X						
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X						
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X						
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X						

Compareceram: 72 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A lista de presença acusa o comparecimento de 72 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Sobre o Requerimento nº 583 de 2005, de minha autoria, informo que não poderei fazer a viagem, com a finalidade de participar do Nono Fórum Internacional de Economia de St. Petersburg, Rússia, a ser realizado entre 14 e 16 de junho deste ano, objeto do referido requerimento.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2005. – Senador **Luiz Otávio**, PMDB/PA.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O expediente que acaba de ser lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 465/2005

Brasília, 9 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o Senhor Deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), na qualidade de Titular e em substituição ao Senhor Deputado José Múcio Monteiro (PTB-PE) e o Senhor Deputado Luiz Antonio Fleury (PTB-SP), na qualidade de Suplente, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Deputado **José Múcio Monteiro**. Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência designa o Sr. Deputado Arnaldo Faria de Sá, na qualidade de titular, e o Sr. Deputado Luiz Antonio Fleury, como suplente, para integrar Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e

Telégrafos –, em conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 332-L-PFL/05

Brasília, 8 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Félix Mendonça para integrar, como membro suplente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”, em substituição a Deputada Kátia Abreu.

Atenciosamente, Deputado **Rodrigo Maia** – Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Será feita a substituição solicitada, conforme o ofício apresentado à Mesa.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 60/05

Brasília, 9 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. EXª a Senadora Lúcia Vânia, para integrar, como suplente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 3, de 2005-CN, destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios, na vaga do Senador Leonel Pavan.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Senador **José Jorge**, Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência designa a Srª Senadora Lúcia Vânia, como suplente, para integrar Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos –, na vaga do Senador Leonel Pavan, em conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 290/2005-GLDBAG

Brasília, 9 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico, conforme tabela abaixo, os Senadores e Senadoras representantes do Bloco de Apoio ao Governo, para integrarem, na qualidade de titulares e suplentes, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, para investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em substituição às indicações feitas pelo Of. nº 288/2005-GLDBAG.

TITULARES	SUPLENTES
Senador Delcídio Amaral	1 – Senador Siba Machado
Senadora Ideli Salvatti	2 – Senadora Fátima Cleide
Senador Roberto Saturnino	3 – Senadora Ana Júlia Carepa
Senador Aelton Freitas	4 – Senador Antonio Carlos Valadares

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex^a protestos de estima e consideração. – Senador **Delcídio Amaral**, Líder do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência designa o Sr. Senador Delcídio Amaral, a Senadora Ideli Salvatti e os Srs. Senadores Roberto Saturnino e Aelton Freitas, como titulares, e o Senador Sibá Machado, as Senadoras Fátima Cleide e Ana Júlia Carepa e o Senador Antonio Carlos Valadares, como suplente, para integrarem a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos –, em conformidade com o expediente que acaba de ser lido.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, DE ACORDO COM OFÍCIOS DE INDICAÇÕES RECEBIDOS DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS

SENADORES

TITULARES

Heráclito Fortes
César Borges

SUPLENTES

Efraim Moraes
José Jorge

Bloco (PFL – PSDB)

Demóstenes Torres
Sérgio Guerra
Álvaro Dias

Romeu Tuma
Lúcia Vânia
Almeida Lima

PMDB

Luiz Otávio
Wirlande da Luz
Maguito Vilela
Ney Suassuna

Garibaldi Alves Filho
Leomar Quintanilha
Gerson Camata
Valdir Raupp

Bloco (PT – PSB – PL – PPS)

Delcídio Amaral
Ideli Salvatti
Roberto Saturnino
Aelton Freitas

Sibá Machado
Fátima Cleide
Ana Júlia Carepa
Antonio Carlos Valadares

PDT

Jefferson Péres

Juvêncio da Fonseca

PTB

Fernando Bezerra

Sérgio Zambiasi

P-SOL*

Heloísa Helena

Geraldo Mesquita Júnior

*Rodízio Tendo em vista a Resolução nº 2, de 2000-CN, publi. No **DOU** de 21-6-2000.

DEPUTADOS

TITULARES

Carlos Abicalil
Jorge Bittar
Maurício Rands

SUPLENTES

Henrique Fontana
José Eduardo Cardozo
Jamil Murad (cessão)

PT

PMDB

Asdrúbal Bentes
Osmar Serraglio
Fernando Diniz

Wilson Santiago
Aníbal Gomes
(vago)

Bloco (PFL – PRONA)

Antonio Carlos Magalhães Neto
Onyx Lorenzoni

Félix Mendonça
Murilo Zauith

PSDB

Eduardo Paes
Gustavo Fruet

Alberto Goldman
Carlos Sampaio

PP

Nélio Dias
Nelson Meurer

Benedito de Lira
(vago)

PTB

Arnaldo Faria de Sá

Luiz Antonio Fleury

PL

Sandro Mabel Inaldo Leitão

PPS

Juíza Denise Frossard Geraldo Thadeu

PDT*

Alvaro Dias Pompeo de Mattos

*Rodízio Tendo em vista a Resolução nº 2, de 2000-CN, publi. no DOU de 21-6-2000.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 109/05-GLPSDB

Brasília, 8 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Ex^a, o Senador Eduardo Azeredo, em substituição ao Senador Siqueira Campos, para integrar como titular a Comissão Especial destinada a apresentar projeto de resolução de reforma do Regimento Interno do Senado Federal (Requerimento nº 91, de 2005, aprovado em 19-4-2005).

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Será feita a substituição solicitada, conforme ofício apresentado à Mesa.

Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

**AVISO
DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE CONTAS DA UNIÃO**

– Nº 604/2005, de 18 de maio último, encaminhando o Acórdão nº 591, de 2005, comunicando as providências tomadas por aquele órgão para atender às solicitações constantes dos Requerimentos nos 1.486, de 2004; e 19, de 2005, dos Senadores Alvaro Dias e Sibá Machado, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A comunicação foi encaminhada, em cópia, aos Requerentes.

Os requerimentos aguardarão na Secretaria-Geral da Mesa o resultado das inspeções solicitadas.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 212, DE 2005

Acrescenta § 7º ao art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para exigir a comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica das autoridades públicas com direito a porte de arma de fogo previsto em legislação própria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

“Art. 6º.....
.....

§ 7º O disposto no inciso III, do art. 4º, também se aplicam às autoridades com direito a porte de arma de fogo previsto em legislação própria. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição legislativa pretende, em primeiro lugar, criar uma norma de aplicação geral que exija a comprovação de capacidade técnica e aptidão psicológica para o porte de arma de fogo de autoridades públicas. Tal exigência é absolutamente razoável, pois, se é verdade que determinadas categorias devem ter assegurado o porte de arma de fogo, não menos acenada é a exigência de comprovação de requisitos mínimos para o manuseio de um instrumento tão letal e perigoso. Na verdade, estamos tratando de “requisitos mínimos” que, para o bem da coletividade, devem ser comprovados por quem se disponha a manusear ou portar arma de fogo.

A simples condição de exercer determinada função pública não preenche, por si só, todos os requisitos necessários ao porte de arma de fogo. Ora, a nosso ver, a aferição da capacidade técnica e da aptidão psicológica é uma **conditio sine qua non** para que qualquer autoridade possa portar arma de fogo.

Entendemos que a autorização para o porte de arma de fogo não pode ser automática, sob pena de, a pretexto de dourar as prerrogativas de determinadas categorias, colocar em risco a segurança dos cidadãos.

O presente projeto de lei parte do pressuposto de que qualquer autoridade pública com direito a porte de arma de fogo deve comprovar capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de um instrumento tão letal e perigoso. Caso contrário, teríamos não uma prerrogativa, mas um privilégio absurdo e injustificável.

Estamos convictos, portanto, de que a aprovação da presente proposição será uma importante medida de alcance social, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005. – Senador **César Borges**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências.

.....
Art. 4º Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:

.....
III – comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, ateadas na forma disposta no regulamento desta lei.

.....
Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os integrantes das Forças Armadas;

II – os integrantes de órgãos referidos nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição Federal;

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos estados e dos municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei;

IV – os integrantes das guardas municipais dos municípios com mais de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VI – os integrantes dos órgãos policiais referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;

VIII – as empresas de segurança privada e de transporte de valores constituídas, nos termos desta lei;

IX – para os integrantes das entidades de desporto legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o uso de armas de fogo, na forma do regulamento desta lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

§ 1º As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI deste artigo terão direito de portar arma de fogo fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, na forma do regulamento, aplicando-se nos casos de armas de fogo de propriedade particular os dispositivos do regulamento desta lei.

§ 2º A autorização para o porte de arma de fogo dos integrantes das instituições descritas nos incisos V, VI e VII está condicionada à comprovação do requisito a que se refere o inciso III do art. 4º, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei.

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta lei.

§ 4º Os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais e estaduais e do Distrito Federal, bem como os militares dos estados e do Distrito Federal, ao exercerem o direito descrito no art. 4º, ficam dispensados do cumprimento do disposto nos incisos I, II e III do mesmo artigo, na forma do regulamento desta lei.

§ 5º Aos residentes em áreas rurais, que comprovem depender do emprego de arma de fogo para prover sua subsistência alimentar familiar, será autorizado, na forma prevista no regulamento desta lei, o porte de arma de fogo na categoria “caçador”.

.....
(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, DE 2005

Acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, para criminalizar a omissão de funcionários de laboratórios fotográficos que tomam conhecimento de fotos pornográficas envolvendo criança ou adolescente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 241-A. Deixar o responsável ou funcionário de laboratório fotográfico de comunicar, sem justa causa, à autoridade competente, a, revelação de fotografia ou imagem com pornografia ou cena de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente.

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os estudos de Juarez Girino dos Santos, em **A Moderna Teoria do Fato Punível**, ensinam que a realidade determinante do dever de agir é a situação de perigo para o bem jurídico, que deve aparecer explícita no tipo legal, tal como deixar de prestar assistência (...) à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo.

Determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, no seu art. 5º, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Demais disso, em conformidade com o art. 17 do mesmo estatuto, o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Assim, o presente projeto de lei pretende responsabilizar os funcionários de laboratórios fotográficos que, tomando conhecimento de revelações com conteúdo pornográfico envolvendo crianças e adolescentes, deixam de comunicar tal fato à autoridade competente. Cria-se, portanto, um dever de agir cuja inobservância implica a responsabilidade criminal do funcionário.

Conclamamos, por conseguinte, os ilustres pares para a aprovação do presente projeto, que, certamente, se transformado em lei, aperfeiçoará a legislação de proteção à criança e ao adolescente.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005. – Senador **Sérgio Zambiasi**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Ar. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:
Pena – reclusão de um a quatro anos.

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 214, DE 2005

Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, de forma a incluir condicionantes relativos à biodiversidade amazônica na aplicação dos recursos do FNO.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 4º

§ 4º No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos recursos aplicados pelo FNO serão destinados, obrigatoriamente, ao desenvolvimento das atividades produtivas que utilizem espécies animais e vegetais pertencentes à biodiversidade amazônica, devendo o produ-

tor assegurar a reprodutibilidade dos recursos de origem biológica da Amazônia utilizados no processo produtivo.

§ 5º No mínimo 10% (dez por cento) dos recursos aplicados pelo FNO serão destinados à pesquisa, extensão e desenvolvimento de recursos humanos.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Por força do art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, o qual determina a transferência de 3% do produto do Imposto sobre a Renda e Proventos (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, institui os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), Nordeste (FNE) e Centro-Oeste (FCO). O objetivo desses fundos é o de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das três regiões.

Para se ter uma idéia da importância e dimensão desses fundos, em 2004, os repasses da União para o FNO somaram R\$695 milhões, enquanto as aplicações atingiram R\$1.321 milhão. Para 2005, prevê-se que o FNO disponha de recursos da ordem de R\$938 milhões para aplicação.

Embora uma das diretrizes estabelecidas na Lei nº 7.827/89 seja a preservação do meio ambiente, verifica-se que ela não tem sido observada, uma vez que grande parte dos investimentos realizados na região Norte com recursos do FNO tem causado sérios problemas ambientais, com o desmatamento, danos à biodiversidade e esgotamento econômico das terras. O que se vê, portanto, é o uso de recursos previstos na Constituição para destruir o meio ambiente, a pretexto da exploração econômica. Argumenta-se que assim se está criando empregos. Pode até ser verdade, mas a devastação causada acabará por reduzi-los a médio prazo. O projeto tem o objetivo justamente de garantir, de forma prática, a preservação do meio ambiente, combinando-a com o desenvolvimento sustentável.

Com o objetivo de minimizar os prejuízos que os projetos apoiados com recursos públicos têm causado à biodiversidade amazônica, a presente proposta inclui dispositivo na Lei nº 7.827/89, de forma a obrigar que 50% dos recursos aplicados pelo FNO sejam destinados ao desenvolvimento das atividades produtivas que utilizem espécies animais e vegetais pertencentes à biodiversidade amazônica.

Além disso, o produtor deverá assegurar a reprodutibilidade dos recursos biológicos da Amazônia utilizados no processo produtivo, de forma a garantir o seu uso racional.

Propõe-se, ainda, que no mínimo 10% dos recursos aplicados pelo FNO sejam destinados à pesquisa, extensão e desenvolvimento de recursos humanos, atividades indispensáveis para garantir o desenvolvimento do potencial da rica biodiversidade amazônica.

Considerando que essa proposição poderá reduzir as práticas predatórias e os efeitos nocivos sobre a biodiversidade da Amazônia de projetos financiados com recursos públicos danosos ao meio ambiente, bem como estimular o uso sustentável dos recursos naturais da região Norte, peço apoio para sua discussão e aprovação.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005. – Senador **João Capiberibe**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao Semi-Árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a Lei estabelecer;

LEI Nº 7.827, DE 27 DE SETEMBRO DE 1989

Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea e, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE, e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências.

Art. 4º São beneficiários dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste os produtores e empresas, pessoas

físicas e jurídicas, além das cooperativas de produção que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial e agroindustrial das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

.....
(À Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 215, DE 2005

Determina o desenvolvimento e aplicação a todos os contratos firmados pela União, suas autarquias e empresas públicas, do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica dos Contratos do Estado (SIGECE).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei fixa as diretrizes que deverão ser aplicadas à gestão de todos os contratos da União, de suas autarquias, empresas públicas e agências reguladoras.

Parágrafo único. Esta lei poderá ser aplicável à gestão dos contratos dos estados e municípios, mediante celebração de convênios que será estimulada pela União.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I – código de identificação do bem ou serviço: conjunto de números e/ou letras que seja atribuído para um único bem ou serviço;

II – gênero do bem ou serviço: categoria em que possa ser enquadrado o bem ou serviço em questão, de modo a possibilitar sua comparação de preço e qualidade com seus congêneres;

III – unidade definida de comparação: parâmetro quantitativo em cujos múltiplos dar-se-á a aquisição do bem ou serviço;

IV – valor por unidade definida: resultado resultante da divisão do valor pago por determinado bem(ns) ou serviço(s) divididos pela unidade definida de comparação;

V – critério geral de avaliação de qualidade: opinião genérica e global sobre a qualidade de um produto ou fornecedor;

VI – pregão de urgência: modalidade de pregão de prazos exíguos a fim de poder suprir situações emergenciais em até 48 horas.

Art. 3º O Sistema Integrado de Gestão Eletrônica dos Contratos do Estado (SIGECB) consistirá em uma base de dados nacional, acessível a qualquer cidadão, projetada para fornecer resposta às consultas em tempo real, que deverá estar dividida nos seguintes módulos ou subsistemas:

I – Módulo de Gestão de Preços;

II – Módulo de Gestão da Qualidade;

III – Módulo de Identificação e Classificação; e

IV – Módulo de Pregão Eletrônico.

Art. 4º O Poder Executivo criará grupo de trabalho destinado a desenvolver e implantar o Sigece em modo experimental, bem como regulamentar esta lei, no prazo de um ano a contar da promulgação desta lei, prorrogável por decreto presidencial por igual prazo.

Art. 5º A estrutura física, lógica, humana e operacional para implantação e manutenção do Sigece será mantida pela União, que para tanto poderá criar órgão específico.

Art. 6º O Módulo de Gestão de Preços será responsável por permitir a comparação entre os valores por unidade definida de cada bem ou serviço cujo fornecimento seja contratado no âmbito de aplicação do Sigece, registrando, necessariamente:

I – data da compra;

II – unidade definida de comparação;

III – valor por unidade definida;

IV – quantidade contratada;

V – órgão contratante;

VI – mecanismo de adjudicação;

VII – código de identificação do bem ou serviço; e

VIII – código de identificação do contrato.

Parágrafo único. Outras informações poderão ser agregadas ao Módulo de Gestão de Preços, desde que mantenham sua natureza objetiva e de acesso público.

Art. 7º O Módulo de Gestão da Qualidade será responsável por permitir a avaliação da execução contratual de cada fornecedor por bem ou serviço fornecido no âmbito de aplicação do Sigece, registrando, necessariamente:

I – código de identificação do bem ou serviço a que se refere a avaliação;

II – código de identificação do contrato a que se refere a avaliação;

III – critério geral de avaliação de qualidade;

IV – ao menos três critérios customizáveis de avaliação específica de qualidade.

Parágrafo único. Deverá ser estimulada a adoção de critérios sociais na avaliação de qualidade dos fornecedores, tais como:

I – preservação do meio ambiente;

II – desenvolvimento de atividades de estímulo e preservação culturais;

III – adoção de políticas de inclusão de minorias e ações afirmativas.

Art. 8º O Módulo de Identificação e Classificação será responsável por possibilitar a interface entre os demais módulos, permitindo reunir as informações existentes por bem ou serviço fornecido, bem como

por gênero de bens ou serviços, registrando, necessariamente:

- I – código de identificação do bem ou serviço;
- II – gênero(s) de bens ou serviços a que pertence;
- III – informação completa sobre o fornecedor do bem ou serviço, de modo a poder identificá-lo.

Parágrafo único. O código de identificação do bem ou serviço, sempre que possível, deverá ser acessível a qualquer usuário, tal como a representação numérica do código de barras em bens industrializados ou o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do fornecedor no caso de prestadoras de serviços.

Art. 9º O Módulo de Pregão Eletrônico funcionará conforme regulado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo automática a alimentação dos dados no Módulo de Gestão de Preços, após confirmada a adjudicação do contrato.

Art. 10. As informações poderão ser inseridas no Sigece por meio de equipe especialmente destacada para esse fim ou pelos servidores responsáveis pela gestão dos contratos, obedecendo às seguintes diretrizes, sempre que possível:

- I – No julgamento dos critérios de qualidade deve-se buscar a objetividade, diminuindo a possibilidade de variação nas avaliações;
- II – As avaliações deverão ser produzidas pelos destinatários ou usuários finais dos bens ou serviços contratados, cabendo-lhes responder formulários estatisticamente distribuídos, preservada a confidencialidade de suas identidades;

III – O resultado das avaliações periódicas de um determinado bem ou serviço será comunicado ao seu fornecedor, que poderá requerer acesso aos formulários preenchidos durante o prazo de quinze dias, nos quais igualmente poderá formular recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser apreciado pela autoridade superior em até dez dias úteis.

Art. 11. Até que possua ao menos cinco avaliações realizadas por no mínimo duas entidades contratantes diferentes, o fornecedor terá sua avaliação de qualidade gerada a partir de algoritmo especialmente desenvolvido para nivelá-lo na média da avaliação de qualidade dos demais concorrentes.

Art. 12. As informações contidas no Sigece deverão ser utilizadas para instruir o cálculo das estimativas de preço, bem como de sua eventual inexecutabilidade, podendo também ser utilizadas para definição de contratos a serem auditados pelos órgãos competentes.

Art. 13. Os arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços em geral, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Excetuam-se da abrangência desta lei as licitações cujos objetos demandem uma análise detida de aspectos técnicos, notadamente quando se trate das hipóteses de ‘melhor técnica’ e ‘técnica e preço’. (NR)”

“Art. 3º

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, nela contida o código do gênero do bem ou serviço, conforme definido pelas autoridades competentes, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; (NR)”

“Art. 4º

VIII – no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Na hipótese do parágrafo 1º deste artigo, seguirão para a etapa de lances o autor da oferta de maior pontuação e os das ofertas com pontuações até 20% menores.

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, salvo na hipótese do parágrafo 1º deste artigo, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

§ 1º O órgão licitante poderá adotar, para julgamento e classificação das propostas, o critério da oferta mais vantajosa, hipótese em que deverá tornar claro no edital convocatório como se dará a composição da pontuação final, integrada pelas avaliações de qualidade e preço.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, durante todo o processo de pregão eletrônico deverá ser utilizada a formulação matemática proposta no edital para balizar, em tempo real, a pontuação obtida com cada lance regressivo. (NR)”

Art. 14. A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigor acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. Nos casos de comprovada urgência, poderá a entidade licitante, mediante decisão de sua maior autoridade, abrir processo de pregão eletrônico de urgência, que deverá ser concluído no prazo de 48 horas, atendendo às seguintes diretrizes:

I – Será dispensada a publicação prévia do edital no **Diário Oficial** impresso, o mesmo não se aplicando ao extrato do contrato após a adjudicação. Será entretanto imprescindível a disponibilização integral do edital no endereço eletrônico da entidade licitante ou de sua delegatária para tais fins;

II – Todos os licitantes cadastrados como fornecedores do gênero de bens ou serviços a serem licitados deverão ser comunicados por correio eletrônico ou **fac-símile** em prazo não superior a duas horas da divulgação do edital no endereço eletrônico autorizado e não inferior a vinte e duas horas do encerramento da recepção de ofertas;

III – Os eventuais recursos serão alegados e decididos de plano pelo pregoeiro, não tendo em qualquer hipótese caráter suspensivo.

IV – A utilização indiscriminada do pregão de urgência sujeitará a autoridade responsável por sua autorização às penas previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, por improbidade administrativa, bem como, se cabível, à hipótese do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Art. 15. Os arts. 24 e 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24.
.....

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que deva ser necessariamente sanada em menos de 48 horas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocor-

rência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

..... (NR)”

“Art. 45.

.....

V – a de proposta mais vantajosa.

.....

..... (NR)”

Art. 16. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigor acrescida do seguinte art. 46-A:

“Art. 46-A. O tipo de licitação ‘proposta mais vantajosa’ será utilizado quando se desejar somar ao critério de preço uma avaliação do desempenho do licitante em contratos anteriores, ponderando diversos critérios como qualidade, valor técnico, características estéticas e funcionais, características ambientais e sociais, custo de utilização, rendimento e economicidade, assistência técnica e serviço pós-venda, prazo de entrega ou de execução, pontualidade, dentre outros.

§ 1º No caso do **caput** deste artigo, a entidade licitante especificará no edital convocatório a ponderação relativa que atribui a cada um dos critérios escolhidos para determinar a proposta economicamente mais vantajosa.

§ 2º Sempre que, no entender da entidade licitante, a ponderação não for possível por razões demonstráveis, indicar-se-á, no edital convocatório um intervalo de variação para a ponderação de cada critério ou sua ordem de importância.”

Art. 17. Esta lei entrará em vigor após decorridos 180 dias de sua publicação oficial, à exceção do seu art. 4º, que possuirá vigência a partir da data de sua publicação.

Justificação

A tônica do combate à corrupção, assim como das técnicas de boa governança corporativa, é a busca da transparência nas contas e contratos firmados. No que se refere à gestão do Estado, a execução dos contratos públicos é o ponto nevrálgico do sistema orçamentário e a principal porta aberta à malversação dos recursos do erário.

O estado-da-arte no que tange à tecnologia de redes já permite há anos a integração de porte nacional de todos os dados referentes aos contratos públicos, ao passo que a demora em sua efetiva aplicação somente dificulta o trabalho dos órgãos de fiscalização, ao ter que buscar às cegas os casos de desvios, sem

instrumentos confiáveis que apontem as irregularidades potenciais.

As recentes inovações consubstanciadas no sistema do pregão eletrônico – único no mundo em seu estágio de evolução e refinamento -, o Siga e o sistema de controle de contratos recentemente elaborado pelo TCU, apontam nessa direção e constituem os primeiros passos no sentido de democratizar o acesso à informação e, conseqüentemente, avançar no controle dos gastos públicos.

A proposta de criação do Sigece, trazida à baila por consultor desta Casa no programa de Mestrado em Direito da Universidade Federal de Pernambuco, no qual foi aprovada com distinção, contempla essa expectativa e apresenta importante conjunto de normas para melhorar nosso sistema licitatório e o controle sobre a celebração e execução dos contratos.

Para tanto, além das definições gerais sobre o funcionamento do sistema apresentadas no presente projeto de lei, fez-se necessário alterar dispositivos da Lei de Licitações (8.666/93) e da Lei do Pregão (10.520/02).

Certamente, além da integração de dados e de uma maior transparência dos contratos públicos, um grande avanço proposto pelo Sigece é a possibilidade de adicionar um juízo de qualidade ao julgamento de propostas numa licitação.

A imposição feita pela normativa brasileira de comprar pelo menor preço freqüentemente faz com que o administrador público compre mal. Computadores, material de escritório, contratação de serviços terceirizados, etc., são freqüentemente adquiridos de fornecedores de segunda linha, rotineiramente impedindo que a administração pública funcione a contento.

Para solucionar tais problemas, o administrador costuma seguir por um de três caminhos: ou enxerta no edital cláusulas que restrinjam a competitividade do certame, de modo a comprar um produto melhor (e que provavelmente serão anuladas pelo Judiciário, causando a lentidão do processo e por vezes a responsabilização do administrador), fraciona o contrato em quantidades menores de modo a permitir-se a compra direta ou dirigida por convite, ou ainda dispensa a licitação sob o argumento de urgência.

Todas essas soluções fazem com que o administrador fuja ao que seria um modelo gerencial da máquina pública, perdendo tempo e arriscando no manejo da atividade-meio, ao passo que perde o foco na atividade-fim do Estado.

Pensando nisso, criou-se um novo critério de julgamento das propostas dos licitantes, batizado de “oferta mais vantajosa”. Esse critério, consagrado recentemente pela normativa da União Européia e inte-

grante há décadas da normativa americana, permite ao órgão licitante adicionar um juízo de qualidade baseado em experiências anteriores com aquele mesmo fornecedor.

Esse critério diferencia-se da licitação de “técnica e preço” uma vez que na idéia de proposta mais vantajosa está a remissão à experiência anterior, utilizável em qualquer tipo de contrato, enquanto a “técnica e preço” realiza seu juízo de valor sobre a capacidade técnica do licitante no curso do processo, baseando-se tão-somente na documentação apresentada, e, mesmo assim, somente pode ser aplicado a um rol muito específico de contratos, quais sejam, aqueles de “serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos” (art. 46 da Lei nº 8.666/93).

Assim, o módulo de gestão de qualidade teria dois objetivos, um de auxílio ao administrador público e outro para seu controle. O administrador público poderia beneficiar-se dos dados do subsistema de gestão para que instruísem a valoração da “proposta mais vantajosa”. No subsistema de qualidade haveria avaliações quanto ao cumprimento dos prazos para entrega, da qualidade da assistência técnica, da durabilidade e rendimento dos produtos, eventualmente até mesmo certificações de qualidade ISO, etc. O julgamento de qualidade será realizado pelos usuários dos bens ou serviços que, amparados em consulta estatística, responderão objetivamente a formulários nos quais será preservada a identidade daquele que o preencheu.

Igualmente, será possível beneficiar empresas com responsabilidade social, que busquem a preservação do meio ambiente, a contratação de deficientes físicos, o apoio a programas sociais, etc., fazendo com que sejam beneficiadas nas licitações em que participem, o que é impossível na atual normativa.

Tais valores constantes das bases de dados seriam multiplicados pelos pesos proporcionais conferidos a cada item pelo administrador público, em razão de sua importância para cada licitação específica e então seriam somados ao critério de preço definido no subsistema de pregão eletrônico para eleger a proposta mais vantajosa. Para as empresas novas, que ainda não possuam avaliação no subsistema de qualidade, será aplicado um artifício matemático que lhes atribuirá uma oportunidade de competição, calculando-se uma média entre os demais concorrentes enquanto a empresa não atinja suas cinco primeiras avaliações, por parte de pelo menos dois órgãos diferentes.

Para o controle da Administração Pública, o Módulo de Gestão da Qualidade poderá contribuir ao mostrar, por exemplo, que uma determinada empresa mal avaliada por outros órgãos seguidamente recebe aditivos contratuais, prorrogações de contrato e mesmo contratos formulados sob a modalidade de urgência, tudo vinculado a um mesmo órgão ou esfera de gestão pública.

No que se refere especificamente ao subsistema de pregão eletrônico, algumas melhorias lhe são acrescentadas a fim de tomar mais amplo seu espectro de aplicação, limitando os espaços para corrupção que se encontram hoje abertos em virtude do ainda estreito rol de aplicação do pregão eletrônico. Por exemplo, para fins de diminuir drasticamente a dispensa de licitação por urgência, cria-se um pregão de urgência, com prazos ainda mais reduzidos e com envio de convite eletrônico aos licitantes cadastrados, a fim de dispensar a publicação em Diário Oficial dos atos e reduzir para 48h o tempo necessário para contratação em casos prementes para a Administração.

A dispensa de licitação por urgência passa a ser admissível apenas quando a autoridade afirmar, em despacho fundamentado, que a contratação necessariamente deverá dar-se em menos de 48h, hipótese em que o controle judicial seria muito mais eficiente e objetivo do que apreciar o que é, abstratamente, “urgente”.

Ainda, deve-se acabar com o conceito de bens ou serviços “comuns”, abrindo o pregão para licitar qualquer tipo de bens ou serviços. Na hipótese de ser necessária uma etapa de qualificação técnica, e quando as informações do subsistema de gestão de qualidade não supram as necessidades da Administração, tal avaliação poderá ser feita antecipadamente, e a pontuação das licitantes já aplicada a uma equação matemática que, atribuindo-se os valores dos preços oferecidos no leilão às variáveis adequadas, retomará, em tempo real, o valor da média ponderada de pontos que levará à escolha do licitante vencedor.

Ainda restarão pontos a serem regulamentados pelo Executivo, que deverá nomear comissão para estabelecer os detalhes técnicos e adaptar a normativa infralegal existente, o que deverá ser feito no prazo de um ano, prorrogável por igual período, quando então a Lei decorrente deste PLS entrará em vigor.

Acreditamos que a aprovação do presente Projeto de Lei representa considerável avanço no combate à malversação dos recursos públicos, assim como dota a celebração e execução de contratos públicos da transparência necessária, bem como possibilita ao administrador público um importante mecanismo de julgamento da qualidade de seus contratos.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005. – Senador **Alvaro Dias**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

.....
LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

.....
Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

.....
Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o § 2º do art. 1º;

II – do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III – do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV – cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei nº 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI – no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII – aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX – não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI – examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII – encenada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII – a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV – os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessi-

vamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

.....
LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

.....
Art. 24. É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda de obras e serviços da mesma natureza que possam ser realizados simultânea ou sucessivamente;

II – para outros serviços e compras de valor até 5% (cinco por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III – nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI – quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

VII – quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado o parágrafo único do art. 48 desta lei e, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VIII – quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, exceto se houver empresas privadas ou de economia mista que possam prestar ou fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que ficarão sujeitas à licitação;

IX – quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos em decreto do Presidente da República, ouvido o Conselho de Defesa Nacional;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

XI – na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

XII – nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, em centro de abastecimento ou similar, realizadas diretamente com base no preço do dia;

XIII – na contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimen-

to institucional, científico ou tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional;

XIV – para a aquisição de bens ou serviços por intermédio de organização internacional, desde que o Brasil seja membro e nos termos de acordo específico, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público;

XV – para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade.

Art. 25. E inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Ar. 46. Os tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral, e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos.

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 216, DE 2005

Altera a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal para alterar critério com vistas à criação de Estado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do § 1º, renumerando-se os atuais § 1º a 4º com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 1º Na consulta plebiscitária prevista no **caput** deste artigo, entende-se por população diretamente interessada apenas a do território que se pretende desmembrar; em caso de fusão ou anexação, apenas da população da área que se quer anexar; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada,

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 5º

Parágrafo único. Na consulta plebiscitária prevista no **caput** deste artigo, entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada. (NR).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o art. 7º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Jusfiteação

É o nosso objetivo aperfeiçoar a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O mencionado art. 14 da Constituição Federal trata do exercício da soberania popular mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular, cuja disciplina é dada pela referida Lei nº 9.709/98.

Essa lei disciplina também o plebiscito previsto no art. 18 da Constituição Federal, cujo § 3º trata de alterações nos territórios dos estados, enquanto o § 4º o faz para os territórios dos municípios.

No entanto, o citado § 4º do art. 18 teve a sua redação modificada por meio da Emenda Constitucional nº 15, de 1996, que substitui a expressão do texto original: ... dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas, pela expressão: dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos.

De outro lado, o também citado § 3º do art. 18 não foi objeto de qualquer modificação pelo constituinte derivado e permanece com a sua redação original que prevê, em caso de alterações nos territórios dos Estados a aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito,....

Em face dessa redação do § 3º do art. 18, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu jurisprudência no sentido de que, nesses casos, a população diretamente interessada que deve ser consultada a respeito de incorporação ou desmembramento de áreas geográficas para formarem novos estados ou territórios federais será somente a população da área territorial que se pretenda incorporar ou desmembrar.

Estranhamente, a Lei nº 9.709/98 não fez a distinção entre as alterações territoriais que envolvam estado ou município ao estabelecer semelhante tratamento para ambos os entes, não obstante a EC nº 15/96 ter modificado apenas a consulta plebiscitária relativa ao município.

Entendemos, portanto, que a lei exorbitou, nesse aspecto, quanto ao seu âmbito de aplicação. Desse modo, consideramos discutível a constitucionalidade do art. 7º da mencionada Lei nº 9.709/98 – embora não tenha havido a manifestação do STF a esse respeito –, que concede idêntico tratamento a estado e município quanto à consulta popular com vistas a modificações territoriais.

Objetivamos com essa proposição remover a apontada inconstitucionalidade do aludido dispositivo da Lei nº 9.709/98 que vai de encontro à necessária redivisão territorial do Brasil a qual foi objeto da preocupação do Constituinte de 1987/88 ao prever, no art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a criação de uma comissão de estudos territoriais, com a finalidade de apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais.

Acreditamos que não nos faltará o indispensável apoio dos pares para que esta nossa proposição prospere e, em conseqüência, seja removido o empecilho legal, de constitucionalidade duvidosa, contido na Lei nº 9.709/98 que trava o surgimento de novas unidades da Federação brasileira.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005. – Senador **Antônio Leite**, PMDB/MA

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a capital Federal.

§ 2º Os territórios federais integram a União, e sua criação, transformação em estado ou reintegração ao estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos estados ou territórios federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios preservarão a continuidade e a unidade histórico-cultural do ambiente urbano, far-se-ão por lei estadual, obedecidos os requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

.....
LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998.

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
Art. 4º A incorporação de estados entre si, subdivisão ou desmembramento para se anexarem a outros, ou formarem novos estados ou territórios federais, dependem da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito realizado na mesma data e horário em cada um dos estados e do Congresso Nacional, por lei complementar, ouvidas as respectivas assembleias legislativas.

§ 1º Proclamado o resultado da consulta plebiscitária, sendo favorável à alteração territorial prevista no **caput**, o projeto de lei complementar respectivo será proposto perante qualquer das Casas do Congresso Nacional.

§ 2º À Casa perante a qual tenha sido apresentado o projeto de lei complementar referido no parágrafo

anterior compete proceder à audiência das respectivas assembleias legislativas.

§ 3º Na oportunidade prevista no parágrafo anterior, as respectivas assembleias legislativas opinarão, sem caráter vinculativo, sobre a matéria, e fornecerão ao Congresso Nacional os detalhamentos técnicos concernentes aos aspectos administrativos, financeiros sociais e econômicos da área geopolítica afetada.

§ 4º O Congresso Nacional, ao aprovar a lei complementar, tomará em conta as informações técnicas a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 5º O plebiscito destinado à criação, à incorporação, à fusão e ao desmembramento de municípios, será convocado pela assembleia legislativa, de conformidade com a legislação federal e estadual.

Art. 7º Nas consultas plebiscitárias previstas nos arts. 4º e 5º entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quanto a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, 2005

Introduz modificações no art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 92

I – a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo, nos crimes ou contravenções praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a administração pública, independente de declaração judicial;

II –

III –

Parágrafo único. Os efeitos de que trata este artigo, à exceção do disposto no inciso I, não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto é fruto de ampla e profunda reflexão que ocorreu quando do exercício de uma das mais oportunas e desejadas ações contra a corrupção na máquina pública. Falo da Comissão Especial de Investigação, criada no Governo Itamar Franco – pelo Decreto nº 1.001, de 6 de dezembro de 1993 – para apurar, averiguar, investigar todo e qualquer indício de ilícito, de malversação ou de crimes contra a administração pública.

Esse bravo colegiado era formado – à exceção de seu coordenador que foi o Ministro da Administração da época, General Romildo Canhim – por um conjunto de notáveis figuras públicas cuja isenção e independência eram seus traços mais característicos. A Comissão Especial funcionou muito bem, na gestão de Itamar Franco.

Para nossa tristeza, um dos primeiros atos do Governo Fernando Henrique foi extingui-la – Decreto nº 1.376, de 19 de janeiro de 1995. Entre os resultados da Comissão Especial de Investigação encontra-se um conjunto de proposições legislativas que, com muito honra, passo a subscrever, reproduzindo **ipsis litteris** seus argumentos e sua exposição de motivos:

“E.M. Nº 004/94-CE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, após as modificações introduzidas pelas Leis de nº 7.209, de 11 de julho de 1984 e nº 9.268, de 1º de abril de 1996, no Código Penal instituído pelo Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, notadamente no artigo 92, inciso I e parágrafo único, tornou-se juridicamente quase impossível a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo, em decorrência do cometimento de crime, ainda que praticado “com abuso de poder ou violação de dever para com a administração pública” (art. 92, inciso I).

É que, após a Lei nº 7.209/84, há três condições simultâneas para a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo por efeito de sentença penal condenatória:

a) o crime deve ser cometido “com abuso de poder ou violação de dever para com a administração pública” e estar apenado com sentença de 1 ano;

b) a pena privativa de liberdade aplicada ao servidor público deve ser “superior a quatro anos” (art. 92, inciso I); e

c) haver motivação e declaração apressas na sentença penal condenatória (art 92, parágrafo único).

A primeira dificuldade que surge refere-se à raridade da aplicação da pena privativa de liberdade “superior a quatro anos”, por crime praticado “com abuso de poder ou violação de dever para com a administração pública” (art. 92, inciso I).

Por outro lado, se condenado pela prática de crime contra a administração pública já é um quase impossível jurídico a demissão do servidor público, isto se torna mais impossível ainda em se tratando de crimes de outra natureza, por mais graves que sejam, pois a regra penal em comento está a dizer, a **contrario sensu**, que se o crime não tiver sido praticado com “abuso de poder” ou “violação de dever para com a administração pública”, o servidor criminoso, de regra, permanecerá no serviço público.

Sendo assim, não poderá haver demissão do servidor público, por falta de fundamento legal, no caso de sua condenação pelo juízo penal. e. g., por tráfico de entorpecentes e drogas afins, estupro, roubo, estelionato, furto, apropriação indébita, **falsum**, homicídio, roubo, extorsão, latrocínio.

Tudo isso só é possível porque o servidor poderá sempre alegar, com sucesso, que não houve infração de dever funcional.

E absurdos dessa espécie vêm ocorrendo, na prática, por falta de uma legislação penal mais adequada à salvaguarda do patrimônio público e da moralidade administrativa, máxime no que se refere ao servidor público criminoso.

Não se pode conviver harmonicamente com um sistema penal em que demitir do serviço público um traficante de entorpecentes, um homicida, um assaltante, se o crime for cometido fora da repartição pública, ou não tiver relação direta e imediata com o serviço público, é um impossível jurídico.

É bem verdade que, para situações como essas, numerosos princípios de direito público, dos quais sobressaem àqueles inscritos no **caput** do artigo 37 da Constituição – legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade – orientam as atividades legislativa, judicante e administrativa do Estado, dando-lhes um rumo a seguir.

Ocorre que nenhum desses princípios isoladamente pode servir de base para o desrespeito a outro deles. Por exemplo, nem o juiz nem a administração pública poderá apli-

car uma pena demissória apenas com base no princípio da moralidade, desrespeitando o princípio da legalidade.

Em suma, a nosso ver, a administração pública não pode estar obrigada – mas isto vem ocorrendo na prática – a conservar em seus quadros funcionários que a sociedade não os aceita sequer em liberdade.

É por demais trivial que, como regra, o servidor criminoso ou contraventor não pode continuar no exercício da função pública, salvo hipóteses excepcionais, em que a prática do ilícito criminal não induza a ausência de condições morais para tanto, ficando a apreciação de tais hipóteses incumbida ao juiz sentenciante.

Por outro lado, se mesmo em caso de absolvição penal pode restar intocável o poder-dever da Administração Pública de punir o servidor pela falta residual, com muito mais razão cabe a punição disciplinar em caso de haver condenação criminal, que torne certa a autoria e a materialidade de crime que constitua simultaneamente também infração disciplinar.

Por fim, pode ser lembrado que a Constituição (art. 55, inciso VI) dispõe que o deputado ou senador perderá o mandato, em caso de condenação criminal, independente da quantidade da pena aplicada e de natureza da infração criminal.

Por outro lado, conforme o art. 42 § 8º, da Constituição, o militar condenado a pena privativa de liberdade superior a dois anos, pela justiça militar ou comum, será submetido obrigatoriamente a julgamento, em Tribunal Militar, para fins de perda do posto e da patente.

Ora, se no caso de deputado ou senador ou de militar, a própria Lei Maior não considera relevante que o crime seja praticado com abuso de poder ou violação de dever para com a administração pública, já não têm mais sentido os rigores da lei penal comum, em favorecimento do servidor condenado por sentença criminal.

Concluindo, a presente proposta de alteração legislativa tem por escopo tornar automática a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo, nos casos de condenação judicial por crime ou contravenção praticado com abuso de poder ou violação de dever para como a administração pública. Já na hipótese de condenação pela prática de crime ou con-

travessão de outra natureza, a condição é que o ilícito penal seja considerado incompatível com o exercício da função pública.

Essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais a Comissão Especial, com fundamento no art. 1º, inciso V Decreto nº 1.001, de 6 de dezembro de 1993, submete, por meu intermédio, à elevada consideração de Vossa Excelência, para aprovação e encaminhamento ao Congresso Nacional, o anexo anteprojeto de lei que introduz modificações no art 92 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, e dá outras providências.

Respeitosamente, – Romildo Canhim, Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Administração Federal da Presidência da República e Presidente da Comissão Especial“.

Sala das Sessões 9 de junho de 2005. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Vide texto compilado

Código Penal.

Art. 92. São também efeitos da condenação: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984).

I – a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo: (Redação dada pela Lei nº 9.268, de 1-4-1996).

a) quando aplicada pena privativa de liberdade por tempo igual ou superior a um ano, nos crimes praticados com abuso de poder ou violação de dever para com a Administração Pública; (Incluído pela Lei nº 9.268, de 1-4-1996).

b) quando for aplicada pena privativa de liberdade por tempo superior a 4 (quatro) anos nos demais casos. (Incluído pela Lei nº 9.268, de 1-4-1996).

II – a incapacidade para o exercício do pátrio poder, tutela ou curatela, nos crimes dolosos, sujeitos à pena de reclusão, cometidos contra filho, tutelado ou curatelado; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984).

III – a inabilitação para dirigir veículo, quando utilizado como meio para a prática de crime doloso. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984).

Parágrafo único. Os efeitos de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente

declarados na sentença. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11-7-1984).

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 2005

Revoga o art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 – “Lei de Falências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o artigo 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um grande passo na modernização da legislação falimentar foi dado, recentemente, pelo Congresso Nacional. A Lei nº 11.101/2005 – conhecida como a nova Lei de Falências – é um instrumento legal que tem como suas principais características a agilidade e a objetividade no trato das relações jurídicas que envolvem os processos de desequilíbrio econômico nas empresas.

Indo mais além e fazendo a necessária reparação, a Lei nº 11.101 é, na verdade, uma norma que tem como seu primado a recuperação do setor comercial em dificuldade, mais que a simples decretação da falência ou da custosa e antiga concordata, que era – na maioria dos casos – um irreversível caminho para a derrocada econômica de empreendimentos que poderiam ser recuperados.

No amplo debate que se procedeu para conceber esta lei, sempre me pautei pela preocupação maior de, em todos os casos – da recuperação judicial ou extrajudicial até à falência propriamente dita – preservar o inalienável direito que as classes trabalhadoras têm que ter sobre as demais variáveis e relações produtivas. Os créditos oriundos das obrigações trabalhistas são, a meu ver, sagrados e prioritários, em qualquer plano de reestruturação empresarial ou nos pagamentos devidos, já no processo falimentar.

Esta ordem de prioridades estaria, a prima face, sendo obedecida conforme dita o art. 83 da lei, assim expresso:

Da Classificação dos Créditos

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I – os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta)

salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II – créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;

III – créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

IV – créditos com privilégio especial a saber:

a) os previstos no art. 964 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

b) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta lei;

c) aqueles a cujos titulares a lei confira o direito de retenção sobre a coisa dada em garantia;

V – créditos com privilégio geral, a saber:

a) os previstos no art 965 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

b) os previstos no parágrafo único do art 67 desta lei;

c) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta Lei;

VI – créditos quirografários, a saber:

a) aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo;

b) os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento;

c) os saldos dos créditos derivados da legislação do trabalho que excederem o limite estabelecido no inciso I do *caput* deste artigo;

VII – as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;

VIII – créditos subordinados, a saber:

a) os assim previstos em lei ou em contrato;

b) os créditos dos sócios e dos administradores sem vínculo empregatício.

§ 1º Para os fins do inciso II do *caput* deste artigo, será considerado como valor do bem objeto de garantia real a importância efetivamente arrecadada com sua venda, ou, no caso de alienação em bloco, o valor de avaliação do bem individualmente considerado.

§ 2º Não são oponíveis à massa os valores decorrentes de direito de sócio ao rece-

bimento de sua parcela do capital social na liquidação da sociedade.

§ 3º As cláusulas penais dos contratos unilaterais não serão atendidas se as obrigações neles estipuladas se vencerem em virtude da falência.

§ 4º Os créditos trabalhistas cedidos a terceiros serão considerados quirografários.

Entretanto, talvez por uma infelicidade legislativa, o art. 57 invoca condição que distorce o pretendido pelo artigo supracitado, vejamos:

Art. 57. Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151 205, 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Ocorre que, ao se exigir que o devedor apresente as certidões negativas de débitos tributários, estamos, na verdade, subvertendo a ordem de prioridades e dando preferência ao pagamento das obrigações com o fisco, que, no espírito da Lei, é o terceiro a ser efetuado.

De forma que, com o propósito de corrigir esta que considero uma distorção, talvez fortuita, de uma grande norma, submeto a meus pares o presente projeto.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005. – Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005.

Mensagem de veto

Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária.

CAPÍTULO III

Da Recuperação Judicial

Seção III

Art. 57. Após juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art 55 desta lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários nos termos dos arts. 151,205, 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional

Da Classificação dos Créditos

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I – os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II – créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;

III – créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

IV – créditos com privilégio especial, a saber:

a) os previstos no art. 964 da Lei nº 10,406 de 10 de janeiro de 2002;

b) os assim, definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta lei;

c) aqueles a cujos titulares a lei confira o direito de retenção sobre a coisa dada em garantia;

V – créditos com privilégio geral, a saber:

a) os previstos no art. 965 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002:

b) os previstos no parágrafo único do art. 67 desta lei;

c) os assim definidos em outras leis civis e comerciais, salvo disposição contrária desta lei;

VI – créditos quirografários, a saber:

a) aqueles não previstos nos demais incisos deste artigo;

b) os saldos dos créditos não cobertos pelo produto da alienação dos bens vinculados ao seu pagamento;

c) os saldos dos créditos derivados da legislação do trabalho que excederem o limite estabelecido no inciso I do **caput** deste artigo;

VII – as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;

VIII – créditos subordinados, a saber:

a) os assim previstos em lei ou em contrato;

b) os créditos dos sócios e dos administradores sem vínculo empregatício.

§ 1º Para os fins do inciso II do **caput** deste artigo, será considerado como valor do bem objeto de garantia real a importância efetivamente arrecadada com sua venda, ou, no caso de alienação em bloco, o valor de avaliação do bem individualmente considerado.

§ 2º Não são disponíveis á massa os valores decorrentes de direito de sócio ao recebimento de sua parcela do capital social na liquidação da sociedade.

§ 3º As cláusulas penais dos contratos unilaterais não serão atendidas se as obrigações neles estipuladas se vencerem em virtude da falência.

§ 4º Os créditos trabalhistas cedidos a terceiros serão considerados quirografários.

improcedência do pedido cabe apelação.

.....
LEI Nº 5.172. DE 25 DE OUTUBRO DE 1966.

Denominado Código Tributário Nacional

Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

Vídeo texto compilado

Vide LCP nº 118, de 2005 – a vigorar em 9-6-2005

.....
Art. 151. Suspende a exigibilidade do crédito

I – moratória;

II – o depósito do seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;

IV – a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; (Incluído pela LCP nº 104, de 10-1-2001)

VI – o parcelamento. (Incluído pela LCP nº 104, de 10-1-2001)

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes.

.....
Art. 205 A lei poderá exigir que a prova da quitação de determinado tributo, quando exigível, seja feita por certidão negativa, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido.

Parágrafo único. A certidão negativa será sempre expedida nos termos em que tenha sido requerida e será fornecida dentro de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição.

Art. 206. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

.....
(Às Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 300, DE 2005**

**Institui plebiscito sobre a criação do
Estado do Maranhão do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica convocado, com fundamento nos arts. 18, § 3º, e 48, VI, da Constituição Federal, plebiscito para que o eleitorado dos Municípios de Açailândia, Alto Parnaíba, Amarante do Maranhão, Arame, Balsas, Barra do Corda, Benedito Leite, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Buritirana, Campestre do Maranhão, Carolina, Cidelândia, Davinópolis, Estreito, Feira Nova do Maranhão, Fernando Falcão, Formosa da Serra Negra, Fortaleza dos Nogueiras, Governador Edison Lobão, Grajaú, Imperatriz, Itaipava do Grajaú, Itinga do Maranhão, Jenipapo dos Vieiras, João Lisboa, Lajeado Novo, Loreto, Mirador, Montes Altos, Nova Colina, Nova Iorque, Pastos Bons, Porto Franco, Riachão, Ribamar Fiquene, Sambaíba, São Domingos do Azeitão, São Félix de Balsas, São Francisco do Brejão, São João do Paraíso, São Pedro da Água Branca, São Pedro dos Crentes, São Raimundo das Mangabeiras, Senador La Roque, Sítio Novo, Sucupira do Norte, Tasso Fragoso, e Vila Nova dos Martírios, decida sobre a conveniência de serem desmembrados do território do Estado do Maranhão para constituírem o Estado do Maranhão do Sul.

Parágrafo único. Integrarão o Estado do Maranhão do Sul os municípios que vierem a ser criados por desmembramento de qualquer um dos relacionados no **caput** deste artigo.

Art. 2º Somente poderão participar da consulta popular os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral até cem dias antes da sua realização

Art. 3º O Presidente do Congresso Nacional dará ciência da aprovação deste ato convocatório ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para que sejam adotadas as providências a que alude o art. 8º da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Se já não bastasse o argumento da grande extensão territorial do Estado do Maranhão, cerca de 332 mil km², o oitavo, dentre as vinte e sete unidades da Federação, e de sua numerosa população, cerca de cinco milhões e seiscentos mil habitantes, a história e cultura das suas regiões norte e sul são bem diferenciadas.

O norte do Maranhão, onde se localiza a capital, São Luís, teve um processo de ocupação que se consolidou ainda nos primórdios da Nação brasileira, por ocasião das grandes descobertas marítimas dos

Séculos XVI e XVII, em razão de suas condições geográficas favorecerem o acesso aos colonizadores de além-mar – portugueses, holandeses e franceses –, com vistas à exploração da agricultura voltada para o abastecimento das metrópoles européias, especialmente cana-de-açúcar e algodão.

De outro lado, o sul do Maranhão, onde se localiza Imperatriz, o município de maior população dessa região, teve o seu desbravamento efetivamente realizado a partir do Século XIX, em decorrência do deslocamento das populações oriundas principalmente do Nordeste oriental brasileiro em busca de terras para o pastoreio de gado e lavoura tradicional.

Já em 1817, antes da proclamação da independência do Brasil, intelectuais que se refugiaram no Maranhão, devido ao fracasso da Revolução Pernambucana, de inspiração iluminista e liberal, sonharam em estabelecer a República do Sul do Maranhão, libertada do jugo colonial português.

Desde a década de sessenta, com a construção de Brasília e da estrada Belém-Brasília, a região sul do Maranhão começou a sua transformação em pólo de desenvolvimento regional. Recentemente, levas de imigrantes gaúchos, paranaenses, mineiros e paulistas introduziram técnicas modernas de exploração agrícola e pecuária que impulsionaram o desenvolvimento da região e propiciaram, também, o surgimento de empreendimentos de maior porte como o Pólo Agrícola Mecanizado de Balsas, o Pólo Siderúrgico de Açailândia e a consolidação da cidade de Imperatriz como pólo comercial e de prestação de serviços, onde se destacam inúmeras empresas, tributárias das progressistas atividades agropecuárias.

O Estado do Maranhão do Sul que se pretende criar, mediante desmembramento de parte do atual território do Estado do Maranhão, compreende uma área de quase 150 mil km², o que o tomaria o quinto maior estado nordestino, com área territorial maior do que a de outros cinco da mesma região: Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe.

Sua população seria de pouco mais de um milhão e cem mil habitantes, distribuída por quarenta e nove municípios, tendo como capital a cidade de Imperatriz, com mais de duzentos e trinta mil habitantes, de acordo com o Censo de 2002. Imperatriz, hoje, é também uma cidade dotada de um completo sistema de transporte multimodal, compreendendo a BR 010 (Belém-Brasília), a ferrovia Norte-Sul, o rio Tocantins e uma infra-estrutura aeroviária utilizada por aeronaves a jato de grande porte, para transporte de passageiros e cargas.

A região sul do Maranhão tem fortes relações comerciais com outras regiões do País, o que torna o seu vínculo com a capital do Estado bem menos

SENADOR

ASSINATURA

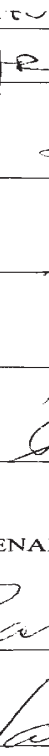
13 




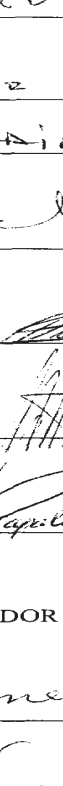
14 Djalma Diniz

Djalma Diniz

15 Valmir Amâncio



16 



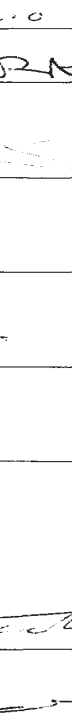
17 LEOMAR QUINTANILHA

L. Quintanilha

18 HELENA HELENA

Helena Helena

19 FERNANDO BELLETTI



SENADOR

ASSINATURA

20 Luiz Otávio



21 Flávio Arrais

Flávio Arrais

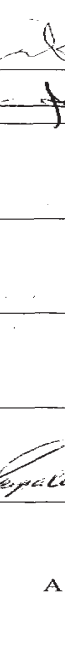
22 ARTHUR VILGILIO

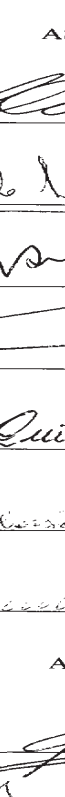
Arthur Vilgilio

23 EPRIM HORNIS

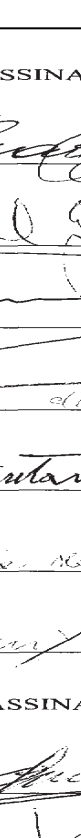


24 





25 



26 



27 





SENADOR

ASSINATURA

28 Ramez Teibet

RAMEZ TEIBET





LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

.....
 § 3º Os estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos estados ou territórios federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

.....
 Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....
 VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de territórios ou estados, ouvidas as respectivas assembleias legislativas;

.....
 LEI Nº 9.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal.

O Presidente da República, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
 Art. 8º Aprovado o ato convocatório, o Presidente do Congresso Nacional dará ciência à Justiça Eleitoral, a quem incumbirá, nos limites de sua circunscrição:

I – fixar a data da consulta popular;

II – tornar pública a cédula respectiva;

III – expedir instruções para a realização do plebiscito ou referendo;

IV – assegurar a gratuidade nos meios de comunicação de massa concessionários de serviço público, aos partidos políticos a às frentes suprapartidárias organizadas pela sociedade civil em torno da matéria em questão, para a divulgação de seus postulados referentes ao tema sob consulta.

.....
 (À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 618, DE 2005

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), e seu regulamento, e tendo em vista o Decreto nº 50.922, de 6 de julho de 1961, que criou o Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina, requeiro que sejam prestadas pela Ex^{ma}. Sr^a. Ministra de Estado do Meio Ambiente as seguintes informações:

1 – a fase em que se encontra a elaboração do Plano de Manejo do Parque Nacional de São Joaquim, a composição da equipe técnica responsável e a data prevista para o término dos trabalhos;

2 – se o referido Parque dispõe de Conselho Consultivo e, caso positivo, a relação de seus integrantes. Na hipótese contrária, se há previsão para o estabelecimento de um conselho dessa natureza;

3 – contingente responsável pela administração e fiscalização da unidade de conservação e se o número de funcionários é

suficiente. Caso contrário, qual seria o número ideal;

4 – infra-estrutura disponível e a ser implantada;

5 – montante de recursos financeiros necessários, bem como o disponível no orçamento do Ministério do Meio Ambiente, implantação efetiva do Parque;

6 – ações já realizadas, em andamento e previstas para a regularização fundiária da área;

7 – se já houve interesse em promover a gestão compartilhada da unidade por Organização da Sociedade Civil de interesse Público (OSCIP).

Sala das Sessões, 9 de Junho de 2005. – Senador **Leonel Pavam**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno desta Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 619, DE 2005

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro no artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação, em conjunto dos Projetos de Emenda a Constituição, nºs 80 de 2003, e 82 de 2003; o primeiro de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, e o segundo, de minha autoria, que regulam a mesma matéria.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005. – Senador **Jefferson Péres**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, c, 8, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência comunica ao Plenário, e pede a atenção das Sr^{as} e Srs. Senadores, que, excepcionalmente, a Ordem do Dia da Sessão Deliberativa Ordinária de hoje terá início às 15 horas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência lembra ao Plenário que o Senado Federal está convocado para uma Sessão Especial, a realizar-se amanhã, às 10:00 horas, destinada a comemorar o Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil, de acordo com o **Requerimento nº 573, de 2005**, do Senador Cristovam Buarque e outros Srs. Senadores.

Portanto, a sessão de amanhã, que seria não deliberativa, não ocorrerá em função da homenagem requerida pelo nobre Senador Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 290, DE 2005

(Nº 998/2001, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação (Rádio Comunitária Muaná FM), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Muaná, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 539, de 14 de setembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação (Rádio Comunitária Kuaná FM) a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade da Muaná, Estado do Pará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.670, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 - Portaria nº 506, de 23 de agosto de 2000 – Associação Rádio Comunitária de Extremoz, na cidade de Extremoz-RN;

2 - Portaria nº 507, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação Manairama de Apoio às Comunidades do Município de Ouro Branco, na cidade de Ouro Branco-RN;

3 - Portaria nº 508, de 23 de agosto de 2000 – Fundação Elizabete Elita de Lima, na cidade de Caraúbas-RN;

4 - Portaria nº 510, de 23 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN, na cidade de Lagoa de Pedras-RN;

5 - Portaria nº 511, de 23 de agosto de 2000 – Associação Cristal de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Ametista do Sul-RS;

6 - Portaria nº 519, de 25 de agosto de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Mineiros do Tietê (SP), na cidade de Mineiros do Tietê-SP;

7 - Portaria nº 520, de 25 de agosto de 2000 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetibá-ES, na cidade de Santa Maria de Jetibá-ES;

8 - Portaria nº 521, de 25 de agosto de 2000 – Associação do Desenvolvimento Comunitário de Cacimba de Dentro, na cidade de Cacimba de Dentro-PB;

9 - Portaria nº 522, de 25 de agosto de 2000 – Associação de Moradores e ~~Amigos~~ do Morro de São Jorge, na cidade de Macaé-RJ;

10 - Portaria nº 539, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação (Rádio Comunitária Muaná FM), na cidade de Muaná-PA;

11 - Portaria nº 540, de 14 de setembro de 2000 – Associação Comunitária do Desenvolvimento Social de Igarorã, na cidade de Igarorã-BA; e

12 - Portaria nº 578, de 22 de setembro de 2000 – Associação Cultural Comunitária de Feáreira, na cidade de Pedreira-SP.

Brasília, 9 de novembro de 2000.



EM nº 562 /MC

Brasília, 25 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação (Rádio Comunitária Muaná FM), com sede na cidade de Muaná, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

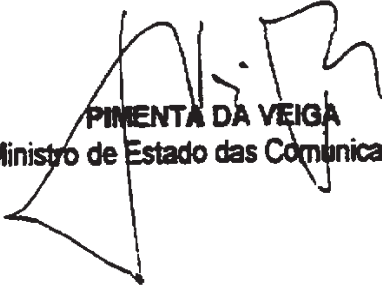
2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53720.000304/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,


PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 539 DE 14 DE setembro DE 2000.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000304/99, resolve:

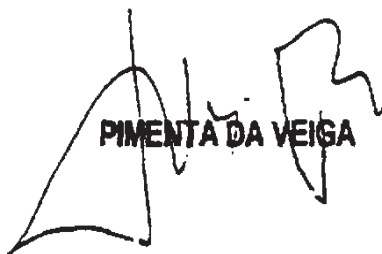
Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação (Rádio Comunitária Muaná FM), com sede na Rua Dr. José Ferreira Teixeira, s/nº, na cidade de Muaná, Estado do Pará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 01º31'48"S e longitude em 49º13'05"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PIMENTA DA VEIGA

Doc. 10
p. 01

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁ-
RIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMU-
NICAÇÃO - RÁDIO COMUNITÁRIA MUANA FM.

As vinte dias do mês de Fevereiro do ano Mil novecentos e noventa e nove, às dezanove horas e trinta minutos, no Salão Paroquial, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária vários membros da Associação Comunitária de Comunicação, para discutir sobre a vacância do cargo de vice-presidente da Associação. Estavam presentes as seguintes entidades representadas: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará - SINTEPP; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Muana - STR; Pastoral da Juventude; Pastoral da Criança; Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Marajó - SISPUMA; Paróquia São Francisco de Paula; Pastoral da Saúde; Igreja Evangélica Assembleia de Deus; Igreja Cristã Renovada; Igreja Deus é Amor; Igreja Adventista do sétimo Dia. O sr. Presidente deu por aberta a sessão e tomando a palavra falou que temos um problema para resolver enquanto Associação. Depois, apresentou o novo vigário da Paróquia que será o Pe. João Batista Toledo da Silveira. Em seguida, colocou que o Pe. Moacir renunciou e que seu cargo fi-

core em vacância (Vice-Presidente) e
 que devemos ocupá-lo o mais breve
 possível. Em seguida fez a seguinte
 colocação: "já que o sr. Moacir vai
 viajar, nada mais óbvio do que o Pe.
 João Batista assumir seu lugar na
 vice-presidência". É perguntou se
 todos concordavam com essa coloca-
 ção, e por unanimidade foi acei-
 to por todos os presentes. Depois disso
 nada mais tendo a declarar, o sr.
 presidente deu por encerrada a Assem-
 bléia, e eu, secretária Lucila Pinheiro,
 lavro, dato e assino a presente ata
 juntamente com o presidente e demais.

Muaná, 20 de Fevereiro, 1999

Alcides de Carvalho Sobral

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Lucila Barina Pinheiro dos Santos

SECRETÁRIA

Nancy Estelha Brako

TESOUREIRA

Olinda Maria Freitas Negão

REPRESENTANTE DO SISFUMA

01982872/0001-65

Associação Comunitária de Comunicação
 Rádio Comunitária Muaná - FM

Prça. 28 de Maio, 211

CEP 68875-000

MUANÁ PA.

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 291, DE 2005

(Nº 2.367/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Família Fonte de Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guanambi, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 15, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Família Fonte de Vida a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, retificando-se o prazo da autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 172, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 747, de 6 de dezembro de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, na cidade de Agrestina – PE;

2 – Portaria nº 749, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT

3 – Portaria nº 757, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Agrícolas do Médio Nordeste Goiano, na cidade de Alvorada do Norte – GO;

4 – Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Surubinese de Radiodifusão, na cidade de Surubim – PE;

5 – Portaria nº 11, de 11 de janeiro de 2002 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social, na cidade de Palmeira D' Oeste – SP;

6 – Portaria nº 14, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Iguainse Novo Milênio, na cidade de Iguai – BA;

7 – Portaria nº 15, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Família Fonte de Vida, na cidade de Guanambi – BA;

8 – Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária do Paranoá, na cidade do Paranoá – DF;

9 – Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura – APCC, na cidade de Corumbá – MS; e

10 – Portaria nº 25, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Movimento Comunitário Rádio Alternativa FM, na cidade de Brejo da Madre de Deus – PE.

Brasília, 19 de março de 2002. – **Marco Maciel**.

MC Nº 193 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Família Fonte de Vida, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo

nº 53640.001145/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.001145/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Família Fonte de Vida, com sede na Praça Getúlio Vargas, 260-B – Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º13'17"S e longitude em 42º46'44"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 450/2001–DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.640.001.145/98, de 24-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Família Fonte de Vida, localidade de Guanambi, Estado da Bahia.

I – Introdução

1. Associação Família Fonte de Vida, inscrita no CGC sob o número 02.668.271/0001-45, no Estado da Bahia, com sede na Praça Getúlio Vargas, 260/B, Centro, Cidade de Guanambi, BA, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 24 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na

exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos da Norma nº 2/98) está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face dos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 358 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Praça Manoel Novaes, 168, 2º andar, Centro, na Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 14º13'17"S de latitude e 42º46'44"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 330, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, II, bem como o subitem 6.11 (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98, (fls. 333).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 336, firmado

pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 356 e 357.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Família Fonte de Vida

– quadro diretivo

Presidente: Epaminondas Batista Neves

Vice-Presidente: Pedro Viana Costa

Secretária: Lusidete Oliveira Araújo da Silva

Vice-Secretária: Emília Célia Melo Amorim

Tesoureiro: Juarez Gonçalves Dantas

Vice-Tesoureiro: Délcio Flores Pires

Dir. de Patrimônio: Celestino Ramos Rodrigues

Vice-Dir. de Pat.: Maria da Soledade Araújo Xavier

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Praça Manoel Novaes, 168, 2º andar, Centro, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia

– coordenadas geográficas

14º13'17"S de latitude e 42º46'44"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 336, que se refere à localização da estação e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 356 e 357;

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Família Fonte de Vida, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.640.001.145/98, de 24 de agosto de 1998.

Brasília, 5 de dezembro de 2001. – **Érica Alves Dias**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da Conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Chefe de Divisão/SSR, Relatora da Conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 10 de dezembro 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador-Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 11 de dezembro de 2001. – **Antônio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 450/2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 11 de dezembro de 2001. – **Antônio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão, Interino.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 292, De 2005

(Nº 1.313/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 435, de 29 de agosto de 2003, alterada pela

Portaria nº 731, de 15 de dezembro da 2003, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO) a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este decreto legislativo entra a vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 7, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 536, de 10 de outubro de 2003 – Rádio Comunitária Nova Cidade FM, na cidade de Valença-RJ;

2 – Portaria nº 731, de 15 de dezembro de 2003 – Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO), na cidade de Cotriguaçu-MT; e

3 – Portaria nº 732, de 15 de dezembro de 2003 – Associação de Amigos do Vale do Guaporé (A.A.V.G), na Cidade de Pontes e Lacerda-MT.

Brasília, 6 de janeiro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 403 EM

Brasília, 18 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO), na cidade de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servindo de elo à integração, com informações benéficas a todos os segmentos e a todos os respectivos núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53690.000370/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 731, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 9º, 11 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000370/99 e do Parecer/Conjur/IMC nº 1.628/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 435, de 28 de agosto de 2003, publicada no **Diário Oficial** da União de 2 de setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO), com sede na Avenida 20 de dezembro, s/nº – Centro, na cidade de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, a executar, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 191 /2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53690000370/99, protocolizado em 11-5-99.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO), localidade de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso.

I – Introdução

1. A Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO), inscrita no CNPJ sob o número 03.081.972/0001-46, no Estado do Mato Grosso, com sede na Avenida 20 de Dezembro, s/nº, centro, cidade de Cotriguaçu, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento data-do de 4 de maio de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 9 de setembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda considerando a distância de 4km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

– atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Avenida 20 de dezembro s/nº, centro, na cidade de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 09º54'08”S de latitude e 58º33'51”W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no **DOU** de 9-9-99.

6. A análise técnica desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do docu-

mento de folha 51, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II e VI da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 53 a 137).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls 112/113, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 124 a 125. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 138, dos autos corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às formalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO);

– quadro diretivo

Presidente: Sidney César

Secretária: Elizete Dahmer

Tesoureira: Claudiane Borcheri

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida 20 de dezembro s/nº, centro, cidade de Cotriguaçu, Estado do Mato Grosso;

– coordenadas geográficas

09º54'08”S de latitude e 58º33'51”W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 124 a 125, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 112/113 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação da Rádio Comunitária de Cotriguaçu (ARCO), no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodi-

fusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53690000370/99, de 11 de maio de 1999.

Brasília, 14 de julho de 2003. – Relator da Conclusão Jurídica, **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Chefe de Serviços – Relator da Conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSP.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 18 de julho de 2003. – **Jaime Marques de Carvalho** – Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica. Brasília, 18 de Julho de 2003.

Carlos Alberto Freire Resende, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 191/2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de julho de 2003. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 293, DE 2005

(Nº 1.406/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 669, de 9 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba de Monte Alegre a executar, por 10 (dez) anos, sem direito da exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 501, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 218, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural para Difusão das Tradições e Hábitos Luizenses, na cidade de São Luís do Paraitinga – SP;

2 – Portaria nº 222, de 12 de junho de 2003 – Associação Araucária de Comunicação, na cidade de São José do Ouro – RS;

3 – Portaria nº 353, de 17 de julho de 2003 – APAI – Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré, na cidade de Itacaré – BA;

4 – Portaria nº 468, de 4 de setembro de 2003 – Associação do Movimento de Desenvolvimento Social e Radiocomunicação da Cidade de São Pedro do Butiá – Amor Ibutiá, na cidade de São Pedro do Butiá – RS;

5 – Portaria nº 524, de 8 de outubro de 2003 – Associação da Rádio Comunitária – ARC, na cidade de Imaculada – PB;

6 – Portaria nº 667, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo (ACCVN), na cidade de Vermelho Novo – MG;

7 – Portaria nº 669, de 9 de dezembro de 2003 – Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre, na cidade de Monte Alegre – PA;

8 – Portaria nº 710, de 15 de dezembro de 2003 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Essa FM, na cidade de Pedro de Toledo – SP;

9 – Portaria nº 712, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência – ACORDI, na cidade de Independência – CE; e

10 – Portaria nº 752, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e Região, na cidade de Gandu – BA.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 615 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre, na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da

comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53720.000009/00, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 669, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000009/00 e do Parecer/Conjur/MC nº 1544/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre, com sede na Praça Engenheiro Fernando Guilhon, nº 148, Cidade Alta, na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 02º00'35"S e longitude em 54º04'18"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade

iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**

RELATÓRIO Nº 339/2003-DOS/SSCE/MC

Referência: Processo nº 5373000009/00, protocolizado em 18-1-2000.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre, localidade de Monte Alegre Estado do Pará.

I – Introdução

1. A Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre, inscrita

no CNPJ sob o número 03.332.383/0001-93, no Estado do Pará, com sede na Praça Engenheiro Fernando Guilhon, 148, Cidade Alta, cidade de Monte Alegre, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 29 de Novembro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 9 de Abril de 2001, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de

Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Pç. Engenheiro Fernando Guílhon, 148, Cidade Alta, na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 02°00'35"S de latitude e 54°04'18"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 86, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao fina, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II da Norma nº 2/98, comprovação das manifestações de apoio, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls.92 a 235).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls 128/129, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 233/234. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 235, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7, incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, demais declarações e documentos requeridos com o intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre

• quadro diretivo

Presidente: Aluisio Nascimento Borges

Vice-Presidente: Raimundo de Souza Albarado

1º Secretário: Maria da Conceição Leal de Carvalho

2ª Secretária: Marizete Machado da Silva

1ª Tesoureira: Elcenir Sena Kishi

2ª Tesoureira: Maria Nezinha dos Santos

1º Diretor de Patrimônio: Joaquim dos Santos Silva

2º Diretor de Patrimônio: Eduardo Moura Sena

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Praça Engenheiro Fernando Guilhon, 148, Cidade Alta, cidade de Monte Alegre, Estado do Pará;

• **coordenadas geográficas**

02°00'35" de latitude e 54°04'18" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 233/234, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 128/129 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação da Rádio Comunitária Gurupatuba FM de Monte Alegre, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 5372000009/00, de 18 de janeiro de 2000.

Brasília, 7 de novembro de 2003. – **Luciana Coelho**, Relatora da Conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 10 novembro de 2003.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 294, DE 2005**

(Nº 1.409/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Major Isidoro, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 719, de 15 de dezembro de 2003, que autoriza a Associação Rádio Comunitária Major Isidoro a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Major Isidoro, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 503, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de

exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 671, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Comunitária e Cultural de Nina Rodrigues, na localidade de Nina Rodrigues – MA;

2 – Portaria nº 679, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária e Cultural de Guaraniaçu, na cidade de Guaraniaçu – PR;

3 – Portaria nº 684, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II, na cidade de Pedro II – PI;

4 – Portaria nº 711, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema, na cidade de Ibema – PR;

5 – Portaria nº 713, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter, na cidade de Fortaleza – CE;

6 – Portaria nº 714, de 15 de dezembro de 2003 – Rádio Comunitária Cruzeiro FM, na cidade de Tucano – BA;

7 – Portaria nº 719, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM, na cidade de Major Isidoro – AL; e

8 – Portaria nº 722, de 15 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada, na cidade de Presidente Juscelino, atual Serra Caiada – RN.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 561 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Rádio Comunitária Major Isidoro FM, na cidade de Major Isidoro, Estado de Alagoas, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto

com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o grupo de trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53610.000191/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 719, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53610.000191/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.595/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Caixa D'Água, na cidade de Major Izidoro, Estado de Alagoas, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 09º32'05"S e longitude em 36º59'31"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº 369/2003-DOSR/SSCE/MC

Referência: Processo nº 53.610.000.191/99, protocolizado em 10 de maio de 1999.

Objeto: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM, localidade de Major Izidoro, Estado de Alagoas.

I – Introdução

1. A Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.130.446/0001-29, no Estado de Alagoas, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Caixa D'Água, cidade de Major Izidoro, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 6 de maio de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 9 de setembro de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Alto da Caixa D'Água, na cidade de Major Izidoro, Estado de

Alagoas, de coordenadas geográficas em 09°32051S de latitude e 36°59'31"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 35 e 36, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este departamento, que constatou a possibilidade de aceitação de novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária comprovando o devido registro do Estatuto Social da entidade, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração de que a entidade não possui vínculos e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 41 a 79).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 66, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 80 e 81. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características étnicas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 79, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequado às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• nome

Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM;

• quadro diretivo

Presidente: Ib Heber Pita de Araújo;
Vice-presidente: Jefferson Vitorino;
Secretária: Viviane Souza Alves;
Tesoureiro Zenaldo Soares Felipe;
Diretor de Oper.: Nicélio da Silva Leite;
Diretor Cultural: Rosivaldo Silva;
Diretor de Patrimônio: Jamille Rocha.

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Floriano Peixoto, s/nº, Caixa D'Água, cidade de Major Izidoro, Estado de Alagoas;

• **coordenadas geográficas**

09°32'05" de latitude e 36°59'31" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 80 e 81, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 66 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade o pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.610.000.191199, de 10 de maio de 1999.

Brasília, 19 de novembro de 2003. – Relator da conclusão jurídica, **Lídia Souza El-Carab Moreira** – Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 295, DE 2005**

(nº 1.416/2004, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão
à Fundação Rádio Igreja de Araçuaí para
executar serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada na cidade da Araçuaí,
Ratado da Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.703, da 29 de novembro da 2002, que outorga permissão à Fundação Rádio Igreja da Araçuaí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito da exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fina exclusividade educativos, na cidade de Araçuaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 512 , DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.703, de 29 de novembro de 2002, que outorga permissão á Fundação Rádio Igreja de Araçuaí para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araçuaí, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 285 EM

Brasília, 5 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53710.000221/2001, de interesse da Fundação Rádio Igreja de Araçuaí, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araçuaí, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido se encontra devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, o que me levou a outorgar a permissão, nos termos da inclusa Portaria.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 2.703, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

O Ministro de estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000221/2001, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Rádio Igreja de Araçuaí para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araçuaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

PARECER Nº 295/2002 – DOSR**Referência:** Processo nº 53710.000221/01**Interessada:** Fundação Rádio Igreja Araçuaí**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.**Ementa:** – Independe de edital a outorga para serviço radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

– Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e Portaria Interministerial nº 651/99.

Conclusão: Pelo deferimento**I – Os Fatos**

A Fundação Rádio Igreja Araçuaí, com sede na cidade de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, requer que lhe seja outorgada permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 244E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos pela televisão, por rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor-Presidente está ocupado pelo Sr. Dado Campos, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também o cargo de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Elmo Antônio Soares e três cargos de Diretor Assistente, ocupados pelas Sr^{as} Cléa Amorim de Araújo, Viviane Patrícia Costa Prates Tito e Maria do Rosário Ribeiro dos Santos.

II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para ou-

torgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 6 dos presentes autos.

III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde o ato de outorga será apreciado conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer “sub-censura”.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. A consideração do Sr. Diretor do Departamento de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Napoleão Valadares**, Coordenador-Geral de Outorga.

À Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Hamilton Magalhães Mesquita**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 25 de novembro de 2002. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 296, DE 2005**

(Nº 1.417/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Querência do Norte – ACCQN, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade da Querência do Norte, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 576, de 5 de novembro de 2003, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Querência do Norte – ACCQN, a executar, por 10 (dez) anos, sem direito da exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade da Querência do Norte, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 517, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 2.949, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 778, de 22 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Penapolense para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Penápolis – SP;

2 – Portaria nº 366, de 17 de julho de 2003 – (AADC) Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, na cidade de Santo Antônio de Aracanguá – SP;

3 – Portaria nº 502, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Mesópolis – ADACME, na cidade de Mesópolis – SP;

4 – Portaria nº 696, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Amigos de Ouroeste, na cidade de Ouroeste – SP.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 500 EM

Brasília, 26 de novembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para

que a entidade Associação Cultural e Comunitária de Querência do Norte, denominada “ACCQN”, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000606/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 576, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000606/01 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.364/2003, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Comunitária de Querência do Norte, denominada “ACCQN”, com sede na Av. Porto Alegre, 19 – Centro, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º05'04"S e longitude em 53º29'00"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

RELATÓRIO Nº 262/2003-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.740.000.606/01, protocolizado em 18 de outubro de 2001.

Objeto: Requerimento exploração Radiodifusão de autorização para a exploração do Serviço de Comunitária.

Interessado: Associação Cultural e Comunitária de Querência do Norte, denominada "ACCQN", localidade de Querência do Norte, Estado do Paraná.

I – Introdução

1. A Associação Cultural e Comunitária de Querência do Norte, denominada "ACCQN", inscrita no CNPJ sob o nº 04.859.387/0001-97, no Estado do Paraná, com sede na Av. Porto Alegre, nº 19 – Centro, cidade de Querência do Norte, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 3 de outubro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU** de 29 de agosto de 2002, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Porto Alegre, nº 19 – Centro, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 23º05'04"S de latitude e 53º29'00"W de longitude, consoante aos dados constantes do aviso publicado no **DOU**, de 29-8-2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 105 e 106, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração do endereço da sede e documento declarando que a entidade não possui vínculos, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 109 a 185).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 158, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98,

em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 186 e 187. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 187 dos autos, corresponde ao que se segue: e

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos depostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados as finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, V, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III – Conclusão/Opinamento

10. o departamento de outorga de serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

•nome

Associação Comunitária de Querência do Norte, denominada “ACCQN”;

• quadro diretivo

Presidente: Josemar Canassa

Vice-presidente: Sebastião José dos Santos

Secretária: Kelly Cristina Torres

Tesoureiro: Daniel dos Anjos Fernandes

• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Avenida Porto Alegre, 19 – Centro, cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná;

• coordenadas geográficas

23°05'04” de latitude e 53°29'00” de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” – fls. 186 e 187, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 158 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural e Comunitária de Querência do Norte, denominada “ACCQN”, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.606/01, de 18 de outubro de 2001.

Brasília, 16 de setembro de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Jurídica – **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços. Brasília, 18 de setembro de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 297, DE 2005

(Nº 1.438, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Radio Comunitária – ACRC a Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária na Cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 352, da 17 de julho de 2003, que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunitária – LCRC a executar, por 10 (dez) anos, se direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comuni-

tária na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 500, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 – Portaria nº 322, de 27 de junho de 2003 – Associação da Comunidade de Janaíba de Radiodifusão, na cidade de Verdelândia – MG;

2 – Portaria nº 327, de 27 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Radiodifusão em Raposos, na cidade de Raposos – MG;

3 – Portaria nº 351, de 17 de julho de 2003 – Associação de Rádio Comunitária –ARC, na cidade de Itapetim – PE;

4 – Portaria nº 352, de 17 de julho de 2003 – Associação Cultural Rádio Comunitária – ACRC, na cidade de São José do Belmonte – PE;

5 – Portaria nº 356, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária “São Francisco”, na cidade de Alcântaras – CE;

6 – Portaria nº 357, de 17 de julho de 2003 – Associação Beneficente Bom Samaritano, na cidade de Angelândia – MG;

7 – Portaria nº 391, de 28 de julho de 2003 – Associação Ambientalista de Marilândia, na cidade de Marilândia – ES; e

8 – Portaria nº 480, de 22 de setembro de 2003 – Associação Educacional de Frei Miguelino, na cidade de Frei Miguelino – PE.

Brasília, 20 de agosto de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 324 EM

Brasília, 12 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Rádio Comunitária – ACRC, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o grupo de trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das rádios comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53103.000835/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 352, DE 17 DE JULHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53103.000835/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 738/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Rádio Comunitária – ACRC, com sede na Praça Pires Ribeiro, nº 32 – Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º51'40”S e

longitude em 38°45'28"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

RELATÓRIO Nº3.602/2002-EDOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.103.000.835-98, de 27 de outubro de 1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Rádio Comunitária – ACRC, na localidade de São Jose do Belmonte, Estado de Pernambuco.

I – Introdução

1. Associação Cultural Rádio Comunitária – ACRC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.422.190/0001-60, com sede na Praça Pires Ribeiro, 32, Centro, na Cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 27 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente

processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados á entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do Foca(de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiei cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 265, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Pires Ribeiro, s/n., Centro, na cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07º 51', 40" S de latitude e 37º 45' 28" W de longitude, no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 03.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 201, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente foram apresentadas novas coordenadas que foram analisadas e aceitas pelo Engenheiro responsável.
11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:
- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
 - compatibilização de distanciamento do canal;
 - situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
 - planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
 - outros dados e conclusão.
11. Seguiram-se as diligências para apresentação de alteração estatutária, comprovação do devido registro da Ata de Fundação e do Estatuto Social, apresentação dos subitens 6.7 II, VI, e VIII e 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 02/98 (fls. 204-262).
13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 257, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:
- identificação da entidade;
 - os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 263 e 264.

15. É o relatório.

IV – CONCLUSÃO/OPINAMENTO

16. **O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a **requerente**, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, **atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito**, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Cultural Rádio Comunitária – A.C.R.C.

- quadro diretivo

Presidente:	Enio Cavalcanti Novaes
Vice –Presidente:	Ivaldo Guimarães Xavier
1º Secretária:	Iva Alves de Souza Cavalcante
2º Secretária:	Ivalda Maria Guimarães Xavier do mesmo
1º Tesoureiro:	José Iram de Oliveira Barros

Tesoureiro: José Donato de Moura
Públicas: Mariano Carvalho Filho

Localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Pr. Pires Ribeiro, s/n., Centro, Cidade de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Coordenadas geográficas

51° 40" S de latitude e 38° 45' 28" W de longitude, respondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fls. 257 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 263 e 264, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural Rádio Comunitária – A.C.R.C.** no sentido de conceder-lhe a outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.103.000.835-98 de 27 de Outubro de 1.998.

Brasília, 22 de Novembro de 2.002.

Mina Oliveira Br.
Chefe de Serviços

Relator da conclusão Jurídica

Maria Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, _____ de _____ de 2.002.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**Nº 298, DE 2005**

(Nº 1.447/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cidade AM se Votuporanga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade da Votuporanga, Estado da São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, da 1º de abril de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir da 7 de fevereiro da 1999, a concessão da Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., para explorar, sem direito da exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Votuporanga, Estado da São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 268, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Paraíso Ltda., originariamente Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., na cidade de Maceió – AL. (onda média);

2 – Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., na cidade de Irecê – BA. (onda média);

3 – Rádio Rio Corrente Ltda., na cidade de Santa Maria da Vitória – BA. (onda média);

4 – Rádio Vale Aprazível Ltda., na cidade de Jaguaquara – BA. (onda média);

5 – Rádio Pouso Alto Ltda., na cidade de Piracanjuba – GO. (onda média);

6 – Sociedade Difusora de Corinto Ltda., na cidade de Corinto – MG. (onda média);

7 – Rede Independente de Rádio Ltda., na cidade de Jardim – MS. (onda média);

8 – Rádio Ingamar Ltda., na cidade de Marialva – PR. (onda média);

9 – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., originariamente Rádio Nossa Senhora da Luz Ltda., na cidade Clevelândia – PR. (onda média);

10 – JMB Empreendimentos Ltda., na cidade de Santa Cruz do Capibaribe – PE. (onda média);

11 – TV Rádio Clube de Teresina S.A., na cidade de Teresina – PI. (onda média);

12 – Rádio Sepé Tiaraju Ltda., na cidade de Santo Ângelo – RS. (onda média);

13 – SOBRAL – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., na cidade de Butiá – RS. (onda média);

14 – Central São Carlos de Comunicação Ltda., na cidade de São Carlos-SP. (onda média);

15 – Emissora A Voz de Catanduva Ltda., na cidade de Catanduva – SP. (onda média);

16 – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, originariamente Sistema Mauá de Comunicação Ltda., na cidade de Mauá – SP. (onda média);

17 – L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de São Roque – SP. (onda média);

18 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína – TO. (onda média);

19 – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., na cidade de Votuporanga – SP. (onda média);

20 – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., originariamente TV Fronteira Paulista Ltda., na cidade de Presidente Prudente – SP. (onda média);

21 – Rádio Emissora da Barra Ltda., na cidade de Barra Bonita – SP. (onda média);

22 – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., originariamente L & C Rádio Emissoras Ltda., na cidade de Caçapava – SP. (onda média);

23 – Rádio Icatu Ltda., na cidade de Penápolis – SP. (onda média);

24 – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., na cidade de Nhandeara – SP. (onda média);

25 – Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., na cidade de Barretos – SP. (onda média);

26 – Rádio República de Morro Agudo Ltda., na cidade de Morro Agudo – SP. (onda média);

27 – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., na cidade de Monte Azul Paulista – SP. (onda média);

28 – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., na cidade de Votorantim – SP. (onda média);

29 – Rádio Araguaia Ltda., na cidade de Araguaína – TO. (onda tropical);

30 – Fundação João Paulo II, na cidade de Cachoeira Paulista – SP. (onda curta); e

31 – Televisão Princesa D’Oeste de Campinas Ltda., na cidade de Campinas – SP (sons e imagens).

Brasília, 15 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 147 EM

Brasília, 25 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o
incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões e autorizações, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas;

- Rádio Paraíso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas (Processo nº 29650.000774/93);

- Rádio Difusora de Irecê Am Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Irecê, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000583/98);

- Rádio Rio Corrente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000832/95);

- Rádio Vale Aprazível Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000310/96);

- Rádio Pouso Alto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás (Processo nº 53670.000094 98);

- Sociedade difusora de Corinto Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001495/97);

- Rede Independente de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jardim. Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53700.000858/97);

- Rádio Ingamar Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marialva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000123/96);

- Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná (Processo nº 53740.001074/96);

- J.M.B. Empreendimentos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco (Processo nº 53103.00000895);

- TV Rádio Clube de Terezina S.A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresina. Estado do Piauí (Processo nº 53760.000159/93);

- Rádio Sepé Tiaraju Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Ângelo. Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000755/96);

- Sobral – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo nº 53790.000258/96);

- Central São Carlos de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001160/98);

- Emissora a Voz de Catanduva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000847/96);

- Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mauá. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001536/98);

- L & C Rádio Emissoras Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001414/97);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.00001998);

- Rádio Cidade Am de Votuporanga Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002705/98);

- Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001487/97);

- Rádio Emissora da Barra Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000138/97);

- Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.00147697);

- Rádio Icatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.002085/98);

- Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Nhandeara. Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001488.95);

- Rádio Jornal de Barretos Om Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo (Processo & 53830.000175/98);

- Rádio República de Morro Agudo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001549/97);

- Rádio Princesa Monte Azul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001603/98);

- Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000234/96);

- Rádio Araguaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins (Processo nº 53670.000455/96);

- Fundação João Paulo II., autorizada de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.00140897);

- Televisão Princesa D'oeste De Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001812/97);

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE ABRIL DE 2002

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de

agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Paraíso Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, outorgada originariamente à Rádio Educadora Palmares de Alagoas Ltda., conforme Decreto nº 593, de 8 de fevereiro de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.076, de 15 de agosto de 1984, transferida para a Televisão Verdes Mares Ltda., pela Exposição de Motivos nº 320, de 26 de dezembro de 1984, do Ministério das Comunicações, e transferida pelo Decreto de 25 de outubro de 2001, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 29650.000774/93);

II – Rádio Difusora de Irecê AM Ltda., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Irecê, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 96.771, de 26 de setembro de 1988 (Processo nº 53640.000583/98);

III – Rádio Rio Corrente Ltda., a partir de 5 de fevereiro de 1996, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, outorgada pelo Decreto nº 92.101, de 10 de dezembro de 1985 (Processo nº 53640.000832/95);

IV – Rádio Vale Aprazível Ltda., a partir de 19 de agosto de 1996, na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia outorga pelo Decreto nº 92.983, de 24 de julho de 1986 (Processo nº 53640.000310/96);

V – Rádio Pouso Alto Ltda., a partir de 6 de abril de 1998, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 95.773, de 3 de março de 1988 (Processo nº 53670.000094/98);

VI – Sociedade Difusora de Corinto Ltda., a partir de 9 de fevereiro de 1998, na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 95.634, de 13 de janeiro de 1988 (Processo nº 53710.001495/97);

VII – Rede Independente de Rádio Ltda., a partir de 25 de agosto de 1997, na cidade de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, outorgada pelo Decreto nº 79.842, de 22 de junho de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.221, de 24 de junho de 1988 (Processo nº 53700.000858/97);

VIII – Rádio Ingamar Ltda., a partir de 11 de julho de 1996, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 92.802, de 20 de junho de 1986 (Processo nº 53740.000123/96);

IX – Rádio Progresso de Clevelândia Ltda., a partir de 19 de maio de 1997, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio

Nossa Senhora da Luz Ltda., pela Portaria nº 407, de 11 de maio de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.189, de 6 de abril de 1987, e transferida pelo Decreto nº 96.777, de 27 de setembro de 1988, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53740.001074/96);

X – J.M.B. Empreendimentos Ltda., a partir de 14 de fevereiro de 1995, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 90.866, de 29 de janeiro de 1985 (Processo nº 53103.000008/95);

XI – TV Rádio Clube de Teresina S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, outorgada pelo Decreto nº 46.003, de 15 de maio de 1959, e renovada pelo Decreto nº 92.917, de 10 de julho de 1983 (Processo nº 53760.000159/93);

XII – Rádio Sepé Tiaraju Ltda., a partir de 6 de setembro de 1996, na cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 78.365, de 3 de setembro de 1976, e renovada pelo Decreto nº 94.243, de 22 de abril de 1987 (Processo nº 53790.000755/96);

XIII – SOBRAL – Sociedade Butiaense de Radiodifusão Ltda., a partir de 5 de maio de 1996, na cidade de Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 508, de 24 de abril de 1976, e renovada pelo Decreto nº 96.843, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000258/96);

XIV – Central São Carlos de Comunicação Ltda., a partir de 8 de setembro de 1998, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 297, de 6 de setembro de 1988, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 41, de 9 de maio de 1989, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.001);

XV – Emissora A Voz de Catanduva Ltda., a partir de 27 de dezembro de 1996, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 995, de 5 de dezembro de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.900, de 8 de janeiro de 1987 (Processo nº 53830.000847/96);

XVI – Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Mauá, Estado de São Paulo, outorgada originariamente ao Sistema Mauá de Comunicação Ltda., conforme Decreto nº 96.764, de 23 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto de 25 de agosto de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001536/98);

XVII – L & C Rádio Emissoras Ltda., a partir de 7 de dezembro de 1997, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 80.723, de 10 de novembro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.831, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001414/97);

XVIII – Rádio Araguaia Ltda., a partir de 5 de abril de 1998, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 81.409, de 27 de fevereiro de 1978, e renovada pelo Decreto de 30 de julho de 1992 (Processo nº 53670.000019/98);

XIX – Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1999, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 83.052, de 17 de janeiro de 1979, e renovada pelo Decreto nº 98.112, de 31 de agosto de 1989, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 45, de 1990, publicado no **Diário Oficial** da União em 28 de novembro de 1990 (Processo nº 53830.002705/98);

XX – Rádio Diário de Presidente Prudente Ltda., a partir de 20 de janeiro de 1998, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Fronteira Paulista Ltda., conforme Decreto nº 95.473, de 11 de dezembro de 1987, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001487/97);

XXI – Rádio Emissora da Barra Ltda., a partir de 8 de junho de 1996, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 334, de 26 de maio de 1966, e renovada pelo Decreto nº 93.435, de 16 de outubro de 1986 (Processo nº 53830.000138/97);

XXII – Rádio Emissora do Grande Vale Ltda., a partir de 20 de outubro de 1997, na cidade de Caçapava, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à L & C Rádio Emissoras Ltda., pela Portaria nº 1.090, de 14 de outubro de 1977, renovada, pelo Decreto nº 96.782, de 27 de setembro de 1988, e transferida pelo Decreto nº 97.492, de 8 de fevereiro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001476/97);

XXIII – Rádio Icatu Ltda., a partir de 10 de novembro de 1998, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.680, de 13 de setembro de 1988, à Rádio Icatu FM Ltda., autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 153, de 31 de julho de 1995 (Processo nº 53830.002085/98);

XXIV – Rádio Jornal de Nhandeara Ltda., a partir de 19 de fevereiro de 1996, na cidade de Nhandeara, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 194, de 12 de fevereiro de 1976, renovada pelo Decreto nº 94.837, de 3 de setembro de 1987 (Processo nº 53830.001488/95);

XXV – Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., a partir de 22 de fevereiro de 1998, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.586, de 5 de janeiro de 1988 (Processo nº 53830.000175/98);

XXVI – Rádio República de Morro Agudo Ltda., a partir de 23 de dezembro de 1997, na cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.295, de 24 de novembro de 1987 (Processo nº 53830.001549/97);

XXVII – Rádio Princesa Monte Azul Ltda., a partir de 4 de outubro de 1998, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 96.681, de 13 de setembro de 1988 (Processo nº 53830.001603/98);

XXVIII – Sistema Meridional de Radiodifusão Ltda., a partir de 16 de abril de 1996, na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria nº 95, de 14 de abril de 1986, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude do aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 189, de 5 de agosto de 1986, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53830.000234/96).

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I – em onda tropical: Rádio Araguaia Ltda., a partir de 25 de abril de 1997, na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, outorgada pelo Decreto nº 79.284, de 16 de fevereiro de 1977, e renovada pelo Decreto nº 96.869, de 29 de setembro de 1988 (Processo nº 53670.000455/96);

II – em onda curta: Fundação João Paulo II, a partir de 6 de janeiro de 1998, na cidade de Cachoeira Paulista, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 95.470, de 11 de dezembro de 1987 (Processo nº 53830.001408/97).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 6 de dezembro de 1997, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada à Televisão Princesa D'oste de Campinas Ltda., pelo Decreto nº 87.663, de 5 de outubro de 1982 (Processo nº 53830.001812/97).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2002; 181º da independência e 114º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE JANEIRO DE 1999

O Delegado Estadual da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em conformidade com a competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1, de 26-5-98, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29100.001602/90

Resolve:

I – Autorizar, nos termos do artigo 101 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a Rádio Cidade AM de Votuporanga Ltda., com sede na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, a promover alteração em seu ato constitutivo com o objetivo de:

a) mudar o endereço da sede social e de seu estúdio, passando da Rua Barão do Rio Branco nº 142 – Vila Paes para a Rua Pernambuco nº 1448 – Centro, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo;

b) adequar o capital social ao padrão monetário vigente o “real” e aumentá-lo para R\$60.000,00 (sessenta mil reais), mediante a utilização de recursos próprios, representado por 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma.

II – Em decorrência do aumento do capital social, o quadro societário da entidade ficou assim constituído

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
João Carlos Ferreira	30.000	30.000,00
Oswaldo Tridapali	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

III – Determinar, nos termos do artigo 102 do citado Regulamento, que a entidade apresente a alteração contratual ora autorizada, devidamente arquivada na JUCESP para aprovação dos atos legais praticados, dependendo desta medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

Lydio Malvezzi, Delegado Substituto.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 299, DE 2005**

(Nº 1.488/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar serviço da radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Negrinho, Estado da Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 270, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço da radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio Negrinho, Estado da Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 556, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 270, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 2 de setembro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC 100 EM

Brasília, 26 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 103/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997,

alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Portugal Telecomunicações Ltda., (Processo nº 53740.001043/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

PORTARIA Nº 270, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 3º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.001043/2000, Concorrência nº 103/2000-SSR/MC, e do Parecer/Conjur/MC nº 540/2003, de 29 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
"PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA "**

IVONE KUHLMANN DA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG. 9.030.891-2 SSP/PR e do CPF/MF 086.277.998-73, residente e domiciliada à Rua Ary Camargo de Queiroz, 35, apto 1002 – Centro Cívico em Curitiba-PR. e;

JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 24.812.965-X - SSP-SP e do CPF/MF 034.064.769-88, neste ato assistido por seu pai, **JUVENAL ANTONIO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 21469.876 SSP/SP e CPF 101.589.521-20. ambos residente e domiciliada à Rua Ary Camargo de Queiroz, 35, apto 1002 – Centro Cívico em Curitiba-PR.

tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL**

A sociedade girará sob a razão social **"PORTUGAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA"** com sede na cidade de Goiânia, à Rua Conselheiro Laurindo, 825, conj. 810 – Centro – Curitiba – PR, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

**CLÁUSULA II
DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

**CLÁUSULA III
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE**

O início das atividades será 12 de junho de 2000. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CURITIBA - PR
CONFERE
Em. 25/NOV/2002

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução
fidel do documento original que foi apresentado
Dou fé. CURITIBA, 15 AGO. 2000

JOÃO CARLOS DE MOURA
FONE/FAX 202-3653

João Carlos de Moura - Tabelão
Inês L. Moura - Subst. da
Cidade de Curitiba, Guacarama
Av. Ary Camargo, 763
Curitiba - PR

CLÁUSULA IV DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
IVONE KUHLMANN DA COSTA	50	15.000	15.000,00
JOY JOAQUIM PEDRO DA COSTA	50	15.000	15.000,00
TOTAL	100	30.000	30.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme decreto n.º 3.708 de 10.01.1919, art. 2ª in fine.

CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V do decreto n.º 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a lei 6. 634 de 02/05/79:

- I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
- II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
- III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
- IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
- V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas”.

CLÁUSULA VI DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pela sócia **IVONE KUHLMANN DA COSTA**, no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ele (a) cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

SERVIÇO DE REGISTRAÇÃO E COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO FEDERAL DO PLANEJAMENTO
CONFERE ORIGINAL
25 NOV 2002
Em.

CTBA CAJURU
15 AGO. 2000
Jodo C. T. de A. - Tabelião
- Substituto
- Secreária
Camargo, 763
P. 13

CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá ao(s) Gerente(s) nomeado(s) na cláusula VII, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente, em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo ~~o(s) Gerente(s) nominalmente~~ ~~o(s) Gerente(s) nominalmente~~ excessos que praticarem.

CLÁUSULA VIII

O(s) A(s) Gerente(s) terá(ão) direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA IX

O(s) A(s) Gerentes(s), depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelo(s) sócio(s), na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ~~ou aos seus herdeiros~~ ~~ou aos seus herdeiros~~ legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
CONFERE
Em 25 NOV 2002

15 AGO. 2005
CARTÓRIO DO DAJURU
FONE / FAX 262-3553
Rua do Comércio, 100 - Centro - Curitiba
Av. Alameda - Camargo, 763 - P. R.

CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 9º do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 52.795/63.

CLÁUSULA XIII

O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA XVII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XIX

Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução
 fiel do documento original apresentado.

Doc. nº. CTBA/AJURJ
 15 AGO. 2004

João de Deus de Jesus - Tabelião
 Inscrição nº 10.000.000-00
 Cota de Matrícula nº 10.000.000-00
 Av. Afonso de Albuquerque, 703
 Curitiba - PR

CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONFESE COM O REGISTRO
Em 125 NOV 2002

CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.


E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Curitiba, 08 de junho de 2000.



JOV JOAQUIM PEDRO DA COSTA
SÓCIO - Assistido

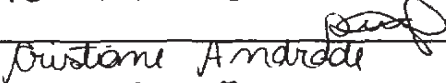

IVONE KUHLMANN DA COSTA
SÓCIO GERENTE


JUVENAL ANTONIO DA COSTA
Assistente

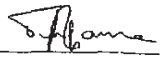

Eustáquio Nereu Lauschner
Advogado
OAB/SC 11.427

TESTEMUNHAS:


Nivaldino Trancoso dos Santos
RG 8851616-8
CPF 161990018-18


Custâmio Andrade
RG 7.319.641-8
CPF 022.910.729-00

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Cuiabá, 05 de Junho de 2000.
CTBA/CAJURU
770
5 AGO 2000
CARTÓRIO DO CAJURU
Fone/Fax 202-3653
João Carlos de Fátima - Tabelião
Inês de Fátima de Fátima - Substituta
Rua da Esperança, 100 - Jd. Esperança
Av. Antônio Camargo, 760 - P.R.
Curitiba


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0436111 1
Flávia
SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 00/132717-8

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 290 a 299, de 2005, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2005** (nº 1.361/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ação Candeias FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias, Estado da Bahia; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2005** (nº 1.318/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Telecomunicações Góis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamaraju, Estado da Bahia.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 894, DE 2005

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2004 (nº 3.085/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2004 (nº 3.085, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 513, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 513, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de de-

creto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 513, de 2004, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária do Comunicação Social a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.


 , Vice
Presidente

 , Relator

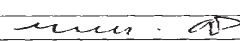




COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 513/04 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:




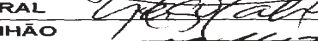



VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:


Sr. AUGUSTO BOTELHO

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGÉ BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI


PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR: 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
MAGUITO VILELA 	3- (VAGO)
VALDIR RAUPP 	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA 	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL 	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO 	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ 	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR 

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

SEM VOTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 513 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SENADOR AUGUSTO BOTELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 05 / 2005

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO DO SENADO Nº 513, DE 2004**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Social a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005. – **Augusto Botelho** Vice-Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 895, DE 2005

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.311, de 2004 (nº 934/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.311, de 2004 (nº 934, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e au-

torização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.311, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.311, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Fundação Cultural João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.


Vice
Presidente

Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1311/04 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

SEN. AUGUSTO BOTELHO

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	2- GARIBALDI ALVES FILHO
MAGUITO VILELA	3- (VAGO)
VALDIR RAUPP	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATÁ	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

sem voto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 1311,04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOÍZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM; 16 NÃO; - ABS; - AUTOR; - PRESIDENTE: 01

(Signature)
 SENADOR AUGUSTO BOTELHO
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/05/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 896, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.339, de 2004 (nº 1.091/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Campo Alegre Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de

Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

Relator *ad hoc* : Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.339, de 2004 (nº 1.091, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Campo Alegre Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 20 de agosto de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, a fim de

instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.339, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213,II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.339, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Campo Alegre Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005. – Senador **Delcídio Amaral**, Presidente, Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1339/04 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



(Senador Helio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	RELATOR:
ROBERTO SATURNINO	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
MOZARILDO CAVALCANTI	6- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1339 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA GLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 897, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.433, de 2004 (nº 1.253/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora do Nordeste e Correio da Semana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em

onda média na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**
Relator ad hoc: Senador Flávio Arns

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.433, de 2004 (nº 1.253, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora do Nordeste e Correio da Semana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 15 de setembro de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade preten-

dente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.433, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

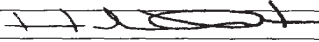
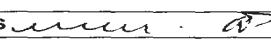
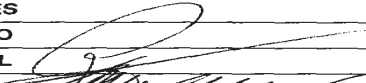
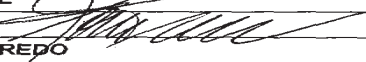
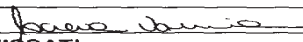


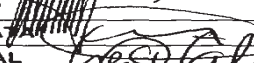



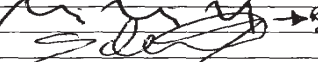
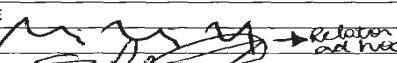

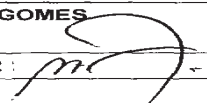
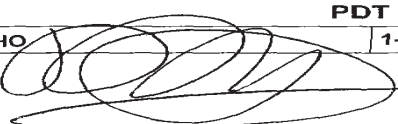
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.433, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Educadora do Nordeste e Correio da Semana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobral, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005. – Senadora **Patrícia Saboya Gomes**, Presidente, Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1433/04 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRÁ
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS  → Relator ad hoc	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	RELATOR:
	8- NEZINHO ALENCAR 
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 143 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO I
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 898, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.446, de 2004 (nº 320/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Amigos de Passagem Franca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relatora *ad hoc*: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.446, de 2004 (nº 320, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Amigos de Passagem Franca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.446, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998,

tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

III – Voto

Tendo em vista que o exame documentação que acompanha o PDS nº 1.446, de 2004, não evidenciou

violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Amigos de Passagem Franca a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1446/04 NA REUNIÃO DE 17 105 105 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Assinatura] (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>mu - a</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Relatora ad hoc</i>	5- MARCO MACIEL <i>[Assinatura]</i>
RELATOR:	6- ROMEU TUMA <i>[Assinatura]</i>
MARCELO CRIVELLA	7- EDUARDO AZEREDO
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA <i>[Assinatura]</i>	9- LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i>
LEONEL PAVAN	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE <i>[Assinatura]</i>	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAQUITO VILELA <i>[Assinatura]</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i>	3- (VAGO)
GERSON CAMAT <i>[Assinatura]</i>	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL <i>[Assinatura]</i>	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ <i>[Assinatura]</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO <i>[Assinatura]</i>	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM <i>[Assinatura]</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>[Assinatura]</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NELSINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO <i>[Assinatura]</i>	7- JUVÊNCIO DA FONSECA
-------------------------------------	------------------------

COMISSÃO DE ELIÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1446 p4

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL, PPSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PE, PPSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/05/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. “(NR)

PARECER Nº 899, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2005 (nº 1.263/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Lagoa do Mato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relator *ad hoc*: Senadora **Maria do Carmo Al-**

ves

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 74, de 2005 (nº 1.263, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural de Lagoa do Mato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 74, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 74, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de Lagoa do Mato a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

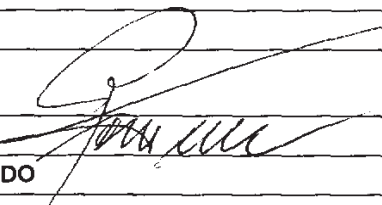
Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


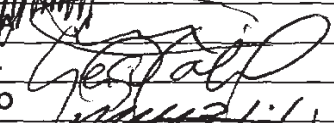
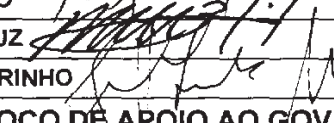
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 74/05 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  Sen: Hélio Costa


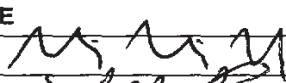

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>Reinfern (ao pds)</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
RELATOR:	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

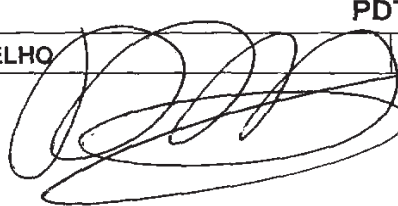
PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATÚRNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 74 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGÉ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/05/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....
§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....
§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária,

observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 6º

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....
PARECER Nº 900, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2005 (nº 1.071/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Me-

tropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator **ad hoc**: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 106, de 2005 (nº 1.071, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovada pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão,

permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 106, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 106, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

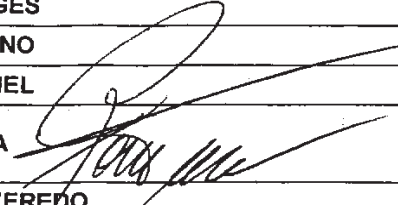
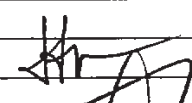
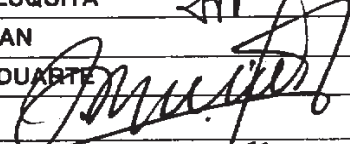
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 106/05 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:


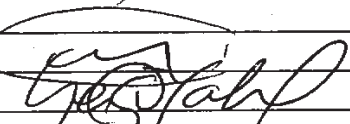




(Senador Hélio Costa)

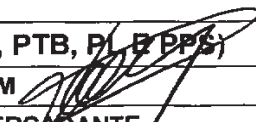
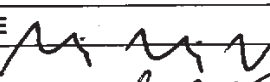
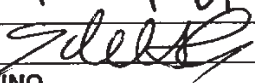
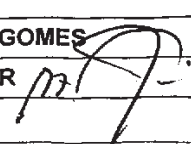
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>mm. d</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
RELATOR:	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

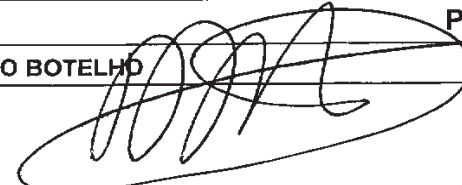
PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR 

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 106 / 05

BLOCO DE MINORIA (PE, PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE (PMDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES							ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN							JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE							CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES		X					JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO							MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA							ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO							EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA		X					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN							LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE		X					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA							AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA		X					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP							VAGO				
GERSON CAMATA		X					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL		X					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO							LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ		X					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO							VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PEB, PL, E, PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PEB, PL, E, PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS							PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE							ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE							FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS		X					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI		X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO							MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI							PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI							NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 1 ABS; 1 AUTOR; 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 05 / 2005


 SENADOR HELIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 901, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2005 (nº 1.191/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 155, de 2005 (nº 1.191, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 155, de 2005, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 155, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 155/05 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Sen. Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
RELATOR:	3- (VAGO)
VALDIR RAUPP	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

RDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 902, DE 2005

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2005 (nº 1.234/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação de Assistência Comunitária “José Belém” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vigia, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

Relator *ad hoc*: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 159, de 2005 (nº 1.234, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Fundação de Assistência Comunitária “José Belém” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vigia, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 159, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 159, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação de Assistência Comunitária “José Belém” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vigia, Estado do Pará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 159/05 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN: HÉLIO COSTA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZERÉDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

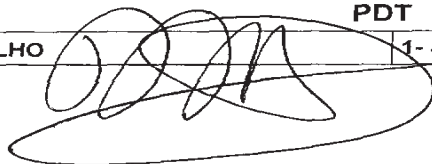
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	RELATOR:
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 159 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VANIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NAO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 05 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 903, DE 2005

Da Comissão de Educação, terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2005 (nº 1.244/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Amigos do Vale do Guaporé (AAVG), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator **ad hoc**: Senador **Gérson Camata**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em Caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 161, de 2005 (nº 1.244, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Amigos do Vale do Guaporé (AAVG), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Co-

missão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 161 de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 161, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Amigos do Vale do Guaporé (AAVG), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 161/05 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



(Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	RELATOR:
MARIA DO CARMO ALVES <i>maria</i>	3- CÉSAR BORGES
EDISON LOBÃO	4- JOSÉ AGRIPINO
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 161 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JERISSATI				
HÉLIO COSTA					SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA	X				AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA	X				VAGO				
SÉRGIO CABRAL	X				PAPALÉO PAES				
JOSEK MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ	X				LUIZ OTAVIO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					JUVENICO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 105 / 2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....
§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

.....
§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

.....
§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....
§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

.....
§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, obser-

vados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do serviço.

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 6º

.....
Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

.....
PARECER Nº 904, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.185, de 2004 (nº 896, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda. para

**explorar serviço de radiodifusão sonora em
frequência modulada na cidade de Pouso
Alegre, Estado de Minas Gerais.**

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.185, de 2004 (nº 896, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.348, de 19 de julho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.185, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.



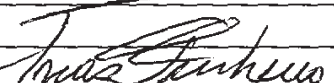
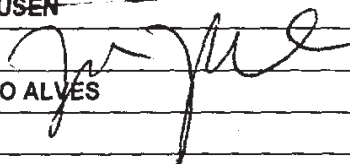
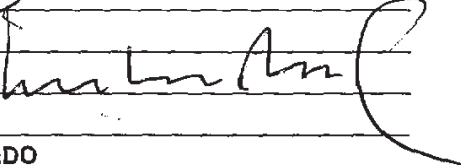
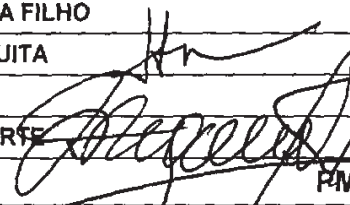



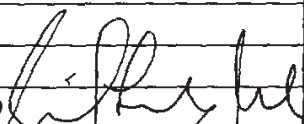
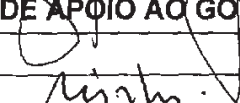


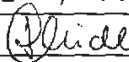

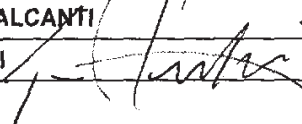

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.185, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1185/04 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:	
(Senador Augusto Botelho) 	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES 	1- ROSEANA SARNEY 
JORGE BORNHAUSEN 	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR: 	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- NEZINHO ALENCAR 
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS

1185104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 05 / 2005

PARECER Nº 905, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.214, de 2004 (nº 1.004/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.214, de 2004 (nº 1.004, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do decreto de 20 de novembro de 1996, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.214, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.214, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1214/04 NA REUNIÃO DE 24 105 105
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

(Senador Augusto Botelho)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA RELATOR:	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 12/4 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 05 / 2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 906, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.223, de 2004 (nº 2.729/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.223, de 2004 (nº 2.729, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 26 de novembro de 2001, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.223, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.223, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão do Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1223/04 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:	
<i>(Senador Augusto Botelho)</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
MDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	2- GARIBALDI ALVES FILHO
MAGUITO VILELA	3- (VAGO)
VALDIR RAUPP	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1223 / 04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 05 / 2005

(Assinatura)
 SENADOR AUGUSTO BOTELHO
 Vice-Presidente do exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 907, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.256, de 2004 (nº 623, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Relatora: Senadora **Maria do Carmo Alves**
Relator *ad hoc*: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.256, de 2004 (nº 623, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 187, de 17 de abril de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.256, de 2004, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.256, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Televisão Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.


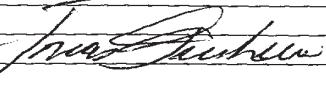
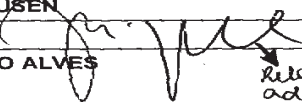
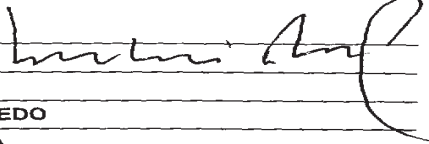
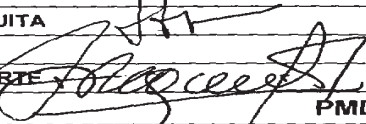
Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


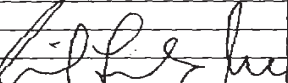
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1256/04 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Helio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES 	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
RELATOR:	5- MARCO MACIEL 
EDISON LOBÃO	6- ROMEU TUMA
MARCELO CRIVELLA	7- EDUARDO AZEREDO
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE 	

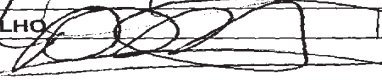
PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- NEZINHO ALENCAR 

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1256 104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MAO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01


 SENADOR HELIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 1051 2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 908, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2005 (nº 1.327/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro de Itapeua a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raposa, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

Relator *ad hoc*: Senador **Nezinho Alencar**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 90, de 2005 (nº 1.327, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro de Itapeua a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raposa, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 90, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

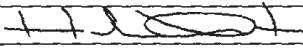

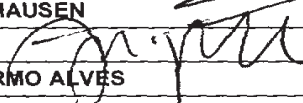
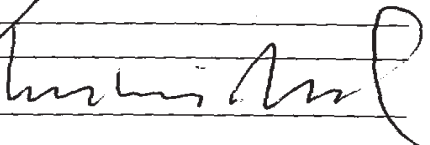
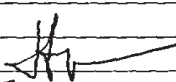
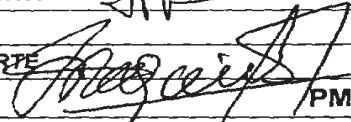
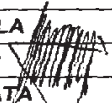
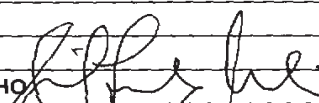

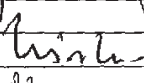

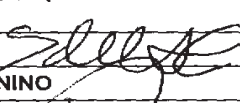
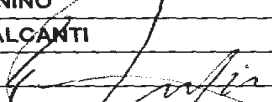

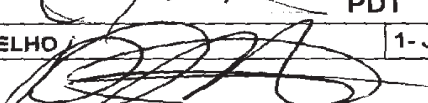
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 90, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro de Itapeua a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raposa, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 090/05 NA REUNIÃO DE 24.05.05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
RELATOR:	6- ROMEU TUMA
MARCELO CRIVELLA	7- EDUARDO AZEREDO
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA 	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE 	
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- NEZINHO ALENCAR  → Relator ad hoc
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 90 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY		X			
JORGES BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO					
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MÉSQUITA	X				SERGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO					
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP	X				VAGO					
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES					
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA					
JOSÉK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ					VAGO					
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA					
FLAVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES					
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR		X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/05/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 909, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2005 (nº 869/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Alagoas Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotonio Vilela Filho**

Relator *ad hoc*: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 111, de 2005 (nº 869, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Alagoas Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio da mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pe-

las formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 111, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 111, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Alagoas Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.



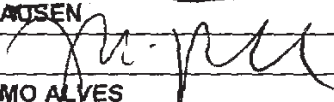
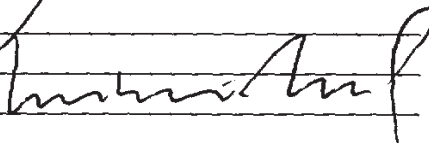
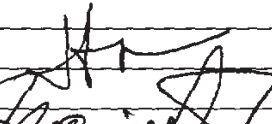
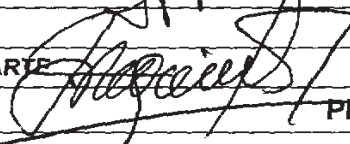
Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 111/05 NA REUNIÃO DE 24 105 105
OS SENHORES SENADORES:


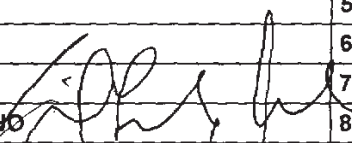
PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

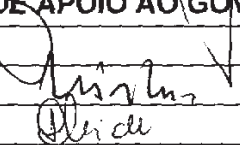



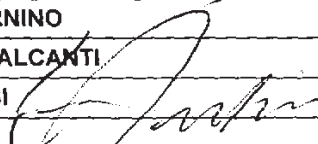
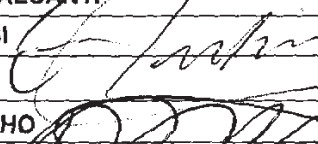
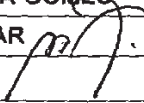
DEMÓSTENES TORRES 	1- ROSEANA SARNEY 
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
RELATOR:	
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

Relator
ad nec

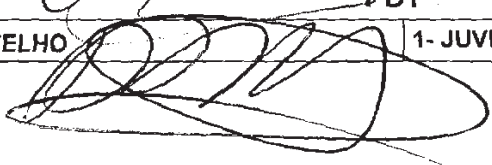
PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- NEZINHO ALENCAR 

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 910, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2005 (nº 3.235/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Santa Edwiges a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 115, de 2005 (nº 3.235, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural Santa Edwiges a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o

disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 115, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".

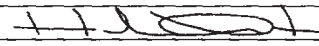

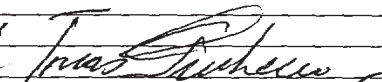
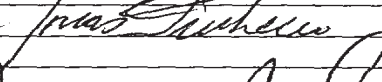
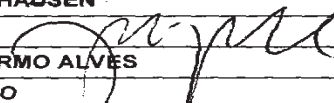
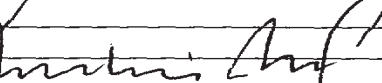
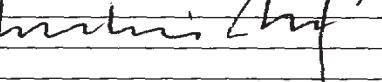

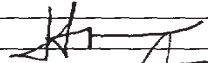
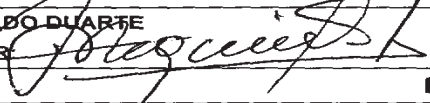

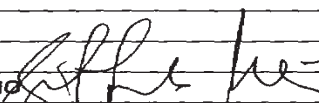
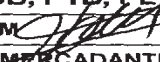
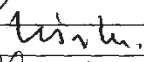
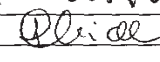
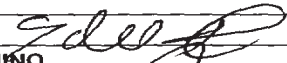
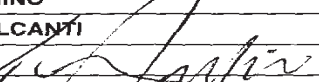



III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 115, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Santa Ediwiges a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 115/05 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador titular Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES 	1- ROSEANA SARNEY 
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES 
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ-AGRIPINO 
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR: 	
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- NEZINHO ALENCAR 
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 115 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES		X				ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN		X				JONAS PINHEIRO		X			
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA		X				SERGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA						AMIR LANDO					
MAGUITO VILELA						GARBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP		X				VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALÉO PAES					
SERGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSEK MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FATIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELCIDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI		X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRÍCIA SABOYA GOMES					
SERGIO ZAMBIASI		X				NEZINHO ALENCAR		X			
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVENICIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

Handwritten signature
 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/05/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 2º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 911, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2005 (nº 1.291/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Benevente de Moradores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 120, de 2005 (nº 1.291, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Benevente de Moradores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 120, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 120, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Benevente de Moradores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 120/05 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
RELATOR:	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 120 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELISALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

[Handwritten signature]

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 105 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 912, DE 2005

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2005 (nº 866/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 150, de 2005 (nº 866, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e

pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 150, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 150, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

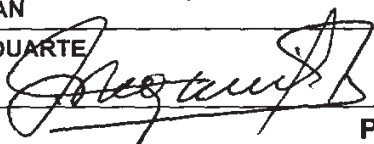
Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 150/05 NA REUNIÃO DE 24/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR: 	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALÓZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 913, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2005 (nº 1.295/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jaguapitã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator *ad hoc*: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 162, de 2005 (nº 1.295, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jaguapitã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 162, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 162, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jaguapitã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 162/05 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Hélio Costa</i> (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO <i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO <i>Gilberto Mestrinho</i>	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE <i>Fátima Cleide</i>	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- NEZINHO ALENCAR <i>Nezinho Alencar</i>
PDT	
AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 162 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/05/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar á entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada nela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 914, DE 2005

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 916, de 2004 (nº 366 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA a executar servi-

ço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 916, de 2004 (nº 366, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre a Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 916, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 916, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 916/04 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *H. Costa* (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison</i>	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
RELATOR:	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO <i>Eduardo Azeredo</i>
GERALDO MESQUITA <i>Geraldo Mesquita</i>	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO <i>Garibaldi Alves Filho</i>
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- PAPALÉO PAES <i>Papaléo Paes</i>
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE <i>Cristovam Buarque</i>	2- ALOÍZIO MERCADANTE <i>Aloízio Mercadante</i>
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO <i>Roberto Saturnino</i>	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI <i>Mozarildo Cavalcanti</i>	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI <i>Sérgio Zambiasi</i>	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 915, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.009, de

2004 (nº 616/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões – R.C.P. – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo.

Relator: **Senador Augusto Botelho**

Relator *ad Hoc*: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS), nº 1.009, de 2004 (nº 616, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 116, de 31 de janeiro de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões – R.C.P., – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.009, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão, Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.009, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões – R.C.P. – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1009/04 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *H. Costa* (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>→ Relator ad hoc</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO RELATOR:	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------------------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo; depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e

normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (NR)

PARECER Nº 916, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2005 (nº 1.305/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator *ad hoc*: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 163, de 2005 (nº 1.305, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 2005, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio e Televisão OEME de Londrina Ltda., razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 163, de 2005, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio e Televisão OM Ltda. atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 163, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 30 de julho de 1992, que renova por quinze anos, a partir de 25 de fevereiro de 1992, a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. originariamente denominada Rádio e Televisão OEME de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005. – **Hélio Costa**, Presidente; **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 163/05 NA REUNIÃO DE 24 105 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Hélio Costa* (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- NEZINHO ALENCAR
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

relator ad hoc
AUGUSTO BOTELHO 1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 163105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DEL CÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/05/2005

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 163, DE 2005**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 30 de julho de 1992, que renova por quinze anos, a partir de 25 de fevereiro de 1992, a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. originariamente denominada Rádio e Televisão OEME de Londrina Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de maio de 2005. – Senador **Hélio Costa**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 917, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.404, de 2004 (nº 1.171/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Assistencial de São João Batista – SAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Batista, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.404, de 2004 (nº 1.171, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Sociedade Assistencial de São João Batista – SAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Batista, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.404, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

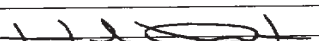
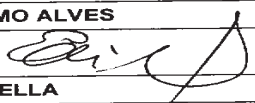

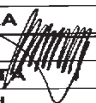
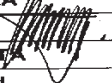

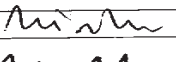
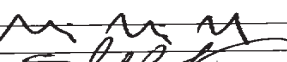
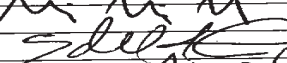
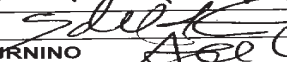

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.404, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Sociedade Assistencial de São, João Batista – SAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Batista, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1404/04 NA REUNIÃO DE 03 105 101
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO RELATOR: 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDD 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Capítulo V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 54, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.591, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e “demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 918, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.430, de

2004 (nº 1.200/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Dom Lino – ABDL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator **ad hoc**: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.430, de 2004 (nº 1.200, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 486, de 22 de setembro de 2003, do Ministério das Comunicações; que autoriza a Associação Beneficente Dom Lino – ABDL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XLI, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre a Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.430, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.


III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.430, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente Dom Lino – ABDL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

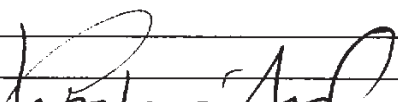

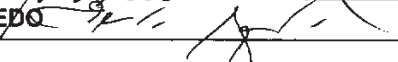
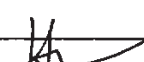
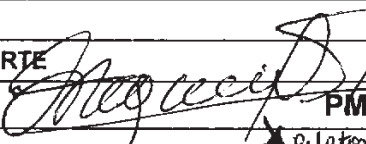
Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

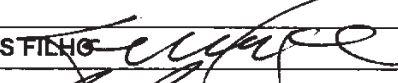
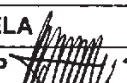


ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1430/04 NA REUNIÃO DE 03/05 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Reginaldo Duarte)

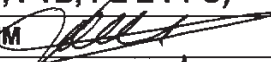
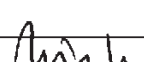
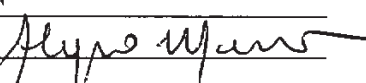




BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	RELATOR:
	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS *A 20104*

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÁO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE	X			
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2005

Hélcio Costa
 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

O Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 919, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.443, de 2004 (nº 1.273/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Grupo Mutirão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.443, de 2004 (nº 1.273, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 445, de 28 de agosto de 2003, que autoriza o *Grupo Mutirão* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49 XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora

e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.443, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998; tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.443, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza o Grupo Mutirão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1443/04 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZERÉDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	RELATOR:
GERSON CAMATA	3- (VAGO)
SÉRGIO CABRAL	4- PAPALÉO PAES
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

1443/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO	X			
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE	X			
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatais.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece formas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei na 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 920, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2005 (nº 1.182/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santa Tereza do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 27, de 2005 (nº 1.182, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santa Tereza do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 411, de 14 de agosto de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 27, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional; sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 27, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade; juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Santa Tereza do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

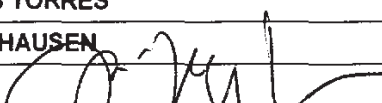

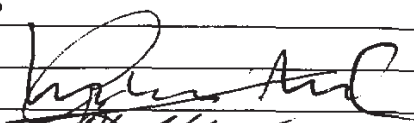
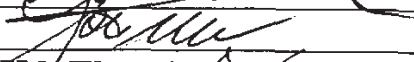
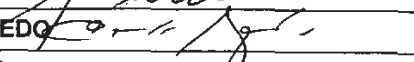

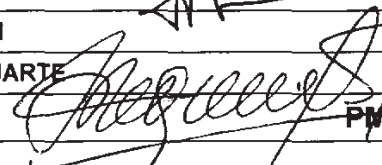
Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

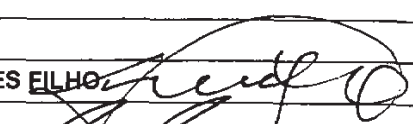
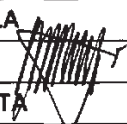

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 27/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)



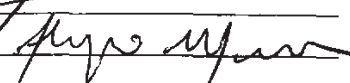
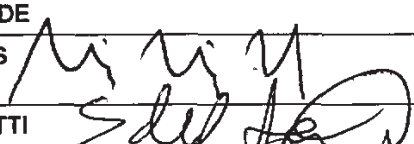
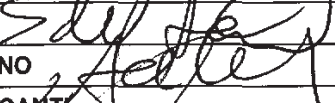
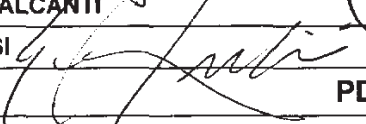
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR: 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- FRANCISCO PEREIRA
ROBERTO SATURNINO 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- JOÃO RIBEIRO
SÉRGIO ZAMBIASI 	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 27-105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSE, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PT, PSE, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HELIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
GERSON CAMATA					VAGO				
SERGIO CABRAL					PAPALÉO PAES	X			
JOSEK MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ					LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOÍZIO MERCADANTE	X			
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/105/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSUTUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 921, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2005 (nº 1.258/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Artístico e cultural de Fonte Boa – ASCOMADAFB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Papaléo Paes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 43, de 2005 (nº 1.258, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 215, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Fonte Boa – ASCOMADAFB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento, que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 43, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

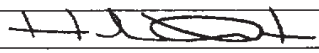
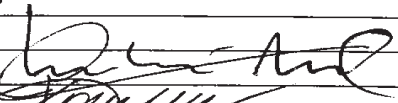
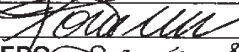
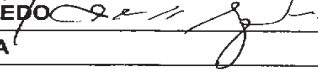
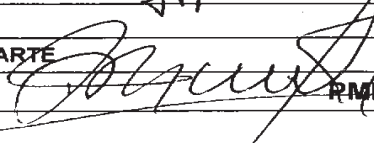





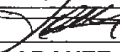
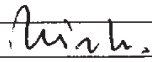
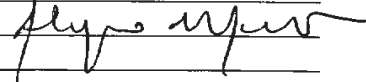
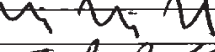
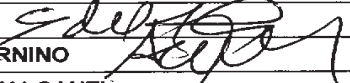
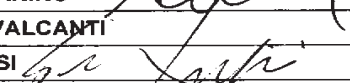
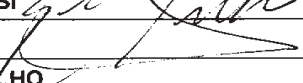
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 43, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Fonte Boa – ASCOMADAFB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 43/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES PIERO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	RELATOR: 
JOSÉ MARANHÃO	5- MÃO SANTA
WIRLANDE DA LUZ	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 922, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2005 (nº 1.285/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rural de São João Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em fre-

qüência modulada na cidade de São João D'Aliança, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator **ad hoc**: Senador **Cristovam Buarque**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 2005 (nº 1.285, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rural de São João Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João D'Aliança, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 288, de 12 de junho de 2003, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 48, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União, e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 48, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Rural de São João Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João D'Aliança, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

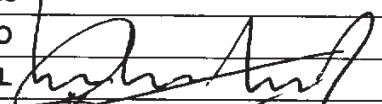
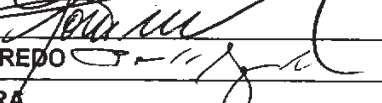
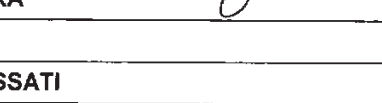

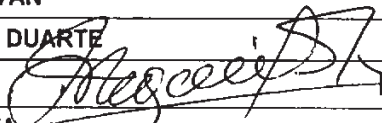
Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO /

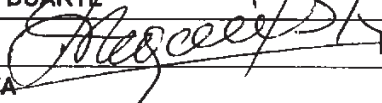
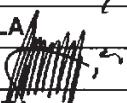


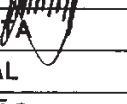
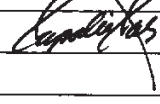
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 48/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)


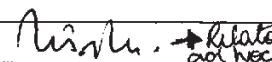
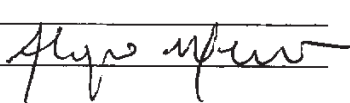
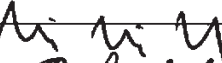



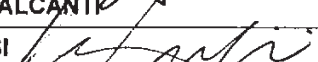
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
RELATOR:	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

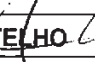
PMDB

HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAMA 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA
---	-----------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 923, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2005 (nº 1.222/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tupancy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 64, de 2005 (nº 1.222, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 446, de 28 de agosto de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária Tupancy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 64, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 64, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Tupancy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 64/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



(Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BÉZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

RELATOR:

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EL ECAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

64 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE	X			
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço, de radiodifusão sonora e de sons e imagens observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64. § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 924, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nºs 65, de 2005 (nº 1.225/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Artística “Joaquim Pereira Cruz” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**.

Relator **ad roc**: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 65, de 2005 (nº 1.225, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 241, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Cultural e Artística “Joaquim Pereira Cruz” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua

constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 65, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

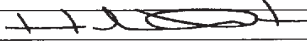
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 65, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Artística “Joaquim Pereira Cruz” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

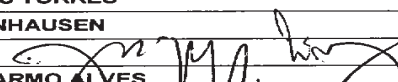
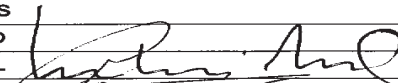
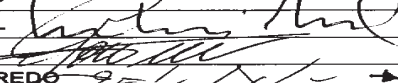

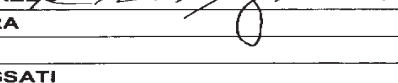
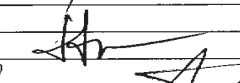
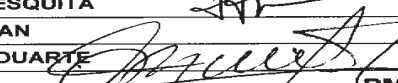
Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


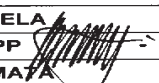
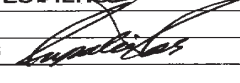
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 65/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Júlio Costa)

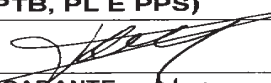
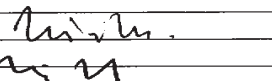
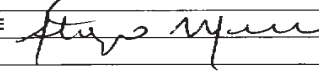
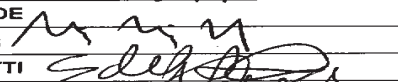
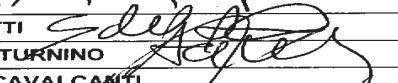
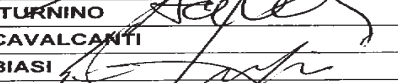
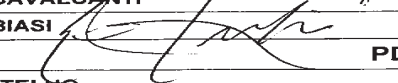
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO 
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
RELATOR:	
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 65105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE	X			
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: = ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05 / 2005

SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 925, DE 2005

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2005 (nº 1.236/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 71, de 2005 (nº 1.236, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 265, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 71, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 71, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 71/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	RELATOR:
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 926, DE 2005

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2005 (nº 1.330/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média

na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 92, de 2005 (nº 1.330, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão,

permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 92, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 92, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 92/05 NA REUNIÃO DE 08/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Hélio Costa (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
RELATOR:	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 92105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					OSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE	X			
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

Capítulo V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 927, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2005 (nº 1.331/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária N'Ativa FM de Tabuleiro do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 93, de 2005 (nº 1.331, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 661, de 30 de abril de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Rádio Comunitária N'Ativa FM de Tabuleiro do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu Art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância

com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 93, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".


III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 93, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária N'Ativa FM de Tabuleiro do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 93/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:**

PRÉSIDENTE:  (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 93105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PI, E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PE, E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE	X			
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2005

SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do

Art. 59, da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 928, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de

2005 (nº 1.332/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Antônio Dias de Lima – FADL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator **ad hoc.**: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 94, de 2005 (nº 1.332, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 898, de 4 de junho de 2002, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Fundação Antônio Dias de Lima – FADL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de

radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 94, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 94, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Antônio Dias de Lima – FADL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

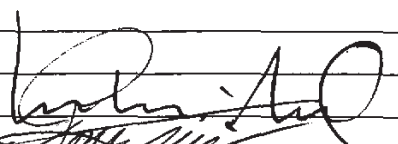
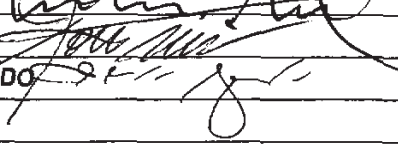
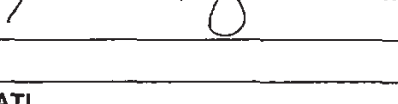
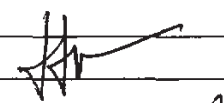
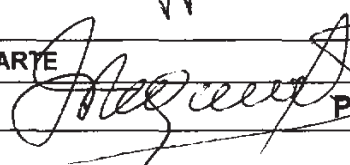
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 94/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:


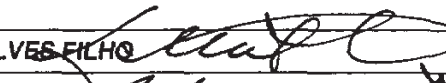
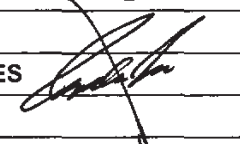
PRESIDENTE:

 (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)


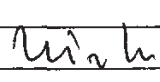
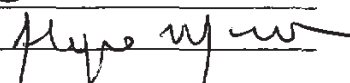
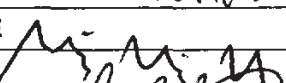
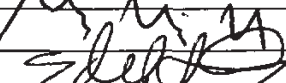
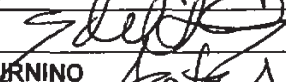
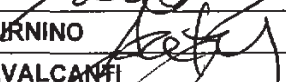

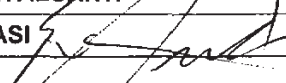
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP	3- (VAGO) 
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

 Rêbo
act h

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANFI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49, É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os

procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 929, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2005 (nº 1.254/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modu-

lada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator **ad hoc**: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 103, de 2005 (nº 1.254, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., a explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 12 do PDS em análise.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 103, de 2005, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 103, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 668, de 25 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originariamente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 103/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

H. Costa (relator Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
RELATOR:	7- EDUARDO AZEREDO
TEOTÔNIO VILELA FILHO	8- SÉRGIO GUERRA
GERALDO MESQUITA	9- LÚCIA VÂNIA
LEONEL PAVAN	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FLEHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 103 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORINHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO	X				
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA	X				
TEOTÔNIO VILELA FILHO		X				EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA						SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						AMIR LANDO					
MAGUITO VILELA		X				GARIBALDI ALVES FILHO	X				
VÁLDIR RAUPP						VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALEO PAES	X				
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSEK MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM	X				
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE	X				
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELCIDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI		X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO		X				FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS J03/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E-PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E-PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDÉ DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE	X			
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 05 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 103, DE 2005**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 668, de 25 de outubro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originariamente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005. – Senador **Hélio Costa**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 930, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2005 (nº 2.320/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlandia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Relator *ad hoc*: Senador **Aloizio Mercadante**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 107, de 2005 (nº 2.320, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlandia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 107, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste

do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o serviço de radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga".


III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 107, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlandia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 107/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR:
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
	PDT
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 107105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA	X			
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 08/05/2005

SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 931, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2005 (nº 510 /2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pérola FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança. Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 109, de 2005 (nº 510, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pérola FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 109, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contrata preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 109, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pérola FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

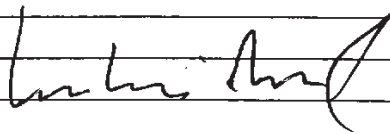
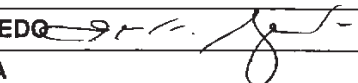
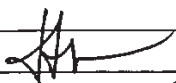
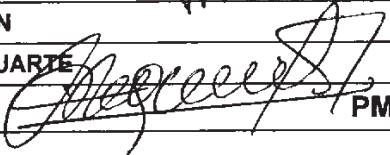
Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

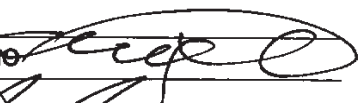
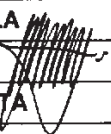
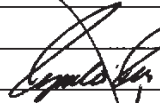
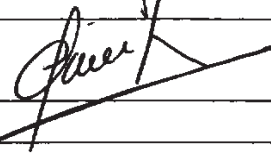
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 109/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)


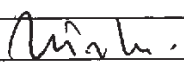
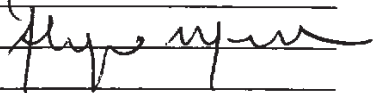
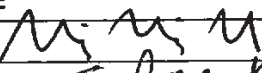
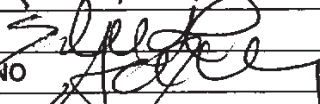
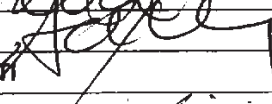
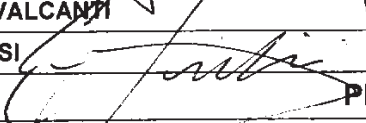
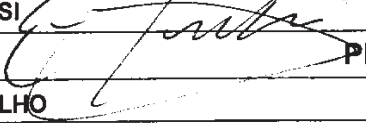
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	RELATOR: 
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional;

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 932, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2005 (nº 964, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

Relator **ad hoc**: Senador **Aloizio Mercadante**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) na 112, de 2005 (nº 964, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 112, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

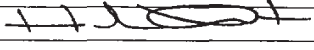
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 112, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

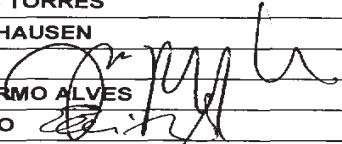

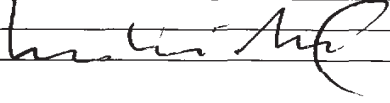
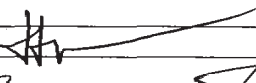
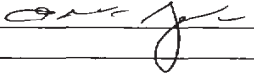
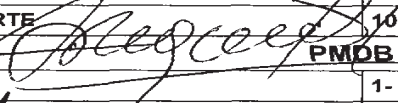
Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


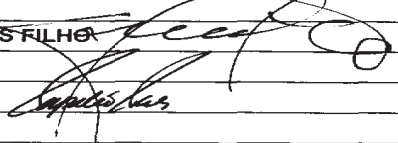

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 112/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Helio Costa)


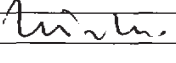
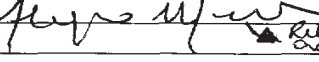
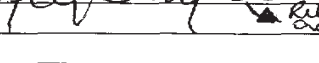
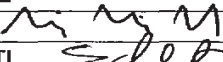

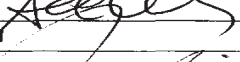
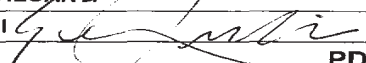
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR:
GERALDO MESQUITA 	7- EDUARDO AZEREDO 
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE 	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA 
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTE	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

Relator
out. nec

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 412 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO					
JOSÉ JORGE	X					CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSÉ AGRIPINO					
EDISON LOBÃO	X					MARCO MACIEL	X				
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO	X				
GERALDO MESQUITA	X					SÉRGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X					TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						AMIR LANDO					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO	X				
VALDIR RAUPP	X					VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALÉO PAES	X				
SÉRGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSEK MARANHÃO						LUIZ OTÁVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO						VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM	X				
CRISTOVAM BUARQUE	X					ALOIZIO MERCADANTE	X				
FÁTIMA CLEIDE						FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS	X					DELCIDJO AMARAL					
IDELI SALVATI	X					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO	X					FRANCISCO PEREIRA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI	X					JOÃO RIBEIRO					
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO						JUVENIO DA FONSECA					

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 933, DE 2005

Da Comissão De Educação, de sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, 2005 (nº 1.2324 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 119, de 2005 (nº 1.232, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 119, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

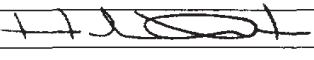
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 119, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

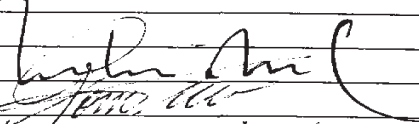
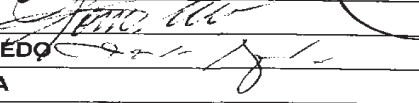
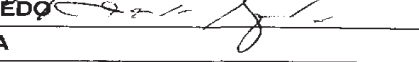
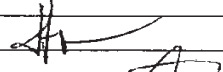
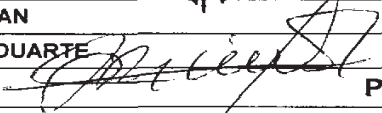
Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

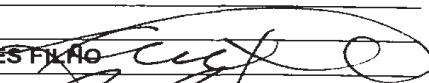


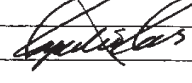
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 119/05 NA REUNIÃO DE 03/05 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador não votou)

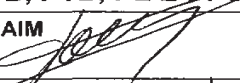
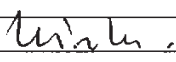
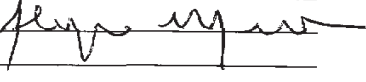
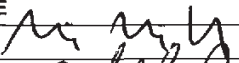
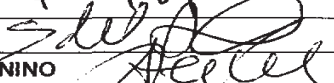
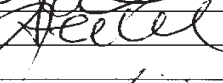
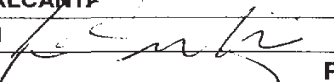
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZERÉDO 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	RELATOR:
FÁTIMA CLEIDE	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FLÁVIO ARNS 	3- FERNANDO BEZERRA
IDELI SALVATTI 	4- DELCÍDIO AMARAL
ROBERTO SATURNINO 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
MOZARILDO CAVALCANTI	6- FRANCISCO PEREIRA
SÉRGIO ZAMBIASI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do ar. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do

art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 934, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2005 (nº 1.094 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Moreno Braga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vigia, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 121, de 2005 (nº 1.094, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Moreno Braga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vigia, Estado do Pará. O ato foi submetido apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a

serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 121, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o re-

ferido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

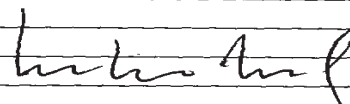
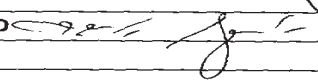
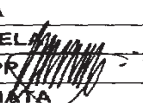

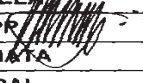
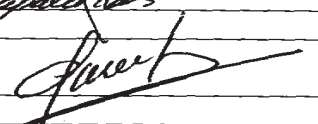

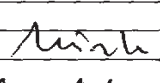
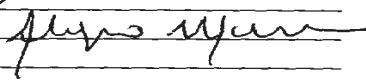
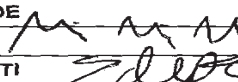
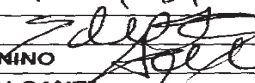
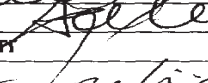
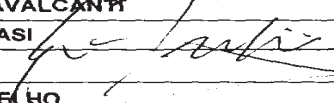
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 121, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Moreno Braga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vigia, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 121/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	RELATOR:
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO) 
	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 121 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO	X			
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE	X			
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2005


 SENADOR HELIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da comunicação social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 935, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2005 (nº 3.169/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz do Povo – ARCVP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Alfredo, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 153, de 2005 (nº 3.169, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz do Povo – ARCVP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Alfredo, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 153, de 2005, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

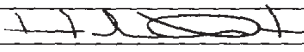
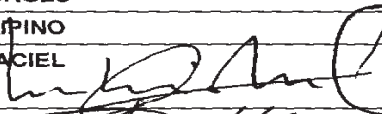
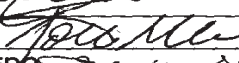
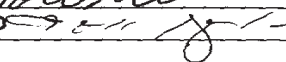



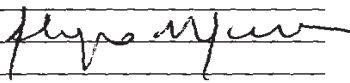
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 153, de 2005, não evidenciou

violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz do Povo – ARCVP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Alfredo, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 153/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	 (senador Hélio Costa)
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRÍPIO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	RELATOR: 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA 
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO 
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES-FILHO 
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO
PDT	
AUGUSTO BOTEIHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 153/05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES	X			
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X				PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE	X			
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03/05/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

PARECER Nº 936, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2005 (nº 1.410/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Josué Pereira para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade

de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 182, de 2005 (nº 1.410, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o até que outorga permissão à Fundação Josué Pereira para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e

fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

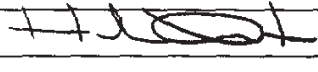
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 182, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Josué Pereira para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

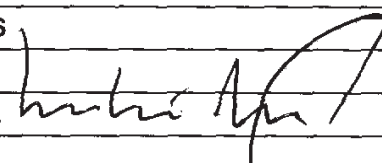
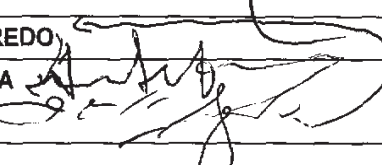

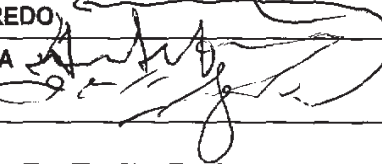
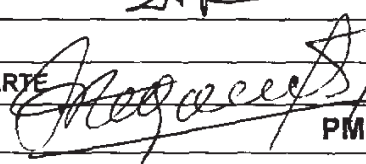
Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


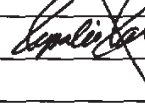
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 182/05 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)


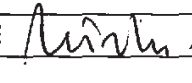

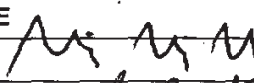
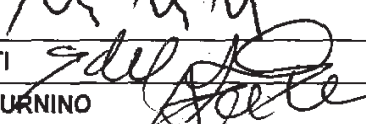
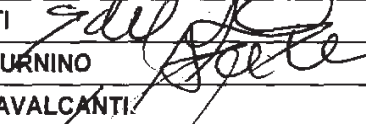
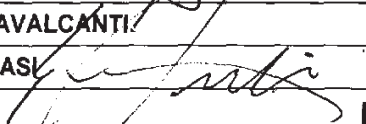
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA 
LEONEL PAVAN	RELATOR:
REGINALDO DUARTE 	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- FRANCISCO PEREIRA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

PARECER Nº 937, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.395,

de 2004 (nº 1.140, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nhamundá, Estado do Amazonas.

Relator: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.395, de 2004 (nº 1.140, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 253, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nhamundá, Estado do Amazonas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.395, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.395, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nhamundá, Estado do Amazonas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1395/04 NA REUNIÃO DE 12 05 05
OS SENHORES SENADORES:








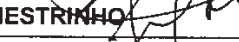
PRESIDENTE:

 (senador Hélio Costa)


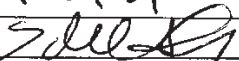
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>mu. d</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA <i>GM</i>	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flávio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO RELATOR: 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
---	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1395/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 05 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do

Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 938, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2005 (nº 1.287/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

Relator *ad hoc*: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 79, de 2005 (nº 1.287, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 220, de 12 de junho de 2003, do Ministério das Comunicações, que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que ver-

sem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica

legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 79, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 79, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 79/05 NA REUNIÃO DE 17/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN: Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>mu. d</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	RELATOR:
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE <i>(relator) (AD 1134)</i>	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 74 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VANIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉK MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PALM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 105 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 939, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2005 (nº 1.349/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária do Bairro de Santo Antônio FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Gerson Camata**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 101, de 2005 (nº 1.349, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária do Bairro de Santo Antônio FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica

legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 101 de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

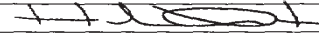
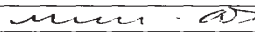
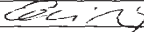
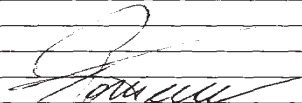

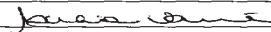



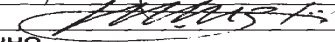

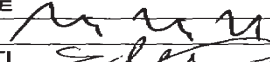
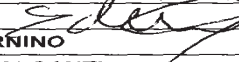

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 101, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária do Bairro de Santo Antônio FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 101/05 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREÍSSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMAT	4- PAPALÉO PAES
RELATOR: 	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ 	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 940, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2005 (nº 797/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 105, de 2005 (nº 797, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 105, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante a sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 105, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 105/05 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		SEN: HELIO COSTA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES		1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN		9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JEREISSATI
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- (VAGO)
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ		7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI		6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI		8- NEZINHO ALENCAR
SÉRGIO ZAMBIASI		
PDT		
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNCIO DA FONSECA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 941, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2005 (nº 969/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação União de Comunicação para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 113, de 2005 (nº 969, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação União de Comunicação para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

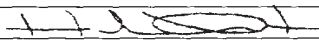

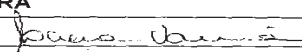

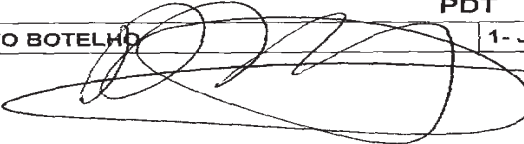
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 113, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação União de Comunicação para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 113/05 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Roseana Sarney)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR: 
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA 
	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - PDS 113 p5

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 18 / 05 / 2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º – As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º – A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

PARECER Nº 942, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2005 (nº 1.096/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova a ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão

**sonora em freqüência modulada na cidade
de Limeira, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 122, de 2005 (nº 1.096, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem servi-

ços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 122, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 122, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

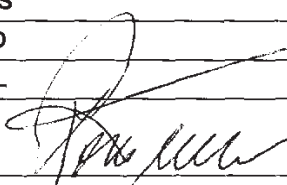
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 122/05 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

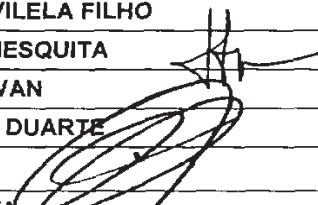




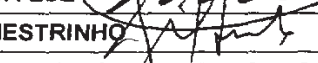

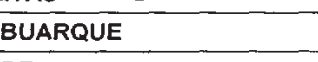
PRESIDENTE:

 (Senador Helio Costa)



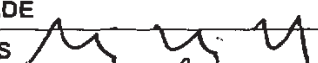

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>mgc</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>lobão</i>	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR: 
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA <i>luciana</i>
	10- TASSO JEREISSATI

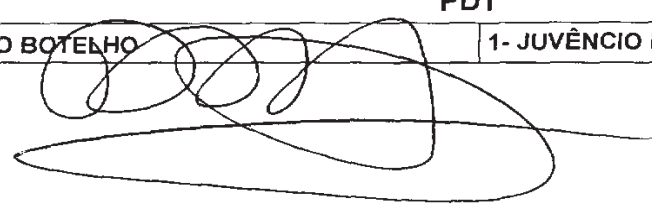
PMDB

HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA
---	-----------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 943, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2005 (nº 1.368/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Maior de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracati, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 143, de 2005 (nº 1.368, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Maior de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracati, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 143, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 143, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à FM Maior de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracati, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 143 /05 NA REUNIÃO DE 17 P5 105 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZERÉDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR: 	
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SAZURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR 
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 143 p5

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGÊ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CESAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 05 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 944, DE 2005

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2005 (1.020/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Antena 5 FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 152, de 2005 (nº 1.020, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Antena 5 FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 152, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


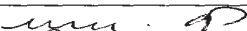
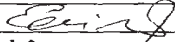
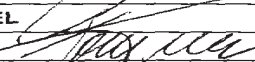
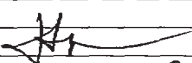
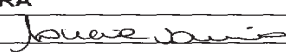
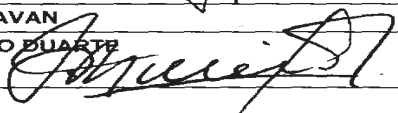


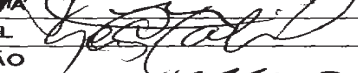
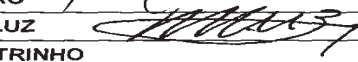


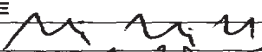
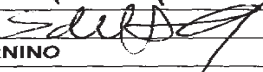
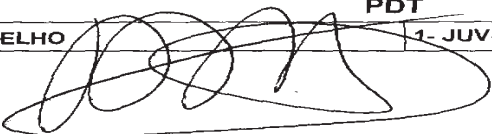
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 152, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Antena 5 FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 152/05 NA REUNIÃO DE 14/05/05 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO BUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR: 	
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MEGADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 15.2.10.5

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO		X			MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA	X				ROMELI TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO		X			EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELION FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/05/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 945, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2005 (nº 1.160/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 154, de 2005 (nº 1.160, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 154, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legis-

lativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


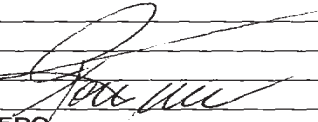
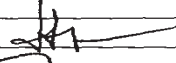

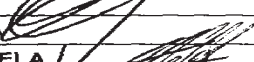


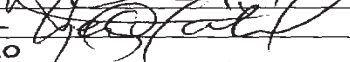






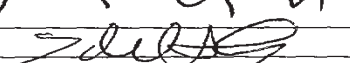
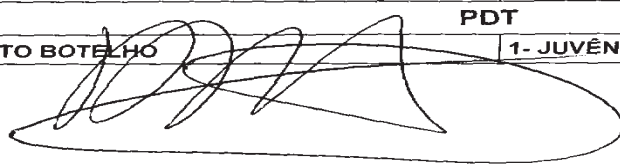
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 154, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 154/05 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>mu. ad</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>ainy</i>	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vânia</i>
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMAT 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR: IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 154105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA	X			
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO	X				LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENICIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17 / 06 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 946, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2005 (nº 1.237/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mauá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

Relator *ad hoc*: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 176, de 2005 (nº 1.237, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mauá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambas da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 176, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 176, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mauá Ltda. para explorar serviço de radio-difusão sonora em frequência modulada na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 176/05 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		<i>SEN. HÉLIO COSTA</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			
DEMÓSTENES TORRES		1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES <i>mm</i>		4- JOSÉ AGRIPINO	
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO	
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN		9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>	
REGINALDO DUARTE		10- TASSO JERÉISSATI	
PMDB			
HÉLIO COSTA		1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP		3- (VAGO)	
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO	
WIRLANDE DA LUZ		7- (VAGO)	
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)			
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM <i>relator ad hoc</i>	
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO		6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI		8- NEZINHO ALENCAR	
RELATOR:			
PDT			
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNCIO DA FONSECA	

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

PARECER Nº 947, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 187, de 2005 (nº 1.445/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural “Orlando do Carmo Arantes” de Edéia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Edéia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

Relator *ad hoc*: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 187, de 2005 (nº 1.445, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural “Orlando do Carmo Arantes” de Edéia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Edéia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 187, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 187, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

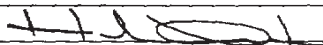
reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural “Orlando do Carmo Arantes” de Edéia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Edéia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 187/05 NA REUNIÃO DE 17/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



SEN: Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
RELATOR:	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>maria do carmo alves</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO <i>Edison Lobão</i>	5- MARCO MACIEL <i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA <i>Romeu Tuma</i>
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA <i>Geraldo Mesquita</i>	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA <i>Lucia Vania</i>
REGINALDO DUARTE <i>Reginaldo Duarte</i>	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA <i>Helio Costa</i>	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA <i>Maguito Vilela</i>	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP <i>Valdir Raupp</i>	3- (VAGO)
GERSON CAMATA <i>Gerson Camata</i>	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL <i>Sergio Cabral</i>	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO <i>Jose Maranhão</i>	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ <i>Wirlande da Luz</i>	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO <i>Gilberto Mestrinho</i>	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM <i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <i>Flavio Arns</i>	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI <i>Ideli Salvatti</i>	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO <i>Augusto Botelho</i>	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
--	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com referência ao **Ofício nº 67, de 2005**, da Comissão de Educação, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 513, 1.311, 1.339, 1.433, 1.446, de 2004; e 74, 106, 155, 159 e 161, de 2005**, aprovados pela Comissão de Educação e cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com referência ao **Ofício nº 73, de 2005**, da Comissão de Educação, lido em 4 de maio, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.185, 1.214, 1.223 e 1.256, de 2004; 90, 111, 115, 120, 150 e 162, de 2005**, aprovados pela Comissão de Educação e cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 55, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 916, 1.009, 1.165, 1.404, 1.430 e 1.443, de 2004; 27, 43, 48, 64, 65, 71, 92, 93, 94, 103, 107, 109, 112, 119, 121, 153 e 182, de 2005**, cujos pareceres foram lidos anteriormente.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº CE/55/2005

Brasília, 5 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 3 de maio p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 916, 1.009, 1.165, 1.184, 1.194, 1.199, 1.329, 1.404, 1.430, 1.443 de 2004, 027, 043, 048, 064, 065, 071, 092, 093, 094, 103, 107, 109, 112, 119, 121, 153 e 182 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O ofício recebido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Com referência ao **Ofício nº 66, de 2005**, da Comissão de Educação, lido em 2 de maio, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.395, de 2004; 79, 101, 105, 113, 122, 143, 152, 154, 176 e 187, de 2005**, aprovados pela Comissão de Educação e cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Há oradores inscritos.

Vários Senadores pedem a palavra pela ordem. O primeiro deles, de acordo com os apontamentos da Mesa, será o Senador Maguito Vilela.

Em seguida, o Senador Ramez Tebet, o Senador Efraim Morais e a Senadora Heloísa Helena.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero pedir minha inscrição para uma comunicação inadiável, no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Exª fica inscrito em primeiro lugar.

Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZTEBET (PMDB – MT. Pela ordem.) – Em segundo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Em segundo lugar V. Exª, para uma comunicação inadiável.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Idem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – O Senador Efraim Morais é o terceiro para uma comunicação inadiável. S. Exªs serão atendidos na prorrogação da Hora do Expediente e terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

Com a palavra a Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, vou ficar na primeira suplência da comunicação inadiável. Estou dizendo algo aqui, por sugestão do Senador Efraim Morais, que é um cavalheiro: S. Exª acabará por me ceder sua vaga. Mas é evidente que isso não será necessário, porque ou S. Exª se inscreve pela Minoria – para falar pela Liderança –, ou eu, pela Liderança do P-SOL, mas não exatamente neste momento, Sr. Presidente. Eu, então, peço a minha inscrição pela Liderança do P-SOL, mas não para ter a palavra agora.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB-TO) – Nobre Senadora Heloísa Helena, a Presidência havia comunicado – e peço a atenção das Srªs. e dos Srs. Senadores – que, excepcionalmente, no dia de hoje, a Ordem do Dia será realizada às 15 horas, e, não havendo objeção do Plenário, a Presidência poderá intercalar os oradores regularmente inscritos com as comunicações inadiáveis, de forma que os Srs. Senadores possam ser atendidos. (Assentimento dos Srs. Senadores.)

Fazendo assim, a Presidência tem certeza de que contribui com o desejo e o intuito dos Srs. Senadores de usarem da palavra.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador César Borges, que falará por cessão do nobre Senador José Jorge. Em seguida, ao nobre Senador Maguito Vilela, que falará para uma comunicação inadiável.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras, Srs. Senadores, o País está na expectativa da instalação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que foi proposta pela maioria da Casa. Foram 52 assinaturas de Senadores – e há muito tempo não se verifica que 52 Senadores aprovaram aqui a criação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Também, com números bastante expressivos, aproximadamente 50 Deputados Federais assinaram a convocação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

Apesar de toda a pressão feita pelo Governo – o esforço não foi pouco, nós acompanhamos pela imprensa a determinação férrea do Governo de impedir a instalação da CPMI, e para isso trabalhou até a meia-noite daquele dia –, a Comissão vai se transformar em realidade: instala-se hoje, às 16 horas. Por fim, Sr. Presidente, a Comissão se instala prevalecendo o direito da Minoria.

Penso que a vitória não é apenas do Parlamento brasileiro, mas da sociedade brasileira, que clama por esta Comissão. Muitos dos Parlamentares brasileiros, principalmente do Partido dos Trabalhadores, alguns da base do Governo, que não assinaram essa Comissão, passaram, agora, diante dos últimos fatos relevantes que vieram a conhecimento da sociedade, a assinar a Comissão Parlamentar. Muito bem, vamos aplaudir. É importante que os outros Deputados e Senadores do PT que não assinaram a Comissão possam, agora, colocar suas assinaturas. O que não podemos aceitar, Srs. Senadores, é que, a partir dessas declarações públicas e desse compromisso, assinando pela Comissão Parlamentar, como querendo traduzir que esses Senadores e Deputados querem a apuração da verdade, querem que a Nação tome conhecimento efetivo da profundidade desses fatos graves que hoje ameaçam as instituições brasileiras. E não é a Oposição que quer desestabilizar o Governo. São fatos que estão aí, de conhecimento da Nação brasileira. É a sociedade que está solicitando a apuração completa, total, para que possa deixar as instituições mais confortáveis diante da opinião pública brasileira. Pois bem, Srs. Senadores, o que não podemos aceitar neste momento é que se deseje subverter uma praxe parlamentar da escolha de Presidente e de Relator que se faz tranqüilamente nesta Casa, havendo um rodízio para que possa ora ser presidida pela Oposição, tendo o Relator da Situação, ora ser presidida pela Situação, tendo o Relator da Oposição. Essa é uma praxe que existe nesta Casa e que está sendo cumprida rigorosamente, feita com base no acordo de Líderes.

Porém, ao que assistimos? Toda a imprensa está perguntando se teremos um ringue às 16 horas, porque a articulação do Governo é de esquecer essa praxe, reverter esse processo. No fundo, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senadora Heloísa Helena, o que se deseja é emascular a CPI. O que se deseja é transformar a CPI, que toda a Nação exige, num simulacro, numa farsa e em algo cujo resultado poderia ser conhecido desde já: transformar talvez o grande culpado dessa história toda, o Maurício Marinho ou talvez o Deputado Roberto Jefferson, que, até ontem – quando digo ontem estou exagerando –, há quinze dias, era companheiro do Presidente da República, que dizia que assinaria um cheque, que daria um cheque em branco ao Deputado Roberto Jefferson. Sua Excelência deu total e integral apoio e disse textualmente que o Deputado Roberto Jefferson veria agora quem está ao lado dele e quem são seus verdadeiros companheiros, parceiros.

Portanto, não se pode admitir que, agora, se queira restringir ou a culpabilidade, que é inquestionável, do Maurício Marinho, que foi gravado recebendo R\$3 mil, ou transformar em bode expiatório o Deputado Roberto Jefferson, que, procurando não ser exatamente transformado nessa figura do bode expiatório, declarou o que conhecia e que era do conhecimento do Presidente da República: o problema do “mensalão”. Os Ministros do Governo apresentaram várias versões, versões diferentes, mas, no fundo, reconhecendo que o Presidente da República sabia do fato e que mandou apurá-lo na Câmara dos Deputados. Se a apuração é efetiva ou não, não vamos fazer prejulgamento absolutamente de ninguém. Somos totalmente contrários a qualquer prejulgamento. Acreditamos que a CPI deve ir às últimas instâncias para apurar esses fatos e trazê-los ao conhecimento da sociedade brasileira.

Não tentem agora – é um apelo que fazemos à Maioria nesta Casa, ao PT junto com os Partidos que compõem a sua base –, subverter esse processo. Ficará muito mal perante a opinião pública e criará um clima difícilíssimo no Congresso Nacional, tanto na Câmara dos Deputados como no Senado, dificultando os trabalhos parlamentares. Tudo isso para quê? Para fazer um simulacro, uma farsa?

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Ouço, com muita satisfação, o nobre Senador Efraim Morais.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador César Borges, ouvimos, há dois dias, no Fórum Global de Combate à Corrupção, o Presidente Lula prometendo um choque ético e falando em cortar a própria carne. Veja bem, Senador César Borges, o PT não muda, não tem jeito. O Governo Lula, da mesma for-

ma. Continuam usando o palanque e, na prática, fazendo totalmente diferente. Não preciso lembrar aqui aposentados, funcionários, viúvas, enfim, a manutenção da estabilidade do funcionalismo público, que foi prometida em palanque. Não preciso aqui lembrar a ética, a transparência. O que disse o Presidente ontem, acuado, evidentemente, pela pressão da opinião pública? Acuado o Presidente estava como está o seu Partido, o PT, e agora vem para o Congresso Nacional tentar manobrar. “Quero apurar até o fim. Vamos apurar tudo, doa em quem doer”, disse o Presidente Lula. Só não pode doer no PT nem nos seus Ministros. Tem que doer somente nos Deputados. Então, veja bem, o que V. Ex^a está relatando é um fato, chegando ao ponto de lideranças do Governo proporem que aceitariam um nome do PFL ou do PSDB, desde que fosse escolhido por eles. Minha Nossa Senhora, quanta prepotência! Isso é um absurdo. O PFL não vai aceitar isso; o PSDB não vai aceitar. Os nomes estão colocados, nomes como o de V. Ex^a, um nome sério, que com certeza teria, acima de tudo, equilíbrio para comandar essa CPI. Eu só queria deixar registrado isso para a opinião pública. Enquanto Lula e o PT vão para o palanque, como fizeram nas eleições, na hora da realidade, na hora da transparência, ficam manobrando por debaixo das cortinas. Então, parabênzo V. Ex^a e lamento, sinceramente, que esse seja o comportamento do Presidente, porque se é o comportamento do seu Partido, é o comportamento do Presidente Lula. Mas a sociedade está atenta. Eu, na realidade, digo a V. Ex^a que comece a CPI sem presidente nosso, sem relator nosso, que o povo vai bater na porta do PT e do Presidente para saber a verdade.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Eu lhe agradeço o aparte, nobre Senador Efraim Moraes. V. Ex^a colocou um ponto muito importante. Não é por meio dessas manobras insidiosas, desses subterfúgios, tentando manipular pelo processo legislativo o que deseja a sociedade brasileira, que o Governo vai se livrar disso. Quero aqui até parabenizar o Presidente desta Casa, o Senador Renan Calheiros, que teve uma atitude digna de aplausos, fazendo a indicação dos nomes, porque, na verdade, quando o Senado propôs a Comissão Parlamentar dos Bingos, a Presidência não indicou os nomes. Agora, o Senador Renan Calheiros indicou, e fez muito bem. Queria não apenas elogiá-lo, mas também fazer um apelo para que o Senador Renan Calheiros pudesse neste momento também interferir nesse processo, para se dar as condições à Minoria desta Casa de manter uma praxe que sempre foi adotada, do rodízio, e que pudesse a Minoria da Casa ter o direito constitucional de fazer a indicação

também, seja para Relator, seja para Presidente dessa Comissão.

Sr. Presidente, a CPI certamente reflete, de forma esmagadora, a vontade de população brasileira. É isto que o povo deseja: apurar, saber o que está acontecendo, para que a Comissão possa ser, antes de tudo, pedagógica; para que ela possa fazer com que as instituições brasileiras fortaleçam-se; para que sejam separados aqueles que não estão à altura, na República, das suas responsabilidades daqueles que agem corretamente na sua vida pública.

Não podemos deixar, neste Parlamento, pairar qualquer dúvida sobre qualquer Parlamentar. Se há dúvida, que se esclareça. São as instituições mais caras da nossa democracia que estão em jogo neste momento.

Portanto, o nosso apelo é para que o Governo reflita sobre isso. Ainda há tempo de corrigir. Por mais difícil que possamos imaginar que seja corrigir os rumos do Governo, o que desejamos é que ele faça essa correção.

(Interrupção do som.)

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Para concluir, trata-se de um apelo para que o Governo, por meio da Liderança do Partido dos Trabalhadores, não use esse tipo de artifício e também para que os partidos da base aliada que possam efetivamente estar atraídos por manobras desse tipo não o façam. Não fica bem. Como disse o Senador Efraim Moraes, é a própria sociedade que vai cobrar deles, sejam quem forem o Presidente e o Relator.

Estaremos vigilantes na CPI, para que a vontade da Nação brasileira seja refletida nos trabalhos que acontecerão a partir de hoje. O importante é saudar o fato de que a CPI será instalada hoje e reafirmar que trabalharemos, sim, para atender a esse reclame nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTÔNIO LEITE (PMDB – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ANTÔNIO LEITE (PMDB – MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra pela Liderança do PMDB. A autorização já está com a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Nobre Senador Antônio Leite, a autorização encontra-se sobre à mesa.

Dentro do critério de intercalar os Líderes com os oradores inscritos e com as comunicações inadiáveis,

V. Ex^a terá o uso da palavra assegurado, de acordo com o Regimento Interno. A Presidência comunicará a V. Ex^a no devido horário.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA)

– Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição pela Liderança do PT, após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a fica inscrita, em primeiro lugar, para falar após a Ordem do Dia.

A Presidência convoca o primeiro orador para comunicação inadiável, de acordo com o critério de alternância entre os oradores regularmente inscritos, Senador Maguito Vilela, que dispõe de até cinco minutos.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, subi ontem a esta tribuna para abordar a crise política causada por denúncias que envolvem o Governo e a Câmara dos Deputados. É fundamental que, com responsabilidade e sem pré-julgamentos, se investiguem a fundo todas as suspeitas. Exatamente dentro desse contexto, abordei também a necessidade de o Brasil fazer já, urgentemente, a sua reforma política.

Se observarmos todos os casos de corrupção denunciados no Brasil nos últimos anos, iremos concluir que a maioria absoluta está ligada ou a financiamentos de campanha ou à liberdade inexplicável que os políticos têm de fazer o que bem entendem com seus mandatos.

As trocas de partido no Congresso Nacional, em muitos casos, é lógico, não estamos generalizando, chegam a ser vergonhosas. Muda-se de legenda como se muda de roupa, sem o menor compromisso com o eleitor ou com agendas programáticas. Mas tão somente com vantagens, muitas vezes pessoais, que se levam com tais atitudes.

Muitos dos mais rumorosos casos de corrupção denunciados nunca teriam existido se o Brasil dispusesse de regras rígidas para a política, especialmente no tocante ao financiamento de campanhas e à fidelidade partidária.

Muito me alegrou tomar conhecimento, ontem à noite, da iniciativa do Governo, por uma determinação do Presidente da República, de se voltar ao tema. O Presidente Lula determinou que uma comissão, coordenada pelo Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos,

prepare um projeto de reforma política a ser encaminhado ao Congresso Nacional em 45 dias.

Pena que as duas Casas do Congresso não tenham tomado essa iniciativa há mais tempo. Eu mesmo sugeri, muitas vezes, ao Presidente do Senado e aos Líderes que tomassem a frente, que liderassem essa reforma política para instituir o financiamento público de campanha, a questão da fidelidade partidária, enfim, muitas mudanças políticas. Mas foi preciso que o Presidente da República, mais uma vez, tomasse essa iniciativa. Pena que não a tomamos.

Pode-se dizer que não é por falta de projetos que a reforma política não sai. É verdade. Há pelo menos dez anos tramitam no Congresso propostas nesse sentido. A iniciativa do Governo, no entanto, dá um novo alento. Com o empenho político da base aliada, que forma a Maioria nas duas Casas congressuais, as possibilidades de aprovação aumentam.

Além disso, o momento é propício. É preciso aproveitar o clima favorável para fazer mudanças há muito comentadas, mas jamais operadas. A legislação que rege a política no Brasil é falha e ultrapassada. Ela dá margens à corrupção e fragiliza as instituições democráticas.

É preciso fazer uma reforma política com foco no fortalecimento dos partidos, especialmente via fidelidade partidária, e com a instituição do financiamento público de campanhas. É o passo que falta para a consolidação definitiva da democracia e das instituições políticas no País.

A falta, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de fidelidade partidária enfraquece a base do sistema eleitoral, que são os partidos, e machuca terrivelmente a imagem da classe política. O troca-troca partidário, muitas vezes motivado apenas por interesses pessoais, é uma nódoa tão grave para a classe política como a própria corrupção.

A liberdade que os Parlamentares possuem de mudar de sigla é, além de tudo, um contra-senso ao sistema proporcional, onde a cadeira pertence ao partido e não ao político eleito. Essa adequação se faz fundamental.

Não é mais possível que um mandato, delegado pelo voto popular, seja transformado em moeda de troca. A fidelidade partidária é que permite a existência de uma Oposição forte, um dos sustentáculos de qualquer sistema honesto e democrático.

O sentido da eleição proporcional é precisamente o de conferir votos aos partidos e não aos candidatos. O troca-troca destrói a alma do chamado sistema proporcional, já que esse Parlamentar leva com ele a cadeira conferida ao partido a que foi eleito. Não há

outro caminho que não seja a punição com a perda de mandato para a infidelidade partidária.

Sr. Presidente, meu tempo está concluído infelizmente. Gostaria que V. Ex^a desse como lido todo o meu pronunciamento.

Finalizando, se conseguirmos operar as mudanças necessárias, estaremos dando uma contribuição definitiva ao Brasil, fortalecendo a democracia e acabando com um dos ralos da corrupção neste País.

Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SR. SENADOR MAGUITO VILELA.**

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, subi ontem a esta tribuna para abordar a crise política causada por denúncias que envolvem o Governo e a Câmara dos Deputados. É fundamental que, com responsabilidade e sem pré-julgamentos, investigue-se a fundo as suspeitas. Exatamente dentro desse contexto, abordei também a necessidade de o Brasil fazer já a sua reforma política.

Se observarmos todos os casos de corrupção denunciados no Brasil nos últimos anos, iremos concluir que a maioria absoluta está ligada ou a financiamentos de campanha ou à liberdade inexplicável que os políticos têm de fazer o que bem entendem com seus mandatos.

As trocas de partido no Congresso Nacional, em muitos casos, chegam a ser vergonhosas. Muda-se de legenda como se muda de roupa, sem o menor compromisso com o eleitor ou com agendas programáticas, mas tão somente com vantagens, muitas vezes pessoais, que se leva com tais atitudes.

Muitos dos mais rumorosos casos de corrupção denunciados nunca teriam existido se o Brasil dispusesse de regras rígidas para a política, especialmente no tocante ao financiamento de campanhas e à fidelidade partidária.

Muito me alegrou tomar conhecimento, ontem à noite, da iniciativa do Governo, através de uma determinação do Presidente da República, de se voltar ao tema. O Presidente Lula determinou que uma comissão, coordenada pelo Ministro da Justiça, Márcio Thomas Bastos, prepare um projeto de reforma política a ser encaminhado ao Congresso Nacional em 45 dias.

Pode-se dizer que não é por falta de projetos que a reforma política não sai. É verdade. Há pelo menos dez anos tramitam no Congresso propostas nesse sentido. A iniciativa do Governo, no entanto, dá um novo alento. Com o empenho político da base aliada, que forma a maioria nas duas Casas congressuais, as possibilidades de aprovação aumentam.

Além disso, o momento é propício. É preciso aproveitar o clima favorável para fazer mudanças há muito tempo comentadas, mas jamais operadas. A legislação que rege a política no Brasil é falha e ultrapassada. Ela dá margens à corrupção e fragiliza as instituições.

É preciso fazer uma reforma política com foco no fortalecimento dos partidos, especialmente via fidelidade partidária, e com a instituição do financiamento público de campanhas. É o passo que falta para a consolidação definitiva da democracia e das instituições políticas no País.

A falta de fidelidade partidária enfraquece a base do sistema eleitoral, que são os partidos, e machuca a imagem da classe política. O troca-troca partidário, muitas vezes motivado apenas por interesses pessoais, é uma nódoa tão grave para a classe política como a corrupção.

A liberdade que os Parlamentares possuem de mudar de sigla é, além de tudo, um contra-senso ao sistema proporcional, onde a cadeira pertence ao partido e não ao político eleito. Essa adequação se faz fundamental.

Não é mais possível que um mandato, delegado pelo voto popular, seja transformado em moeda de troca. A fidelidade partidária é que permite a existência de uma oposição forte, um dos sustentáculos de qualquer sistema honesto e democrático.

O sentido da eleição proporcional é precisamente o de conferir votos aos partidos e não aos candidatos. O troca-troca destrói a alma do chamado sistema proporcional, já que esse Parlamentar leva com ele a cadeira conferida ao partido a que foi eleito. Não há outro caminho que não seja a punição com a perda de mandato para a infidelidade partidária.

Outro ponto fundamental diz respeito ao financiamento de campanhas eleitorais, o principal foco de corrupção na vida pública brasileira. Defendo a instituição do financiamento público das campanhas não apenas como um instrumento que irá dar transparência aos gastos, como também uma forma de tornar mais iguais as eleições.

Hoje, a força do poder econômico é preponderante. O dinheiro se sobrepõe às propostas, ao debate, à discussão legítima de campanha. A continuar assim, daqui a pouco o direito de se eleger no Brasil será, na prática, privilégio apenas para milionários e para quem busque a eleição para representar os interesses de minorias poderosas.

A iniciativa do Presidente Lula de colocar a reforma política como prioridade é de grande importância. Com o apoio do Governo e sua base no Congresso, talvez agora nós consigamos, como disse o próprio Presidente, “quebrar a casca do ovo” e fazer, de fato,

uma reforma que tramita de boca em boca, de comissão em comissão, há mais de dez anos sem chegar a lugar nenhum.

Se conseguirmos operar as mudanças necessárias, estaremos dando uma contribuição definitiva ao Brasil, com o fortalecimento da democracia e acabando com um dos ralos da corrupção neste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Senador Maguito Vilela, V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento Interno desta Casa.

Concedo a palavra ao próximo orador regularmente inscrito, Senador Valdir Raupp. Em seguida, concederei a palavra ao Senador Ramez Tebet e ao nobre Líder Antônio Leite, que solicitou a palavra para uma comunicação de interesse partidário.

Senador Valdir Raupp, V. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, no dia de hoje, para fazer cobranças e, ao mesmo tempo, elogios.

Faço elogios ao Ministro do Transporte, Alfredo Nascimento, que tem demonstrado ser um grande Ministro, assim como foi um grande Prefeito da cidade de Manaus. S. Ex^a está surpreendendo frente ao Ministério dos Transportes. Com poucos recursos, ele consegue desenvolver grandes trabalhos. Cito aqui o exemplo do meu Estado, um Estado para o qual, com muito custo, Sr. Presidente, conseguimos alocar, no Orçamento da União, R\$95.565.125,00, para fazer frente à recuperação, restauração de várias BRs, de várias rodovias federais no meu Estado, o Estado de Rondônia.

Cito aqui, além das rodovias: construção de terminais portuários, R\$8.196.800,00, para a construção de terminais fluviais no Estado de Rondônia; R\$1 milhão para terminais fluviais em Porto Velho, capital do Estado; adequação de trechos rodoviários na BR-364, no Estado de Rondônia, trecho que liga Candeias do Jamari à Universidade Federal de Rondônia – Unir, no valor de R\$3.945 mil; restauração da BR-364, que vai da divisa do Mato Grosso até a divisa do Estado do Acre, no valor de R\$9.049 mil, valor já empenhado; conservação preventiva e rotineira também de rodovias no Estado de Rondônia, no valor de R\$3.945 mil, este também empenhado. São os únicos dois já empenhados: R\$5.773.551,00 mais R\$3.569.184,00, totalizando apenas R\$9.342.735,00 empenhados. Além disso, temos a adequação de trechos da BR-364, no valor de R\$13.545.400,00; eliminação de pontos críticos, também da BR-364, no valor de R\$250.000,00; cons-

trução de pontes na BR-425, apenas um recurso para abrir rubrica no Orçamento no valor de R\$100.000,00; adequação de trechos rodoviários nos Municípios de Vilhena, Pimenta Bueno, Ji-Paraná, Cacoal, Presidente Médici, Ariquemes e Guajará-Mirim, no valor de R\$21.620.000,00. Por último, Sr. Presidente, a construção de trechos rodoviários na BR-429, uma BR tão importante para o Estado de Rondônia, que vai de Presidente Médici, passando por Alvorada, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e São Francisco, até Costa Marques, na dívida com a Bolívia, no valor de R\$16.398.480,00.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, do total de R\$95.565.123,00, apenas R\$9.342.735,00 foram empenhados. Com essa quantia irrisória, o Ministério dos Transportes, por meio do Dnit no Estado de Rondônia, vem desenvolvendo trabalho de recuperação e restauração principalmente da BR-364. Fico imaginando se tivessem sido empenhados os R\$95 milhões que a Bancada de Rondônia, os três Senadores e os oito Deputados Federais, alocaram no Orçamento da União, parte vindo direto do Orçamento e parte por meio de emendas de Bancadas, emendas Parlamentares, onde eu mesmo coloquei uma emenda de R\$21 milhões para a BR-364.

Mas não estamos preocupados com as emendas e nem com o seu valor, estamos preocupados com a situação das nossas BRs, das nossas rodovias no Estado de Rondônia, e não somente no Estado de Rondônia, Senador Ramez Tebet, mas em todo o Brasil.

Ficamos muito animados, por ocasião da aprovação do Orçamento da União, quando foram alocados R\$9 bilhões, inclusive com R\$2 bilhões tirados das obrigações do FMI para a área de transporte. Então, se esses R\$9 bilhões forem todos destinados, empenhados, contratados e executados para a recuperação e construção das nossas BRs, com certeza, teremos um avanço significativo na malha rodoviária nacional. Mas, infelizmente, como todos os anos, e não é praxe somente deste Governo – isso já vem de muito tempo –, aloca-se uma cifra no Orçamento, mas, quando chega o final do ano, muitas vezes, nem a metade dessa quantia é executada.

Estou muito preocupado, porque estamos chegando na metade do ano e poucos recursos foram empenhados, tanto no Ministério dos Transportes como em outros ministérios da União. Então, faço aqui um apelo, com todo respeito. Aqui falei do meu elogio e do reconhecimento pelo trabalho do Ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, e de toda a sua equipe, mas peço para que o Governo, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Fazenda liberem o empenho do restante dos recursos, mais de

R\$80 milhões que ainda faltam ser empenhados para o Estado de Rondônia.

Além desses mais de R\$80 milhões que faltam para a execução de obras das nossas rodovias federais do Estado de Rondônia, temos ainda R\$70 milhões que o Ministro, com muito custo, conseguiu colocar no Orçamento para a BR-319, que vai de Porto Velho a Manaus, uma BR extensa, de 800 quilômetros, que, no passado, serviu de elo de ligação entre o Estado de Rondônia e a Amazônia, passando por Porto Velho, Manaus, Boa Vista, indo até a Venezuela e as Guianas. Essa BR é muito importante para o meu Estado e para o Brasil.

Quero parabenizar pela coragem o Ministro Alfredo Nascimento, que brigou tanto para alocar recursos para essa BR. Mas se o valor não for empenhado e contratado, de nada vai adiantar os R\$70 milhões da BR-319 e os quase R\$80 milhões que ainda faltam ser empenhados para as BRs de Rondônia, porque não teremos esses benefícios se não contarmos com esses recursos liberados.

Então, faço aqui um apelo veemente, em nome do povo de Rondônia e do povo da Amazônia, para que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Ministério da Fazenda, o mais rapidamente possível, liberem esses recursos, porque estamos no início do verão e já se pode trabalhar em toda Amazônia, porque o sol já chegou, o verão já chegou.

Espero que as questões ambientais não venham atrapalhar ainda mais do que já têm atrapalhado nosso Estado de Rondônia e a Amazônia. É claro que queremos a preservação do meio ambiente. Quando fui Governador de meu Estado, criei 46 reservas florestais, totalizando mais de seis milhões de hectares de florestas. Criamos um zoneamento agroecológico e econômico para delimitar onde se poderia usar para produção e onde se deveria preservar. Esse zoneamento está pronto, porém ainda não totalmente acatado, devido à emissão, ainda no Governo passado, da Medida Provisória 2.166, mantida neste Governo. Recentemente, foi criado um acordo para minimizar os efeitos nefastos dessa medida provisória, que não só tem atrapalhado o Estado de Rondônia, mas praticamente todo o País. Ela precisa ser revista pelo Congresso Nacional, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, porque ela está no limbo – ainda não foi votada e, no entanto, tem força de lei. Ainda bem que Rondônia conseguiu um acordo com a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, para minimizar os impactos negativos da Medida Provisória 2.166.

Como eu falava, espero que os últimos acontecimentos na área ambiental não venham a prejudicar mais o desenvolvimento do Estado de Rondônia e de

nossa querida Amazônia. Vamos trabalhar com projetos sérios para preservar o meio ambiente. Vamos fazer como o Presidente Lula falou recentemente, numa viagem que fizemos à Bolívia, à Rondônia e ao Acre. Sua Excelência falava, na viagem, que é ambientalista, mas desenvolvimentista. Sigo a mesma linha: sou ambientalista, mas desenvolvimentista. Não podemos deixar que a preservação ambiental comprometa seriamente o desenvolvimento do Brasil, o desenvolvimento da Amazônia.

Vamos trabalhar com equilíbrio, preservando o meio ambiente e, ao mesmo tempo, desenvolvendo a nossa região, a Região Amazônica e – por que não dizer – todo o Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – De acordo com o critério de alternância, concedo a palavra ao próximo orador inscrito e, em seguida, ao nobre Líder Antônio Leite, para uma comunicação de interesse partidário.

Concedo a palavra a nosso sempre Presidente Senador Ramez Tebet, do PMDB de Mato Grosso do Sul, por cinco minutos.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, hoje entra em vigor a nova Lei de Falências. Ninguém quer que ela tenha esse nome. Lei de Recuperação das Empresas é mais aceitável, porque ela vem com uma nova roupagem. Ela substitui uma lei que vigorou 60 anos no País e que não deu certo. Precisou-se de 60 anos para que o Congresso Nacional elaborasse e aprovasse esta Lei de Recuperação de Empresas, para que o Presidente da República a sancionasse e para que hoje ela entrasse em vigor. Essa lei precisa ser saudada porque é uma tentativa de diminuir o custo Brasil.

Existe hoje uma realidade incontestável. É um mundo globalizado e, neste contexto, a competição é cada vez mais acirrada entre as empresas, entre os países, em suma, entre tudo o que diz respeito à economia. Na nossa Pátria, um dos grandes entraves ao pleno desenvolvimento do País é o chamado custo Brasil.

Temos uma legislação desatualizada; temos uma burocracia que é uma das maiores do mundo. Tem-se falado muito no Senado da República e nos órgãos de imprensa que a abertura de uma empresa leva quase 6 meses, ou 152 dias para usar a estatística mais correta.

Este é um País de reformas incompletas. A própria reforma da Previdência não está terminada. Ainda está tramitando no Senado da República a chamada

PEC paralela. A reforma tributária está paralisada na Câmara. Tudo isso prejudica naturalmente o desenvolvimento do País, porque gera insegurança e desestimula os investidores nacionais e estrangeiros.

Neste contexto, neste quadro do País, depois de tramitar 11 anos no Congresso Nacional, a mensagem enviada pelo Poder Executivo foi finalmente aprovada e entra em vigor hoje, para ajudar e não para punir. Entra em vigor para substituir a lei anterior, que servia como uma cobrança para a empresa. A impontualidade de uma empresa acarretava pedido de falência. Se não houvesse o pagamento em 24 horas, decretava-se a quebra da empresa. A partir de hoje, isso não é mais possível, porque a nova legislação tem por objetivo salvar a empresa, o que significa ajudar o trabalhador brasileiro e diminuir o índice de desemprego existente no nosso Brasil.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – É uma fórmula diferente. Evidentemente, procuramos obedecer à realidade brasileira, mas essa nova lei tem antecedentes em outros países. Na Áustria, na Alemanha, em Portugal e na Espanha, deu certo. No Brasil, haverá de dar certo também. Temos que torcer para isso.

Assomei à tribuna porque tive a satisfação e a honra de ser o relator desta matéria no Senado da República, onde, aproveitando o trabalho da Câmara, fizemos um trabalho verdadeiramente democrático. Ouvimos representantes da Magistratura, do Ministério Público. Tomamos o cuidado de ouvir a Força Sindical, a CUT. Ouvimos os empresários, o Sebrae, que defende as pequenas e médias empresas. E está aí o texto que busca ajudar nossas empresas, recuperá-las, com duas fórmulas que precisam ser ressaltadas.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Já vou encerrar, Sr. Presidente.

A recuperação extrajudicial das empresas é aquela tentativa que se faz entre a empresa, seus credores e trabalhadores, tendo em vista uma saída para salvá-la. Quando isso não for possível, surgirá, então, a oportunidade da recuperação judicial. Sempre há a palavra “recuperação”, porque – a estatística o demonstra – concordata e falência com base na lei anterior não ajudavam as empresas, mas jogavam no desemprego e no abandono milhares e milhares de trabalhadores.

(Interrupção do som.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Enfim, o meu objetivo é apenas dizer que reina expectativa entre a classe empresarial.

Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, concederei o aparte ao Senador Paulo Paim e encerrarei imediatamente.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Ramez Tebet, fiz questão de fazer este aparte porque, a meu convite, V. Ex^a foi ao Rio Grande do Sul explicar para o movimento sindical a importância da lei que V. Ex^a estava relatando sobre a recuperação das empresas. Isso é muito importante. Agora, estando a lei aprovada e tendo sido, num primeiro momento, questionada, muitos já disseram que V. Ex^a estava com a razão. Cumprimento-o ainda pela sua posição quanto à PEC paralela. Ontem, V. Ex^a me incentivava a recolher as assinaturas, e já consegui a assinatura de todos os Líderes para que ela seja votada, enfim, rapidamente. Fiz questão deste aparte porque, para mim, foi muito importante a sua presença no Estado, como a do Senador Mão Santa que irá agora, no próximo dia 16, para discutir comigo a lei de titularidade da terra dos quilombolas.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Paulo Paim, realmente devo a V. Ex^a a alegria, a satisfação e – por que não dizer – a emoção de ter ido ao seu Estado, o Rio Grande do Sul, para discutir esta matéria com mais de mil trabalhadores que lotavam o auditório onde eu me encontrava na companhia de V. Ex^a, tão estimado pela classe trabalhadora.

Ali, quando discutimos que o crédito trabalhista tinha que ter limite, quando explicamos que esse limite era em benefício do próprio trabalhador, garanto a V. Ex^a que senti a receptividade da grande maioria que lá se encontrava.

(Interrupção do som.)

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Enfim, esta lei vem para ajudar a desburocratizar o País. Que consigamos aprovar uma reforma tributária mais justa e conduzir o Brasil ao destino que a sua população merece.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Para uma comunicação de interesse partidário, concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Leite, que falará por delegação da Liderança do PMDB.

V. Ex^a dispõe de até cinco minutos, nobre Senador.

O SR. ANTÔNIO LEITE (PMDB – MA. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apresento hoje, a esta Casa, duas propostas que julgo de grandíssima importância para o desenvolvimento do Estado do Maranhão e do Brasil. Trata-se de um projeto de decreto legisla-

tivo que institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul e de um projeto de lei do Senado para mudar a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, com o objetivo de alterar alguns incisos do art. 14 da Constituição Federal, visando à criação dessa nova unidade da Federação.

A idéia de desmembrar o Estado do Maranhão em duas partes não é nova, é do século XIX. Tem por base as características que individualizam as duas regiões do Maranhão, que se vieram definindo desde os primeiros anos da colonização. Historicamente, a parte norte foi colonizada por portugueses, holandeses e franceses, interessados no cultivo da cana-de-açúcar e do algodão, então produtos de largo interesse no mercado europeu. Já a parte sul foi destino predominantemente de nordestinos que se fixaram nas zonas de bons pastos e nas terras virgens e férteis das margens do Tocantins e de seus afluentes, onde colocaram o seu gado e implantaram seus costumes. Ainda no século XIX, fugindo das conseqüências da Revolução de 1817, muitos intelectuais estabeleceram-se na região, com o sonho de fundar a República do Maranhão do Sul. Essa utopia, no entanto, não se concretizou, sobretudo por causa da Proclamação da Independência do Brasil em 1822. Os princípios da diferenciação, contudo, ficaram implantados e se foram delineando ao longo dos anos, até constituírem a realidade atual.

Grande impacto sobre o desenvolvimento do sul do Maranhão deu-se com a construção de Brasília, que descartou caminhos para o interior do País, despertando gaúchos, paulistas e mineiros, povos de todos os recantos do Brasil, que para lá se deslocaram, aplicaram seus conhecimentos e técnicas no cultivo da terra e na criação do gado, instalaram pequenas e médias empresas agropecuárias, dando ensejo ao surgimento de empreendimentos de maior porte, como o atual pólo agrícola mecanizado de Balsas e o pólo siderúrgico de Açailândia, favorecendo, paralelamente, o crescimento e a consolidação da cidade de Imperatriz como centro comercial e de prestação de serviços. Imperatriz é hoje epicentro equidistante – 600 km – de Belém do Pará, de Palmas, no Tocantins, e de São Luis.

O sul do Maranhão quer a emancipação porque se considera maduro para assumir um destino próprio e específico, encaminhando-se para um futuro melhor, com base no que já foi plantado com o trabalho e o suor do seu povo.

Terá uma área de 150 mil km², aproximadamente, o que o tornará o quinto maior Estado do Nordeste, maior do que Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas e Sergipe, com uma população de pouco mais de um milhão e cem mil habitantes, distribuída em quarenta e nove Municípios.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Antônio Leite?

O SR. ANTÔNIO LEITE (PMDB – MA) – Pois não, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Antônio Leite, V. Ex^a reflete, na tribuna do Senado, o pensamento do povo do Maranhão do Sul. A população dessa área do atual Estado do Maranhão deseja o desmembramento. Nada contra o Maranhão do Norte, apenas o interesse em se tornar um território autônomo para gerir o próprio destino. Já estamos, há algum tempo, lutando por esse desiderato. Houve um projeto anterior, do Deputado Davi Alves Silva, que não logrou êxito; em seguida, o Deputado Sebastião Madeira apresentou novo projeto de decreto legislativo que está em andamento na Câmara dos Deputados. Com muitas comitivas do Estado do Maranhão – V. Ex^a também tem participado sempre dessa luta –, fomos ao Presidente da Câmara dos Deputados – ao anterior, João Paulo Cunha, e ao atual, Severino Cavalcanti –, inclusive com a presença do Bispo Dom Gregory, na tentativa de estimulá-lo a incluir na pauta de votação o projeto de decreto legislativo que lá está. Ainda ontem, tratávamos desse mesmo assunto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, não quanto ao Maranhão, mas sim quanto ao Rio de Janeiro. Há um projeto de decreto legislativo do Senador Gerson Camata que pretende a redivisão do Estado, tornando novamente a cidade do Rio de Janeiro a constituir um Estado autônomo, como o era ao tempo do antigo Estado da Guanabara. Houve certa resistência, por razões próprias ligadas ao Estado do Rio de Janeiro. Eu me solidarizo com V. Ex^a, porque esse também é o meu pensamento. Devemos lutar para a criação do Estado do Maranhão do Sul. Com isso, criaremos mais uma unidade da Federação em condições plenas de obter êxito em sua ação administrativa e no bem-estar social do povo. Portanto, o que faz V. Ex^a não é uma competição com o projeto da Câmara dos Deputados, e sim uma iniciativa a mais no sentido até de ajudar o projeto que há mais tempo foi apresentado naquela Casa. Cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. ANTÔNIO LEITE (PMDB – MA) – Muito obrigado, Senador Edison Lobão. Em nome de todo o povo da chamada “região tocantina”, Maranhão do Sul, agradecemos e enaltecemos o trabalho freqüente e permanente que V. Ex^a tem realizado por aquela região.

Sr. Presidente, continuo meu pronunciamento,

A cidade de Imperatriz está capacitada para ser a capital do novo Estado. Com 230 mil habitantes, segundo o censo de 2002, dispõe de um completo sistema multimodal de transporte, compreendendo

a BR-010 (Belém-Brasília), a ferrovia Norte-Sul, o rio Tocantins e uma infra-estrutura aeroviária já em uso por aviões a jato, para transporte de passageiros e de cargas, além de outros equipamentos na área da educação e da saúde.

A criação do Estado do Maranhão do Sul vai também ao encontro da necessária redivisão territorial do Brasil, objeto de preocupação dos Constituintes de 1987/88, expressa no art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que prevê a criação de uma comissão de estudos territoriais, “com a finalidade de apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução”.

Quero afirmar que minha luta pela criação do Estado do Maranhão do Sul não tem, em absoluto, a intenção de prejudicar a população do Maranhão, nem a divisão o fará. Pelo contrário, entendo que a divisão beneficiará toda a população atual do Maranhão, por força dos previsíveis efeitos econômicos resultantes do aporte dos recursos necessários à implantação da nova unidade federada.

Com essas considerações, Sr. Presidente, apresento os projetos a que me referi e espero contar com o apoio das eminentes Sr^{as} Senadoras e dos eminentes Srs. Senadores para que a população do Maranhão do Sul possa fazer sua opção pelo próprio destino, que se prevê e se anuncia venturoso para aquela região e para o Brasil.

Quero fazer um agradecimento especial ao ex-Senador Francisco Escórcio pela grande contribuição que está nos dando ao nos ensinar a transitar nesta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador João Batista Motta, e, dentro do critério de alternância, em seguida, ao Senador Efraim Morais, que está inscrito para uma comunicação inadiável.

Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – V. Ex^a solicita a palavra pela Liderança do PFL. A Presidência inscreve V. Ex^a e, em seguida, de acordo com os oradores inscritos, dará a palavra a V. Ex^a antes da Ordem do Dia, Senador Antonio Carlos Magalhães, porque hoje, excepcionalmente, por entendimento dos Líderes, a Ordem do Dia começará

às 15h em função de às 16h ocorrer a instalação da CPMI requerida nesta Casa.

V. Ex^a tem a palavra, Senador João Batista Motta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Mas antes disso, V. Ex^a me contempla.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Evidentemente V. Ex^a fará uso da palavra, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Em vista dessa modificação, Sr. Presidente, se ainda for possível a inscrição para uma comunicação inadiável, gostaria de fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Lamentavelmente, Senador Eduardo Suplicy, a Mesa informa a V. Ex^a que quatro Senadores já se inscreveram para essa modalidade; dois já fizeram uso da palavra. Portanto, para essa finalidade, não há mais, regimentalmente, nenhuma inscrição a ser feita.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E os que estão inscritos?

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Porém, após o final da Ordem do Dia, o uso da palavra para os que estão inscritos vai permanecer, normalmente, na sessão. Terminada a Ordem do Dia, regimentalmente, poderá ser instalada a CPMI requerida e lida ontem. A sessão vai continuar normalmente, é o que informa a Presidência a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Obrigado.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu queria registrar aqui as palavras de protesto ditas, em entrevistas aos jornais de ontem, pelo Governador de Minas Gerais, Aécio Neves, quando quiseram comparar o Presidente Lula ao ex-Presidente Collor. O Governador de Minas Gerais está de parabéns porque realmente não há comparação. Mas o Governador só assim o fez porque é uma grande liderança, é um grande político, é de uma safra invejável de governadores que temos hoje no Brasil. E não podia ser o Governador Aécio Neves diferente de seu avô Tancredo Neves, que o faria do mesmo jeito.

Mudando um pouco de assunto, Senador Antonio Carlos Magalhães, eu constateei, outro dia, a boa-vontade do nosso Presidente e amigo Renan Calheiros quando propôs aqui uma agenda de crescimento

para o Brasil, e ele alinhavou alguns itens, como, por exemplo, desoneração da cesta básica, que nós tanto lutamos aqui para incluir na reforma tributária e que não conseguimos.

Desoneração dos serviços industriais de utilidade. Ora, só querem cobrar cada vez mais imposto. Como se propõe hoje desoneração, Presidente Renan Calheiros?

Mapeamento de área sob risco social. Mapear? Constatar? Para quê? Se não há ação, se não há vontade, se não há determinação política de se trabalhar no sentido de se ter êxito quanto a esse assunto?

Inclusão previdenciária e programas específicos. Ora, só se tirássemos as contribuições da folha de pagamentos e a colocássemos – como já propusemos aqui várias vezes – no faturamento das empresas. Mas, onde está a coragem para ousar? Não se tem.

Desburocratização. Como desburocratizar, se tudo que se faz neste País é para atravancar a vida dos que querem produzir, dos que querem trabalhar?

Redução da carga tributária. Como reduzir carga tributária se só se pensa em aumentar imposto?

Redução da taxa de juros. Como reduzir taxa de juros? Além de só se aumentarem os juros hoje em dia, ainda se faz outra desgraça em paralelo, que é a desvalorização da taxa de câmbio. Uma e outra ajudam a manter paralisado este País.

Distribuição das contribuições sociais com Estados e Municípios. Como? Por que não se cobra seguridade social em cima do orçamento municipal?

Saneamento. Saneamento básico de que jeito, se o Governo não investe, se tudo é para pagar superávit primário?

Sr. Presidente, ontem, quando fui assistir à posse do Conselho Nacional da Justiça e do Ministério Público, o que mais me deixou impressionado foi o fato de o Presidente Lula falar de uma agenda agora, mas uma agenda que, acredito, deveria ser do Senado. Falou de reforma política, creio que uma atribuição desta Casa e da Câmara dos Deputados. E aí digo: nosso Presidente se preocupa com a agenda do Presidente da República, e o Presidente da República se preocupa com a nossa agenda.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acho que deveríamos fazer uma agenda, sim, positiva aqui do Senado. Vamos fazer a nossa parte, o nosso dever de casa. Vamos, por exemplo, aprovar uma reforma política capaz de pôr fim a tantas mazelas que dão origem à corrupção e conseqüentemente a tantos escândalos. Vamos acabar com o instituto da reeleição, a maior excrescência eleitoral já introduzida no Brasil. Ela é responsável pelas concessões feitas no Poder Executivo, para torná-lo viável. Vamos fazer eleições

de 5 em 5 anos e deixar o Brasil trabalhar mais. Não podemos continuar com eleições de 2 em 2 anos. Estamos perdendo 2 a cada 4 anos. Nos dois anos das eleições, não se pode licitar, contratar, admitir, demitir e por aí afora. Pára o país.

Os outros dois anos restantes ficam para fazer caixa de campanha para o ano seguinte, o das eleições. Precisamos, portanto, Sr. Presidente, fazer coincidir os mandatos. Vamos fazer um mandato-tampão para os próximos prefeitos, de dois anos, por exemplo. Não teremos partidos fortes com um prefeito administrando um município com dois governadores e um governador com dois prefeitos. Com deputados estaduais, federais e senadores sempre se candidatando a prefeitos para se encorporem e, depois, se reelegerem em seus cargos.

Vamos aprovar uma reforma política com financiamento público de campanha, para acabar com a influência do poder econômico no resultado das eleições, fortalecendo cada vez mais a corrupção. Vamos aprovar coligações apenas entre dois ou três partidos e com chapa completa. Vamos implantar o voto distrital puro. Vamos com isso delimitar o raio de atuação dos parlamentares, como acontece hoje com os prefeitos. Vamos determinar no texto que todos os municípios com mais de 50 mil habitantes tenham suas eleições discutidas na televisão.

Bom mesmo, Sr. Presidente, seria que acabássemos com esse infeliz regime presidencialista e adotássemos o regime parlamentarista, no qual o poder raramente mergulha em crises. Regime em que o administrador, ou seja, o Primeiro-Ministro é afastado das funções quando lhe faltar credibilidade, mas sem que seja afetado o poder central e, portanto, sem prejuízos para a economia e para a vida do nosso povo.

Estou terminando, Sr. Presidente. Regime em que as decisões mais importantes passam por várias cabeças em vez de apenas uma, como acontece hoje, e muitas vezes uma cabeça fraca.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência concederá a palavra agora ao nobre Senador Efraim Morais, que fará uma comunicação inadiável e, sem seguida, ao nobre Líder Antonio Carlos Magalhães.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de começar a contar o meu tempo, solicito ao PT que encontre outro canto para sua reunião, que não seja aqui no plenário. Solicito aos companheiros do PT que marquem a reunião em outro local.

É um prazer que agora posso ouvi-los.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Senador Efraim Moraes, apenas para dizer que se trata de um assunto de extrema relevância. Desculpe-me.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Estou só querendo que V. Ex^a passe a ouvir nosso pronunciamento e espero que o assunto seja a decisão de o PT assinar a CPI Mista do Mensalão e a do caso dos Correios. Espero que seja esse o objetivo da reunião e que respeite a tradição desta Casa e da Câmara dos Deputados, dando oportunidade a que a CPI tenha participação, na Presidência e na Relatoria, de forças opostas. Espero que a reunião seja com esse objetivo.

Sr. Presidente, vou resumir minhas palavras ao editorial “Das palavras à prática”, da **Folha de S. Paulo**, que diz o seguinte:

Embora inexplicavelmente tardias, as respostas do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva às revelações sobre escândalos de corrupção em seu Governo foram na direção correta. Acertou o primeiro Mandatário ao exonerar as Diretorias dos Correios e do Instituto de Resseguros do Brasil, (IRB), e ao indicar para este último o caminho da privatização. Foi também tranquilizador ouvir o primeiro Mandatário ressaltar a sua responsabilidade como guardião das instituições e associar a crise a um sistema político-partidário que está a exigir aperfeiçoamentos.

Resta saber se as palavras do Presidente Lula, que prometeu levar as investigações “até as últimas conseqüências”, encontrarão eco em sua base parlamentar, até há pouco pressionada a matar a CPI dos Correios.

A pergunta é se a reviravolta do Governo, forçada pelo agravamento do ambiente político, corresponderá a um compromisso real com o esclarecimento dos fatos, ou apenas a uma dissimulação com vistas a administrar a crise e salvar as aparências.

O que a sociedade brasileira espera – e esta Folha considera indispensável – é que tanto os casos dos Correios e do IRB quanto o do suposto “mensalão”, a que se referiu o Deputado Roberto Jefferson (PTB–RJ), sejam investigados no âmbito de uma ou duas CPIs. Se de fato o Governo, como afiançou o Presidente, dispõe-se a “cortar na carne”, a ocasião não pode ser desperdiçada.

O País está cansado dessa crônica combinação de corrupção com tergiversações, promessas vazias e inquéritos que não resultam em nada. Quanto a isso, aliás, soa como

diversionismo a oferta do Tesoureiro do PT, Delúbio Soares, de abrir seu sigilo bancário, pois o que se deseja saber é se ele participou do esquema para pagar “mesadas” a Parlamentares – e, em caso afirmativo, qual a origem dos recursos.

É bom lembrar que ele tem um salário de R\$6 mil e pagava 30 a cada mensalista.

É preciso, portanto, que se realize uma investigação criteriosa, ampla e profunda. É verdade que existe a possibilidade de a CPI ser transformada em palanque eleitoral. Não há, porém, outra alternativa senão correr esse risco, esperando que as lideranças políticas do País entendam que o momento exige firmeza, espírito público e responsabilidade.

Esse é o editorial da **Folha de S. Paulo**.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que esperamos é que o Presidente da República não se acompanhe de más companhias nessas CPIs. O que esperamos é que o Governo, que diz que vai cortar na própria carne, não se esconda por trás das cortinas, não venha tentar enganar a opinião pública, não venha a dizer no palanque o que não vai fazer na prática, não venha a fazer agora o que fez no passado, quando se candidatou a Presidente da República: prometeu acabar com a corrupção, e a corrupção aumentou no seu Governo; prometeu transparência, e não existe transparência neste Governo; prometeu ética, mas a ética acabou no seu Partido e no seu Governo. O que esperamos é que não venha este Governo, Sr. Presidente, a manobrar seus aliados no Congresso Nacional, sem dar oportunidade do debate entre o Governo e a Oposição. Sempre se tem adotado a seguinte regra: se o Governo tem a Presidência, a Oposição tem a Relatoria; se a Oposição tem a Relatoria, o Governo tem a Presidência.

O que não pode acontecer são propostas indecentes como aquelas feitas ontem ao PFL, ao PSDB, ao PDT, à Oposição, quando Lideranças do Governo chegaram ao ponto de dizer que aceitariam desde que escolhessem qual seria o nome a ser indicado da Oposição. É preciso respeito à Oposição. Queremos a verdade e entraremos na verdade, independentemente de haver relator ou presidente. Não se pode entender que Partidos como o PMDB, o PT e outros se escondam...

(Interrupção do som.)

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – ...com medo do povo e da opinião pública.

Estamos aqui para fazer o que manda a democracia: atender a voz do povo, ouvir o povo nas ruas, não com baderna, não com quebradeira, não com ca-

ras-pintadas. Estamos aqui, sim, pela força do povo, pela escolha da sociedade.

Espero, sim, que o Governo Lula desça do palanque; ele promete nos microfones e na televisão, mas a sua base faz exatamente o contrário. O Governo promete, mas não cumpre.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Falo em nome do MDB, do PMDB de Ulysses Guimarães, encantado no fundo do mar. Ele disse: “Ouça a voz rouca das ruas”; a voz rouca das ruas quer vergonha neste País.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Inclua esse PMDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo Líder inscrito, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, cuja devida autorização encontra-se sobre a mesa. Também solicitou a inscrição, em seguida, o nobre Líder Delcídio Amaral.

Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a dispõe da palavra por cinco minutos.

A Presidência comunica ao Plenário que, em seguida, iniciará a Ordem do Dia.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, finalmente saiu a CPI. Saiu, com muita luta, a CPI que deveria ser algo normal. Entretanto, ouve-se por toda parte, inclusive na imprensa, a existência de um acordão, um acordinho ou qualquer acordo.

Quero dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, e que fique bem claro: quem tem medo de CPI, renuncie a seu mandato; quem tem medo de CPI, não venha dizer da tribuna uma coisa e realizar outra na Comissão de Inquérito. Não sou eu quem pode fazer julgamentos antecipados de membros da CPI, mas, em alguns casos, eu sei que tem muita gente decepcionada com alguns dos indicados. Que não se queira dominar a CPI pelo número de aliados presentes ou futuros, até porque o Governo já viu que esse sistema de aliados que ele montou desmontou o Brasil.

A situação é cada vez mais grave, a corrupção aparece em toda parte, e as CPIs – falo no plural, Sr. Presidente, para que o povo saiba que mais de uma CPI tem que ser instalada no Congresso, que não se pode culpar A ou B sem que lhe dê o direito de dizer o que ele pensa e confirmar o que ele disse na imprensa e em todo o País.

É muito fácil: afasta-se o denunciante para intimidar os demais. Não! Vamos primeiro apurar as denúncias

para ver se estava certo ou não o denunciante. Fora daí, é uma farsa para que ninguém mais abra a boca para dizer as verdades que precisam ser ditas e ouvidas pelo povo brasileiro.

Portanto, eu estou contente porque a CPI saiu, mas estou muito abalado com o êxito da CPI. Se a CPI não tiver êxito é porque os Senadores e Deputados não quiseram. Fatos existem. Foi difícil fazer a CPI, mas nós vencemos e fizemos. Fizemos porque contamos com a opinião pública e vamos contar ainda mais com a opinião pública daqui por diante. Essa história boba de golpismo, isso está ultrapassado. Ninguém tem força para dar golpe nem ninguém quer dar golpe. Quem dá golpe hoje é o povo nas urnas. Às vezes, inclusive, errando, como errou agora, mas foi o povo que mudou toda a situação do País. É com o povo que vamos apontar os resultados através da Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas que não se venha intimidar o denunciante, que corre até, quem sabe, risco de vida, e o Governo será o responsável por qualquer coisa que aconteça a quem denunciou, ou seja, ao Deputado Roberto Jefferson.

Não estou aqui defendendo nem atacando o Sr. Roberto Jefferson. A CPI é que tem que fazer o seu julgamento. Não se queira antecipar, com Comissões na Câmara, o julgamento que cabe à CPI. Isso também é uma manobra. É uma manobra que não podemos aceitar, Sr. Presidente, fazer um julgamento de uma “equipezinha” escolhida a dedo na Câmara, para que, quando a CPI for descobrindo os fatos, já não tenha mais autoridade para chegar ao seu final.

Nós cumprimos com o nosso dever. O nosso Partido quer que se escolha corretamente o Presidente e o Relator. Chega de manobras! Essas manobras depõem contra aqueles que a realizam, depõem contra os que querem encobrir as coisas graves de que a Nação já tomou conhecimento e quer que sejam apuradas.

Sr. Presidente, a responsabilidade do Dr. Renan Calheiros é muito grande. Ele chegou à Presidência desta Casa com a quase unanimidade dos seus membros e tem-se portado, diga-se a verdade, com muita correção, com absoluta serenidade e, sobretudo, com senso de imparcialidade.

Nós queremos um Presidente assim. E que a CPI siga o exemplo do Presidente do Senado, que age com imparcialidade, e não venha a atender àqueles que estão com medo da CPI.

Hoje, o *slogan* que lanço nesta Casa é: quem tem medo de CPI? Quem tem medo de CPI, que não se candidate, que não vá buscar o voto do povo, para não traír este mesmo povo nesta Casa que é do povo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. PSDB – TO) – A Presidência anuncia as palavras do Líder Delcídio Amaral.

Em seguida, faremos a Ordem do Dia, com a chegada do nosso Presidente Renan Calheiros.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, até muito rapidamente, e também fazendo coro ao próprio discurso do Senador Eduardo Suplicy, procurei registrar a importância do pronunciamento do Presidente Lula na abertura do Congresso da ONU que trata da corrupção no mundo. Cumpre destacar a clareza, a lucidez do depoimento do Presidente da República, demonstrando claramente o rigor com que ele vai tratar essas denúncias e exige de todos os seus liderados esse mesmo rigor, doa a quem doer, e, se for necessário, adotar as medidas que venham a cortar a nossa própria carne.

Esse discurso foi registrado nos Anais do Senado, e é importante, meu caro Senador Mão Santa, que falou sobre o PMDB, o PMDB de V. Ex^a, o registro importante do Governador Requião, do Paraná, falando especificamente sobre este momento que vivemos: “Eu conheço o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva há quarenta anos e acredito na sua integridade. Ele é um homem acima de qualquer suspeita”, disse o Governador.

Isso muito nos honra, partindo, principalmente, de uma liderança e do homem público que é o Governador Requião.

Hoje à tarde, vamos instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito. Todos os nomes foram encaminhados ao Senador Renan Calheiros. Quero até registrar, meu caro Presidente, que a Bancada do PT no Senado e do Bloco de apoio ao Governo, entregou, religiosamente, às 18 horas, a relação com os nossos titulares e os nossos suplentes. E gostaria também, Sr. Presidente, de registrar que, a partir de uma iniciativa do PT com os Partidos da base aliada, hoje será encaminhada também a CPI do Mensalão. Uma CPI importante para a Câmara dos Deputados, uma CPI que, no meu ponto de vista, e até em função do Regimento Interno, no seu art. 143, restringe essas apurações à Câmara dos Deputados. Muito provavelmente os Líderes do PT e da base vão estar apresentando as assinaturas da famosa CPI do Mensalão.

Com isso, Sr. Presidente, sem nenhum temor, sem nenhuma preocupação, pautados pelo discurso sensato, transparente, determinado do Presidente Lula, não tenho dúvida nenhuma que as duas Casas Legislativas, que foram noticiadas ao longo das últimas semanas, com certeza absoluta, Sr. Presidente, mostraremos à sociedade o comportamento do nosso

Governo, o comportamento do nosso Partido e dos Partidos aliados, demonstrando a lisura do Governo do Presidente Lula e o seu compromisso com todos os cidadãos brasileiros.

Sr. Presidente, para encerrar, saindo dessa discussão das CPIs, eu não poderia deixar de registrar este momento e destacar uma grande preocupação de muitos brasileiros: a situação enfrentada pela Bolívia hoje. Sr. Presidente, a Petrobras e o Ministério de Minas e Energia manifestaram suas inquietações com relação ao suprimento de gás natural ao Brasil. Hoje, a Bolívia fornece 24 milhões de metros cúbicos de gás para o Brasil. Os últimos acontecimentos na Bolívia podem, eventualmente...

(Interrupção do som.)

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – ...levar, Sr. Presidente, à perda no suprimento de gás natural não apenas para atender as usinas de energia, mas também as indústrias, o comércio e as residências. É um fato absolutamente delicado, um assunto de fundamental importância para os nossos irmãos bolivianos. Não tenho dúvida de que a diplomacia brasileira, Sr. Presidente, terá uma grande responsabilidade junto à diplomacia de outros países da América do Sul no sentido de buscar uma solução, respeitando a história dos nossos irmãos bolivianos, respeitando a autonomia daquele país irmão, no sentido de encontrar – e eu espero que o bom senso prevaleça – uma solução que busque a paz na Bolívia e não impeça que vários investimentos projetados para a Bolívia se encerrem em função dessa instabilidade.

O momento é muito delicado, o momento é de extrema importância e não só para a Bolívia e o Brasil. E eu confio na Ministra Dilma Rousseff, confio na nossa diplomacia, para que nós todos, irmanados, venhamos encontrar uma solução harmônica, mas, acima de tudo, uma solução democrática na vida e na construção do futuro dos nossos irmãos e irmãs bolivianas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Delcídio Amaral, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Sr. Presidente Renan Calheiros, pela ordem, solicito, com base no art. 14, por ter sido citado pelo extraordinário Líder do Governo do PT.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem, mas era fundamental – e se eu pudesse fazer um apelo eu o faria – que nós começássemos a Ordem do Dia, porque nós vamos ter, às 16 horas, a instalação da

Comissão Parlamentar de Inquérito. Providencialmente, eu tinha antecipado a Ordem do Dia, para que nós pudéssemos possibilitar, criar condições de, em não havendo a Ordem do Dia do Senado Federal, a Comissão poder se instalar.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós vamos ter Ordem do Dia e eu falarei também pela Ordem e Progresso que estão na bandeira.

O Líder Delcídio falou aí que o Requião disse que o Presidente Lula é gente boa. Quero dizer que nas primeiras eleições não votei; na segunda, não; na terceira, não; mas, na quarta, fui tentado e votei.

Gente boa? Vamos acabar com isso, ó Líder Delcídio. Gente boa é o Jonson. Cadê o Zezinho? Gente boa. São 175 milhões de brasileiros e brasileiras gente boa, honrada e honesta. Agora, queremos saber é do mérito, se o Presidente Lula tem mérito para governar este País. Fisicamente, gente boa. Juridicamente, se ele tem a coragem e a força para combater o câncer, a imoralidade que surgiu do maligno lá em Santo André e se espalhou pelos “waldomiros” por aí que estão chegando agora. Se ele tem coragem de punir, se ele tem coragem de colocar neste País a Ordem e Progresso. Isto é o que nós queremos: os “delúbios” e os “waldomiros”. Se ele tem coragem, se ele chegou ao aprendizado do filósofo Sócrates, que simplificou isso, ó Líder Delcídio Amaral. Compreendo. V. Ex^a quer defender o indefensável, mas eu ficaria com Sócrates, que nos ensinou. Presidente Sarney, Sócrates disse que só há um bem: é o saber. Se o Presidente Lula está procurando “saber” governar. Só há um grande mal: a ignorância. E a ignorância do PT tem sido audaciosa impedindo uma vacina contra a corrupção, que são as CPIs.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para que a Mesa me confirme porque eu me inscrevi para uma comunicação de interesse partidário após a Ordem do Dia. Quero saber se estou inscrita, porque me inscrevi às 14 horas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a está inscrita.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Efraim Morais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 620, DE 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, inciso IV do Regimento Interno do Senado Federal, requero a inversão da **Ordem do Dia** para que os itens 3 e 2 sejam apreciados antes do item 1.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005. – Senador **José Jorge** – Senadora **Lúcia Vânia** – Senadora **Heloísa Helena**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento.

Feita, conseqüentemente, a inversão da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 3:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005)

(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005), que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003 e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências.

Relatora revisora: Senadora Lúcia Vânia.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo de lideranças para a deliberação do item 1 da pauta.

À medida Provisória foram apresentadas 26 emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido parecer no Plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado André Figueiredo (PDT – CE), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, pela aprovação da Medida Provisória e pela aprovação integral ou parcial das Emendas de nºs 6 a 9, 12, 17, 22, 23 e 26, na forma do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das demais emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 16 de fevereiro e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 1º de março, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 19 de maio;

– a matéria entrou em regime de urgência, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal, no dia 1º de abril, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas;

– o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por mais sessenta dias pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 14, de 2005, e se esgotará no dia 14 de junho.

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 1º de junho.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra à nobre Relatora-revisora Senadora Lúcia Vânia.

PARECER Nº 948, DE 2005 – PLEN

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, inicialmente, permita-me cumprimentá-lo pela atitude firme e corajosa que tomou em nome desta Casa, transmitindo os anseios de cada um dos Parlamentares, ao instalar hoje a CPI que vai investigar os Correios.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo a ler o parecer de plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005.

Relatório.

Chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 238, de 1º de fevereiro de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei de Conversão foi aprovado pela Câmara dos Deputados, no dia 19 de maio de 2005, conforme parecer proferido em plenário pelo Relator, o eminente Deputado André Figueiredo, que concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta Medida Provisória e da Emenda nº 23; pela não-implicação das Emendas nºs 1, 2, 5 a 9, 12, 16 a 22 e 26 com aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública.

Na sua redação original, o diploma legal institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem), que se destina a executar ações integradas que proporcionem aos jovens brasileiros, na forma de curso, elevação do grau de escolaridade com vistas à conclusão do ensino fundamental, bem como qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva e o desenvolvimento de ações comunitárias que envolvam práticas de solidariedade, exercício da cidadania e intervenção na realidade local, e que será gerido pela Secretaria-Geral da Presidência da República.

Finalmente, a medida provisória também dispõe sobre a criação da *Residência em Área Profissional da Saúde* e estende a vigência do *Auxílio-Aluno*, destinado a custear as despesas de transporte de alunos integrantes do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem (Profae).

Análise.

O pressuposto constitucional da *relevância* encontra-se atendido, tendo em vista que a Medida Provisória trata de matéria importante, qual seja, o estabelecimento de programas para o atendimento da juventude brasileira.

Destarte, quanto à urgência, ela está presente considerando a necessidade premente do estabelecimento dos procedimentos previstos no ato. A Medida Provisória foi editada em conformidade com as normas previstas no art. 62 da Constituição Federal e no § 1º do art. 2º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002.

Vale ressaltar que a matéria situa-se no âmbito de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, *a e c*, da Constituição Federal.

Verifica-se, ainda, que se trata de matéria não incluída dentre aquelas assinaladas como de competência exclusiva do Congresso Nacional – art. 49 – ou do Senado Federal – art. 52 –, tratando-se de matéria tipicamente enquadrada no art. 48 de nossa Carta Magna, que atribui ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a disposição sobre as matérias de competência da União, na forma de leis.

No tocante ao mérito, estudos têm mostrado que expressiva parcela dos jovens brasileiros encontra-se em condições particularmente vulneráveis. De fato, elevado número de jovens abandona a escola e entra precocemente no mercado de trabalho, conquanto os postos de trabalho ocupados por eles exijam qualificação reduzida e ofereçam baixa remuneração.

Ademais, é significativamente elevado o índice de desemprego entre jovens de baixa qualificação. Assim, esses indivíduos parecem condenados à exclusão social, uma vez que não possuem qualificação profissional nem possibilidades reais de adquiri-la e,

por isso, dispõem de reduzidas chances de emprego em um mercado cada vez mais exigente em termos de competência técnica.

Voto.

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 238, de 2005, e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, dela proveniente, na forma como aprovado na Câmara dos Deputados.

Por fim, Sr. Presidente, eu gostaria de agradecer a V. Ex^a a confiança depositada em mim para relatar esta matéria. Gostaria de cumprimentar e agradecer os Srs. Líderes do PFL, Senador José Agripino; do PSDB, Senador Arthur Virgílio; da Minoria, Senador José Jorge; do P-SOL, Senadora Heloísa Helena; aos demais Líderes e ao Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, por todo o apoio que deram à Relatora.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores para o fato de que esses agradecimentos que faço aos Líderes da Oposição se devem à necessidade de aprovar o projeto em regime de urgência. Acharmos que o projeto merecia um debate mais amplo e algumas modificações, mas entendemos – os Srs. Líderes e eu, como Relatora – que isso iria atrasar mais ainda a sua implementação.

Portanto, eu gostaria aqui de destacar quatro itens que – permita-me o Governo – serviriam como sugestão para esse projeto.

Em primeiro lugar, a nossa visão é de que esse projeto seria muito mais bem aplicado, operado, se estivesse vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social.

Em segundo lugar, seria também muito mais produtivo que o projeto continuasse com o seu nome original: Agente Jovem. Hoje ele passa a ser chamado ProJovem. É preciso observar que esse projeto foi criado no Governo passado com o objetivo de dar cobertura às crianças que saíam do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e inseriam-se no programa chamado Agente Jovem.

Relembro aos Srs. Senadores um artigo do jornalista Gilberto Dimenstein, de 7 de maio de 2004, em que fazia uma análise sobre o Primeiro Emprego. Ao fazer essa análise, ele dizia que, “quando a economia cresce devagar, não existe boa solução, mas apenas redução de danos”. Ele dizia que, em se tratando de emprego para jovens:

Pelo menos duas medidas, já em andamento, ajudariam a reduzir os danos: estimular a aplicação da Lei da Aprendizagem e fortalecer o programa Agente Jovem.

A lei determina que grandes e médias empresas contratem uma cota de jovens de

idades entre 14 e 18 anos, obrigatoriamente matriculados na escola, e ofereça-lhes formação. Existe uma série de facilidades para os empresários, a começar do fato de que a contratação fica por conta de uma entidade educativa, como o Sesi ou o Senac, e de várias outras organizações especializadas em formação de jovens.

Continua o jornalista:

Além dessa lei [que foi votada pelo Congresso Nacional no Governo passado], há um programa no país, que anda devagar quase parando, batizado no passado de Agente Jovem. O adolescente recebe um valor mensal para prestar serviços comunitários e tem a oportunidade de aprender e desenvolver o senso de liderança. É uma alternativa para as regiões mais conflituadas, onde o tráfico de drogas e as gangues têm enorme poder de sedução.

Então, encerro minhas palavras, dizendo aos Srs. Líderes que este Programa é de extrema importância para a nossa juventude, mas, infelizmente, nasce com vícios de origem: primeiro, nega ser um programa que já vinha sendo implantado neste País há mais de seis anos; segundo, trata-se de um programa que deveria ser desenvolvido, como é atualmente, pelo Ministério de Desenvolvimento Social, mas passa a ser vinculado à Presidência da República; terceiro, o projeto não estabelece as metas anuais, o que também é um grave erro do Governo; quarto, o processo de descentralização. Um projeto dessa natureza só tem razão de ser e só pode ter sucesso se for entregue aos Municípios.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Repito que o nosso voto é pela aprovação. Muito obrigada.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2005

De Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional da Juventude, e dá outras providências.

Relatora-Revisora: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório

Chega ao exame desta Casa o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 9, de 2005, proveniente da Medida

Provisória (MPV) nº 238, de 1º de fevereiro de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.

O referido PLV foi aprovado pela Câmara dos Deputados, no dia 19 de maio de 2005, conforme parecer proferido em Plenário pelo Relator, o eminente Deputado André Figueiredo, que concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária desta MPV e da Emenda de nº 23; pela não-implicação das Emendas de nºs 1, 2, 5 a 9, 12, 16 a 22 e 26 com aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária; pela inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs 3, 4, 10, 11, 13, 14, 15, 24 e 25; e, no mérito, pela aprovação desta MPV e pela aprovação integral ou parcial das Emendas de nºs 6, 7, 8, 9, 12, 17, 22, 23 e 26, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 5, 10, 11, 13 a 16, 18 a 21, 24 e 25.

Na sua redação original, o diploma legal institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM), que se destina a executar ações integradas que proporcionem aos jovens brasileiros, na forma de curso, elevação do grau de escolaridade com vistas à conclusão do ensino fundamental. Bem como, qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva e o desenvolvimento de ações comunitárias que envolvam práticas de solidariedade, exercício da cidadania e intervenção na realidade local, e que será gerido pela Secretaria-Geral da Presidência da República.

Além disso, o ato promove as alterações necessárias na estrutura desse órgão para que ele possa se desincumbir de suas novas obrigações.

Finalmente, a Medida Provisória também dispõe sobre a criação da Residência em Área Profissional da Saúde, e estende a vigência do Auxílio-Aluno, destinado a custear as despesas de transporte de alunos integrantes do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem (PROFAE).

A Medida Provisória é assim justificada nas Exposições de

Motivos Interministerial nº 24, de 2005, firmada pelos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Casa Civil e da Secretaria-Geral da Presidência da República, do Trabalho e Emprego, da Educação e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e nas Exposições de Motivos Interministerial nº 10, de 2005, do Ministro de Estado da Saúde:

“A criação da Secretaria Nacional de Juventude visa a consolidar um referencial institucional para o jovem no âmbito do Poder Executivo. Trata-se de uma estrutura específica que coordenará e articulará as ações do governo desenvolvidas nos Ministérios e Secretarias, pensando o jovem em sua integralidade. Pela relevância, singularidade e pelas oportunidades que a questão da Juventude oferece ao desenvolvimento do país, a Secretaria Nacional da Juventude será vinculada à Presidência da República, no âmbito da Secretaria-Geral.

Com o intuito de institucionalizar formas de participação e diálogo permanentes, esta Medida Provisória cria também o Conselho Nacional de Juventude, composto por representantes governamentais, organizações juvenis, organismos não-governamentais e personalidades reconhecidas pelo seu trabalho com jovens. Terá a finalidade de propor diretrizes para ações voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude. O Conselho será um espaço importante de parceria entre poder público e sociedade, para avaliar experiências nacionais e internacionais e elaborar em conjunto novas propostas de políticas públicas.

.....
A concepção do Projovem é inovadora porque objetiva uma formação integral do jovem a partir de uma efetiva associação entre educação, qualificação profissional e ação comunitária, o Projovem tem como objetivo a reinserção do jovem na escola; a inclusão digital como instrumento de inserção produtiva e de comunicação social; a identificação de oportunidades e capacitação de jovens para o mundo do trabalho; a elaboração de planos de desenvolvimento de experiências de ações comunitárias e o desenvolvimento pessoal e o reconhecimento das identidades juvenis.

.....
Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a proposta de Medida Provisória anexa, que institui a modalidade de Residência em Área Profissional da Saúde, cria a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, institui o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho e dá outras providências.

Na última década, houve uma profunda contradição entre as políticas públicas de saúde e de educação, correndo cada setor em sen-

tidos independentes e desarticulados. Atualmente, entretanto, existe a possibilidade de se construir políticas coerentes e articuladas nos dois setores, haja vista o forte movimento social de luta por mudanças no ensino, a qualificação dos profissionais e a disposição, no mesmo sentido, presente na atual gestão do governo federal.

.....
 Nas condições acadêmicas para a Reforma da Educação Superior, considerando seus princípios fundamentais – relevância, equidade e qualidade, torna-se necessária uma profunda transformação do lugar social de cooperação e ação política conjugada ocupado pelas universidades, as instituições isoladas de ensino superior, as escolas técnicas, os serviços de saúde, os gestores estaduais e municipais de saúde, o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde. Suas prioridades de ação terão relevância social ao consumarem – com força, clareza e urgência – o projeto de mudança na formação e nas práticas de todo o setor da saúde.”

O Projeto de Lei de Conversão determina que o ProJovem terá caráter emergencial e experimental, e validade pelo prazo de dois anos, devendo ser avaliado ao término do segundo ano com o objetivo de assegurar a qualidade do Programa. O Programa, no entanto, poderá ser prorrogado, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da União.

Ademais, o PLV explicitou a instituição da Secretaria Nacional da Juventude, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República e determinou que o Conselho Nacional da Juventude deverá ser composto por um terço de representantes do Poder Público, e dois terços de representantes da sociedade civil, assegurando nele a representação do Poder Legislativo e de gestores estaduais e municipais da juventude.

II – Análise

O pressuposto constitucional da relevância encontra-se atendido, tendo em vista que a Medida Provisória trata de matéria importante, qual seja, o estabelecimento de programas para o atendimento da juventude brasileira.

Destarte, quanto à urgência, ela está presente considerando a necessidade premente do estabelecimento dos procedimentos previstos no ato. A Medida Provisória foi editada em conformidade com as normas previstas no art. 62 da Constituição Federal e no § 1º do art. 2º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002.

Vale ressaltar que a matéria situa-se no âmbito de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, **a** e **c**, da Constituição Federal.

Verifica-se, ainda, que se trata de matéria não incluída dentre aquelas assinaladas como de competência exclusiva do Congresso Nacional – art. 49 – ou do Senado Federal – art. 52 –, tratando-se de matéria tipicamente enquadrada no art. 48 da nossa Carta Magna, que atribui ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, a disposição sobre as matérias de competência da União, na forma de leis.

Adicionalmente, não dispõe o texto da MPV sobre matéria cuja deliberação ou tramitação esbarre nos limites materiais estabelecidos no art. 60, § 4º, da Carta Magna. A proposição é adequada do ponto de vista econômico-financeiro, conforme assevera a respectiva Exposição de Motivos abaixo transcrita:

“Cabe destacar que as despesas com a execução do ProJovem correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento da Presidência da República, observados os limites de movimentação, empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Para atender as necessidades da Secretaria-Geral da Presidência da República na gestão do Projovem, propomos a criação, no âmbito do Poder Executivo Federal, de vinte e cinco cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nos seguintes níveis: um DAS-6, um DAS-5, onze DAS-4, quatro DAS-3, quatro DAS-2 e quatro DAS-1.

Do ponto de vista orçamentário, cumpre destacar que, os recursos para arcar com as despesas relativas aos cargos em comissão, no exercício de 2005, no valor de R\$1.151.277,21 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), foram incluídos na Lei Orçamentária Anual, em funcional programática específica da administração direta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.”

No tocante ao mérito, estudos têm mostrado que expressiva parcela dos jovens brasileiros encontra-se em condições particularmente vulneráveis. De fato, elevado número de jovens abandona a escola e entra precocemente no mercado de trabalho, conquanto os postos de trabalho ocupados por eles exijam qualificação reduzida e ofereçam baixa remuneração.

Ademais, é significativamente elevado o índice de desemprego entre os jovens de baixa qualificação.

Assim, esses indivíduos parecem condenados à exclusão social, uma vez que não possuem qualificação profissional, nem possibilidades reais de adquiri-la e, por isso, dispõem de reduzidas chances de emprego em um mercado cada vez mais exigente em termos de competência técnica.

Nesse sentido, uma política pública voltada para a juventude, como o programa objeto do presente PLV, parece-nos oportuna e de grande relevância.

Já a instituição de residência em área profissional da saúde é bastante desejável, como meio de melhorar a qualificação dos profissionais de saúde não-médicos em nosso País. O mesmo argumento aplica-se ao PROFAE. Este projeto visa a qualificar os profissionais de enfermagem de nível médio e elementar que já estejam no exercício de suas profissões.

Quanto às alterações feitas pela a Câmara dos Deputados, que com certeza aperfeiçoaram a proposição original, democratizaram o Conselho Nacional da Juventude, e explicitaram detalhes do Projovem.

III – Voto

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 238, de 2005, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, dela proveniente, na forma como aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, Senadora **Lúcia Vânia**, Relatora.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB

– AL) – Concederei a palavra a V. Ex^a.

O parecer da nobre Senadora Lúcia Vânia é favorável. Quero cumprimentar a Senadora, que, mais uma vez, faz um relatório competente e consubstanciado, sem deixar absolutamente dúvida alguma com relação a qualquer aspecto da medida provisória.

Eu também gostaria, neste dia em que votamos a medida provisória que aprova o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem) e cria o Conselho Nacional da Juventude, de registrar, com muita satisfação, a presença de alunos da Escola Comunitária de Campinas, São Paulo.

Os pareceres preliminares do Relator, Deputado André Figueiredo (PDT–CE), e da Relatora revisora, Senadora Lúcia Vânia, são pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Passa-se à apreciação do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu discutiria o mérito dessa medida provisória, mas não o farei sobretudo em respeito à Relatora, Senadora Lúcia Vânia, que, como sempre, com muita acuidade, com muita competência trabalhou com o interesse de enfim contribuir para que o Congresso Nacional possa oferecer ao Executivo instrumentos necessários para a governabilidade.

É óbvio que continuamos a combater a edição de medida provisória como forma escolhida pelo Presidente da República para legislar, impondo a sua vontade.

No que diz respeito ao mérito, gostaria apenas de destacar que essa medida provisória traz um vício que significa uma afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação à jurisprudência, evidentemente, mantém-se a postura governamental de se criarem cargos públicos, aumentando despesa sem a necessária previsão orçamentária.

Tínhamos apresentado uma emenda exatamente com o objetivo de extirpar do texto da medida provisória o item que cria novos cargos de confiança. Por meio de inúmeras medidas provisórias, o Governo criou vinte mil cargos no Poder Executivo, sendo quase quatro mil deles cargos de confiança. E, mais uma vez, em que pese o fato de ser uma quantidade inferior, o Governo cria, por meio dessa medida provisória – daí a razão da nossa emenda supressiva do art. 11 da medida –, novos cargos de confiança.

Aliás, é por essa razão que estamos discutindo o mensalão, exatamente por essa postura fisiológica do Governo em utilizar cargos públicos de confiança como moeda de troca para obtenção de apoio parlamentar. É evidente que isso acrescenta despesa, significa desperdício, estabelece uma relação indevida entre investimento e resultado, entre o custo do investimento e seu resultado. Além disso, é o que permite escancarar as portas para a corrupção, como se discute hoje no Brasil, para indignação de toda a população.

Portanto, o Governo não se emenda, já criou mais de três mil, quase quatro mil novos cargos de confiança para contemplar aqueles que o representam no Con-

gresso Nacional, os integrantes da base aliada, e não perde a oportunidade, em mais uma medida provisória – que poderia ser até defendida nesta Casa –, de inserir no texto um item criando novos cargos.

Quem sabe, Senador Mão Santa, com a CPI dos Correios, com a CPI do Mensalão, com essa assepsia que se pretende a partir dessas iniciativas, o Governo muda? Quem sabe o Presidente muda? Está na hora de o Presidente mudar para concluir com dignidade o seu mandato.

É esse o nosso desejo, mas, lamentavelmente, a postura tímida do Presidente da República anunciada em um Fórum Global de Combate à Corrupção não é suficiente para nos devolver a esperança de que o País vai mudar nessa gestão do Governo petista. Essa manifestação de timidez do Presidente, que implica cumplicidade com corrupção, tem sido um desserviço à democracia, porque fica a idéia de que partido político é ferramenta à disposição dos desonestos, e passa a impressão de que vale a pena a corrupção, porque não há imposição rigorosa da lei para estabelecer responsabilização civil e criminal àqueles que praticam delitos em nome do Estado brasileiro.

Portanto, Sr. Presidente, é evidente que o nosso Partido votará favoravelmente a essa medida provisória, ao relatório da Senadora Lúcia Vânia, mas eu não poderia deixar de registrar nesta hora, quando uma crise moral se abate sobre as instituições públicas do País, que o Governo continua o mesmo, continua criando novos cargos de confiança, para manter essa política fisiológica que desgraçadamente nos coloca em dificuldades diante da Nação brasileira.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante, para discutir a matéria; em seguida, aos Senadores José Jorge, Arthur Virgílio, Ney Suassuna e Eduardo Suplicy.

Queria reiterar que, providencialmente, antecipamos a Ordem do Dia para as 15 horas, para podermos instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito. Fizemos um acordo para votarmos duas medidas provisórias hoje. Se não simplificarmos e agilizarmos a discussão, ou não vamos votá-las ou não instalaremos a Comissão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, por gentileza, como colaboração, retiro meu nome da inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de forma muito breve e objetiva, esse programa, o ProJovem, atingirá, em sua meta original, um milhão de alunos, um milhão de jovens entre 18 e 25 anos, idade em que se concentra o maior índice de violência do nosso País. É exatamente nessa faixa etária que se concentram os homicídios e todo tipo de incidência da violência.

Esse programa pretende criar uma bolsa de estudo, um auxílio-aluno para jovens carentes, no valor de R\$100,00, que permitiria aos que já concluíram o 4º ano do Ensino Fundamental, mas que não estudaram até a 8ª série, que continuassem estudando. É uma bolsa de estudo de um ano.

Trata-se, portanto, de um programa de amplo alcance social, assim como o Bolsa Família, que já atinge 12 milhões de jovens, que estão tendo uma complementação de renda de até R\$75,00, para manter na escola as crianças carentes em idade de ensino fundamental, agora estamos ampliando o programa, na forma de um auxílio-aluno para jovens na faixa de 18 a 25 anos.

Portanto, é um programa que tem uma dimensão essencial, que é melhorar a escolaridade da população brasileira, ajudar a população de baixa renda a continuar estudando e, dessa forma, aumentar as oportunidades para a juventude na vida e no mercado de trabalho.

Estão sendo criados também o Conselho Nacional da Juventude e a Secretaria Nacional da Juventude, uma demanda antiga de todos os movimentos de jovens, do movimento estudantil, de vários outros movimentos juvenis que sempre reivindicaram um espaço na estrutura do Poder Público.

Em terceiro lugar, não procedem as críticas aqui apresentadas no sentido de que a medida provisória cria cargos. Ela não cria qualquer cargo. Ela apenas designa, dos cargos existentes, uma estrutura mínima de 25 pessoas para dar impulso a um programa que alcança um milhão de jovens carentes na faixa entre 18 e 25 anos, dando-lhes uma complementação de renda, permitindo colocar na agenda do Estado e da sociedade políticas novas, direcionadas à juventude.

Por tudo isso, agradeço o apoio dos diversos Partidos, em particular da Relatora, Senadora Lúcia Vânia, que fez um relatório bastante competente, consistente, mostrando espírito público e compromisso com esse projeto de amplo alcance social.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero, ao parabenizar a Senador Lúcia Vânia, diante de um público de jovens, fazer referência à cidade de Palmas, que, há quase dez anos, instituiu a primeira Secretaria da Juventude do Brasil.

Dizendo isso, quero homenagear aqui o Presidente do PSDB Metropolitano de Palmas, o jovem Rogério Ramos, primeiro Secretário da Juventude deste País. Fico feliz por servirmos de exemplo para a criação de uma Secretaria da Juventude. Espero, pela leitura que fiz, que, uma vez criado o cargo de Secretário Nacional da Juventude, que ele tenha o **status** de Ministro. Se temos a Secretaria Nacional da Mulher, entre outras secretarias, por que não termos uma secretaria para os jovens?

Lembrou bem o Líder Aloizio Mercadante que estamos perdendo 40 mil jovens, entre 18 e 24 anos, por ano para a violência.

Com Rogério Ramos como primeiro Secretário da Juventude do Brasil, tivemos mais de 18 mil jovens atendidos através dos programas Força Jovem, Menina Mulher, programas que atendiam, prioritariamente, à juventude tocantinense. Criamos bolsas de estudo, destinadas a estudantes que não tinham recursos para custear os seus estudos.

Portanto, Sr. Presidente, fico feliz em ver o mais jovem Estado deste País, que é o Tocantins, e a mais jovem capital do Brasil, que é Palmas, terem o seu exemplo seguido com a criação da Secretaria Nacional de Juventude.

Espero que, no âmbito do Governo Federal, este programa seja verdadeiramente efetivo e possa produzir os efeitos daquilo que está escrito na matéria tão bem relatada pela Senadora Lúcia Vânia, deixando aqui minha homenagem aos jovens tocantinenses, muito particularmente ao meu companheiro de PSDB, o Secretário da Juventude, Rogério Ramos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou ser breve, porque queremos instalar o quanto antes a CPI dos Correios. No entanto, não posso deixar de dizer das minhas preocupações sobre este projeto.

Sempre há uma boa intenção, sempre é para os jovens, para os que nada têm, mas, na prática, esse projeto tem algumas questões que muito me preocupam.

Primeiro, se é um programa educacional, ele deveria estar no Ministério da Educação; se é um programa

de assistência social, deveria estar no Ministério do Desenvolvimento Social, como estava na época do Governo Fernando Henrique. Mas ele está, Senador José Agripino, na Presidência da República. É um programa para dar salários mensais – não chega a ser um emprego – a um milhão de jovens entre 18 a 24 anos, portanto um milhão de eleitores. Quem não desconfia que isso não é a formação de uma juventude petista, paga para trabalhar também nas eleições?

Sr. Presidente, se o PT quer ter uma juventude que trabalhe na área política, até que acho justo. Se esse for um programa social, ele tem que ser colocado no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; se for um programa de educação, tem que estar no Ministério da Educação, mas que não se use dinheiro público para servir de instrumento político. Esse é um programa que trará muitos problemas ao Presidente Lula quando esses jovens forem vistos na rua com as bandeiras do PT, recebendo, cada um, um salário mensal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio para discutir o Projeto de Conversão da Medida Provisória e as emendas.

S. Ex^a tem a palavra por até cinco minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Com revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na verdade, o Governo propõe retomar o projeto do Governo passado, do Governo Fernando Henrique Cardoso, chamado Agente Comunitário Jovem. O espírito é o mesmo, e o grave é o Governo, ao longo desses seus dois anos e meio de suposta atuação, ter paralisado uma herança bendita que recebera do seu antecessor. Menos mal que se proponha a retomar os trabalhos da herança bendita.

Por outro lado, seguro de que o melhor caminho para o PSDB é a votação favorável a algo que, se funcionar, será bom para os jovens, para as famílias deste País, será uma política compensatória, infelizmente necessária, dada a tão injusta distribuição de riqueza no Brasil, o PSDB vota favoravelmente por todas as razões, pela palavra balizada da Relatora, Senadora Lúcia Vânia, que foi Secretária de Assistência Social do Governo passado e que trabalhou intimamente na elaboração do programa Agente Comunitário Jovem. Tínhamos mesmo que dar esse respaldo, fazendo aqui a observação que S. Ex^a fizera, Senador José Agripino, que não teria razão para se ter este programa ligado à Presidência da República sob a forma de secretaria da juventude ou do que mais fosse, porque o lugar correto

seria o Ministério da Ação Social, a pasta correta seria a ligada às ações sociais do Governo.

Votando a favor, por entendermos que, dos males, o menor. Em todos os gestos de boa-vontade que possam sair de um Governo que se tem revelado inepto até o presente momento, chamamos atenção para o fato politiqueiro e eleitoreiro de sempre estarem olhando a eleição. Por que o programa é ligado à Presidência da República? Porque entendem ser a forma mais fácil de manipulação político-eleitoral do projeto. O projeto teria de ser trabalhado tecnicamente para dar ganho político ao Governo, se o Governo for competente, um ganho político, sim, que é o de tratar com correção jovens carentes com direito a um futuro neste País.

Portanto, Sr. Presidente, colaborando com a Mesa e com a urgência que se impõe para estarmos todos a postos para a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que investigará o escândalo dos Correios e Telégrafos, sintetizo, nesta declaração de voto favorável do PSDB, a posição do meu Partido. O PSDB é favorável porque ajudou a gestar, no Governo passado, este programa que está sendo retomado agora. O nome mudou, mas o programa é o mesmo. O grave é ele ter sido paralisado por dois anos e meio. Que o Governo então seja capaz de cumprir com este dever, mais uma vez recebendo para isso o apoio generoso do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy por cinco minutos e, em seguida, ao Senador José Agripino.

Reitero à Casa o apelo para que pudéssemos votar rapidamente, concretizando o acordo que fizemos com os Líderes. Há pouco o Senador Jefferson Péres indagou-me se havia no plenário uma trama para não instalar a comissão parlamentar de inquérito. Eu disse que não sabia.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Renan Calheiros, saúdo os estudantes e as estudantes da Escola Comunitária de Campinas, que vêm hoje num dia de grande importância para este projeto do Presidente Lula, relatado tão bem pela Senadora Lúcia Vânia, relevante para a juventude brasileira, para os estudantes, para que possam ter iniciativas respaldadas pelo Governo, que caminham todas na direção de maior cidadania.

Os diversos oradores que me precederam falaram também de decisão tão importante que o Congresso Nacional está tomando relativa à comissão parlamentar de inquérito. Todos saudamos a manifestação, com tanta

assertividade, do Presidente Lula, anteontem, por ocasião da abertura do congresso sobre o combate à corrupção, sob os auspícios da ONU. Sua Excelência conclamou todos para nos empenharmos, seja o Poder Executivo, por meio do Ministério da Justiça e da Polícia Federal, seja a Corregedoria-Geral da União, seja o Ministério Público. Eu estava lá quando Sua Excelência conclamou o Procurador-Geral da República, Dr. Cláudio Fonteles.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL. Fazendo soar a campainha.) – Sem pretender interromper V. Ex^a, estamos discutindo o Projeto de Lei de Conversão relatado pela Senadora Lúcia Vânia. Faça um apelo para encurtarmos o prazo da discussão, a fim de votarmos a matéria. Se V. Ex^a puder ajudar ou então discutir, será do melhor proveito para o Senado e para todos nós.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (Bloco/PT – SP) – Muito bem. Saúdo a Senadora Lúcia Vânia, mas como todos os que me precederam tocaram neste assunto, eu, também, até em homenagem aos jovens que hoje testemunham, quero dizer da importância da palavra do Presidente Lula, quando disse que queria estimular o Congresso Nacional a fazer toda a averiguação possível.

Avalio que é tão importante que nós no Senado, assim como na Câmara, tenhamos um procedimento consistente com a recomendação do Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy. Concedo a palavra ao Senador José Agripino, Líder do PFL, por cinco minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem.) – Por favor, inscreva-me pela Liderança de meu Partido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – V. Ex^a já está inscrito para falar após a Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vejam como são as coisas. Sr. Presidente, se V. Ex^a sair agora pelos corredores do Congresso Nacional, só vai ouvir falar em instalação da CPI. É o assunto do dia no Congresso Nacional e no Brasil. Um dos argumentos que mais se usou contra a instalação da CPI é que ela iria paralisar, travar os trabalhos do Congresso Nacional.

Senador Geraldo Mesquita Júnior, estamos votando hoje duas medidas provisórias importantes, que têm boa dose de polêmica. Se a Oposição resolvesse

se travar a votação destas matérias nesta Casa, teria razões de sobra.

O Primeiro Emprego, por exemplo, foi um programa que não evoluiu por conta de sua concepção defeituosa. Foi descentralizado para ser efetivado pelas ONGs – tipo ONG Ágora, que está condenada a devolver R\$75 milhões por mau uso.

O ProJovem nada mais é do que a evolução do Agente Jovem, com aplicação de R\$1 milhão pela Presidência da República, concentrado na Presidência da República. Se quiséssemos obstaculizar a votação desta matéria, se fosse a CPI travar os trabalhos congressuais, Senadora Heloísa Helena, Senadora Lúcia Vânia, hoje não se votava nada nesta Casa, porque clima não haveria e disposição muito menos.

Mas estamos votando. Sabem por quê? Numa homenagem à juventude do Brasil. Esperamos que esse R\$1 milhão seja destinado aos jovens no Brasil, a bolsas que facilitem o encaminhamento de jovens que estejam no Segundo Grau, para que possam adquirir algum tipo de aperfeiçoamento profissional em informática ou em alguma coisa, mesmo com os defeitos citados. Falta um elemento fundamental: a descentralização para os municípios. Ele é concentrado na Presidência da República.

O Senador José Jorge foi felicíssimo.

Tenho todo o direito, depois do fiasco do Primeiro Emprego, de julgar que este é um programa que está concebido com fins politiquieiros. Tenho todo o direito de pensar, mas prefiro não pensar, numa homenagem aos jovens. Vou apostar nos jovens. Agora, vou ficar de olho.

Sr. Presidente, a votação de hoje desta matéria e da próxima, que também é polêmica – é a luz –, é uma manifestação clara da Oposição de que a CPI, que precisa ser democrática, com ponto e contraponto – Governo e Oposição –, não vai paralisar os trabalhos normais do Congresso.

O PFL vota “sim” a este programa.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, entendo bem vindo qualquer investimento direcionado à educação neste País, principalmente quando é endereçado aos jovens. É preciso que realmente tenhamos uma preocupação com o aprimoramento da formação, com a carga de conhecimento que o jovem brasileiro deve ter, até para que ele tenha competitividade, até para que ele possa exercer, na plenitude, a sua cidadania.

Se é um equívoco a sua vinculação à Presidência da República, se deveria ser um programa vinculado ao Ministério da Saúde, tudo bem. Poderemos verificar durante o seu funcionamento a adequabilidade disso ou não, mas o importante é que temos que louvar e aplaudir o aporte desses recursos com vistas à formação da juventude brasileira.

Era o que eu queria registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^ª.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi para discutir o projeto de lei de conversão da medida provisória e as emendas.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, rapidamente, lembro que iniciativas como esta devem ser seguidas de outras. O Governo, por exemplo, poderia mandar para o Congresso Nacional o Fundeb, que vai trazer outras perspectivas justamente para a educação do jovem nessa faixa de idade. Não estou, com isso, querendo invalidar o programa em discussão. Ao contrário, estou querendo dizer que o Governo deve se voltar para iniciativas mais definitivas, mais voltadas para o futuro dos jovens de uma forma institucionalmente mais consolidada, como é o caso do Fundeb, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental.

As Sr^ªs e os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2005
(Proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005)

Institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem; cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional da Juventude; altera as Leis nºs 10.683, de 28 de maio de 2003, e

10.429, da 24 de abril da 2002; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, programa emergencial e experimental, destinado a executar ações integradas que propiciem aos jovens brasileiros, na forma de curso previsto no art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro da 1996, elevação do grau de escolaridade visando a conclusão do ensino fundamental, qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva cidadã e o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de solidariedade, exercício da cidadania e intervenção na realidade local.

§ 1º O ProJovem terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, devendo ser avaliado ao término do 2º (segundo) ano, com o objetivo de assegurar a qualidade do Programa.

§ 2º O Programa poderá ser prorrogado pelo prazo previsto no § 1º deste artigo, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras da União.

§ 3º A certificação da formação dos alunos, no âmbito do ProJovem, obedecerá à legislação educacional em vigor.

§ 4º As organizações juvenis participarão do desenvolvimento das ações comunitárias referidas no **caput** deste artigo, conforme disposto em Ato do Poder Executivo.

Art. 2º O ProJovem destina-se a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – tenham concluído a 4ª (quarta) série e não tenham concluído a 8ª (oitava) série do ensino fundamental;

II – não tenham vínculo empregatício.

§ 1º Quando o número de inscrições superar o de vagas oferecidas pelo programa, será realizado sorteio público para preenchê-las, com ampla divulgação do resultado.

§ 2º Fica assegurada ao jovem portador da deficiência a participação no Projovem e o atendimento da sua necessidade especial, desde que atendidas as condições previstas neste artigo.

Art. 3º A execução e a gestão do ProJovem dar-se-ão, no âmbito federal, por meio da conjugação de esforços entre a Secretaria-Geral da Presidência da República, que o coordenará, e os Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, observada a intersetorialidade, e sem prejuízo da participação da outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. No âmbito local, a execução e a gestão do ProJovem dar-se-ão por meio da conjugação de esforços entre os órgãos públicos das áreas da educação, de trabalho, de assistência social e de juventude, observada a intersetorialidade, sem prejuízo da participação das secretarias estaduais de juventude, onde houver, e de outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e Municipal, do Poder Legislativo e da sociedade civil.

Art. 4º Para fins da execução do Projovem, a União fica autorizada a realizar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com entidades de direito público a privado sem fins lucrativos, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Fica a União autorizada a conceder auxílio financeiro aos beneficiários do ProJovem.

§ 1º O auxílio financeiro a que se refere o **caput** deste artigo será de R\$100,00 (cem reais), mensais por jovem beneficiário, por um período máximo de 12 (doze) meses ininterruptos, enquanto estiver matriculado no curso previsto no art. 1º desta lei.

§ 2º É vedada a cumulatividade da percepção do auxílio financeiro a que se refere o **caput** deste artigo com benefícios da natureza semelhante recebidos em decorrência de outros programas federais, permitida a opção por apenas 1 (um) deles, nos termos do Ato do Poder Executivo previsto no art. 8º desta lei.

Art. 6º Instituição financeira oficial será o Agente Operador do Projovem, nas condições a serem pactuadas com o Governo Federal, obedecidas as formalidades legais.

Art. 7º As despesas com a execução do Projovem correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento da Presidência da República, observadas os limites de movimentação, de empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do ProJovem às dotações orçamentárias existentes.

Art. 8º Ato do Poder Executivo disporá sobre as demais regras de funcionamento do ProJovem, inclusive no que se refere à avaliação, ao monitoramento e ao controle social, e critérios adicionais a serem observados para o ingresso no Programa, bem como para a concessão, a manutenção e a suspensão do auxílio a que se refere o art. 5º desta lei.

Art. 9º Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Conselho Nacional de Juventude – CNJ, com a finalidade de formular e propor diretrizes da ação go-

vernamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, fomentar estudo, e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil e o intercâmbio entre as organizações juvenis nacionais e internacionais.

§ 1º O CNJ terá a seguinte composição:

I – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público;

II – 2/3 (dois terços) da representantes da sociedade civil.

§ 2º Na composição de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, fica assegurada a representação do Poder Legislativo e de gestores estaduais e municipais de juventude.

§ 3º Ato do Poder Executivo disporá sobre a composição a que se refere o § 1º deste artigo e sobre o funcionamento do CNJ.

Art. 10. O art. 3º da Lei nº 10.693, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º À Secretaria-Geral da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil e na criação e implantação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo, na elaboração da agenda futura do Presidente da República, na preparação e formulação de subsídio: para os pronunciamentos do Presidente da República, na promoção de análises da políticas públicas e temas da interesse do Presidente da República, na realização de estudos de natureza político-institucional, na formulação, supervisão, coordenação, integração e articulação de políticas públicas para a juventude e na articulação, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas de juventude, bem como outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente da República, tendo como estrutura básica a Conselho Nacional de Juventude – CNJ, o Gabinete, a Subsecretaria-Geral, a Secretaria Nacional da Juventude e até 2 (duas) outras Secretarias.” (NR)

Art. 11. À Secretaria Nacional de Juventude, criada na forma da lei, compete, dentre outras atribuições, articular todos os programas e projetos destinados, em âmbito federal, aos jovens na faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, ressalvado o disposto na Lei nº 9.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação da Secretaria de que trata o caput deste artigo no controle e no acompanhamento das ações previstas nos arts. 13 a 19 desta Lei.

Art. 12. Ficas criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, para atender às necessidades da Secretaria-Geral da Presidência da República, 25 (vinte e cinco) cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, sendo 3, (um) DAS-E, 1 (um) DAS-B, 11 (onze) DAS-4, 4 (quatro) DAS-3, 4 (quatro) DAS-2 e 4 (quatro) DAS-1.

Art. 13. Fica instituída a Residência es Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação **lato sensu**, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integras a arca de saúde, excetuada a médica.

§ 1º A Residência a que se refere o **caput** deste artigo constitui-se em um programa de cooperação intersetorial para favorecer a inserção qualificada dos jovens profissionais da saúde no mercado da trabalho, particularmente e áreas prioritárias do Sistema Único de Saúde.

§ 2º A Residência a que se refere o **caput** deste artigo será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva e realizada sob supervisão docente-assistencial, da responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.

Art. 14. Fica criada, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Nacional da Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS, cuja organização e funcionamento serão disciplinados em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

Art. 15. Fica instituído o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho, destinado aos estudantes da educação superior, prioritariamente com idade inferior a 29 (vinte e nove) anos, e aos profissionais diplomados eu curso superior na área da saúde, visando à vivência, ao estágio da área da saúde, ao aperfeiçoamento e à especialização e área profissional como estratégias para o provimento e a fixação de jovens profissionais e programas, projetos, ações e atividades e em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde.

§ 1º O Programa de Bolsas de que trata o **caput** deste artigo poderá ser estendido aos militares convocados à prestação do Serviço Militar, de acordo com a Lei nº 5.292, de 08 de junho de 1967.

§ 2º As bolsas a que se refere o **caput** deste artigo ficarão sob a responsabilidade técnico-administrativo do Ministério da Saúde, sendo concedidas mediante seleção pública promovida pelas instituições responsáveis pelos processos formativos, com ampla divulgação.

Art. 16. As bolsas objeto do Programa instituído pelo art. 15 desta Lei serão concedidas nas seguintes modalidades:

- I – Iniciação ao Trabalho;
- II – Residente;
- III – Preceptor;
- IV – Tutor;
- V – Orientador de Serviço.

§ 1º As bolsas relativas às modalidades referidas nos incisos I e II do **caput** deste artigo terão, respectivamente, valores isonômicos aos praticados para a iniciação científica no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e para a residência médica, permitida a majoração desses valores de acordo com critérios técnicos relativos à dificuldade de acesso e locomoção ou provimento e fixação dos profissionais.

§ 2º As bolsas relativas às modalidades referidas nos incisos III a V do **caput** deste artigo terão seus valores fixados pelo Ministério da Saúde, guardada a isonomia com as modalidades congêneres dos programas de residência médica, permitida a majoração desses valores em virtude da aplicação dos mesmos critérios definidos no § 1º deste artigo.

§ 3º Os atos da fixação dos valores e quantitativos das bolsas da que trata o **caput** deste artigo serão instruídos com demonstrativo de compatibilidade ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 17. As despesas com a execução do Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente, a título de ações ou serviços públicos de saúde, no orçamento do Ministério da Saúde, observados os limites de movimentação, empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 18. O Ministério da Saúde expedirá normas complementares pertinentes ao Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho.

Art. 19. O **caput** do art. 1º da Lei nº 10.429, de 24 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído para os exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005 o Auxílio-Aluno, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos alunos matriculados em cursos integrantes do Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem – PROFAE, aos deslocamentos de suas residências para os locais de realização dos cursos que estiverem frequentando e destes para suas residências.

..... (NR)

Art. 20. Os auxílios financeiros previstos nesta Lei, independentemente do nome jurídico adotado, não implicam caracterização de qualquer vínculo trabalhista.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2005

*(Proveniente da Medida Provisória nº 237, de 2005)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 237, de 2005), que *autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando deixou de ser apreciada em virtude da falta de acordo de lideranças para a deliberação do item 1 da pauta.

À Medida Provisória foram apresentadas 17 emendas perante a Comissão Mista.

Foi proferido parecer no plenário da Câmara dos Deputados, Relator: Deputado Murilo Zauith (PFL – MS), preliminarmente pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária; quanto ao mérito, pela aprovação da Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão que oferece, e pela rejeição das Emendas.

Antes de submeter a matéria ao Plenário, a Presidência presta os seguintes esclarecimentos:

– a Comissão Mista foi designada por esta Presidência no dia 16 de fevereiro e não se instalou;

– a Medida Provisória foi remetida à Câmara dos Deputados no dia 1º de março, tendo sido apreciada naquela Casa no dia 24 de maio;

– a matéria entrou em regime de urgência, nos termos do §6º do art. 62 da Constituição Federal, no dia 1º de abril, passando a sobrestar todas as demais deliberações legislativas;

– o prazo de vigência de sessenta dias foi prorrogado por mais sessenta dias pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 13, de 2005, e se esgotará no dia 14 de junho.

– a Medida Provisória foi recebida formalmente pelo Senado Federal no dia 1º de junho.

Prestados esses esclarecimentos, passa-se à apreciação da matéria.

Concedo a palavra ao eminente Relator Revisor, Senador Maguito Vilela, para proferir parecer.

PARECER Nº 949, DE 2005 – PLEN

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Parecer de Plenário sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A medida provisória foi aprovada pela Câmara dos Deputados e o parecer foi proferido pelo Relator, o Deputado Murilo Zauith, do PFL de Mato Grosso do Sul.

Cabe assinalar, Sr. Presidente, preliminarmente, que não se encontra óbice de ordem constitucional no tocante à prerrogativa do Presidente da República de editar a medida provisória em tela, conforme dispõe o art. 62, cujo objeto não incorre nas redações constantes do §1º do mesmo dispositivo.

Os pressupostos constitucionais encontram-se atendidos, tendo em vista que a medida provisória trata certamente de matéria relevante, já que visa prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

A urgência para a edição do ato está presente, uma vez que a viabilização do auxílio financeiro acordado com os Governos Estaduais se faz imediatamente necessário.

Quanto ao mérito do PLV nº 11, de 2005, deve-se considerar que a matéria viabiliza acordo estabelecido entre a União e os Estados com os Governos Estaduais, com o objetivo de compensar as Unidades da Federação e fomentar as exportações do País. Ademais, regulariza a situação dos Municípios que efetuaram operações de crédito destinadas à implantação do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz – e viabiliza a celebração de convênios entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obje-

tivando o fortalecimento institucional das Cortes de Contas Estaduais e Municipais.

Voto.

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º junho de 2005.

É o relatório, Sr. Presidente, com voto favorável.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2005

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Relator Revisor: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso da competência que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, editou a Medida Provisória (MP) nº 237, de 27 de janeiro de 2005, que “autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País, e dá outras providências

A MP nº 237, de 2005, foi aprovada pela Câmara dos Deputados, em 24 de maio de 2005, nos termos do Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Deputado Murilo Zauith (PEL-MS), na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 10 de junho de 2005, que “autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências”.

A Medida Provisória tem o mesmo objetivo da MP nº 193, de 2004, qual seja, transferir o valor de R\$900 milhões a título de auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O propósito é transferir recursos adicionais àqueles previstos na Lei Complementar nº 87, de 1996 – Lei Kandir, fixados em R\$ 3,4 bilhões para o exercício de 2005. Cabe recordar que, por ocasião da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 2003, que resultou na Emenda Constitucional nº 42, de 2003 – Reforma Tributária, houve acordo entre o Poder Executivo e o Senado Federal no sentido de transferir esses recursos adicionais.

Os art. 1º a 7º do PLV nº 11, de 2005, tratam do auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, sendo mantidos os textos originais da MP nº 237, de 2005, com pequenos ajustes de redação. A União fica autorizada a entregar, em 2005, o montante de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), de acordo com a tabela anexada, com o escopo de incentivar as exportações do País, conforme critérios, prazos e condições que estabelece.

De acordo com o projeto, os recursos serão entregues, diretamente pela União, na razão de um doze avos a cada mês, no último dia útil, cabendo setenta e cinco por cento aos Estados e Distrito Federal e vinte cinco por cento aos Municípios, proporcionalmente aos coeficientes individuais de participação do ICMS.

Para a entrega desses recursos, serão consideradas as dívidas contraídas pela unidade federada até o montante do total da entrega, apurada no respectivo período, na seguinte ordem: junto ao Tesouro Nacional, com garantia da União, e junto aos demais entes da administração federal, direta e indireta. Haverá duas maneiras de fazer o encontro de contas entre as dívidas e os recursos; a primeira, pela compensação sem liquidação e, a segunda, pela compensação com liquidação.

O Ministério da Fazenda definirá as regras de prestação de informação pelos Estados e Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e o aproveitamento com relação a não-incidência do ICMS sobre operações que destinem ao exterior produtos industrializados. Esses demonstrativos deverão ser encaminhados, pelos Estados e Distrito Federal, ao Ministério da Fazenda, sob pena de suspensão do recebimento do auxílio.

O art. 10 do PLV nº 11, de 2005, altera o art. 8º da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, sendo mantidos os textos originais da MP nº 237, de 2005. Esse dispositivo retira a proibição de o Município contrair novas dívidas, mesmo que sua dívida financeira total não seja inferior à Receita Líquida Real (LRL), beneficiando aqueles que efetuaram operações de crédito destinadas à implantação do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ.

Por fim, os art. 8º e 9º do PLV nº 11, de 2005, foram introduzidos quando da apreciação da MP nº 237, de 2005, na Câmara dos Deputados, não constando da sua redação original. Segundo o Parecer proferido em Plenário pelo Relator, o Ministério do Planejamento e Gestão propôs a alteração do texto inicial para viabilizar a celebração de convênios entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, objetivando o fortalecimento institucional das cortes de contas estaduais e municipais, mediante a modernização do sistema de controle externo dos entes federados.

A iniciativa envolveria recursos da ordem de trinta e oito milhões e seiscentos mil dólares, que já estariam sendo negociados com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Por sua importância para o melhor aparelhamento dos tribunais de contas, a sugestão foi encampada, inserindo-a como arts. 8º e 9º do PLV, renumerando-se os atuais artigos 9º e 10 da medida provisória.

É o relatório.

II – Análise

Cabe emitir parecer único, conforme dispõe a Resolução nº 1, de 2002-CN, que dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências. Deve-se manifestar sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência constante do § 1º do art. 2º daquela Resolução (envio ao Congresso Nacional, no dia de sua publicação, acompanhada da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato).

II.1 – Exigência de estar acompanhada da respectiva mensagem e de documento expondo a motivação do ato

A exigência encontra-se atendida tendo em vista o Termo de Autuação do processado respectivo.

II.2 – Constitucionalidade, inclusive atendimento aos pressupostos de relevância e urgência

Impende assinalar, preliminarmente, que não se encontra óbice de ordem constitucional no tocante à prerrogativa do Presidente da República de editar a Medida Provisória em tela, conforme dispõe o art. 62 da CF, cujo objeto não incorre nas vedações constantes do § 1º do mesmo dispositivo.

Os pressupostos constitucionais encontram-se atendidos, tendo em vista que a Medida Provisória trata, certamente, de matéria relevante, já que visa prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

A urgência para a edição do ato está presente, uma vez que a viabilização do auxílio financeiro, acordado com os governos estaduais, se faz imediatamente necessária.

II.3 – Adequação Financeira e Orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária do PLV nº 11, de 2005, deve seguir as disposições da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional. Conforme Nota Técnica nº 3/2005, da Consultoria de Orçamento

e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, a matéria enquadra-se na legislação que rege o exame de adequação orçamentária e financeira.

II.4 – Mérito

Quanto ao mérito do PLV nº 11, de 2005, deve-se considerar que a matéria viabiliza acordo estabelecido entre a União e os governos estaduais, com o objetivo de compensar as unidades da federação e fomentar as exportações do País. Ademais, regulariza a situação dos Municípios que efetuaram operações de crédito destinadas à implantação do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz e viabiliza a celebração de convênios entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, objetivando o fortalecimento institucional das cortes de contas estaduais e municipais.

III – Voto

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005.

Sala da Comissão,

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – O parecer do Relator é favorável.

Os pareceres preliminares do Relator: Deputado Murilo Zauith (PFL – MS), e do Relator revisor: Senador Maguito Vilela, são pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Em votação os pressupostos constitucionais.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto da Senadora Heloísa Helena.

Passa-se, agora, à discussão do mérito.

Discussão do projeto de lei de conversão, da medida provisória e das emendas, em turno único.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa medida possui sua relevância. Ocorre, porém – e até faço um apelo ao Senador Maguito Vilela – que comete uma injustiça tremenda com o Estado do Rio de Janeiro, o meu Estado.

Sabe por que, Sr. Presidente? São R\$900 milhões que vamos distribuir aos Estados exportadores, que trazem para o País divisas em moeda estrangeira.

Nada mais justo do que isso. Ocorre que não levaram em consideração que o Estado do Rio de Janeiro traz moeda através do turismo. Observem o que foi destinado ao Estado do Rio de Janeiro. Está aqui: 0,2% é o que cabe ao Estado do Rio de Janeiro, o maior arrecadador de moeda estrangeira através do turismo.

Sr. Presidente, é uma lástima. Apresentei uma emenda e lutei por ela arduamente. Infelizmente, o Relator não a acatou e meu Estado, mais uma vez, é prejudicado. Fico muito preocupado, pois o Rio de Janeiro sofre atualmente um processo de desprestígio no Governo Federal sem precedentes na história republicana do País.

O Rio de Janeiro envia, todos os anos, para Brasília R\$40 bilhões. É o segundo maior arrecadador da União. E quanto recebe de volta, não em Fundos de Participação de Estados e Municípios, mas em recursos e transferências diretas da Secretaria do Tesouro? Menos de 2%. Dirão que isso é em nome do equilíbrio federativo, que um Senador deve defender. Porém, com São Paulo não é assim. São Paulo é o primeiro arrecadador para a União, mais de R\$100 bilhões, mas recebe 5%. Portanto, está aí qualificada uma discriminação contra o meu Estado, e não posso deixar de protestar. Essa medida provisória do Governo mais uma vez ressalta... Não sei se é briga do Presidente Lula com o Governador Anthony Garotinho, não sei se é briga do Presidente Lula com o Prefeito César Maia, mas o problema é que o Rio de Janeiro não recebe, nessa distribuição dos R\$900 milhões, o que deveria receber com relação ao turismo. Levou-se em consideração o minério, levou-se em consideração o aço, levou-se em consideração o suco de laranja e a soja, mas não foram levados em consideração os recursos obtidos pelo turismo. E O Rio de Janeiro é o principal ponto de recebimento de turistas do País. E o turismo é, como gerador de recursos em moeda estrangeira, o que tem o maior valor agregado em nossa economia.

Portanto, Sr. Presidente, estou extremamente indignado, já que não foi acatada a minha emenda. Deixo aqui meu veemente protesto com a discriminação que sofre o meu Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Marcelo Crivella.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, para discutir.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, preliminarmente, cumprimento V. Ex^a pelo discurso proferido ontem, ao receber os representantes de pequenas e microempresas, acompanhados

da Federação das Indústrias, voltados principalmente para o Estatuto da Pequena e Microempresa.

Se já tivéssemos aprovado o projeto que V. Ex^a se comprometeu a trazer à discussão o mais rápido possível, haveria os consórcios, que facilitariam aos microempresários, nos Municípios, aumentarem a capacidade de exportação do País.

A respeito do Reluz, há o interesse, é claro, do Prefeito de minha cidade. Apesar de existir na Comissão de Assuntos Econômicos um problema com a ex-Prefeita Martha Suplicy, discutiremos separadamente o processo que se encontra por representação do Ministro da Fazenda e essa medida provisória que veio atender aos Prefeitos que querem dar continuidade ao projeto.

O Senador Arthur Virgílio conversou conosco. Acredito que o Senador Antonio Carlos Magalhães tenha concordado com a proposta de os Prefeitos atuais darem continuidade, sem prejuízo de quem feriu a Lei de Responsabilidade poder respondê-la em outro fórum.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena para discutir o projeto de lei de conversão.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha intervenção é para fazer uma simples observação. Todos na Casa sabem, mas como não foi verbalizado ainda, é importante fazê-lo.

Essa medida provisória traz um pequeno benefício para o meu Estado também, mas, para sermos honestos intelectualmente, é preciso dizer que a medida se presta, exclusivamente, para resolver o problema da prefeitura de São Paulo sob a gestão de Marta Suplicy. Existia um problema muito grave – rasgou-se a Lei de Responsabilidade Fiscal inclusive para fazer campanha eleitoral –, e estamos aqui, objetivamente, solucionando não um problema da prefeitura de São Paulo, mas um problema de Marta Suplicy quando era prefeita de São Paulo.

Era isso o que gostaria de deixar registrado para sermos honestos intelectualmente diante do que estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, é difícil votar contra essa matéria, por mais restrições que nós tenhamos, porque ela destina 900 milhões de reais à Lei Kandir, a Estados e municípios. Meu próprio Estado, o Rio Grande do Norte, é beneficiado.

Segundo o enunciado principal da MP, haverá a concessão de 900 milhões de recursos da Lei Kandir para Estados e municípios. Lá pelas tantas, entra a exclusão do programa Reluz, para quem tomou dinheiro empresado. Ao final, penduram uma extensão de prazo, para 29 de junho de 2000, uma antecipação para empréstimos tomados até 29 de junho de 2000, a também exclusão do valor tomado do cálculo a ser realizado para estabelecer o endividamento do Estado ou do município tomador.

Isso é o tipo da coisa que tem endereço, com cidade, bairro, rua e número: a cidade, o bairro, a rua e o número têm um nome chamado Marta Suplicy. Estamos votando essa matéria para não prejudicar, primeiro de tudo, os Estados e os municípios, que vão receber os 900 milhões – se não for aprovada essa MP, ficam todos eles prejudicados. Em segundo lugar, são treze municípios – São Paulo e mais doze. Não são 130 não; nem Rio de Janeiro nem Salvador são beneficiados por essa ampliação de prazo. Segundo informação do Tesouro Nacional, são treze municípios encimados por São Paulo; de resto, são doze pequenos municípios.

Passada a limpo essa história, para não prejudicar os treze municípios, para não prejudicar os Estados e os municípios com a Lei Kandir, com as devidas ressalvas, e para mostrar que estamos trabalhando, apesar da instalação da comissão parlamentar mista de inquérito – seu dia mais trabalhoso, o dia da instalação –, vamos votar a favor. O voto é “sim”.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mesmo que beneficie alguns municípios, vou votar contra a medida provisória, não apenas porque ela é casuística e porque violenta a Lei de Responsabilidade Fiscal, mas também porque traz um contrabando, matéria estranha, que viola a lei que disciplina as normas legais. Lei e medida provisória não podem conter matéria estranha. Estamos votando algo ilegal: contrabando é ilegal, viola uma lei.

Portanto, Sr. Presidente, o meu voto é contra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto dos senadores Jefferson Péres, Heloísa Helena, Jorge Bornhausen, Arthur Virgílio e José Jorge.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, Sr. Presidente. O meu voto é a favor. Pedi a palavra pela ordem, Sr. Presidente..

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Retificando, registro o voto favorável do Senador Arthur Virgílio.

Senador Arthur Virgílio, já lhe concederei a palavra.

Aprovado o projeto de lei de conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas.

O Senador José Sarney encaminhou à Mesa declaração de voto, que será publicada na forma do Regimento Interno.

É a seguinte a declaração de voto.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto a favor desta medida provisória com a maior satisfação. Quando o texto foi negociado no Senado, o Maranhão não estava incluído entre os Estados que receberiam essa compensação. Seu percentual era zero. Eu era, à época, Presidente da Casa e, por interferência minha junto ao Relator, Senador Rodolpho Tourinho, que analisou e participou da reforma tributária, foram destinados ao Maranhão, somente este ano, R\$ 39.177.900,00 (trinta e nove milhões, cento e setenta e sete mil e novecentos reais), correspondentes a 4,3531% do valor total. Os Estados, inclusive, já estão recebendo mensalmente suas parcelas.

Encaminho à Mesa esta Declaração de Voto para que, nos termos do art. 316 do Regimento Interno, seja publicada nos Anais do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2005


Senador JOSÉ SARNEY

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 11, DE 2005**

(Proveniente da Medida Provisória nº 237, de 2005)

Autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.135–35, da 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a entregar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2005, o montante de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Lei.

Art. 2º A parcela pertencente a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal será proporcional aos coeficientes individuais da participação discriminados na Anexa desta Lei.

Parágrafo único. O montante citado no art. 1º desta Lei será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios na razão de 1/12 (um doze avos) no último dia útil de cada mês, observado o disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente ao próprio Estado 75% (setenta e cinco por cento) e aos seus Municípios 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. O rateio das parcelas dos Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, a serem aplicados no exercício de 2005.

Art. 4º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 5º desta Lei, serão obrigatoriamente considerados, pela ordem e até o montante total da entrega apurada no respectivo período, os valores das seguintes dívidas:

I – contraídas no Tesouro Nacional pela unidade federada, vencidas e não pagas, computadas primeiro as da administração direta e depois as da administração indireta;

II – contraídas pela unidade federada com garantia da União, inclusive dívida externa, vencidas e não pagas, computadas inicialmente

as da administração direta e posteriormente as da administração indireta; e

III – contraídas pela unidade federada nos demais entes da administração federal, direta e indireta, vencidas e não pagas, computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

I – a inclusão, como mais uma opção para efeito da entrega dos recursos e na ordem que determinar, do valor correspondente a título da respectiva unidade federada na carteira da União, inclusive entes da sua administração indireta, primeiro relativamente aos valores vencidos e não pagos e, depois, aos vincendos no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos; e

II – a suspensão temporária da dedução de dívida compreendida pelo inciso III do **caput** deste artigo, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações

Art. 5º Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma do art. 4º desta Lei, serão satisfeitos pela União nas seguintes formas:

I – entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a 10 (dez) anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada no Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

II – correspondente compensação.

Parágrafo único. Os recursos a serem entregues mensalmente à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos da art. 4º desta Lei e liquidada na forma do inciso II deste artigo seria satisfeitos por meio de crédito, es moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

Art. 6º Para efeito da aplicação desta Lei, o Ministério da Fazenda definirá, em até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, as regras da prestação de informação pelos Estados e pelo Distrito Federal sobre a efetiva manutenção e aproveitamento de créditos pelos exportadores a que se refere o art. 155, § 2º, inciso X, alínea a, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O ente federado que não enviar as informações referidas no caput deste artigo ficará sujeito à suspensão do recebimento do auxílio da que trata esta Lei.

Art. 7º A regularização do envio das informações de que trata o art. 6º desta Lei permitirá o recebimento dos recursos no mês imediatamente posterior, observado o disposto no parágrafo única da art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica a União autorizada, por meio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a prestar assistência técnica e financeira aos Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de promover o fortalecimento institucional de seus Tribunais de Contas para cumprimento do estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, por intermédio do Programa da Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios – PROMOEX.

Parágrafo único. Para os efeitos do caput deste artigo, são cláusulas obrigatórias nos convênios firmados pelos órgãos envolvidos:

I – o compromisso do tribunal participante de encaminhar, em formato eletrônico, conforme cronograma a ser definido, os dados referentes aos arts. 51, 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e os relativos ao cumprimento dos limites mínimos de gasto com saúde e educação, que atenda à necessidade de informação do órgão central de contabilidade da União;

II – a devolução à União dos recursos transferidos, no caso de descumprimento das obrigações no período de vigência do convênio, conforme gradação a ser estipulada.

Art. 9º Fica a União autorizada, por meio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a prestar assistência técnica e cooperação financeiras aos Estados e ao Distrito Federal para modernização das funções de planejamento e de gestão no âmbito de Programa de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento dos Estados e do Distrito Federal – PNAGE.

Art. 10. O art. 8º da Medida Provisória nº 2.195-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, passando o atual parágrafo único a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º Excluem-se das vedações a que se refere o inciso II do caput deste artigo:

I – a contratação de operações de crédito instituídas por programas federais, destinadas à modernização e ao aparelhamento da máquina administrativa dos Municípios;

II – os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenha avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados dentro do prazo da 7 (sete) anos contados de 30 de junho de 1999 e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento; e

III – as operações de crédito destinadas à implantação de projeto de melhoria em sistemas de iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz.

§ 2º Os efeitos da exclusão a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo retroagem a 29 de junho de 2000.” (NR)

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A N E X O

AC	0,2744%	PB	1,4302%
AL	4,3752%	PE	0,6902%
AM	3,2328%	PI	0,9683%
AP	0,9973%	PR	8,6683%
BA	4,4506%	RJ	2,3220%
CE	1,9816%	RN	1,9305%
DF	0,0496%	RO	1,1196%
ES	9,2782%	RR	0,2542%
GO	2,7487%	RS	7,5130%
MA	4,3531%	SC	7,5214%
MG	6,3221%	SE	0,2818%
MS	1,6964%	SP	3,5133%
MT	9,3948%	TO	0,7410%
PA	13,8914%	BR	100%

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sr^{as} e Srs. Senadores, não há acordo para que continuemos a votação, especificamente em relação aos itens nºs 1 e 4 da pauta, para as duas outras medidas provisórias, que votaremos, segundo acordo feito hoje pela manhã, na terça-feira.

O prazo dessas medidas provisórias, a do Item nº 1 especificamente, se esgota no dia 14, na terça-feira.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP)

– Por isso, Sr. Presidente, pondero aos líderes e aos demais senadores da Casa que é impreterível a aprovação dessa matéria na terça-feira. Não haverá possibilidade sequer de alterar a matéria, porque ela teria de voltar à Câmara e ela vence na própria terça-feira.

Estamos, em função do relacionamento e da confiança mútuos que temos no Senado Federal, transferindo para terça-feira, com o compromisso de que, impreterivelmente, ela será votada nessa data. Se assim não fizermos, prejudicaremos decisivamente o País e não haverá tempo hábil para retornar à Câmara dos Deputados.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Quero esclarecer que não há nenhum acordo para votar uma matéria que cria 670 cargos, mais taxas e mais 44 cargos em ministérios que nada têm a ver com o da Previdência.

Portanto, já vou antecipando a nossa posição de ficar contra esse projeto, mais uma barbaridade que aumenta os gastos públicos e aumenta carga tributária.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Peço a V. Ex^a para registrar a presença neste plenário do ilustre representante de Alagoas, Deputado Jorge VI.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Eu gostaria de registrar a presença do Deputado Jorge VI, representante de Alagoas na Câmara Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – O Senador Jorge Bornhausen já adiantou que não há o compromisso de não obstruir a votação de terça-feira. Poderemos até tentar votá-la, mas não há nenhum compromisso de não-obstrução dessa matéria, pelos motivos explicitados pelo Senador Jorge Bornhausen.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a.

Declaro encerrada a Ordem do Dia.

São os seguintes os itens sobrestados.

1

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 10, DE 2005**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 233, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 233, de 2004), que *cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

Relator Revisor: Senador Garibaldi Alves Filho.

Prazo final: 14.6.2005.

4

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 13, DE 2005**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 239, de 2005)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 239, de 2005), que *acrescenta artigo à Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.*

Relator revisor: Senador Flexa Ribeiro.

Prazo final: 20.6.2005.

5

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 31, DE 2000**

(Votação nominal)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, fa-

vorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

6

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 29 DE 2002**

*(Votação adiada, em virtude de requerimento aprovado em 23.2.2005)
(Votação nominal)*

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, *que inclui § 8º no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004**

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, *que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

8

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003**

(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como pri-

meiro signatário o Senador Osmar Dias, *que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.*

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

9

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003**

*(Discussão adiada, em virtude de requerimento aprovado em 26.4.2005)
(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, *que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais* (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

10

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – “Desmanche”, *que altera a redação do art. 126 da lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os artigos 126-A e 126-B.*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra ao primeiro orador inscrito após a Ordem do Dia, gostaria de designar a Senadora Patrícia Saboya Gomes para coordenar uma comissão constituída também pelos Senadores Ramez Tebet e Wirlande da Luz, destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, dos projetos da Reforma Política, que foi votada, naquilo que entendemos ser mais essencial, há quase três anos no Senado Fede-

ral. Também realizamos algumas reuniões com os Presidentes dos Partidos políticos, com os Líderes de todos os Partidos na Câmara e no Senado para que pudéssemos, assim, colaborar com a agilização do processo de votação na Câmara dos Deputados. A nobre Senadora

Patrícia Saboya Gomes vai acompanhar, em nome do Senado Federal, a tramitação desses projetos que são importantes, fundamentais mesmo, para o País.

É o seguinte o Ato nº 75, de 2005, do Presidente do Senado Federal:

ATO DO PRESIDENTE Nº 075, DE 2005

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 75 do Regimento Interno do Senado Federal,

R E S O L V E

Criar comissão constituída pela Senadora Patrícia Saboya Gomes e pelos Senadores Ramez Tebet e Wirlande da Luz, sob a coordenação da primeira, destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, dos projetos de lei sobre Reforma Política.

Senado Federal, em 09 de junho de 2005


SENADOR RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Convido o Senador Paulo Octávio, Membro da Mesa, para assumir a Presidência dos nossos trabalhos.

Concedo a palavra à primeira oradora inscrita, Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Senador Paulo Octávio, solicito a V. Ex^a que promova a minha permuta com algum outro líder que usará da palavra. Como sou membro titular da comissão parlamentar de inquérito, agora tenho de me dirigir à reunião de instalação da CPI. Não usarei da palavra agora, mas gostaria de fazê-lo quando voltar. Muito obrigada.

O Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Octávio, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 621, DE 2005

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por Vossa Ex^a para participar do IV Seminário Internacional “Políticas contra a Fome: Implementação de Diretrizes para o Voluntariado”, requeiro, nos termos do art. 55, inciso III da Constituição Federal, e do artigo 4º, § 1º inciso I, do Regimento Interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão no período de 13 a 17 de junho do corrente, ocasião em que estarei ausente do País.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – O requerimento que acaba de ser lido será apreciado oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 622, DE 2005

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, seja apresentado Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Sr. Celso Amorim, pela posição adotada pelo governo brasileiro na XXXV Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), no sentido de rejeitar a proposta norte-americana de se criar um instrumento de monitoramento intrusivo das democracias no nosso continente.

Justificação

Nós, Senadores da República Federativa do Brasil,

Considerando que, entre os princípios constitucionais que regem as relações internacionais da República Federativa do Brasil, figuram a “autodeterminação dos povos” e a “não-intervenção”;

Ressaltando que o Brasil vem desempenhando um papel ativo na consolidação dos regimes democráticos no continente, tendo atuado como força moderadora na solução de crises político-institucionais, sempre com estrito respeito à soberania dos países afetados;

Salientando que o Mercosul conta com o Protocolo de Ushuaia, pelo qual os países signatários se comprometem a preservar a ordem democrática e o estado de direito;

Lembrando que, além dos membros plenos do Mercosul, os seus membros associados (Bolívia, Chile, Peru, Equador, Colômbia e Venezuela) também aderiram aos termos do Protocolo de Ushuaia, e que a Declaração de Cusco, elaborada por ocasião da criação da Comunidade Sul-Americana de Nações, comprometeu todos os países da América do Sul com a democracia e a transparência;

Afirmando o entendimento de que crises institucionais que ameacem regimes democráticos de quaisquer países do continente devam ser tratadas, no âmbito da OEA, conforme o que estipulam as regras contidas nos artigos 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Carta Democrática Interamericana, as quais primam pelo respeito à soberania dos Estados Membros e pela ênfase na negociação diplomática e no diálogo para a solução de conflitos;

Conscientes que, dada a relação de interdependência entre democracia e desenvolvimento econômico e social, reconhecida no artigo 11 da Carta Democrática Interamericana, a consolidação do regime democrático no continente americano não pode prescindir de políticas ativas de inclusão social, de ampla cooperação econômica e científico-tecnológica entre os Estados Membros e de regras justas para o comércio hemisférico; e

Concordando inteiramente com o princípio de que “a democracia não pode ser imposta; ela nasce do diálogo”, expresso no discurso proferido pelo chanceler Celso Amorim, por ocasião da realização da XXXV Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos;

Aplaudimos a posição adotada pelo governo brasileiro na XXXV Assembléia Geral da Organização dos

Estados Americanos (OEA), no sentido de rejeitar a proposta norte-americana de se criar um instrumento de monitoramento intrusivo das democracias no nosso continente.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2005. – Senador **Aloizio Mercadante**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – O requerimento que acaba de ser lido vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 950, 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.247, de 2004 (nº 564/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.247, de 2004 (nº 564, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 813, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.247, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.


III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.247, de 2004, não evidenciou violação da Legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.


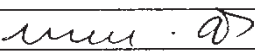
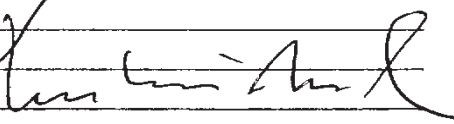
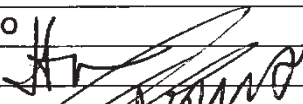
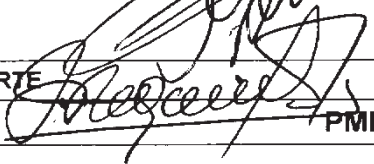
Sala da Comissão, 30 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

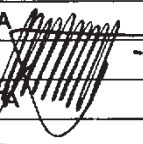

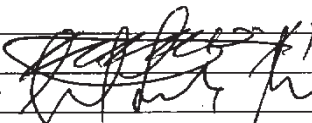
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1247/2004 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)


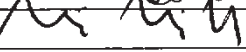
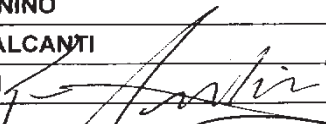
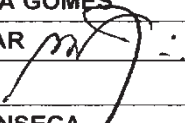
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR:	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE 	

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- NEZINHO ALENCAR 

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA
---	-----------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1247/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMÉU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 31/05/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 951, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.254, de 2004 (nº 621/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

Relator *ad hoc*: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 1.254, de 2004 (nº 621, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de agosto de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e au-

torização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.254, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação pertinente.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

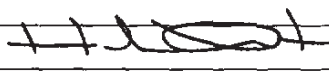
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.254, de 2004, não evidencia violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Vale de Camapuã S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1254/2004 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	RELATOR:
ROBERTO SATURNINO	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
MOZARILDO CAVALCANTI	6- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1254104

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MAO SANTA	X			
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 12 NÃO: 6 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 31/10/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 952, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2005 (nº 1.319/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Centralinense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 58, de 2005 (nº 1.319, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Centralinense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambas da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 58, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

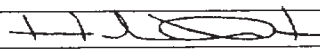
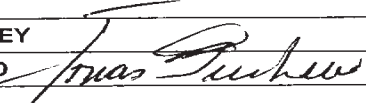
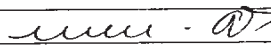
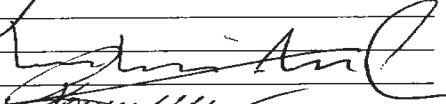

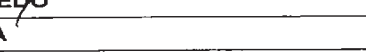
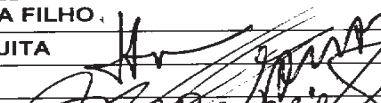
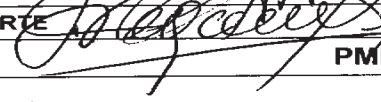
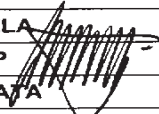
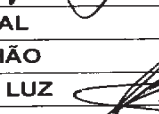
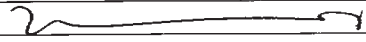
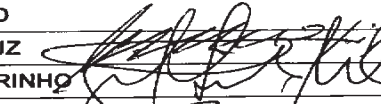
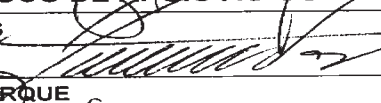


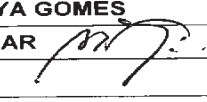
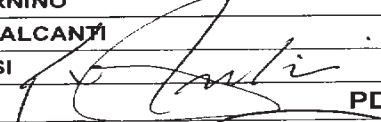
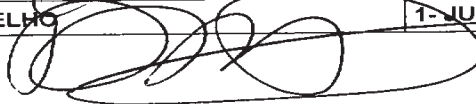
Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 58, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Centralinense de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Centralina, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 58/2005 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Helio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZERÉDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
RELATOR: 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
CRISTOVAM BUARQUE	3- FERNANDO BEZERRA
FÁTIMA CLEIDE 	4- DELCÍDIO AMARAL
FLÁVIO ARNS 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- NEZINHO ALENCAR 
SÉRGIO ZAMBIASI 	
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 58 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES							ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN							JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE							CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X						JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO							MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA							ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO							EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X						SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X						LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X						TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA							AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA							GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X						VAGO				
GERSON CAMATA							PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL							MÁO SANTA	X			
JOSEK MARANHÃO							LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X						VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X						VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS	X						PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE							ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X						FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X						DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI							ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO							MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI							PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X						NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X						JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 31/05/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA**ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002).

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” NR)

.....

PARECER Nº 953, DE 2005

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2005 (nº I.365/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 141, de 2005 (nº 1.365, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de

sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 141, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 141, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 141/2005 NA REUNIÃO DE 31 105 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

Hélio Costa (arador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
RELATOR:	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 141105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 31/05/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 954, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 145, de 2005 (nº 1.372/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracás, Estado da Bahia.

Relator: Senador **César Borges**

Relator *ad hoc*: Senadora **Maria do Carmo Alves**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 145, de 2005 (nº 1.372, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracás, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambas da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 145, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 145, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracás, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 145/2005 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	RELATOR:
EDISON LOBÃO	4- JOSÉ AGRIPINO
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 145 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCÓ MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 31/05/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 955, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2005 (nº 1.344/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Amigos de Pinhais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 171, de 2005 (nº 1.344, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Amigos de Pinhais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 171, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 171, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Amigos de Pinhais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 30 de maio de 2005. – Senador **Hélio Costa**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 171/2005 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

(Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS RELATOR:	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 171105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFLE PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFLE PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES						ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO		X			
JOSE JORGE						CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES		X				JOSE AGRIPINO					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA		X				SERGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN		X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA						AMIR LANDO					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP		X				VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALÉO PAES					
SERGIO CABRAL						MÃO SANTA		X			
JOSEK MARANHÃO						LUIZ OTAVIO					
WIRLANDE DA LUZ		X				VAGO					
GILBERTO MESTRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM					
CRISTOVAM BUARQUE						ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS		X				DELCÍDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI						ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SÉRGIO ZAMBIASI		X				NEZINHO ALENCAR		X			
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 31/05/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do ad. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois Quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 956, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2005 (nº 1.359/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Alto Alegre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 172, de 2005 (nº 1.359, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Alto Alegre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica Legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 172, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 172, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Alto Alegre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005. – Senador **Hélio Costa**, Presidente – Senador **Flávio Arns**, Relator.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 172/2005 NA REUNIÃO DE 31/10/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



(senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- NEZINHO ALENCAR
SÉRGIO ZAMBIASI	

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 31 05 / 2005

[Handwritten Signature]
SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” NR)

PARECER Nº 957, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2005 (nº 2.462/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 173, de 2005 (nº 2.462, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castanheira, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e au-

torização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 173, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 173, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castanheira, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

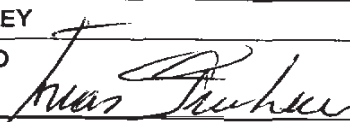
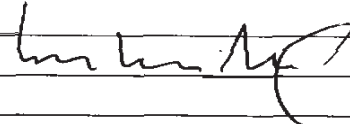
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 173/2005 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:


PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

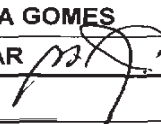
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	RELATOR: 
MARIA DO CARMO ALVES	3- CÉSAR BORGES
EDISON LOBÃO	4- JOSÉ AGRIPINO
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSE MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR 

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 958, DE 2005

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2005 (nº 1.373/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor-Proame a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 180, de 2005 (nº 1.373, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor-Proame a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambas da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 180, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 180, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor-Proame a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 180/2005 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MAGIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	RELATOR:
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 180 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGÉ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÊO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 12 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 31/05/2005

Hélcio Costa
 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei n° 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI N° 10.597. DE 11, DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 959, DE 2005

Da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2005 (nº 1.418/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Defensores da Cultura e da Arte Popular de Catunda a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catunda, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 185, de 2005 (nº 1.418, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação dos Defensores da Cultura e da Arte Popular de Catunda a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catunda, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 185, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 185, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação dos Defensores da Cultura e da Arte Popular de Catunda a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catunda, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 185/2005 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

 (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
RÉGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

RELATOR:

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 185 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PT, PSE, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE	BLOCO DA MINORIA (PT, PSE, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO		X			
JOSÉ JORGE					CESAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO		X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL					
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI					
HÉLIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO					
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO					
GERSON CAMATA					VAGO					
SÉRGIO CABRAL					PAPALÉO PAES					
JOSEK MARANHÃO					MÃO SANTA		X			
WIRLANDE DA LUZ					LUIZ OTAVIO					
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AELTON FREITAS					PAULO PAIM					
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA					
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL					
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES					
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR		X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 31 105 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 03 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 960, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2005 (nº 1.310/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Contemporânea Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator *ad hoc*: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 164, de 2005 (nº 1.310, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Contemporânea Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão,

outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 164, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.


III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 164, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Rádio Contemporânea Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 164/05 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
RELATOR:	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 164 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL, PPSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL, PPSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGÉ	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
HELIO COSTA	X				SUPLENTE - PMDB	X			
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					PAPALÉO PAES				
JOSEK. MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LÚZ					LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULARES - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

[Handwritten Signature]
 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/05/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 961, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2005 (nº 1.333/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Central de Pompéia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 166, de 2005 (nº 1.333, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Central de Pompéia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 166, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto


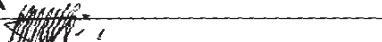

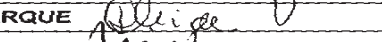
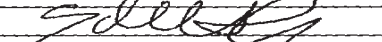
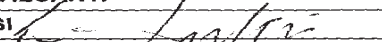
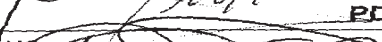



Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 166, de 2005, não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Central de Pompéia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 166/05 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		(Senador Helio Costa)
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES		1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO		RELATOR:
GERALDO MESQUITA		7- EDUARDO AZERÉDO
LEONEL PAVAN		8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE		9- LÚCIA VÂNIA
		10- TASSO JEREISSATI
PMDB		
HÉLIO COSTA		1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP		3- (VAGO)
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ		7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		
AELTON FREITAS		PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO		6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI		8- NEZINHO ALENCAR
PDT		
AUGUSTO BOTELHO		1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 166105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA					SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUJO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEÓ PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/05/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 962, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2005 (nº 1.338/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 167, de 2005 (nº 1.338, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 167, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

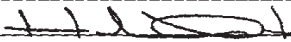

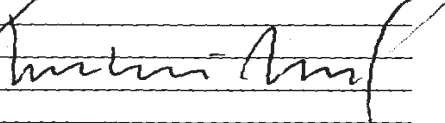

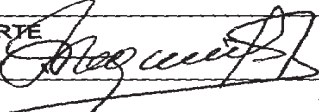

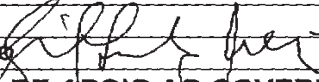



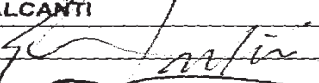


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 167, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 167/05 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
RELATOR: 	
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MEXCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- NEZINHO ALENCAR 
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 167105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL				
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LUCIA VANIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: = ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 05 / 2005

[Handwritten signature]

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 963, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2005 (nº 1.348/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Divulgação Comunitária da Vila Tropical e Região Sul de Santa Maria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Paulo Paim**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 169, de 2005 (nº 1.348, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Cultural de Divulgação Comunitária da Vila Tropical e Região Sul de Santa Maria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que ver-

sem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 169, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 169, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural de Divulgação Comunitária da Vila Tropical e Região Sul de Santa Maria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 169/05 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
<i>H. Costa</i>	
(Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAÜPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	RELATOR:
FÁTIMA CLEIDE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FLÁVIO ARNS	3- FERNANDO BEZERRA
IDELI SALVATTI	4- DELCÍDIO AMARAL
ROBERTO SATURNINO	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
MOZARILDO CAVALCANTI	6- MAGNO MALTA
SÉRGIO ZAMBIASI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
	8- NEZINHO ALENCAR
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 964, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2005 (nº 1.358/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Terra FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Flávio Arns**

Relator *ad hoc*: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 170, de 2005 (nº 1.358, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Rádio Comunitária Terra FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 170, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.


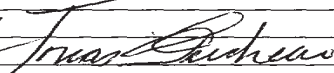
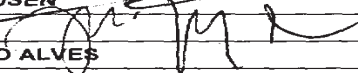
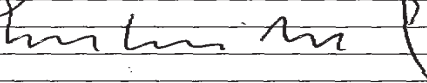
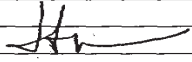
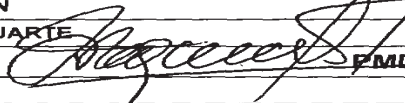
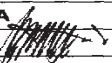
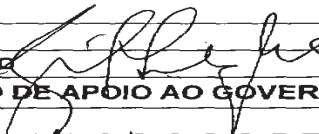

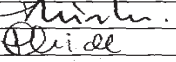
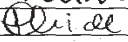
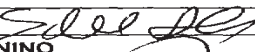
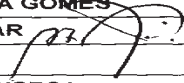
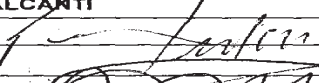
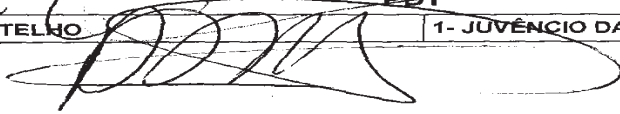
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 170, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Comunitária Terra FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 170/05 NA REUNIÃO DE 24 105 105 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	7- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI
FMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
RELATOR:	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
IDELI SALVATTI 	6- MAGNO MALTA
ROBERTO SATURNINO	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
MOZARILDO CAVALCANTI	8- NEZINHO ALENCAR 
SÉRGIO ZAMBIASI 	
 AUGUSTO BOTELHO	PDT
	1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 140 105

BLOCO DA MINORIA (PT, PSE, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PT, PSE, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/05/2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 965, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2005 (nº 1.363/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 178, de 2005 (nº 1.363, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que renova da Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., a explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média

na cidade de Itu, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 178, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua

o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

Nota-se, pela leitura da exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações, inclusa nos autos, que o pleito foi originalmente formulado pela entidade Rádio Emissora Convenção de Itu S/A, razão por que se propõe o registro da mudança de seu nome, por meio de emenda de redação ao art. 1º do PDS em análise.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 178, de 2005, não contraria as formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., atendeu os demais requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01 – CE

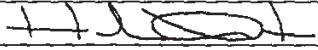
Dê-se ao art. 1º do PDS nº 178, de 2005, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., originariamente Rádio Emissora Convenção de Itu S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itu, Estado de São Paulo.






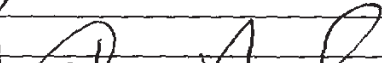




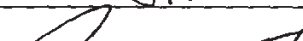


Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


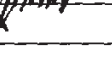

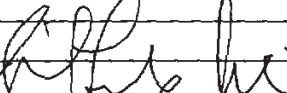
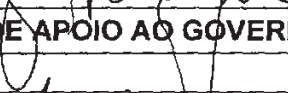
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 178/05 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador Hélio Costa)

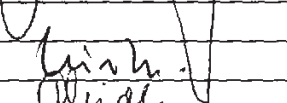

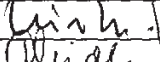
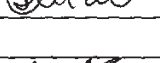

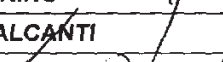


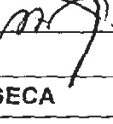
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES 	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN 	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	RELATOR: 
GERALDO MESQUITA 	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN 	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE 	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS 	PAULO PATM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALQIZO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- NEZINHO ALENCAR 

PDT

AUGUSTO BOTEELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
--	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 178 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA					SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE					TASSO JEREISSATI				
HELIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					AMIR LANDO				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
GERSON CAMATA					VAGO				
SÉRGIO CABRAL					PAPALÉO PAES				
JOSEK MARANHÃO					MÃO SANTA				
WIRLANDE DA LUZ					LUIZ OTÁVIO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 05 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 178 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MÓZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 178, DE 2005**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 29 de setembro de 2000, que renova por dez anos, a partir de 12 de novembro de 1993, a concessão da Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., originariamente Rádio Emissora Convenção de Itu S/A, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itu, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005. cópia de assinatura

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 966, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2005 (nº 1.411/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a E. F. Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 183, de 2005 (nº 1.411, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à E. F. Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica Legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 183, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob

exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 183, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à E. F. Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 183/05 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: <i>Hélio Costa</i>	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	RELATOR: <i>Jorge Bornhausen</i>
MARIA DO CARMO ALVES	3- CÉSAR BORGES
EDISON LOBÃO	4- JOSÉ AGRIPINO
MARCELO CRIVELLA	5- MARCO MACIEL
TEOTÔNIO VILELA FILHO	6- ROMEU TUMA
GERALDO MESQUITA	7- EDUARDO AZEREDO
LEONEL PAVAN	8- SÉRGIO GUERRA
REGINALDO DUARTE	9- LÚCIA VÂNIA
	10- TASSO JEREISSATI
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR
PDT	
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FATIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/05 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 967, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2005 (nº 1.413, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Studio G Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

Relator **ad hoc**: senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 184, de 2005 (nº 1.413, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Studio O Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catalão, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido Projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 184, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido Projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

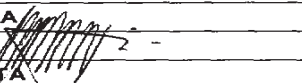
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 184, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Studio G Comunicação e **Marketing** Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 184/05 NA REUNIÃO DE 24 105 105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (senador helio costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
Relator ad hoc DEMÓSTENES TORRES 	1- ROSEANA SARNEY 
JORGE BORNHAUSEN 	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE 	3- CÉSAR BORGES 
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
EDISON LOBÃO 	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA 	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO 	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA 
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA 
REGINALDO DUARTE 	RELATOR: 10- TASSO JEREISSATI 
PMDB	
HÉLIO COSTA 	1- AMIR LANDO 
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO 
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES 
SÉRGIO CABRAL 	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO 	6- LUIZ OTÁVIO 
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS 	PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE 	2- ALOÍZIO MERCADANTE 
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA 
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL 
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES 
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA 
MOZARILDO CAVALCANTI 	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES 
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- NEZINHO ALENCAR 
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNCIO DA FONSECA 

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 184 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES		X				ROSEANA SARNEY					
JORGE BORNHAUSEN						JONAS PINHEIRO		X			
JOSÉ JORGE		X				CÉSAR BORGES					
MARIA DO CARMO ALVES						JOSE AGRIPINO					
EDISON LOBÃO						MARCO MACIEL		X			
MARCELO CRIVELLA						ROMEU TUMA					
TEOTÔNIO VILELA FILHO						EDUARDO AZEREDO					
GERALDO MESQUITA		X				SERGIO GUERRA					
LEONEL PAVAN						LÚCIA VÂNIA					
REGINALDO DUARTE		X				TASSO JEREISSATI					
TITULARES - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA						AMIR LANDO					
MAGUITO VILELA						GARIBALDI ALVES FILHO					
VALDIR RAUPP		X				VAGO					
GERSON CAMATA						PAPALÉO PAES					
SERGIO CABRAL						MÃO SANTA					
JOSÉK MARANHÃO						LUIZ OTAVIO					
WIRLANDE DA LUZ						VAGO					
GILBERTO MESTRINHO		X				VAGO					
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS						PAULO PAIM		X			
CRISTOVAM BUARQUE		X				ALOIZIO MERCADANTE					
FÁTIMA CLEIDE		X				FERNANDO BEZERRA					
FLÁVIO ARNS						DELÍCIO AMARAL					
IDELI SALVATTI		X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES					
ROBERTO SATURNINO						MAGNO MALTA					
MOZARILDO CAVALCANTI						PATRICIA SABOYA GOMES					
SERGIO ZAMBIASI		X				NEZINHO ALENCAR		X			
TITULAR - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X				JUVÊNCIO DA FONSECA					

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/05/2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/074/2005

Brasília, 24 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 3 de maio p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 163, 164, 166, 167, 169, 170, 178, 183, 184, 213 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 968, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2005 (nº 1.444, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 213, de 2005 (nº 1.444, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem

sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.


III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 213, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 213 / 05 NA REUNIÃO DE 24 105105
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (anador nélio costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

RELATOR:

PDT

AUGUSTO BOTELHO 1- JUVÊNCIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 213 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSE AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 105 / 2005



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/074/2005

Brasília, 24 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 3 de maio p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 163, 164, 166, 167, 169, 170, 178, 183, 184, 213 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 969, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.305, de 2004 (nº 809/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Continental Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.305, de 2004 (nº 809, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Continental Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 3 de outubro de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão

de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.305, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 1.305, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Continental Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


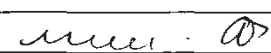

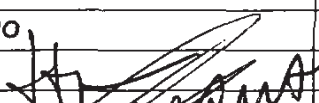
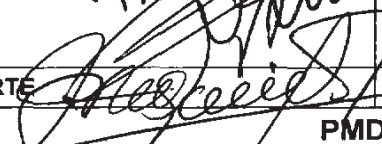
ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 1305/04 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

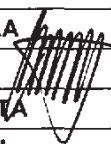





Sen. Hélio Costa

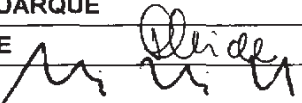
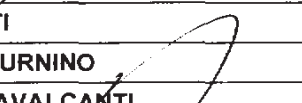
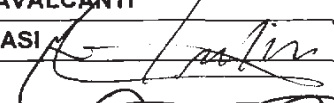
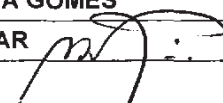
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR:	
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- NEZINHO ALENCAR 

PDT

AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA
---	-----------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 1305/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
ORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
OSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBAO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
EOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
BERNARDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
ALDIR RAUPP	X				VAGO				
PERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
OSÉK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
DELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVENCIO DA FONSECA				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 31/05/2005

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 970, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2005 (nº 1.037/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Floresta Negra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2005 (nº 1.037, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Floresta Negra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 609, de 25 de abril de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 15, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 15, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Floresta Negra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 15/05 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)	
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO 
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES 	4- JOSÉ AGRIPINO 
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR:	10- TASSO JEREISSATI
REGINALDO DUARTE 	
PMDB	
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA 	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA 	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ 	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO 	8- (VAGO)
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI 	8- NEZINHO ALENCAR 
PDT	
AUGUSTO BOTELHO 	1- JUVÊNIO DA FONSECA


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 15 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 31 / 05 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 971, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2005 (nº 1.057/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV O ESTADO – Florianópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2005 (nº 1.057, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV O ESTADO – Florianópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de dezembro 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 20, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 20, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da TV O ESTADO – Florianópolis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 20/05 NA REUNIÃO DE 31 05 05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		Sen: HÉLIO COSTA
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO	
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA	
RELATOR:	10- TASSO JEREISSATI	
REGINALDO DUARTE		
PMDB		
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)	
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM	
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR	
PDT		
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA	

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 972, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2005 (nº 1.239, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Contestado – Campus de Concórdia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2005 (nº 1.239, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Contestado – Campus de Concórdia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 2.649, de 28 de novembro de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado

das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio.

O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o refe-

rido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

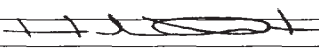
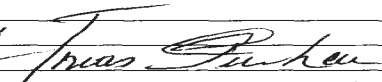
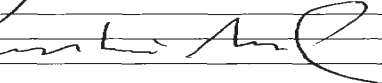

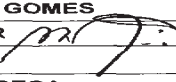
III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 33, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Contestado – Campus de Concórdia para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 33/05 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:		Sen: Hélio Costa
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO	
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA	
RELATOR:	10- TASSO JEREISSATI	
REGINALDO DUARTE		
PMDB		
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)	
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)	
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		
AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM	
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR	
PDT		
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA	

Of. nº CE/076/2005

Brasília, 31 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 3 de maio p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.267, 1.305 de 2004, 15, 20, 33, 38, 57, 142 e 168 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 973, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2005 (nº 1.245, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Joinville para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2005 (nº 1.245, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Joinville para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 2.799, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciarse sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

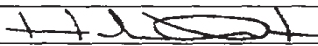
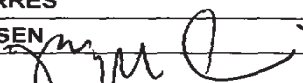
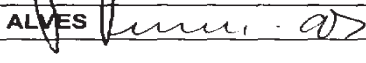
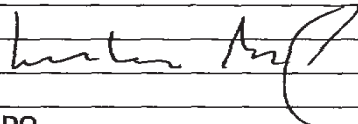
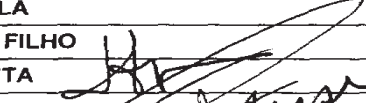
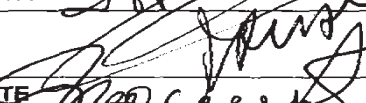
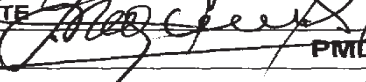

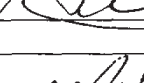
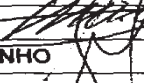
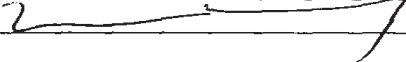

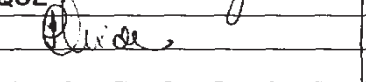
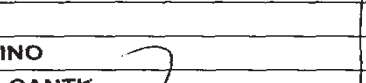




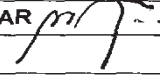

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 38, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Funda-

ção Cultural de Joinville para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 038 NA REUNIÃO DE 31/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:			Sen: Hélio Costa
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)			
DEMÓSTENES TORRES		1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN		2- JONAS PINHEIRO	
JOSÉ JORGE		3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES		4- JOSÉ AGRIPINO	
EDISON LOBÃO		5- MARCO MACIEL	
MARCELO CRIVELLA		6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		7- EDUARDO AZEREDO	
GERALDO MESQUITA		8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN		9- LÚCIA VÂNIA	
RELATOR		10- TASSO JEREISSATI	
REGINALDO DUARTE			
PMDB			
HÉLIO COSTA		1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA		2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP		3- (VAGO)	
GERSON CAMATA		4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL		5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO		6- LUIZ OTÁVIO	
WIRLANDE DA LUZ		7- (VAGO)	
GILBERTO MESTRINHO		8- (VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)			
AELTON FREITAS		1- PAULO PAIM	
CRISTOVAM BUARQUE		2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE		3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS		4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI		5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO		6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI		7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI		8- NEZINHO ALENCAR	
PDT			
AUGUSTO BOTELHO		7- JUVÊNIO DA FONSECA	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 38 / 05

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PEL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLÁVIO ARNS					DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 31 105 / 2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

Of. nº CE/076/2005

Brasília, 31 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 3 de maio p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.267, 1.305 de 2004, 15, 20, 33, 38, 57, 142 e 168 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 974, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2005 (nº 1.311, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2005 (nº 1.311, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.816, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 57, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 57, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 57/05 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES <i>me. a</i>	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
RELATOR:	
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

Of. nº CE/076/2005

Brasília, 31 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 3 de maio p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.267, 1.305 de 2004, 15, 20, 33, 38, 57, 142 e 168 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 975, DE 2005

Da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2005 (nº 1.367, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Grupo de Apoio Comunitário – GAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **José Maranhão**

Relator *ad hoc*: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 142, de 2005 (nº 1.367, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza o Grupo de Apoio Comunitário – GAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 142, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, tendo ocorrido, na Câmara dos Deputados, o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 142, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza o Grupo de Apoio Comunitário – GAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 142/2005 NA REUNIÃO DE 31/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen. Hélio COSTA

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
RELATOR:	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO

1- JUVÊNIO DA FONSECA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 142, 105

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PT, PFL, E, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PT, PFL, E, PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES	X				JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SÉRGIO CABRAL	X				MÃO SANTA	X			
JOSEK MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL, E, PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM				
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SENADOR HELIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 31 105 / 2005

Of. nº CE/076/2005

Brasília, 31 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 3 de maio p.p., os Projetos de Decretos Legislativos nºs: 1.267, 1.305 de 2004, 15, 20, 33, 38, 57, 142 e 168 de 2005.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

PARECER Nº 976, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2005 (nº 1.345/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Unidos para Sempre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 168, de 2005 (nº 1.345, de 2004, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que autoriza a Associação Comunitária Unidos para Sempre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer fa-

vorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 168, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto


Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 168, de 2005, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Unidos para Sempre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 168/2005 NA REUNIÃO DE 31 105 103
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:



Sen: Hélio Costa

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	RELATOR:
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 977, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2004 (nº 2.934/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2004 (nº 2.934, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 23, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

Na Câmara dos Deputados, realizou-se o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do

art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciá-lo também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts.

49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 459, de 2004, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 459, de 2004, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 459/04 NA REUNIÃO DE 17 105 105
OS SENHORES SENADORES:

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA:

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZERÉDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
RELATOR:	2- GARIBALDI ALVES FILHO
MAGUITO VILELA	3- (VAGO)
VALDIR RAUPP	4- PAPALÉO PAES
GERSON CAMATA	5- MÃO SANTA
SÉRGIO CABRAL	6- LUIZ OTÁVIO
JOSÉ MARANHÃO	7- (VAGO)
WIRLANDE DA LUZ	8- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PLE, PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNIO DA FONSECA
-----------------	-----------------------

SEM VOTO

PDS 459104

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL	X				MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE					FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/05/2005

SENADOR AUGUSTO BOTELHO
Vice-Presidente no exercício da Presidência

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas regulamentadoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cum-

pridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11.12.2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11, DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Com referência ao **Ofício nº 75, de 2005**, recebido da Comissão de Educação, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.247, 1.254, de 2004; e 58, 141, 145, 171, 172, 173, 180 e 185, de 2005**, aprovados pela Comissão de Educação, sejam apreciados pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº CE/075/2005.

Brasília, 31 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 03 de maio p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 1.247, 1.254 de 2004, 58, 141, 145, 171, 172, 173, 180 e 185 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF)
– A Presidência recebeu o **Ofício nº 74, de 2005**, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 164, 166, 167, 169, 170, 178, 183, 184 e 213, de 2005**.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº CE/074/2005.

Brasília, 24 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia 03 de maio p.p., os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 163, 164, 166, 167, 169, 170, 178, 183, 184, 213 de 2005.

Atenciosamente, – **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF)
– Com referência ao **Ofício nº 76, de 2005**, da Comissão de Educação, lido em 4 de maio, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 1.305, de 2004; 15, 20, 33, 38, 57, 142 e 168, de 2005**, aprovados pela Comissão de Educação, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF)
– Com referência ao **Ofício nº 67, de 2005**, da Comissão de Educação, a Presidência comunica ao Plenário,

que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2004**, aprovado pela Comissão de Educação e cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF)
– Senadora Heloísa Helena, será atendida a sua solicitação.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, próximo orador inscrito. V. Exª tem a palavra por 20 minutos.

Senador Garibaldi Alves Filho, V. Exª será o próximo orador.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Octávio, que preside esta sessão; Senadoras e Senadores aqui presentes; brasileiras e brasileiros aqui presentes, e os que nos assistem por meio do Sistema de Comunicação do Senado, ninguém hoje, no Brasil, entende tanto de nossa história como o escritor, Senador e ex-Presidente José Sarney. Mas eu queria dizer o que entendo.

Senador Paulo Octávio, hoje se discute a educação, e eu digo que estamos mal governados.

Senador Papaléo, eu lamentei e quis apenas dizer uma frase: faço minhas as palavras do Senador Garibaldi Alves Filho, porque, Senador Antonio Carlos Magalhães, Garibaldi foi prefeito como nós; ele foi Governador do Estado.

Senador Juvêncio, atentai bem para essa secretaria de juventude! Senador Garibaldi, com a sua experiência de prefeito, de Governador extraordinário, disse: o Fundeb. O Fundeb seria muito mais interessante do que isso. Essa confusão toda que o núcleo duro fez, duro, duro, sem oxigenação, sem experiência, sem sabedoria... o Fundeb... esse é que é o desastre, Senador Paulo Paim!

No Governo passado – e eu não sou do PSDB, não –, tivemos um extraordinário Ministro da Educação: o Paulo Renato. Ele criou esse Fundef.

Eu governei o Piauí e vi como melhorou. O Fundef... O Fundef é um dinheiro que se coloca e retorna aos Prefeitos e ao Governo do Estado por matrícula, Senador Magno Malta, matrícula de quem tem o primeiro grau – que equivale ao nosso primário e ao nosso ginásio, Senador Alberto Silva. O segundo grau equivale ao antigo científico, que eu fiz; e ao clássico, que o Senador Juvêncio fazia ou as belas normalistas, as professorinhas.

Então, se não há dinheiro, os Prefeitos, os Governadores mantêm essas escolas, que são muito mais caras, pela complexidade do currículo. E elas estão aí. E o Fundeb. Se tivesse o núcleo duro importado lá do experiente PMDB, se estivesse lá o nosso Garibaldi, ele teria instruído para sair o Fundeb, muito mais à juventude.

Presidente Sarney, atentai bem, esse negócio melhorou nesses 50 anos. Isso não é de agora não. A educação no Brasil, Senador Alberto Silva, era ruim há 500 anos; há 505 anos, Senador Magno Malta! Os portugueses ofereceram uma educação ruim, péssima para a elite; para os pobres então, nem pensar, nem estudar – e nem trabalhar, pois exportavam os negros. Essa é a verdade.

Senador Alberto Silva, V. Ex^a criou a UESP. Eu a fiz crescer. Este homem aqui fez o maior desenvolvimento universitário do Brasil no Piauí: 32 campos avançados; nas cidades mais importantes, 300 faculdades, Senador Magno Malta. Mas, para controlar isso, fui buscar convênio: o primeiro, Senador Juvêncio, bem ali no Peru, uma universidade, a Universidad Nacional Mayor de San Marcos, com mais de 450 anos. Os espanhóis a criaram. Nós fomos colonizados pelos portugueses que educaram mal a elite, e os pobres, nem pensar.

A nossa universidade, no Brasil, é muito recente, as do nosso Estado. Em 1540, bem aí no Peru, já havia a Universidad de San Marcos. E aí está a razão de, andando no Chile, encontrarmos a população, que diz, logo no primeiro impacto, diz: “a polícia aqui não é corrupta”. E isso é bem aí – leve ao Lula, Senador Magno Malta. Não estou falando do Primeiro Mundo. É bem aí, também em Buenos Aires, onde a Argentina venceu o Brasil. A população não é corrupta. E por quê? Porque eles tiveram educação.

E por que trago isso agora? O Senador Rodolpho Tourinho é testemunha. Nas relações de serviços externos, tivemos aprovado o nome do Itamaraty para a Unesco.

Senador Leomar Quintanilha, o Brasil perdeu o primeiro bonde na nossa colonização. As nossas universidades são recentes. Essa é a falta de educação.

A Unesco é um departamento para dirigir este mundo, projetos de educação, ciência e cultura. É da ONU, mas está na França. Para essas coisas tem que se ter dinheiro. Senador Leomar Quintanilha, eu era do Rotary. Lá, você tinha que pagar; se não pagasse, não podia nem jantar, comer. Então eu fiz a seguinte indagação ao Embaixador que estava sendo aprovado: E o Brasil? O Brasil deve milhões de dólares à Unesco. A Unesco é o segmento da ONU, para apoiar a educação, a cultura, a ciência e a pesquisa. E eu digo: o que é que V. Ex^a vai fazer na Unesco com cara de ca-

loteiro, com esse superávit todo? Senador Cristovam Buarque, pegue o telefone, aquele telefone que V. Ex^a ouviu soar e o demitiu – e agora estou compreendendo por quê – e ligue: Lula, pague! Não vamos mandar o nosso Embaixador para ficar de caloteiro. Quem não paga não tem direito a falar, não tem direito a votar, é como o 4^o Suplente do Senado.

Senador Paulo Octávio, V. Ex^a está muito avançado; olhe o telefone, atente-se. Atentai bem! É o PT, Senadora Professora Serys, para pedir para pagar a Unesco. E aqui estão as tabelas de imposto.

Eu, desta tribuna, disse – e nós estamos aqui: olhai a mocidade! Os jovens, que beleza! Criança, não verás nenhum País como este. Foi Olavo Bilac quem disse isso. Nós não podemos dizer não, porque o país de hoje é barbárie; o país de hoje é uma mentira de “Goebbels” Mendonça. Isso é uma barbárie.

No Rio de Janeiro, no ano que passou, morreram cinco vezes mais pessoas do que no Iraque. No Brasil, por homicídio. Essa é a barbárie. Bem ali, no Chile – atentai bem, eu vi uma *encuesta*, que é a pesquisa deles, em que a Polícia tem credibilidade maior do que a Igreja Católica. E, aqui, quem acredita nela? Isso é o que eu quero dizer.

Então, o Brasil é mal-educado; nós somos mal-educados pela nossa civilização anterior. E, nessa grande oportunidade agora de estarmos com a Unesco, nós estamos devendo, nós não pagamos. São milhões. E não teremos benefícios; não teremos os convênios. E isso é claro.

Essas são as nossas palavras.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Um instante. Eu dizia aqui, meus jovens, e eu posso dizer, porque eu cheguei aqui com duas pedras, acreditando no estudo e no trabalho; trabalhando e estudando. E profetizo: ninguém do núcleo duro vai entrar aqui. O poder do maligno não dá essa credibilidade de entrar nesta Casa. Nós que substituímos o ideal de Rui Barbosa. Não vão. E essa esperança é que quero lhes trazer aqui.

Nos anos 70, Senador Alberto Silva, eu já trabalhava. E trabalhei muito. E sei que o Presidente Lula trabalhou muito pouco. Sei que foi um acidente eu sou médico, ele amputou o dedo, foi um acidente de trabalho.

Senador Rodolpho Tourinho, em 1969, eu já operava no Piauí, numa Santa Casa, como Juscelino Kubitschek, médico como eu, cirurgião como eu, Prefeito, Governador, lá na cidade de Alberto Silva. E havia um companheiro médico, que já está no céu, muito inteligente, Joaquim Narciso de Castro, que foi Prefeito de uma cidade vizinha; havia também outro clínico que

fazia parte da minha equipe toda; e eles diziam assim: “Mão Santa, esse governo é duro” – nos idos de 1969, 1970 –; “dos doze meses que trabalhamos, um mês o Governo toma”.

E fui estudar aqui como Senador. Aprendi a estudar. Esses são os valores que ficam.

Einstein disse: “A educação é aquilo com que você fica depois de esquecer tudo o que aprendeu na escola”. A disciplina, o diferir o bem do mal, o saber estudar, o saber pesquisar, o saber buscar a verdade.

Fui pesquisar e anunciei aqui: brasileiros e brasileiras, de cada doze meses de trabalho, cinco meses se paga ao Governo.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – A Globo disse que seriam 155 dias. Mas vi um trabalho agora de jornalistas e vi que estávamos errados, Senador Magno Malta, porque não são somente cinco meses. Eu comentava com o Senador Alberto Silva: quem de nós tem filhos ou netos que estudam em escola pública? Qual Governo nos garante a nossa segurança, a nossa vida, a nossa liberdade, a nossa propriedade? Temos que contratar a vigilância. Qual Governo nos garante a saúde? Quem de nós não possui plano de saúde?

Então, Senador Flexa Ribeiro, cada brasileiro trabalha de janeiro a setembro para o Governo. E aquilo que o Governo tinha que nos oferecer, a segurança, educação e saúde... Sobra somente outubro, novembro e dezembro.

Concedo o aparte, por ordem de solicitação, ao Senador Leomar Quintanilha, Senador Alberto Silva, do meu Piauí, Senador Pastor Magno Malta e, em seguida, o baiano que representa Rui Barbosa nesta Casa.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Senador Mão Santa, começaria fazendo um reparo às afirmações de V. Ex^a nesta tarde. Nós que conhecemos de perto a dedicação, o elevado espírito público e a competência do Senador Garibaldi Alves Filho não podemos imaginar nunca que foi um prefeito. Ele foi um grande Prefeito e fez, seguramente, pela sua cidade uma extraordinária gestão. Mas nós estamos, Senador Mão Santa, em um País em que precisamos discutir a toda hora as nossas prioridades. Quais são as prioridades da sociedade brasileira, do povo brasileiro? A questão da segurança é uma prioridade enorme; a questão da saúde, as demandas da população são efetivamente uma demanda enorme. Mas, seguramente, a educação está em primeiro lugar entre as prioridades. É prioridade das prioridades do Estado brasileiro. Infelizmente, mesmo que tenhamos avançado e conseguido ampliar a capacidade de atendimento das nossas novas gerações, principalmente do ensino

fundamental, pecamos muito ainda na qualidade do ensino. Lamentavelmente, a qualidade do ensino que oferecemos às nossas novas gerações, aos jovens brasileiros não lhes confere a competitividade, o grau de conhecimento suficiente para serem competitivos no território nacional e muito menos com as outras nações mais desenvolvidas. V. Ex^a tem razão: não podemos ficar inadimplentes nas questões relacionadas com a educação. A inadimplência maior é a interna, com a qualificação dos nossos jovens, das nossas crianças. E, no sistema de educação, o mais importante é o recurso humano, é o professor, que não pode ser tratado como profissional de segunda categoria. Não é o engenheiro, o cientista, o médico que pode ter um grau diferenciado do professor e ser um profissional de primeira categoria, e o professor, um profissional de segunda categoria. O professor tem que ser profissional de primeira categoria e, no mínimo, com um salário compatível com a importância da sua atividade. Então, é preciso que discussões como esta que V. Ex^a traz amplie o debate nesta Casa, para que possamos estimular o Governo a implementar programas que venham, realmente, revolucionar, transformar, aprimorar, melhorar o sistema de educação deste País, sob pena de o País continuar sendo um País que rasteja, um País periférico, à margem do processo de desenvolvimento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Leomar Quintanilha, primeiramente quero esclarecer: V. Ex^a teve o privilégio, as bênçãos de Deus de ter uma mulher piauiense, uma “mulherzona”, uma grande mulher, a quem V. Ex^a chama de “amorzinho”, “queridinha”. Então, o simbolismo de prefeito foi carinho. Eu acho que o Prefeito é o instrumento mais importante do organograma executivo do nosso País, porque ele está próximo ao cidadão, ele administra a sua mãe, a sua mulher, o seu filho. E essas são as palavras.

Garibaldi tem essa grandeza. Tanto é verdade que governamos juntos, e, no segundo período, fui aprender na sua equipe. S. Ex^a representa esse símbolo.

Concedo a palavra ao Senador Alberto Silva, que eu ia chamar de prefeito, mas, lá no Piauí, há um estádio que se chama Albertão. Então, concedo um aparte ao Albertão.

O Sr. Alberto Silva (PMDB – PI) – Senador Mão Santa, quero fazer minhas as palavras do Senador Leomar Quintanilha sobre a oportunidade de se debater um tema importante como a educação. Claro que o Fundef, a que V. Ex^a acabou de se referir, é um instrumento que temos que fazer voltar, sem dúvida alguma.

Quero aproveitar esta tarde para dizer aqui, nesta Casa, que levei a Universidade Federal para lá, mas a Estadual, fundei no meu Governo, e V. Ex^a a fez crescer, fez com que ela se irradiasse pelo Estado inteiro. E fez

mais: V. Ex^a transformou os professores, os jovens que acabavam de se formar, deu oportunidade a eles de se aperfeiçoarem e de irem ensinar no interior, levando a esperança a milhares de lares piauienses.

Quero congratular-me com V. Ex^a pelo tema, e voltemos a discutir a educação, porque é por intermédio dela que vamos chegar lá.

Concordo com V. Ex^a: prefeitinho, não! Fiz um comício quando o Garibaldi era candidato a prefeito – e dos grandes. Foi um grande prefeito de Natal.

Obrigado pelo aparte.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Permita-me contestar, Senador Alberto Silva. Aliás, contestar o líder maior do renascimento, Leonardo da Vinci, que disse que o maior discípulo é aquele que não suplanta o mestre. Alberto Silva é o meu Mestre, e eu sou o seu maior discípulo, porque nunca consegui superá-lo.

Concedo um aparte ao Senador Magno Malta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Faço um apelo ao Senador Mão Santa para que não conceda mais apartes, tendo em vista que o tempo de S. Ex^a já esgotou.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Só ao Senador Rodolpho, que está aqui, com a bondade e a grandeza de Brasília.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Cedo o aparte ao Senador Rodolpho, porque o próximo inscrito sou eu, uma vez que o Senador Garibaldi se retirou.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Não, o Senador Garibaldi usará da palavra e, em seguida, a Senadora Ana Júlia.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Era o Senador Garibaldi e, depois, eu, Senador Magno Malta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – O senhor é o terceiro inscrito, na alternância como Líder.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Então, vou fazer um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Mas o tempo de V. Ex^a já esgotou.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Na lista, Sr. Presidente, eu era depois do Senador Garibaldi.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – A Senadora Ana Júlia falará pela Liderança.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Eu também estou falando pela Liderança do meu partido. Eu me inscrevi pela Liderança do meu partido e me inscrevi assim que cheguei ao plenário. E a minha inscrição é depois da do Senador Garibaldi. Agora, se está havendo alguma alteração na Mesa, é um outro problema.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Certamente não para prejudicar V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Mas quero...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – ...reafirmar ao Presidente que a minha inscrição é depois da do Senador Garibaldi.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – V. Ex^a, Sr. Presidente, confirma isso ou não? Se V. Ex^a não confirmar...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Haverá tempo para que isso seja confirmado. Se V. Ex^a me permitir um minuto.

Vou passar a palavra para que o Senador Rodolpho Tourinho faça um aparte.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, eu gostaria que se seguisse a lista da maneira como ela estava posta, como a mim indicou o Senador Renan, Presidente desta Casa, para que eu tenha possibilidade de me pronunciar e comparecer à...

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, me garanta o som!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Senador Magno Malta, eu garanto. É o equipamento eletrônico que não está garantindo, e não eu.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Afinal de contas, o povo do Espírito Santo me mandou para cá, e eu tenho que falar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Eu jamais cortaria a sua voz.

(Interrupção do som.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Já cortaram de novo

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – É automático, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Automático como? Quando a lista se altera, cortam a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Pela relação de inscritos, agora seria o Senador Garibaldi, que fez uma permuta com a Senadora Ana Júlia Carepa e, em seguida, seria V. Ex^a. Teremos a Senadora Ana Júlia Carepa, o Senador Garibaldi e, em seguida, V. Ex^a. Essa é a relação que tenho aqui.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Com o meu protesto...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF)

– Está consignado o protesto de V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Isso aqui é uma brincadeira! O senhor vai mandar acertar o som ou não?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF)

– Vou mandar acertar o som.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Então, faça-me o favor!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF)

– Peço à equipe da eletrônica que conserte o som imediatamente. Talvez seja da Mesa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Isso é um desrespeito. Estou me sentindo desrespeitado. Se é brincadeira, vamos, então, continuar,

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF)

– É o Regimento que...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – ...que manda cortar?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio – PFL – DF)

– Que determina o corte automaticamente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Isso é brincadeira e de mau gosto até. Isto é o Senado da República, e não uma reunião de escoteiros.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) –

Concedo um aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Vou ser muito breve. Acho que tem som, não? Eu não poderia deixar de me solidarizar com o pronunciamento do Senador Mão Santa em um aspecto fundamental, quando falou que, hoje, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, votamos a indicação do embaixador para a Unesco, órgão que trata da educação lá fora. E o País...

(Interrupção do som.)

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – ... está devendo, enfim, US\$18 milhões. Se não pagar US\$9 milhões, vamos ficar sem voz na Unesco, porque sem som já estamos aqui!

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – V. Ex^a é o Presidente, mas o juiz é o Carreiro. Ontem, no jogo, quando passava o tempo, o juiz descontava. Ele prorrogava o tempo. Então, também quero prorrogação, como no futebol.

Continuando, agradeço ao Senador Magno Malta pela solidariedade. Um Senador disse que o Senado era melhor do que o céu, porque, para o céu, tínhamos que morrer para chegar lá. Lembrei-me disso porque me lembrei da sua mãe, que está no céu, que está a abençoar a sua luta por melhores dias, por justiça e segurança neste País.

Nossas palavras finais são as seguintes: e agora, companheiro Lula? Sua Excelência enfrenta a alta dos juros, a queda do PIB, a estagnação da economia e a ameaça da CPI. E só faltam 470 dias para a eleição.

Senador Rodolpho Tourinho, os filósofos dizem que a adversidade é uma benção disfarçada. A adversidade porque passamos, esse mar de corrupção, lembra-nos daquele mar de lama que obrigou Getúlio Vargas a suicidar. Então, a adversidade é uma benção disfarçada. Isso vai unir os brasileiros.

(Interrupção de som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Não descontaram. Se no futebol descontam, aqui também deveriam descontar!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Senador Mão Santa, temos vários inscritos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Então, a diversidade vai unir o Brasil e vai garantir aquilo que foi a luta de todos os brasileiros: a conquista da democracia. A democracia não é fruto do trabalho e da luta do PT, mas da luta de todos os brasileiros. A democracia nos garante a alternância no poder, que vai trazer melhores dias para o Brasil e para os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio. PFL – DF) – Ao mesmo tempo em que cumprimento o Senador Mão Santa pelo brilhante pronunciamento, concedo a palavra, por permuta com o Senador Garibaldi Alves Filho, à Senadora Ana Júlia, pelo Bloco.

V. Ex^a terá a palavra por dez minutos pela Liderança.

Senador Magno Malta, V. Ex^a está sendo convocado à Mesa para um diálogo.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela Liderança do PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou ser muito breve, até porque vou participar da CPI.

Vou falar sobre dois assuntos: um diz respeito ao Estado do Pará e aos investimentos em relação à reforma agrária e ao Plano Safra.

Ontem, durante a reunião do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, Condraf, o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rosseto, anunciou o Plano Safra da Agricultura Familiar 2005/2006. Talvez nem todas as pessoas que nos ouvem e que nos assistem saibam que o Plano Safra acontece do meio de um ano ao meio do outro ano. Ele vai contar com R\$ 9 bilhões. Esse é um valor quase 300% superior ao Plano Safra de 2002/2003, que foi o último do Governo anterior.

Como afirmou o Ministro, isso é uma demonstração clara do compromisso do Governo com a agricultura familiar. E é justamente no Governo Lula que

se observam os maiores investimentos da história do Pronaf. O Ministério do Desenvolvimento Agrário investiu, durante o ano de 2004, 5 bilhões e 600 milhões em financiamentos, beneficiando um milhão e quinhentos e setenta mil famílias de pequenos produtores e assentados da reforma agrária.

O montante aplicado neste segundo ano do Governo Lula é 47% superior ao de 2003 e 133% maior que o de 2002, último ano do Governo anterior. O número de contratos do Pronaf assinados cresceu 38% em relação a 2003 e 65% em relação a 2002. Para se ter idéia do que isso significa em termos de inclusão social, cumpre citar que aproximadamente 430 mil famílias de agricultores familiares acessaram o crédito rural pela primeira vez em 2004.

Os recursos aplicados na Região Norte tiveram um aumento de 336% em relação a 2002. Vale registrar que foi na Região Norte que se observou o maior crescimento do número de contratos assinados no Brasil em 2004: 79% em relação a 2003 e 286% em relação a 2002. O crescimento é mais significativo ainda no Estado do Pará, que ocupa a quinta posição em aplicações de recursos do Pronaf em todo o País e é responsável por 45,5%, ou seja, quase a metade do montante total aplicado na Região Norte. Foram concedidos R\$490 milhões de crédito ao Estado do Pará em 2003 e 2004. Só no ano passado, o valor de R\$307 milhões aplicados em financiamento no Estado é 574% superior ao que foi aplicado em 2002. O número de contratos do Pronaf assinados cresceu, principalmente no Estado do Pará, de forma avassaladora: 146% em relação a 2003 e quase 1000% se comparado a 2002, o que desmente algumas informações de que se investe menos em agricultura familiar. Esses dados são reais e números não se discutem.

Outro assunto importante de que quero falar é o avanço da reforma agrária em relação a assentamentos.

No ano de 2004, foram assentadas 81.254 famílias, número superior à média anual de 65,5 mil do período de 1995 a 2002.

Sr. Presidente, eu gostaria que fosse considerada a parte de dados que não vou ter condições de ler.

Como representante do Pará, tenho a obrigação de fazer o registro de que o Estado do Pará está recebendo, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Incra, o maior volume de recursos dos últimos 10 anos na reforma agrária e no apoio à agricultura familiar. Só a região de Anapu, que tem sido palco de conflitos e mortes, onde foi assassinada nossa querida Irmã Dorothy, está recebendo recursos que alcançam expressivos R\$4 milhões, que serão investidos em es-

tradas, no apoio ao início da produção das famílias e na habitação.

Eu teria muito mais números a falar, mas não posso deixar de dizer que esse investimento maciço, essa prioridade do Governo Lula para a agricultura familiar e a reforma agrária, especialmente, com muito orgulho, no meu Estado do Pará, não tem similar no Governo do Estado.

A inabilidade do Governo do Estado é absurda. Temos assistido, nesta semana, a uma ação da Polícia Militar no Estado que corre o risco de resultar em um novo Eldorado do Carajás. A Justiça fez reintegração de posse e a Polícia tem sido agressiva, como costuma ser, embora não consiga fazer o mesmo quando se trata de combater a grilagem e o crime ambiental. Nesse assunto, a Polícia do Estado consegue ser absolutamente omissa.

Espero que nós, do Congresso Nacional, não nos percamos em denúncias e possamos retomar nosso trabalho, conforme já foi falado por vários Parlamentares, para que possamos retornar às votações e fazer a nossa parte.

Faço um apelo à Justiça do Estado do Pará. O Secretário diz que não pode suspender as reintegrações. Portanto, vai haver um diálogo, amanhã, com a própria Justiça, já que a Polícia não cumpriu nem o acordo que foi feito no dia 20 de maio. O Comandante da Polícia Militar de Marabá, Coronel Alfredo Sarubby do Nascimento comprometeu-se em reunir-se com representantes do Incra, da Ouvidoria Agrária do Estado, da Ouvidoria Agrária Nacional e dos Municípios antes de cumprir os mandados judiciais de reintegração de posse, o que foi aprovado, inclusive, pelo Juiz da Vara Agrária. Isso não aconteceu e estamos arriscados a ter um novo Eldorado dos Carajás. Espero que isso não aconteça.

Falando de Rondônia, é preciso que o povo saiba que o Ministério Público Federal já havia apresentado denúncia e a Assembléia Legislativa já havia autorizado que se processasse o Governador por desvio de recursos da ordem de R\$2 milhões, quando era Prefeito da cidade de Rolim de Moura.

Há outros processos contra o Governador, por isso ele mostrou aquelas fitas, que acreditamos ser uma forma de intimidação.

Ontem, foi votada a autorização para que ele seja processado por ter alterado, por decreto, o Orçamento, que é votado e sancionado. Houve treze votos a favor, três contrários apenas e um não estava presente. Mesmo assim, isso não pôde acontecer, porque alegaram que eram necessários 16 e os sete Deputados mostrados na fita fazendo aquele ato absurdo de corrupção estão afastados.

Infelizmente, vemos que não são apenas os Deputados, mas que ali houve interesse do Governador do Estado de Rondônia para não ser aprovada, pela Assembléia Legislativa, autorização para que ele fosse processado, porque ainda há mais denúncias de envolvimento do Governador, inclusive na extração e comercialização ilegal de diamantes da reserva Roosevelt. Essa denúncia está no Ministério Público.

Dei dois exemplos de como o PSDB governa os Estados deste País e como tem sido tratado o assunto, desmentindo os números, apresentados muitas vezes como verdadeiros, de investimentos na reforma agrária e na agricultura familiar no Estado do Pará.

Eu quero fazer esse apelo para que não tenhamos mais violência, porque ontem morreu, assassinado, mais um trabalhador rural que foi fundador do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paraopebas.

Espero que a Justiça não julgue com agilidade apenas o caso da Irmã Dorothy, mas também o de todos nós, para que não tenhamos mais a impunidade, que é incentivadora e mãe da violência, Senador Sibá.

Esse tem sido o histórico triste do nosso Estado e queremos, realmente, ver essa página da história virada. Eu quero ter confiança e esperança na Justiça do Estado do Pará.

Muito obrigada.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. ANA JÚLIA CAREPA.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/ PT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem, o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Miguel Rossetto, anunciou, durante a reunião do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), o Plano Safra da Agricultura Familiar 2005/2006, que contará com R\$ 9 bilhões. É um valor quase 300% superior ao Plano Safra 2002/2003, do último ano do governo anterior. Como afirmou o ministro, isso é uma demonstração clara do compromisso do governo com a agricultura familiar.

É bom lembrar que dos cinco milhões de estabelecimentos agropecuários existentes no Brasil, 84% são de agricultores familiares, os quais respondem por cerca de 40% do Valor Bruto da Produção Agropecuária e empregam mais de 70% da mão-de-obra do campo – de um total de 17,3 milhões de trabalhadores ocupados na agricultura, mais de 12 milhões trabalham em regime familiar. Em 2003, o crescimento do PIB da agricultura familiar, de R\$ 13,4 bilhões, significou um aumento de 9,3% em relação ao ano de 2002, significativamente maior do que o crescimento do PIB nacional (0,5%) e do PIB da agricultura patronal (5,1%).

É justamente no Governo Lula que se observa os maiores investimentos da história do Pronaf. O Ministério do Desenvolvimento Agrário investiu durante o ano de 2004 R\$5,6 bilhões em financiamentos, beneficiando 1,57 milhão de famílias de pequenos produtores e assentados da reforma agrária. O montante aplicado neste segundo ano do governo Lula é 47% superior a 2003 e 133% maior do que em 2002, último ano do governo anterior. O número de contratos do Pronaf assinados cresceu 38% em relação a 2003, e 65% em relação a 2002. Para se ter idéia do que isso significa em termos de inclusão social, cumpre citar que aproximadamente 430 mil famílias de agricultores familiares acessaram o crédito rural pela primeira vez em 2004.

Em comparação com 2002, o valor dos financiamentos de custeio, destinados à aquisição de insumos para o plantio de safra, aumentou 144% em 2004. Houve aumento considerável também do valor dos créditos de investimento, que visam à realização de melhorias na infra-estrutura produtiva das propriedades, os quais totalizaram no ano passado R\$2,13 bilhões, um acréscimo de 117% em relação ao último ano do governo FHC. Os 551 contratos assinados em 2004 é dobro do montante observado em 2002.

Os recursos aplicados na Região Norte tiveram um aumento de 336% em relação a 2002. Vale registrar que foi na Região Norte que se observou o maior crescimento do número de contratos assinados no Brasil em 2004: 79% em relação a 2003 e 286% em relação a 2002. O crescimento é mais significativo ainda no estado do Pará, que ocupa a quinta posição em aplicações de recursos do Pronaf em todo o país e é responsável por 45,5% do montante total aplicado na Região Norte. Foram concedidos R\$ 490 milhões de créditos ao estado em 2003 e 2004. Só no ano passado, os 307,3 milhões aplicados em financiamento no estado é 574% superior ao que foi aplicado em 2002, no governo anterior. O número de contratos do Pronaf assinados cresceu de forma avassaladora: 146% em relação a 2003 e quase 1000% se comparado a 2002. A previsão de créditos para o estado em 2005 é de R\$ 350 milhões, sendo R\$2,7 milhões na modalidade de Infra-estrutura.

Da mesma forma, a Reforma Agrária tem avançado. No ano de 2004, foram assentadas 81.254 famílias, número superior à média anual de 65,5 mil do período de 1995 a 2002. Somando-se ao desempenho de 2003, o governo federal assentou um total de 117.555 famílias em dois anos, atingindo 81% da meta de 145 mil famílias estabelecida pelo Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) para o período.

Além das famílias já assentadas, outras 26.149 estão em processo de assentamento já em 2005:

16.585 já estão sobre as terras apenas aguardando a regularização da documentação para oficialização como beneficiárias da reforma agrária. Outras 9.974 já podem ser assentadas em áreas com imissão de posse já autorizadas pela justiça.

Tanto em 2003 como em 2004, a região que teve o maior número de famílias assentadas foi a Região Norte, responsável por mais de 40% das famílias assentadas no Brasil nesses dois anos de governo. E estou falando de 117.555 famílias, 47.778 só na região norte; 24,2 mil famílias no Pará. 168.504 hectares foram desapropriados em 2004 no estado.

É importante ressaltar, contudo, que o governo não se limita ao assentamento das famílias, investindo também na garantia da qualidade de vida nos assentamentos. Em 2004, do total de 423.335 famílias brasileiras assentadas, 305.216 foram atendidas com serviços de Assessoria Técnica, Social e Ambiental em 3.311 assentamentos, com investimentos de R\$ 54,8 milhões. Os valores investidos por família duplicaram: saltaram de R\$ 7,7 mil para R\$ 16 mil em 2004, envolvendo recursos para elaboração de projetos produtivos, assistência técnica, construção de moradias, de cisternas no semi-árido, obras de infra-estrutura básica e de preservação ambiental.

O crédito de instalação (apoio e habitação) atendeu 50.267 famílias no valor total de R\$ 323,5 milhões – é a garantia da viabilidade econômica dos assentamentos e da qualidade de vida para as famílias desde a implantação dos projetos. O total empenhado pelo Incra em infra-estrutura de estradas, pontes, eletrificação rural e saneamento básico em 2004 foi R\$ 112 milhões. Só em eletrificação, foram atendidos 220 assentamentos, com 16.904 famílias beneficiadas e estão em execução obras em 77 projetos de assentamentos, que beneficiarão mais 5.238 famílias.

Temos ainda, no âmbito do Ministério de Desenvolvimento Agrário, o Programa Nacional de Crédito Fundiário, que tem por objetivo financiar a compra de áreas rurais não passíveis de desapropriação ou terras produtivas à venda, além de disponibilizar recursos para infra-estrutura e estruturação das unidades produtivas. Constituído por três linhas de financiamento: Nossa Primeira Terra, Programa Combate à Pobreza Rural, Consolidação da Agricultura Familiar, esse programa de crédito beneficiou 8.535 famílias em 2004, com um financiamento de 177.173 mil hectares e um investimento total de R\$ 130 milhões para aquisição de terras e implantação de infra-estrutura básica e produtiva.

A meta para 2005 é que sejam investidos no Pará, R\$ 670 milhões, atingindo o número de 20 mil famílias assentadas. Serão R\$ 320 milhões para aplicação pelas

Superintendências do Incra no Pará (Belém e Marabá) em suas programações operacionais: desse total, R\$ 197 milhões serão destinados para construção de moradias e ao apoio à produção agrícola de 30.597 famílias rurais assentadas no Pará.

Como representante do Pará, tenho a obrigação de fazer o registro de que o Estado do Pará está recebendo, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e do Incra, o maior volume de recursos dos últimos 10 anos na reforma agrária e no apoio à agricultura familiar. Só a região de Anapu, palco de conflitos e mortes, como da nossa querida Irmã Dorothy, está recebendo recursos que no total alcançam expressivos R\$ 4 milhões de reais, os quais estão sendo aplicados em investimentos em estradas, no apoio ao início da produção das famílias e na habitação. Destaque-se aí os PDS, Projetos de Desenvolvimento Sustentável, objeto da luta da Irmã Dorothy, que constituem uma modalidade de projeto de assentamento voltada para a realidade da Amazônia e que está recebendo tratamento prioritário do Governo. Prova disso é a incorporação de 3 novos lotes aos PDS, o que beneficiará mais 100 novas famílias. Mais 21 lotes já foram vistoriados, e estão com a documentação quase pronta para encaminhamento à Brasília para decretação. Serão mais 63 mil hectares a serem destinados aos PDS.

A ação do Exército na região de Anapu, no sentido de resguardar a tranquilidade pública até o efetivo implemento das ações governamentais, tem se dado não apenas pela presença ostensiva. Na verdade, tem-se dado prosseguimento por meio da ação conjunta do geo-referenciamento, cadastro e regularização fundiária de imóveis rurais nos municípios de Anapu e Pacajá, que terá início agora no mês de junho, após o período chuvoso. Serão investidos mais de R\$ 35 milhões pelo Incra, em parceria com o Exército Brasileiro e SIPAM (Sistema de Proteção da Amazônia), visando acabar com a grilagem das terras públicas no Estado do Pará. A expectativa é que até dezembro de 2005 seja alcançada a meta de geo-referenciamento e cadastramento de 100 mil imóveis rurais, atingindo uma área mais de 25 mil hectares, o que é mais do que a área de todo o estado de São Paulo.

Outra iniciativa importante no intuito de se promover a regularização fundiária e coibir a grilagem é a Portaria conjunta do MDA e do Incra nº10, de dezembro de 2004, que determinou o recadastramento obrigatório de todas as posses por simples uso na região de abrangência da Amazônia Legal.

Por outro lado, o Governo estadual tem se mostrado absolutamente inábil, para dizer o mínimo, para lidar com o problema do conflito pela terra no Estado. Temos assistido, essa semana, uma ação da Polícia

Militar no estado que corre o risco de resultar em um novo Eldorado do Carajás.

Falo do conflito em curso no Sul e Sudeste do Pará, onde quinhentos trabalhadores ligados a FETA-GRI da Região vêm ocupando a Rodovia Transamazônica há três dias. É preciso se promover a continuidade de políticas firmes, fortes, saudáveis para combater a grilagem, o crime ambiental, o trabalho escravo e dar espaço para que a região se desenvolva social e economicamente.

Mas além dessas ações, a serem tomadas pelo governo federal e pelo Congresso Nacional – que ele não se perca em denuncismos e retome seus trabalhos de maneira produtiva, firme nos propósitos de mudar o Brasil – é preciso pressionar o governo estadual para que controle sua polícia.

Sua polícia militar, que hoje partiu para o enfrentamento com os trabalhadores ligados à FETAGRI e que promete voltar para retirar 650 famílias, mulheres e crianças e idosos. Não podemos permitir que a violência institucional, a violência do Estado se volte contra os mais fracos. A polícia militar estadual faz isso em nome de reintegrações de posse. Entretanto, devo lembrar que o governo do Estado comprometeu-se, em reunião com o Incra, a Ouvidoria Agrária e outros órgãos competentes, a comunicar previamente ao Incra casos de reintegração de posse.

Não é isso o que ele está fazendo: está, simplesmente, agindo de maneira truculenta e desrespeitosa, descumprindo acordos selados.

Essa é a marca do Sr. Jatene.

Por último, queria citar o caso de Rondônia.

Durante o discurso da Sra. Ana Júlia Carepa, o Sr. Paulo Octávio, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Senadora Ana Júlia Carepa, jamais eu cassaria a palavra de V. Ex^a, ainda porque estive no Chile, em uma reunião do Parlatino, ocasião em que se realizava um Congresso de Turismo e Meio Ambiente, e, naquele país, um forte candidato a Presidente é uma mulher, Michelle Bachelet. Sei lá, talvez o próximo Presidente do Brasil venha a ser uma mulher!

Passo à lista de oradores.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP)

– Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Temos inscrito o Senador Garibaldi Alves Filho. Depois, procederemos à alternância entre os oradores inscritos e os Líderes – e o País está atenta e ansiosamente aguardando a palavra do Líder Magno Malta.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP)

– Sr. Presidente, em seguida, requeiro a minha inscrição para falar pelo Partido Socialista Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– V. Ex^a está inscrito.

Com a palavra, o Senador Garibaldi Alves Filho.

V. Ex^a tem direito ao tempo que quiser. No entanto, confiamos na capacidade de síntese e de solidariedade de V. Ex^a para com os companheiros que estão aguardando para também fazerem uso da palavra.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Serei breve, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a esta altura, quem chegar ao Senado Federal verá, na instalação da CPMI dos Correios, uma pequena multidão, pessoas apinhadas em uma sala, para acompanhar aqueles trabalhos. É natural que isso aconteça. Posso dar um testemunho, porque participei da CPI do Orçamento ativamente e sei como aqueles trabalhos transcorreram em um clima de grande expectativa e tensão.

Todavia, Sr. Presidente, eu gostaria que, ao lado de uma sala como aquela, em uma outra dependência, não do Senado, mas exatamente da Câmara Federal, os Parlamentares estivessem reunidos para tratar da verdadeira causa de tudo o que está acontecendo. Eu gostaria que estivessem reunidos, lá na Câmara Federal, aqueles que estão apreciando a reforma política; reforma que já passou por esta Casa, que já teve a sua aprovação por parte dos Senadores, e que agora se encontra na Câmara Federal. Agora, depois de tudo o que aconteceu, estão a dizer que o brasileiro só fecha a porta depois de roubado; estão a dizer que o que poderia ter evitado tudo isso seria a reforma política, seja quanto ao financiamento público de campanha, seja quanto à fidelidade partidária; enfim, todos os institutos que compõem a reforma política. Mas tudo isso foi deixado para trás, Sr. Presidente! Houve um ímpeto muito grande de se votar a reforma política; contudo, ela está sendo votada – eu diria – por etapas, pois ela se encontra parada na Câmara dos Deputados.

Então, eu gostaria de fazer um apelo – não sei exatamente a quem fazê-lo, não que eu negue autoridade aos que aqui estão – no sentido de que essa reforma política pudesse ter andamento. Gostaria de fazer ver ao Presidente da República – se tivesse essa oportunidade eu o diria a Sua Excelência – que a reforma política já vai longe. Sua Excelência está pensando nisso agora! Inclusive pediu ao Ministro da Justiça um relatório, que ouvisse toda a sociedade, todos aqueles que pudessem dar uma contribuição para a reforma política. Ora, Sr. Presidente, a reforma política já está

em andamento! Então, seria o caso de ouvir, sim, quem quisesse ser ouvido, mas, a reforma política já está na Câmara Federal, para que não parássemos, não interrompêssemos esse esforço.

Concedo o aparte ao Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador Garibaldi Alves Filho, quero felicitá-lo pelo momento, pela oportunidade, pela coragem de abordar tema profundo e momentoso. Tudo o que está acontecendo neste País tem a ver exatamente com a reforma política. Vamos pinçar um ponto: o financiamento público de campanha. Propus isso – e V. Ex^a acompanhou – quando fui Relator na CPI do PC, em 1992. As mazelas que eu pude constatar naquela investigação exatamente se situavam nessa pretensa legitimidade de que é preciso arrumar fundos para a campanha. E, aí, o caminho é esse: o desvio dos recursos públicos, a triangulação entre empresa, obra pública, agente administrativo e candidato. É exatamente nessa linha que poderíamos cortar o mal pela raiz. Mas ninguém quis nada. Se tivesse sido aprovado, naquele momento, um dos projetos em tramitação tanto na Câmara quanto no Senado, teríamos avançado. Todavia, ninguém fez absolutamente nada. De 1992 até hoje, treze anos depois, uma geração depois, continuam os mesmos problemas. Exatamente, nobre orador, V. Ex^a tem toda a razão. Este é o momento, talvez, que deveríamos ter pressa para aprovar a reforma política como tivemos para aprovar a Lei Áurea. E a Nação, sobretudo o Congresso, dariam uma resposta a todas essas mazelas. Infelizmente, nada se faz quando a coisa é séria, quando a proposta é verdadeira, quando realmente se ataca o fundo das questões. Parabenizo V. Ex^a, não quero mais tomar o tempo do grande discurso que V. Ex^a faz.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte, Senador Garibaldi Alves Filho?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Pois não, meu caro Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Garibaldi Alves Filho, V. Ex^a toca em um assunto que, por coincidência, tanto o Senador João Capiberibe como eu nos inscrevemos para, conjuntamente, tratar: a reforma política. Mas V. Ex^a, com o senso de oportunidade e com a sensibilidade que possui como político, realmente toca na ferida, naquilo que deveria ter sido feito há muitos anos. Entretanto, apesar do esforço realizado pelo Senado Federal na Legislatura passada, conferindo uma nova legislação à Lei Eleitoral, esta ainda se encontra na Câmara dos Deputados para ser apreciada, portanto, sem o anda-

mento que esperávamos ser mais rápido. Por exemplo, no que diz respeito à questão da fidelidade partidária, com esse troca-troca de Partidos, o que se tem é uma vergonha nacional. Os Deputados Federais, em seu conjunto, já mudaram umas duzentas vezes de Partido nesses últimos dois anos. Isso é inconcebível, porque enfraquece a natureza dos Partidos. Faz com que os Partidos, ao invés de serem o instrumento, o veículo de comunicação e de interlocução entre a população, a sociedade e os governantes, passem a ser apenas abrigos de oportunistas. Isso precisa acabar de uma vez por todas. No entanto, isso só será possível com a cláusula de fidelidade partidária, coibindo o abuso no troca-troca de Partidos, bem como com a vinculação do voto do parlamentar ao direito do Partido. Depois de eleito, o Parlamentar não detém o mandato para si só; o mandato é do Partido que foi conferido pelo povo. Outra questão importante que deve ser ventilada é a da lista de candidatos. Lista fechada somente não vai resolver o problema. Temos que adotar o voto distrital misto, tal como acontece na Alemanha, que deu resultados auspiciosos para uma democracia que se acabou e depois voltou. Precisamos criar aqui, de uma vez por todas – e não se criou ainda por causa das grandes lideranças que o impedem – o parlamentarismo. Na prática, já existe o parlamentarismo disfarçado no Brasil. Só quem não entende é que acha que não, mas já existe. Na realidade, o Presidente da República é aquele que representa a Nação nos grandes encontros internacionais, enquanto que a administração está entregue aos Ministros. Isso é o que acontece no Brasil. Estamos vivendo na prática um regime parlamentar. Por último, para não tomar mais o tempo de V. Ex^a, o financiamento público de campanha a que se referiu o Senador Amir Lando é fundamental para acabar com essa desfaçatez, com essa hipocrisia de o partido declarar que gastou um milhão quando, na realidade, gastou dez milhões. Então, parabenizo V. Ex^a e agradeço pela oportunidade que me deu de tomar alguns minutos de seu precioso tempo e de seu grandioso discurso.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo o aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Garibaldi Alves Filho, também quero cumprimentar V. Ex^a. Sou daqueles Parlamentares que têm dito quase que diariamente que não sou contra a CPI. Se quiserem instalar uma, duas, três, dez, cem CPIs, instalem-nas. Agora, o Congresso não pode parar. O País não pode parar. E V. Ex^a está demonstrando que o Plenário do Senado tem que trabalhar. Vamos debater aqui a reforma política, propostas de combate à corrupção.

Eu mesmo encaminhei à Casa esta semana um projeto de lei que dispõe que todo crime de corrupção é inafiançável e não prescreve. Propõe também que, além disso, o corrupto tenha que devolver tudo aquilo que afastou. Quero, neste meu aparte, cumprimentar V. Ex^a pela posição. Vamos debater aqui e aprovar de uma vez a PEC Paralela, que é um compromisso do Senado e que, há algum tempo, cobrávamos da Câmara. Mal ou bem, a Câmara alterou, mudou e remeteu o projeto para cá. Por que o Senado não o delibera? Estou com um requerimento com a assinatura de todos os Líderes. Por que não vota? Qual é o problema? Quem é contra ou a favor vai ter que dizer. Acabei de assinar a tal CPI do Mensalão. Instalem, discutam, vamos ver quem tem culpa, doa a quem doer. O que não dá é agora quererem parar o País e os Plenários do Senado e da Câmara. Repito, sou a favor de todas as CPIs que quiserem instalar. Mas vamos fazer com que o Plenário trabalhe, vote, delibere, decida e faça, por exemplo, a proposta que V. Ex^a, com a competência de sempre, está aqui apresentando. Vamos fazer a reforma política. O problema é financiamento de campanha? Vamos aprofundar também esse debate. Parabéns a V. Ex^a. E saiba, a CPI que funcione lá na sala respectiva, mas o Plenário do Senado vai ter que continuar trabalhando e votando. É isso que o povo brasileiro espera. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Obrigado a V. Ex^a. Ouço o Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador

Garibaldi, V. Ex^a realmente provoca todos nós com esse tema, que, realmente, vem em muito boa hora. No momento em que o Brasil todo está estupefato com as notícias que a mídia tem veiculado, tratando da história da corrupção, ao mesmo tempo é preciso que o Congresso Nacional também dê os seus sinais, dê também os seus avanços. Tenho muito pouco tempo nesta Casa. Creio que sou muito garoto aqui e é também a minha primeira experiência parlamentar. Nunca fui vereador, nem deputado, nem no Estado e nem aqui, e agora assumo este lugar da Ministra e Senadora Marina Silva. Mas o que estou aprendendo nesta Casa, Senador? Fiquei impressionado como algumas matérias simplesmente são engavetadas durante tanto tempo – muitas matérias, que são de origem desta Casa, estão paradas na Câmara –, e a resposta à pergunta nunca é dada. Acabei de assinar hoje, junto com outros colegas do PT, a outra CPI, a que investigará a história do mensalão. Acabei de assiná-la, porque creio que é preciso também que o assunto seja debatido nesta Casa. Alguém dentro da Casa tem que responder a algumas dessas perguntas. Essa coisa da mexida no político, se a Casa não fizer,

é inócua... Quero até lembrar o seguinte: acompanhei de perto, pela televisão, a CPI dos Anões, a CPI da Grilagem, a CPI do Narcotráfico, estou acompanhando todo esse trabalho, e agora sou membro da CPMI da Terra. Fico pensando que, muitas vezes, o assunto é tratado de maneira muito emotiva, até ideológica e não entra no verdadeiro tema, não entra naquilo que se propõe arrumar. Estou muito preocupado com isso. Mas acho que o sinal da Casa é este que V. Ex^a traz aqui: qual será o passo que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal vão dar para mostrar à sociedade brasileira, no sentido de contribuir para que haja lisura, sob qualquer suspeita? Porque, em qualquer investigação, em qualquer pesquisa que se faz hoje no Brasil, a classe política é apontada como uma das mais desacreditadas, ficando na condição de penúltimo ou antepenúltimo lugar em credibilidade nacional. V. Ex^a tem razão. Agora, penso que algumas coisas estão casadas com as outras. Primeiro, um mandato de quatro anos é muito pequeno. Segundo, considero um absurdo intercalar eleição a cada dois anos, penso que seria uma banalização da democracia brasileira, que foi cerceada durante tanto tempo. No meu entendimento, não dá para ficar brincando de eleição. Outra questão é a das alianças, que, no meu entendimento, nessa proposta da federalização dos partidos e substituição das coligações, são obrigadas a durar o tamanho do mandato. Todos os eleitos por uma federação de partidos deveriam ser obrigados a estar lá dentro, mesmo que não queiram, até o final do mandato. Aliás, podem até querer sair, mas desde que deixem o mandato ali. O mandato que o povo deu não é para ele, mas para um pensamento que ele estava a defender. Portanto, parabênize V. Ex^a. Penso que é um assunto da maior grandeza. Acompanho V. Ex^a nessa preocupação, realmente. Se o Ministro Márcio Thomaz Bastos for retomar a discussão, penso que fica complicado, porque o momento é de velocidade, é de se juntar, de empurrar para frente, ver o que já é consenso, de votar, de trabalharmos para que, até o final dessa CPI, o nosso Congresso vote pelo menos alguma coisa que venha a contribuir com a lisura de todos nós perante a opinião pública. Obrigado a V. Ex^a.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Agradeço a V. Ex^a.

Penso que está na hora de colocar um freio de arrumação em muita coisa, mas quanto à reforma política é preciso pisar no acelerador.

Concedo o aparte ao Senador João Capiberibe.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Senador Garibaldi Alves, V. Ex^a começou seu discurso falando das ações que nós, brasileiros, retardamos e, quando, partimos para a ação, a casa já foi arrombada.

Estamos vivendo uma crise política grave no País e V. Ex^a levanta essa possibilidade da reforma política, com a qual concordo plenamente. Desde o primeiro dia da posse do Presidente Lula e dos Senadores, conhecemos isso. Enquanto existir voto nominal no País, vai ter balcão de negócios com os mandatos. Sabemos disso. Todos nós sabemos disso. Temos que acabar com o voto nominal porque, na hora em que o voto for para uma lista, dificilmente qualquer candidato vai sair por aí gastando uma fortuna para se eleger, porque não vai ter como se recuperar esse chamado “investimento”. O voto nominal é a tragédia da sociedade brasileira, e isso é recorrente nas crises políticas, em função da propriedade do mandato ser dos indivíduos e não dos instrumentos de participação política que deveriam ser os partidos políticos. Deveríamos fortalecer os partidos políticos e a fidelidade, como V. Ex^a enumerou. Acho que o Presidente deveria ter começado no primeiro dia de mandato, mas, ainda assim, se o Governo tomar uma decisão com a colaboração de todos os Partidos representados nesta Casa e na Câmara, é possível que saíamos dessa fortalecidos.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Agradeço a V. Ex^a, Senador João Capiberibe, e a todos que me apartearam. Saliento inclusive que o Presidente Renan Calheiros, quando assumiu a Presidência do Senado, em seu discurso de posse, falou da necessidade dessa reforma política. Então, é preciso retomá-la urgentemente.

Agradeço a tolerância do Presidente Mão Santa.

Voltarei a contribuir para esse debate, porque acredito ser necessário que o aprofundemos e que, sobretudo, façamos um apelo, para que os trabalhos da Câmara continuem.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, pela Liderança.

V. Ex^a pode usar da tribuna. Todo o País aguarda para ouvi-lo, por sua competente oratória, mas principalmente por sua musicalidade, que se manifesta mais do que a oratória. Assim o fez, na Bíblia, Salomão, ao cantar os Salmos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela Liderança do PL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, agradeço as referências elogiosas feitas a mim.

Cumprimento o público de casa, que assiste à TV Senado, as pessoas do meu Estado que me confiaram este mandato e que também estão assistindo à TV Senado, os senhores e as senhoras que estão nas galerias, honrando-nos com a visita e vivendo nossa mesma preocupação, acompanhando, de longe e, ao mesmo

tempo, tão de perto, a crise que vivem, neste momento, as instituições e a classe política deste País.

Os temas são os mais atuais possíveis, Senador Paulo Paim. Começo meu pronunciamento, solidarizando-me com um pai. Ao fazê-lo, solidarizo-me com milhares de pais que vivem o mesmo drama neste País. Falo de Edson Arantes do Nascimento. Ontem, li a seguinte declaração de Pelé: “Trabalhei demais e me esqueci da criação de meus filhos”.

Nada na vida justifica isso: nem colégios bons, nem carros, nem motos, nem viagens à Disney, nem *tour* internacional, nem o fato de morar em um condomínio de luxo. Nada é mais significativo do que a presença paterna. Nada é mais significativo do que um pai que desmarca compromissos e fica em casa, rolando no chão com os filhos, chutando bola, brincando de carrinho, acompanhando seu crescimento, vendo-os trocar os dentes e deixar a chupeta, acompanhando suas notas escolares, participando das reuniões de pais e mestres, como antigamente, e até os ajudando a decorar a letra do Hino Nacional.

Milhões de pais neste País, Senador Sibá Machado, estão sentindo a dor que Pelé sente neste momento. Falo com a experiência de quem, há mais de 25 anos, tira drogados da rua, de quem conhece de perto essa dor e de quem tem o privilégio de enxugar as lágrimas de mães e pais que choram por filhos carcomidos, completamente envolvidos em um processo de autodestruição, pois submetidos a uma desgraça que é um cancro na sociedade: o mal das drogas.

Solidarizando-me com Pelé mais uma vez, revelo minha tristeza com a declaração do Ministro da Cultura. É um Ministro! Respeito toda e qualquer posição do cidadão, mas hoje S. Ex^a é Ministro e defende a legalização das drogas no Brasil.

Daqui, digo ao Pelé que estou à disposição, como estou para qualquer pai e para qualquer mãe, havendo necessidade de pedir ajuda para a recuperação de seu filho.

Também, neste momento, Senador Paulo Paim, reafirmo aos aposentados e aos funcionários públicos deste País que nos vêem a minha firme convicção – como sempre tive, ao lado de V. Ex^a – na PEC paralela. Não desanimamos em nenhum momento. Não afrouxamos na marcação em nenhum momento. Aliás, foi o que a Argentina fez bem ontem, no primeiro tempo do jogo: não afrouxou na marcação e fez 3 a 0; o Brasil afrouxou na marcação e levou os três gols. Não vamos levar bola nas costas. A PEC paralela, mais que tudo, foi um compromisso de um homem em quem confio, o Senador Tião Viana, que, de forma particular, chamou-me e se comprometeu. Tínhamos o compromisso do Palácio, do Presidente Lula.

Aproveito a oportunidade, para reiterar minha confiança na honradez e na dignidade do Presidente Lula. Creio que as mazelas que estão em volta as aves de rapina e os abutres que estão carcomendo seu Governo, sem dúvida alguma, não trazem nem a natureza nem a vênua do cidadão Luiz Inácio Lula da Silva. Se existem coisas nas quais temos de acreditar – e podemos –, é na honradez do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Reafirmo, Senador Mão Santa, o que afirmamos desta tribuna. Vamos continuar cobrando a votação imediata da PEC paralela, que foi uma conquista, aos trancos e barrancos. Foi uma conquista do Senado Federal, daqueles que fazem parte da base do Governo e da Oposição, para que chegássemos a um texto e, sob a batuta do Senador Paulo Paim, não víssemos sendo aviltados nos seus direitos aqueles que direito têm e que assistiram, com perspectiva e grande esperança na alma, naquela noite, à votação da PEC paralela, que saiu com a garantia de que seria votada, de forma imediata, na Câmara dos Deputados, o que não ocorreu. Estamos esperando que se cumpra o que se tratou, porque o que é combinado não é caro.

Vejam, Senador Paulo Paim, Senador Sibá Machado, Senadora Ana Júlia, que uma das coisas que contribuiu, de forma muito forte, para que a base do Governo nesta Casa se tornasse gelatinosa foi exatamente a quebra dessa combinação. O que é combinado não é caro. Combinou, é preciso cumprir. Agora, ressurgem com força a esperança de que estamos caminhando – penso que de uma forma um pouco demorada – para o dia da efetivação da votação da chamada PEC paralela.

Desta tribuna, Senador Paulo Paim, estou respondendo a um cidadão brasileiro que me mandou um *e-mail* hoje, agradecendo a posição e reafirmando a admiração que tem por V. Ex^a, por sua luta em favor daqueles que não têm voz e que, de uma hora para outra, percebem que seus direitos estão sendo tirados, estão esvaindo-se entre os seus dedos, sem que nada possam fazer, para trazê-los de volta. V. Ex^a é uma dessas vozes. Tenho esse *e-mail* comigo e quero passá-lo a V. Ex^a. Quem sabe V. Ex^a tem o interesse de responder a esse cidadão brasileiro, que o acompanha e tem profunda admiração por sua vida pública, como eu, que fui Deputado com V. Ex^a, por quatro anos.

O que mais me admira em V. Ex^a, além das suas convicções e do seu caráter, é que V. Ex^a não é um homem subserviente. A subserviência é um traço horrível no rosto de um homem. Se há uma coisa que admiro é que V. Ex^a não conhece, não tem consigo a subserviência, não comunga com ela.

Ouçõ o Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Magno Malta, agradeço muito a forma como V. Ex^a fala do meu trabalho. V. Ex^a me deu uma oportunidade, ao tocar em um assunto que eu não ia mencionar. No meu Rio Grande – V. Ex^a sabe muito bem as posições que aqui defendo, idênticas às de V. Ex^a –, em pesquisa recente, começo, sem ser candidato, a subir nas pesquisas para Governador de Estado. Sabe qual é a crítica que um articulista me faz lá? O Senador Paim agora deu para defender a CPI todo dia, na tribuna. Ora, eu a venho defendendo com a coerência com que sempre a defendi, mas a crítica é essa. É como se eu não pudesse defendê-la. Ele dá a impressão de que defender CPI – e assinei a quarta hoje, uma do Senado, uma mista, uma do Senador Jefferson Péres – é errado. Eu defendo a CPI por convicção. Nunca acreditei...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Senador Paulo Paim, interrompo V. Ex^a, para cumprimentar os populares que estavam sentados nas galerias e que agora estão retirando-se. Agradeço a presença dos senhores e das senhoras nesta Casa.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Magno Malta, é com essa convicção de coerência nas posições que gostaria de dizer a V. Ex^a que, de fato, a PEC paralela tem de ser votada. Aproveitemos este momento em que a Comissão está fazendo seu trabalho para dizer: tomara que se instalem rapidamente as duas Comissões, tanto a dos Correios como a do Mensalão, cujas assinaturas necessárias já foram asseguradas. E nós aqui vamos votar, vamos deliberar, com a rapidez desse compromisso que V. Ex^a aqui deixou muito claro: foi feito por todos os Senadores, com a Câmara dos Deputados e também com o Executivo. Fiz o aparte mais para cumprimentar V. Ex^a, que me deu a oportunidade de dizer: não me ataquem por eu defender a CPI que considero um instrumento legítimo, porque não sou candidato a Governador. Vou cumprir o meu mandato. Parabéns a V. Ex^a!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – E assinar a CPI faz parte da história de V. Ex^a, do seu histórico, faz parte da sua vida. Fui Deputado com V. Ex^a por quatro anos, e assinamos juntos, votamos juntos durante quatro anos. Quanto a defender a investigação... Aliás, é uma das poucas prerrogativas que o Parlamento tem: uma é investigar e a outra é legislar; se ele abre mão da investigativa, fica só com a de legislar, que não pode exercer porque as medidas provisórias não lhe permitem. Qual será o nosso papel? O que vamos, então, fazer aqui? Certa está a sociedade quando, em pesquisas, desacredita plenamente nesta instituição. E, aí, nós, Senador Sibá Machado,

por quem tenho o maior carinho e respeito por essa história de luta...

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Eu também gostaria de um aparte.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – ... pelo nosso querido Acre. A história de V. Ex^a é a continuidade da luta, a que V. Ex^a assistiu de perto, acompanhou e com ela aprendeu, de Chico Mendes, de Marina Silva, desses lutadores por aquele Estado tão carente.

Ouçõ o aparte de V. Ex^a, Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Magno Malta, agradeço a oportunidade de apartear V. Ex^a. Para mim, é uma honra. Antes de tudo, gostaria de voltar um pouco à primeira parte do pronunciamento de V. Ex^a, em que, de maneira bastante emocionada, abordou a sua indignação, e certamente de todas as pessoas que tomaram conhecimento do ocorrido com o filho de Pelé, nosso Rei do Futebol, nome mundialmente conhecido, que inclusive já paralisou guerras para mostrar seu talento na arte do futebol e hoje está convivendo com uma situação dessa. É muito triste! Faço um tributo a esse trabalho. Aparteei o nobre Senador Marcelo Crivella na semana passada, e quero reproduzir o que disse naquele momento. Olho o papel das cadeias públicas, sejam elas quais forem, presídios, cadeias temporárias: a superpopulação, aquilo se tornando uma espécie de faculdade especializada do crime. Pessoas que entram devido a crimes de baixa periculosidade e depois saem de lá da forma como muitos de nós temos conhecimento. V. Ex^a me convidou a ir a Itália para visitarmos a experiência Mãos Limpas daquele país. Confabulamos algumas idéias que poderiam ser aproveitadas aqui, já que iríamos tratar um pouco desses assuntos durante os anos de 2003 e 2004. Não sei o que hoje podemos fazer numa situação como essa em relação à cadeia pública, se a redução da maioria penal, ou se acrescentar punição em determinados crimes, e assim por diante. Fico pensando que o retorno dessas pessoas para a cidadania tem sido cada vez mais difícil. As únicas instituições, pelo que tenho observado, que têm conseguido resgatar essas pessoas para a cidadania, para voltarem a ser pessoas normais, têm sido as igrejas. O trabalho de V. Ex^a e de tantas outras pessoas que executam uma espécie de pastoral especializada nisso, que entram no seio familiar e resgatam a personalidade. Em nome de V. Ex^a, faço esse tributo a todas as pessoas que fazem esse trabalho. E, quanto a essa segunda parte, realmente nos entristece a matéria, a natureza da construção da PEC paralela, que foi trabalhada aqui no Senado Federal. É claro que a primeira parte, que cabia à Câmara dos Deputados, foi preservada na íntegra, do jeito que veio o texto, com a condição de

que os aperfeiçoamentos seriam feitos em tempo hábil. Infelizmente, já estamos perto do segundo aniversário dessa matéria e até hoje ela está trancafiada nas gavetas da Câmara dos Deputados. Solidarizo-me com V. Ex^a, com o Senador Paim e com tantos outros que lutam tanto por isso, até mesmo o nosso Relator, que foi o Senador Tião Viana. Uma matéria dessa natureza não é para o bem do Senado Federal, não é para o bem de quem a relatou, não é para o bem de quem contribuiu para sua elaboração, mas, muito mais, para todas as pessoas que serão beneficiadas. Portanto, mais uma vez, parabéns a V. Ex^a pelos dois temas tratados aqui: a PEC paralela e toda essa situação que envolve jovens e crianças que hoje, infelizmente, estão sendo açambarcados pelo uso de psicotrópicos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento com muita alegria, pela propriedade do que foi colocado.

Dentro da nossa instituição, o Projeto Vem Viver, oito meses atrás, inaugurei a Academia Popó Mão de Pedra, a academia do Popó. Temos professor e estamos treinando os nossos jovens que lá estão se recuperando das drogas. Espero até tirar de lá um campeão mundial, alguém que tiramos da cadeia, da rua, de um gueto e trouxemos para o nosso convívio para dar amor. Esse é o remédio mais significativo para curar e é o remédio melhor para prevenir, é o amor.

E, com essa fala, fico infeliz. Temos a Senat, que, infelizmente, o Governo Fernando Henrique encerrou, com um orçamento de R\$68,00. Continua com um orçamento de R\$68,00, essa Secretaria que foi constituída para gerir políticas públicas de prevenção às drogas neste País.

De maneira que cumprimento também os abnegados da vida humana, os sacerdotes da vida humana, como disse V. Ex^a. São centenas e milhares de pessoas simples que sacrificam a própria família, a sua geladeira e a sua mesa e põem três, quatro pessoas dentro de casa, cuja origem elas nem conhecem, pela vontade de investir na vida, por pura vocação ministerial, a fim de tirá-los das drogas, das mazelas, da miséria e devolvê-los à sociedade. E não há reconhecimento. Muito pelo contrário. Havia um decreto da Anvisa – que, se não tivéssemos lutado contra ele há três, quatro anos atrás, tudo seria fechado – dizendo que isso é um problema de saúde pública e quem resolve é o Ministério da Saúde.

Desculpem-me, mas aproveito para criticar aqui o nosso Ministro Humberto Costa, que nem telefonema de Senador retorna, e muito menos marca audiência para saber dos problemas que estão acontecendo. Se os problemas dessa magnitude não são atendidos, avaliem deixar drogado para o SUS tomar conta.

Isso, na verdade, não se trata nem com remédio. Isso é investimento de vida, é tratar caráter, é cura interior, é salvar o sujeito por dentro para, então, devolvê-lo à sua família.

Mas esse não seria o meu tema hoje, mas sua fala foi tão importante que eu a incorporei ao meu pronunciamento e tive, realmente, que fazer esse complemento, Senador Sibá.

Gostaria de dizer ao povo do Espírito Santo e do Brasil que assinei a CPI dos Correios, fui um dos primeiros. Já assinei a CPI do Mensalão. É da minha natureza assinar, é da minha história. Acho que o Parlamento precisa exercer o seu papel de investigador e de legislador – de legislador, nós já estamos impedidos pelas medidas provisórias, que não nos deixam legislar. Mas temos então de investigar.

Isto não diz respeito ao Presidente Lula, não diz absolutamente, as aves de rapina e os abutres que estão metendo a mão no dinheiro público e fazendo com que ele esteja a serviço de patrimônios pessoais. Reafirmo a natureza honesta do Presidente, mas essas pessoas precisam ser investigadas a fundo. E, doa a quem doer, que vá para a cadeia quem tiver de ir para a cadeia, para acabarmos com essa lógica de que neste País só pobre, prostituta e negro vão para a cadeia; só quem rouba toca-fita vai para a cadeia; só quem rouba pneu e botijão vai para a cadeia, e quem mete a mão em dinheiro público, além de ter tantos recursos na Justiça, ainda se esconde atrás do mandato que tem.

Entendo que é preciso que a CPI desça, que a CPI vá a fundo no sentido de buscar uma resposta para a sociedade brasileira.

Encerro, Senador Mão Santa, meu Presidente, lendo o seguinte:

Estamos perdidos há muito tempo...

O país perdeu a inteligência e a consciência moral.

Os costumes estão dissolvidos, as consciências em debandada.

Os caracteres comprimidos.

A prática da vida tem por única direção a conveniência.

Não há princípio que não seja desmentido.

Não há instituição que não seja escarnekida.

Ninguém se respeita.

Não há nenhuma solidariedade entre os cidadãos.

Ninguém crê na honestidade dos homens públicos.

Alguns agiotas felizes exploram.

A classe média abate-se progressivamente na imbecilidade e na inércia.

O povo está na miséria.

Os serviços públicos estão abandonados a uma rotina dormente.

O Estado é considerado na sua ação fiscal como um ladrão e tratado como um inimigo.

A certeza deste rebaixamento invadiu todas as consciências.

Diz-se por toda a parte, o País está perdido!

Quem escreveu isso? Algum inimigo, algum adversário do Governo, algum adversário do Senado, algum adversário da Câmara dos Deputados, da classe política brasileira? Não. Esse texto foi escrito, em 1871, por Eça de Queiroz. E, com esse texto, Senador Paim, encerro o meu pronunciamento.

A cada dia, a responsabilidade cresce na mão do cidadão que está em casa, que tem um título de eleitor na mão. Dizia Ulysses Guimarães, o seu encantado do fundo do mar, Senador Mão Santa, que só o povo pode ajudar o povo. E é na prática do voto – e a discussão da reforma política já campeia aqui –, quando o povo aprender a votar, escolhendo o homem não por aquilo que ele pode dar num processo eleitoral tão-somente, mas por aquilo que ele pode produzir a partir do caráter da vida que leva, é que vamos experimentar a real mudança da Nação.

Deus ajude a todos nós nesse processo investigativo que vamos viver. Deus guarde a todos nós! É importante esse processo depurativo, muito feio, nojento, mas tumor é assim mesmo: quando se aperta o tumor e sai pus, é nojento e sujo, mas é importante que se aperte o tumor, que saia o carnegão para que possa sarar, para que possa curar.

Nós, homens públicos, precisamos tomar posição sobre esses assuntos, para não irmos para a vala comum, Senador Valadares, com aqueles que fazem da vida pública o trampolim do seu benefício pessoal.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedemos a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, pela Liderança do PSB.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, aqui já tivemos a oportunidade de ouvir alguns pronunciamentos abordando o tema da reforma política. Somando-me àqueles que se preocupam com esse assunto tão relevante para as mudanças de que precisamos no Brasil, faço um discurso da mesma natureza e com este mesmo objetivo: reforma política.

As propostas de alteração das regras que regem o nosso sistema político, a chamada reforma política, advém de um paradoxo. De um lado, Sr. Presidente, temos todo um processo de redemocratização do Brasil, com a feitura da Constituição, a liberdade de ação política e a maior participação popular na gestão do Estado, além das eleições livres e abertura partidária. Por outro lado, desde a redemocratização do País, temos a deterioração progressiva da imagem da classe política brasileira, particularmente a dos membros do Poder Legislativo junto ao eleitorado.

O Legislativo sempre é acusado de ser moroso, o que retarda as decisões relevantes para a vida do Brasil; de ser subserviente às vontades do Executivo; de espaço onde os interesses particulares dos próprios Parlamentares, pessoais ou locais, sobrepõem-se aos interesses maiores da coletividade. A atual crise política do “mensalão”, da mesada concedida aos Deputados, conforme foi denunciado, apenas confirma esse fato. Implícita nas avaliações, encontra-se a comparação com o Executivo, supostamente um gerador ágil de decisões informadas por racionalidades exclusivamente técnicas.

Essa visão é impregnada no senso comum do eleitor, disseminada também pela mídia, partilhada em alguma medida pelo Poder Executivo, que responsabiliza correntemente o Congresso pela ausência de decisões necessárias ao País, quando não por decisões equivocadas. O próprio Executivo é o mentor do atraso do Congresso Nacional por intermédio de medidas provisórias. Portanto, na sua forma mais comum, supõe-se que o Legislativo utiliza os poderes de que dispõe para operar uma espécie de chantagem junto ao Executivo: o apoio indispensável é concedido mediante um processo de barganha no qual o acesso a recursos da União e a cargos da máquina administrativa entra como moeda de troca, em favor de regiões, entidades da Federação ou mesmo de parlamentares individuais.

A crítica, nesse caso, subestima o fato de a barganha ser, em algum grau, inerente a todo o processo decisório que depende de apoio de atores diferentes para se concretizar, inexistindo apenas no caso de poder absoluto, monopolizado por uma única instância. É, portanto, inerente à democracia e nos regimes reconhecidamente democráticos o uso de tal instrumento. O problema, Sr. Presidente, reside, então, nas condições que separam um processo de barganha legítimo daqueles carentes de legitimidade. A transparência do processo, inclusive com abertura ao exame público da questão, e a exclusão de qualquer favorecimento pessoal são os limites da negociação, pois de maneira geral, em tais situações, a negociação seria

um processo de formação do consenso, o que geraria uma coalizão partidária.

É aqui, Sr. Presidente, que entra a reforma política: um dos objetivos centrais da reforma que defendemos é a criação de condições para um relacionamento produtivo e eficaz entre os Poderes da República, especialmente entre o Legislativo e o Executivo. De modo que o Governo possa, de fato, governar. É para isso que se elege um Presidente: para governar. E que o Parlamento possa, de fato, legislar. É para isso que somos eleitos: para legislar e fiscalizar. A reforma tem de se preocupar com o resgate da imagem dos representantes do povo e com a fidelidade à vontade do eleitor.

É bom lembrar que o Senado Federal concluiu as votações da reforma político-partidária há mais ou menos três anos. As circunstâncias desde então criaram uma série de dificuldades para o seu trâmite na Câmara dos Deputados.

O ponto central da proposta, Sr. Presidente, no meu entender, diz respeito à fidelidade partidária. Hoje temos um quadro absolutamente insustentável, para que não se diga vergonhoso. Há uma névoa de suspeita na sociedade de que mandatos e partidos são instrumentos de negócios escusos. A sociedade elege a sua representação parlamentar com uma determinada configuração e, antes mesmo de os representantes serem empossados, logo depois da eleição, logo depois de diplomados, essa representação já é desfigurada pelas trocas de partido. Isso significa que, mesmo que queiram, os partidos e os seus ideais não servem de parâmetro eleitoral no Brasil. Há aí um empobrecimento gritante da representação parlamentar.

Uma das causas para as trocas partidárias é a regra com que é feita a divisão do poder nas duas Casas legislativas. Como se sabe, no Parlamento, desde a indicação de relatores para projetos, os cargos da Mesa Diretora e Presidências nas Comissões Temáticas, tudo é distribuído proporcionalmente ao tamanho das bancadas. Os atuais regimentos das duas Casas são defasados, prolixos e imprecisos. Pecam por não fixar critérios definidos para dividir o poder dentro do Congresso. Esse parâmetro básico precisa ser estabelecido pelos Presidentes das Casas a cada dois anos. Por isso, infelizmente, os períodos imediatamente anteriores às legislaturas tornam-se palco de um lastimável troca-troca de partidos, causando na sociedade a justa indignação de que existem partidos e até parlamentares de aluguel.

A solução não precisa esperar pela reforma política, que contém outras medidas reforçando a fidelidade partidária. Desde já, podemos realizar mudanças nos Regimentos Internos da Câmara e do Senado,

estabelecendo as Bancadas eleitas como base para a divisão do poder por todo o período de quatro anos entre as eleições nacionais. Com a alteração do Regimento, mesmo que os Parlamentares troquem de Partido posteriormente, isso não influenciará a partilha dos direitos dos Partidos dentro do Congresso. O que eu quero dizer é que um Partido que nasce na legislatura com vinte Parlamentares, se dez deles mudarem de legenda, as regras têm que ser garantidas a esse Partido, independentemente de ter perdido os dez parlamentares.

Tomo conhecimento de que o Presidente Renan Calheiros trabalha com essa hipótese e já constituiu uma Comissão para tratar do assunto, cujo Presidente é o Senador Tião Viana.

Creio que uma medida que precisa ser bem analisada é a verticalização das eleições. Não tenho, ainda, posicionamento definitivo sobre o mérito da questão, mesmo porque a verticalização foi instituída na eleição de 2002, a partir de uma interpretação do Tribunal Superior Eleitoral, durante o jogo eleitoral, ou seja, não foi fruto de um consenso parlamentar, em que se poderia até ouvir a sociedade civil. Todavia, é inegável que ela contém princípios louváveis. Sua principal ambição é a de conduzir os Partidos políticos a um nível máximo de coerência. Pois os obriga a firmarem alianças iguais em todas as instâncias federativas. O Partido faz aliança em nível nacional, estadual e municipal. É aí onde está a coerência das alianças e o fortalecimento dos Partidos.

Ocorre que há aí algo que alguns cientistas políticos chamam de “custo transacional”. A norma jurídica formal é descasada da realidade, isto é das regras informais, do caldo de cultura que geram as normas de comportamento aceitas pela sociedade. Também a doutrina, por mais legítima e consciente, deve guardar uma estreita relação com a realidade. Aliás, no Brasil, arranjo político começa no plano local e, a partir daí, se nacionaliza. É um dos poucos traços da federação que ainda podemos verificar, a nacionalização dos problemas locais. A verticalização, portanto, caminha na contramão da cultura nacional e da própria federação e impõe sacrifícios às peculiaridades regionais da nossa sociedade.

Ademais, acho que devemos planejar algumas outras reformas para serem postas em prática nas eleições de 2008. Falarei rapidamente sobre elas.

Em primeiro lugar, penso que devemos lançar mão de um sistema misto de votação.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Daqui a pouco, com muito prazer, Senador Sibá Machado.

Atualmente, a eleição proporcional é feita de forma nominal. Considero essa regra absolutamente democrática. Mas temos que considerar, Sr. Presidente, que o voto proporcional no Brasil é causa também da infidelidade partidária e da dissensão, da divisão, das brigas internas, porque o adversário do Partido não está no outro Partido, mas dentro dele. O Deputado Federal quer se eleger e quer passar a perna no seu companheiro de Partido.

É o defeito do voto proporcional que, se não me engano, só existe hoje na Nova Zelândia e no Brasil.

Mas acho que a votação proporcional não estimula o fortalecimento dos Partidos políticos, na medida em que reforça o voto no candidato, sem levar em conta a sua militância partidária. A outra modalidade é das listas partidárias que, dependendo do modelo adotado, pode variar.

Particularmente, Sr. Presidente, não sou favorável à lista fechada de candidatos, como aliás ocorrem em alguns países em que as listas são fechadas e bloqueadas, como é o caso de Portugal, Espanha, Noruega e Israel. Sou favorável a um sistema misto de votação em que prevaleçam duas listas: a lista aprovada pelo Partido, entre os melhores do Partido, daqueles homens que são imprescindíveis ao funcionamento do Partido. Aí, sim, será uma lista fechada pela qual 50% dos Parlamentares serão eleitos; os outros 50% seriam eleitos pelo voto nominal, da preferência do eleitor, que tenha simpatia pelo trabalho e serviço prestados para atrair a vontade do eleitor e acompanhá-lo na eleição.

Sr. Presidente, acho que o financiamento público de campanha é outro assunto que não podemos deixar de lado. O que existe hoje é um financiamento privado, mas que, na prática, se torna público, por causa da corrupção, das negociatas, da fraude, do uso do poder, da arrecadação de recursos privados que, na realidade, são públicos para financiamento de campanhas políticas.

O financiamento público de campanha acabaria, sem dúvida alguma, com essa hipocrisia de um Partido prestar contas perante o Tribunal Eleitoral e, quando se vai verificar, na realidade, não gastou um milhão, mas dez milhões, trinta milhões.

No Brasil, as campanhas eleitorais são as mais caras, mais caras até do que nos Estados Unidos. Pesquisa realizada pelo cientista político norte-americano David Samuels analisou, em 2002, as informações que os tribunais eleitorais acumularam sobre os

gastos declarados pelos candidatos às eleições de 1994 e 1998.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Daqui a pouco, com muito prazer.

Ele chegou a conclusão de que as nossas eleições gerais em 1994, cujo gasto total declarado foi de US\$3,5 bilhões, teria custado, na verdade, entre US\$7 bilhões e US\$35 bilhões.

Por isso, Sr. Presidente, devemos acabar com essa desfaçatez e com essa hipocrisia e adotar o financiamento público de campanha, porque também estaremos colocando em pé de igualdade todos os Partidos, todos os candidatos, estabelecendo, assim, a concorrência leal em uma eleição.

Essa disparidade não pode continuar, porque é isso que vem prejudicando a democracia e também incentivando o financiamento privado por debaixo dos panos, tirando o dinheiro do povo brasileiro, do trabalhador que precisa de emprego e que não o encontra justamente porque muito dinheiro se esvai pelo ralo da corrupção.

Concedo um aparte, em primeiro lugar, ao nobre Senador Sibá Machado e, em seguida, ao Senador Paulo Paim e à Senadora Ana Júlia Carepa.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador, parabeno V. Ex^a pela lucidez que demonstra sobre o assunto, que é empolgante. Também não posso, de jeito nenhum, deixar de emitir a minha opinião sobre alguns pontos abordados por V. Ex^a, como o caso da fidelidade partidária, que foi motivo de um aparte meu ao Senador Magno Malta. Acho que essa matéria é prioridade zero. Temos que aproveitar o ensejo do combate à corrupção, para dizer que não apenas esta Casa, mas o Congresso Nacional fará algumas mudanças. A fidelidade tem dois sentidos: um individual, do parlamentar perante o seu Partido; a outra, do Partido perante a sua aliança política. Teríamos duas alianças imprescindíveis. Tenho dúvida se o financiamento público de campanha está ou não, obrigatoriamente, vinculado à votação em lista. Acho, até o presente momento, que é obrigatório. Se nós não priorizarmos também o tipo das campanhas, a história vai-se repetir. Teremos um caixa oficial, com um valor determinado para cada Partido, e obrigatoriamente os candidatos correrão atrás de outras fontes. É preciso nivelar, também, o perfil da campanha. Qual é o prejuízo da votação em lista? Na hora em que formos transportar para dentro do Partido político, o medo da sociedade será o de perder a representatividade.

O Partido pode fazer o chamado “caciquismo” e somente algumas pessoas...

(Interrupção do som)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Quero chamar a atenção porque teremos, agora, fidelidade ao Regimento. Vou conceder mais um minuto ao orador para encerrar e concederei a palavra aos oradores subseqüentes.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Só me resta, então, agradecer o aparte e deixar a oportunidade para os demais. Obrigado, Senador. Depois, voltamos ao assunto.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, somente para não decepcionar os colegas, a quem eu já havia concedido um aparte, que se dê um minuto a cada um, e eu ficaria muito agradecido a V. Ex^a. Com isso, eu encerraria o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com todo o respeito ao seu saber jurídico, fico com Montesquieu e o espírito da lei: todos estão inscritos e usarão da palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, encerro as minhas palavras. Não vou usar o minuto que V. Ex^a me concede, porque esse tempo será insuficiente para eu terminar o meu discurso.

Peço, pois, a V. Ex^a que considere como lido o restante do meu discurso, que trata ainda de outros assuntos, como a cláusula de barreira, as chamadas cláusulas de desempenho, a federação de partidos políticos, o *recall*, que é o *impeachment* de governantes por meio de voto popular, como aconteceu recentemente nos Estados Unidos, e outros assuntos interessantes...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento. V. Ex^a tem os meus aplausos e a minha solicitação para que encerre o pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Para aqueles ouvintes que estiverem interessados em acompanhar toda essa discussão, basta abrir o *site* do Senado que encontrará lá este discurso na íntegra, graças ao pedido que fiz a V. Ex^a.

Obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES.

PRONUNCIAMENTO DO SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES (Reforma Política)

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores Senadores

As propostas de alteração das regras que regem o nosso sistema político, a chamada reforma política, advém de um paradoxo. De um lado, temos todo o processo de redemocratização do Brasil, com a feitura da Constituição, a liberdade de ação política e a maior participação popular na gestão do Estado, além das eleições livres e abertura partidária. Por outro lado, desde a redemocratização do País, temos a deteriorização progressiva da imagem da classe política brasileira, particularmente a dos membros do Legislativo junto ao eleitorado.

O Legislativo sempre é acusado de ser moroso, o que retarda as decisões relevantes para a vida do Brasil, de subserviente às vontades do Executivo; de espaço onde os interesses particulares dos próprios parlamentares, pessoais ou locais, sobrepõem-se aos interesses maiores da coletividade. A atual crise política do “mensalão” apenas confirma este fato. Implícita nas avaliações encontra-se a comparação com o Executivo, supostamente um gerador ágil de decisões informadas por racionalidades exclusivamente técnicas.

Essa visão é impregnada no senso comum do eleitor, disseminada também pela mídia, partilhada em alguma medida pelo Poder Executivo, que responsabiliza recorrentemente o Congresso pela ausência de decisões necessária ao País, quando não por decisões equivocadas. Portanto, na sua forma mais comum, supõe-se que o Legislativo utiliza os poderes que dispõe para operar uma espécie de chantagem junto ao Executivo: o apoio indispensável é concedido mediante um processo de barganha no qual o acesso a recursos da União e a cargos na máquina administrativa entra como moeda de troca, em favor de regiões, entidades da federação, ou mesmo de parlamentares individuais.

A crítica, nesse caso, subestima o fato de a barganha ser, em algum grau, inerente a todo processo decisório que depende de apoio de atores diferentes para concretizar-se, inexistindo apenas nos casos de poder absoluto monopolizado por uma única instância. É, portanto, inerente à democracia e

nos regimes reconhecidamente democráticos, o uso de tal instrumento. O problema reside, então, nas condições que separam um processo de barganha legítimo daqueles carentes de legitimidade. A transparência do processo, inclusive com abertura ao exame público da questão, e a exclusão de qualquer favorecimento pessoal são os limites da negociação, pois de maneira geral, em tais situações, a negociação seria um processo de formação do consenso, o que geraria uma coalização partidária.

É aqui, senhor Presidente, que entra a reforma política: Um dos objetivos centrais da reforma que defendemos é a criação de condições para um relacionamento produtivo e eficaz entre os Poderes da República, especialmente entre o Executivo e o Legislativo. De modo que o Governo possa, de fato, governar. E que o Parlamento possa, de fato, legislar. A reforma tem de preocupar-se com o resgate da imagem dos representantes do povo e com a fidelidade à vontade do eleitor.

É bom lembrar que o Senado Federal concluiu as votações da Reforma Político-Partidária há, mais ou menos, três anos. As circunstâncias desde então criaram uma série de dificuldades para seu trâmite na Câmara dos Deputados.

O ponto central da proposta, em meu entender, diz respeito à fidelidade partidária. Hoje temos um quadro absolutamente insustentável. Há uma névoa de suspeita na sociedade de que mandatos e partidos são instrumentos de negócios escusos. A sociedade elege sua representação parlamentar com uma determinada configuração e antes mesmo de os representantes serem empossados, essa representação já é desfigurada pelas trocas de partido. Isso significa que, mesmo que queiram, os partidos e seus ideais não servem de parâmetro eleitoral. Há aí um empobrecimento gritante da representação parlamentar.

Uma das causas para as trocas partidárias é a regra com que é feita a divisão do poder nas duas casas legislativas. Como se sabe, no Parlamento, desde a indicação de relatores para projetos, os cargos na Mesa Diretora e presidência nas Comissões Temáticas, tudo é distribuído proporcionalmente ao tamanho das bancadas. Os atuais regimentos das duas casas são defasados, prolixos e imprecisos. Pecam por não fixar critérios definidos para dividir o poder dentro do Congresso. Esse parâmetro básico precisa ser estabelecido pelos presidentes das casas a cada dois anos. Por isso, infelizmente, os períodos imediatamente anteriores às legislaturas tornam-se palco de um

lastimável troca-troca de partidos, causando na sociedade a justa indignação de que existem partidos e até parlamentares de aluguel.

A solução não precisa esperar pela reforma política, que contém outras medidas reforçando a fidelidade partidária. Desde já, podemos realizar mudanças nos regimentos internos da Câmara e do Senado, estabelecendo as bancadas eleitas como base para a divisão do poder por todo o período de quatro anos entre as eleições nacionais. Com a alteração do regimento, mesmo que os parlamentares troquem de partido posteriormente, isso não influenciará a partilha dos direitos dos partidos dentro do Congresso. Tomo conhecimento de que o Presidente Renan Calheiros trabalha com essa hipótese e já construiu uma comissão para tratar do assunto, cujo presidente é o senador Tião Viana.

Creio que uma medida que precisa ser bem analisada é a verticalização das eleições. Não tenho, ainda, posicionamento definitivo sobre o mérito da questão, mesmo porque a verticalização foi instituída na eleição de 2002 a partir de uma interpretação do Tribunal Superior Eleitoral, durante o jogo eleitoral, ou seja, não foi fruto de um consenso parlamentar, onde se poderia até ouvir a sociedade civil. Todavia, é inegável que ela contém princípios louváveis. Sua principal ambição é a de conduzir os partidos políticos a um nível máximo de coerência. Pois os obriga a firmarem alianças iguais em todas as instâncias federativas.

Ocorre que há aí algo que alguns cientistas políticos chamam de “custo transacional”. A norma jurídica formal é descasada da realidade, isto é, das regras informais, do caldo de cultura que gera as normas de comportamento aceitas pela sociedade. Também a doutrina, por mais legítima e consistente, deve guardar uma estreita relação com a realidade. Aliás, no Brasil o arranjo político começa no plano local e a partir daí se nacionaliza. É um dos poucos traços da Federação que ainda podemos verificar. A verticalização, portanto, caminha na contramão da cultura nacional e da própria Federação. Impõe sacrifícios às peculiaridades regionais da nossa sociedade.

Ademais, acho que devemos planejar algumas outras reformas para serem postas em prática nas eleições municipais de 2008. Falarei rapidamente sobre elas:

Em primeiro lugar, penso que devemos lançar mão de um sistema misto de votação. Atualmente, a eleição proporcional é feita de forma nominal. Considero esta regra absolutamente democrática. Mas acho que ela não estimula o fortalecimento dos partidos políticos, na medida em que reforça o

voto no candidato, sem levar em conta sua militância partidária. A outra modalidade é a das listas partidárias que, dependendo do modelo adotado podem variar.

A sistemática mais conhecida é a de *listas fechadas e bloqueadas*, em que o eleitor expressa seu apoio a uma lista de candidatos, sem alterar sua composição nem manifestar preferência entre eles. É o modelo adotado na Noruega, Israel, Portugal e Espanha. Em todo caso, é o partido e não o candidato que se beneficia da decisão do eleitor. Há ainda as *listas fechadas e não bloqueadas*, onde o eleitor enumera suas preferências e um terceiro modelo de lista aberta onde só não é permitida a inclusão de nomes novos.

Proponho que adotemos um sistema misto de listas. Metade das vagas seria preenchida em votação nominal, como é hoje. E metade das vagas seria preenchida com votação em listas fechadas. Mas o que determinará o número de vagas é o número de votos que o partido tiver na lista fechada. Assim, em vez apenas do individualismo que marca as campanhas atuais, teremos o fortalecimento dos partidos. Explico: vamos imaginar uma situação absurda de um candidato ter todos os votos de um estado na lista aberta, mas seu partido não registrar um voto sequer na lista fechada. Assim, ele não estará eleito.

Portanto, o sistema de listas estimula a campanha voltada para as idéias e bandeiras do partido, minimizando o instituto do famoso “vote em mim”. Ao fazer isto, estaremos mantendo a virtude democrática da votação nominal. E adicionando a ela a virtude institucional do fortalecimento dos partidos, propiciada pela lista fechada.

Muito já se disse sobre o financiamento público das campanhas eleitorais. Fala-se que ele é injusto, ineficaz, que não se aplica em países pobres como o Brasil, que não é possível botar mais dinheiro no sistema político. Reconheço tratar-se de um tema controverso e polêmico. Mas iniciemos a discussão pelo diagnóstico do modelo atual. Ele tem várias falhas, não vou citar todas, mas gostaria de me ater a apenas duas delas:

Em primeiro lugar, ele favorece o poder econômico e desequilibra sensivelmente a disputa, pois, entre outras coisas, divulga-se mais e melhor o candidato que conseguir mais dinheiro para sua campanha. Ou seja, a probabilidade de ser eleito cresce na medida que mais e mais recursos são angariados pelo seu comitê financeiro. Não surpreende, nesse contexto, que as eleições brasileiras constem entre as mais caras do mundo. Os dados

disponíveis sobre gasto eleitoral, aliás, confirmam essa hipótese. O cientista político norte-americano David Samuels chegou mesmo a comprová-la. Ele analisou, em 2002, as informações que os tribunais eleitorais acumularam sobre os gastos declarados pelos candidatos nas eleições de 1994 e 1998. Os gastos declarados em nossas eleições “gerais” equivalem ao custo das eleições norte-americanas análogas, as quais ocorrem num país, como todos sabemos, com população bem superior a nossa e PIB muitas vezes superior.

As eleições no Brasil, contudo, são certamente ainda mais caras, uma vez que os gastos declarados de nossos candidatos, muitas vezes, são muito inferiores aos gastos reais. Os especialistas estimam essa diferença entre um mínimo de duas vezes e um máximo de dez. Assim, nossas eleições gerais de 1994, cujo gasto total declarado foi de três bilhões e meio de dólares, teria custado, na verdade, alguma cifra entre sete bilhões de dólares e trinta e cinco bilhões de dólares. A estimativa mais modesta supera em muito o gasto com a eleição norte-americana de 1996, que teria custado três bilhões de dólares. É claro que nossos candidatos só se dispõem a gastar muito porque esses gastos compensam, ou são necessários, embora nem sempre suficientes, para a vitória. Ou seja, o sistema atual consome recursos da nossa economia. E o faz de forma crescente e exponencial. Isso sem mencionar a possibilidade das emissoras de rádio e televisão deduzirem do imposto de renda os custos com os horários gratuitos.

O outro grande problema a que quero me referir deriva dele e representa outra grave deformação na representação parlamentar. Vejam só: vamos raciocinar do ponto de vista do Congresso. Se, para ser eleito, o candidato depende do dinheiro, depende do poder econômico, ele passa a representar não só seus eleitores, mas também aqueles que o financiaram, pois uns não existiriam sem os outros. É imperioso eliminar essa sombra de que há uma relação promíscua entre financiadores e financiados. Logo, mesmo que o parlamentar não queira, o exercício de seu mandato passa a ser uma rotina de administrar pressões pelo interesse público de um lado – que prevalece sempre no caso dos homens de bem –, e de interesses privados, de outro. É um campo aberto à corrupção.

Já o financiamento público – exclusivamente público – devo reforçar, corrige muitas distorções. Ele iguala os candidatos ao destinar uma quantia determinada de recursos públicos às campanhas eleitorais. De antemão, estabelece um teto para o custo eleitoral, pois todas as despesas da campanha devem ser pagas com esse dinheiro predefinido. Depois, ele reduz a influência

do poder econômico a níveis insignificantes. Lógico, se há um teto para os gastos, se finda o pressuposto de “quanto mais dinheiro, mais votos”. E mais: as campanhas não poderão ser tão díspares umas das outras, porque receberão quantias proporcionais de recursos. Em caso de discrepância, se algum partido começar a demonstrar um volume de campanha muito maior que outro, por exemplo, a Justiça Eleitoral conseguirá fiscalizar com muito mais facilidade.

O financiamento público das campanhas é, ao contrário do modelo atual, eficiente econômica, política e moralmente. Penso que essas mudanças pontuais podem ser feitas independentemente do texto da Reforma Política, que está sendo negociado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara e que traz outras regras para fortalecer os partidos, para dar transparência, estabilidade e simplicidade ao quadro político brasileiro.

Não posso deixar de tecer um comentário ligeiro sobre as cláusulas de desempenho e a federação de partidos, que foram aprovadas em reformas anteriores do nosso Código Eleitoral, mas que também estão em discussão no âmbito da Reforma Política. É que a democracia é tão mais saudável e desenvolvida quanto maior é seu respeito pelas minorias. Assim, parto da premissa de que a pluralidade é fundamental quando tratamos de partidos políticos.

As chamadas cláusulas de desempenho impõem um nível mínimo de representatividade aos partidos. Isso é bom, inibe, por exemplo, as pragas das legendas de aluguel que grassam no submundo da vida pública nacional. É recomendável, entretanto, que encontremos uma forma de proteger partidos históricos no Brasil, como o meu PSB, o PC do B, o PPS, o PDT, que representam minorias organizadas e que fazem um contraponto saudável às forças hegemônicas no nosso país. Por isso, defendo as cláusulas de desempenho desde que elas venham junto das federações partidárias. Registro que apresentei uma emenda ao Projeto de Lei do Senado nº 180/99, que atualmente encontra-se pendente na Câmara dos Deputados, cujo objetivo da emenda é possibilitar a criação de Federação de Partidos Políticos, justamente visando mitigar os obstáculos ao funcionamento parlamentar e de acesso ao fundo partidário e aos veículos de comunicação estabelecidos pela denominada cláusula de barreira, para isso, poderão os partidos que isoladamente não tenham obtido o apoio mínimo da cláusula de barreira requerer ao Tribunal Superior Eleitoral o registro de uniões partidárias, por meio das quais poderão exercer o direito a funcionamento e outros direitos

condicionados à obtenção de determinados percentuais de votos, desde que, em conjunto, perfaçam as exigências legais.

Ao final, creio que existem ainda outros temas que devem ser debatidos com profundidade, pois se em um primeiro momento eles podem dá a idéia de que não se tratam de reforma política, no fundo, no fundo, dizem respeito à democracia e participação popular, então é sim reforma política.

A democracia não se detém nas alterações do ordenamento institucional que aperfeiçoam os mecanismos de representação. Questão igualmente relevante passa a ser a repartição do poder entre a União, Estados e Municípios. A tendência parece ser a transferência de encargos e recursos para as instâncias mais próximas do cidadão, cabendo à União, cada vez mais, uma atividade de normatização, controle e avaliação. Falo da gestão local, onde a produção e acompanhamento de política social são feitos na comunidade, com participação direta dos cidadãos, via, por exemplo, os Conselhos municipais. São exemplos, o Conselho do FUNDEF, da Saúde, que devem ser ampliados para diversas associações e outras formas de espaço político local.

Ademais, na medida em que se passa o encargo para níveis de governos mais próximos do eleitor, maior espaço para complementar a democracia representativa com procedimentos da democracia direta torna-se necessário. Assim, a participação do eleitor, na esfera municipal, por meio do plebiscito, referendo e outros mecanismos pode e deve ser implantado com maior eficiência.

No mesmo sentido, falo de um projeto de minha autoria que cria no Brasil a figura do “recall” (PEC 80/2003), ou seja, a possibilidade dos eleitores destituírem do cargo o político eleito que descumprir as promessas de campanhas. Lógico que não se trata de uma ação política da oposição, existem regras que serão previstas, motivos para a incidência do “recall” e um quorum de eleitores para a abertura do processo e outro para a destituição.

Tenho outro projeto que aperfeiçoa em muito a chamada compra de voto (PLS 76/2003), estabelecendo a possibilidade do político que for acusado de ter que responder na esfera penal pela compra de voto (reclusão de até 4 anos), mantendo a regra do efeito imediato das ações eleitorais e jogando na lei a prática jurisprudencial de hoje de impetração de ação cautelar. Estou agora estudando a possibilidade de inserir na lei complementar que trata sobre as inelegibilidades no Brasil a sanção pela compra de votos, pois hoje em dia a lei eleitoral, no art. 41-A, apenas remete para essa lei complementar a abertura de processo judicial.

Era o que tinha a dizer
Muito obrigado

Senador  ANTONIO CARLOS VALADARES
PSB/SE

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Paulo Octávio, por cessão da Senadora Lúcia Vânia.

Paulo Octávio é Senador pelo PFL, representante do Distrito Federal, e tem a inspiração de desenvolvimento de Juscelino.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, nobre Senador Mão Santa, que tão bem representa o Estado do Piauí.

Quero dizer ao Senador Antonio Carlos Valadares que concordo que a maior das reformas que o Brasil precisa fazer é justamente a reforma política. E quero dizer que existe um projeto de minha autoria que acaba com a não-coincidência dos mandatos, que propõe eleições gerais no País a partir de 2014. Entendo que o grande salto que daríamos seria quando tivéssemos eleições para presidente, governador, prefeito, vereador, todos ao mesmo tempo.

Quero dizer, mais uma vez, Senador Antonio Carlos Valadares, da minha posição contra a reeleição. A reeleição é um desserviço ao País; a reeleição não traz administrações eficientes e competentes. Entendo que deveríamos ter mandatos de cinco anos sem direito a reeleição.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “leva-se tempo demais para ser jovem”. A famosa frase do gênio pintor Pablo Picasso poderia servir de epílogo para o cenário atual. Finalmente, o Poder Público no Brasil despertou para os problemas enfrentados pela juventude. A exemplo da questão racial, da emancipação feminina e do combate à pobreza, o jovem, enfim, foi alçado ao conjunto de prioridades da Nação brasileira.

Estava na hora de termos consciência de que, pelas mãos dos nossos jovens, construir-se-á um País melhor. Por isso, quero aplaudir a edição da Medida Provisória 238, em vigor desde o dia 31 de janeiro. Essa medida provisória atende a uma reivindicação histórica dos movimentos sociais ligados à causa do jovem e reconhece a necessidade de integração das políticas voltadas para esse conjunto de brasileiros que tanto precisa do amparo e apoio do Estado.

Aqueles que acompanham minha trajetória sabem que sempre atuei em defesa de uma política direcionada aos jovens. Quando fui Deputado, em mais de uma ocasião, propus a criação da Política Nacional da Juventude, que enfeixaria as ações de governo dirigidas para o segmento. Em 2000 e 2001, apresentei emendas, na Câmara, que instituíam a Secretaria Nacional da Juventude, exatamente o que está sendo feito hoje, cinco anos depois, por essa medida provisória.

A MP 238 cria também o Conselho Nacional da Juventude, um órgão colegiado que estabelecerá as diretrizes da política executada pela Secretaria. O Conselho reunirá diversos atores envolvidos com o tema. Será formado por representantes dos jovens, do governo, de entidades não-governamentais e de especialistas em questões ligadas à juventude.

A decisão do Governo segue uma tendência consolidada em outros países. Já era tempo. Somos, como se diz, um País jovem. Cerca de 34 milhões de brasileiros, ou 20% de nossa população, têm entre 15 e 24 anos de idade. Essa turma toda representa metade da população jovem da América Latina. Apenas quatro países no mundo têm um percentual de moços e moças maior do que o nosso.

Esses jovens precisam de políticas voltadas para suas necessidades. Enfrentam obstáculos e problemas, em uma realidade muitas vezes cruel. São, por exemplo, as principais vítimas da violência. Nos anos 90, o número de mortes de brasileiros entre 20 e 24 anos aumentou 134%. Os que sobrevivem à guerra urbana esbarram nas portas fechadas do mercado de trabalho: a taxa de desemprego nesta idade alcança 19%, que é exatamente o dobro da média nacional.

A MP 238 procura agir para mudar essa realidade. Cria o ProJovem, um programa dirigido a brasileiros entre 18 e 24 anos de idade que ainda não concluíram a 8ª série. No ProJovem, alunos terão acompanhamento pedagógico para completar o ensino fundamental, com aulas de informática e língua estrangeira, requisitos necessários pra ingressar no ensino médio. Como incentivo, receberão R\$100 de bolsa por mês, para permanecerem no programa.

A aprovação, portanto, da MP 238 é um primeiro passo, ainda que tardio, dos muitos que deverão ser dados para restaurar a dignidade dos jovens brasileiros. Não bastará fixar diretrizes, anunciar projetos, distribuir bolsas de estudo. Será preciso tirar as boas intenções do papel e traduzi-las em transformações sociais. Todos os ministérios e órgãos do Governo devem ter o jovem como prioridade. Porque, no coração dos estudantes, da juventude, reside o futuro do nosso País. É neles, semeando cultura, oportunidades e esperança que o Brasil crescerá como Nação.

Sr. Presidente, quero também aproveitar e anunciar que o Governador de Brasília, Joaquim Roriz, encaminhou também à Câmara Legislativa da nossa cidade projeto criando a Secretaria da Juventude da nossa cidade.

Por isso, em homenagem aos jovens...

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Senador Paulo Octávio, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Senador Leomar Quintanilha, com o maior prazer, concedo um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Leomar Quintanilha (PMDB – TO) – Senador Paulo Octávio, cumprimento V. Ex^a pela importância do tema que traz a esta Casa; tema este que foi objeto de discussão quando da apreciação da medida provisória que aprovamos aqui. Toda ação que pudermos desenvolver em benefício do jovem é importante, notadamente quando nos preocupamos com a sua formação, com a sua educação. Seguramente, a educação é o grande presente que o Estado deve dar à juventude brasileira. Preocupar-se com as novas gerações do País é preocupar-se com o futuro da sociedade brasileira e é preocupar-se com o futuro do Brasil. Solidarizo-me com V. Ex^a e o cumprimento pelo belo pronunciamento que faz a respeito das perspectivas da educação da juventude brasileira.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF) – Senador Leomar Quintanilha, V. Ex^a que tão bem representa o Estado de Tocantins, que tanto investe em educação, V. Ex^a que formula uma política de educação principalmente voltada para os jovens, quero agradecer o aparte de V. Ex^a, que enriquece o meu pronunciamento.

Concordo plenamente com o seu depoimento. Investir na educação dos jovens é o caminho de todos os países que alcançaram o desenvolvimento. Se buscarmos a história de cada país que hoje apresenta índices de desenvolvimento, que oferecem às pessoas boa qualidade de vida, em todos esses países vamos observar que o investimento na educação dos jovens foi uma prioridade.

Por isso, o depoimento de V. Ex^a contribui – e muito – para o meu pronunciamento de hoje.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, ilustre representante do nosso Estado do Piauí, que tão bem dignifica a classe médica e que é um dos melhores oradores desta Casa.

Os meus cumprimentos pela deferência em me conceder dar a palavra neste momento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a termina exatamente como determina o Regimento.

Diante do Senador Amir Lando, busco Montesquieu, que escreveu **O Espírito das Leis**, e prorrogo a sessão, segundo o espírito da lei, por mais 30 minutos. Que o Divino Espírito Santo pouse nos ilustres Senadores e que cada um use cinco minutos, pois assim todos falarão.

Lembro que Cristo fez o melhor discurso em um minuto, o Pai-Nosso, usando 56 palavras; Abraham Lincoln, no cemitério de Gettysburg, precisou de três

minutos; e Churchill falou em 30 segundos. Como V. Ex^{as} têm inspiração e competência iguais a esses oradores citados, tenho certeza de que vamos terminar bem.

Concedo a palavra, conforme o documento com o nome dos inscritos que me chegou, ao representante da Minoria, Senador Alvaro Dias, do Paraná, por cinco minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 09 DE JUNHO DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos aplausos ao orador, que terminou no seu exato tempo, obedecendo ao Regimento.

Concedo a palavra ao Senador Augusto Botelho, que terá o mesmo tempo concedido ao orador anterior.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, fazemos parte de uma Nação gigantesca em números e potencialidades. Com pouco mais de 8,5 milhões de km², formado por 27 Unidades Federadas e 5.562 Municípios, nosso País procura-se descobrir cada vez mais, em busca de orientar melhor seus projetos de desenvolvimento.

Foi nesse sentido que o gênio estadista de Vargas criou, em 1934, o Instituto Nacional de Estatística – INE. Posteriormente, no ano de 1937, o órgão de pesquisa e estatística oficial foi reconfigurado e batizado de Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como até hoje é conhecido e aclamado.

Nesses quase 70 anos de existência, o IBGE se notabilizou pelos seus estudos apurados, pelo caráter estritamente técnico de suas pesquisas e pela credibilidade e confiabilidade de seus dados. Por meio de seus valiosos trabalhos estatísticos, pudemos melhor dimensionar nossa economia, conhecer detidamente nossas diferenças regionais e apurar minuciosamente nossas fragilidades sociais.

Sr. Presidente Mão Santa, é exatamente por isso que a notícia de que o IBGE não vai realizar, neste ano, a atualização do censo feito no ano de 2000, como estava previsto, tem-me causado particular apreensão e tristeza.

Ora, já se passaram cinco anos desde o último censo realizado. É muito tempo para os dinâmicos dias modernos e temos certeza de que muita coisa mudou

no País desde então. Os resultados, portanto, já sofreram alguma defasagem e clamam por uma atualização em seus números.

Entretanto, as draconianas restrições orçamentárias impostas pelo Ministério da Fazenda fizeram mais uma vítima e fulminaram tal pretensão. Dizem os técnicos do arrocho que a atualização do censo custaria a exorbitante cifra de R\$300 milhões aos combalidos cofres públicos, cuja prioridade ainda é o pagamento de juros, como V. Ex^a sempre diz.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de uma medida insensata e extremamente equivocada. O caminho seguro do desenvolvimento sustentável passa necessariamente por um planejamento detido e balizado por números e estatísticas precisas. Sem tais ferramentas, fica extremamente difícil projetar e formatar políticas públicas adequadas para a nossa realidade.

É aquela velha história se repetindo de economizar tostões para deixar de ganhar milhões; uma falsa economia que deverá trazer grandes prejuízos ao País como um todo.

Sr. Presidente, Senador Mão Santa, o Censo Agropecuário também deixará de ser realizado neste ano. Vejam que um segmento tão importante de nossa economia, de vital participação no superávit de nossa balança comercial, deixará de ter dados atualizados e precisos sobre sua produção, prejudicando o planejamento e a elaboração de estratégias para o setor.

Não podemos ficar calados diante de tal falta de sensibilidade e inteligência administrativa. Os cortes orçamentários devem seguir uma lógica do ponto de vista gerencial e não podem atingir atividades estratégicas e essenciais como as desenvolvidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Costuma-se dizer que o que falta ao Brasil é um projeto claro de nação, um conjunto de metas e estratégias para alcançarmos a prosperidade. Mas como conseguiremos fazê-lo se não dispusermos de investimentos mínimos na área de coleta de dados e produção estatística?

Este meu discurso está baseado em um discurso do Senador Garibaldi Alves Filho, que chamou a atenção para esse fato e que se está retirando do plenário neste momento.

Sr. Presidente, o IBGE constitui-se no principal provedor de dados e informações do País, atendendo as demandas dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como de órgãos governamentais federais, estaduais e municipais.

Sr. Presidente, sei que o meu tempo está acabando e, por isso, vou deixar de ler alguns trechos do

meu discurso. No entanto, peço sua transcrição na íntegra.

Os censos demográficos empreendidos pelo IBGE costumam revelar a cara de nosso País. Por meio deles, desnudamos uma nação multirracial e profundamente desigual, tristemente desigual, descobrimos a identidade cultural e o nível educacional de nosso povo, tomamos conhecimento do grau de desenvolvimento e de progresso em nossos indicadores sociais.

Se, há 35 anos, durante a Copa do Mundo de 1970, éramos “90 milhões em ação”, hoje a grande torcida brasileira já dobrou, passando dos 180 milhões. Graças ao trabalho incansável do IBGE, pudemos acompanhar **pari passu** esse...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vou conceder a V. Ex^a mais um minuto, lembrando que, como médico, Hipócrates fez seu juramento em menos de três minutos.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – Graças ao trabalho incansável do IBGE, pudemos acompanhar **pari passu** esse vertiginoso aumento populacional, possibilitando a projeção das taxas de crescimento futuras.

O trabalho do censo demográfico, contudo, deve ser continuamente refeito, sob pena de extirpar a sua validade e perderem a precisão seus dados. Ao passar dos anos, sem atualização, aquela fotografia exata do País, revelada pelo censo, acaba virando um retrato preto-e-branco, desbotado e de valor exclusivamente histórico. Não podemos permitir que isso aconteça.

Este Parlamento precisa reclamar, de forma uníssona e altiva, a atualização do Censo Demográfico de 2000 e a realização do Censo Agropecuário ainda neste ano.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Considerando que somos colegas médicos, vou conceder a V. Ex^a mais um minuto.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR) – O País que não se conhece está fadado ao subdesenvolvimento e ao obscurantismo.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, símbolo de excelência em nossa burocracia, deve ser cada vez mais fortalecido e prestigiado. O importantíssimo trabalho dos censos não pode parar. Afinal, somente com informações sólidas e precisas acerca da real situação do nosso País, conseguiremos pavimentar o caminho de nosso progresso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela tolerância, meu chefe da cirurgia desta Casa, Senador Mão Santa.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SENADOR AUGUSTO BOTELHO.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fazemos parte de uma nação gigantesca em números e potencialidades. Com pouco mais de 8 milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados e formado por vinte e sete unidades federadas e cinco mil e quinhentos municípios, nosso País procura se descobrir cada vez mais, em busca de orientar melhor seus projetos de desenvolvimento.

Foi nesse sentido que o gênio estadista de Vargas criou, em 1934, o Instituto Nacional de Estatística – INE. Posteriormente, no ano de 1937, o órgão de pesquisa e estatística oficial foi reconfigurado e batizado de Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como até hoje é conhecido e aclamado.

Nestes quase 70 anos de existência, o IBGE se notabilizou pelos seus estudos apurados, pelo caráter estritamente técnico de suas pesquisas e pela credibilidade e confiabilidade de seus dados. Por meio de seus valiosos trabalhos estatísticos, pudemos melhor dimensionar nossa economia, conhecer detidamente nossas diferenças regionais e apurar minuciosamente nossas fragilidades sociais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é exatamente por isso que a notícia de que o IBGE não vai realizar, neste ano, a atualização do censo feito no ano 2000, como estava previsto, tem me causado particular apreensão e tristeza.

Ora, já se passaram cinco anos desde o último censo realizado. É muito tempo para os dinâmicos dias modernos, e temos certeza de que muita coisa mudou no País desde então. Os resultados, portanto, já sofreram alguma defasagem, e clamam por uma atualização em seus números.

Entretanto, as draconianas restrições orçamentárias impostas pelo Ministério da Fazenda fizeram mais uma vítima, e fulminaram tal pretensão. Dizem os técnicos do arrocho que a atualização do censo custaria a exorbitante cifra de 300 milhões de reais aos combalidos cofres públicos, cuja prioridade ainda é o pagamento de juros.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de uma medida insensata e extremamente equivocada. O caminho seguro do desenvolvimento sustentável passa necessariamente por um planejamento detido e balizado por números e estatísticas precisas. Sem tais ferramentas, fica extremamente difícil projetar e formatar políticas públicas adequadas para a nossa realidade.

É aquela velha história se repetindo de economizar tostões para deixar de ganhar milhões; uma falsa

economia que deverá trazer grandes prejuízos ao País como um todo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Censo Agropecuário também deixará de ser realizado neste ano. Vejam que um segmento tão importante de nossa economia, de vital participação no superávit de nossa balança comercial, deixará de ter dados atualizados e precisos sobre sua produção, prejudicando o planejamento e a elaboração de estratégias para o setor.

Não podemos ficar calados diante de tal falta de sensibilidade e inteligência administrativa. Os cortes orçamentários devem seguir uma lógica do ponto de vista gerencial, e não podem atingir atividades estratégicas e essenciais como as desenvolvidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Costuma-se dizer que o que falta ao Brasil é um projeto claro de nação, um conjunto de metas e estratégias para alcançarmos a prosperidade. Mas como conseguiremos fazê-lo se não dispusermos de investimentos mínimos na área de coleta de dados e produção estatística?

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o IBGE constitui-se no principal provedor de dados e informações do País, atendendo as demandas dos mais diversos segmentos da sociedade civil, bem como de órgãos governamentais federais, estaduais e municipais.

Sua função de produção e análise de informações estatísticas, coordenação e consolidação de dados, estruturação e disseminação de documentos e pesquisas e confecção de trabalhos cartográficos oferecem subsídios para uma completa visão dos grandes problemas nacionais, apontando soluções e fundamentando o debate político nesta Casa.

A decisão do Governo de não atualizar o Censo 2000 fragiliza e diminui o papel do IBGE como grande orientador de políticas públicas em nosso País. Aquele órgão que Getúlio Vargas idealizou um dia, como alicerce fundamental para a escalada de nosso progresso, pode acabar se transformando em uma rele e insignificante instância burocrática, sem grandes incumbências.

Não podemos deixar de utilizar a grande estrutura de pesquisa montada pelo IBGE em todo o território brasileiro. Sua rede nacional é composta de oito departamentos regionais, cinco divisões de Geociências, 27 divisões de pesquisa e de documentação e disseminação de informações, e 544 agências de coleta de dados nos principais municípios. Seus técnicos, recrutados em disputados concursos públicos, estão aptos a realizar qualquer tipo de trabalho estatístico, dos mais simples aos que requerem maior complexidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os censos demográficos empreendidos pelo IBGE costumam

mam revelar a cara de nosso País. Por meio deles, desnudamos uma nação multirracial e profundamente desigual, descobrimos a identidade cultural e o nível educacional de nosso povo, tomamos conhecimento do grau de desenvolvimento e de progresso em nossos indicadores sociais.

Se há 35 anos, durante a Copa do Mundo de 1970, éramos “90 milhões em ação”, hoje a grande torcida brasileira já dobrou, passando dos 180 milhões. Graças ao trabalho incansável do IBGE, pudemos acompanhar *pari passu* esse vertiginoso aumento populacional, possibilitando a projeção das taxas de crescimento futuras.

O trabalho do censo demográfico, contudo, deve ser continuamente refeito, sob pena de expirar a sua validade e perderem a precisão seus dados. Ao passar dos anos, sem atualização, aquela fotografia exata do País, revelada pelo censo, acaba virando um retrato em branco-e-preto, desbotado e de valor exclusivamente histórico. Não podemos permitir que isso aconteça.

Este Parlamento precisa reclamar, de forma uníssona e altiva, a atualização do censo demográfico efetuado no ano 2000 e a realização do Censo Agropecuário ainda neste ano.

O país que não se conhece está fadado ao subdesenvolvimento e ao obscurantismo.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, símbolo de excelência em nossa burocracia, deve ser cada vez mais fortalecido e prestigiado. O importantíssimo trabalho dos censos não pode parar. Afinal, somente com informações sólidas e precisas acerca da real situação de nosso País, conseguiremos pavimentar o caminho de nosso progresso.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedemos a palavra ao Senador Flexa Ribeiro, representante do Estado do Pará.

V. Ex^a terá o mesmo tempo que os outros oradores.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, que tão brilhantemente representa o nobre Estado do Piauí, vizinho do Pará; Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para dar uma satisfação à sociedade brasileira sobre a situação do meu querido Estado do Pará, o segundo maior Estado da Federação brasileira em área geográfica, com mais de 1,2 milhão de quilômetros quadrados, o maior produtor nacional de ferro, de cobre, de bauxita, de manganês, de dendê, de alumínio, de alumina, de madeira, e que, na última década, Senador Mão Santa, vem crescendo a uma taxa média de 4,5% ao

ano, bem superior à média de crescimento do País no mesmo período.

Senador Leomar Quintanilha, falo para a sociedade brasileira, porque os sete milhões de paraenses já sabem disso e deram sua resposta nas urnas, em 2002, elegendo o economista Simão Jatene para governar o Estado.

Senadores Paulo Paim e Augusto Botelho, recente pesquisa do Ibope, realizada em todas as regiões do Pará, mostrou que o Governador Simão Jatene alcançou nada menos do que 85% de aceitação popular, o que o torna, sem sombra de dúvida, um dos Governadores mais bem avaliados de todo o Brasil.

No nordeste do Pará, o índice de aceitação do Governador Simão Jatene chegou a inacreditáveis 95% de aceitação e alcançou 90% de popularidade em Belém, a capital, e na região metropolitana. Seria o suficiente para mostrar que o Governo do PSDB, do Governador Simão Jatene, trabalha em sintonia com a população do meu Estado, defendendo o desenvolvimento sustentável.

Mesmo sem receber mais de R\$1 bilhão do Governo Federal em transferências voluntárias em 2003 e 2004 – aliás, já me referi a esse assunto desta tribuna –, o Produto Interno Bruto (PIB) do Estado do Pará vem crescendo ano a ano. A excelente administração de Simão Jatene pode ser demonstrada com o crescimento geométrico do ICMS do nosso Estado.

Para se ter uma idéia, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, em 1993, os repasses do Fundo de Participação dos Estados, FPE, para o Pará representavam valor idêntico ao da arrecadação do ICMS. Em 2004, ano passado, a arrecadação do ICMS no Pará, da receita estadual, superou em R\$1 bilhão os repasses do FPE pela União ao Estado.

O que isso representa, Sr. Presidente? Representa a administração do Estado, da máquina administrativa, a gerência competente e honrada. E representa mais: a quebra do pacto federativo. A União mantém os recursos federais entesourados e não os repassa não só para os Estados – pelo FPE –, mas também para os Municípios – pelo FPM –, aumentando a pobreza nos Municípios e nos Estados.

No dinâmico governo do economista Simão Jatene, do PSDB, o Pará tem apresentado alteração no perfil de sua economia, resultado do processo de modernização da máquina administrativa e de pesados investimentos em obras de infra-estrutura, construindo, reformando e asfaltando rodovias que integram todas as regiões do Estado, levando energia ao homem do campo, diversificando e modernizando a base produtiva estadual, viabilizando, assim, a formação de arranjos

produtivos locais e cadeias produtivas na economia paraense...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flexa Ribeiro, vou conceder-lhe mais um minuto. Seja Flexa ligeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – O Pará vem crescendo, Sr. Presidente, em todos os setores da economia, gerando milhões de empregos e renda em todas as regiões do Estado. Para se ter uma idéia desse crescimento, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, do Governo Lula, o Pará responde por mais de 50% dos empregos criados na Região Norte.

Vou deixar de lado os recursos e citar as fontes. O pior cego é aquele que não quer enxergar, Senador Leomar Quintanilha. O Senador Mão Santa disse hoje, com razão, que a educação é importante. Vamos voltar ao estudo, vamos estudar, vamos melhorar o nosso nível de conhecimento.

A fonte é o IBGE: o Pará é o oitavo Estado da Federação brasileira no saldo de emprego formal, tendo gerado, em 2004, 38.204 empregos. Sendo o saldo positivo desde 2000...

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Mais um minuto, Sr. Presidente.

É inacreditável isto: em relação à participação no PIB, o Pará passou de 14º Estado da Federação brasileira, em 1996, para 11º, em 2002. É importante que isso seja revelado. Ele, um Estado da região da Amazônia, somente perde para os Estados ricos do Sul, além da Bahia, Pernambuco, Goiás e Distrito Federal.

Então, não dá para entender os dados inverídicos que aqui foram colocados.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, Senador Mão Santa, há mais. Em relação à qualidade de vida, em todos os dados aqui referidos, o Pará tem crescido em relação à média nacional. Em lares com rádio, a média nacional é 31% e, no Pará, 76%; com televisão, a média nacional é 41% e, no Pará, 112%; com fogão, a média nacional é 34% e, no Pará, 87%; com geladeira, a média nacional é 47% e, no Pará, 132%.

Senador Mão Santa, quero finalizar – lamentavelmente, o tempo é muito curto –, mas tenho vários outros dados que configuram e demonstram não doze anos, como foi dito, de administração do PSDB no Estado, mas dez anos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador, acho que já está na hora de parar o discurso.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Vou parar o discurso, mas não vamos parar o desenvolvimento do Pará. O que eu quero dizer, ao terminar, agradecendo...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Vou conceder mais um minuto a V. Exª, em homenagem à mulher do Pará, tão bem representada pela Senadora Ana Júlia Carepa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Agradeço a V. Exª e quero dizer que todas as mulheres do Pará que estão nos assistindo através da TV Senado agradecem a V. Exª essa homenagem e esse minuto que concede a este Senador iniciante no Congresso Nacional.

Quero deixar registrados os dados do IBGE. V. Exª sabe que estatísticas não podem ser desmentidas. Em 2005, em relação ao volume de vendas no comércio varejista, o Brasil teve um incremento de 5,87%; no Pará, foi de 10,25%...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador, agora que tirou 10 o Pará, está na hora de parar, para darmos a palavra ao Senador que está pacientemente ali esperando, Leomar Quintanilha.

V. Exª dá o discurso como lido e, de acordo com o Regimento Interno, será transcrito na íntegra todo esse seu belo pronunciamento.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Vou encerrar o pronunciamento, agradecendo a benevolência do Presidente e dizendo que o seu minuto foi reduzido a 20 segundos.

Muito obrigado, Excelência.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apunhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a essa tribuna para dar uma satisfação à sociedade brasileira sobre a situação do meu Estado do Pará, o segundo maior da Federação, com mais de um milhão e 200 mil quilômetros quadrados, maior produtor nacional de ferro, cobre, caulim, bauxita e manganês, grande produtor de alumínio e alumina, maior produtor nacional de madeira, e que na última década vem crescendo a uma taxa média de 4,5% ao ano, bem superior à média de crescimento do país, no mesmo período.

Falo para a sociedade brasileira porque os sete milhões de paraenses já sabem e deram sua respos-

ta nas urnas, em 2002, elegendo o economista Simão Jatene para governar o Estado.

Recente pesquisa do Ibope, realizada em todas as regiões do Pará, mostrou que o governador Simão Jatene alcançou nada menos que 85% de aceitação popular, o que o torna um dos governadores mais bem avaliados de todo o Brasil.

No Nordeste do Pará, o índice de aceitação do governador Simão Jatene chegou a inacreditáveis 95% de aceitação e alcançou 90% de popularidade em Belém, a capital, e na região metropolitana. Seria o suficiente para mostrar que o governo do PSDB de Simão Jatene trabalha em sintonia com a população de meu Estado, defendendo o desenvolvimento sustentável.

Mesmo sem receber mais de R\$1 bilhão do Governo Federal em transferências voluntárias, e 2003 e 2004, o Produto Interno Bruto (PIB) do Estado do Pará vem crescendo ano a ano. A excelente administração de Simão Jatene pode se demonstrada com o crescimento geométrico do ICMS no Estado.

Para se ter uma idéia, em 1993, os repasses do Fundo de Participação dos Estados para o Pará representava o mesmo valor da arrecadação do ICMS. Em 2004, a arrecadação do ICMS no Pará superou em R\$ 1 bilhão os repasses do FPE pela União ao Estado.

No dinâmico governo do economista Simão Jatene, do PSDB, o Pará tem apresentado alteração no perfil da sua economia, resultado do processo de modernização da máquina administrativa e de pesados investimentos em obras de infra-estrutura, construindo, reformando e asfaltando rodovias que integram todas as regiões do Estado, levando energia ao homem do campo, diversificando e modernizando a base produtiva estadual, viabilizando assim a formação de arranjos produtivos locais e cadeias produtivas na economia paraense.

Não é à toa que o Pará é o líder na geração de empregos em toda a Região Norte. Isso é fruto de muito trabalho, de um governo de planejamento, que só os míopes da política não querem ver.

O Pará vem crescendo em todos os setores da economia, gerando milhares de empregos e renda, em todas as regiões do Estado. Para se ter uma idéia desse crescimento, segundo o Ministério do Trabalho e do Emprego, do governo Lula, o Pará respondeu por mais de 50% dos empregos criados na Região Norte.

Em 2004, nosso Estado do Pará foi responsável pela criação de 38.204 empregos com carteira assinada. No Amazonas foram criados 22.731; em Rondônia foram 6.035; no Tocantins, 5.803 empregos; no Amapá 2.906, em Roraima 914 e no Acre foram 820 empregos criados.

Este ano, de janeiro a abril, o saldo positivo de empregos gerados no Estado do Pará atinge 6.177 trabalhadores. No Amazonas foram 5.426; outros 1.906 em Rondônia; cerca de 1.771 no Tocantins, outros 509 no Acre e 373 empregos em Roraima.

No Brasil, o Estado do Pará ficou em oitavo (8º) lugar entre as 27 unidades da Federação com saldo positivo na geração de empregos.

Em todo o Estado, os bens duráveis nas residências cresceram de forma vertiginosa. Na Educação, 98% das crianças estão nas escolas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Pará tem muito mais a mostrar. Nos últimos seis anos, o Estado contribuiu com mais de US\$ 15 bilhões para o saldo da balança comercial brasileira.

Em 2004, o saldo da balança comercial paraense correspondeu a 10% de todo o saldo obtido pelo País. Este ano, até o mês de abril, esta contribuição já alcança 11%. Segundo o IBGE, a variação do volume de vendas no comércio varejista no Pará cresceu 10,25% nos últimos cinco anos. Esse crescimento, só não vê quem não quer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha, do PMDB do Tocantins. Se for prestar homenagem à mulher, S. Ex^a levará vantagem porque casou com uma mulher do Piauí.

V. Ex^a poderá usar da palavra pelo tempo igual ao dos outros oradores que o antecederam.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por economia processual, trouxe alguns apontamentos sobre os quais gostaria de me manifestar. Mas, em razão da exiguidade do tempo, solicito que sejam registrados nos Anais da Casa, porque venho trazer um assunto recorrente ao me manifestar novamente sobre uma matéria que esta Casa votou e aprovou.

Refiro-me ao Projeto de Lei de Conversão nº 9, resultante da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e cria o Conselho Nacional de Juventude, que entendo ser de extrema importância para a juventude brasileira, motivo pelo qual tenho a satisfação de manifestar a minha alegria e registrar o meu reconhecimento por essa feliz iniciativa do Governo.

Essa é uma reivindicação de uma faixa da sociedade, Sr. Presidente, que representa mais de 34 milhões de brasileiros, que são os jovens brasileiros que há muito trabalham pela aprovação dessa medida.

A Política Nacional de Juventude resulta do esforço do Governo Federal, provocado que foi pelos movimentos sociais de jovens, em constituir um Grupo

de Trabalho Interministerial, composto por 19 Ministérios, que se debruçou sobre o estudo da realidade da juventude brasileira para elaborar um amplo diagnóstico sobre as suas condições sociais, econômicas e educacionais.

Os principais desafios de uma Política Nacional de Juventude apontados por esse levantamento, Sr. Presidente, são os seguintes:

- a) Necessidade de ampliar o acesso e a permanência dos jovens em escola de qualidade;
- b) Erradicar o analfabetismo entre os jovens;
- c) Prepará-los para o mercado de trabalho;
- d) Gerar emprego e renda para a população jovem;
- e) Promover ocupação sadia para a juventude;
- f) Democratizar o acesso ao esporte, ao lazer, à cultura e à tecnologia de informação;
- g) Promover os direitos humanos e as políticas afirmativas;
- h) Estimular a cidadania e a participação social;
- i) Melhorar a qualidade de vida dos jovens no meio rural e nas comunidades tradicionais.

Veja, Sr. Presidente, que são pontos essenciais para o exercício da livre cidadania. Mas nada é mais importante do que a qualificação do cidadão, do indivíduo, do jovem, das novas gerações, que serão amanhã os professores, os empresários, os prefeitos, os senadores, o Presidente da República.

O que será deste País, o que será dos Estados brasileiros, o que será dos Municípios brasileiros, se não cuidarmos da formação das novas gerações que haverão de nos suceder nas ações que a sociedade implica, em todos os segmentos e extratos sociais?

Por isso, reputo como da maior valia, da maior importância a medida provisória que aprovamos hoje, que pode representar talvez um avanço pequeno. Mas tudo que fizermos em benefício da formação e da educação da juventude brasileira será uma contribuição inestimável para o desenvolvimento socioeconômico da sociedade brasileira, para a prosperidade do País.

Portanto, Sr. Presidente, para me restringir ao tempo que me foi concedido, reitero a solicitação, para que os apontamentos que fiz a respeito da matéria sejam registrados nos Anais desta Casa.

Cumprimento o Governo Lula, que está passando por momentos de dificuldade, mas tem avançado em algumas áreas, promovido algumas ações que

realmente vêm ao encontro dos anseios e das aspirações do povo brasileiro. E uma delas é essa que contempla, ainda como um pequeno presente – assim entendo –, a juventude brasileira com a aprovação do Conselho Nacional e com esse programa de apoio à juventude.

Era o que gostaria de registrar, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO
SENADOR LEOMAR QUINTANILHA.**

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PMDB – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a matéria que ora estamos apreciando, o Projeto de Lei de Conversão nº 09, resultante da Medida Provisória nº 238, de 2005, instituindo o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e criando o Conselho Nacional de Juventude é de extrema importância para a juventude brasileira, motivo pelo qual tenho a satisfação de manifestar a minha alegria e registrar o meu reconhecimento por essa feliz iniciativa do Governo Federal.

Trata-se, Sr. Presidente, de antiga e justa aspiração de importante parcela da população brasileira. Os jovens de 15 a 24 anos de idade somam hoje 34 milhões de pessoas, representando 20% da população do País. Era mais do que necessário, portanto, que o Governo Federal desenvolvesse políticas públicas voltadas para o atendimento dos jovens, que têm características, necessidades e potencialidades específicas. A decisão de implementar a Política Nacional de Juventude nasceu dos próprios movimentos jovens autônomos, organizações da sociedade civil e igrejas, dentre outros. Também o Poder Legislativo tem contribuído fortemente nessa direção por intermédio da Comissão Especial de Políticas Públicas de Juventude da Câmara dos Deputados. Aqui no Senado Federal temos nos dedicado com maior ênfase à questão da valorização e da reinclusão social do Idoso, por meio da Subcomissão do Idoso, o que não impede que também nos dediquemos com igual interesse à discussão de políticas públicas destinadas a responder às demandas da população jovem.

Pesquisas recentes revelam o interesse e a disposição dos jovens em debater, com seu próprio referencial, temas relativos à educação, ao trabalho, à cultura, à sexualidade, às artes e aos esportes, buscando respostas para todas essas questões. Enfim, o jovem quer exercer plenamente a cidadania e para que isso aconteça temos de oferecer as condições para a sua completa inserção social. Ao mesmo tempo, é preciso satisfazer as carências agudas da população jovem mais vulnerável, aquela que, sem acesso à formação escolar adequada e ao mercado de trabalho, encontra-

se sem qualquer perspectiva. Os mais graves indicadores de desemprego e de violência, principalmente nos grandes centros urbanos, concentram-se exatamente nessa faixa populacional de jovens carentes, o que exige dos governantes ações emergenciais para mudarmos esse quadro.

A Política Nacional de Juventude resulta do esforço do Governo Federal, provocado que foi pelos movimentos sociais de jovens, em constituir um Grupo de Trabalho Interministerial, composto por 19 ministérios, que se debruçou no estudo da realidade dos jovens brasileiros para elaborar um amplo diagnóstico sobre as suas condições sociais, econômicas e educacionais. Os principais desafios de uma Política Nacional de Juventude apontados por esse levantamento são:

Necessidade de ampliar o acesso e a permanência dos jovens em escola de qualidade:

- Eradicar o analfabetismo entre os jovens;
- Prepará-los para o mercado de trabalho;
- Gerar emprego e renda para a população jovem;
- Promover ocupação sadia para a juventude;
- Democratizar o acesso ao esporte, ao lazer, à cultura e à tecnologia de informação;
- Promover os direitos humanos e as políticas afirmativas;
- Estimular a cidadania e a participação social;
- Melhorar a qualidade de vida dos jovens no meio rural e nas comunidades tradicionais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com a edição da Medida Provisória nº 238 e a sua aprovação pelas duas casas do Congresso Nacional estaremos dando um importante passo na consolidação de uma política pública específica para a juventude brasileira. Além da criação do Conselho Nacional de Juventude e da Secretaria Nacional de Juventude, vinculada à Presidência da República, está sendo lançado o Pro-Jovem/Programa Nacional de Inclusão de Jovens, respondendo de forma emergencial ao diagnóstico da situação social e econômica juvenil. O ProJovem destina-se a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos e consiste num conjunto de ações integradas de elevação da escolaridade, conclusão do ensino fundamental, qualificação profissional, desenvolvimento de ações comunitárias e o exercício pleno da cidadania. Será oferecido na forma de curso com

projeto pedagógico integrado, inter e multidisciplinar, contemplando conteúdos e metodologias adequadas a esse público, levando-se em conta as especificações da condição juvenil, particularmente a vulnerabilidade social desse segmento. Para tanto, o curso proporcionará aos jovens 1.200 horas presenciais anuais em horário parcial e 400 horas semi-presenciais, durante 12 meses. A título de auxílio, será oferecido para o jovem matriculado no curso uma bolsa no valor de R\$100,00 (cem reais). Em seu primeiro ano de execução o Pro-Jovem priorizará a população das capitais e do Distrito Federal, já estando disponibilizados no orçamento deste ano recursos da ordem de R\$ 311 milhões.

Ao fazer o registro dessa importante iniciativa do Governo federal desejo conclamar os meus nobres pares para apoiá-la na medida em que a sua aprovação significará importante avanço no estabelecimento de ações efetivas em favor da população juvenil de nosso País. Quero, ainda, destacar o empenho de um personagem que teve participação decisiva para que a criação do Conselho Nacional de Juventude se tornasse realidade. O jovem gaúcho Ricardo Hermany foi incansável na luta em prol da efetivação de uma política específica para os jovens. Já em 1996, quando era Presidente Nacional da Juventude Progressista, Ricardo Hermany, em audiência com o eminente Presidente Fernando Henrique Cardoso, entregava a Sua Excelência minuta de decreto criando o Conselho Nacional de Juventude. Desde então têm sido multiplicadas e intensificadas as ações que visam ao atendimento juvenil. Essas iniciativas convergiram para o esboço da Política Nacional de Juventude, ora oferecida para exame e aprimoramento do Congresso Brasileiro.

No instante em que reitero o apelo para que aprovemos essa relevante proposição, sem abrir mão de eventuais aperfeiçoamentos que esta Casa julgar oportunos desejo, por último, solicitar a inscrição nos Anais do Senado Federal do Requerimento subscrito por Ricardo Hermany ao Presidente da República reivindicando a criação do Conselho Nacional de Juventude, em 1996.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR LEOMAR QUINTANILHA EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

PARTIDO PROGRESSISTA BRASILEIRO

DIRETÓRIO NACIONAL

Brasília, Distrito Federal, 20 de março de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

É inquestionável a importância da participação da juventude nas decisões político-administrativas. Para tanto, é mister incentivar a nova geração através, dentre outras maneiras de estímulo, da oportunização de espaços nos quais possa emitir opiniões e sugestões.


É com este intuito que trazemos a V. Exa. a proposta de criação do **CONSELHO NACIONAL DA JUVENTUDE**, cuja minuta encontra-se apensada.

Cumpre referir que esta proposta, de autoria de **Ricardo Hermany**, está baseada no Conselho Municipal da Juventude do município de Encantado-RS, idealizado pelo vereador **Gilson Conzatti (PMDB)**.

Ressaltamos que esse órgão, de caráter consultivo, promoverá, ao nosso ver, uma parceria do Governo com a juventude, razão pela qual esperamos que V. Exa efetive essa proposição.

Colocamo-nos, outrossim, à disposição de Vossa Excelência naquilo em que possamos contribuir para o êxito da idéia.

Respeitosamente,

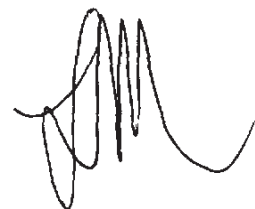


Senador Esperidião Amin
Presidente Nacional do Partido Progressista Brasileiro



Ricardo Hermany
Presidente Nacional da Juventude Progressista e
autor da presente proposta

Excelentíssimo Senhor
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
DD. Presidente da República Federativa do Brasil.



O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a merece louvor por dois motivos: primeiro, não extrapolou os cinco minutos; segundo, teve a inteligência privilegiada de escolher uma mulher do Piauí para casar e construir família.

Concedo a palavra ao Senador do Estado do Rio Grande do Sul, do Partido dos Trabalhadores, Paulo Paim.

V. Ex^a terá direito ao mesmo tempo dos oradores que o antecederam.

O SR PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs Senadores, em primeiro lugar, cumprimento a Bancada de Senadores do Partido dos Trabalhadores, que decidiu que seus Senadores deveriam, por ampla maioria, assinar a CPI mista, da Câmara e Senado, sobre o famoso Mensalão.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senador Paulo Paim, peço trinta segundos a V. Ex^a.

O SR PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Cito a Senadora Ana Júlia Carepa – a quem concederei o aparte em seguida –, o Senador Eduardo Suplicy, a Senadora Serys Slhessarenko, o Senador Sibá Machado, o Senador Flávio Arns, o Senador Cristovam Buarque, este que vos fala, o Senador Tião Viana – que antes de viajar também mostrou sua posição, o Senador Roberto Saturnino. Enfim, eu poderia citar os treze Senadores. Ainda há os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Capiberibe, que assinaram, somando assim o número suficiente para que a famosa CPI do Mensalão fosse aprovada.

Hoje recebi *e-mail* de um eleitor, Presidente Mão Santa, que dizia o seguinte: Senador Paulo Paim, a capacidade de um homem público se mede pelo número de CPIs que assina? Se é isso – acompanho o trabalho do senhor e de outros –, peço que assine uma, duas, três, quatro ou cinco e coloque no currículo: “sou o homem que mais assinou CPI”.

Penso que não é por aí. Por isso, vou assinar todas as CPIs que a Oposição entender. Só nesta semana, assinei quatro. Se houver mais alguma, procurem-me, que vou assinar.

Senadora Ana Júlia Carepa, concedo o aparte a V. Ex^a.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Obrigada, Senador Paulo Paim. Serei muito breve, até porque já recomeçou a reunião da CPMI. Realmente, a decisão foi acertada, mas também discutida coletivamente. Friso o acerto da discussão, da decisão e da ação, que foram coletivas. É interessante ver aqueles Partidos que ontem não deixaram que houvesse CPI. Aliás, não só ontem, Senador Paulo Paim, mas hoje também. Esta semana, no Estado do Pará, o Gover-

nador do PSDB não permitiu que houvesse CPI. Foi para a Comissão de Constituição e Justiça e impediu a CPI, que pretendia investigar a doação de R\$16 milhões de uma cervejaria à campanha dele – que, aliás, está sendo investigada pelo Ministério Público Federal – em troca do perdão de R\$47 milhões de dívida tributária e mais uma isenção fiscal de 95% por mais de 10 anos. Então, Senador, digo que temos coerência. Orgulho-me muito do nosso papel, da nossa Bancada, de V. Ex^a. Parabéns!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senadora Ana Júlia.

Então, para não ficar aqui falando de CPI para cá e CPI para lá, cumprimento três Governadores: a do Rio de Janeiro, o de Minas e o do Paraná, Rosinha Garotinho, Aécio Neves e Roberto Requião, respectivamente, que deixaram muito claro que são contrários a que CPI vire palanque eleitoral. S. Ex^{as} e diversos Prefeitos de capitais depositaram confiança no Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Afirmaram: CPI é coisa séria.

Por isso, vamos fazer essas duas CPIs – se quiserem outras dezenas, vamos instalar – com seriedade e responsabilidade. A Comissão Parlamentar de Inquérito, Senador Amir Lando, é um instrumento muito importante da democracia. V. Ex^a foi Relator da CPI mais importante deste País, e, em homenagem a V. Ex^a, vamos fazer um trabalho sério e responsável. Fico muito feliz em que V. Ex^a esteja entendendo o recado que estou dando da tribuna, neste momento.

Senador Mão Santa, eu dizia antes e repito agora que gosto do Legislativo. Àqueles que fazem críticas digo que defendemos uma, duas CPIs e muitas mais que forem necessárias. Desde o primeiro momento, Senador Mão Santa – V. Ex^a é testemunha –, afirmamos que era um erro evitar aprovação das duas CPIs. Dizíamos: “Mais vale um gesto que mil discursos”, lembrando a figura de Gandhi. Aquela imagem, mostrada na televisão, a imagem da corrupção nos Correios, sem sombra de dúvidas, está na mente da população e tem de ser investigada. E, para isso, é claro, tem de haver a CPI. A denúncia da **Folha de S. Paulo** tem de ser investigada, e a CPI é o instrumento para isso. Agora, se quiserem outras, nós que já estamos trabalhando nessa área as assinaremos também.

Sr. Presidente, reafirmo que apresentei à Casa um projeto de lei que torna inafiançável e imprescritível o crime de corrupção. Ainda que se passem dez ou vinte anos, o crime não prescreverá, e quem usar indevidamente o dinheiro público terá de devolvê-lo e irá para a cadeia, uma vez comprovado o delito. Sendo inafiançável o crime, quem o cometer ficará de imediato nas barras da cadeia, irá para a prisão!

Justifico, Senador Mão Santa, todo o meu projeto com os argumentos devidos e espero que lhe seja dado o regime de urgência. Enquanto a CPI faz seu trabalho – que tem de ser feito, deixo clara minha posição –, nós votaremos, Senador José Jorge – respeito muito V. Ex^a – os temas no plenário do Senado.

Sabem V. Ex^{as} qual o principal eixo do meu gabinete, em matéria de demanda dos Estados, de todo o País? Recebo – já disse e repito – cerca de 2.500 correspondência por semana, Senador José Jorge, Senador Amir Lando, a respeito da PEC paralela. Noventa por cento são cobranças para que o Senado não entre em recesso antes de votá-la. Dizem: isso é palavra, isso é acordo, Senador, que todos os Senadores fizeram com a sociedade, quando aprovaram a PEC original, que tratou da reforma da Previdência.

Respondendo a essas expectativas...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ... da população brasileira, posso dizer que já estou com a assinatura de todos os Líderes, para que, a qualquer momento, mediante acordo – estamos dialogando com o Senador Rodolpho Tourinho –, a matéria venha a voto.

Fala-se numa pauta positiva. Entendo que se faça uma pauta positiva. Já dizia o saudoso Ulysses Guimarães: “Vamos votar, Srs. Senadores e Srs. Deputados”. Senador Mão Santa, V. Ex^a é quem mais o lembra. Essa é a expectativa da população.

Saiu-se daquela panacéia interminável “instala-se ou não”: a CPI esta instalada; agora vamos voltar ao trabalho normalmente e produzir. O País quer respostas ao desemprego; os aposentados querem saber como ficam seus benefícios – tão defasados; o problema do Mercosul, dos arrozeiros, do trigo, da soja, do vinho, da produção na grande indústria, o problema dos juros. É esse o debate que a sociedade quer ver, e o combate à corrupção, com medidas concretas, prendendo, tirando o mandato, sim, de Deputado ou Senador que for comprovado que cometeu delito. Essa é a expectativa da sociedade.

É por isso, Sr. Presidente Senador Mão Santa, que tenho muito orgulho de ser Senador da República para debater todos os temas e não debater somente se instala ou não CPI. Por isso que, desde o primeiro momento em que a denúncia foi feita, pedi, lutei em todas as instâncias que pude: instalem de imediato a CPI e vamos voltar a produzir, porque é isso que a Nação espera do Senado da República e também da Câmara dos Deputados.

Presidente Senador Mão Santa, sem querer abusar do tempo, fiquei muito feliz com a posição tomada

por V. Ex^a hoje de manhã. Liguei para o meu Estado, o primeiro quilombo urbano, o quilombo da família Silva, e informei que a Comissão que V. Ex^a preside junto com este Senador vai se deslocar do Senado para Porto Alegre com o intuito de evitar o despejo daquelas famílias que estão há um século naquela terra e que estão sendo agora ameaçadas. Faremos uma audiência na Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa. Já confirmou V. Ex^a, confirmou o Senador Flexa Ribeiro, confirmou o Senador Romeu Tuma. E tenho certeza de que outros Senadores também irão para lá, demonstrando que o Senado da República está trabalhando, está vigilante, está ao lado do conjunto do povo brasileiro, independente de ser negro ou branco. Por isso, os meus cumprimentos a V. Ex^a, Presidente Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Afirmo que o Senado é que sente orgulho por V. Ex^a ser um de seus membros.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Gostaria de pedir a palavra, Sr. Presidente, como Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a estará inscrito aqui.

Concedemos a palavra ao orador inscrito, do Estado de Rondônia, do PMDB, Senador Amir Lando.

Senador Amir Lando, aqui estamos diante da sabedoria bíblica de que os últimos serão os primeiros. V. Ex^a, sem dúvida nenhuma, é um dos primeiros em saber jurídico e em ética neste Plenário e no País.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente nobre Senador Mão Santa, V. Ex^a me inibe e me concede cinco minutos. Entendo que me concede muito mais por consideração do que pelo Regimento porque, pelo Regimento, eu teria vinte, mas V. Ex^a me concede cinco minutos. É difícil carregar a Nação nos ponteiros de 300 segundos. Eu queria falar hoje sobre a crise nacional. É impossível abordar um tema tão amplo e profundo nesse curto espaço de tempo e, sobretudo, no final desta sessão, quando a noite e os pirilampus já me anunciam a escuridão.

Mas, como pensador, gosto de caminhar, não em direção à luz, ou ao dia, mas, ao desconhecido, aos dias tenebrosos que nos circundam; gosto de enfrentar a noite para buscar a luz do conhecimento.

É por isso que, neste momento, ao abordar uma questão tão importante, a crise brasileira, gostaria de lembrar, sobretudo, uma frase, não mais do que uma frase que exprime o pensamento de Raul Pilla, quando da aprovação da emenda do Parlamentarismo em

1963. Falava ele que a crise, a grande crise política, é, por si só, a indicação de que alguma reforma é necessária e urgente. Deixar de fazê-la por causa da crise que a reclama parece algo contraditório.

É exatamente nesse momento de crise que chegou a hora da reforma partidária, chegou a hora, sobretudo, de o Congresso ter convicção. E a política, como disse Max Weber, é a ética do compromisso e da convicção, porque sempre se adiam os grandes temas para as calendas gregas, para o lixo do tempo, do desprezo, porque não somos capazes de, realmente, pensar no futuro e construir a democracia. E a democracia, Sr. Presidente, é o regime da excelência das relações sociais e políticas.

Rousseau defendia que o povo é o único soberano e a expressão dessa soberania é a vontade geral do povo; e ela, a soberania, a vontade geral do povo, é a única capaz de fazer com que o Estado atinja o seu fim. E qual é o fim do Estado? Realizar o bem comum. Nada mais do que isso, Sr. Presidente.

Ele, de certa forma, tinha desconfiança quanto ao regime democrático e dizia: Se houvesse um povo de deuses, esse povo se governaria democraticamente. Um governo tão perfeito, não convém aos humanos. É evidente que o sentido aqui é mais de uma sátira do desespero e da esperança de que, por outro lado, pudéssemos, nós, seres humanos, sobretudo no terceiro milênio, construir uma democracia, verdadeira, representativa, mas que fosse uma representação política e não a representação dos interesses, como alerta Norberto Bobbio.

Esta é a crise da democracia: que a representação política, a representação fidedigna, que deveria ter uma identidade perfeita com a vontade popular, se transforma, no Parlamento, no Executivo, na vontade dos interesses.

Sr. Presidente, carregar a crise nos ponteiros de 300 segundos é impossível. Mas eu não podia deixar de lembrar que, neste momento, temos que pensar na reforma política ampla e geral, inclusive se o presidencialismo imperial é a solução para a democracia moderna.

Essa é uma questão que deve ser colocada no seio da discussão desta Casa, ou saber se teremos, na mudança do regime de Governo, também uma solução para as crises. E quanto mais legitimidade parece que tem essa figura do Presidente imperial, quanto mais votos, mais muitas vezes ele se afasta da lei, porque a democracia é, sobretudo, o governo das leis e não das pessoas, Sr. Presidente.

E não falo deste Presidente, pelo qual nutro o maior respeito e admiração. Sei da boa vontade e, sobretudo, do compromisso que Sua Excelência tem

com o País, mas às vezes os compromissos são maiores do que as pessoas, os países são maiores que os candidatos, os governantes.

É esta a preocupação que temos: edificar uma pátria permanente, onde a justiça se realize, onde a ética seja a tessitura de todos os atos, onde, sobretudo, os desvios sejam combatidos de maneira exemplar. Não podemos conviver mais com as crises constantes que o País atravessa, porque, no seio do Governo, surgem os desvios. Os desvios podem acontecer, mas a punição deve ser inclemente. Ou vamos construir uma Nação livre e independente, baseada na justiça e na esperança, ou estaremos realmente dando ao povo brasileiro uma frustração inominável, incomensurável.

Sr. Presidente, é difícil carregar a crise em 300 segundos, mas voltarei a este tema. Apenas anuncio que vou me debruçar sobre essa questão, sobre a reforma política, profunda, ampla e geral, para que possamos dar ao povo brasileiro uma definição clara do que seja a democracia e de quais os mecanismos que a democracia tem para se autopreservar e para que a Nação não seja sacudida pelas crises para que não sucumba debaixo dos escândalos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A sessão já havia sido prorrogada por inspiração de Montesquieu, em **O Espírito das Leis**. Agora, inspirando-nos no livro da virtude e da tolerância, entendemos que a democracia não existe sem Parlamento e que o povo sem Parlamento é um povo escravo. A destinação do Brasil é a do lema **libertas quae sera tamen**.

Assim, prossigamos a sessão depois da nossa tolerância, prorrogando-a por 15 minutos para que os Senadores manifestem a liberdade do povo brasileiro nas suas palavras.

Concedo a palavra ao inscrito Senador Heráclito Fortes, do PFL do Estado do Piauí e, em seguida, nessa faixa da tolerância, aos Senadores José Jorge, Heloísa Helena e Efraim Moraes. E está encerrada a sessão, por antecipação, depois dos oradores citados.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é pena que a TV Senado, cumprindo o Regimento, esteja cobrindo o plenário do Senado neste instante. Se as câmeras estivessem voltadas para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que seria instalada nesta tarde, todo o Brasil iria presenciar um dos mais deprimentes espetáculos de que já tomei conhecimento nos meus mais de 25 anos de convívio neste Parlamento.

Estávamos hoje imbuídos da esperança de que, finalmente, a palavra do Presidente Lula de que a CPMI seria instalada e de que tudo seria apurado, doesse a quem doesse, realmente prevalecesse. A

convicção de todos era a de que diante do “basta”, do “chega” do Presidente da República, o eco atingisse os ouvidos surdos, moucos, dos que fazem parte de sua Base de Apoio.

Pois bem, a CPI não foi instalada hoje, foi adiada para terça-feira. Brasileiros que assistem à TV Senado neste instante: o motivo principal é que o Partido do Governo, o PT, queria indicar o Relator ou o Presidente, o que coubesse à Base de Oposição. Não aceitou nenhum dos nomes constantes das indicações feitas pelos Partidos da Base. Queria pinçar um nome que nem indicado para a Comissão fora – não sei qual – para ser o Relator ou Presidente, como se a confiança do indicado não pertencesse ao partido que indica, mas a quem pensa que detém o poder absoluto.

Essa é mais uma mostra, Senadora Heloísa Helena, ao longo desses anos, de que toda vez que tem oportunidade o veio autoritário do PT se manifesta. Foi assim no tratamento com a imprensa, quando quiseram impingir legislação coercitiva, foi assim com as atividades culturais. Tentaram monitorar o teatro brasileiro, as atividades culturais. Tem sido assim. É deprimente ver o PT querer intervir na economia interna de um partido de oposição, querendo que a Oposição aceitasse um nome da sua indicação e concordasse com a farsa.

O Líder do Governo, um dos homens mais brilhantes do planeta, o Senador Aloizio Mercadante, vetou o nome do Senador César Borges, ex-Governador da Bahia, ex-Deputado Estadual, ex-Vice-Governador, Senador da República, sob alegação de que S. Ex^a está no primeiro mandato. Entretanto, o Senador não se lembra de que o seu Partido indicou para a CPMI do Banestado o Deputado José Mentor, em primeiro mandato, e que indicou para a CPMI da Terra o Deputado João Alfredo, também em primeiro mandato.

É triste ver isso, Sr. Presidente. É lamentável que o PT rasgue a cartilha de pregação com a qual enganou o Brasil durante vinte anos. Rasgou com o FMI, rasgou com a Alça, deixou a Igreja a ver navios quando assumiu compromissos conjuntos, rasgou com a imprensa, com as atividades culturais e, agora, quis rasgar a liberdade dos partidos do Congresso Nacional.

Ele preferiu adiar para terça-feira e deixar a Nação confusa e insegura, apenas pelo capricho de querer eleger um Presidente e um Relator da sua Base. Seria, portanto, Sr. Presidente, descaracterizar totalmente a CPMI, transformá-la em um conchavo, em uma ação entre amigos. Por fim, um outro argumento insustentável – e a Senadora Heloísa Helena está coberta de razões –, o PT carrega consigo um objeto de desejo, que é o Governo passado e o Presidente Fernando Henrique, e fazem a insinuação de que querem investigar Governos passados, como se fôssemos contra. Não!

Acreditamos que onde há erros, onde há escândalo, deve ser apurado. Não como eles querem, na remissão dos fatos, começar de dez anos atrás para não se chegar nunca ao momento atual, mas aceitamos, sim; aceitamos apurar os fatos atuais, recentes, que estarrecem o Brasil. E vamos, na seqüência, podendo chegar tranquilamente até Cabral, que não vai criar nenhuma dificuldade e nenhuma diferença para todos nós.

O que o Congresso Nacional e o que os brasileiros não podem é conviver com farsa dessa natureza ou mesmo apoiá-la. Esse adiamento demonstra o medo e o temor que a Base do Governo tem da apuração dos fatos por essa Comissão Parlamentar de Inquérito. O pânico a cada notícia de que o Deputado Roberto Jefferson fez ou vai fazer revelações é patente na face dos que defendem ou participam do Governo. Há um corre-corre geral pelos corredores e talvez ninguém queira nem sequer ouvir o Deputado carioca nesta Casa.

Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, infelizmente a reunião da Comissão Mista não foi transmitida para o Brasil agora. Mas, com certeza, à noite, haverá uma transmissão e peço aos brasileiros que vejam. Vejam como se comportam as pessoas, os farsantes que se vestem de democratas, mas que, na hora que precisam, agem como ditadores, que querem, com oportunismo, evitar que os fatos sejam apurados.

Sr. Presidente, essa CPMI envolve uma repartição que é de unidade nacional, com mais de 200 mil funcionários, os carteiros brasileiros que são o orgulho de todos nós; ela não pertence a Governo, ela não pertence ao PT, ela pertence ao Estado brasileiro. Por isso, tudo tem que ser apurado. Esses fatos não podem ir para baixo do tapete, até porque, neste momento, neste instante, não há tapete que suporte a tentativa de cobrir tantas dúvidas e tantas incertezas.

Portanto, finalizando, temos a certeza e a convicção de que na terça-feira, após esta semana de angústia que o Governo viverá, naturalmente com novos fatos lançados pela imprensa, com novas denúncias, o Governo vai refletir e verá que, para o Brasil e para eles próprios, o melhor é a verdade.

Apelamos, portanto, para o bom-senso, com a tranquilidade de que a Oposição está serena, a Oposição não quer caça às bruxas, a Oposição não quer derrubar Governo nem tampouco fazer dessa fato um palanque. O que a Oposição quer é ficar consciente com a Pátria, com o dever cumprido e, acima de tudo, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, representada pelos carteiros, pelos funcionários de baixo escalão, que não tem nada a ver com esse mar de lama.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Após o brilhante pronunciamento do Senador Heráclito Fortes, do Piauí, concedemos a palavra ao Senador José Jorge, do PFL de Pernambuco.

V. Ex^a terá o mesmo tempo concedido ao orador do Piauí.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mão Santa. Devo dizer que, infelizmente, falarei do mesmo tema que acabou de falar o Senador Heráclito Fortes, porque é o tema do dia.

Nós tentamos, Sr. Presidente, agora, instalar a já famosa CPI dos Correios. Faz três semanas que a Oposição luta para instalar essa CPI. Na realidade, o Governo vem lutando de todas as formas para que essa CPI não seja instalada, porque não quer que sejam investigadas as denúncias nos Correios. São revelações gravíssimas, mais graves até do que uma confissão, porque uma confissão não é gravada, não é filmada. Nesse caso, existia um amplo esquema de corrupção nos Correios e em outras empresas estatais, cujos recursos serviriam para pagar o chamado ‘mensalão’, que era uma mesada de R\$30 mil paga a Deputados, principalmente do PP e do PL, de acordo com as palavras do Deputado Roberto Jefferson.

Estamos passando por uma verdadeira corrida de obstáculos. Em primeiro lugar, tentaram retirar as assinaturas da CPI. Não conseguiram. Conseguimos muito mais assinaturas que o necessário. Depois tentaram não marcar a reunião do Congresso. Marcamos e foi lida. Apresentaram uma solicitação de inconstitucionalidade em relação as nossas assinaturas e a Comissão de Constituição e Justiça, ontem, julgou que a CPI é constitucional e pode, efetivamente, ser instalada.

Depois, Senador Mão Santa, eles tentaram não indicar os membros da CPI. Esperaram quinze dias. Foi preciso que o Presidente Renan dissesse que, se não indicassem até ontem à noite, às 18h, ele próprio indicaria. Então, eles indicaram. E se formos examinar o nome dos indicados, verificaremos que são aqueles que eram contra a CPI. Enquanto a Oposição indicou Senadores e Deputados que tinham assinado a CPI, eles agora indicaram Senadores que não assinaram a CPI.

Por exemplo, o Senador Pedro Simon, que assinou a CPI, não foi indicado nem para ser titular nem para ser suplente. V. Ex^a, Senador Mão Santa, também assinou a CPI e não foi indicado para ser titular nem suplente.

Então, imaginem como pensará um cidadão normal: se há uma CPI, e o Governo anuncia que quer ir a fundo nas investigações e indica aqueles que são

contra. A lógica diz que deveriam ser aqueles que são favoráveis.

O Senador Pedro Simon é um dos Senadores mais importantes, mais competentes, que têm mais tempo na Casa, assinou o requerimento de criação da CPI e não foi indicado. O mesmo aconteceu com V. Ex^a, Senador Mão Santa. Isso significa que eles não querem que a CPI funcione e investigue, porque estão com medo que as irregularidades atinjam não apenas os bagrinhos, como também os peixes grandes.

Hoje, aconteceu de tudo e o mais grave. Na hora de instalar a CPI, de se escolher o Presidente e o Relator, o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, quis indicar o representante deles – que concordamos poderia ser o Relator ou o Presidente – mas ele também quis indicar o nosso. Ele quer escolher o Senador da Oposição que deve ser Relator ou Presidente.

Ora, então, poderíamos dizer que essa CPI não vai terminar em pizza, ela vai começar em pizza, já que o Governo, que não indicou os Parlamentares que assinaram e fez de tudo para que a CPI não se instalasse, agora quer indicar os representantes da Oposição.

Sr Presidente, na realidade, estamos vendo que a situação está se degringolando; o Governo não está enfrentando de frente. Ontem mesmo, houve dois fatos que considere relevantes. O primeiro foi aquela entrevista ridícula – o termos é esse –, do Sr. Delúbio Soares. Ele pode ser muito bom para pagar ‘mensalão’, pode ser bom para recolher dinheiro de estatal, mas, para se defender, ele é péssimo. Foi montado uma espécie de circo, comandado pelo Deputado José Genoíno, Presidente do PT. O Sr. Delúbio não falava coisa com coisa.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Delúbio.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – É Delúbio ou Delúbio, Sr. Presidente?

Então, o Sr. Delúbio tinha um bocado de frases escritas e, de vez em quando, lia uma delas. Foi ridículo. Ficou mais engraçado do que Casseta e Planeta e outros programas humorísticos. Foi ridículo, ele não se defendeu. Até me preocupo com o que ele vai dizer no dia em que vier ao Congresso.

Em segundo lugar, considere grave o fato de o Presidente Lula falar em reforma política. O Presidente Lula nunca demonstrou até agora, com dois anos e meio de Governo, nenhum interesse na reforma política. Toda a reforma política já foi aprovada no Senado, está na Câmara, e não aprovaram porque não quiseram. Não quiseram nem discuti-la. Agora, diante dessa crise, estão dizendo que o problema é da reforma política. A reforma política tem que ser aprovada independentemente disso.

Acho que a reforma política está para a crise do Delúbio...

(Interrupção do som)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – ...assim como o fechamento dos bingos esteve para a crise do Waldomiro.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Fechamento de bingo não tinha nada a ver com o roubo do Waldomiro, assim como reforma política não tem nada a ver com essa questão do Delúbio. A questão do ‘mensalão’ não está apenas do lado da despesa, do pagamento das mensalidades aos Deputados, o que é gravíssimo, está também do lado da receita: de onde veio esse dinheiro que o Sr. Delúbio Soares usou para pagar essas mensalidades? Veio das estatais, veio do Executivo, veio do Governo.

Então, Sr. Presidente, o Governo não está sendo sincero com o povo brasileiro. O Governo está mentindo. O Governo não quer CPI; o Governo não quer punir Delúbio; o Governo não quer punir ninguém. Ele demitiu quatro ou cinco burocratas do IRB e quatro ou cinco burocratas dos Correios, mas não quer pegar nenhum peixe grande; não quer pegar um Ministro; não quer pegar esse pessoal do PT.

E, hoje em dia, a população está descrente. E do jeito que vai, a descrença será maior ainda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedemos a palavra à Senadora Heloísa Helena, do P-SOL, do Estado da Paraíba. Perdão, de Alagoas. São Estados vizinhos. Eu quero justificar: é porque S. Ex^a será candidata à Presidência da República e terá votos na Paraíba, no Piauí, no Brasil.

O SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Esse Mão Santa é demais!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu também quero comentar a reunião de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sinto-me muito tranqüila nessa Comissão, porque eu não sou nem da panelinha do PSDB nem da panelinha do PT. Sinto-me muito tranqüila e agirei com muita serenidade e com a contundência que sempre fizeram parte da minha vida, no sentido de aprofundar as investigações sobre os delinqüentes de luxo e os saqueadores dos cofres públicos, sejam eles amigos, filiados, parceiros do Governo Fernando Henrique ou do Governo Lula, para que o povo brasileiro realmente possa entender e desvendar os mistérios sujos da corrupção no nosso País.

Fico num estado, Senador Mão Santa, **ad nauseum** permanente. Fico com vontade fisiológica de vomitar, quando ouço determinados pronunciamentos de lideranças importantes do atual Governo, que dizem: “Ora, se vai abrir a CPI da Corrupção agora, no Governo Lula, temos de abri-la em relação ao Governo Fernando Henrique”.

Passamos os oito anos do Governo Fernando Henrique – eu o fiz por quatro anos nesta Casa – batendo de manhã, de tarde e de noite no Governo Fernando Henrique, acusando aquele governo de crimes contra a administração pública.

Não tenho dúvida de que o Governo Fernando Henrique patrocinou crimes contra a Administração Pública, e o Governo Lula as acobertou. Isso é que é o pior! A fala do Líder do Governo hoje, na Comissão, foi absolutamente desprezível, assim como a fala no Senado.

Se o atual Governo identificou indícios de crimes contra a Administração Pública no Governo passado, por que não abriu um procedimento investigatório? Por que não mandou que fossem responsabilizados criminalmente os delinqüentes de luxo do Governo passado? E, agora, fica nesse jogo sórdido, quase num conluio desprezível, para dizer “não me investiguem, porque, assim, eu não te investigarei!” Isso é dito como se o espaço público, o patrimônio público fosse um negócio a ser administrado por corriolas de partidos, de quadrilhas, de amigos, de quem quer que seja. Isso é impossível!

A banalização da apropriação indevida do espaço público é algo realmente que tem de dar náusea permanente a qualquer pessoa honesta neste País.

Não consigo acreditar que escuto isso e que as pessoas o verbalizam, Senador Paulo Paim! As pessoas verbalizam que havia crimes contra a Administração Pública no governo passado, e eles os acobertaram. Ora, eles acobertaram crimes contra a Administração Pública do Governo Fernando Henrique, para que agissem em conluio agora, para que acobertassem os crimes de corrupção contra a Administração Pública no Governo Lula.

Realmente, não podemos deixar de registrar este protesto.

Durante toda a tarde, foi feita uma verdadeira marola, uma manipulação para impedir aquilo que é tradição da Casa. Não é constitucional, não é regimental, mas é tradição da Casa que um lado indique a Presidência, e o outro, a Relatoria. É uma política absolutamente desprezível, para fazer com que a CPI seja um sepulcro caiado. Infelizmente, é isso! É a articulação do Governo, com balcão de negócios sujos, com distribuição de cargos, de prestígio e de poder,

com liberação de emendas, com “mensalão”, para simplesmente fazer com que a CPI seja um sepulcro caiado: bonitinha e democrática por fora, mas preservando toda a imundice por dentro.

Então, deixamos aqui o nosso protesto.

Estaremos na Comissão Parlamentar de Inquérito agindo com a mais absoluta independência, que é necessária, mas não podemos deixar de fazer este registro.

O conluio de um acobertar o outro é realmente algo absolutamente desprezível. É por isso que o povo brasileiro odeia político. É por isso que o povo brasileiro, se pudesse, certamente jogaria até uma bomba aqui – espero que avisem pelo menos os servidores, para que aqui não estejam no momento em que acontecer isso.

Realmente, o classezinha desmoralizada é esta classe política! É claro que muitos de nós aqui vivemos de consciência tranqüila, porque não nos vendemos, não colocamos dobradiças nas nossas costas, não estamos parasitando a máquina pública. Mas o classezinha desprezível! É por isso que ela é, cada vez mais, desmoralizada perante a opinião pública. É o velho sepulcro caiado das aparências, dos “acordões”, da pose, porque o negócio para ter pose, que é o Congresso Nacional! É tudo uma farsa! Fingem ser do alto clero, quando a estatura moral deles é da ralé do clero, um acobertando o outro, num conluio sórdido e maldito. E o interesse público vai para a lata do lixo.

Fica aqui o nosso protesto. É claro que muitos da Casa têm a consciência tranqüila, graças a Deus, mas realmente esta é uma classezinha desmoralizada!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Este é o Senado da República do Brasil.

Ontem, obediente às leis e ao Regimento, Senador Efraim Morais, tivemos de calar a voz feminina, quando houve um protesto. Hoje, em homenagem às mulheres do mundo, às mulheres da Bíblia – à mulher de Pilatos, Verônica; às três Marias, aquelas que anunciaram que Ele ressuscitou –, nem marcamos o tempo para Heloísa Helena representar a coragem da mulher.

Para encerrar esta sessão, concedemos a palavra ao Senador Efraim Morais, do Estado da Paraíba, do PFL.

V. Ex^a terá o mesmo tempo dos oradores que o antecederam.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, Presidente desta Casa neste momento, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, eu também, há pouco, estava presente à reunião da CPMI dos Correios. Ela foi instalada, e houve um impasse para a escolha

do Presidente daquela Comissão, já que o Governo recebeu uma proposta da Oposição no sentido de que escolhesse o Presidente ou o Relator, mas desse o direito à Oposição de pregar o contraditório, ou seja, de manter a tradição desta Casa! Sendo o Bloco PFL/PSDB majoritário neste Plenário, porque somos 28 Sr^{as} e Srs. Senadores, teríamos o direito de indicar o Presidente ou o Relator, num acordo, num entendimento, como foi feito em todas as outras Comissões.

Mas o Governo está com medo, o Governo está tremendo. Permita-me dizer, Presidente Mão Santa, que o discurso feito pelo Presidente Lula, que disse que ia cortar a própria carne, continua do mesmo modo. O PT do Presidente Lula e o Presidente Lula não desceram do palanque. Dizem uma coisa para a televisão, para os rádios, para os jornais, mas, na prática, fazem outra totalmente diferente.

Senão vejamos: se tinha direito à escolha do Presidente, se tem a maioria da Comissão, tanto na Câmara como no Senado, por que o Governo não pode ceder à Oposição, para manter a tradição e o contraditório, exatamente a escolha da Relatoria? Porque está com medo de que esta CPI comece e chegue até o Palácio.

Vou usar a expressão que V. Ex^a, Senador Mão Santa, gosta tanto: atentai bem, ó Lula, para o que está acontecendo neste momento! O Brasil todo está acompanhando esses episódios, e o povo brasileiro está cansado.

Chega de corrupção neste País! Sabemos que, se não houver uma apuração séria e transparente, o povo participará dessa CPI. E parece-me, Senador Paulo Paim – V. Ex^a é um homem que respeita a tradição desta Casa, que respeita o Regimento –, que, se não chegarmos a um entendimento na terça-feira, vamos votar e vamos perder. Nós, que fazemos Oposição a este Governo, vamos perder. E o Governo ficará com a maioria, ficará com o cargo de Presidente e, acima de tudo, com o de Relator da CPI.

Mas desconfio de que, com o depoimento na próxima terça-feira do Deputado Roberto Jefferson, que promete contar tudo o que sabe, que promete dizer a verdade, teremos o Relator e o Presidente da Comissão, que se chama Roberto Jefferson, porque, se ele contar o que sabe, se ele contar o que está prometendo, vai dar o rumo para essa CPMI.

Senador Paulo Paim, escuto V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Efraim Morais, dois Senadores me perguntaram hoje, durante uma entrevista à TV Senado, qual era a minha posição. Quero deixar claro que defendo o entendimento. Eu disse que, se não houver entendimento,

vamos para o voto, que é regimental, mas não é o melhor caminho. Reafirmo que devemos ir a fundo na questão. Como V. Ex^a disse e eu também, ao longo deste mês, que doa a quem doer nos dois casos, tanto na CPI do tal “mensalão, como na dos Correios. E o entendimento é o melhor caminho. Sei que, se não houver entendimento, valerá o voto, mas, neste caso, ele não resolve. É necessário o entendimento para que haja um debate claro e tranqüilo. Por isso, eu, que estava no plenário, onde discutimos diversos assuntos enquanto V. Ex^{as} cumpriam sua obrigação, considero que foi correto não decidir hoje e adiar para terça-feira. Até lá, poderemos construir um entendimento entre a Presidência e a Relatoria, para que todos participem do bom debate. E repito: doa a quem doer.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, aí está a palavra de um companheiro – de um companheiro, sim, porque fomos colegas na Câmara dos Deputados durante doze anos, onde integramos a Mesa. S. Ex^a foi Vice-Presidente desta Casa, tem experiência e tem, acima de tudo, uma palavra de que o Líder do Governo, do seu Partido, não gosta: independência.

Veja bem, Senador Mão Santa: quem indicamos para ser Relator ou Presidente? Oferecemos ao Governo a escolha entre os dois cargos. E sugerimos, Senador Paulo Paim, o nome de um homem transparente, sério, competente, que já participou do Executivo de um dos maiores Estados deste País, a Bahia, onde foi Governador, Vice-Governador, Secretário de Estado, Deputado Estadual por várias vezes, e que é Senador da República: o Senador César Borges. Disse o Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, que não aceitava seu nome porque S. Ex^a era inexperiente, estava no primeiro mandato.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Vou fazer uma prova.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Paulo Paim, a Senadora Heloísa Helena sugere fazer uma prova para saber quem são os Senadores bons de Regimento.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Oral e escrita.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Oral e escrita. Veja V. Ex^a aonde estamos chegando!

Sr. Presidente, o Senador indicou o nome de um companheiro por quem temos o maior zelo: o Senador Delcídio Amaral, companheiro correto, homem sério e íntegro, mas que também está no primeiro mandato de Senador da República. No entanto, S. Ex^a, que não foi Governador e Deputado Estadual, pode ser Presidente, mas o Senador César Borges não pode. Então, foi vetado o seu nome.

Sabem o que é pior? Agora, o Senador Mercadante quer indicar um nome do PFL. Ele quer escolher. Paciência, Senador Paulo Paim! O Brasil está com paciência de sobra. É prepotência demais. É muita prepotência querer escolher um nome da Oposição para ser o Relator ou o Presidente, com o argumento de que o Senador César Borges não tem experiência, não conhece o Regimento.

Engana-se o Senador Aloizio Mercadante, porque se tirarem de perto dele a Carminha, do PT, ele também passará a não entender nada de Regimento.

Não temos a obrigação de decorar o Regimento, de conhecê-lo como o Dr. Raimundo Carreiro Silva. Temos a nossa assessoria, que é para isso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Falta citar a Dra. Cláudia Lyra Nascimento.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – É preciso que se diga que, aqui, são poucos os regimentalistas.

Não entendo como a Oposição vem dizer que não pode indicar o Senador César Borges e deixa de indicar V. Ex^a, Senador Paulo Paim, que tem experiência, que tem três mandatos como Deputado Federal, foi Deputado Estadual, é Senador da República, já foi integrante da Mesa da Câmara dos Deputados e da Mesa do Senado. V. Ex^a não foi indicado porque é um homem independente, que queria votar com sua consciência e não para encobrir a corrupção deste Governo.

Sr. Presidente, como o próprio PMDB, de Ulysses Guimarães e de V. Ex^a – já que são poucos os peemedebistas como V. Ex^a –, não indica o nome sério de um Pedro Simon? Será que o Senador Pedro Simon não tem experiência? Será que o Senador Pedro Simon não tem competência para ser Relator ou Presidente? Não, o que acontece é que, para o Governo, somente servem aqueles que forem subservientes, que agüentarem a “macaca” do Governo, que tiverem medo de CPI e que estão lá para defenderem a si próprios.

Portanto, meu caro companheiro, Presidente Mão Santa, deixo o meu protesto pela forma como foi tratado o Senador da República César Borges, homem sério e competente, que, acima de tudo, teria, tem e terá o equilíbrio suficiente para ser Presidente ou Relator dessa Comissão.

Mas não tem nada, não. A CPMI está instalada e começará na terça-feira. Não precisamos nem de Relator, nem de Presidente, se assim desejar o Governo, porque os fatos são mais fortes, virão à luz do dia e serão do conhecimento do povo brasileiro. Será o próprio povo brasileiro que ajudará os Parlamentares de oposição e os Parlamentares independentes para que possam, realmente, chegar à verdade.

Tenho convicção, sim, de que, com a CPMI começando, vamos apurar e chegar onde for necessário. Aí, vou dizer as palavras do Presidente: doa em quem doer, vamos buscar a verdade.

Meu caro Presidente Mão Santa, eu ia fazer um discurso e estava aqui com “as páginas amarelas”, como V. Ex^a costuma dizer. Não vou mais tomar o tempo das Sr^{as} e dos Srs. Senadores, e dos senhores funcionários. Agradeço a tolerância e peço que V. Ex^a determine a transcrição deste discurso nos Anais da Casa, para que fique registrado.

Eu diria a V. Ex^a que estou confiante, acima de tudo, no povo brasileiro, porque, tenho certeza, ele irá ajudar aos Srs. Parlamentares.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Efraim, Moraes, não sei onde vai chegar a CPMI, mas eu gostaria que chegassem ao fim o pronunciamento de V. Ex^a e esta sessão.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Vou concluir e atender V. Ex^a, pela sua generosidade com o tempo que usei.

Senadora Heloísa Helena, nós, os políticos, estamos, de acordo com as pesquisas, desacreditados perante a opinião pública e esta é uma grande oportunidade para recuperarmos um pouco dessa credibilidade, por intermédio da seriedade, da transparência e da vontade de tentar diminuir ou acabar com a corrupção neste País.

Que Deus abençoe este Congresso Nacional, para que possamos ter a coragem de apurar tudo aquilo que deseja a sociedade brasileira!

Essa CPMI não é minha, não é do Senador Paulo Paim, não é da Senadora Heloísa Helena, nem de V. Ex^a, nem de nenhum Senador ou Deputado. Essa é a CPI do povo brasileiro! Está acontecendo pela vontade do povo!

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR EFRAIM MORAIS.

DISCURSO DO SENADOR EFRAIM MORAIS (PFL-PB)

Sr. Presidente,
Sras. a srs. Senadores

O país assiste estarrecido a mais um *striptease* moral de suas instituições políticas. Já vivemos, no passado recente, experiências análogas. O impeachment de Collor e a CPI dos anos do Orçamento, ambas na década passada, foram momentos traumáticos, que expuseram as vísceras das instituições políticas.

Foram momentos dolorosos, mas, sem dúvida, extremamente benéficos, na medida em que mostraram à sociedade brasileira a determinação de seus agentes políticos de separar o joio do trigo e promover uma espécie de purificação das instituições.

Não obstante, pouco mais de uma década depois, cá estamos de novo, diante dos mesmos problemas, em grau ainda mais acentuado.

Como não fizemos a reforma política, tantas vezes negligenciada, não é de estranhar que voltemos a nos deparar com os mesmos problemas. Tratamos apenas os sintomas da doença, deixando de atacar suas causas primárias.

O resultado é que reincidimos nas mesmas distorções e aqui estamos novamente, diante de novo *strip-tease* de nossas instituições.

A improbidade e a falta de transparência na gestão pública, a profanação da fronteira entre público e privado, mais uma vez, expõem as instituições políticas. Pior: desta vez, as acusações são genéricas e misturam no mesmo balaio culpados e inocentes, picaretas e homens

de bem. O Congresso Nacional e o Poder Executivo foram lançados ao mesmo mar de lama pelo denunciante, deputado Roberto Jefferson.

E é por essa razão que a investigação – ampla, geral e irrestrita – se faz indispensável.

E urgente.

O próprio presidente Lula deveria ser o primeiro a pensar assim, na medida em que as acusações em curso partem de gente de sua própria base, tendo como alvo o seu governo e o seu partido. Convém não esquecer que o denunciante preside o PTB, partido que até ontem integrava a base parlamentar governista.

E não apenas: o deputado Roberto Jefferson é o mesmo de quem o presidente Lula disse, há pouquíssimos dias, que lhe merecia tal confiança que não hesitaria em lhe dar um

cheque em branco - e, a seguir, dormiria em paz. Ou seja, é um homem público que lhe merecia a mais alta confiança, a ponto de com ele se solidarizar previamente.

Isso, claro, confere às denúncias do deputado, apelidado pela mídia de "homem-bomba", gravidade ainda maior.

E o que diz ele? Acusa o partido do governo de patrocinar um esquema indecente de pagamento de mesada a parlamentares, de modo a fazer do Legislativo, nas palavras do denunciante, "um exército de mercenários".

Disse mais o denunciante: que é mais prático comprar votos que discutir cada projeto de lei. Ora, a democracia é exatamente o regime em que as iniciativas são discutidas. É um regime que dá trabalho, faz barulho, incomoda, mas para o qual ainda não se encontrou sucedâneo. Como dizia Churchill, é o pior dos regimes, excetuados todos os outros.

Eis, pois, que o esquema das mesadas, sustentado pelo PT, além de conspirar contra os mais elementares princípios éticos e morais, conspira contra a democracia, substituindo o debate pelo silêncio cúmplice e remunerado.

Nos surpreende que o PT, partido que se afirmou perante a sociedade brasileira como paladino da moral e da decência, esteja por trás de um esquema que se prenuncia como o mais escandaloso de toda história do Brasil, desde que aqui aportou, ainda no século 16, o primeiro governador geral da colônia, Thomé de Souza.

Não estou julgando previamente o PT. Estou apenas reproduzindo a perplexidade que é hoje a de todo cidadão brasileiro. Estamos diante de

denúncias gravíssimas feitas por um parlamentar que privava da intimidade do presidente da República, que chegou a visitá-lo em seu apartamento e com ele publicamente solidarizar-se. E o que faz o governo e seu partido diante daquelas denúncias?

Em vez de empenhar-se em esclarecê-las, permitindo ampla investigação, faz o contrário: não apenas passa a desqualificar o denunciante, que antes qualificara, como envolve-se numa desastrada e vergonhosa operação "abafa-CPI", felizmente derrotada.

Há inúmeras perguntas no ar.

Por que, por exemplo, o tesoureiro Delúbio Soares despachava no Palácio do Planalto, mais especificamente na Casa Civil?

Por que, diante da gravidade das acusações que o envolvem – como a de ser o pegador das mesadas parlamentares –, não foi afastado de suas funções até que tudo se esclareça?

Possivelmente teremos que aguardar o depoimento do deputado Roberto Jefferson na CPI para saber as respostas. É espantoso que o governo não se adiante para respondê-las.

É espantoso – e intrigante, para dizer o mínimo – que o alto comando político do PT se empenhe em blindar os srs. Sílvio Pereira e Delúbio Soares, os superburocratas partidários que despachavam com o próprio Presidente da República e exerciam prerrogativas ministeriais, como a de decidir nomeações para cargos de confiança nos escalões superiores da administração pública.

Deveria o governo fazer o contrário: afastá-los até que as investigações demonstrassem a procedência ou não das acusações.

Seria o melhor para todos: partido, acusados e sociedade. Tivemos, como aqui já foi dito, exemplo recente disso, ao tempo do governo Itamar Franco.

Como todos se recordam o presidente Itamar não hesitou em afastar o seu ministro-chefe do Gabinete Civil e amigo pessoal de longa data, Henrique Hargreaves, alvo de denúncias que não se comprovaram.

Uma vez inocentado, Hargreaves voltou ao cargo, moralmente revitalizado. Saíram todos ganhando: o presidente, o ministro e a sociedade. O mesmo precisa acontecer agora: os acusados por Jefferson – o deputado a quem o presidente Lula daria um cheque em branco – deveriam afastar-se das funções e aguardar o resultado das investigações policiais e parlamentares.

Ou seja, Delúbio Soares, Sílvio Pereira, José Genoíno (presidente do PT) e José Dirceu (ministro-chefe da Casa Civil) precisam afastar-se de suas funções e aguardar o resultado das investigações. Se estiverem inocentes, como se proclamam, nada têm a temer.

O que não é possível é que, diante de tantas e tão graves acusações, comportem-se como se nada estivesse acontecendo. Isso é outro escândalo, que desserve o país, o governo e a democracia – e mostra baixa taxa de sentimento cívico por parte desses personagens, cujo comportamento não está à altura de suas responsabilidades públicas, nem muito menos à altura dos desafios da hora presente.

Pense nisso, Presidente Lula. O País espera, nesta hora, um gesto de grandeza de sua parte, à altura de sua respeitável biografia.

Era o que tinha dizer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a será atendido de acordo com o Regimento Interno.

Senador Paulo Paim, deixo essas minhas palavras para reflexão, porque ouvi atentamente a todos os oradores. Portanto, gostaria que V. Ex^a levasse o sentimento dessa solene e grandiosa reunião, tanto na quantidade de tempo quanto na qualidade dos pronunciamentos, pois, tendo a sessão sido iniciada às 14 horas, estamos reunidos há seis horas.

Senador Paulo Paim, ouvi muitos argumentos do Partido do Governo dizendo que o Presidente da República é gente boa, decente. Contudo, quero dizer a V. Ex^a que gente boa é o Zezinho, gente boa é o Johnson, gente boa é a segurança, que está aqui, são os ascensoristas, são os nossos motoristas, gente boa é todo o Brasil. O que queremos saber é se o Presidente da República tem méritos para entender a democracia, que exige, sobretudo, respeito entre os Poderes. Que o Poder Executivo respeite o Poder Legislativo para que ele possa fazer leis boas e justas para sustentarmos o lema da nossa Bandeira: “Ordem e Progresso”.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Cristovam Buarque, João Capiberibe e Romeu Tuma enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210, ambos do Regimento Interno.

S. Ex^a serão atendidos.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o século XXI herdou do século XX um contencioso de questões de difícil resolução. Ao contrário do que se esperava, aumentou a disparidade entre ricos e pobres; cresceu a exclusão social; a paz não foi alcançada como uma condição estável e natural da humanidade; cada vez mais, menos pessoas detêm mais riqueza e consomem mais recursos da natureza; melhoramos a eficiência energética a partir da crise do petróleo da década de 1970, mas não aprendemos a valorizar as fontes renováveis de energia; seguimos sacrificando a natureza, em nome de um ideal de progresso que compromete as condições de vida das futuras gerações.

Desde o final da segunda guerra mundial muitos autores têm alertado sobre os riscos da adoção de práticas produtivas predatórias do meio natural. E alertaram também para a insanidade de se seguir na corrida armamentista que caracterizou a guerra fria. Hoje somos capazes de provocar destruição em grande escala e em pouco tempo, com um formidável arsenal bélico. Somos capazes de cobrir o planeta de lixo, resíduos de nosso perdulário consumismo. Ao

mesmo tempo em que resolvemos desafios notáveis, como conquistar o espaço sideral, não resolvemos questões básicas, como o provimento de alimentação, educação, saúde e saneamento à metade da população do planeta.

Nesse dia mundial do meio ambiente convido meus nobres colegas, Sr. Presidente, a uma reflexão sobre nossa qualidade de vida, sobre a responsabilidade que temos no sentido de compatibilizar o desafio do desenvolvimento com o compromisso de legarmos às futuras gerações condições de vida e de existência melhores que as nossas. A persistirem os padrões atuais, sem dúvida nosso legado será tenebroso. Fala-se hoje em crise da água no século XXI, como falava-se em crise energética no século XX.

O Brasil tem aparecido de forma recorrente no noticiário internacional como devastador da floresta amazônica. De fato, esse é um tema candente, que inspira inclusive teses exóticas, como a da internacionalização da Amazônia.

Certa vez, em debate público nos EUA, fui interrompido por um jovem, que argumentava sobre a incapacidade dos brasileiros em governar a Amazônia e me perguntava se eu concordava com uma gestão internacional da mesma. Minha resposta foi de que todos os grandes patrimônios da humanidade, não só a magnífica floresta tropical, mas também o Museu do Louvre, a estátua da Liberdade e outros grandes acervos deveriam ser internacionalizados. Mas enquanto isso não ocorre, que se deixasse a Amazônia sob nossa soberania.

Estou seguro de nossa capacidade em gerir nosso patrimônio natural, que é o capital de que dispomos para construir nosso futuro. Estou consciente de nossa responsabilidade em promover um projeto nacional de desenvolvimento que, diferentemente dos países hoje enquadrados no primeiro mundo, se dê em bases sustentáveis. Não temos hoje o direito de depredar a natureza como o fizeram aqueles que hoje estão preocupados com nosso comportamento predatório. Mas não podemos renunciar a um projeto nacional de desenvolvimento sustentável.

Nesse dia mundial do meio ambiente, Sr. Presidente, quero chamar a atenção para o fato de que não estamos fazendo nosso dever de casa: não estamos pensando (nem muito menos implementando) um projeto nacional de desenvolvimento; e estamos persistindo em práticas econômicas e políticas que comprometem nossa capacidade de lançar mão de um projeto de longo prazo. Não estamos investindo devidamente em educação, condição essencial a qualquer estratégia de futuro, nem estamos protegendo nosso pródigo patrimônio natural. Ao contrário, estamos devorando

de forma insana esse capital. Estamos devorando a galinha dos ovos de ouro.

Ao mesmo tempo em que aumentamos nossas exportações de soja, que serve para alimentar o gado em outras partes do mundo, não alimentamos satisfatoriamente nossa população. E praticamos uma espécie de dumping ambiental, ao permitirmos que a competitividade de nossas lavouras se dê em detrimento de degradação dos solos e dos recursos hídricos; e também estejamos praticando dumping social, com desconcertantes episódios de trabalho escravo.

Sr. Presidente, as notícias que vêm sendo veiculadas nos últimos dias não são muito otimistas, se pensamos em desenvolvimento sustentável.

Não é possível conviver com uma realidade que indica uma sucessão de equívocos por descaso, complacência ou omissão demonstrados pelos fatos a seguir:

1. Desmatamento recorde na Amazônia: entre 1º de agosto de 2003 e 1º de agosto de 2004, a floresta perdeu outros 26.130 quilômetros quadrados. A área é semelhante a do estado de Alagoas. O número é uma projeção do Inpe (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) feita a partir de 103 imagens de satélite, cobrindo 93% da área onde se concentra a derrubada da floresta, na região do chamado Arco do Desflorestamento. Os estados que mais desmataram a Amazônia, foram Mato Grosso (20%) e Rondônia (23%). De acordo com os dados do Inpe, Mato Grosso seria responsável por 48% do desmatamento no último período. Nesses mesmos três estados também estão os municípios que mais desmataram. Em Paranaíta, no Mato Grosso, o desflorestamento verificado cresceu 137%, passando de 88 para 209 quilômetros quadrados, enquanto que em Jacareacanga, no Pará, houve um incremento de 688% na derrubada da floresta em relação a 2003, passando de 15 para 118 quilômetros quadrados. É importante observar que novas áreas protegidas (Unidades de conservação) foram criadas no Pará e MT, este último apresentou as maiores taxas de desmatamento. Fica evidente que os governos (mesmo o atual) só sabem responder reativamente aos fatos (desmatamento por falta de ação de controle e fiscalização) criando áreas protegidas que, depois, não consegue proteger; mais importante do que apenas criar novas Unidades de Conservação seria criar condições para que se pudessem conservar tais unidades.

2. O principal problema ambiental no Brasil é decorrente da falta de saneamento. Segundo pesquisa do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mais da metade dos 5 mil 507 municípios brasileiros, existentes em 2000, não dispunha serviço de esgotamento sanitário. A falta de saneamento é responsável, inclusive, pelos altos índices de mortalidade infantil. Em 20% dos municípios do país (1.159) a cada mil crianças nascidas vivas, 40 morrem antes de completar um ano por contraírem doenças endêmicas. Os dados constam do suplemento sobre Meio Ambiente do Perfil dos 5.560 municípios, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Para reforçar, a necessidade de adoção urgente de um plano emergencial para cuidar do saneamento nas nossas cidades, podemos citar um estudo recente feito pela Coordenação de Pós-graduação e Pesquisa em Engenharia da UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro, demonstrando que 68% das internações nos hospitais públicos são decorrentes de doenças provocadas por água contaminada. Tenho insistido há vários anos, desde que governei o DF, que é um direito legítimo de todos os brasileiros ter um “endereço limpo”, que consiste de local para morar, com água, esgoto, coleta de lixo e acesso à educação, saúde e ao local de trabalho.

3. a imprensa tem noticiado os sucessivos cortes orçamentários do governo, que obedecem – apesar da dinâmica positiva de nossa economia – a compromisso de geração de superávit fiscal. Indiscriminadamente, são sacrificadas ações necessárias a um projeto de futuro para nosso país. É determinante um compromisso efetivo com o cumprimento da destinação dos recursos orçamentários para as ações ambientais. Lamentavelmente, não só o orçamento efetivamente desembolsado em 2004 tenha sido ínfimo, como também, tenha havido a determinação do Ministério da Fazenda de realizar um corte de 38% nos recursos do MMA, em especial da Secretaria de Recursos Hídricos (SRH) e da Agência Nacional de Águas (ANA). A decisão do governo compromete o objetivo do próprio governo de estender os serviços de abastecimento de água potável e saneamento para toda a população. [atenção: saneamento é da alçada do ministério das cidades.... que, aliás, também não está resolvendo o problema...]

4. Ao lado disto, é preciso cumprir a disposição para fazer valer, efetivamente, a legislação que obriga o ensino fundamental a introduzir em seu currículo conteúdos de educação ambiental. Educação é condição necessária à mudança de mentalidades. É só mudando mentalidades, que conseguiremos vencer a batalha pela preservação do meio ambiente. Não dá para querer que tudo se resolva apenas enchendo uma Amazônia de fiscais... A educação para a sustentabilidade e a conscientização pública sobre as questões ambientais são essenciais. Sem um forte apoio educacional para uma mudança, baseado na escola pública e privada haverá poucas chances de se abandonarem realmente as atuais práticas contrárias ao desenvolvimento sustentável.

Conclusão:

Concluindo, Sr. Presidente, quero ressaltar que o Brasil embora tenha elaborado sua agenda 21 (dez anos depois de ter se comprometido, por ocasião do rio-92) ainda está muito longe de estar quites com a gigantesca dívida ambiental que acumulamos e que aumenta a cada ano.

O governo do Lula, que inspirou grande expectativa em matéria de avanços na área ambiental, tem sido frustrante. Apesar de termos como ministra do meio ambiente marina silva, ícone do ambientalismo mundial, estamos retrocedendo. As propostas de transversalidade lançadas por marina logo no início do governo, e que buscavam internalizar a questão ambiental em todos os vetores de ação governamental, estão sendo sufocadas. Isso se dá pela persistente prática de que os fatos consumados e a lógica do curto prazo ditados pela cultura tradicional dos órgãos setoriais de governo sempre prevalece sobre a visão de longo prazo, tão necessária ao desenvolvimento sustentável. Da mesma forma que na educação, cujos frutos só se colhem no longo prazo, a conservação do meio ambiente sempre acaba relegada a um nível de menor importância nas decisões governamentais. Esperava-se que este governo, de inspiração mais popular, rompesse com essa fatalidade que compromete um projeto nacional para o Brasil. Estamos, até aqui, frustrados. Nem a educação, nem o meio ambiente, parecem ser prioridades. Seguimos agindo como se os resultados econômicos de curto prazo, por si só, conduzissem a um futuro desejável de bem-estar.

Sr. Presidente, quero aqui registrar minha contrariedade diante do fato de não estarmos comemorando, nesse dia do meio ambiente, fatos e resultados positivos. Repudio o aumento do desmatamento na Amazônia e o fato de que lamentavelmente o estado

chega sempre atrasado (quando chega) nos locais onde a irresponsabilidade de devastadores não está sendo regulada pelo poder público; repudio o fato de que seguimos apenas criando áreas protegidas, mesmo quando nem sequer conseguimos proteger as que já existem; repudio o desprezo com que o próprio governo trata a área ambiental, promovendo iniciativas que provocam degradação; repudio o fato de que ainda não é desta vez que estamos encarando a dívida com os muitos milhões de brasileiros que não têm sequer acesso à água e esgoto; repudio o fato de estarmos sacrificando a biografia da ministra marina silva, infringindo-lhe sucessivas derrotas frente ao imediatismo da razão econômica.

Enfim, Sr. Presidente, quero registrar que não temos motivos para comemorar o dia do meio ambiente. E mais, gostaria que esse governo, que é do meu partido, fosse, de fato, um marco de mudanças, de compromisso com causas tão incontestáveis como a educação e o meio ambiente. Gostaria de poder estar aqui a comemorar que no governo do pt todo dia é dia do meio ambiente. Lamentavelmente, estamos bem longe disso.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vivendo a primeira grave crise política do governo Lula. Muito mais do que uma crise do atual governo, o que assistimos é, na verdade, a falência de nosso sistema político representativo, este sim um dos fatores que contribuem para a permanência da corrupção como distorção inerente ao processo. Sem uma profunda reforma política, outros episódios pouco edificantes, como este e outros, continuarão a aumentar o descrédito da população pela prática política e pelas nossas frágeis instituições democráticas.

Fidelidade partidária, financiamento público de campanhas eleitorais, modificação do modo de escrutínio – seja distrital, por listas ou misto e coincidência do calendário eleitoral – são os pontos fundamentais que deverão ser objeto de discussão nesta casa, e em regime de urgência.

O Presidente Lula, bem como o Congresso Nacional, têm, neste momento, uma ocasião histórica e única de transformar completamente as nossas práticas políticas.

Faço parte de um grupo de parlamentares que acredita que a reforma política é a mais importante das reformas que esta Casa deve tratar. É chegado o momento de tirar proveito desta situação de crise para aprimorar a nossa democracia representativa particularmente no que diz respeito à transparência no uso dos recursos públicos.

Evidentemente a CPI é um instrumento importante para apurar os atos ilícitos praticados nas esferas federal, estadual e municipal. As ações do Ministério Público e da Polícia Federal também são insubstituíveis no combate à corrupção. Aliás, o Ministério da Justiça tem se mostrado bastante ativo na luta contra a corrupção e o desvio de dinheiro público. Não há como acusar o atual governo de leniência com o ilícito, posto que, as inúmeras ações do Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, demonstram o contrário, indiciando até membros do Partido dos Trabalhadores.

Finalmente, o Presidente Lula agiu com grandeza ao admitir a CPI dos Correios. É bem verdade que a decisão não foi imediata, levando tempo para amadurecer.

Tendo em vista a gravidade das acusações, particularmente as proferidas pelo deputado Roberto Jefferson, o Presidente Lula tomou a decisão acertada. Lembro ainda que, já que as acusações do deputado foram feitas de maneira genérica, podem comprometer quase uma centena de detentores de mandato legislativo.

Quem como eu, foi prefeito e governador, principalmente nos últimos anos, sabe que o sistema político ruiu. No meu caso, resisti a todas as tentações vinculadas à tese, para mim errônea, de que a governabilidade só existe com maioria parlamentar. Ao optar por governar sem maioria na Assembléia, fui taxado de insano. Muitos disseram que eu não iria resistir, pois não se governa sem maioria parlamentar. Apesar de todas as intempéries, governei e fui reeleito ao fim de quatro anos.

O momento é constrangedor para o governo, mas é muito mais constrangedor para o Congresso Nacional. Não podemos mais participar de um faz de conta. O governo Lula, que chegou ao Planalto respaldado por 53 milhões de votos, e nós, que nos elegemos para o Poder Legislativo na mesma oportunidade, tivemos a faca e o queijo nas mãos para mudar o jogo e fazer a reforma política em 2003. Não o fizemos, Deus sabe por que razões. Mas agora, não nos resta outra alternativa a não ser fazer uma profunda reforma no sistema político do País, sob pena de vermos em 2006 uma avalanche de votos nulos.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita satisfação que venho à tribuna para dar conhecimento a este plenário sobre uma homenagem – justa e meritória – prestada no último dia 22 de maio pela Igreja Ortodoxa Metropolitana de São Paulo a duas instituições que muito bem representam os que atentam para o bem comum. Falo do Hospital do Coração, que integra a Associação do Sanatório

Sírio, e da Sociedade Beneficente “A Mão Branca” de Amparo aos Idosos. As entidades foram agraciadas, em missa solene, com a Comenda Patriarcal dos Santos Pedro e Paulo, cabeças e príncipes dos Apóstolos, no grau de Grão-Comendador.

Tive a felicidade de participar dessa merecida e significativa homenagem a essas entidades, que sintetizam no trabalho prestado ao longo dos anos, um exemplo de filantropia, amor ao próximo e solidariedade. Na ocasião, em acatamento a honroso convite de Sua Excelência Reverendíssima Dom Damaskinos Mansour, Arcebispo Metropolitano de São Paulo e de todo o Brasil, pude entregar a Láurea aos representantes de uma dessas entidades, o Hospital do Coração, ali representado pela Ilustríssima Sr^a Ivone Maksoud, pelo Ilustríssimo Sr. Dr. Adib Jatene e Ilustríssima Sr^a Lídia Akras Bittar. A Sociedade Beneficente “A Mão Branca” de Amparo aos Idosos se fez representar pelas Ilustríssimas Sras. Elizabeth Camasmie Zoghb, Zilda Camasmie Taleb e Mirna Haydar.

Com meus cumprimentos às duas entidades, que se destacam pelo recebimento da homenagem, reconhecimento do dedicado e desprendido trabalho, gostaria de encerrar estas palavras transcrevendo alguns trechos do pronunciamento de Dom Damaskinos Mansour, na ocasião da Missa Solene, celebrada em comemoração ao acontecimento:

Digníssimas autoridades eclesiásticas, diplomáticas e civis,

Reverendo Clero e digníssimos Conselheiros desta Igreja,

Ilustres Senhores e Senhoras representantes de entidades aqui presentes,

Ilustríssima Sr^a Ivone Maksoud, digníssima presidente da Associação do Sanatório Sírio – Hospital do Coração, e demais membros,

Ilustríssimo Sr. Dr. Adib Jatene, Digníssimo diretor-geral do Hospital do Coração, na pessoa do qual homenageamos todos os médicos,

Ilustríssima Sr^a Elizabeth Camasmie Zoghb, digníssima presidente da Sociedade Beneficente “A Mão Branca” de Amparo aos Idosos, e demais membros,

Prezados amigos e diletos filhos espirituais em Nosso Senhor Jesus Cristo.

Neste terceiro domingo após a Páscoa, Festa das festas, temos o prazer de celebrar esta Santa Missa em ação de graças por duas respeitáveis e meritórias entidades, homenageando:

A Sociedade Beneficente “A Mão Branca” de Amparo aos Idosos, e

A associação do Sanatório Sírio – Hospital do Coração.

Essas duas entidades sempre tiveram como objetivo, desde seu início, servir o próximo, e o profundo significado do ser cristão, para nós, não é mais do que isso: olhar com carinho e espírito de serviço para nossos irmãos, para o ser humano, pelo qual o próprio Senhor Jesus se encarnou, sofreu a morte e ressuscitou – para salvação de cada homem e toda a humanidade. Assim, Jesus Cristo deu a si mesmo como exemplo para nós e para todos, nesse ato de amor, abnegação e serviço, como lemos no Evangelho de São Matheus, quando nos fala do Juízo Final, dizendo:

“Em verdade vos afirmo que, sempre que o fizestes a um destes meus pequeninos irmãos, a mim o fizestes.”

Este é o serviço básico que mostra a importância dessas duas elevadas entidades e de outras semelhantes.

No trecho do Santo Evangelho que lemos hoje, cujo texto está no folheto dominical, nos é apresentada a cura de um homem paraplégico por 38 anos, enfermo e abandonado, pois ninguém havia para ajudá-lo a descer às águas miraculosas, tirando-o da miséria em que vivia para uma vida digna.

E Jesus lhe perguntou: “Queres ficar curado?” ao que ele respondeu explicando sua situação e dizendo de sua impossibilidade de descer às águas de cura. Ao que o Senhor, vendo seu desejo de cura, lhe diz: “Levanta-te, toma o teu leito e anda!” No mesmo instante aquele homem foi curado de todos os seus males.

Jesus Cristo uniu, em uma só frase, aquilo que fazem juntas as duas entidades que homenageamos hoje, a Associação Beneficente “A Mão Branca” presta auxílio ao ser humano necessitado, e o Hospital do Coração oferece os meios de cura aos enfermos.

Assim, o Santo Evangelho nos coloca à frente aquilo que é o traço de união dessas duas entidades:

De um lado o cuidado para com o homem, de não deixá-lo abandonado, para que veja que não está entregue à morte, mas foi criado para uma vida digna.

De outro lado a busca de sua cura, a volta à normalidade, à saúde.

Este trecho do Evangelho nos mostra o Senhor Jesus como o médico das almas e dos corpos.

A finalidade última de seu ministério era a dignidade do homem, sua saúde e salvação, a vida digna, pois foi criado por Deus para a alegria e a vida, e não para o sofrimento e a morte.

Queridos,

A história dessas duas entidades árabes (sírio-libanesas) e humanitárias é extensa e chama nossa atenção, uma mais que a outra, por serem histórias ricas de significado e motivação, ligadas a ilustres membros de nossa comunidade, homens e mulheres, mas não nos é possível, neste momento, contá-las todas.

O mais importante é saber da grandeza de quem fez a história dessas entidades, seus fundadores, primeiro e principalmente as senhoras, as mulheres (cristãs) orientais.

Isso mostra a grandeza de nossa coletividade, mostra que os árabes (sírio-libaneses) não têm sucesso apenas no comércio, nos negócios, na política e na área cultural, mas igualmente na demonstração de seu amor e respeito pelo ser humano, seja ele quem for, sem distinção de religião, cor ou raça.

A “Mão Branca” e o Hospital do Coração são um claro testemunho disso.

Isto mostra a fé e religiosidade que nossa gente trouxe do Oriente, que ensina as virtudes, o amor ao próximo, também visível na construção de igrejas (e mesquitas) em muitas cidades deste nosso amado Brasil, que os recebeu, e a nós, como todo carinho.

Queridos,

O reconhecimento do bem é uma importante virtude religiosa, e pedimos a Deus que não permita que nos afastemos dela.

Agradecer a reconhecer o bem são atitudes necessárias em nossa vida.

O sentimento de gratidão é baseado no mistério do amor e do sacrifício, e é essa ação de graças que realizamos e celebramos hoje com esta Santa Missa, a Eucaristia, na qual o próprio Cristo nos oferece seu Corpo e Sangue.

Na Eucaristia nós agradecemos a Deus por tudo, e por todos os serviços prestados por essas duas entidades.

A “Mão Branca” e o Hospital do Coração são dois dos muitos milagres da mulher árabe (sírio-libanesa) no Brasil, são o melhor fruto da

renovação feminina no mundo da imigração, e mostram que a mulher árabe pode atuar em todas as áreas da sociedade.

Essas entidades são duas estrelas brilhando no céu do Brasil e da América Latina, falando da grandeza do imigrante sírio-libanês, que construiu grandes obras nos países para onde se dirigiu.

Um ótimo exemplo disso é esta nossa Catedral, na qual nos reunimos, lembrando essa grandeza, e homenageando aqueles que a realizaram nas diversas áreas.

Ao falar do Sanatório Sírio não podemos nos esquecer de nomes ilustres, como as famílias Assad Abdallah, Dib, Trabulsi, Khoury, Camasmie, e os médicos: Dr. Alberto Chapchap, Dr. João Pedro Além, Dr. Pedro Camasmie, e, atualmente, Dr. Adib Jatene.

Na “Mão Branca” destaca-se, entre outros tantos, o nome de Dona Olga Camasmie Rizkallah, que participou com suas mãos generosas, na vida de muitas entidades, sendo homenageada pelo governo sírio em 1952.

Mencionamos ainda as famílias: Maluf, Moherdauí, Haiar, Chuaire, Calfat, Aramen, Yazbek, Carone, Jafet e Helito, e outras.

É grande nossa satisfação, porque estas duas associações hoje homenageadas tiveram início, como muitas outras, no salão de nossa Igreja Ortodoxa de Nossa Senhora, na região da 25 de Março. Logo, a Igreja Ortodoxa é seu berço, sua mãe, e se orgulha das iniciativas e feitos de seus filhos!

Queridos,

Esta Santa Missa que celebramos hoje, com todos os que estão presentes em nossa Catedral, é ocasião para rezarmos por todos que trabalharam nessas entidades em seus mais diversos setores, e que já passaram à outra vida. Rogamos pelo descanso de suas almas.

Que o Senhor Deus os tenha junto de seus santos, num lugar luminoso, verdejante e confortável, onde não há dor, tristeza, nem lamentação, mas vida eterna.

Que estejam junto de Deus aqueles que em seu Nome trabalharam.

Rezamos igualmente por todos que atualmente servem a Deus e ao próximo através delas, nelas trabalhando de diversas maneiras, especialmente suas presidentes, diretoras, associadas, corpo clínico, voluntárias e funcionários, bem como por aqueles que por

elas são beneficiados: os idosos moradores da “Mão Branca” e os que são tratados pelo Hospital do Coração.

Que o Senhor lhes conceda, e às suas famílias, saúde, forças, alegria e paz.

Rogamos a Deus que conhece o íntimo dos corações, que recompense cada um segundo seus méritos.

Finalmente, Sua Beatitude, com seu apreço por nossa Arquidiocese e por nossa pessoa, houve por bem, acolhendo nossa indicação, conferir à Sociedade “A Mão Branca” e à Associação do Sanatório Sírio, a Condecoração oficial do Trono Antioquino, com o respectivo diploma, em nome dos Santos Apóstolos Pedro e Paulo.

Assim sendo, convidamos para receber a Comenda Patriarcal dos Santos Pedro e Paulo, cabeças e príncipes dos Apóstolos, no grau de Grão-Comendador, em nome da Associação do Sanatório Sírio – Hospital do Coração, em reconhecimento por seus esforços e dedicação sincera e contínua, à ilustríssima Sr^a Ivone Maksoud, o ilustríssimo Sr. Dr. Adib Jatene e a Ilustríssima Sr^a Lídia Akras Bittar.

Para a entrega da Comenda, convidamos o Senador Romeu Tuma.

Parabéns e que Deus vos abençoe!

Também convidamos para receber a Comenda Patriarcal dos Santos Pedro e Paulo, cabeças e príncipes dos Apóstolos, no Grau de Grão-Comendador, em nome da Sociedade Beneficente “A Mão Branca” de Amparo aos Idosos, em reconhecimento por seus esforços e dedicação sincera e contínua,

As Ilustríssimas Senhoras: Elizabeth Camasmie zoghb, Zilda Camasmie Taleb e Mirna Haydar

Finalmente, agradecemos a presença e atenção de todos e rogamos sobre vós as bênçãos de Deus.

Neste momento convidamos o vice-presidente do Conselho da Arquidiocese, Dr. William Sallem, para saudar, em nome do Conselho, as entidades homenageadas.

Dom Damaskinos Mansour
Metropolita.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 2 minutos.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALOIZIO MERCADANTE NA SESSÃO DO DIA 01 DE JUNHO DE 2005, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante pela Liderança do Governo. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela Liderança) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reporto-me inicialmente ao pronunciamento do Presidente Lula.

O Presidente falou à Nação, como tem falado de forma recorrente, em todos os momentos, por exemplo: “Não esperem de mim medidas populistas mesmo estando a um ano e meio das eleições”. E destacou: “O País não pode ser eternamente em desenvolvimento; não podemos fazer o País retroceder”. Disse mais: “Não existe brincadeira em economia. Nós não vamos gastar mais do que temos, porque um dia alguém terá que pagar a conta”. “Aumentamos os juros 15 dias antes das eleições municipais, numa demonstração de que o Governo não pretende adotar medidas populistas por conta do calendário eleitoral”.

A coisa mais fácil na história recente do Brasil são os governos que olham para as eleições sem olharem para o dia seguinte. Tivemos planos econômicos elaborados às vésperas das eleições, medidas de gasto público absolutamente irresponsáveis e insustentáveis, para tentar angariar votos e apoio popular, que deixaram como herança essa que nós herdamos.

Quando o Presidente Lula assumiu o Governo, a dívida pública era 61,5% do Produto Interno Bruto. Quando o Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu o Governo, a dívida era 34% do PIB, correspondia a R\$67 bilhões; oito anos depois, chegara a R\$760 bilhões.

Repetirei mais uma vez: nesses oito anos, o Governo anterior vendeu a mineração, que foi conquistada na Segunda Guerra, quando o Brasil passou a ter o controle do subsolo; vendeu todo o setor elétrico de distribuição e 80% da geração – o Governador Geraldo Alckmin agora quer vender a empresa de transmissão mais rentável do País. Ainda agora, querem continuar privatizando e vendendo patrimônio. Além disso, vendeu a siderurgia, a petroquímica; vendeu todo o setor de telecomunicações; vendeu quase todo o setor fi-

nanceiro público e aumentou a dívida de R\$67 bilhões para R\$760 bilhões, saltando de 34% para 61,5% do Produto Interno Bruto. E, se não bastasse, aumentou a carga tributária de 27% para 35,5% do PIB.

Ora, falar em gasto público com essa lógica fiscal irresponsável que o País vinha praticando é a coisa mais fácil, Senador José Agripino. Esse é o caminho mais fácil, e o Brasil já o conhece. Deixa que o Governo seguinte paga a conta. Vende-se o patrimônio, aumenta-se a carga tributária e liberando-se o gasto público, na crença de que um dia alguém irá consertar este País.

Não podemos continuar nesse caminho. Não é correto falar em gasto público, se não podemos aumentar a carga tributária. Não podemos e não vamos aumentá-la.

Se houver aumento de receitas, defendo que o Governo devolva impostos, especialmente para o setor de investimentos, como está fazendo agora. Defendo, por exemplo, a isenção total de impostos para quem quiser investir, desde que 80% da produção sejam voltadas para exportação. Precisamos investir o que temos, precisamos ter sustentabilidade fiscal. A dívida pública caiu para 51% do PIB, e é por isso que o superávit foi feito sem aumentar a carga e sem vender patrimônio.

É difícil manter o superávit? É. Mas é ele que está desendividando o Brasil. É ele que está dando estabilidade e futuro, é ele que vai permitir que possamos voltar a investir mais sem voltar a carga tributária e sem endividar. Não há outra solução, não há solução mágica em economia. As tentativas de dar calote na dívida pública, o corralito da Argentina, ou o quorum, em 1992, mostram que o ônus econômico é muito maior do que os ganhos. Precisamos de um trabalho sério, suprapartidário e sustentável. Qualquer que seja o Governo, no futuro, o Brasil não poderá abrir mão da responsabilidade fiscal. O que podemos fazer é melhorar a gestão. Reduzimos o gasto com a folha de pagamentos. É preciso melhorar a gestão para gastar melhor os poucos recursos que temos, para investir mais em logística, utilizar medidas criativas como o Projeto de Parceria Público-Privada. Esses são os esforços para que o Brasil possa investir mais em infra-estrutura e logística e sustentar o crescimento econômico.

O que temos hoje? Basta olhar estes dois anos e meio. Desafio V. Ex^a a debater qualquer indicador econômico relevante nos oito anos do Governo Fernando Henrique Cardoso e nos dois anos e meio do Governo Lula. O País, no ano passado, obteve a maior taxa de crescimento dos últimos dez anos, mesmo que o PIB venha a ser corrigido. Até agora, não está clara a questão das telecomunicações. Alcançamos recorde de

exportações e de saldo comercial. Houve uma melhora na dívida pública. Geramos três vezes mais emprego do que nos oito anos do Governo anterior. A agricultura bateu recordes de produção e exportação.

Enfrentamos dificuldades sim... Creio que há coisas que precisam ser corrigidas. Há uma inflexão a ser feita na política econômica. A meta inflacionária foi muito baixa no início deste ano. Não precisava ter ido a 4,5%, o que pressionou a política monetária. A política de juros sobrecarregou a política fiscal e fez o dólar se depreciar em demasia, amortecendo a inflação que vem de fora do Brasil e que vinha do passado, de contratos mal feitos. A inflação caiu, desabou, o que abre espaço para os juros voltarem a cair progressivamente.

Quando assumimos, a taxa de juros era de 27,5%. Atualmente, estamos com uma taxa de juros de 19,5%, que é muito alta, mas bem menor do que a que herdamos. Como ontem, a taxa de juros americana também caiu. Tudo caminha para que a taxa de juros básica possa cair, e isso vai permitir ao dólar voltar a um ponto de equilíbrio para que as exportações continuem fortes e o País possa crescer e se desenvolver.

Por essa razão, qualquer que seja o indexador, contas externas ou contas públicas, crescimento da economia e emprego, onde o Governo aumentou o gasto público? No Programa Bolsa-Família! Sete milhões de famílias recebem hoje uma complementação de renda de R\$ 75,00. Doze milhões de crianças pobres têm a chance de permanecer na escola pública. E o Governo, agora, aumenta em mais um ano a escolaridade obrigatória, pois a educação é o maior desafio em termos estruturais no País. Aí, sim, aumentamos em 66% os gastos para combater a pobreza e a desigualdade, para promover a inclusão social e as crianças freqüentarem a escola, para diminuir a fome e a desnutrição infantil, para plantar hoje a semente do futuro do País. Só aí aumentamos o gasto público.

Vamos trabalhar a eficiência da máquina pública, vamos melhorar a capacidade de investimento do setor público, mas vamos continuar, sim, como disse o Presidente, com muita responsabilidade!

Não vamos nos aventurar pelo populismo fiscal, não vamos em busca fácil de votos, porque o País não sustenta, posteriormente, o gasto público e a responsabilidade.

Ao terminar, Sr. Presidente, gostaria de dizer aos Vereadores que aqui se encontram em uma campanha de longa data – cinco meses! – que foi um erro da Justiça Eleitoral alterar regras eleitorais em um ano de eleição. Isso prejudica a democracia, prejudica a disputa, e não podemos continuar praticando casuísmos eleitorais, pois as pessoas se preparam, constroem

uma vida, disputam uma eleição e, no meio do processo, as chapas são reduzidas e pessoas que poderiam estar legislando são deixadas de fora, mesmo porque, como a alteração foi feita de última hora, sequer há economia de gastos nas Câmaras Municipais.

O Congresso Nacional tem a obrigação de criar uma nova regra para o futuro, estabelecer uma regra clara. Mas quem pode rever a decisão é o Supremo Tribunal Federal. É a ele que compete julgar o mérito da ação de inconstitucionalidade apresentada. O Poder Judiciário poderá sim, reverter a decisão. O Congresso Nacional não pode fazer nada em relação ao passado, mas pode, deve e seguramente fará em relação ao futuro, a fim de que possamos ter critérios nacionais permanentes que dêem a representação nas cidades, evitando que haja novos casuísmos eleitorais nas mudanças das regras eleitorais.

Tantas vezes fomos vítimas de casuísmos de última hora, que não ajudam a democracia nem a cidadania, não se conseguindo avançar o processo de consciência política de participação popular no País.

Portanto, os Vereadores têm o nosso apoio. Espero que o Supremo Tribunal Federal possa decidir a questão com isenção e constitucionalidade. O Senado Federal tem obrigação de construir uma regra permanente, clara e transparente a fim de que nunca mais se repitam episódios lamentáveis como esse de modificar regras em ano de eleição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Ata da 80ª Sessão Especial, em 10 de Junho de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência do Sr. Renan Calheiros, da Sra. Serys Slhessarenko e dos Srs. Tião Viana, Paulo Paim e Cristovam Buarque

(Inicia-se a sessão às 10 horas)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Declaro aberta a sessão especial do Senado Federal pela passagem do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil, nos termos do Requerimento nº 573, de 2005, do Exmº Sr. Senador Cristovam Buarque e outros Srs. Senadores.

Convido, para compor a Mesa dos nossos trabalhos, o Exmº Sr. Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Lélío Bentes Corrêa.

Convido também, para compor a Mesa, o Ilmº Sr. José Carlos Ferreira, Diretor Adjunto da Organização Internacional do Trabalho.

Convido também, para compor a Mesa, a Ilmª Srª Presidente da Missão Criança, Gladys Buarque.

Exmº Sr. Ministro do Tribunal Superior do Trabalho; Ilmº Sr. Diretor-Adjunto da Organização Internacional do Trabalho; Ilmª Srª Presidente da Missão Criança; Srªs e Srs. Senadores; senhoras e senhores convidados, a Organização Internacional do Trabalho instituiu o 12 de junho como “Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil”.

Ao oficializar a data, em 2002, o Diretor-Geral da OIT, Juan Somavia, pediu o apoio de todos para construir um mundo livre do trabalho infantil, onde nenhuma criança fosse privada de ir à escola, de ter uma infância normal e saudável e onde os pais pudessem conseguir trabalhos decentes.

É justamente esse apoio que estamos reiterando nesta sessão solene, especial, muito oportunamente requerida pelo Senador Cristovam Buarque. A luta contra o trabalho infantil, especialmente aquele danoso à saúde e à moral de crianças e adolescentes, deve ser diária, cotidiana. E o papel do Parlamento nessa luta, como todos sabem, é muito importante e, digamos, insubstituível.

A Constituição Federal e a legislação trabalhista já colocavam limites ao trabalho infantil. Mas a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, foi, sem dúvida, um marco. A partir dele, ficou

consolidada a proibição do trabalho para menores de 14 anos, exceto na condição de aprendizes.

O vínculo formal com os empregadores é permitido depois que o adolescente completa 16 anos. Mas o trabalho noturno, em atividades insalubres e perigosas está vetado para menores de 18 anos de idade.

A aplicação do Estatuto não é simples. Muitas crianças trabalham em regime familiar, para complementar a produção e a renda doméstica, e a fiscalização no Brasil continua muito complicada.

Mas o Brasil, sem dúvida, já tem muito a comemorar. Os números do IBGE mostram que, nos últimos anos, o total de crianças entre 5 e 15 anos que trabalham caiu pela metade. Em 1995, elas eram 5,1 milhões. Em 2003, eram 2,7 milhões.

Esse resultado, Srªs e Srs. Senadores, se deve, em muito, aos trabalhos do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Foi ele que municiou com boas leis instituições como o Ministério Público do Trabalho, as Delegacias Regionais do Trabalho, as Varas judiciais da infância e da adolescência, entre outras instâncias públicas e entidades não-governamentais engajadas na luta contra o trabalho infantil.

O Ministério Público do Trabalho tem atuado em inúmeros lixões espalhados pelo País, nas carvoarias do Mato Grosso e de Minas Gerais, nas pedreiras de Goiás, nas salinas do Piauí, nos canaviais de Alagoas, Pernambuco, Paraíba, nos laranjais de Sergipe e de São Paulo.

Alagoas, que tenho a honra de representar no Congresso Nacional, apesar de ser um pequeno Estado, é um dos que talvez tenha a mais proporcional participação no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Srªs e Srs. Senadores, cito apenas, como dizia há pouco, alguns dos locais onde o problema é mais sério. Na luta contra o trabalho infantil, o Ministério já instaurou mais de 4,5 mil procedimentos preparatórios ou investigatórios e firmou mais de 1,6 mil Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta, além de entrar na Justiça com 58 ações civis públicas.

Também merece destaque o trabalho exaustivo de uma extensa rede de entidades e organizações não-governamentais na defesa de nossas crianças e adolescentes. Posso citar aqui, entre outras, a Andi, Agência de Notícias dos Direitos da Infância, a Fundação Abrinq para os Direitos da Infância e a ONG Missão Criança, criada em 1998, por iniciativa do Senador Cristovam Buarque, e que se notabilizou pelo programa Bolsa-Escola.

O Estado, Sr^{as} e Srs. Senadores, é bem verdade, também tem se empenhado na luta pelos direitos da infância. O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, o Peti, a que me referi há pouco, é um passo importante. Criado em 1996, ele atende hoje 930 mil crianças, que trocaram o trabalho na rua pela sala de aula.

Mas ainda, todos sabem, é muito pouco. O Programa precisa ser ampliado e a fiscalização deve ser mais rigorosa, mais eficiente, para que as crianças atendidas não acabem voltando às ruas em condições ainda mais degradantes.

Outro desafio é o trabalho infantil doméstico, ainda mais difícil de ser fiscalizado. Uma realidade que já atinge 1,2 milhão de crianças e adolescentes, de acordo com os últimos dados do IBGE.

E o mais grave: a exploração sexual, a pior forma de trabalho infantil, faz parte do dia-a-dia de milhares e milhares de crianças pelo País afora. Somente entre maio de 2003 e abril de 2005, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos recebeu 9,5 mil denúncias.

Um problema que tem merecido a devida atenção do Congresso Nacional. Convém lembrar que a exploração sexual infantil foi tema, no ano passado, de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito presidida pela Senadora Patrícia Saboya Gomes e relatada pela Deputada Maria do Rosário.

Iniciativas como essa são fundamentais. Mas, para acabar de vez com o trabalho infantil, é preciso enfrentar a base do problema: a miséria, a exclusão e a injustiça social. É preciso apostar no desenvolvimento econômico, gerar mais renda e gerar mais emprego.

Por isso mesmo, estamos empenhados em trabalhar em torno de uma Agenda de Crescimento, capaz de trazer mais estabilidade e previsibilidade à política e à economia, de garantir o equilíbrio das contas públicas e impulsionar o desenvolvimento econômico e social do País.

A desoneração da cesta básica e de tarifas públicas de serviços industriais de utilidade pública para classes de menor renda; o mapeamento de áreas sob risco social, para melhor direcionamento dos recursos públicos; a promoção de reformas orçamentárias que evitem o desperdício de verbas públicas; a inclusão previdenciária de trabalhadores informais, da dona-de-casa, mesmo a implantação de programas específicos;

a redução da taxa de juros e da carga tributária, esses são alguns pontos dessa Agenda de Crescimento que podem mudar o cenário brasileiro.

Durante a semana, falei muito sobre a possibilidade da implantação de um programa para a formalização do empregado doméstico no Brasil. Temos, no Brasil, algo entre 6,5 milhões e 7 milhões de empregados domésticos, a maioria sem carteira assinada. Seria muito importante que pudéssemos avançar, dando um incentivo à classe média, sobretudo para que ela pudesse formalizar esses empregados domésticos, como um abatimento no pagamento do seu imposto de renda. Claro que, com isso, teríamos uma diminuição na receita tributária, mas teríamos, como contrapartida, uma elevação na receita previdenciária, o que seria muito bom para o Brasil do ponto de vista da inclusão previdenciária e de programas específicos que, sem dúvida nenhuma, poderemos adotar.

Essa foi uma sugestão que levei para o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Conversei muito sobre ela, anteontem, com o Ministro Palocci, a fim de que possamos avançar não apenas na defesa dessa agenda, mas, sobretudo, na defesa de programas que possam ajudar a fazer a inclusão social e a inclusão previdenciária no Brasil.

Já aprovamos a reforma tributária no Senado Federal. É uma reforma sistêmica, com começo meio e fim, que está tramitando na Câmara dos Deputados. É importante, para atingirmos esses objetivos citados, que avancemos também com relação à reforma tributária na Câmara dos Deputados.

Um cenário em que não podem mais caber, definitivamente, distorções tão graves como a exploração sexual e o trabalho infantil. Precisamos apostar numa ação integrada entre os três níveis de Governo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e a sociedade civil, em torno de uma agenda de crescimento, de uma agenda positiva de desenvolvimento. Dessa forma, poderemos resgatar para as nossas crianças um direito básico, o direito à infância.

Destaco e agradeço a presença da Dr^a Sandra Amaral de Oliveira Faria, representante da Fundação Abrinq. Em seu nome, gostaria de, mais uma vez, cumprimentar a todos os convidados que representam nesta sessão especial, solene, convocada por requerimento do Senador Cristovam Buarque, as entidades que ajudam sobretudo o Congresso Nacional nesta luta.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, autor do requerimento, Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Renan Calheiros, inicialmente, agradeço a V. Ex^a a presença por estar nesta manhã prestando

esta homenagem a essas crianças que hoje trabalham no lugar de estudar. É preciso dizer aos que aqui estão que a sua presença é uma deferência, porque não seria normalmente, regimentalmente necessária. Agradeço bastante a V. Ex^a a presença e, em seu nome, cumprimento todos os que fazem parte da Mesa.

Encontram-se presentes hoje algumas crianças, mas algumas são especiais. Cito o nome, em primeiro lugar, de Virgílio, um menino que há dez anos tinha doze anos. Hoje está aqui como jovem. Ele dividia a sua infância entre as esporádicas idas à escola e o trabalho infantil nas ruas do Paranoá. Engraxou sapatos e fez trabalhos que deveriam ter sido feitos por adultos.

Aqui está também Jorge Luiz, morador do Paranoá, que há dez anos era um garoto de 14 anos que passava pelas mesmas agruras do Virgílio. Os dois foram vítimas do descaso, da indiferença e da perversidade com que a sociedade trata, complacientemente, o trabalho infantil urbano.

Aqui está também a Cristiane, que há cinco anos tinha treze anos. Todas as manhãs, sem tomar o café, com os pés descalços caminhava cinco quilômetros do casebre onde morava até a escola onde cursava a 6^a série, em Formosa.

Está também Mara, uma adolescente com 14 anos que, na época, cursava a 8^a série, mas, pressionada pelas necessidades de sobrevivência, foi obrigada a ingressar prematuramente na vida produtiva.

Hoje Virgílio é estudante do Terceiro Grau. Cursa o quarto semestre do curso de Segurança da Informação e é o gerente de tecnologia de uma empresa de informática. Jorge continuou estudando, cursou inglês e hoje é comissário de bordo de um jatinho da FAB, Força Aérea Brasileira, que serve aos Ministros em nosso Governo. Mara fez um curso de aperfeiçoamento em informática, trabalha hoje como secretária e é estudante de Pedagogia na Universidade Estadual de Goiás. Cristiane, hoje com 18 anos, está concluindo o ensino médio e prepara-se para o vestibular da Faculdade de Direito na Universidade Estadual de Goiás.

Esses quatro foram salvos do trabalho infantil graças ao Programa Bolsa Escola. Hoje estão aqui não como crianças, mas como pessoas que deram um salto, que saíram de um destino que provavelmente seria absolutamente marginal, salvo raras exceções obviamente, para um trabalho integrado, por meio dos estudos.

Isso se deve no Brasil, nos últimos anos, ao Governo ainda do Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao Governo do Distrito Federal, que tive a honra de dirigir, aos diversos prefeitos e governadores do Brasil inteiro, que foram, pouco a pouco, implantando programas e transformando uma realidade trágica em

uma realidade saudável para as crianças brasileiras. Lamentavelmente, o que estamos fazendo é devagar demais, e milhões estão se perdendo ainda por falta de uma ação mais rápida, mais efetiva.

Vejo pessoas que foram envolvidas nisso, como a Senadora Lúcia Vânia, como o meu amigo Osvaldo Russo, que, hoje, dirige o programa que cuida do Bolsa Família. Posso dizer que nós, ela, Russo, eu e outros que aqui estão, fazemos parte de um grupo que não assistiu calado à realidade vergonhosa do trabalho infantil e lutamos para que isso fosse superado. Mas não temos muito o que comemorar enquanto esse problema não for resolvido para a totalidade das crianças brasileiras.

Daqui, lutamos também pelas crianças de fora do Brasil. Hoje ainda são 250 milhões de crianças que trabalham no lugar de estudar, no mundo inteiro, um número que precisaria de programas que o Brasil mostra que funciona e de uma parcela mínima dos US\$40 trilhões, que é a renda mundial. Ainda mais: bastariam apenas 13% do que os países pobres pagam, anualmente, sobre o conceito da dívida externa aos países ricos, aos seus bancos – 13% apenas –, para resolver, de uma vez por todas, essa coisa que vem do passado e que se perpetua no mundo de hoje chamada trabalho infantil.

Não podemos comemorar aquilo que fizemos, embora o tenhamos feito. Temos que ter a consciência de que estamos agindo contra o trabalho infantil com a mesma velocidade com que atuamos na luta contra a escravidão. Passamos 300 anos com a escravidão legitimada, aberta e permanente. De repente, começamos uma luta proibindo tráfico, depois houve a Lei do Ventre Livre e outra lei que permitia que os sexagenários fossem libertados. Foram 70 anos entre o começo da luta contra a escravidão e a sua conclusão, em 1888. Será que vamos esperar 70 anos entre o começo da ênfase na luta contra o trabalho infantil e a conclusão desse esforço? Não temos o direito de sacrificar três gerações que seriam aquelas que durariam 70 anos.

Há, sim, a possibilidade de esse assunto ser resolvido de uma maneira rápida se o Brasil inteiro se unir em torno dele, mas, lamentavelmente, ainda não estamos unidos. No Governo, a preocupação com o trabalho infantil está dispersa em quatro órgãos, sem falar no Ministério da Educação, que, por incrível que pareça, de acordo com a legislação brasileira, não tem relação com o trabalho infantil, pois só tem que se preocupar com aqueles que já estão na escola e não com aqueles que nela não entraram ainda.

Sugiro que o Presidente Lula – bastava Sua Excelência, mas talvez seja necessário ainda um Presidente

– diga: trabalho infantil é inadmissível num país decente no século XXI. Em nome disso, o nosso Presidente, o Congresso e o Judiciário, todos juntos assumiríamos não apenas esses compromissos formais assinados todos os anos e não cumpridos, mas uma vontade ferrenha de resolver o problema. E se essa vontade vier, a primeira coisa que o Governo precisa fazer é definir um coordenador central incumbido de carregar com toda a força a solução do problema. Enquanto houver o Ministério do Trabalho preocupado em impedir que firam a lei que proíbe o trabalho infantil, querendo às vezes regularizar, às vezes proibir; enquanto houver o Ministério do Desenvolvimento Social financiando programas como o Bolsa-Família; enquanto houver o Ministério da Educação sem se envolver plenamente no assunto; enquanto tivermos isso disperso, o problema não será resolvido. O problema só será resolvido quando houver um encarregado neste País de resolver o problema do trabalho infantil.

Além disso, deve haver um prazo. Não é possível que continuemos trabalhando com todos os problemas do povo sem prazo para resolver: a alfabetização com programas e não com metas de erradicação do analfabetismo; o trabalho infantil com programas e não com metas para resolver o problema. No que se refere à economia, marcamos prazos e cumprimos, assim como ocorre na construção de uma represa, como Itaipu, que teve prazo para começar e para terminar, e havia os recursos necessários. Não há prazo para acabar com o trabalho infantil; não há prazo para acabar com o problema do analfabetismo de adultos; não há prazo para que todas as crianças recebam educação até o final do ensino médio.

O Governo Lula precisa, de imediato, definir que esta deve ser sua meta. No início, eu defendia que isso fosse para o primeiro mandato. Tenho dúvidas, agora, se será possível, em um ano e seis meses, fazê-lo, sobretudo iniciando o Programa de forma enfática apenas agora. Sua Excelência tem que tentar fazer isso com o nosso apoio.

O segundo ponto é vincularmos o fim do trabalho infantil à educação. Não basta retirar a criança do trabalho, jogando-a na ociosidade. Lugar de criança não é apenas fora do trabalho. Lugar de criança é na escola!

Para isso, é preciso que, na luta contra o trabalho infantil, o Presidente da República se decida a dar um passo que deixamos de dar, ou seja, voltar a federalizar a educação básica no Brasil. Criança é um problema, um fenômeno, uma necessidade nacional, e não municipal. Lamentavelmente, nas últimas décadas, estabeleceu-se que ensino universitário é uma questão federal e o básico, que diz respeito à criança, é uma questão municipal. A consequência está aí.

A diferença entre alguns Municípios ricos e pobres é de 30 vezes. Como deixar que uma criança participe, com o seu nascimento, de uma espécie de loteria? Se nascer em uma cidade, receberá boa educação; se nascer em outra, receberá educação de má qualidade. É preciso que o Governo Federal diga que educação básica é uma preocupação e uma responsabilidade da República brasileira, e não do Município A, B ou C.

Se fizermos isso, será fácil definir metas para cada um dos objetivos da educação, desde que, Sr. Presidente, complementemos com uma Lei de Responsabilidade Educacional no País.

Um dos grandes avanços da administração pública brasileira foi a Lei de Responsabilidade Fiscal, que apoiei desde o primeiro momento, iniciada no Governo anterior, pois não devemos ter Prefeitos irresponsáveis no Brasil. Mas por que não podemos ter Prefeitos irresponsáveis nas finanças e toleramos Prefeitos irresponsáveis na educação?

Vamos complementar a Lei de Responsabilidade Fiscal com uma Lei de Responsabilidade Educacional. Dessa forma, o Prefeito será obrigado a pagar aos bancos, mas também será obrigado a manter as bancas das escolas funcionando bem. Atualmente, um Prefeito que não paga aos bancos torna-se inelegível, mas um que fecha escolas continua elegível. Uma Lei de Responsabilidade Educacional que obrigue cada Prefeito, Governador e o Presidente da República a cumprir metas educacionais, ao lado da federalização da educação, permitiria não apenas retirar as crianças do trabalho, mas colocá-las também na escola, que é o lugar delas.

Olho para as crianças aqui presentes e penso: que bonito vê-las com seus uniformes, sabendo que estão protegidas! Por que não fazer isso com as outras crianças do Brasil? Foi com esse intuito, Sr. Presidente que eu e um grupo de Senadoras e Senadores, entre os quais vejo as Senadoras Heloísa Helena, Patrícia Saboya Gomes, Serys Slhessarenko, Fátima Cleide e os Senadores Paulo Paim e João Capiberibe, convocamos esta sessão a fim de que não passe despercebida esta data em um País que não se conforma em ter dado o primeiro passo no Século XXI em tantas áreas e ter deixado um pé no Século XIX no que se refere ao trabalho infantil.

Ainda é tempo, Sr. Presidente. Temos a obrigação de fazer o nosso papel. Nesta sexta-feira, com um evento; nos próximos dias, com luta, com trabalho, a fim de que o Brasil possa se orgulhar.

Lugar de criança é na escola!

(Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente; Sr. Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Lélío Bentes; Sr^a Presidente da Missão Criança, Gládis Buarque; Diretor-Adjunto da Organização Internacional do Trabalho, José Carlos Ferreira; Dr. Osvaldo Russo, Secretário Nacional de Assistência Social; Sandra Amaral, da Fundação Abrinq; Senadora Serys Slhessarenko, aqui presente, cumprimento o Prefeito de Cidade Ocidental, Plínio Araújo, e a Primeira-Dama, Gisele Araújo, por meio de quem cumprimento todos os Prefeitos e organizações não-governamentais aqui presentes. Faço um destaque especial a Cisélia Sena, coordenadora do Peti, em Formosa, Município do meu Estado. Naquela cidade, cerca de mil crianças participam do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Posso afirmar, com certeza, que Formosa é uma cidade do Estado de Goiás onde não existe uma só criança sem escola e sem participar do Programa.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, senhoras e senhores convidados, participar desta sessão solene destinada a comemorar o Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil tem um grande significado para mim.

A expressão “erradicação do trabalho infantil”, mais do que uma marca, é a expressão de uma triste realidade a ser superada em nosso País.

Uma realidade tão chocante que, em 1996, quando o Governo Fernando Henrique Cardoso dava seus primeiros passos,urgia que o assunto passasse a fazer parte da agenda social do País, como meta prioritária do Programa Nacional de Direitos Humanos.

Os meios de comunicação nacionais e internacionais colocavam dentro dos nossos lares feições de crianças e adolescentes que traziam no olhar o tom da desesperança. Que eram, de fato, a perfeita representação da nossa derrota enquanto sociedade que se pretendia democrática e justa.

Naquele ano de 1996, quando a Secretaria Nacional de Assistência Social, da qual eu era titular, iniciu o combate ao trabalho infantil, talvez nem tivéssemos idéia do alcance da missão que estávamos começando a empreender.

A Secretaria já recebera, naquela ocasião, informações fornecidas pelo Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil sobre a exploração de crianças e adolescentes em carvoarias de Mato Grosso do Sul.

Havia denúncias internacionais a respeito da exploração de menores, não apenas no Brasil, mas em muitos outros países.

Era urgente que encontrássemos um caminho, no âmbito de governo, para vencer um problema que

a princípio parecia insolúvel. Era um desafio tanto para o Governo quanto para a sociedade.

Confesso que, ao chegar às carvoarias de Mato Grosso do Sul, vi ali um quadro inimaginável: crianças trabalhando em fornos, queimando carvão, debaixo de uma temperatura de mais de 40^o; crianças que nunca tinham tido a oportunidade de ver um céu azul ou a alegria de um brinquedo.

Aquela realidade me chocou. Fomos para o interior da carvoaria e começamos a estudar o que era aquilo ali, que cadeia envolvia aquele trabalho. Convoamos as montadoras de automóveis, as beneficiárias últimas do carvão. Fizemos uma reunião lá dentro das carvoarias, para que eles sentissem a gravidade do problema, não só com a criança, mas também com o trabalhador em regime de trabalho escravo.

A situação era tão grave que sensibilizamos aquelas montadoras. Começamos a ensaiar um pacto entre Governo, sociedade, empresários, no sentido de não mais comprar nada que envolvesse o trabalho infantil. E, ali, começamos o trabalho.

Ao colocar as crianças na escola, deparamo-nos com a dura realidade: as escolas da zona rural estavam totalmente incapacitadas para receber aquelas crianças. Elas eram tão sem atração que, muitas vezes, as crianças preferiam voltar para o trabalho a estar naquela escola sem motivação, cujos professores, muitas vezes, sabiam menos que os seus próprios pais.

Convocamos a Unicef e obtivemos sua parceria para o primeiro passo: capacitação dos professores. Iniciamos o trabalho, levando as crianças para a escola. Mas qual foi a nossa surpresa? A criança, de manhã, estava na escola, mas, à tarde, quando o Ministério do Trabalho voltava para fiscalizar a carvoaria, a criança estava novamente no trabalho. E aí sentimos que o problema era muito mais complexo. Começamos, então, a pensar em fazer um trabalho com as famílias, para que elas entendessem a importância de seus filhos estarem na escola, e, a partir daí, tornar essas famílias nossas parceiras.

Fizemos um trabalho, em primeiro lugar, com os pais trabalhadores, ensinando ações de higiene, de limpeza da casa, enfim, uma série de ações para levantar a auto-estima da família. Ao mesmo tempo, iniciamos um processo perante o Ministério do Trabalho para que esses trabalhadores tivessem carteira assinada, porque até então não o tinham. Ao fazer o trabalho com a família, entendíamos que, naquele momento, ela não tinha condições de dar alimentação para a criança. Então, levamos a criança para a escola o dia todo. Na parte da manhã, era o ensino regular; à tarde, ela desenvolvia suas habilidades por meio do esporte, da música, enfim, de uma série de atividades. Era o que chamá-

vamos de jornada ampliada. Esse trabalho começou a ter os primeiros resultados, com o apoio indispensável, na ocasião, da Unicef, da OIT, de todas as entidades não-governamentais, envolvendo Governo, Prefeitos Municipais, enfim, toda a comunidade.

Não sou educadora, mas, pela minha vivência, acredito, Sr Presidente, que nenhum trabalho social pode ter resultado se não for apropriado pelo Município. A centralização do trabalho de qualquer programa social, na minha visão, é um desafio que temos que enfrentar. Descentralizar é muito difícil porque a centralização demanda controle, fiscalização, acompanhamento. Demanda uma coisa muito importante, que é tirar o poder político dos programas sociais. Isso é o grande desafio.

Quero aqui, respeitosamente, discordar do nobre companheiro Senador Cristovam Buarque, educador, que acha que a educação básica tem que ser federalizada. Pela minha experiência prática, Senador, eu acho que ela tem que ser centralizada na coordenação, na fiscalização, no acompanhamento e no financiamento, como diz agora V. Ex^a com razão, mas a execução tem que ser feita pelos Prefeitos, pelos Municípios, para que possamos ter um resultado.

Mas saímos das carvoarias de Mato Grosso do Sul e fomos para os canaviais de Pernambuco. Lá encontramos 100 mil crianças nos canaviais; 100 mil crianças que nunca tinham ido à escola. Lá implantamos o mesmo trabalho, com o fórum, com toda a mobilização da sociedade.

Saímos de Mato Grosso, fomos à Bahia, onde encontramos crianças desafiando sisal. Muitas delas perderam os dedinhos e as mãos na máquina para desfiar o sisal. Ali também fizemos o trabalho.

Fomos aos garimpos de Rondônia, às salinas do Rio de Janeiro, às pedreiras da Bahia. Enfim, fomos nos lugares mais tristes deste País, onde nós pudemos encontrar um quadro que envergonha qualquer brasileiro.

Felizmente, o programa começou a funcionar, e nós entendíamos que, para que as famílias pudessem ter tranqüilidade, precisávamos ter uma bolsa. Essa bolsa foi entregue, mas, em momento nenhum, a centralidade do programa estava na bolsa. Em todos os momentos, a centralidade do PETI é a educação, é levar à escola as criança dos grotões cujos pais nunca as matricularam em estabelecimentos de ensino.

Fizemos esse trabalho ali, mas hoje tenho tanta tristeza quanto à externada pelo Senador Cristovam aqui. Passaram-se dez anos. Começamos o programa com uma meta modesta, para formular um programa que fosse mais acertado, para ser interpretado pelos Municípios. Mas deixamos o Governo com oitocentas mil, quase novecentas mil crianças no programa. Passaram-se dois anos, e a meta permanece a mesma. E temos muito re-

ceio, porque acredito que nenhum programa social, por mais importante e bem formulado que seja, não pode deixar de ter acompanhamento, fiscalização e avaliação. Infelizmente, não vejo esse acompanhamento.

Tínhamos, no Ministério do Trabalho, uma equipe especializada em fiscalizar apenas o trabalho infantil, pela especificidade dessa matéria. Essa equipe foi dissolvida neste Governo. A fiscalização, o acompanhamento são fundamentais para o sucesso do programa. O acompanhamento da criança na escola é fundamental, porque o objetivo do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil é garantir o acesso, a permanência e o sucesso da criança na escola. Hoje, ainda temos estatísticas cruéis, ainda estamos muito longe, como foi colocado aqui, de chegar ao que poderia nos trazer alegria. Embora tenhamos a clareza de que o programa caminhou, teve resultado, junto com o Bolsa Escola, que depois também se expandiu, eu sempre dizia, mesmo à época do Governo Fernando Henrique, que o Bolsa Escola precisa ampliar a jornada das crianças, cuja renda seja de um salário mínimo ou pouco mais do que isso, na escola, porque é a única forma de tirar a criança da rua. Infelizmente o Bolsa Escola ainda não é feito dessa forma. Alguns Municípios, por iniciativa dos prefeitos, têm se esforçado no sentido de manter as crianças do Bolsa Escola na jornada ampliada.

Mas eu quero comemorar os resultados que já tivemos. Não são grandes, mas indicam que estamos no caminho certo. Isso eu pude comprovar quando estive com D. Ruth Cardoso em Bruxelas, na Bélgica, numa conferência da Organização Internacional do Trabalho, e a formatação do nosso Programa de Erradicação do Trabalho Infantil serviu de parâmetro para vários países. O Peti, durante o Governo Fernando Henrique, recebeu cinco prêmios do Unicef e, no final daquele Governo, recebeu o prêmio da ONU como o grande esforço do Governo para erradicar o trabalho infantil.

Por fim, quero dizer da nossa alegria em poder estar hoje falando sobre isso. Eu tenho muito orgulho e nenhum receio de dizer que, no meu Estado, Goiás – os senhores podem visitar os Municípios e ficarão surpreendidos –, os prefeitos se apropriaram do projeto, mesmo sem acompanhamento, fiscalização e avaliação, e esse trabalho se mantém. Se a bolsa ou os recursos não chegam, os prefeitos bancam o projeto porque entenderam a importância da sua colaboração nesse trabalho.

Deixo aqui a todos aqueles que colaboraram e estão colaborando e àqueles que coordenam esses programas os meus cumprimentos, porque sei que o sucesso do Peti não está no repasse de recursos que o Governo Federal faz aos Municípios. O sucesso do Peti está na sua coordenação, nas monitoras capacitadas para isso, na dedicação, no carinho daqueles que

atravessaram dificuldades, enfrentaram barreiras, mas entenderam, com sua criatividade, que era preciso improvisar e fazer o melhor. Portanto, a esses e a essas abnegadas coordenadoras, meus cumprimentos por esse trabalho. Às professoras, que têm acompanhado as crianças com tanto carinho, exigido a frequência na escola, nossos cumprimentos, e a todos que aqui estão também meus agradecimentos.

Antes de encerrar, gostaria de dizer que apresento hoje um projeto de lei estabelecendo o Dia Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil para que o Brasil também se engaje nessa luta como um todo, não apenas os Municípios isoladamente, mas que seja este um dia em que o Brasil inteiro pare para refletir e para ajudar a mudar essa feição tão triste com a qual ainda convivemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

Durante o discurso da Sra. Lúcia Vânia, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada, sucessivamente, pela Sra. Serys Slhessarenko, 1ª Suplente de Secretário, e Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Dando continuidade à Sessão Especial pela passagem do Dia Mundial da Erradicação do Trabalho Infantil, concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, do P-SOL.

A SRA. HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Primeiro, quero saudar o Senador Cristovam Buarque pela iniciativa, abraçar e saudar a presença de todas as autoridades, dos representantes das forças vivas da sociedade que conosco partilham este momento tão especial no Senado da República. Claro que a conjuntura nacional tem sido muito vinculada ao combate à corrupção, algo que é extremamente importante de se fazer porque quando os delinquentes de luxo, ao parasitar o espaço público, saqueiam os cofres públicos, eles saqueiam também os recursos destinados a minimizar a dor, o sofrimento e a tortura implacável de milhares de crianças e pais de famílias do nosso País.

Eu conversava com o Senador Cristovam Buarque, com o Senador Paulo Paim e com a Senadora Lúcia Vânia e dizia que, todas as vezes em que olho para este cartaz, que mostra os pezinhos de várias crianças submetidas ao trabalho e pergunta “Para onde caminham estes pés?”, sempre fico tentada a responder que caminham na direção do que elas trazem nas mãos. Se elas trazem nas mãos o lápis e o livro, eles têm um destino; se elas trazem nas mãos a

enxada, o *crack*, a arma, eles têm outro destino, completamente diferente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma frase formuladora para dizer qual é a saída talvez fosse: emprego para os pais e escola para os filhos. Talvez fossem todas as ações concretas e eficazes, toda a disputa orçamentária que não é apenas colocar recursos no Orçamento, mas brigar, de forma implacável, para que a liberação de recursos não seja um verdadeiro balcão de negócios sujos para agradar uma ou outra personalidade política, mas tudo isso que faz parte do Congresso Nacional. Por quê? Porque as frias estatísticas oficiais apresentam histórias de vidas que estão sendo destruídas, histórias de vidas destruídas das nossas crianças brasileiras.

Nesse sentido, fiz questão, com o que eu me lembro e com o que vivenciei, de trazer um pouco da experiência, assim como a Senadora Lúcia Vânia fez, em relação ao ambiente onde essas crianças estão.

Quem já foi a uma carvoaria sabe o que é: é o barraco de lona, é o ambiente sufocante, é aquela rotina de enche forno, tira forno; carregam imensos balaies de carvão para ensacar, é aquele gancho, aquele garfo enorme de ferro que, muitas vezes, é muito maior do que todas as crianças que estão lá separando as pedras de carvão. São crianças jogadas dentro de um imenso buraco negro que mais parece a cratera de um vulcão.

No canavial, no canavial também da minha querida Alagoas, são as meninas e os menininhos que acordam às quatro horas da manhã, na madrugada, quando os nossos filhos estão dormindo, aquecidos. E eles vão para a caldeira: é a pele inchada, é o calor de 60º, é o corpo todo marcado de queimaduras, é o menino cambiteiro na poeira, na palha cortante, no calor, na pressão, pés descalços, roupa velha, os meninos e meninas da cana-de-açúcar, que de doce tem apenas o nome e a riqueza dos usineiros. As crianças com seus acidentes mutiladores, com a foice, com o facão, com a enxada.

As crianças do serviço doméstico, as meninas que servem quase que de brinquedo, como o brinquedo que elas não têm. E fazem todo o trabalho exaustivo, repetitivo, as meninas trabalhadoras domésticas, que são usadas para iniciação sexual dos filhos dos donos da casa. E é por isso que uma das coisas, Senador Paulo Paim – a Polícia Federal está fazendo uma operação em Alagoas para prender alguns ratos de terno e gravata que roubam merenda escolar – pelas quais eu mais estou brigando, e pressionando, é para prenderem os outros. Porque, infelizmente, aqueles prefeitos ou amigos de prefeitos que, no meu Estado, roubaram merenda escolar, os que patrocinam pedofilia, Senador Tião, estão soltos, porque têm padrinhos

políticos mais fortes e mais poderosos. Então, é essencial prendê-los, porque, além de roubar a merenda das crianças, além de roubar a sua dignidade, a sua sexualidade, ainda permanecem soltos. Isso é absolutamente desprezível e deplorável.

As crianças que estão nas plantações, mãos infantis marcadas pelo ácido da laranja, crianças que, muitas vezes, bem pequenininhas, de um ano, dois anos, estão lá se rastejando nas plantações porque a mãe não tem onde deixar o filho, não tem a creche, não tem a escola para deixar o filho. São essas mesmas crianças que estão aplicando veneno, colhendo folhas para o chá, colhendo frutas, semeando e plantando o que elas nunca vão poder comer. Às vezes, quando elas conseguem se desviar rapidamente do olho do gerente que esta lá na plantação, elas limpam na sua roupinha pobre, suja, aquele veneno branco que fica ao redor do tomate e comem apressadamente, porque elas não têm nem o direito de comer. Elas estão lá. Chegam cedo, enchem o máximo de caixas. É uma dor nas costas tão grande que, quando chegam em casa, nem paciência, nem tolerância, nem saúde para fazer algo relacionado à escola elas têm mais.

As meninas e os meninos que trabalham nas louças e porcelanas, com suas mãozinhas delicadas, fazem aquelas louças tão bonitas, que, certamente, na sua casa, jamais uma delas entrará. Quando se entra no ambiente de fabricação das louças, vê-se aquele pozinho fino e branco, aparentemente delicado. Como sabe V. Ex^a, Senador Tião Viana, esse é o pó da sílica, que depois estará petrificando os alvéolos pulmonares, cortando a respiração de quem os inala. E quando, de tal forma, corta a respiração, jeito já mais não há para superar a doença.

As meninas e os meninos das olarias, produzindo as cerâmicas, estão lá alimentando o moinho de argila, sobrepondo os tijolos na esteira, mantendo a lenha no forno, carregando cimento e pedrisco na betoneira, levando, em pesados carrinhos de mão, os blocos para secar; estão lá britando pedras, talhando paralelepípedos, vendo os cartuchos de pólvora para fragmentar a pedra, com tal violência e força, que solta lasca para todos os lados, e elas inalam todo o tempo o pó que, com certeza, as mutilarão para o resto da vida.

As crianças do fumo. O suco do fumo colando na pele. Estão lá, amarrando em manocas, transportando fumo para secar na estufa, contaminando-se com agrotóxico, colhendo, com dor implacável, aquelas folhas de fumo que ficam lá embaixo, nas baixieiras. E, quando elas chegam em casa, a dor é tamanha que elas não conseguem nem sequer dormir direito.

As crianças pelas madrugadas, para distribuir jornal. E aí elas dormem na rua, porque têm que dor-

mir na rua para não perder o ponto de venda. E, muitas delas, quando dormem na rua, o travesseiro é um amontoado de jornal, das informações a que elas nunca vão conseguir ter acesso, conquistar o conhecimento, porque a maioria delas também não consegue aprender a ler.

As crianças dos lixões. Às vezes, disputando o que comer nos lixões, as crianças começam logo a aprender qual é o material que o deposeiro valoriza. Então, a criança já sabe o que é que serve, quanto custa a latinha de cerveja ou de refrigerante, quanto é que custa a garrafa de plástico branca ou colorida.

As crianças que vão correndo atrás dos blocos de Carnaval, quase que desesperadamente, para conseguir juntar um maior número de caixinhas.

As crianças que estão lá no mau cheiro insuportável, na combustão do lixo, entre milhares de moscas, cortando os pés, as mãos, sofrendo quedas, atropelamento dos tratores, humilhações as mais diversas. As meninas que estão lá, sonhando achar uma linda boneca no meio do lixo.

As crianças das florestas da região do Senador Tião Viana, que tantas vezes já disse nesta Casa o quanto se emocionou de ver uma criança de três anos de idade quebrando castanha, com os olhos queimados pelo óleo da castanha. As crianças que estão lá, deslizando nas florestas, são tão rápidas deslizando nas florestas que, dizem alguns, parecem até os duendes da floresta, porque elas vão rapidamente, fazem as estrias para fazer o sulco nas florestas, põem lá rapidamente o saco plástico, para que consigam o mais rápido possível fazer a resina escoar. Depois, elas estão com as mãos grudentas de tanta goma e do ácido que é usado para passar nas áreas e fazer a resina descer com mais rapidez. Depois, elas usam óleo diesel para limpar a mão, retirar a resina. E ficam lá, com as mãozinhas marcadas, quase que para sempre, as mãos grudentas da goma.

As meninas e meninos das fábricas de sapato, cheiradores oficiais de cola. No início, sentem dor de cabeça, tontura, uma fraqueza muito grande. Às vezes, euforia no primeiro momento; depois, marcas implacáveis no sistema nervoso e imunológico, que carregarão para sempre. Algumas estão lá fazendo belos pespontos, trançados, lixando, e a mãe diz: "É melhor furarem os dedos, Heloisa, do que ficarem sendo maconheiros nas ruas." Como se o destino dessa criança pobre fosse sempre esse, ou o quartinho de empregada, ou vender o corpo por um prato de comida ou estar nas ruas sendo tragado pelo narcotráfico.

As crianças do sisal, como bem lembrou a Senadora Lúcia Vânia, sei o que é. O meio do pó asfíxiante, aquela coceira insuportável que dá, carregando as folhas

de sisal, as folhas que fazem arranhões, muitas vezes para sempre, por causa das folhas cortantes, as fibras descascadas que botamos para estender, para secar. Muitas perdem a mão no motor, o dedinho no motor, porque o botador que opera a máquina nem sempre é um adulto. E elas estão lá, catando buchas, amarrando fibras e faltando o fôlego. Às vezes, falta tanto o fôlego que, no outro dia, elas não conseguem voltar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, algumas pessoas perguntam: como é que essas crianças agüentam? Por ser a sociedade tão desumana, também as pessoas vão se desumanizando. Qual a criança que não gostaria de ter um brinquedo bonito? Qual a criança que não gostaria de manusear as páginas delicadas de gravuras lindíssimas e maravilhosas? Tantas crianças que estão aí produzindo verniz, tinta, tantas outras resinas que estarão ilustrando as gravuras que os nossos filhos poderão ver, e a grande maioria das crianças nunca poderá tocar.

Fórmulas mágicas nem necessárias são. Precisa é do Estado: o Estado brasileiro, as forças vivas da sociedade, as organizações da sociedade para possibilitar isso. Talvez nem necessário fosse nenhuma fórmula mágica, mas existe algo que é absolutamente concreto: quais as alternativas que buscaremos para fazer? Elas já existem, não precisam de nenhuma fórmula mágica, de nenhum projeto faraônico, nada. O que tem de conhecimento acumulado já é o suficiente para que possamos dizer: a saída é simples. Não é fácil porque, muitas vezes, as políticas econômicas dos países preferem encher a pança dos banqueiros, não conter a voracidade do capital financeiro, enquanto promovem dor, miséria, desemprego e sofrimento para a grande maioria dessas crianças.

E, como disse certa vez um grande filósofo, há muito tempo, quando perguntamos por que essas crianças não choram, talvez a resposta esteja lá. O filósofo dizia que a dor moderada solta as lágrimas. A dor grande e profunda as enxuga. Congela. Seca.

Espero que não precisemos ficar vendo mais lágrimas, dor e sofrimento das nossas crianças submetidas às mais desprezíveis e deploráveis formas de massacre da sua dignidade como criança. Como nós já dissemos várias vezes nesta Casa, a infância roubada não pode ser substituída. Nunca ela vai ser substituída. Em qualquer outra fase da vida, se não conquistamos o que queremos, em outro momento a realidade objetiva pode até possibilitar a conquista. Mas a infância não pode ser restituída em nenhuma outra fase da vida. A infância perdida, a infância roubada jamais poderá ser restituída na alma, no coração e na mente de uma criança. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessa-
renko, representante do Partido dos Trabalhadores.

Senador Cristovam, convidado V. Ex^a, que foi o principal proponente da presente sessão especial, para presidir os trabalhos. (Pausa.)

Convido o nobre Senador Paulo Paim para presidir os trabalhos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT

– MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, senhores que compõem a Mesa, Sr. Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, Sr. Representante da OIT, Sr^a Presidente da Missão Criança, Sr^s e Srs. Senadores, já se pronunciaram o Senador Cristovam Buarque, a Senadora Lúcia Vânia, a Senadora Heloísa Helena. Diria que eu já não precisaria fazer meu pronunciamento, porque tudo o que foi dito aqui é um retrato da realidade e vamos, com certeza, repetir os fatos no nosso discurso.

Mas, antes de iniciar a minha fala, saúdo todas as autoridades que estão hoje presentes. O nosso País deve muito às nossas crianças e deve muito às senhoras e aos senhores que aqui estão, porque, com certeza, todos aqui estão extremamente envolvidos em ações no dia-a-dia pela vida das nossas crianças.

Meu abraço muito carinhoso a cada criança que está aqui. E, ao fazê-lo, faço a todas as crianças do nosso País, muito especialmente àquelas crianças que Cristovam, Lúcia Vânia e Heloísa Helena, nosso Senador e nossas Senadoras, mencionaram: os carvoeirinhos e as carvoeirinhas, as crianças que trabalham nos sisais, as abandonadas nas ruas – as quais sabemos que, com um mínimo de apoio, com a garantia da educação em nossas escolas, conseguem sair com facilidade dessa situação. Basta que condições lhes sejam oferecidas.

Hoje é realmente um dia de reflexão no Senado da República.

De acordo com dados da OIT e do Programa Internacional de Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC), existem no mundo cerca de 350 milhões de crianças e jovens envolvidos em alguma atividade econômica. Cerca de 250 milhões de crianças são exploradas, o que equivale a uma criança em cada seis no mundo. Destas, 170 milhões trabalham em condições perigosas, e 76 milhões têm idade inferior a 10 anos. A maior parte desse exército de minitrabalhadores vive na Ásia (127 milhões) e na África e Oriente Médio (61 milhões). Na América Latina e Caribe, são 17,4 milhões. Uma parte menor, mas dramaticamente consistente, desse contingente de trabalhadores é vítima de escravidão e destinada, por exemplo, à atividade de prostituição – número estimado em 8,4 milhões de crianças no mundo.

São números que estão postos por aí. Qualquer um pode abrir um livro e ver um dado estatístico desses, mas o Senado da República tem a obrigação de deixar registrado nos seus Anais, e nós, Senadores, temos que ter esses dados permanentemente no nosso coração e na nossa consciência. Por isso, fiz questão de trazer esses números para esta tribuna e deixá-los aqui gravados.

O trabalho infantil, ao mesmo tempo em que é combatido por muitos, é usufruído por outros tantos e exercido por cerca de 3,8 milhões de crianças e adolescentes no Brasil, o que coloca nosso país como o terceiro país latino-americano a tornar a infância algo inviável, segundo dados da Unicef.

O Brasil possui mais de 80% da população vivendo na área urbana. Apesar de a população e os empregos em geral se concentrarem nas áreas urbanas, o trabalho infantil ainda tem a sua maior proporção na área rural, ou seja, mais ou menos 70%.

Não entram nesses números dados de crianças envolvidas com o tráfico de drogas, delitos ou prostituição, pela dificuldade de identificá-los, mas acreditem, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, senhoras e senhores aqui presentes, é um número inaceitável. Nenhuma criança pode ser exposta a esse tipo de violação e exploração.

A história do trabalho infantil, ilegal até os 15 anos, segundo nossa Constituição, acompanha a própria trajetória do nosso País, quando crianças descendentes de negros e índios eram obrigadas a incrementar a mão-de-obra das fazendas no período colonial. De lá para cá, expandiram-se as “possibilidades de trabalho”, passando pelo vendedor de jornais, o engraxate, o vigia de carros, até chegar aos soldados e aos chamados “aviões” do tráfico, utilizados na venda de drogas.

Essa é uma chaga social de proporções assustadoras, que, em nosso País, acomete quase 10% das crianças entre 5 e 14 anos, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD. Entre essas, aproximadamente 520 mil estão inseridas no contexto do trabalho infantil doméstico.

Tenho dados aqui que são aterradores. O Senador Cristovam, com certeza, é das pessoas que mais conhece tais problemas, pela dedicação, vontade e determinação que ele tem – assim como todos nós –, permanentemente, de dizer que as nossas crianças precisam estar na escola.

Sou professora, como outros Senadores e Senadoras que temos aqui. Trinta por cento dessas crianças não freqüentam a escola. O analfabetismo chega a 10%. Em alguns Estados do nosso País, o número dessas crianças trabalhando sob servidão, sem nenhuma remuneração, ultrapassa 10%. E mais de 50%, em quatro Estados da nossa Federação, não freqüentam a escola. Trinta por cento é no global.

No meu Estado de Mato Grosso, Sr. Presidente, aproximadamente doze mil garotas são trabalhadoras domésticas. Alguns dirão que é pouco, mas a densidade demográfica do meu Estado é pequena; por isso, considero um número absurdo.

As crianças trabalhadoras não são vítimas apenas dos problemas sociais que flagelam suas famílias. Sofrem da mesma forma da intolerância de uma sociedade que não se livrou do seu ranço escravocrata e acredita, isso que é o pior, que o trabalho é a melhor formação possível para meninas e meninos oriundos da classe trabalhadora, sob o pretexto de que o trabalho livra a criança do ócio e a afasta dos perigos da criminalidade, atuando como agente formador.

Deixa-me absolutamente indignada ouvir esse discurso quase que permanentemente quando combatemos o trabalho infantil. As pessoas dizem: a senhora quer que essa criança vá para o mundo da criminalidade, Senadora? Porque é muito bom e importante a criança trabalhar para a formação dela.

Temos que combater esse ranço discriminatório. Mostrar à população brasileira, já que não podemos para todo o Planeta, que não é por aí a saída, não é colocando as nossas crianças para trabalhar, e trabalho geralmente escravo ou semi-escravo, que vamos resolver o problema. Vamos resolvê-lo fazendo essas crianças permanecerem na escola, fazendo essas crianças serem realmente crianças, terem seu tempo. Criança tem que brincar, sim. Criança tem que estudar, tem que brincar, tem que ter a sua vida de criança.

Como disseram aqui há poucos instantes todos os Senadores que me antecederam, a Senadora Lúcia Vânia, o Senador Cristovam Buarque – mas eu ouvi aqui o final do discurso da Senadora Heloísa, porque tive que sair para dar uma entrevista –, as nossas crianças não são tratadas como crianças. Elas são tratadas como um ser humano em estado de semi-servidão. E isso não pode continuar.

Este preconceito tem origens históricas e está sedimentado na estruturação do ensino brasileiro, que reserva para os filhos da elite o ensino formal e para os filhos do trabalho o ensino profissionalizante. E o pior é que alguns confundem: se não há sequer escola profissionalizante, colocam as crianças para trabalhar de qualquer maneira, chegando à situação que foi relatada aqui com muito mais detalhes.

Aqui no Congresso Nacional, Sr. Presidente, eu quero destacar a atuação da CPMI da Exploração Sexual, que terminou o trabalho e o relatório há pouco tempo, mas deixou muitas recomendações e proposições da maior relevância. Essa CPMI funcionou sob a presidência da eminente Senadora Patrícia Saboya Gomes, com a relatoria da nossa Deputada Maria do

Rosário. Foi um trabalho grandioso que enalteceu o Senado da República e a Câmara dos Deputados.

Eu também fui membro desta CPMI, que investigou principalmente a exploração sexual, quando ficou flagrante a utilização de crianças em redes de prostituição. A partir dos debates realizados no âmbito dessa Comissão, surgiram ações legislativas em prol da criança e do adolescente.

O Governo Federal tem se destacado com diversas ações para combater o trabalho infantil. Mas não serei injusta. Quero dizer aqui que no governo anterior também existiram ações determinadas. Eu louvo, inclusive, o trabalho da Senadora Lúcia Vânia por tudo o que S. Ex^a relatou aqui, mas principalmente pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti). Senadora Lúcia Vânia V. Ex^a falou nos carvoeirinhos e nas carvoeirinhas, no trabalho dessas crianças nos canaviais. Presidi, em Mato Grosso, como Deputada Estadual, a CPI do Trabalho Escravo. Quando a pedi, e quando assumi a Presidência e começamos o trabalho, imaginei que fôssemos tratar do trabalho escravo de adultos, mas nos espantou o tanto de criança – criança pequenininha – que fotografamos com o facão que cortava cana, do lado dela, e o facão era maior do que a própria criança. Realmente, isso nos envergonha, isso é terrível, isso é triste.

Vou até pedir ao Presidente que fique meu discurso na íntegra registrado nos Anais do Senado, porque ele está bastante grande. Queria ir mais para o final, dizendo que não posso deixar de fazer uma homenagem à atuação de um setor que comparece nessa empreitada, que é peça fundamental para a correção, inclusive das falhas, de nossas políticas públicas, que são as ONGs, que atuam onde os braços do Estado, por algum motivo, não conseguem chegar. Então, realmente, nossa homenagem a todas as organizações não-governamentais, que muito fazem por esta questão.

Queria falar aqui também, especialmente ao Senador Cristovam Buarque, que, em novembro de 1998, criou uma organização para disseminar a mania de educação, com o objetivo de retirar a obrigação das crianças de trabalhar para auxiliar no sustento de suas famílias e colocá-las nas salas de aula, que é o lugar em que elas têm obrigação de estar.

Quero também aqui homenagear a Missão Criança, essa importantíssima ONG que tem o objetivo de disseminar o Programa Bolsa Escola no Brasil e no mundo, garantindo o direito à educação a todas as crianças.

Não posso deixar de citar também a Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente, que saúdo aqui na pessoa da Sr^a Sandra. A fundação completa 15 anos em 2005, a mesma idade do Estatuto da Criança e do Adolescente. Ela tem se destacado por ações que incidem diretamente no combate ao traba-

lho infantil, além de parcerias com outras entidades na formação de redes sociais atuantes na sociedade.

Concluindo a minha fala, gostaria de apresentar o resultado de uma pesquisa elaborada pela OIT e pelo Ipec, em 2003, que investigaram os custos que a exploração infantil traz para a economia dos países. O resultado é surpreendente: se os 250 milhões de crianças não fossem exploradas e tivessem acesso à educação, até considerando o trabalho e a produção perdida, a vantagem econômica global seria notável. Em 20 anos, para cada dólar gasto em educação das crianças que atualmente são exploradas, haveria um incremento na renda de US\$9,9, em média, no mundo e US\$15,6, em média, nos países emergentes. A eliminação do trabalho infantil causaria, nos mesmos 20 anos, um incremento médio de 9,3% do PIB nos países da América Latina e de 5,1% nos países emergentes.

Estes dados só vêm a comprovar a idéia de que o investimento em educação e na manutenção de nossas crianças nas escolas é fundamental para a erradicação do trabalho infantil. Acredito que em breve viremos a esta tribuna comemorar a total erradicação do trabalho infantil. Está em nossas mãos, e sei que não estamos nos furtando em trabalhar mais e mais pelas crianças deste País.

Louvo aqui, encerrando, a campanha que a CNTE, Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação, vem fazendo pela conversão de parte da dívida em investimentos para a educação. Essa é uma campanha que a sociedade brasileira tem que assumir. Parte dessa dívida – 20% ou 30%, não sei que percentual – tem que obrigatoriamente ser convertida em investimentos para a educação.

Quero pedir ainda o registro nos Anais do Senado desse artigo do Sr. Osvaldo Russo: “Direito de ser criança”. O artigo finaliza dizendo que lugar de criança é na escola e que toda criança tem direito à convivência familiar e comunitária, criança tem direito de ser criança. E vamos abolir esse *slogan* que através dos tempos sempre foi inculcado em nossas mentes, de que criança e jovem são o futuro do Brasil. Não, criança e jovem são o presente do Brasil. Conforme esse presente lhes for oferecido, elas e nós teremos um grande futuro.

Um abraço a todos e a todas. (Palmas.)

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DA SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, hoje, durante esta sessão solene para comemorar o Dia Mundial de Erradicação

do Trabalho Infantil, celebrado anualmente dia 12 de junho, devemos fazer uma reflexão sobre o tema, sobre o que temos feito para acabar esta aberração social que é a exploração de crianças, o roubo de suas infâncias.

De acordo com dados da OIT e do Programa Internacional de Eliminação do Trabalho Infantil (), existem no mundo cerca de 350 milhões de crianças e jovens envolvidas em alguma atividade econômica. Cerca de 250 milhões são exploradas, o que equivale a uma criança em cada seis no mundo. Destas, 170 milhões trabalham em condições perigosas e 76 milhões têm idade inferior a 10 anos. A maior parte deste exército de mini-trabalhadores vive na Ásia (127 milhões) e na África e Oriente Médio (61 milhões). Na América Latina e Caribe são 17,4 milhões, ou seja, 8% do total. Uma parte menor, mas dramaticamente consistente, desse contingente de trabalhadores é vítima de escravidão e destinada, por exemplo, à atividade de prostituição - número estimado em 8,4 milhões de crianças no mundo.

O trabalho infantil ao mesmo tempo em que é combatido por muitos, é usufruído por outros tantos e exercido por cerca de 3,8 milhões de crianças e adolescentes no Brasil, o que coloca nosso país como o terceiro país Latino-Americano a tornar a infância quase inviável, segundo dados da Unicef.

O Brasil possui mais de 80% da população vivendo na área urbana. Apesar da população e os empregos em geral se concentrarem nas áreas urbanas, o trabalho infantil ainda tem grande proporção rural.

Atualmente, a OIT afirma que 70% dos trabalhos infantis dividem-se na agricultura, pesca e atividades de caça; seguidos por 8% que vêm das linhas de produção, comércio atacado e varejo; 8% de serviços domésticos; 4% de transportes, armazenamentos e comunicação, e os 3% restantes são atribuídos à construção e a mineração.

Não entram nesses números dados de crianças envolvidas com o tráfico de drogas, delitos ou prostituição, pela dificuldade de identificá-los, mas acreditem senhores senadores, senhoras senadoras, é um número inaceitável, nenhuma criança pode ser exposta a este tipo de violação e exploração.

A história do trabalho infantil, ilegal até os 15 anos segundo nossa Constituição, acompanha a própria trajetória do país, quando crianças descendentes de negros e índias eram obrigadas a incrementar a mão-de-obra das fazendas no período colonial. De lá para cá, expandiram-se as “possibilidades de trabalho”, passando pelo vendedor de jornais, o engraxate, o vigia de carros, até chegar aos soldados e os chamados “aviões” do tráfico, utilizados na venda de drogas.

Esta é uma chaga social de proporções assustadoras, que em nosso país, acomete aproximadamente 7% das crianças entre 5 e 14 anos, segundo a *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD*. Dessas, aproximadamente 520.000 estão inseridas no contexto do trabalho infantil doméstico.

Esses dados são mais preocupantes quando cruzados com dados de pesquisas encomendadas pela *Organização Internacional do Trabalho – OIT* nas cidades de Belém, Belo Horizonte e Recife. Constatase que o trabalho infantil doméstico atinge em cheio as meninas (92,71%), majoritariamente as pardas e negras (74,70%), as quais invariavelmente provêm de famílias de baixa renda. Isso é um retrato cruel da discriminação social contra crianças pobres, do sexo feminino, pardas e negras.

Em geral, a remuneração é de cerca de meio salário mínimo mensal, a escolaridade média é inferior a 6 anos, e cerca de 30% não freqüenta a escola. O analfabetismo chega a quase 10% em Alagoas, e o número de pessoas trabalhando sem rendimento é próximo de 10% no Ceará e Santa Catarina, e mais de 50% não freqüentam escolas em Rondônia, Roraima, Espírito Santo e Distrito Federal.

No meu estado do Mato Grosso, Senhor Presidente, aproximadamente 12 mil garotas são trabalhadoras domésticas, ou seja, 0,5% da população mato-grossense, o que considero um número expressivo, apesar de não ser um dos maiores índices do país, ainda assim é preocupante.

As crianças trabalhadoras não são vítimas apenas dos problemas sociais que flagelam suas famílias. Sofrem da mesma forma da intolerância de uma sociedade que não se livrou do seu ranço escravocrata e acredita que o trabalho é a melhor formação possível para meninas e meninos oriundos da classe trabalhadora, sob o pretexto de que o trabalho livra a criança do ócio e a afasta dos perigos da criminalidade, atuando como agente formador.

Este preconceito tem origens históricas e está sedimentado na estruturação do ensino brasileiro, que reserva para os filhos da elite o ensino formal e para os filhos do trabalho o ensino profissionalizante.

Após fazer esta apresentação da situação do trabalho infantil no Brasil, principalmente das meninas trabalhadoras, quero destacar a atuação do poder público, a nossa atuação, frente a este grave problema.

Aqui no Congresso Nacional devo destacar a atuação da CPMI da Exploração Sexual, sob a presidência da eminente Senadora Patrícia Saboya Gomes, da qual fui membro, que discutiu temas relacionados a exploração sexual, onde ficou flagrante a utilização de crianças em redes de prostituição. A partir dos debates

realizados no âmbito da Comissão surgiram ações legislativas em prol da Criança e do Adolescente.

O Governo Federal tem se destacado com diversas ações para combater o trabalho infantil. Não vou ser injusta, devo dizer que desde o governo anterior já há ações com vistas a erradicar o trabalho infantil.

Para tentar combater o problema do trabalho de crianças em carvoarias do Mato Grosso, e mais tarde o trabalho infantil de maneira geral, o governo federal lançou, em 1996, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti).

O Governo do nosso querido Presidente Lula, juntamente com alguns segmentos da sociedade civil, encontra-se empenhado na tarefa de erradicar o trabalho infantil no País. Para tanto, vem utilizando diversos mecanismos e instrumentos disponíveis, que vão desde a fiscalização realizada no local de trabalho à implantação e desenvolvimento de projetos que visam a dar orientação aos pais e às crianças que trabalham, fornecendo-lhes também capacitação para alternativas de geração de renda familiar.

Sr. presidente, acredito muito que a Educação é uma das saídas para a total erradicação do trabalho infantil! Garantir que as crianças de nosso país permaneçam mais tempo nas salas de aula é uma forma de evitar que sejam exploradas.

É exatamente este o foco dos principais programas do governo para o tema, condicionar o repasse da renda à frequência escolar, apesar dos problemas que surgiram e que é de conhecimento geral, não podemos deixar de elogiar esta ação que tem gerado sim, muitos benefícios para as populações mais carentes, com aumento real das taxas de permanência das crianças nas escolas.

A transferência de renda funciona também como uma forma de acabar com a cruel desigualdade de renda existente em nosso país, Senhores senadores, senhoras senadoras, o Brasil é o Segundo país com maior desigualdade de renda do mundo! Uma situação inaceitável para um país tão rico como o nosso, num contexto como este falar em erradicação do trabalho infantil torna-se difícil.

Apenas com o incremento real da renda das famílias, principalmente as mais pobres, é que conseguiremos este objetivo; é exatamente isto que os programas do governo pretendem, substituir a renda gerada pela criança com seu trabalho, subsidiar sua permanência na escola e, ainda, propiciar cidadania para as famílias mais pobres, num esforço em redistribuir a renda nacional.

Não posso deixar de fazer aqui uma homenagem à atuação do terceiro setor nesta empreitada, peça fundamental para correção das falhas do Estado. Acredito

que seja esta a real função das ONG's, atuar onde os braços do Estado, por algum motivo, não chegam.

Especialmente o Senador Cristovam Buarque, que em novembro de 1998 criou uma organização para disseminar a . Com o objetivo de retirar a obrigação das crianças de trabalharem para auxiliar no sustento de suas famílias e colocá-las nas salas de aula, que é o lugar onde elas têm a obrigação de estarem. Surgindo, assim, a Missão Criança, uma importantíssima ONG que tem o objetivo de disseminar o programa Bolsa-Escola no Brasil e no mundo, garantindo o direito à educação a crianças pobres.

Não posso deixar de citar, também, a Fundação ABRINQ pelos Direitos da Criança e do Adolescente que completa 15 anos em 2005 – mesma idade que tem o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. A Fundação tem se destacado por ações que incidem diretamente no combate ao trabalho infantil, além de parcerias com outras entidades na formação de Redes sociais atuantes na sociedade.

Concluindo minha fala gostaria de apresentar o resultado de uma pesquisa elaborada pela OIT e pelo IPEC, em 2003, que investigaram os custos que a exploração infantil traz para a economia dos países. O resultado é surpreendente: se os 250 milhões de crianças não fossem exploradas e tivessem acesso à educação, até considerando o trabalho e a produção perdida, a vantagem econômica global seria notável. Em vinte anos, para cada dólar gasto em educação das crianças que atualmente são exploradas, se obteriam um incremento na renda de 9,9 dólares em média no mundo e 15,6 dólares em média nos países emergentes. A eliminação do trabalho infantil causaria, nos mesmos vinte anos, um incremento médio de 9,3% do PIB nos países da América Latina e de 5,1% nos emergentes.

Estes dados só vêm a comprovar a idéia de que o investimento em educação e na manutenção de nossas crianças nas Escolas é fundamental para a erradicação do trabalho infantil. Acredito que em breve viremos a esta tribuna comemorar a total erradicação do trabalho infantil, está em nossas mãos e sei que não estamos nos furtando em trabalhar mais e mais pelas crianças deste país.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA SERYS SLHESSARENKO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

Direito de ser criança

Oswaldo Russo

Há um movimento mundial contra o trabalho infantil, no qual o Brasil tem sido protagonista privilegiado já que conta com um amplo programa de erradicação deste tipo de trabalho. O Peti, como é conhecido, está beneficiando 930.804 crianças e adolescentes em 2.788 municípios brasileiros. Neste ano, no orçamento da União, estão disponibilizados R\$ 539 milhões para atender a um milhão de crianças e adolescentes em todo o País.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti) garante, para cada família, auxílio financeiro (R\$ 40,00 na área rural e R\$ 25,00 na área urbana) por criança e adolescente, com idade entre 5 e 15 anos, em situação de trabalho infantil. Além desse auxílio, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) repassa às Prefeituras Municipais, por beneficiário, o valor de R\$ 20,00 na área rural e R\$ 10,00 na área urbana, para desenvolvimento de atividades socioeducativas em jornada ampliada.

De acordo com pesquisa realizada pelo MDS entre dezembro de 2004 e abril de 2005, 44% dos atendidos pelo Peti deixaram de trabalhar na agricultura e outros 12% no comércio ambulante e todos hoje estão na escola e participando das atividades complementares socioeducativas. Responderam à pesquisa 2.011 municípios (72%), abrangendo o total de 568.508 crianças e adolescentes (61%). Os dados constataam que 54% são do sexo masculino e 60% possuem idade entre 11 e 15 anos. Do total, 81% vivem na zona rural e que em 64% dos casos cada família tem uma criança atendida no programa.

Segundo o levantamento, 247.871 crianças e adolescentes trabalhavam na agricultura e 68.658 trabalhavam como vendedor ambulante antes de ingressar no Peti. Do serviço doméstico saíram 38.972, da coleta seletiva de lixo 36.236 e 24.433 do setor de alimentação. Também foram identificados aqueles que deixaram o trabalho de engraxate, pesca, olaria, carregador, carvoaria e guarda e limpeza de carros.

Das crianças e adolescentes atendidos, 54% estão no máximo há três anos no Peti e indicam que a permanência delas no programa sinaliza uma melhora em suas vidas. Os dados indicam também que, ao ingressar no Peti, 8% das crianças atendidas estavam matriculadas na 5ª série do ensino fundamental, enquanto que hoje no universo atendido pelo Peti - esse percentual é de 14,5%, o que aponta para maior progresso no sistema escolar, alcançando patamares mais elevados no ensino fundamental.

A partir desse diagnóstico, o governo federal estuda a adoção imediata de novas medidas para universalizar o atendimento das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ao propor a integração do Peti com o programa Bolsa Família que hoje atende a 7 milhões de famílias no Brasil. Até o final deste ano serão 8,7 milhões de famílias e até 2006 serão beneficiadas mais de 11 milhões de famílias, com a condicionalidade de permanência da criança na escola e ampliação das ações socioeducativas para os atendidos pelo Peti.

O combate ao trabalho infantil, assim como outros programas e serviços assistenciais estarão integrados ao Sistema Único de Assistência Social – o Suas – que está sendo implantado no Brasil, com a participação da sociedade e de todos os entes da federação. O Suas significará uma verdadeira revolução na área da assistência social afirmando-a como política pública de Estado e garantidora de direitos. O governo faz a sua parte, mas é preciso que todos estejam conscientes de que lugar de criança é na escola e que toda criança tem direito à convivência familiar e comunitária. Criança tem direito de ser criança.

Oswaldo Russo é secretário nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Durante o discurso da Sra. Serys Silhessarenko, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senadora Serys Silhessarenko, V. Exª será atendida na forma regimental.

Passamos a palavra ao nobre Senador Mão Santa. Em seguida, à nobre Senadora Patrícia Saboya Gomes e, ainda, aos Senadores Alberto Silva e Alvaro Dias.

Senador Mão Santa, convidamos V. Exª a vir à tribuna.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Paulo Paim, que preside esta sessão de homenagem ao Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil, Srªs Senadoras e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e os que nos assistem pelo sistema de comunicação.

Senador Alberto Silva, V. Exª tem uma grande vida política e me faz lembrar de que, na minha infância, ouvia Olavo Bilac: “Criança, não verás nenhum país como este!” Senadora Heloísa Helena, isso foi dito há 100 anos. O que diria Bilac hoje ante a barbárie e a mentira do nosso País?

Vim do Piauí e nunca vi falhar uma sabedoria popular. Lá eles dizem que é mais fácil tapar o sol com uma peneira do que esconder a verdade.

“Criança, não verás nenhum país como este!” Um quadro vale por dez mil palavras: na Cidade Maravilhosa, abençoada pelo Cristo, que a abraça, Senadora Heloísa Helena, no ano que passou, mataram cinco vez mais do que no Iraque, como se vê na televisão.

Professor Cristovam Buarque, para falar do trabalho infantil, em primeiro lugar, busquemos o sentido do trabalho.

Abençoada é Heloísa Helena, em cuja gaveta há uma Bíblia, que às vezes consulto. Senador Paulo Paim, está ali o caminho de Deus aos governantes: “Comerás o pão com o suor do teu rosto.”

Presidente Lula, não tens obrigação de ser católico, mas caótico não vamos permitir que sejas.

Aquela é uma mensagem de Deus aos governantes, de que a única saída é propiciar trabalho. É claro! No entanto, Deus não mandou as crianças; Ele disse: “Vinde a mim as crianças”, para prepará-las para o trabalho.

Senador Cristovam Buarque, Deus me permitiu atentamente ouvir o seu discurso, enquanto vinha de carro. V. Exª é único aqui. Não me refiro ao Presidente, não me refiro a banqueiros ou a empresários que temos aqui. V. Exª recebe um título maior do que Se-

nador: o de mestre, professor. Mestre, igual a Cristo. E eu vinha ouvindo seu discurso, mas me permita contestar alguns pontos.

Senador Cristovam, V. Exª tem um respeito muito grande pelos outros Ministros da Educação por entender que o nosso erro não é de agora. Sr. Presidente, sou médico, e para onde vamos levamos a nossa profissão. O professor Cristovam Buarque leva a dele e eu trago a minha. O médico dá valor à etiologia, à causa. Esse negócio de febre, de convulsão, ele não está nem aí para isso; ele quer saber a causa: o vírus, o micróbio, a bactéria.

E quero dizer que a causa daqui é velha, não é de hoje, é de 505 anos, é da nossa colonização. Os portugueses nos educaram mal. A educação que eles deram para a elite foi ruim; para a pobreza, eles não deram nenhuma, e de trabalho muito menos. O que fizeram foi colocar os negros, os índios e também as crianças para trabalhar. E não é assim, não! Daí a diferença. Pau que nasce torto morre torto – essa frase é lá do Nordeste, da Bahia, Senador Alberto Silva. Essa é a diferença.

Senador Paulo Paim, a nossa universidade é muito recente. E essa é nossa. Tivemos Ministros bons, inclusive Cristovam Buarque, uma beleza de idealista, sonhador. A universidade melhorou, mas o atraso era muito grande. A nossa universidade é uma infância. Quero apenas dizer que a aprendemos com a História. Ela ensina. Isso tudo começou, Senador Paulo Paim, porque o homem é um animal sociável e busca governos. Cansado de governos absolutos, foi à rua e gritou: “Liberdade, igualdade e fraternidade.” Caíram todos os reis do mundo.

Quero citar dois exemplos da França, Senadora Heloísa Helena. O Rei Luiz XIV disse “L’etat c’est moi”; e Voltaire, um grande parlamentar, disse “à majestade tudo, menos a honra”. Aprendam isto, Senadores do PT: à majestade tudo, menos a honra! O Rei mandou perguntar a Voltaire – atentai bem, Senador Alberto Silva – sobre quando a educação devia começar, professor Cristovam Buarque. E Voltaire mandou dizer ao Rei: “Cem anos antes”, um século antes. Quando se deve começar a educar as crianças? Cem anos antes. Vejam que sabedoria! Começa antes, nos avós, no pai, na família.

O Presidente Lula não ouve o Senado, não ouve o Senador Cristovam Buarque, não liga para ele – ou, quando liga, liga o telefone errado. Ligaram para aprender.

Senador Alberto Silva, cito também Napoleão – o francês, não aquele Senador do Piauí que esteve aqui –, o estadista. Não me refiro àquelas guerras. Ele foi quem fez o primeiro Código Civil. Era um educa-

dor. Está aí a França! Para sair do Absolutismo rumo à República houve tombos, mas ele era sábio e via a educação. O Código Civil é um exemplo.

Senadora Heloísa Helena, Napoleão estava em uma solenidade de educação, ao lado de sua professora. Todos nós tivemos a nossa professorinha, aquela figura encantadora, que faz a gente ainda acreditar neste País. A professora disse-lhe: “Napoleão, você está amuado, aborrecido. Você conquistou quase que o mundo”. Ele respondeu: “Estou. Tenho investido muito na educação, nas escolas, nos prédios, na arquitetura, mas vejo que o francês está cada vez mais mal-educado”. A professora, então, lhe disse: “Napoleão, você tem que investir em escolas de mães”. É com as mães que começa a educação.

Senador Cristovam Buarque, a admiração que tenho por V. Ex^a é a mesma que tenho pelos grandes legisladores que por aqui passaram e que fizeram, por exemplo, a reforma de base da educação. Quanta luta de Carlos Lacerda, de João Calmon, de Darcy Ribeiro! O Senador Alberto Silva foi Senador à época de Darcy Ribeiro.

Entendo que o erro está aí. Com relação a esse negócio de federalização, eu fui prefeitinho e agora estou no Senado, na esfera federal, e não cresci um milímetro em termos de dignidade, de responsabilidade, de espírito público. O Planalto, o núcleo duro não tem um milímetro a mais em dignidade, em responsabilidade do que o prefeito. Acho que a educação devia ser descentralizada. O que tem havido é que piorou.

Acaba de chegar a Senadora Patrícia Saboya Gomes, que está fazendo um trabalho brilhante, extraordinário, neste País.

Senadora Patrícia, conheci o Ceará antes de V. Ex^a, que não havia nascido ainda. E, naquele tempo, Aldeota era só perto do Colégio Militar. Aí foi crescendo e virou um bairro de ricos. Senadora Patrícia, V. Ex^a fez um trabalho extraordinário no combate àquilo que é a maior vergonha, a maior nódoa, que é a prostituição infantil; vender o maior dom que Deus nos deu, o que nos iguala: o nosso corpo. Pergunto-lhe, Patrícia, se você encontrou as garotas da Aldeota envolvidas nisso. (Pausa.) Então, aí está a causa do problema.

Reza a OMS que saúde não é apenas ausência de enfermidade ou doença, mas o mais perfeito bem-estar físico, mental e social. É o pauperismo que causa a doença. A vergonha maior é a prostituição infantil. Não se pode dizer que isso é trabalho; é a injustiça da sociedade. Senador Cristovam Buarque, é isso que temos que buscar na Bíblia, que diz: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça”. É essa justiça que falta, que conclamo. Vieram aqui descarados da Justiça pressionar para aumentarmos os nossos salá-

rios, com o deles, é lógico. E quantos não têm salário algum, trabalho algum? Senador Cristovam, é dever dos governantes propiciar trabalho, assim valorizando a família.

Vou dar meu depoimento. Dessas audiências públicas, o que achei mais interessante no Senado – ficamos ouvindo tanta gente, tanta coisa e acabamos aprendendo algo – veio de um jornalista do **Jornal do Brasil** que deu um testemunho sobre violência. Ele freqüentava as favelas e observou que onde havia uma igreja, de qualquer religião ou credo, a violência era menor. Então, está faltando Deus! Falta Deus no nosso País e nos nossos corações!

John Fitzgerald Kennedy disse: “Não pergunte o que o seu país pode fazer por você, mas o que você pode fazer pelo seu país”. Ele foi mais adiante: temos que atravessar uma nova fronteira, ter muita imaginação, muita inovação, muita invenção e coragem. Cada caso é um caso. No nosso, piorou.

Dê dinheiro para os prefeitos, pois eles não têm. Tem prefeito que é ladrão? Tem.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – E é a esse que se dá ênfase, Senador Paulo Paim. Para mim, a melhor invenção é o avião. Quando passa uma mulher bonita, a turma diz que “lá vai um avião”, querendo dizer que ela é algo extraordinário. Ninguém fala em avião quando ele está nos transportando, mas quando cai é uma confusão. Então, quando aparece um prefeito ladrão, é um escândalo, mas se esquecem que há milhares e milhares de prefeitos bons e altruístas.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – E eu sou orgulhoso de ter sido prefeitinho.

Senador Paulo Paim, tenho um exemplo a dar à corrupção e ao seu Partido, pois o que falta é vergonha na cara dos políticos, no núcleo duro e no Brasil. O exemplo é de Getúlio Vargas, lá do Rio Grande do Sul. Após quinze anos de ditadura, Getúlio Vargas se recolheu. Ele não tinha uma geladeira. Ele ganhou uma daquelas Electrolux à querosene, mas não quis receber, até que foi convencido. Depois, quando perguntado, disse: “É, eu tomo um sorvete à noite”. Isso após quinze anos no poder. E estão todos se locupletando por aí com riquezas e descaramentos. Esse é o exemplo. Lembro-me que o meu avô, que não era Presidente, tinha três geladeiras, Senador Alberto Silva. Ele tinha uma na casa dele, uma na praia e uma na firma. É isso que os governantes estão buscando, o ter, esquecendo-se de Shakespeare: **To be or not to be!** Esquecem-se do ser.

Quero prestar aqui um testemunho.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Senador Mão Santa, a Presidência faz um apelo a V. Ex^a para que conclua o seu pronunciamento, porque ainda temos seis oradores inscritos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – É lógico. Cristo fez o melhor discurso, o Pai Nosso, em um minuto.

Concluo dizendo que Alberto Silva criou um projeto que se chamava Casa-Escola. O projeto previa que seriam educados os pobres das regiões rurais que tivessem um sentido de família melhor.

Termino citando Juscelino, médico e cirurgião como eu, prefeitinho, Governador e Presidente, tendo sido até cassado, que disse que é melhor ser otimista, pois o otimista pode errar e o pessimista já nasceu errado e continua errando. Eu sou otimista, uma vez que o Senado busca esta reunião para este debate. Abençoados por Deus, vamos encontrar nessas crianças aquilo que podemos melhor fazer por elas. Cristo disse: “Vinde a mim as criancinhas”. Devemos dar a elas o amor; o amor resolve todos os problemas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)
– Lembro a todos os presentes que ainda há seis oradores. Se pudermos ficar no prazo de cinco minutos, os convidados que estão prestigiando esta sessão agradecerão.

Concedo a palavra à Senadora Patrícia Saboya Gomes.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (Bloco/PPS – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim, Sr^{as} e Srs. Senadores, queridas crianças, adolescentes, familiares das crianças presentes; Senador Cristovam Buarque, meus cumprimentos por esta iniciativa tão importante que envolveu muitos de nós, Senadoras e Senadores presentes e outros que infelizmente não puderam estar aqui; Senadora Heloísa Helena, que teve há pouco tempo a difícil e árdua tarefa de aprovar um projeto que estabelece que todas as crianças até seis anos nascidas neste País tenham direito a uma escola boa e de qualidade; Senador Mão Santa; Senador Alvaro Dias; Senadora Lúcia Vânia; Senadora Serys Slhessarenko; Ministro Lélio Bentes; Sr^a Gladys Buarque, coordenadora da ONG Missão Criança; Sr. José Ferreira, Diretor-Adjunto da OIT; Dr^a Eliane Araque dos Santos, nossa grande parceira do Ministério Público do Trabalho; Sr. Osvaldo Russo, com quem tenho tido o privilégio, ultimamente, de partilhar algumas iniciativas importantes na área da educação e da inclusão social; Sr^a Margarida Munguba, do Ministério do Desenvolvimento Social e Humano; Sr^a Alison, do Unicef; representantes de ONGs presentes, como a Andi e a Fundação Abrinq, representada pela Sr^a Sandra; outros representantes, como os do Fórum Peti; parcei-

ros e parceiras nesta luta, vou atender ao Presidente Paulo Paim, buscando ser o mais breve possível no meu pronunciamento.

Quero pedir a permissão das Sr^{as} e dos Srs. Senadores para falar em nome daqueles que representam a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Congresso Nacional, aqui representada não somente por mim, mas pela Deputada Maria do Rosário, que foi Relatora da nossa CPMI que investigou as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no nosso País.

Evidentemente, todos aqueles que nos antecederam falaram dos números que deixam cada um de nós, homens e mulheres deste País, indignados com o descaso em que ainda vivem milhões de crianças brasileiras que, infelizmente, ainda não têm na sua vida, no seu dia-a-dia, no seu cotidiano, algo que possa lhes proporcionar um futuro com mais justiça ou a perspectiva de um futuro melhor.

Infelizmente, é grave a situação que vivemos em nosso País. Nós, que representamos os nossos Estados, certamente temos essa compreensão, porque conhecemos a nossa realidade e vemos como é grande o número de crianças que se encontram em estado de vulnerabilidade e fragilidade. Não é preciso falar mais sobre números. Não é preciso retomar os números, que são importantes, evidentemente, para que tenhamos um rumo para corrigir essas distorções e mazelas tão graves.

Uma só criança com a vida fragilizada, vivendo em situação de miséria e pobreza, já seria o suficiente para que todos nós, homens e mulheres deste País, independentemente da função ou dos cargos que estamos ocupando, nos mobilizássemos e nos uníssemos para atacar essa chaga, essa doença. Infelizmente, nossas crianças são atingidas e, na maioria das vezes, acabam não tendo vez nem voz, mas precisam, sim, de nossa fala, da nossa voz, da nossa indignação, da nossa vontade, da nossa paixão, do nosso amor por esta causa, para poder enfrentar problemas tão graves.

Dediquei-me, durante mais de um ano, a presidir uma CPI que investigou as redes de exploração sexual de crianças e adolescentes de nosso País, que é mais um viés do trabalho forçado a que tantas crianças são submetidas, talvez uma das piores formas de se violentar os Direitos Humanos, como disse tão bem o Senador Mão Santa. Vi com meus próprios olhos a situação em que vivem essas crianças, meninas e meninos que não têm direito a uma escola boa e de qualidade.

Não basta, como tem dito tantas e tantas vezes o Senador Cristovam Buarque, que essas crianças tenham um assento na escola. É preciso que a escola

seja atrativa, que a escola seja boa, que a escola tenha qualidade, para que as nossas crianças, os nossos filhos, possam freqüentá-las com prazer. Todos que somos pais, que somos mães, sabemos das dificuldades dos nossos filhos, principalmente na adolescência, de freqüentar uma escola boa, aquela que temos condição de pagar, uma escola particular, uma escola com laboratórios, com curso de computação, de idiomas – inglês, espanhol, francês.

Mas a escola da grande maioria das crianças brasileiras não tem absolutamente nada a oferecer a essas crianças, que entram e saem da escola por falta de oportunidade. O nosso País precisa aprender, de uma vez por todas, os nossos governantes precisam aprender, de uma vez por todas, aquilo que eu tenho feito, praticamente como uma oração, todos os dias por onde passo por este País, por onde tenho a oportunidade de falar por este País, que é dizer: basta. Chega de políticas pobres para os pobres deste País. Basta de sacrificar as crianças, inventando, muitas vezes, programas que não têm nenhum tipo de resultado, que não têm nenhum impacto na vida real.

Tenho que ser otimista, tenho que ser esperançosa, tenho que reconhecer os avanços, tenho que reconhecer os projetos. Falar do Peti é, certamente, um momento muito especial, porque o Peti conseguiu tirar muitas crianças do trabalho forçado, da exploração do trabalho, conseguiu com que muitas crianças retornassem às escolas, com que muitas crianças retornassem aos seus lares. Mas esse programa tem sido insuficiente para combater o grande mal e a grande chaga que envergonha cada um de nós brasileiros, que todos os dias vemos nas esquinas do nosso País, nas rodovias escuras do nosso País, crianças vendendo os seus corpos, crianças nos sinais de trânsito vendendo um bombom, uma jujuba, um chiclete, enquanto deveriam estar estudando, enquanto deveriam estar brincando, enquanto deveriam estar aproveitando a vida.

Por que não oferecer a essas crianças programas que sejam ousados, programas que sejam criativos, programas que as tirem da pobreza, programas que, diferentemente desses que aqui estão, possam trazer uma mudança no seu dia-a-dia e oferecer-lhes uma oportunidade de vida muito melhor que a de pais e mais chances na vida?

Falo isso porque a causa da criança, Sr. Presidente, a causa do adolescente não deve tomar de nós apenas um discurso, mas o nosso dia-a-dia, a nossa compreensão e a de tantos que insistem em que devemos discutir economia, números. Mas insisto que, atrás desses números, atrás desses percentuais, é preciso enxergar que existem pessoas, seres humanos, homens, mulheres, idosos, crianças, jovens, que

hoje têm a sua voz calada, que hoje têm a sua cabeça baixa por, infelizmente, não encontrarem em cada um de nós, que somos responsáveis por essas crianças, nós que teríamos a obrigação de enxergá-las como os nossos filhos, alguém que possa mudar a vida de cada uma delas.

Portanto, hoje, no momento em que esta Casa se reúne para discutir a questão do trabalho infantil, para se mobilizar, para aqui se mobilizar e refletir a respeito dessa chaga e dessa doença. É o momento de chamarmos a sociedade civil, que tem desempenhado papel tão importante, todos os Parlamentares e governantes, Prefeitos de pequenas cidades, Governadores e o Presidente da República, a fim de dar um basta definitivo à situação. De acordo com a Constituição Federal, a criança deve vir em primeiro lugar, e é assim que vamos tratá-la.

Sr. Presidente, agradeço a oportunidade de estar aqui hoje, reunida com pessoas que têm desempenhado um papel fundamental nessa luta, dia-a-dia, para transformar a realidade de uma sociedade ainda tão injusta, perversa, excludente e que maltrata nossas crianças e jovens. Mas existe uma palavra também de otimismo. As pessoas que aqui estão, e outras que não puderam estar, engrossam, cada vez mais, as fileiras para que, em breve, se Deus quiser, com a responsabilidade daqueles que representam seu povo, nosso povo, possamos transformar a sociedade e as ações do Governo, viver em uma sociedade muito mais justa e muito mais digna.

Muito obrigada. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS)

– Convido a fazer uso da palavra o Exm^o Sr. Senador Alberto Silva. Ao mesmo tempo, convido a presidir os trabalhos o primeiro signatário desta sessão, o nobre Senador Cristovam Buarque, nosso mestre hoje e sempre.

Enquanto o Senador Cristovam Buarque se dirige à Mesa, registro também, com muita alegria, a presença entre nós da Deputada Maria do Rosário, Relatora da CPMI contra a exploração sexual de crianças. Peço a todos uma salva de palmas, já que S. Ex^a não poderá fazer uso da palavra, pois a sessão é do Senado Federal. (Palmas.)

Com a palavra ao Senador Alberto Silva.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pretendo cumprir a recomendação da Mesa de ser sintético. Como esta sessão trata do combate ao trabalho escravo, eu gostaria de fazer uma observação: por que há trabalho escravo infantil?

No restrito tempo que nos é concedido, prefiro dar o exemplo de duas experiências; e creio que, com isso, estou colaborando com este Congresso Nacional, com os que aqui já se pronunciaram e com todos os que se dedicam a combater o trabalho escravo. Quais foram as experiências? Uma no campo e outra na cidade.

Vemos as televisões mostrando crianças no campo, cortando cana, morrendo. Nossa companheira Senadora Heloísa Helena fala das crianças quebrando pedras, intoxicando-se com o fumo, no campo etc. Nas cidades, há a prostituição. Qual é a fonte disso tudo? As famílias dessas crianças têm como viver? Geralmente, não. O lavrador tem uma roça por ano. Recebe o suficiente para manter suas crianças na escola e impedir que trabalhem? Não. A renda é muito pequena.

Creio que minha experiência como Governador de Estado vale como um documento aqui. Houve uma seca – a pior situação do campo é seca – em meu segundo Governo. Todos os Governadores, lembro-me bem, foram à Sudene buscar recursos para as frentes de emergência, carros-pipa, dinheiro etc. Fui o único que não aceitou esse tipo de solução.

Fui ao então Presidente José Sarney e disse: “A melhor coisa que o Brasil tem no campo ou em qualquer lugar é a família brasileira”. Se retiro o lavrador, um pai de família, do campo para uma frente de emergência, ele vai e não volta mais, deixa a mulher e os filhos lá. Constatei isso desde meu primeiro Governo, e propus ao Presidente José Sarney não retirar nenhuma família do meu Estado do campo e fazer com que os pais tivessem dinheiro para segurar e alimentar a família. O Presidente perguntou: “O que você quer?”. Respondi: Não quero dinheiro. Quero um empréstimo do Banco do Brasil, meio salário mínimo por mês para cada família, até o final da seca, mas ninguém sai do campo. Quero que aquelas crianças do campo não sejam lançadas ao trabalho forçado – é o que estamos discutindo hoje –, porque aquele pai tem dinheiro para sustentar sua família. E como é que tem dinheiro? Fazendo a sua roça. E como é que faz a roça? Tendo dinheiro. E onde está o dinheiro? O Presidente José Sarney me perguntou quantas eram as famílias. Respondi: Duzentas mil, Presidente. Ele disse: “É muito dinheiro, mas eu topo”. Assim, 200 mil famílias em meu Governo não foram para as frentes de emergência. Receberam o dinheiro, fizeram sua roça e pagaram o empréstimo. Logo, tem jeito sim.

O outro exemplo foi na cidade. Quando fui Governador pela segunda vez, as crianças não tinham escola. E aqui vai, digamos, uma observação: no Brasil, nossas leis de educação decidiram que as crianças brasileiras só devem começar a comer aos 7 anos. As pessoas levam um susto e pergunta por quê. Porque

não há pré-escolas. Em minha cidade, capital do Piauí, quando Governador, vi mais de 50 mil crianças de 2 a 6 anos – como não existem escolas públicas para essa faixa etária – sem merenda, pois a merenda escolar brasileira é só a partir dos 7 anos. Então, criei a pré-escola dentro da família. Fiz escola na casa das mães de família, um projeto totalmente diferente do que existe no País. Uma tecnologia que desenvolve as faculdades psicomotoras de crianças de 2 a 6 anos. E como não havia merenda do Governo Federal, criei uma fábrica de alimentos tão grande quanto a da Nestlé para alimentar as crianças do Projeto Casa e Escola.

Senhores, se há um recado a dar e um otimismo que temos e devemos ter neste grande País é este: aplicar em educação, em primeiro lugar, e gerar emprego para que os pais segurem suas crianças em casa, dentro da família, alimentada e vivendo bem. É possível fazer isso. Agora mesmo, darei início, no Piauí, ao Projeto Biodiesel, em que um lavrador receberá mais de R\$600,00 por mês. Ele poderá, com isso, sustentar suas crianças, e não precisará de nenhuma bolsa especial do Governo Federal. Receberá seu dinheiro e sustentará sua família com dignidade.

É o recado que deixo, com um otimismo neste grande país. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Alberto Silva, o Sr. Paulo Paim, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PT – DF) – Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 10 DE JUNHO DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PT – DF) – Passarei a palavra ao último orador, pedindo permissão a S. Ex^a para quebrar um pouco da tradição desta Casa, e ao Carreiro também, que nos fiscaliza, e, em vez de chamá-lo de nobre Senador, chamá-lo de cidadão Senador, que eu acho mais apropriado para a República. Está na hora de abolirmos isto, de Senadores nobres e Senadoras nobres.

Passo a palavra ao cidadão Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ora-

dor.) – Sr. Presidente, que honra. V. Ex^a sabe que tenho um projeto nesta Casa que diz o seguinte: “Que todo servidor público, antes de ter seu título nominado em correspondências ou mesmo em solenidades como esta, deveria ser precedido pela palavra servidor”. Então ficaria: senhor servidor Senador, senhor servidor Presidente da República, certamente para não esquecermos a quem servimos. E, seguramente, devemos servir, principalmente, às nossas crianças.

Quero saudar, Sr. Presidente, o Ministro Lélio Bentes, o Dr. José Carlos Ferreira, representante da OIT (Organização Internacional do Trabalho), e também a Dona Gladys Buarque, Presidente da Missão Criança.

Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, senhores convidados, que honra tê-los aqui, no nosso plenário.

Sr. Presidente, serei muito breve.

V. Ex^a sabe, eu passei quase dez anos na África e vi coisas horríveis, principalmente a Aids, o *apartheid*, a luta dos negros para sobreviver num país de tantas guerras e tanta discriminação, crianças vivendo numa situação horrível... No entanto, nunca vi, nos dez anos em que passei na África, entre Malawi, Zâmbia, Quênia, Uganda, Madagascar, o que vi nas comunidades pobres do Rio de Janeiro, especialmente no passado, quando fui candidato a Prefeito do Rio, crianças de 13 a 15 anos, ao que me parecia, vendendo drogas em plena luz do dia. Nunca vi isso em nenhum país da África.

Quando morei em Moçambique, aquele era, segundo a Organização das Nações Unidas, o país mais pobre do mundo, que estava vindo de uma guerra fratricida de vinte e sete anos, entre a Frelimo e Renamo, mas nunca vi na África o que vi no Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, este é o País da desigualdade social. Ao mesmo tempo, temos sete mil famílias brasileiras que detêm hoje, nos bancos privados e públicos, R\$800 bilhões e nos exigem 19,5% de juros ao ano. Se o Presidente Lula, que criticamos muitas vezes pela política econômica, começar a baixar esses juros, V. Ex^{as} poderão observar que haverá a fuga de capitais, porque tiram dinheiro dos bancos, trocam em dólares e mandam para fora. Aliás, quando nosso Governo assumiu, havia uma fuga de capitais de US\$2 bilhões por dia.

Aí está a raiz de todos os crimes contra os direitos humanos, que atormentam o cotidiano dos brasileiros: poluição, discriminação, riqueza, opulência, miséria, falta de condições de saneamento e habitação e, principalmente, o desprezo com que tratamos as nossas crianças.

Mas o povo brasileiro não é assim. Quero dar um testemunho. Quando voltei da África, fui morar em Irecê,

na Bahia, a 650 km de Salvador, e encontrei a mesma coisa mencionada pela Senadora Heloísa: crianças quebrando pedra. Lembro-me daqueles povoados pobres ao redor de Irecê. Perguntei a uma menina: você não tem um brinquedo? Ela me disse: olha, pastor, quando dá três horas da tarde é uma fome danada, não tem nada para comer. Lá em casa a gente come pela manhã e depois a gente come o que consegue na rua. Saí dali, porque ela estava quebrando pedra, fazendo brita daquelas pedras maiores que ficam na superfície do terreno, aluvião, e fui à casa dela. Verdade! Encontrei uma caixa de papelão com cenouras velhas, moles, um horror.

Muito bem. Comecei a sair cantando pelo Brasil, assinei um contrato com a Sony e, em menos de dois anos, Senadora Heloísa Helena, eu tinha arrecadado de venda de CDs, shows, e direitos autorais, R\$10 milhões, que foram aplicados na fazenda Nova Canaã, onde já há três ou quatro anos 540 crianças têm ônibus, têm escola, não precisam trabalhar, vivem muito bem, graças a Deus.

Senhores, não era um Senador, era um cantor! Que consegue manter 540 crianças na escola, 100 hectares irrigados, dezenas de famílias assentadas. E o nosso Governo não consegue? Será que não podemos dar pré-escola, e foi exatamente a isto a que me ative na fazenda, pegar crianças de dois a seis anos porque não têm assistência do Município nem do Estado, nem do Governo Federal. Heloísa, temos 110 mil igrejas católicas neste País e 12 mil padres! Olha que coisa interessante: 100 mil igrejas católicas mas só 12 mil padres. A maioria das igrejas está sendo tocada por leigos.

(Interrupção no som.)

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PL – RJ)

– Sr. Presidente, prometo que completo no tempo que V. Ex.^a me permitiu, em um minuto. E 60 mil igrejas evangélicas! Ao todo, 160 mil templos. Quando é que enchem? Sábado, domingo ou quarta-feira à noite. Será que não temos prontas 160 mil creches para cuidar das nossas crianças? Claro que temos. Será que não temos? Claro que temos. Só no ano passado pagamos de juros cento e trinta bilhões, cento e onze bilhões para aqueles sete mil brasileiros e mais oitenta bilhões de superávit.

Sr. Presidente, desculpe-me em uma solenidade tão bonita fazer um desabafo, mas quero me ombrear com meus companheiros que com tanta dignidade e amor lutam todos os dias contra as desigualdades sociais do nosso País denunciando, falando isso aqui abertamente, prontos para o debate, querendo ser

convidados para discutir essas questões porque é a vida das nossas crianças que está em risco.

Termino dizendo o que disse Jesus: “Bem-aventurados aqueles que aceitam essas crianças porque quem aceita os pequeninos – e deles é o reino dos céus – aceita a mim”.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PT – DF) – Quero agradecer ao cidadão servidor Senador Crivella por suas palavras e dizer que V. Ex^a trouxe aqui uma lembrança triste, mas importante.

O Brasil é vice-campeão mundial em concentração de renda, mas deve ser campeão em maus-tratos às crianças. Não diria em sofrimento porque há países tão pobres, tão pobres que talvez as crianças sofram mais do que no Brasil, mas sofrimento não é sinônimo de maus-tratos. Maus-tratos é quando você pode evitar e não evita. Sofrimento ocorre quando, muitas vezes, não se pode evitar.

Esta sessão foi convocada para tentar trazer esta preocupação para o Brasil. Foi convocada pela Senadora Patrícia Saboya Gomes, pela Senadora Heloísa Helena, pela Senadora Serys Slhessarenko, pelo Senador Paulo Paim, pelo Senador João Capiberibe e por mim também. O que queremos é que sintam que há no Senado Federal um movimento de abolicionismo: ainda não completamos a abolição da escravatura enquanto criança trabalhar. Trabalho infantil é escravidão, e acreditamos que isso é possível abolir.

Agradeço a cada uma das personalidades que estiveram aqui e que são parte desta luta.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PT – DF) – O Sr. Senador Paulo Paim enviou discurso à Mesa, alusivo ao presente evento, para ser publicado na forma do disposto no art. 203, combinado com inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tomo a liberdade de pedir às Sr^{as} e aos Srs. Parlamentares que tentem imaginar a seguinte cena:

Uma criança brincando no tapete da sala de repente se depara com o jornal que o pai deixou jogado ao chão. Ela olha atentamente para uma fotografia e não consegue desviar seus olhos. A mãe ao perceber que a criança está muito quieta vai até a sala e vê seu filho olhando com muita atenção para uma fotografia de crianças, trabalhando em uma mina, completamente sujas, carregando baldes com pedras.

A mãe fica preocupada pensando em como vai falar com a criança sobre o que aquilo significa. Mas, as palavras da criança demonstram que não há como explicar o inexplicável. Seu filho diz: “Viu mamãe, eu

também queria brincar na rua, é muito mais legal, a gente se suja pra valer. Brincar em casa não tem graça”

A cena que eu pedi que os Srs. imaginassem, nos lembra que o trabalho infantil é uma coisa inaceitável, absurda! Nem passa pela cabeça de uma criança que outros seres do seu tamanho saiam para trabalhar, como seus pais fazem. Ela só consegue entender que aqueles outros pequenos estão brincando.

Em que momento o trabalho infantil passou a ser algo natural para os adultos, eu juro que não sei. Só sei que é vergonhoso!

O trabalho infantil é caracterizado como uma atividade e/ou estratégia de sobrevivência, remunerada ou não, realizada por meninos e meninas, menores da idade mínima estabelecida pela legislação nacional vigente, para incorporar-se a um emprego.

O “sustento conseguido” ou o “benefício” do serviço pode servir para si mesmo e/ou contribuir para manutenção do seu grupo familiar e/ou para apropriação de terceiros exploradores.

Dia 12 de junho nós lembramos o Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. É lógico que melhor seria não termos registro de trabalho infantil em nosso País ou no mundo, melhor seria que não houvesse a necessidade do transcurso deste dia.

A partir de uma iniciativa da Organização Internacional do trabalho, desde 2002 nós registramos o Dia Mundial contra o Trabalho Infantil.

O tema a cada ano é diferente. O ano de 2003 focou a exploração sexual de crianças e adolescentes. O ano de 2004 focou o trabalho infantil doméstico. Em 2005 a pauta é o trabalho infantil na mineração.

Ele é considerado uma das piores formas de trabalho infantil. Os riscos que as crianças correm, na saúde por exemplo, incluem doenças como: silicose, ruptura do tímpano, catarata, asfixia, infertilidade masculina e câncer.

O trabalho infantil traz sérios prejuízos à saúde física e psíquica desses meninos e meninas.

A Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – CONAETI – sob a coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego, elaborou, junto com outros Órgãos e entidades, o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente.

Conforme consta do site do Ministério do Trabalho e Emprego, o trabalho infantil é um fenômeno social presente ao longo de toda a história do Brasil.

Suas origens remontam à colonização portuguesa e à implantação do regime escravagista.

Crianças indígenas e meninos negros foram os primeiros a sofrerem os rigores do trabalho infantil em um país que, de início, estabeleceu uma estrutura de

produção e distribuição de riqueza com base na desigualdade social.

O processo de industrialização e o fato do Brasil ter se transformado em uma economia capitalista manteve estas estruturas iguais, obrigando o ingresso de grandes contingentes de crianças no sistema produtivo ao longo do século XX.

Dados do IBGE, de 2003, mostram que no Brasil, no período de 1995 até 2003 houve uma redução de 47,5% do uso de mão de obra infantil, o que significa que 2,4 milhões de crianças e adolescentes na faixa dos 5 aos 15 anos deixaram de trabalhar.

Mas os dados revelam também que o Brasil ainda tem 2,7 milhões de crianças e adolescentes explorados no trabalho infantil. Esse número representa 7,46% da população naquela faixa etária.

O diagnóstico do trabalho infantil que consta do Plano Nacional que citei antes, registra que entre os 10 e os 15 anos, do total de crianças e adolescentes brasileiros trabalhadores, a maioria (61,8%) trabalha sem receber qualquer remuneração.

Dentre os que são remunerados, 40,8% ganham até meio salário-mínimo por mês, enquanto 15,3% ganham até 1 salário-mínimo;

Dentre os que trabalham na faixa etária de 5 a 15 anos, cerca de 10,6% estão fora da escola.

As crianças e os adolescentes trabalhadores apresentam nível de escolarização inferior ao daqueles que não trabalham e estão com idade mais avançada para a série cursada;

Em termos absolutos, o maior número de trabalhadores infantis se encontra na Região Nordeste, que possui 1,1 milhão deles (37,1% do universo no Brasil)

Ser criança é viver um tempo de brincar e aprender, de estudo e lazer.

O Comitê dos Direitos da Criança das Nações Unidas assinala que permanece preocupado com as disparidades no acesso escolar, freqüência regular, com crianças que repetem o ano escolar ou que permanecem nas escolas pelo País.

Estas diferenças afetam principalmente as crianças pobres, as mestiças, as afros-descendentes e aquelas que vivem em áreas remotas.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos nós sabemos da urgência de enfrentarmos o trabalho infan-

til. Diversos setores do Governo; a Frente Parlamentar pela Criança; organismos internacionais; representantes de entidades empresariais e de trabalhadores; setores religiosos; organizações da sociedade civil estão juntos nesta luta.

O nosso país é o único no mundo a adotar um Programa de Erradicação do trabalho Infantil, o PETI. Esse Programa quer retirar crianças e adolescentes, do trabalho perigoso, penoso, insalubre e degradante.

Emprego não é para criança. Lugar de criança não é no trabalho.

A mineração não é tarefa para criança.

Não é justo submeter alguém que está iniciando a vida, que está formando sua personalidade a este horror sem tamanho.

O Termo de Compromisso para implementar políticas para eliminação do trabalho infantil em cada estado, foi assinado pelos 27 governadores e pelo Presidente Lula por ocasião da Caravana Nacional pela erradicação do trabalho infantil, realizada em 2004.

O Governo Federal assumiu compromisso de alcançar e retirar todas as crianças e adolescentes no trabalho infantil.

Os Governos são considerados os principais responsáveis na garantia de que os direitos sejam assegurados. Mas a responsabilidade não é só dos Governos.

Ela envolve também a família, a comunidade, instituições parceiras, políticas e programas nacionais e o ambiente de política macroeconômica.

Todos somos responsáveis. Vamos deixar que nossas crianças sejam crianças.

O cata-vento colorido é o símbolo do Dia Mundial contra o Trabalho Infantil. Ele é símbolo do respeito à criança e à diversidade de raça e de gênero. Suas cinco pontas representam todos os continentes.

Se nós nos mobilizarmos como o cata-vento, se nós soubermos gerar energia como ele, crianças de todos os continentes poderão ser somente crianças.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. Bloco/PT – DF) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 33 minutos.)

Ata da 81ª Sessão Não Deliberativa, em 13 de junho de 2005

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Tião Viana, Gilberto Mestrinho, Rodolpho Tourinho,
Garibaldi Alves Filho e Demóstenes Torres*

(Inicia-se a sessão às 14 horas)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 978, DE 2005

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2005 (nº 991/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação em Assuntos Relativos a Defesa, celebrado em Cape Town, em 4 de junho de 2003.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2005 (nº 991, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo firmado entre os Governos da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, sobre Cooperação em Assuntos Relativos a Defesa, celebrado em Cape Town, em 4 de junho de 2003.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, passando ainda pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Foi aprovada pelo Plenário em 3 de março de 2005.

Vindo ao Senado Federal, a matéria em pauta foi distribuída a este órgão colegiado.

Informa a Exposição de Motivos encaminhada ao Presidente da República pelo Ministério das Relações Exteriores, que o referido diploma internacional vincula-se à estratégia, adotada pelo Governo brasileiro, de priorizar e ampliar as relações com a África, e visa a

“desenvolver e intensificar os laços de cooperação entre os dois países, promover a cooperação bilateral em assuntos relativos à defesa, bem como contribuir para a manutenção da paz e segurança internacionais”.

O Acordo em pauta tem por objetivo, ademais, a troca de experiências e informações adquiridas no tocante a equipamento militar, inclusive no que diz respeito a operações militares de manutenção da paz; o intercâmbio de experiências nas áreas de ciência e tecnologia; o treinamento e exercícios militares conjuntos; a colaboração na aquisição de equipamento militar; e a colaboração em outras áreas militares de interesse mútuo.

A implementação do ato internacional em apreço será levada a cabo por meio de visitas mútuas, reuniões técnicas, intercâmbio de instrutores e de estudantes de instituições militares, cursos e treinamentos, estágios em unidades das Forças Armadas, visitas de navios de guerra e aeronaves militares. Segundo estipula o Artigo 1, a cooperação será baseada nos princípios da igualdade e da reciprocidade.

Um Comitê Conjunto de Defesa Brasil-África do Sul, encarregado da implementação do presente ato internacional, reunir-se-á anualmente e alternadamente, no Brasil e na África do Sul.

O Artigo 4 dispõe sobre os aspectos financeiros da cooperação, estabelecendo que cada uma das Partes será responsável pelas suas próprias despesas, inclusive custos de transporte para o ponto de entrada do país anfitrião bem como todas as despesas relativas ao seu pessoal, aí incluídos alimentação e alojamento.

O Artigo 5 estipula medidas de proteção da informação obtida pelas Partes em virtude da aplicação do Acordo em apreço, dispondo que uma Parte não utilizará qualquer informação confidencial a que tenha acesso em detrimento de, ou contra os interesses da outra Parte.

O Artigo 8 dispõe que o Acordo poderá ser emendado ou revisado com o consentimento das Partes mediante Troca de Notas, podendo ainda ser suplementado por memorandos e arranjos relativos a cada área de cooperação e assinados pelo pessoal autorizado do Ministério de Defesa da República Federativa do Brasil e do Departamento de Defesa da África do Sul (Artigo 10).

II – Análise

O Acordo internacional em tela é consentâneo com a atual política externa brasileira, que confere prioridade à aproximação do Brasil com os países do continente africano, por meio do fortalecimento e da intensificação de várias parcerias nos âmbitos da cooperação técnica, econômica, cultural, de defesa e de ciência e tecnologia. Consolidada-se, assim, colaboração entre as organizações militares e indústrias de defesa dos dois países nas áreas de apoio logístico, pesquisa e desenvolvimento, aquisição de equipamentos militares e na troca de experiências na esfera da defesa.

O Acordo é também pertinente do ponto de vista da defesa, cabendo destacar a importância de que se reveste o estabelecimento de mecanismos de cooperação, nessa área, entre países do Atlântico Sul.

Por outro lado, ressalte-se que o ato internacional em apreço afigura-se de interesse também para a indústria nacional, porquanto possibilita articulações, contatos e intercâmbios com centros de excelência em pesquisa, voltados para o desenvolvimento de novos produtos e modernas tecnologias de interesse da defesa nacional.

III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2005, que aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul, sobre Cooperação em Assuntos Relativos a Defesa, celebrado em Cape Town, em 4 de junho de 2003.

Sala da Comissão, – **Cristovam Buarque**, Presidente – **Marcelo Crivella**, Relator – **Antônio Leite – Mão Santa – Jefferson Péres – José Jorge – Heráclito Fortes – Rodolpho Tourinho – Eduardo Suplicy – Romeu Tuma – Flexa Ribeiro – Pedro Simon**.

PARECER Nº 979, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 142, de 2005 (nº 229/2005, na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

A Comissão de Assuntos Sociais, em votação secreta realizada em 2 de junho de 2005, apreciando o relatório apresentado pela Senhora Senadora Ideli Salvatti, sobre a Mensagem nº 142, de 2005, opina

favoravelmente pela recondução do Senhor Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por 15 votos SIM, – NÃO e – ABSTENÇÕES, sendo o total de 15 votos.

Sala das Comissões, 2 de junho de 2005. – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Presidente – Senadora **Ideli Salvatti**, Relatora.

Relatório

Relator: Senadora **Ideli Salvatti**

O Senhor Presidente da República, por meio da Mensagem nº 142, de 2005 (Mensagem nº 299/2005, de 19-5-2005, na origem), com base no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição Federal, e de conformidade com os termos do art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

O **Curriculum Vitae**, anexado à referida mensagem, demonstra que o indicado é graduado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (1984); tem especialização em Administração Hospitalar e de Serviços de Saúde no Setor Público, obtida no “Programa de Administração Hospitalar e de Saúde, da Fundação Getúlio Vargas, e do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP” (1987); e é Mestre em Medicina, na área de concentração em Medicina Preventiva (1992), título alcançado com sua dissertação sobre “A Vigilância Sanitária dos Portos: Experiência da Prevenção à Entrada da Cólera no Porto de Santos”.

Consta, ainda, do Curriculum Vitae do indicado o relato, entre outras, das seguintes atividades: médico sanitário do Núcleo de Endemias e Epidemias do Instituto de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo; Coordenador do Centro de Controle de Doenças da Secretaria de Higiene e Saúde e, posteriormente, Secretário de Higiene e Saúde do Município de Santos.

O indicado atuou, também, no Centro Nacional de Epidemiologia do Ministério da Saúde, na área de avaliação dos serviços de vigilância epidemiológica dos estados, trabalho de consultoria para o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Em agosto de 1999, tornou-se Diretor Adjunto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, responsável pelas áreas de tecnologias de serviços de saúde, tecnologias de produtos para a saúde e sangue e hemoderivados.

Desde 13 de junho de 2002 ocupa o cargo de Diretor da Diretoria Colegiada da Anvisa, sendo responsável pelas áreas: procuradoria, corregedoria, ouvidoria, auditoria, assessoria de relações institucionais, gerência geral de tecnologia em serviços de saúde, gerência geral de sangue, outros tecidos, células e órgãos, gerência-geral de regulação econômica e monitoramento de mercado, núcleo de assessoramento à gestão estratégia, núcleo de assessoramento em comunicação social e institucional, coordenação de propriedade intelectual, comitê setorial de processos e desburocratização, comitê de

política de recursos humanos para vigilância sanitária. A partir de 16 de maio de 2003, tornou-se Diretor-Presidente dessa Agência.

Em face do histórico pessoal e profissional apresentado e aqui resumido, entendemos dispor esta Comissão dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação do nome do Senhor Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Sala da Comissão,



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

MENSAGEM Nº 142. DE 2005.

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/05/2005, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATORA:

Enaclara Sauli Salvatti

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES	BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTES
MARCO MACIEL – PFL	1- HERÁCLITO FORTES – PFL.
JONAS PINHEIRO – PFL	2- JOSÉ JORGE – PFL.
MARIA DO CARMO ALVES – PFL.	3- DEMÓSTENES TORRES – PFL.
RODOLPHO TOURINHO – PFL.	4- ROMEU TUMA – PFL.
FLEXA RIBEIRO – PSDB.	5- EDUARDO AZEREDO – PSDB.
L NEL PAVAN – PSDB	6- ALMEIDA LIMA – PSDB.
LÚCIA VÂNIA – PSDB.	7- TEOTÔNIO VILELA FILHO – PSDB.
REGINALDO DUARTE – PSDB.	8- SÉRGIO GUERRA – PSDB.
PMDB TITULARES	PMDB SUPLENTES
NEY SUASSUNA	1- HÉLIO COSTA
WIRLANDE DA LUZ	2- RAMEZ TEBET
VALDIR RAUPP	3- JOSÉ MARANHÃO
MÃO SANTA	4- PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- VAGO
PAPALÉO PAES	6- GERSON CAMATA
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)
ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)	1- CRISTOVAM BUARQUE (PT)
FLÁVIO ARNS (PT)	2- MAGNO MALTA (PL)
IPSELI SALVATTI (PT)	3- EDUARDO SUPLYCY (PT)
MARCELO CRIVELA (PL)	4- FÁTIMA CLEIDE (PT)
PAULO PAIM (PT)	5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)
PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS)	6- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)
PDT TITULARES	PDT SUPLENTES
AUGUSTO BOTELHO.	1- JUVÊNCIO DA FONSECA.

PARECER Nº 980, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2003, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a destinação a ser dada aos valores relativos às cotas dos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários representativas de fundos fiscais criados pelo Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, não resgatadas por seus respeitos titulares.

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

I – Relatório

Submete-se a esta Comissão o PLS nº 199, de 2003, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a destinação a ser dada aos valores relativos às cotas de fundos de investimento em títulos e valores mobiliários representativas de fundos fiscais criados pelo Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, não resgatadas por seus titulares.

O art. 1º delimita o alcance da proposta. O art. 2º estabelece que as instituições administradoras de valores não reclamados publiquem editais de convocação dos titulares por três vezes, em jornais de grande circulação, para que esses possam sacar as importâncias atinentes ou expressamente concordar com a manutenção da aplicação.

O art. 3º prevê que os valores não-reclamados sejam transferidos em um único fundo, denominado Fundo Residual 157, a ser administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) mediante o pagamento de taxa de administração equivalente à média das taxas cobradas pelos administradores dos dez maiores fundos da espécie. Esse Fundo Residual deverá ser liquidado no período de dois anos.

O art. 4º dispõe que o detentor dos direitos sobre referidos valores poderá solicitar o resgate de suas cotas até a data de encerramento do Fundo e que o não-exercício desse direito equivale ao abandono das cotas. O art. 5º prevê que o patrimônio do fundo apurado em sua liquidação será transferido para o Tesouro Nacional.

O art. 6º cria exceção ao objeto do PLS em análise, dispondo que os recursos oriundos de aplicações voluntárias não estão sujeitos à regra de transferência para o Fundo Residual 157. O art. 7º revoga a Lei nº 7.482, de 1986. O art. 8º é cláusula de vigência.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – Análise

As finalidades principais do PLS nº 199, de 2003, são evitar a exaustão dos recursos depositados nos fundos fiscais criados pelo Decreto-Lei nº 157, de 1967, que ocorreria com a incidência de custos de manutenção bancária, e, garantindo os direitos de propriedade

dos legítimos detentores de cotas, repassar os recursos abandonados ao Tesouro Nacional.

Originalmente, o chamado Fundo 157 foi um instrumento de incentivo ao desenvolvimento do mercado de ações no Brasil. Os interessados poderiam aplicar parte do imposto de renda devido na compra de cotas disponíveis nesse Fundo, representativas de ações.

O projeto em exame prevê uma chamada pública dos detentores de cotas, a exemplo do que já ocorreu no ano de 1996, por iniciativa da Comissão de Valores Mobiliários, que detectou a existência de 2,7 milhões de investidores detentores desse tipo de ativo.

Como afirmado no relatório, há a previsão de uma chamada de cotistas, em jornais de grande circulação, por três vezes consecutivas. Uma vez não sendo reclamados, tais recursos seriam transferidos para o Fundo Residual 157, a ser administrado pelo BNDES, que para tanto receberia uma taxa de administração. Findo esse período, o Fundo seria liquidado com imediata transferência dos valores remanescentes a favor do Tesouro Nacional, sem prejuízo de eventuais requisições de cotistas, que poderiam ser feitas até a data da liquidação. Estão excluídas do recolhimento ao Fundo Residual 157 as cotas que representam recursos provenientes de aplicações voluntárias ocorridas após a transformação do Fundo 157 em fundos de investimento em títulos e valores mobiliários.

A matéria não tem vícios de constitucionalidade, juridicidade e iniciativa. A União tem competência para legislar sobre a matéria – Direito Civil e Direito Financeiro –, que pode ser tratada por lei ordinária.

Para aumentar a eficiência da proposição, seria importante evitar os altos custos de três publicações sucessivas para cada instituição administradora. O melhor seria que tal tarefa fosse centralizada na Associação Nacional dos Bancos de Investimento (ANBID), de modo a reduzir os custos de publicação e a favorecer os próprios cotistas, que poderiam consultar uma única lista, tomando mais fácil a detecção de eventuais valores a receber pelo cidadão comum.

Outro aspecto que merece aperfeiçoamento refere-se ao agente financeiro encarregado da gestão do Fundo Residual 157. Por suas características de banco especializado na concessão de créditos de longo prazo, o BNDES não seria o agente mais indicado para administrar um fundo constituído para durar apenas dois anos. Mais interessante seria transferir à Caixa Econômica Federal (CEF) a tarefa de centralizar e administrar esses recursos. Nesse particular, é importante lembrar que a CEF operou com grande sucesso a complexa centralização das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço prevista na Constituição de 1988. A experiência adquirida naquele processo certamente dará àquela instituição uma vantagem na assunção da tarefa prevista no projeto de lei em exame.

Alguns reparos de pequena monta são também recomendados, e deverão ser providenciados na redação final. O primeiro é substituir a menção a “parágrafo

anterior” constante do art. 3º, § 2º por § 1º”. No art. 4º do mesmo art. 3º, deve ser eliminada a referência ao vocábulo “uma”, e no art. 4º, **caput**, o vocábulo “titular” deve ser grafado no plural.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, manifesto-me pela aprovação do PLS nº 199, de 2003, com as emendas que apresento:

EMENDA Nº 1 – CAE

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º No prazo de noventa dias da entrada em vigor desta lei, as instituições que tenham sob sua administração saldos de cotas de fundos de investimento mencionados no art. 1º deverão repassar a relação dos titulares à

Associação Nacional dos Bancos de Investimento (ANBID).

Parágrafo único. Decorridos trinta dias do prazo estabelecido no **caput**, a ANBID fará publicar editais em jornais de grande circulação nacional, por três vezes consecutivas, com prazos de trinta dias entre uma publicação e a seguinte, para convocar os titulares dos referidos saldos a efetuar o resgate de suas cotas ou a manifestar expressamente seu interesse em manter a aplicação.”

EMENDA Nº 2 – CAE

A referência feita ao BNDES no **caput** do art. 3º deve ser substituída pela expressão “Caixa Econômica Federal (CAIXA)”, e as demais referências ao BNDES, presentes nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 3º, e no **caput** do art. 4º, devem ser substituídas pelo termo “CAIXA”.

Sala da Comissão,

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 2003
TERMINATIVO

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/05/05, OS SENHORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
CÉSAR BORGES (PFL)	1-JOSÉ AGRIPINO (PFL)
EDISON LOBÃO (PFL)	2-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)
JONAS PINHEIRO (PFL)	3-HERÁCLITO FORTES (PFL)
JORGE BORNHAUSEN (PFL)	4-DEMÓSTENES TORRES (PFL)
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	5-JOSÉ JORGE (PFL)
F. LEU TUMA (PFL)	6- ROSEANA SARNEY (PFL)
ALMEIDA LIMA (PSDB)	7-ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	8-ÁLVARO DIAS (PSDB)
LÚCIA VÂNIA (PSDB)	9-LEONEL PAVAN (PSDB)
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	10-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	11-TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)
PMDB	
RAMEZ TEBET	1-NEY SUASSUNA
LUIZ OTÁVIO	2-HÉLIO COSTA
GARIBALDI ALVES FILHO	3-VALMIR AMARAL
MÃO SANTA	4-PEDRO SIMON
SÉRGIO CABRAL	5- VAGO
GILBERTO MESTRINHO	6-GERSON CAMATA
VALDIR RAUPP	7-PAPALÉO PAES
JOSÉ MARANHÃO	8-JOÃO BATISTA MOTTA
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	1-IDELI SALVATTI (PT)
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	2-AELTON FREITAS (PL)
DELCIDIO AMARAL (PT)	3-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
EDUARDO SUPPLY (PT)	4-ROBERTO SATURNINO (PT)
FERNANDO BEZERRA (PTB)	5-FLÁVIO ARNS (PT)
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)	6-SIBÁ MACHADO (PT)
PATRICIA SABOYA GOMES (PPS)	7-SERYS SLHESSARENKO (PT)
PDT	
OSMAR DIAS	1- JEFFERSON PERES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 199, de 2003.

TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES (PFL)	X				JOSÉ AGRIPINO (PFL)				
EDISON LOBÃO (PFL)	X				ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)				
JONAS PINHEIRO (PFL)					HERÁCLITO FORTES (PFL)				
JORGE BORNHAUSEN (PFL)					DEMÓSTENES TORRES (PFL)				
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	X				JOSÉ JORGE (PFL)				
ROMEU TUMA (PFL)	X				ROSEANA SARNEY (PFL)				
ALMEIDA LIMA (PSDB)					ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	X				ALVARO DIAS (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					LEONEL PAVAN (PSDB)				
SÉRGIO GUERRA (PSDB)					FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
TASSO JEREISSATI (PSDB)					TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				NEY SUASSUNA	X			
LUÍZ OTÁVIO					HELIO COSTA				
GARIBALDI ALVES FILHO					VALMIR AMARAL				
MAO SANTA	X				PEDRO SIMON				
SÉRGIO CABRAL	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				GERSON CAMATA				
VALDIR RAUPP					PAPALEO PAES				
JOSÉ MARANHÃO					JOÃO BATISTA MOTA				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	X				IDELI SALVATI (PT)	X			
ANA JULIA CAREPA (PT)					AELTON FREITAS (PL)	X			
DELCÍDIO AMARAL (PT)	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				ROBERTO SATURNINO (PT)			X	
FERNANDO BEZERRA (PTB)					FLAVIO ARNS (PT)				
JOAO CAPIBERIBE (PSB)					SIBÁ MACHADO (PT)				
PATRICIA SABOYA GOMES (PPS)					SERYS SILHESARENKO (PT)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			

* Vago em virtude de o Senador ROMERO JUCÁ ter assumido o cargo de Ministro de Estado da Previdência Social em 23/03/05.

TOTAL 10 SIM 16 NÃO 1 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/06/05.

Luiz Otávio
Senador Luiz Otávio
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISE)
Atualizada em 06.04.05

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS nº 199, de 2003. EMENDAS NºS. 01 E 02 - CAE.

TITULARES - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CESAR BORGES (PFL)	X				JOSÉ AGRIPINO (PFL)				
EDISON LOBAO (PFL)	X				ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL)				
JONAS PINHEIRO (PFL)					HERACLITO FORTES (PFL)				
JORGE BORNHAUSEN (PFL)					DEMOSTENES TORRES (PFL)				
RODOLPHO TOURINHO (PFL)	X				JOSÉ JORGE (PFL)				
ROMEU TUMA (PFL)	X				ROSEANA SARNEY (PFL)				
ALMEIDA LIMA (PSDB)					ARTHUR VIRGILIO (PSDB)				
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	X				ALVARO DIAS (PSDB)				
LÚCIA VANIA (PSDB)					LEONEL PAVAN (PSDB)				
SERGIO GUERRA (PSDB)					FLEXA RIBEIRO (PSDB)				
TASSO JERISSAITI (PSDB)					TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB)				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET	X				NEY SUASSUNA	X			
LUIZ OTÁVIO					HELIO COSTA				
GARIBALDI ALVES FILHO					VALMIR AMARAL				
MAO SANTA	X				PEDRO SIMON				
SERGIO CABRAL	X				VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				GERSON CAMATA				
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES				
JOSÉ MARANHÃO					JOÃO BATISTA MOTTA				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	X				IDEIL SALVATI (PT)	X			
ANA JÚLIA CAREPA (PT)					AELTON FREITAS (PL)	X			
DELCIDIO AMARAL (PT)					ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				ROBERTO SATURNINO (PT)				
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X				FLAVIO ARNS (PT)				
JOÃO CAPIBERIBE (PSB)					SIBA MACHADO (PT)				
PATRICIA SABOYA GOMES (PPS)					SERYS SILHESARENKO (PT)				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			

* Vago em virtude de o Senador ROMERO LUCÁ ter assumido o cargo de Ministro de Estado da Previdência Social em 23/03/05.

TOTAL 19 SIM 16 NÃO 3 PREJ 0 AUTOR 0 ABS 0 PRESIDENTE 1

OBS: O SENADOR ROBERTO SATURNINO, AUTOR DO PROJETO, PRESENTE A REUNIÃO NA VOTO NA APROVAÇÃO DAS EMENDAS NºS. 01 E 02 - CAE.

SALA DAS REUNIÕES, EM 17/05/05.

[Assinatura]
Senador Luiz Otávio
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF) Atualizada em 06.04.05

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 199, DE 2003

Dispõe sobre a destinação a ser dada aos valores relativos às cotas de fundos de investimento em títulos e valores mobiliários representativas de fundos fiscais criados pelo Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, não resgatadas por seus respectivos titulares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a destinação dos valores relativos às cotas de fundos de investimento em títulos e valores mobiliários representativas de fundos fiscais criados pelo Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, que ainda não foram resgatadas por seus respectivos titulares.

Art. 2º No prazo de noventa dias da entrada em vigor desta lei, as instituições que tenham sob sua administração saldos de cotas de fundos de investimento mencionados no art. 1º deverão repassar a relação

dos titulares à Associação Nacional dos Bancos de Investimento (ANBID).

Parágrafo único. Decorridos trinta dias do prazo estabelecido no **caput**, a Anbid fará publicar editais em jornais de grande circulação nacional, por três vezes consecutivas, com prazos de trinta dias entre uma publicação e a seguinte, para convocar os titulares dos referidos saldos a efetuar o resgate de suas cotas ou a manifestar expressamente seu interesse em manter a aplicação.

Art. 3º Decorrido o prazo referido no art. 2º, os saldos residuais de cotas dos fundos a que se refere o art. 1º serão centralizados em um único fundo, denominado Fundo Residual 157, sob administração da Caixa Econômica Federal (CAIXA).

§ 1º As instituições administradoras dos fundos a que se refere o art. 1º deverão promover a transferência dos saldos residuais à CAIXA, com informações cadastrais sobre os cotistas e respectivas cotas, após trinta dias, contados da data de publicação do último edital a que se refere o art. 2º.

§ 2º A CAIXA deverá manter o registro do número de cotas pertencentes a cada um dos seus respectivos titulares, consoante informações que devem ser fornecidas pelas instituições administradoras mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º O Fundo Residual 157 será administrado pela CAIXA segundo as normas e padrões ditados pela Comissão de Valores Mobiliários e o Banco Central do Brasil para a administração de recursos de terceiros, no que couber, durante o prazo de dois anos, findo o qual o referido fundo deverá ser liquidado, obedecidas as normas baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que dispõem sobre fundos de investimento em títulos e valores mobiliários.

§ 4º Pela administração do fundo de que trata este artigo, a CAIXA fará jus a uma taxa de administração equivalente à média aritmética das taxas cobradas pelos administradores dos dez maiores fundos de investimento em títulos e valores mobiliários, em número de cotistas.

Art. 4º Os titular das cotas dos fundos mencionados no art. 1º poderão pleitear junto à CAIXA resgate das cotas de sua propriedade até a efetiva liquidação do Fundo Residual 157.

Parágrafo único. O não-exercício do direito de resgate dentro do prazo previsto no § 3º do art. 3º caracterizará o abandono das cotas de fundos a que se refere o art. 1º, perdendo seus titulares o direito de reclamar a restituição dos valores a elas correspondentes.

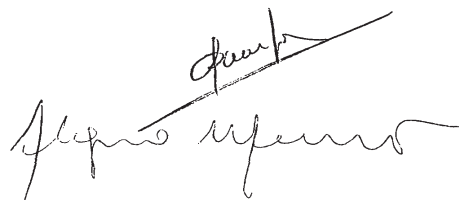
Art. 5º O patrimônio do Fundo Residual 157 apurado em sua liquidação será transferido para o Tesouro Nacional.

Art. 6º O disposto nesta lei não se aplica às cotas que representem, adicionalmente aos recursos oriundos dos fundos fiscais a que se refere o art. 1º, recursos provenientes de outras aplicações voluntárias.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 7.482, de 4 de junho de 1986.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,



OF. CAE 099/2005

Brasília, 17 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada na presente data, o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2003, que “dispõe sobre a destinação a ser dada aos valores relativos às cotas de fundos de investimento em títulos e valores mobiliários representativas de fundos fiscais criados pelo Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, não resgatadas por seus respectivos titulares”.

Respeitosamente, – Senador **Luiz Otávio**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

PARECER Nº 981, DE 2005

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para obrigar a que as bulas de medicamentos sejam impressas com letras cujas dimensões permitam a leitura fácil.

Relator: Senador Eduardo Azeredo

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, foi apresentado em Plenário no dia 4 de março de 2004, tendo sido encaminhado a esta Comissão de Assuntos Sociais, onde tramitará sob regime legislativo abreviado (decisão terminativa).

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

Compõe-se de dois artigos, sendo o último a cláusula de vigência, que a determina em um ano a partir da publicação da lei.

O art. 1º acrescenta o parágrafo segundo ao art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências.

Esse parágrafo segundo estatui que as bulas de medicamentos sejam impressas em letras e caracteres com dimensões nunca inferiores ao padrão fonte 12, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A proposição deverá ser analisada quanto à constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e mérito.

II – Análise

A iniciativa do Projeto de Lei do Senado é de parlamentar, conformando-se ao texto do **caput** do art. 61, da Constituição Federal. Portanto, formalmente, ajusta-se à Constituição. Do ponto de vista material,

vai ao encontro do disposto no art. 196, da Lei Maior, que garante o acesso à saúde como um dos direitos essenciais da cidadania.

Jurídica e regimentalmente o texto da proposição não afronta o ordenamento jurídico pátrio ou a lei interna do Senado Federal.

Quanto à técnica legislativa, o projeto foi elaborado segundo os ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, que regula a produção legislativa no País.

O mérito do projeto é inegável, pois garante ao usuário de medicamentos, cujos maiores consumidores são justamente as pessoas de terceira idade, que já são portadores de presbiopia (vista cansada), o fácil acesso ao conteúdo das bulas, que, atualmente, não conseguem ser lidas com facilidade sequer pela população jovem.

III – Voto

Em vista das considerações expendidas, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 24, de 2004,

Sala da Comissão,



SENADO FEDERAL COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 24, DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11/3/2005, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR: SENADOR EDUARDO AZEREDO

BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTE

MARCO MACIEL – PFL

1- HERÁCLITO FORTES – PFL.

JONAS PINHEIRO – PFL

2- JOSÉ JORGE – PFL.

MARIA DO CARMO ALVES – PFL.

3- DEMÓSTENES TORRES – PFL.

RODOLPHO TOURINHO – PFL.

4- ROMEU TUMA – PFL.

FLEXA RIBEIRO – PSDB.

5- EDUARDO AZEREDO – PSDB.

L. NEL PAVAN – PSDB.

6- ALMEIDA LIMA – PSDB.

LÚCIA VÂNIA – PSDB.

7- TEOTÔNIO VILELA FILHO – PSDB.

REGINALDO DUARTE – PSDB.

8- SÉRGIO GUERRA – PSDB.

PMDB TITULARES

PMDB SUPLENTE

JOÃO BATISTA MOTTA

1- HÉLIO COSTA

MÁRIO CALIXTO

2- RAMEZ TEBET

VALDIR RAUPP

3- JOSÉ MARANHÃO

MÃO SANTA

4- PEDRO SIMON

SÉRGIO CABRAL

5- ROMERO JUCÁ

PAPALÉO PAES

6- GERSON CAMATA

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)

1- CRISTÓVAM BUARQUE (PT)

FLÁVIO ARNS (PT)

2- FRANCISCO PEREIRA (PL)

IPÊ LI SALVATTI (PT)

3- EDUARDO SUPLICY (PT)

MARCELO CRIVELA (PL)

4- FÁTIMA CLEIDE (PT)

PAULO PAIM (PT)

5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)

PATRICIA SABOYA GOMES (PPS)

6- JOÃO CAPIBERIBE (PSB)

PDT TITULARES

PDT SUPLENTE

AUGUSTO BOTELHO.

1- JUVÊNCIO DA FONSECA.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LIST. DE VOTAÇÃO

PLS 24, de 2004

TITULARES - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco da Minoria. (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCO MACIEL - PFL					1- HERACLITO FORTES - PFL				
JONAS PINHEIRO - PFL	X				2- JOSÉ JORGÊ - PFL				
MARIA DO CARMO ALVES - PFL					3 - DEMOSTENES TORRES - PFL				
RODOLPHO TOURINHO - PFL					4- ROMILUJUMA - PFL. (AUTOR)	X		X	
FLEXA RIBEIRO - PSDB	X				5- EDUARDO AZEVEDO - PSDB				
LEONEL PAVAN - PSDB	X				6- ALMEIDA LIMA - PSDB				
LÚCIA VANIA - PSDB	X				7- TEOTÔNIO VILLA FILHO - PSDB				
REGINALDO DUARTE - PSDB	X				8- SÉRGIO GUERRA - PSDB				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOÃO BATISTA MOTTA					1- HELIO COSTA				
MÁRIO CALIXTO					2- RAMÍZ TEBET				
VALDIR RAUPP					3- JOSÉ MARAMIÃO				
MÃO SANTA					4- PEDRO SIMON				
SÉRGIO CABRAL					5- ROMERO JUCA				
PAPALLO PAES					6- GERSON CAMATA				
TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - Bloco de Apoio ao Governo. (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS VALADARES - PSB					1- CRISTOVAM BUARQUE - PT				
FLAVIO ARNS - PT	X				2- FRANCISCO PEREIRA - PL				
EDLEI SALVATI - PT					3- EDUARDO SUPLICY - PT				
MARCELO CRIVELLA - PL	X				4- FATIMA CLEIDE - PT				
PAULO PAIM - PL	X				5- MOZARDO CAVALCANTI - PTB				
PATRICIA SAROYA GOMES - PPS	X				6- JOÃO CAPIBARIBE - PSB				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				1- JUVENIO DA FONSECA				

TOTAL: 13 SIM: 11 NÃO: 2 ABSTENÇÃO: 0 AUTOR: 1 SALA DAS REUNIÕES, EM 16/3/2005.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESEÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

7/2005
 SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES
 PRESIDENTE

*LEGISLAÇÃO CITADA A
NEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

SUBSEÇÃO III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

SEÇÃO II
Da Saúde

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26
DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

OF Nº 42/2005 – Pres/CAS

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do artigo 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2004, que “altera o art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para obrigar a que as bulas de medicamentos sejam impressas com letras cujas dimensões permitam leitura fútil”, de autoria do Senador Romeu Tuma.

Atenciosamente, – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Presidente.

PARECER Nº 982, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei nº 282, de 2004, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que institui o Dia Nacional de Combate a Psoríase.

Relator: Senador **Mão-Santa**

I – Relatório

Em pauta, nesta Comissão de Educação, o PLS nº 282, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2004, de autoria do Senador Delcídio Amaral.

Trata-se de um projeto curto, com apenas dois artigos, definindo o dia 29 de outubro, como o Dia Nacional de Combate à Psoríase.

Na justificativa, o autor da proposição salienta que a escolha da data deu-se em função do dia 29 de outubro ser o Dia Mundial da Psoríase e objetiva sintonizar o nosso País nas campanhas mundiais em torno da doença.

II – Análise

A prática de instituir datas comemorativas tem sido amplamente utilizada pela sociedade moderna como forma de desenvolvimento da cidadania e engrandecimento social.

Sem maiores efeitos práticos, tais datas revestem-se de grande simbologia, permitindo um engajamento social pelas mais diversas causas, principalmente relacionadas à saúde, por iniciativa de instituições públicas ou privadas, de caráter nacional.

Em alguns casos, o Congresso Nacional tomou essa iniciativa e instituiu algumas datas comemorativas por meio da aprovação de leis ordinárias federais. Como exemplo desse fato, podemos citar a Lei nº 10.465, de 27 de maio de 2002, que institui o dia 25 de outubro como Dia Nacional da Saúde Bucal, a Lei nº 10.456, de 13 de maio de 2002, que institui o dia Nacional de Combate ao Glaucoma, celebrado no dia 26 de maio, e a Lei nº 10.439, de 30 de abril de 2002, que institui o Dia Nacional de Prevenção e Combate a Hipertensão Arterial, celebrado no dia 26 de abril.

No caso em pauta, pretende-se instituir o Dia Nacional de Combate à Psoríase, a ser celebrado no dia 29 de outubro. Psoríase é uma doença crônica de pele que afeta 3% da população em geral. Traduzindo esses números para a nossa realidade, acredita-se que mais de 4 milhões de brasileiros sofram dessa patologia. Mas, embora a psoríase atinja tantas pessoas, a doença é praticamente desconhecida da sociedade.

A psoríase não possui cura e não é contagiosa. A doença se manifesta pela formação de manchas e

placas avermelhadas, podendo atingir praticamente qualquer região da pele.

A psoríase não atinge nenhum órgão vital, mas por afetar a aparência das pessoas, ela provoca grandes prejuízos na qualidade de vida dos portadores, afetando a auto estima e conduzindo ao isolamento social.

Aliado a este fato, sabe-se que no subconsciente social as doenças de pele estão recheadas de preconceito. Por diversas vezes, os portadores de diversas doenças de pele eram banidos da sociedade, sendo obrigados a viver em colônias isoladas.

A aprovação do projeto de lei em análise servirá como instrumento de combate a este preconceito, pois servirá como incentivo para a realização de campanhas

educativas que contribuirão para a construção de uma sociedade fraterna e livre do preconceito.

III – Voto

Considerando as leis anteriormente citadas, podemos concluir que não há nenhum impedimento jurídico ou constitucional que seja impeditivo à aprovação do projeto de lei em análise, mas ao contrário, consideramos louvável a presente iniciativa, sendo a mesma merecedora de aprovação por parte do Congresso Nacional pelos amplos benefícios que trará na construção de uma sociedade moderna e engajada no combate a todo tipo de preconceito.

Por essas razões, manifestamos nosso voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 282, de 2004.

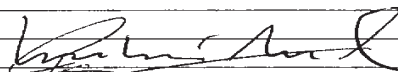
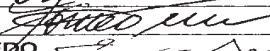
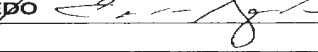
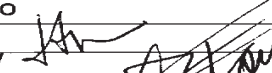
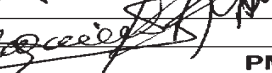
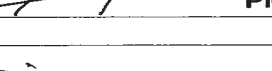
Sala da Comissão, 31 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

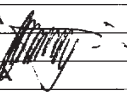
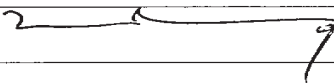
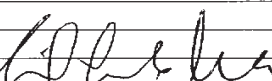
ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 282/04 NA REUNIÃO DE 31 05 05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:  (Senador Hélio Costa)


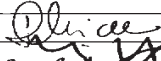


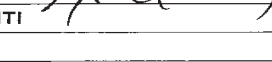
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL 
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA 
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO 
GERALDO MESQUITA 	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN 	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE 	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO
VALDIR RAUPP 	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA 
JOSÉ MARANHÃO	RELATOR:
WIRLANDE DA LUZ	6- LUIZ OTÁVIO
GILBERTO MESTRINHO 	7- (VAGO)
	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM 
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE 	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS 	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI 	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO 	6- MAGNO MALTA
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 282/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO	X			
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO	X				EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SÉRGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN	X				LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA	X			
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE					ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI					NEZINHO ALENCAR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNIO DA FONSECA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 31 / 05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.465, DE 27 DE MAIO DE 2002

Institui o dia 25 de outubro como “Dia Nacional da Saúde Bucal”.

LEI Nº 10.456, DE 13 DE MAIO DE 2002

Institui o Dia Nacional de Combate ao Glaucoma.

LEI Nº 10.439, DE 30 DE ABRIL DE 2002

Institui o Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial e dá outras providências.

Of. nº CE/079/2005

Brasília, 31 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 282 de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Delcídio Amaral que, “Institui o Dia Nacional de Combate à Psoríase”.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

NOTAS TAQUIGRAFADAS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO EM 19-4-05, PARA INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 282, DE 2004.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Declaro aberta a 12ª reunião extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura, que se realiza hoje, terça-feira, às onze horas.

O assunto é instruir o Projeto de Lei do Senado nº 282, de 2004, que institui o Dia Nacional de Combate à Psoríase.

A autoria do requerimento é do Senador Mão Santa; e a do Projeto, do Senador Delcídio Amaral.

O Senador Mão Santa é o relator do projeto.

Foram convidadas a Drª Gladys Aires Martins, coordenadora do Ambulatório de Psoríase da Universidade de Brasília, que se encontra à extrema direita; a Drª Luna Azulay Abulafia, Professora da UFRJ, assistente da UERJ e da Gama Filho, que se encontra à nossa direita; e A SRª. Gladys Lima, Presidente da

Associação Nacional dos Portadores da Psoríase, que se encontra à minha esquerda. O Dr. Gilvan Ferreira ainda não se encontra no recinto.

Os expositores terão quinze minutos cada um para fazer a sua exposição. Após a exposição dos três, os Srs. Senadores farão perguntas. Devo alertar a V. Ex^{as} que a campainha tocará automaticamente quando faltar um minuto.

O Requerimento nº 01, de 2005, é de autoria do Senador Mão Santa. A instituição desse dia visa chamar a atenção para a psoríase e ajudar os portadores de psoríase no Brasil.

Concedo a palavra primeiramente à Professora Gladys Aires Martins, que se encontra à minha direita.

V. Sª possui quinze minutos para fazer a sua exposição.

A SRA. GLADYS AIRES MARTINS – Bom dia a todos. Gostaria, em primeiro lugar, de me apresentar. Sou médica, dermatologista, e uma das minhas áreas de interesse é a psoríase. Tanto é assim que, já faz um certo tempo, precisamente dez anos, coordeno um ambulatório específico dedicado só a pacientes de psoríase no Hospital Universitário de Brasília.

Por esse motivo, tenho voltado o meu interesse científico maior, tanto em congressos nacionais quanto internacionais, para a discussão desse tema. Existe um interesse muito grande da comunidade científica sobre essa doença, que ainda é um desafio para a classe médica de um modo geral. O problema não é somente o impacto que ela causa nos pacientes, mas principalmente as incógnitas e os desafios que realmente desperta para a comunidade científica como um todo.

Então, meu interesse é grande. Realmente, confesso que dedico boa parte da minha intelectualidade para estudar esse tema e, na medida do possível, estar presente a todos os eventos.

Talvez nem ocupe os quinze minutos. Tenho uma colega do Rio que vai explicar de uma maneira mais didática. Porque dermatologia é uma especialidade muito visual, muito clínica; então, as imagens vão ser muito importantes para que tenhamos mais noção do impacto que a doença causa na qualidade de vida dos pacientes.

Quero registrar e enfatizar, em primeiro lugar, o que seja a psoríase. Trata-se de uma doença crônica, assim como a hipertensão arterial, o diabetes, a artrite reumatóide. Então, a doença crônica, por si só, já vai exigir dos pacientes muito aprendizado em termos de como conviver com aquela doença durante praticamente toda a sua existência.

Isso já é um aspecto importante e que, muitas vezes, é causa de insucesso terapêutico, de tristezas, de depressões e de frustrações, pelo fato de os pa-

cientes não aceitem que sejam portadores de uma doença crônica, para a qual ainda não podemos falar em termos de cura. O que existe sim, com certeza, é a possibilidade de o paciente controlar as suas lesões, ter um bom índice de qualidade de vida e conviver pacificamente com elas, eventualmente tendo alguma fase de agravamento, alguma crise, algum surto agudo, mas cura, realmente, até o momento não existe.

Então, primeiro aspecto: é uma doença de difícil controle em termos médicos, em termos terapêuticos. E daí estarmos sempre atentos e sempre abertos para o surgimento de novas terapêuticas. Todos os pacientes sabem que estão chegando novos tratamentos agora, as chamadas “terapias biológicas”, que são terapias que, indubitavelmente, têm um diferencial em relação às anteriores.

Mas, aí vem um segundo aspecto, o qual queria chamar a atenção, que é o aspecto do alto custo do tratamento. As terapias biológicas, que são as mais modernas e que ainda não estão aprovadas aqui no Brasil para uso em psoríase de pele, são de altíssimo custo. Portanto, exigem uma política do Governo também de, ao mesmo tempo, aceitarem, entenderem, que elas são necessárias e que podem ser repassadas para os pacientes que não têm acesso por motivos econômicos óbvios.

Mesmo com as terapêuticas clássicas que existem, e existem várias, existem várias formas de controlar as lesões, desde tratamentos tópicos como pomadas, passando por aplicações de fototerapia, que são banhos de luz, com uma tecnologia adequada, em cabines especiais, chegando às terapias chamadas “sistêmicas”, temos as terapias sistêmicas clássicas. A maioria desses tratamentos também é de alto custo, então, muitas vezes, os pacientes não têm a menor condição de arcarem com essas medicações, de arcarem com seus tratamentos.

Por tudo isso, o problema da psoríase também é fundamentalmente econômico. Muitas vezes temos pacientes que apresentam lesões em todo o momento e que são obrigados a usarem diariamente medicações tipo pomadas, óleos, emolientes, que não são de tão baixo custo assim, mas que, pelo volume e pela necessidade diária e constante, no final de um mês, acabam realmente repercutindo, e muito, no orçamento financeiro do paciente e da família como um todo.

Mas, o terceiro aspecto, que acho o mais importante e que, muitas vezes, é menosprezado por alguns colegas até especialistas da classe médica, é a importância, o prejuízo que a psoríase causa no dia-a-dia dos pacientes. Então, muitos podem dizer que é uma doença benigna – ela não afeta órgão interno; ela não dá alterações hematológicas; os exames de sangue

de um paciente são normais; o paciente normalmente não vai a óbito diretamente por conta da psoríase. Mas, há que se pensar, com mais cuidado, com relação a esse enfoque. A gravidade de uma doença não deve ser medida só por esses aspectos. Claro que esses aspectos são importantes, mas, hoje em dia, a classe média felizmente já está atenta para o que chamamos de “qualidade de vida em saúde”.

Sendo assim, muitas vezes, o paciente não tem uma doença cardíaca, o que provavelmente pode levá-lo a óbito em poucos meses, ou um câncer que pode levá-lo a óbito em poucos anos, mas, se ele tem algumas lesões na pele, ele é portador de um quadro dermatológico que o incapacita socialmente, que interfere nas suas relações interpessoais, que prejudica o seu convívio, que, muitas vezes, o incapacita para o trabalho. Muitas vezes é falta de o paciente conseguir emprego ou, muitas vezes, ser despedido do emprego devido, em primeiro lugar, ao aspecto das lesões que podem ser mal interpretadas até pelos empregadores; existe o preconceito, o medo de a doença ser contagiosa. E, além disso, pela gravidade que as lesões podem apresentar pelo uso de medicamentos que, muitas vezes, não são medicamentos leves, são medicamentos que exigem cuidados, que exigem um certo repouso. Muitas vezes, todos esses aspectos interferem no dia-a-dia e também na produtividade do paciente. Então, a psoríase pode justificar muitas faltas ao trabalho, pode justificar desemprego, pode justificar dificuldade de conseguir novos empregos. Esse aspecto, o impacto econômico e social, é muito importante e tem que ser valorizado. Não é pelo fato de a doença não ser letal que ela não é grave.

Com relação às associações de portadores, também é uma outra informação que eu gostaria de ressaltar. Temos aqui em Brasília a Abrapse, que é presidida por um paciente que conheço bastante, o Haroldo Tajra, ele é um guerreiro, um batalhador, e tem feito movimentos junto com outros colegas, e tenho o privilégio de ter participado da organização dessa Abrapse, na medida possível assisti a todas as reuniões que eles fazem.

O que é a associação de paciente? É um exemplo de cidadania. São pacientes que se organizam para discutir o tema, para discutir a sua problemática, para discutir todas essas dificuldades com que lidam no seu dia-a-dia, e com isso eles têm um entendimento melhor do que é a doença, eles têm principalmente uma aceitação melhor do que é a doença, do que é ser portador da doença, e ao mesmo tempo eles se organizam no sentido de lutarem pelas injustiças que eventualmente possam ser cometidas contra eles, como por exemplo um paciente ser vítima de preconceito de

uma maneira acintosa. Futuramente, quem sabe, até existirá, como existem em outros países, nos Estados Unidos existe uma fundação nacional de pacientes portadores de psoríase, que é uma fundação de grande credibilidade, não só entre os pacientes, mas na classe médica também. Eles têm inclusive um departamento jurídico, um departamento financeiro. Então tudo isso, volto a dizer, tem que ser valorizado. Nós dermatologistas também acabamos por nos beneficiar dessas associações, porque já está provado que os pacientes que pertencem a essas associações são pacientes que respondem melhor ao tratamento, que têm um melhor nível de compreensão. Enfim, contribuem até para uma melhor divulgação do que seja realmente a doença e para eliminação do preconceito.

Acho que esses são os aspectos principais que eu gostaria de colocar em detalhe.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR) – Agradeço à Dr^a Gladys. Devo lembrar que esta audiência está sendo transmitida integralmente pela TV Senado.

Passo a palavra para a Dr^a Luna Azulay Abulafia, professora da UFRJ.

A SRA. LUNA AZULAY ABULAFIA – Vou começar falando sem microfone. Vou fazer uma correção, não sou professora da UFRJ, sou professora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e da Universidade Gama Filho.

Antes de qualquer coisa, eu gostaria de dizer que não sou representante de nenhuma indústria farmacêutica, não tenho vínculo com nenhum laboratório médico. Isso acho importante declarar. Achei interessantíssimo que este evento se desse numa Comissão de Educação. O que entendo porque está numa Comissão de Educação. Porque na medida em que a gente cria um dia do paciente portador de psoríase ou de combate à psoríase, na verdade não é um dia, mas pelo menos a gente admite que existe um problema. E que, existindo este problema, precisamos ter atitudes para ir contra tudo o que envolve o problema. E aí entendo na Comissão de Educação também na medida em que vamos poder educar paciente, familiares e a população no sentido de reverter ou pelo menos minimizar o sentimento de discriminação que essas pessoas sofrem. Vou dizer para vocês, hoje de manhã já recebi dois telefonemas. Um, de uma paciente que diz assim, a filha: “Dr^a Luna, minha mãe não consegue levantar-se da cama de tanta dor que ela tem”, porque a psoríase não afeta só a pele; ela afeta a pele, ela afeta as articulações, e ela, em alguns momentos, pode levar ao óbito, sim, pela própria doença. Então, esse negócio de dizermos: é uma doença crônica, fica parecendo que é crônica, que é a pelezinha que cai; então, se

é a pelezinha que cai, isso não é nada, é uma coisa apenas feia. Mas não é apenas feia, tem a psoríase que é a da escama, mas tem a psoríase que é a das pústulas, que pode levar ao óbito rapidamente se não tiver medicação adequada. Então, não é que é apenas uma doença crônica e feia, não é; ela é uma doença potencialmente grave e que hoje em dia é comparada com, no nível de incapacitação, o câncer, porque muitos dos medicamentos inclusive são medicamentos que se usam para transplantado renal, para doente que tem doenças malignas, então os medicamentos também são de certa gravidade no seu manejo.

Assim como a Gladys – vou-me apresentar –, eu também coordeno lá, no Rio de Janeiro, um ambulatório de pacientes portadores de psoríase, não só de psoríase, mas de doenças mais graves com que o dermatologista tem que lidar. Então, um dos telefonemas foi esse. E sabe por que a paciente está morrendo de dor? Ela estava bem com um remédio, que funcionava bem, mas que ela só conseguiu por mandado judicial com a Secretaria do Estado. Desde janeiro, a Secretaria não dá mais o remédio. Conclusão: a pessoa... Quando chegamos a esse remédio, que sabemos que é caro – e ninguém vai propor o remédio mais caro por modismo –, mas é porque já tinha dado tudo. Em janeiro, parou de receber o remédio, e está ela na cama sem poder se levantar de tantas dores que ela sente. Então, não é uma coisa apenas feia.

Segundo telefonema: “Dr^a Luna” – um paciente também, com uma psoríase que é a que acomete a articulação –, “os meus dias vão vencer – porque eu tentei dizer para ele: “Olha, não deixe de trabalhar.” “Dr^a Luna, eu não consigo trabalhar. Sou digitador, as minhas mãos estão todas com artrite”, não consegue digitar mais, e a cara dele está lotada de psoríase. “Como é que consigo trabalhar assim? Não consigo trabalhar.” E aí começa o negócio: bom, você pede 15 dias de licença; se passam dos 15 dias, você vai entrar em benefício; e por aí vai. Então, é outro que falei assim: “Bom, hoje não estou no hospital. Se você quiser, você me procura lá no consultório para eu poder dar o atestado de que você está assim e assim, porque já venceram os 15 dias”. Então, dois telefonemas hoje para dizer que psoríase não é uma coisa assim tão tranqüila e por que merece o esclarecimento.

E o outro motivo pelo qual acho importante a educação é pelo seguinte: se entrarmos na Internet, com a história da globalização, vocês vão ver “n” pessoas que dizem que vão ajudar os pacientes, e pacientes de psoríase e os de vitiligo são os mais fáceis alvos de charlatanice.

Então, nas coisas mais variadas que vão ser lidas na Internet, é remédio para psoríase e para vitili-

go, desde pessoas que se oferecem com tratamento e que vão à televisão, têm respaldo na televisão, para dizer: “Olha aqui, eu tenho a cura da psoríase”. Aí o lugar onde a pessoa trabalha enche ou o site vende remédio, e, quando você quer saber o que aquele remédio contém, você não consegue. Então, eu acho importante para poder estabelecer claramente quem são as pessoas que estão trabalhando numa linha ética e quem são as pessoas que não trabalham com uma linha ética, e isso existe.

Acho que educação é importante para você esclarecer e não deixar que o paciente seja alvo de pessoas que eventualmente queiram oferecer “ajuda” e que sabemos que não é ajuda.

Além de ser médica dermatologista, uma das coisas que eu também fiz lá no Rio, junto com pacientes portadores, porque aí você começa a sentir o que é, primeiro, quanto mais anos vão passando, você vai vendo: é, realmente, o negócio é ruim, é crônico, a pessoa fica invalidada, inválida, enfim, e aí os pacientes começaram a mostrar que eles precisavam de um pouquinho mais de apoio. Como eu, respeitando o modelo da Abrapse, do Haroldo, aqui, de Brasília, eu comecei a trocar e-mail:

Como a gente faz para organizar os pacientes?

Eu não quero ser a dona da associação, de jeito nenhum e quero que a associação exista independente da minha pessoa.

Mas sou, digamos, assessora técnica da associação, mas o presidente da associação é um portador da doença, o vice-presidente também é portador da doença, e temos reunido, fizemos tudo direitinho, com CNPJ, foi uma dificuldade enorme, chegamos e nós fazemos uma reunião mensal.

Como é que funciona a associação? Ela funciona, praticamente, como um grupo de alta ajuda, principalmente. E as pessoas, além de se apoiarem mutuamente... Os relatos são incríveis, de pessoas dizendo: – Eu ia me suicidar; não me suicidei porque minha filha entrou na hora. E eu já estava com o revólver na mão. Por quê?

Por causa de uma doença que é só feiosa?

Não. Não é por isso. Então, o grupo de alta ajuda funciona, quer dizer, a associação, num primeiro momento ela funciona assim, mas a finalidade também é de que os pacientes possam se organizar e lutar para ter medicação de forma contínua, porque as medicações são caras, independentes da de última geração, elas podem ser caras, algumas medicações nem tão caras, mas os tratamentos, em geral são caros.

Então, os hospitais universitários, os hospitais públicos teriam também que ter atendimento suficiente para esses pacientes. Não é só no meu consultório.

Teria que ser em todos os lugares onde atendemos. A máquina quebra, não tem o remédio.

Só para dizer que doença crônica não é sinônimo de doença boba, benigna, e que: Ah, tá bom! É crônico.

Não. É crônico, a pessoa pode ficar inválida. Vou mostrar para vocês. Além disso pode morrer mesmo. Há poucos dias perdemos uma paciente por conta de uso inadequado, pessoas que vendem remédio e não dizem que tem cortisona no remédio, a pessoa fica usando e daqui a pouco está com todos os efeitos colaterais da cortisona e, quando você vai querer tratar a pessoa, ela já está incinerada pela cortisona.

Então, acho importante que tenha sido numa Comissão de Educação. Gostaria que em algum momento fosse numa comissão de saúde, enfim que isso fosse cada vez mais discutido.

Gostaria de passar algumas fotos.

A psoríase tem várias manifestações clínicas. A mais freqüente é da vermelhidão com descamação.

Estava conversando com o Júlio que, nessa justificativa do projeto, lá pelas tantas faria duas correções.

Primeira: a psoríase não mata – eu corrigiria isso. Porque psoríase pode matar.

Segunda: a doença manifesta com placas embranquecidas. Elas são vermelhas e em cima tem escamas.

Então, imagina uma senhora, dona de casa, que precisa fazer a comida para a família, e ficam caindo aquelas escamas na comida. Não tem condição.

Vou mostrar as diferentes maneiras... Então, dá para ver que isso existe desde placas localizadas até o paciente ficar vermelho da cabeça ao pé. Não afeta somente adulto, pode afetar criança também. Além disso afeta couro cabeludo, unha.

Por exemplo, este paciente aqui é muito mais grave. Quando a pessoa fica vermelha de ponta a ponta, o coração não agüenta, aí começa haver várias outras complicações do paciente, que fica internado por conta disso. Aí fica internado, pega infecção hospitalar, e aí acaba, muitas vezes – ou se é pela própria psoríase, que é a forma mais grave que é a psoríase pustulosa, ou se é pela forma da psoríase complicada – num paciente internado e que pode falecer, sim.

Então, vocês vêm na mão; essa pessoa fica inativa, improdutiva.

Quando falamos de custos, essa pessoa passa a pesar para nós. Vamos ter que sustentar essa pessoa de alguma maneira.

V. Ex^{as} estão vendo aqui o paciente portador de psoríase: estão vendo várias manifestações. Couro cabeludo, por exemplo, é uma coisa que não dá para esconder de forma alguma. E as formas que têm mais

impacto na vida social do paciente são exatamente aquelas que acometem o couro cabeludo e a unha. Quando a pessoa vai cumprimentar, a mão está escamosa. Até explicar que aquilo não é contagioso e que a pessoa não precisa sair do lado dela no ônibus...

Trouxe umas fotos que mostram o comprometimento ósseo-articular, que a doença come, destrói o osso. A artrite chamada mutuante come o osso da pessoa. Pena que a foto não foi salva, então não poderei mostrar! Quero dizer que não se trata de uma doença apenas da pele, mas também da unha, do cabelo, das articulações, do osso e da alma, do psiquismo da pessoa. A pessoa acometida dessa doença não consegue ser ativa economicamente.

Considero interessante, do ponto de vista de educação, a criação desse dia, pois mostra que o problema existe. Volto a dizer que teremos de esclarecer as pessoas para que elas não sejam alvo de quem quer se beneficiar à custa do paciente. À medida que as pessoas ficarem esclarecidas, não correrão atrás de pessoas como aquelas que estão em Jundiá, dizendo ter a cura. Quando se tenta participar de debates na televisão para contraditar aquilo que foi dito, não se tem espaço.

Agradeço a chance que V. Ex^{as} me deram. Estou à disposição para posteriores esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR)

– Agradeço à professora.

Está presente o Senador Delcídio Amaral.

A SRA. LUNA AZULAY ABULAFIA – Posso apenas informar S. Ex^a sobre a morte?

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR)

– Pois não.

A SRA. LUNA AZULAY ABULAFIA – Gostaria de fazer duas correções. Sei que não interferem na criação do dia, mas gostaria de corrigir a informação de que a psoríase não mata, pois não é verdadeira. Ela pode matar por si só, e não apenas pelo tratamento, porque tem formas muito graves. Sugiro que seja feita essa mudança. E a outra alteração é na informação de que a doença se manifesta com placas embranquecidas. Não é assim. São placas vermelhas com descamação prateada ou branca. Dizer que a doença não mata não é verdade. Pode matar e acomete as articulações. Pena que não trouxemos fotos da pessoa que teve o osso comido com uma artrite chamada mutilante. Pessoas ficam na cama, inválidas, duras, sem conseguir se levantar.

Sugiro a V. Ex^a que dê esse destaque e agradeço o interesse.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR)

– O Relator do projeto será o Senador Mão Santa, que

é médico. S. Ex^a certamente fará as alterações que a senhora sugere.

A Comissão de Educação julga a criação de dias, como o Dia da Saúde e o Dia do Índio. Essa matéria veio a esta Comissão por essa razão e também porque esses dias têm finalidade claramente educativa.

Concedo a palavra, por quinze minutos, à Sr^a Gladis Lima, Presidente da Associação Nacional dos Portadores de Psoríase, lembrando que, quando falta um minuto para o fim do tempo, o sinal é automaticamente acionado.

A SRA. GLADIS LIMA – Bom dia a todos. Com imenso prazer, represento a PSORISUL – Associação Nacional dos Portadores de Psoríase, instituição da qual sou Presidente.

A Psorisul foi criada em 2001, com o objetivo de cadastrar, orientar, prestar informações aos portadores de psoríase. Na realidade, pensávamos que atingiríamos somente pessoas do nosso Estado, mas a abrangência foi muito maior do que imaginávamos. Para que V. Ex^{as} tenham uma idéia, atualmente, no banco de dados da Associação, encontram-se cadastradas mais de 56 mil pessoas, que provavelmente encontraram na instituição um meio de obter informações, porque a doença ainda é desconhecida pela população e também pela classe médica. Muitas vezes a psoríase é tratada como outra doença até se descobrir que, na realidade, trata-se de psoríase.

A principal finalidade da associação é criar o banco de informação, prestar orientação, promover palestras aos portadores de psoríase. Lá ele encontra tudo de que necessita: são os tratamentos, os medicamentos – como a doutora falou, as novas terapias biológicas estão surgindo. Então, isso ele busca. Ele está cansado de correr ao médico, o médico o atende, mas ele não tem o acompanhamento do tratamento. Ele chega até o posto de saúde e não tem. O que ele faz? Vai para casa com a receita debaixo do braço, deixando de se tratar. É o que tem acontecido bastante e tenho acompanhado isso porque os portadores têm essa possibilidade de se manifestar através do nosso site, onde existe um espaço. Que ele manifeste todas as suas dificuldades, todas as suas preocupações com relação à doença.

Oficializar o dia 29 de outubro não representará apenas um dia a ser lembrado ou comemorado, mas um símbolo da luta contra o preconceito e a discriminação gerados pela doença, propiciando aos portadores o direito de falar, expor sobre os problemas enfrentados no dia-a-dia, com a falta de informação à população e, principalmente, as dificuldades de acesso aos medicamentos. A data servirá principalmente para dizer que os portadores não estão sozinhos nessa luta. Aprovar

o Projeto de Lei nº 282, de 2004, de autoria do Senador Delcídio Amaral e do Relator, Senador Mão Santa, significará resgatar a dignidade e a auto-estima de quem hoje se acha abandonado e fadado a viver pelo resto da vida isolado da sociedade.

A luta dos portadores é para que se façam campanhas esclarecedoras a população que ainda desconhece a doença repugna, discrimina, deixa o portador de lado, e, com toda essa situação, ele se isola, não tenha dúvida – e, principalmente, para criarmos uma política de saúde ao portador de psoríase, para que esse portador tenha assistência médica e acompanhamento aos medicamentos e que não deixe de se tratar. Às vezes o maior problema enfrentado pelo portador é a compra dos medicamentos, que são caros, é um tratamento contínuo que a gente tem visto. Ele consegue uma pomadinha no posto de saúde e os demais ele não consegue mais, simplesmente ele abandona. Não é correto a gente abandonar esses portadores – temos que nos preocupar bastante com isso.

Independente de uma política levada ao portador de psoríase, existe hoje um trabalho social sendo desenvolvido para com os portadores. Trata-se de uma ajuda ao portador mediante a qual esse portador, através de um projeto social entre as farmácias de manipulação de todo o Brasil – que são as associações de farmácias magistrais do Brasil –, que se engajaram numa campanha. Cada farmácia adota um paciente, e esse paciente passa a receber os medicamentos manipulados pelo médico durante um ano.

Vocês não têm idéia do que isso representa para o portador. Economicamente também, porque ele vai à farmácia com o medicamento que o médico prescrever e no mesmo dia ele sai se tratando. Representa para ele o resgate da auto-estima e saber que está sendo assistido, ele não está abandonado. Mas a gente precisa fazer isso amplo, e não só com essas aproximadamente 200 farmácias. Hoje, muita gente está sendo assistida e se sente melhor, já começam a trabalhar, deixam de receber os benefícios, aos quais muitas vezes eles recorrem porque não podem trabalhar, não têm condições. O aspecto, realmente, é chocante para as pessoas que não conhecem a psoríase. Chegar a um ambiente e se apresentar é difícil. O próprio portador não gosta de se expor.

Por que me engajei nessa campanha? Na realidade, não sou portadora de psoríase. Na minha família, muito próximo a mim, tem portador de psoríase, tem portador de vitiligo e de síndrome de Down. Então, convivi – tenho uma irmã com 40 anos de idade, tenho 49 anos – desde criança com o preconceito de sair com uma irmã com os problemas que tinha, e a minha mãe portadora de vitiligo em função do estresse que sofreu com o nascimento dela. Imaginem você conviver sendo

sempre discriminada, com medo do contágio da própria síndrome de Down ou do vitiligo. Com a psoríase é a mesma coisa. Bota a mão no ônibus, eles tiram a mão, isso é automático. Então, engajei-me nessa campanha pelo fato de, na minha vida, não existir discriminação ou preconceito. Minha mãe nos criou com este aspecto: não se discrimina, não se tem preconceito, somos iguais perante todos, temos os mesmos direitos. Mas o que realmente está acontecendo com o portador de psoríase é a discriminação e o preconceito. Se ele conseguir enfrentar todas essas dificuldades, com certeza conseguirá pelo menos controlar, viver, ter uma melhor qualidade de vida. Sinto isso muito porque recebo portadores na entidade, que é pequena, mas trabalho de 9h às 17h, dedico-me de corpo e alma e sinto as dificuldades junto. Não sofro da doença, mas sinto na carne o que sofrem, porque eles chegam, me abraçam, choram e não dizem nada. Vêm em busca de uma orientação, um apoio, e ali se manifestam e dizem todas as dificuldades enfrentadas. E eu, que não sou psicóloga, minha formação é outra, tento levar a esse portador esperança, porque somente unidos, somente agrupados, fazendo crescer o bolo, combateremos isso tudo; não isolados. Então, associações como a minha, como a Abrapse, mesmo distantes – eu, no Rio Grande do Sul, e a Abrapse, aqui em Brasília –, temos tentado nos juntar, nos unir para fazer um bom trabalho. E é disso que precisamos. Terapias há muitas, o portador usa diversas, mas hoje existem terapias novas surgindo no mercado, como disse a Dr^a Gladys. Foi feita uma consulta – isso é importante falar –, se não me engano, em outubro, com relação a novas terapias, e há dois medicamentos surgindo, segundo se sabe, com menos efeitos colaterais, que vão deixar o portador de psoríase – acho que a doutora pode explicar melhor isso – menos tempo sem a doença, o que significa um brasileiro trabalhando, produzindo e não usando do benefício na Previdência.

Precisamos do apoio dos Srs. Senadores, dos políticos de uma forma geral e da população para que isso aconteça, porque, sozinhos, também não conseguimos nada. Precisamos do empenho de V. Ex^{as}. Fico feliz pelo seu projeto, não imaginava, porque estamos lutando, pelo menos a minha entidade, há quatro anos, na divulgação da doença. Por sinal, a mídia tem sido espetacular, amiga, colaboradora dos portadores de psoríase, mas V. Ex^{as} não têm idéia de como o meu trabalho é contínuo, pedindo apoio na divulgação. Conseguimos isso, imaginem com o apoio de V. Ex^{as}.

Peço, mais uma vez, em nome de todos os portadores. Emociono-me realmente, porque lido e convivo com a doença, vamos ajudar essa gente.

Obrigada.

Quero agradecer ao Senador Delcídio Amaral pela extraordinária ação, ao Relator Mão Santa e, em especial, a um homem que, no meu Estado, representa a grandiosidade de coração, a sensibilidade, um homem que se preocupa com as causas do seu povo, Senador Sérgio Zambiasi, por quem tenho uma grande consideração e apreço.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Dr^a Gladis, Presidente dos portadores de psoríase, muito obrigado pelas suas palavras.

Seguindo as normas do Senado, vamos abrir para as perguntas. Há inscrições e o primeiro inscrito é o Senador Mão Santa, que tem cinco minutos para fazer suas perguntas.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Quero apresentar o meu entendimento de médico desde 1966.

Agora, não entendo como vivemos esse momento atual diante da psoríase. Porque eu via os livros dizerem “pensifilicamente”. Toda essa doença tem que se pensar, ela foi embora e está dominada. Eu vi hemoptise, o sujeito morrer de tuberculose. E lepra eu acho que no mundo ninguém teve mais medo de lepra do que eu, porque na minha cidade tinha um leprosário, e naquele tempo os governos não davam o alimento necessário, e eles saíam e iam buscar no Bispado, e eu era vizinho do Bispado. Eu e minha mãe ficávamos trancados, e vi leprosos sem nariz, sem perna, e nós trancados num sobrado, eles apelando para o Bispo.

Então, eu vi a lepra, que é brincadeira hoje, estigmatizada até na Bíblia. Como é que nós ainda estamos, nós, da medicina, da mais humana das ciências, nesse estágio... A Aids está aí, muito recente, acabando e vencendo isso... Então, a psoríase, tem essas bravas mulheres e tudo.

Eu acho, primeiro, que o PT trouxe o melhor dele. Eu os conheço todos. Nenhum, juntando o núcleo duro, não dá aqui a sensibilidade e a inteligência. Está aqui, não é médico, é engenheiro, ele sabe mesmo. Olhem a sensibilidade, olhem a diferença com relação ao núcleo duro! A única maneira de o PT continuar no Governo é se o Delcídio for candidato.

Está aqui, esse é o quadro, um quadro vale por dez mil palavras, num problema dermatológico, porque vocês estão longe de imaginar a competência dele em engenharia, em eletricidade, em gasoduto e tudo.

Mas, vamos e venhamos, está aí a Aids, uma vitória. Isso, a Constituição, Delcídio – esse povo quer rasgar a Constituição – garante: “a saúde é um direito de todos e dever do Estado”. Não vi problema nenhum. As doutoras estão aí. Dinheiro? Num país deste, em que se gasta tão irresponsavelmente dinheiro com tudo que é palhaçada?

Agora, vou dizer, o custo do tratamento, quanto é esse custo mensal para o doente que vai pagar? Isso é ridículo. Só um governo de núcleo duro, incompetente, incapaz, de um psiquiatra que é Ministro da Saúde.

Então, cem reais por mês para um doente é ridículo. Ouviu, Delcídio? Estou querendo ajudar, você sabe da nossa sensibilidade, da nossa seriedade. Isso é ridículo! Por cem reais estarmos aqui... Tem que proclamar o dia.

Eu vi, acompanhei, estudei... No meu tempo, era o Berchelli. Aliás, tem uma coisa muito interessante: eu tenho uma filha que faz medicina, um encanto, como vocês, as mulheres são o melhor. Eu lhe perguntei: “Minha filha, o que você vai fazer? Vou fazer Dermatologia. Cadê o Berchelli? Não, não é não, é só um negócio de Botox. Minha filha, isso não é Dermatologia. Dermatologia é um câncer no nariz, é uma psoríase, é uma lepra”.

Só esse negocinho no meu tempo não tinha, a minha é do Berchelli.

Mas eu vi, nas minhas andanças, que além desse valor existe um aparelho que minimiza, que melhora, que o doente fica dentro e toma um banho, uns raios, um tratamento aí. E – ridículo – parece que a Capital Federal só tem um. Imaginem os outros estados!

Então, é isto, Delcídio: nós temos que aprovar o dia. Mas temos que ter sensibilidade e obediência à Constituição. Porque é ridículo! Estou citando os fatos. A sífilis e a lepra – cujo escândalo e drama eu vi – eram piores. Em Medicina a lepra era a coisa de que eu tinha mais medo. Para vencer esse trauma, depois de médico, o que eu vi sem nariz, sem perna, eles ficavam discursando à noite para o Bispo, e a nossa mãe nos trancava no sobrado. Eles passavam três dias na porta. Como era a lepra antes e como é hoje, ambulatorialmente... É uma brincadeira, não é?

Então, temos que vencer isso. Acredito na vitória, primeiro por vocês, três mulheres e mulheres são mais valorosas, têm mais coragem, lutam. Quer ver? Não veio aqui hoje nenhum dermatologista homem. O homem que tinha quer vir aqui faltou.

A SRA. (oradora não identificada) – Está aqui ele.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Mas é assim mesmo, os homens sempre foram mais fracos. Vejam a Bíblia! Na hora da crucificação de Cristo, Anás, Caifás e Pilatos – político, como eu, governador – lavaram as mãos. Onde estava o pai de Cristo? Os irmãos? Os apóstolos? Só estavam com ele os dois ladrões. As mulheres tiveram comportamento diferente. Por exemplo, a mulher de Pilatos disse que Jesus era bom e justo. Havia também Verônica, as três Marias. Até na hora da ressurreição de Cristo foram às mulheres que deram essa notícia ao mundo.

Assim, nós acreditamos em vocês, nessa luta que antevejo vitoriosa. Por quê? Porque o melhor do PT, o melhor do Governo, está aqui: é Delcídio Amaral! Ele entendeu, ele é rápido e vai usar sua força e seu prestígio para fazer com que isso seja aprovado.

E preciso que o Ministro da Saúde tenha competência para resolver esse simples problema de saúde do Brasil.

A pergunta sobre as máquinas ela já respondeu. Se essas máquinas existem, como é que Brasília só tem uma? E quantas há no Brasil todo?

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT – RR) – Para sermos mais rápidos, vou passar a palavra para o Senador Delcídio Amaral, pela ordem de inscrição.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT-MS) – Sr. Presidente, eu queria cumprimentá-lo, assim como à Dr^a Gladys, da Universidade de Brasília, à Dr^a Luna Azulay, da Universidade Gama Filho e também professora da UERJ; a Dr^a Gladys Lima, Presidente da Associação Nacional dos Portadores de Psoríase.

Quero pedir desculpas, porque hoje, infelizmente, estamos debatendo, na Comissão de Assuntos Econômicos, a questão da autonomia do Banco Central. O Ministro Humberto Costa está na Comissão de Assuntos Sociais, e também haverá uma reunião de Líderes com o Presidente Renan Calheiros para discutirmos a questão das medidas provisórias. Gostaria de ter estado aqui desde o início desta reunião, mas não pude. Agora tenho que acompanhar a audiência do Ministro Humberto Costa. Evidentemente, não poderia deixar de estar presente aqui em função de haver este projeto de minha autoria.

Quero confessar que fui procurado por algumas pessoas que sofrem de psoríase. Eu fiquei absolutamente estupefato com o dia-a-dia dessas pessoas, com as dificuldades que essas pessoas enfrentam.

A Dr^a Luna fez uma apresentação muito objetiva e, ao mesmo tempo, também dramática. As fotografias que foram aqui apresentadas mostraram a abrangência dessa doença que, com foi muito bem dito pela Dr^a Gladys, prejudica o dia-a-dia dessas pessoas. A população de um modo geral não entende isso. Confesso que quando vieram me falar de psoríase, eu nunca tinha ouvido falar dessa doença. Mas os depoimentos que ouvi e as reuniões que tive foram tão dramáticas que eu me senti obrigado a fazer algum tipo de movimento exatamente com o intuito de fazer com que o Senado Federal se somasse a esse esforço heróico que vocês efetivamente fazem no dia-a-dia, algumas pessoas por dificuldades que enfrentam na própria família, outras, por entenderem efetivamente a gravidade dessa questão...

Vou mais longe, não é só a doença em si e tudo aquilo que ela traz ao dia-a-dia das pessoas. Eu acho que o pior mal, além de tudo que foi aqui demonstrado e que tive condições de atestar, na prática, é a questão da depressão. Ou seja, é o que isso provoca nas pessoas, o que isso corrói o dia-a-dia de cada um, de cada paciente, o não-entendimento, a não-compreensão, por parte da população, de um mal como esse. A depressão acaba criando uma sinergia no mau sentido. A depressão acaba criando uma sinergia que leva a uma complicação ainda maior daquele mal que acabou levando as pessoas à depressão. Então, é um processo absolutamente dramático no dia-a-dia das pessoas, e isso prejudica a relação familiar, isso prejudica a relação com os amigos, isso prejudica o trabalho. Quanto é que o Brasil já perdeu em função de uma falta de atenção maior com relação à psoríase? O que isso representou em termos de auxílio-doença, de dias não trabalhados? Quanto é que o Brasil perdeu ou quantas pessoas passaram a, de certa maneira, viver sem esperança, sem expectativas ou perspectivas, fruto dessa situação difícil que cada uma delas enfrenta no seu cotidiano, nos seus vários dias de sofrimento? Então, em função disso, tomei essa decisão e confesso que fico muito feliz porque fiquei muito impressionado com tudo aquilo que vi e pesquisei. Fico muito feliz também de entender que estou colaborando, ainda em pequena escala, mas já criando um simbolismo grande, o Dia Nacional da Psoríase, atrelando esse movimento nosso a um movimento mundial, porque isso não é um mal especificamente do País, mas é uma doença que muitos países no mundo enfrentam. Então, acho que hoje é um dia muito importante. Concordo, Dr^a Luna Azulay, até com os ajustes no texto – não sou o relator, sou o autor do projeto –, mas acho que o nosso ilustre Senador Mão Santa, com a sensibilidade que tem pela carreira como profissional, não só como político, um homem sério, um homem que representa com honra o seu povo, o povo do Piauí... Tenho certeza absoluta de que essas ponderações vão ser muito bem avaliadas pelo Senador Mão Santa para que a gente aprimore ainda mais o texto, que, se Deus quiser, vai levar à aprovação desse projeto.

Queria, primeiro, parabenizar as senhoras pelo trabalho. O Senador Mão Santa falou uma coisa que me tocou profundamente e eu repito no meu dia-adia. Quantas pessoas às vezes a gente ajuda ou apóia, fruto do nosso dia-a-dia na política, e que, muitas vezes, podíamos até deixar em segundo plano em troca de uma ação efetiva como pelo menos a mitigação dos efeitos e das conseqüências da psoríase? Quantas vezes gastamos tempo e trabalho com coisas que não levam a nada? Talvez até por pessoas que não

mereçam. Sou uma pessoa focada nisso. Uma das coisas boas da política, acredito, é fazer efetivamente, tomar esse tipo de atitude, promover esse tipo de ação, de resgate da dignidade, ações de fraternidade, de solidariedade. Acho que é por essa razão que vale a pena viver. Vale a pena ajudar as pessoas e colocar o mandato para ajudar essas pessoas que efetivamente necessitam. Para resumir, até em função de hoje, da agenda extensa que todos temos, queria aproveitar, Dr^a Luna, perguntar à senhora, porque toda a história que a gente viu é que as ações são migratórias, são ações de acompanhamento, são ações de medicações que os pacientes se utilizam.

Ao longo dessa discussão, surgiu a questão que viemos discutindo aqui. Temos o Senador Augusto Botelho, que também é médico, portanto acho que estamos numa oportunidade ímpar de fazermos esse debate. Mas se falou muito em estudos relativos a genética. Discutimos aqui recentemente a Lei de Biossegurança, que não tratou só dos alimentos transgênicos, mas tratou também das células-tronco, foi uma polêmica muito grande, um debate intenso.

Gostaria – uma vez que estou com especialistas aqui, como a Dr^a Gladys, a Dr^a Gladis Lima e a Dr^a Luna – de saber como se pode dar continuidade a um trabalho no sentido de mitigar essas conseqüências e trazer bem-estar maior às pessoas que têm sofrido de psoríase, com todas essas dificuldades muito bem apresentadas aqui.

Minha pergunta é esta, Sr. Presidente: daqui para frente, o que podemos fazer, como podemos nos somar a esse esforço no sentido de mitigar as conseqüências e trazer uma vida melhor às pessoas que sofrem de psoríase?

Parabenizo-as pelo trabalho, pelo empenho, pelo denodo e pela determinação. É assim que vamos trabalhar realmente por um Brasil melhor.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR) – Antes de passar a palavra ao último orador inscrito, Senador Sérgio Zambiasi, gostaria de falar que o Dr. Gilvan encontra-se presente, mas chegou já na fase de perguntas. E também está ao lado do Senador Delcídio o Deputado Estadual Seni Ferraz, do PT de Mato Grosso do Sul, que, com certeza, vai lutar para divulgar o trabalho.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT-MS) – Aliás, é um paladino dessas causas também, e não é porque é do meu Partido, mas é um excelente Parlamentar e honra nosso Estado com o seu trabalho na Assembléia Legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR) – Muito obrigado. Agradecemos a presença aqui.

Com a palavra, Senador Sérgio Zambiasi, do Rio Grande do Sul, de onde veio a nossa expositora.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – AS) – Sr. Presidente Augusto Botelho, Delcídio, autor do projeto, Mão Santa, Relator, Dr^a Gladys, Dr^a Luna, querida conterrânea Gladis e demais presentes.

Estava acompanhando, primeiro, a manifestação do Senador Mão Santa, agora as palavras carregadas de emoção do Senador Delcídio, as explicações das Dr^{as} Gladys e Luna a respeito, e um pouco as aulas, da evolução da doença, a experiência da Gladis, que é uma voluntária. A ONG que a Gladis preside é ela, ela e algumas pessoas que eventualmente convivem com ela, mas ela tem como missão na sua vida, por uma experiência familiar, como relatou aqui, e não vive de qualquer receita que não seja a que os médicos encaminham a seus pacientes e vão em busca da entidade, imaginando que a ela tem poder para solucionar seus problemas.

O Senador Delcídio lamentou o número de compromissos que temos aqui, mas acho que Deus faz as coisas bem certas. No dia em que estamos aqui nesta audiência pública, Senador Mão Santa, e esta audiência pública mostra sua importância, porque eu não tenho dúvida, Delcídio, que o seu projeto seria aprovado por unanimidade e sem discussão. Talvez por isso, porque receberia aprovação unânime, sem discussão, perderíamos a grande oportunidade de iniciar o que Dr^a Gladys e a Dr^a Luna comentaram aqui: a importância de trabalhar a educação com relação à doença.

A audiência pública está nos permitindo fazer com a que Senado esteja gravando e transmita depois toda essa programação para o Brasil inteiro, que a imprensa possa repercutir esse tema, que precisa ser repercutido porque não é pouca gente. Temos cinco milhões de brasileiros, pelo menos, em uma das fases da psoríase.

Aquela que está apenas aqui nos cotovelos eu também tenho. Quando chegamos a Brasília e não usamos a pomada imediatamente, o clima seco daqui faz, Dr^a Luna, com que a gente sofra com muita dor. Cheguei a Brasília ontem à noite e tive que sair em busca de pomada, porque começou a doer, por causa do clima muito seco. Vim do Sul, onde é mais úmido. Saí correndo em busca da pomada e aproveitei para fazer uma tomada de preços.

Vi que a Psorex, que é marca de laboratório, custa R\$17,00 e que o genérico custa um pouco mais de R\$8,70. Mas para quem tem apenas dois sinais, uma pomada dura um mês. Então, se gastam R\$8,70. Mas aquele que tem em todo o corpo, como a Dr^a Luna mostrou aqui, vai gastar mais do que R\$100,00 por mês.

Falei que Papai do Céu faz as coisas bem certas. Ou seja, aqui ao lado está o Ministro da Saúde, e está nas mãos de S. Ex^a, na sua mesa, a portaria que libera os medicamentos biológicos para a psoríase. Ela autoriza a inclusão dos medicamentos do SUS – são pelos menos dois medicamentos.

Essa portaria, então, ao incluir entre a relação dos medicamentos do SUS, pode permitir à Secretaria de Saúde o fornecimento para os casos mais graves, como aquele de hoje, de manhã, que ligaram para a Dr^a Luna, onde a paciente está na cama e não pode mais sair, não consegue levantar por causa da dor. E que não recebe desde janeiro, exatamente porque não está regulamentada, a portaria não foi publicada.

E por não estar a portaria publicada, não tem amparo legal. A pessoa recorre, o Judiciário dá, mas nem sempre o Estado se sente obrigado a fornecer esse medicamento.

Então, sugiro, Sr. Presidente Botelho, que daqui façamos um documento da Comissão, agora, entregando ao Ministro da Saúde, que está aqui ao lado, para que publique imediatamente essa portaria. Seria um grande avanço.

Essa portaria é fruto de um debate que se iniciou em outubro do ano passado, indo até dezembro, em audiências públicas, de onde resultou exatamente essa proposta da portaria, que já está pronta, está no ministério, bastando apenas a sua publicação para tornar legal essa questão.

Estou deixando essa sugestão prática, para que possamos sair daqui talvez com a maior de todas as vitórias, com a coincidência, a sensibilidade do Senador Mão Santa, como médico e Senador, de propor audiência pública. E por termos aqui na Presidência, hoje, um médico, o Senador Augusto Botelho. Temos aqui médicas, que têm toda uma experiência e que trazem essa experiência e nos permitem promover um debate público nacional, trabalhando a conscientização, o combate à discriminação. Ouvimos da Gladys aqui que tem uma irmã e que provocou nela esse sentimento de trabalhar o combate à discriminação, porque realmente é uma coisa muito grave.

Quem sabe tenhamos agora a oportunidade de estarmos entregando o documento ao Ministro, pelo menos a um dos seus assessores – têm vários ali – e possamos ver essa portaria publicada junto com a instalação. Quem sabe até ali, no dia previsto, Senador Delcídio, já como primeira repercussão do dia que o projeto propõe, já tenhamos essa portaria que autori-

za exatamente a inclusão dos medicamentos do SUS nessa lista de medicamentos fornecidos.

Deixo isso como proposta, acreditando que possa ser acolhida e apresentada logo mais. Até considero que a resposta ao seu questionamento que virá depois é um complemento desta audiência que está se realizando aqui.

Agradeço a oportunidade, parabenizo a todos, e cumprimento a presença das médicas, do dermatologista convidado que está aqui presente também, da Gladis e do Haroldo, aqui de Brasília, que é um batalhador, e já surgiu um movimento para que as duas entidades se unam, e, a partir delas, surja um grande movimento nacional, com parcerias, quem sabe, em todos os estados brasileiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho – PDT-AR) – Obrigado, Senador Zambiasi.

A SRA. LUNA AZULAY ABULAFIA – Posso fazer uma pergunta para ele?

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho – PDT-RR) – Pode.

A SRA. LUNA AZULAY ABULAFIA – Só para matar a curiosidade. Quais foram os dois biológicos aprovados?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – AS) – Não é para mim a pergunta. O Haroldo e a Gladys podem responder, porque esse debate foi feito no ano passado. Foram pesquisados, acredito, porque o Ministério da Saúde está junto com esse movimento, mas coincidiu com a demissão do secretário que estava acompanhando esse debate e talvez por isso pode ter parado essa discussão. Mas seguramente esses dois medicamentos biológicos são frutos de uma análise técnica do Ministério da Saúde. Acho que a Gladys pode ter os nomes, não sei, e informar à Dr^a Luna.

A SRA. GLADYS AIRES MARTINS – Raptiva e Remicade.

A SRA. LUNA AZULAY ABULAFIA – Posso aproveitar para falar uma coisa?

Quando houve a consulta pública, participei da discussão e não entendi por que um dos outros medicamentos biológicos ficou excluído. É um medicamento específico para artrite psoríase. Não entendi por que o outro, cujo nome comercial é Enbren – e é Etanercepte –, foi excluído, não entendi de jeito nenhum. E como se pode fazer para partir para outra inclusão? Porque esses dois que o senhor está falando atendem uma parte, uma psoríase... Enfim, seria complicado explicar.

Mas existe um outro medicamento que também deveria ser incluído, e não entendi por que ficou excluído, de jeito nenhum.

Quando vi a consulta, escrevi sobre todos os remédios, inclusive um outro, que é o Alefacept. Porque são quatro os biológicos que existem, inclusive já aprovados na Europa, nos Estados Unidos e tal. Por que aqui se escolheram dois, e os outros dois não foram, eu não sei. Então, o próximo passo, não entendi por que alguma coisa ficou excluída, e não outra.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – AS) – Pode ter sido própria decisão política do então servidor do Ministério. Mas a sua proposta pode ser incluída, acho que tem tempo de corrigir a portaria. Estou sugerindo que ofereçamos um documento ao Ministro para que consigamos, até a instituição do Dia Nacional do Combate à Psoríase, a publicação da portaria. Seguramente poderemos oferecer mais essa contribuição. Então, em vez dos dois medicamentos biológicos, que se ofereça a possibilidade de trabalhar os quatro medicamentos que a senhora está colocando aqui.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho – PDT - AR) – Vou apelar para o nosso Líder do PT no Senado para ser o nosso porta-voz lá na audiência com o Ministro, para transmitir a mensagem de que assine logo essa portaria. E não sei se essa inclusão vai ser mais técnica ou vão querer debater mais. Mas pedir para assinar logo a portaria, soltar logo o que tem, depois tentamos acrescentar isso aí.

Vou passar a palavra, por cinco minutos, para cada um dos expositores para responder às questões. Se algum Senador quiser réplica, terá direito. Depois encerraremos a reunião.

Vou passar primeiramente para a Dr^a Gladys Martins, que foi a primeira que expos.

A SRA. GLADYS AIRES MARTINS – Em primeiro lugar, queria agradecer demais ao interesse do Senado, e, com relação ao Senador Mão Santa, muito interessante, muito brasileira a sua colocação de quem conviveu com tantos problemas dermatológicos e que sabe das doenças endêmicas do Brasil.

O senhor citou a lepra, queria só chamar a atenção que a lepra é uma doença milenar, a psoríase também é uma doença milenar. E, provavelmente, muitos pacientes foram, naquela época, há milênios atrás, classificados como leprosos e talvez eles fossem portadores até de psoríase, porque leper, do grego, quer dizer escama. Então, doença feia na pele, com esca-

ma, naquela época, poderia ser caso de psoríase, que foi injustamente tratado como lepra.

Queria fazer uma ressalva ao sexo masculino aqui, uma correção, em que pese eu ser mulher e realmente gostar muito de psoríase, e tenho na minha personalidade isso de ser solidária. Mas queria fazer justiça ao nosso colega, Dr. Gilvan Alves, que chegou atrasado. Ele é também um incentivador das associações de portadores de psoríase. Ele, como representante em Brasília da Sociedade Brasileira de Dermatologia, tem dado apoio à instituição, inclusive participou da sessão de fundação da Abrapse aqui em Brasília. E principalmente há outro homem bravo, Haroldo Feitosa, que é o Presidente da Abrapse, e que penso que realmente é quem tem organizado melhor e participado de toda essa discussão que culminou hoje com essa audiência.

Com relação – só vou tentar responder um pouquinho, e talvez a Dr^a Luna complemente – à questão da genética, a melhor maneira de definir a psoríase é como sendo uma doença multifatorial. Psoríase não é uma coisa só, ela tem uma participação genética, ela tem uma participação imunológica, tem uma participação ambiental. Então, as terapias gênicas, ou terapias “antisenses”, isso é uma ciência que ainda está engatinhando, então, provavelmente vamos chegar a um estágio em que possamos ter tratamentos que consigam inibir o gene causador da doença ou que consigam modificar o DNA do gene causador da doença. Estamos ainda num estágio muito precoce. Mas essas novas terapias, chamadas de biológicas, são também fruto de engenharia genética, de biologia molecular, e daí esse alto custo delas. Então, tudo isso está sendo industrializado e produzido, mas como resultado de pesquisas refinadas também na área genética.

Para terminar, queria só lembrar um exemplo de discriminação: Existem editais de concurso, por exemplo, para a Polícia Militar, que estão incluindo como critério de exclusão do candidato o fato de terem psoríase. Isso é um caso que penso que poderia também, em nível político, ser lembrado e ser discutido, quer dizer, como é que pode um indivíduo não ser aceito para trabalhar na polícia porque ele é portador de psoríase, não importa qual seja a forma?

Acredito que é só isso.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR) – Muito obrigado, Professora Gladys Martins.

Agora vou passar a palavra para a Professora Luna Azulay, que deve ser parente do professor Azulay,

da Santa Casa de Misericórdia, que foi meu professor de Dermatologia.

A SRA. LUNA AZULAY ABULAFIA – Sou filha dele, então tenho Dermatologia no gene quase. Gostaria de falar assim: quais os próximos passos? Essa foi a pergunta. E o outro ponto que gostaria de abordar é custo de medicação. Não tenho nada contra farmácias de manipulação, de maneira alguma. Entretanto, considero que em geral o medicamento que é industrializado tem um controle de qualidade que infelizmente as farmácias de manipulação não têm. Então, no momento em que existisse algum organismo que controlasse a qualidade dos produtos nas farmácias de manipulação, estaria ótimo. Mas a farmácia de manipulação pode ser muito boa e pode ser muito ruim. E o paciente, em geral, vai na que é mais barata e de repente vai lá na do fundo de quintal. E não existe uma regulamentação com relação às farmácias de manipulação. Então seria importante que existisse essa regulamentação.

1. Com relação à consulta pública que houve com relação a tratamento de psoríase, eu pelo menos não consegui ver ali que existisse um dermatologista envolvido, esclarecendo, como um consultor técnico, digamos. Entrei na consulta, escrevi várias cartas. Não sei se elas foram recebidas, se foram lidas, enfim. Então, proponho que nas consultas públicas, seja qual for a doença, haja um, dois ou três técnicos a serem ouvidos, para poderem, então, ajudar na escolha de medicamentos. Por isso achei que a consulta pública, com a Resolução, ficou em falta – realmente ficou em falta – com outros medicamentos que poderiam ter sido incluídos.

Acho, então, que se devam incluir, nas consultas públicas, técnicos que possam ajudar. Por outro lado, eu não sei como vai ser a ingerência com relação às Secretarias Estaduais de Saúde, porque as Secretarias Estaduais de Saúde são as que, efetivamente, vão dar e vão distribuir o medicamento. Como é que o paciente consegue na Justiça, e, depois, a Secretaria não dá o remédio ou interrompe o medicamento? Aí vem a história de que a Secretaria não pagou ao laboratório que fornecia o remédio. Então, você vê o doente melhorando, melhorando, melhorando, e acabou o remédio e pronto. Aí, começa todo aquele processo.

Com relação ao custo do medicamento, a pomada – desculpe eu lhe dizer, mas não é boa a automedicação – que parece inocente, e cujo nome comercial o senhor citou, se usada no corpo inteiro, é como se o

senhor estivesse tomando corticóide pela boca e pode fazer o mesmo efeito adverso.

Então, aquilo que parece como inocente pode não ser inocente, e o remédio pode variar desde 8 – se tiver pouco – a 10 mil reais. Então, a ordem de custo vai de R\$8.000,00 e R\$10.000,00. Mas para isso existem indicações técnicas para cada uma das formas da doença.

E, sem dúvida, eu acho que a outra coisa seria os senhores darem apoio às associações de psoríase – em que pese que a Associação dos Portadores de Psoríase do Rio Grande do Sul tenha o nome de “Associação Nacional de Psoríase”, na verdade existem outras várias, às quais efetivamente nós temos que nos associar. Nós já existimos no Rio de Janeiro há algum tempo. Então, eu acho que nos devemos nos associar. E em que pese o nome nacional, na verdade não foi assim – esse caráter de ser nacional.

Eu, então, acho que todas as associações têm que ser apoiadas e acopladas, para nós podermos, realmente, fazer uma luta conjunta.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR)

– Com a palavra, A SRA. Gladis Lima.

A SRA. GLADIS LIMA – Mais uma vez quero ressaltar a importância desse dia a ser comemorado e de, a partir de agora, nos unirmos para, efetivamente, criarmos ações para chegarmos no dia 29 e estarmos bem organizados, a fim de fazermos um trabalho bastante intenso, para chegarmos no dia 29 e comemorarmos – como eu disse – e darmos oportunidade ao portador de se manifestar de alguma forma. Porque hoje, infelizmente, o senhor sabe que existe a discriminação, e nós precisamos combatê-la.

Com relação à união das Associações – isto é muito importante – nós precisamos crescer o “bolo” e nos fortalecer para que as coisas sejam atingidas. Sozinho não se consegue nada. Como o Senador Sérgio Zambiasi falou, sou uma ONG de uma única pessoa. Sozinha, eu consegui cadastrar 56 mil. Imagine unidos o que isso vai representar? O portador quer, efetivamente, uma política de saúde, tratamentos contínuos, e não interrompidos, como tem acontecido. A grande maioria que chega à entidade vem me pedir medicamentos, que eu não tenho para fornecer, a entidade não fornece medicamentos.

Isto, então, precisa ser bastante avaliado: que não haja essa interrupção e que ele saia de lá e seja corretamente tratado, o que não é o que acontece.

Chega num período, ele está apresentando uma grande melhora e chega no posto de saúde, não tem mais ou ele sai com dois tubinhos debaixo do braço para usar uma semana para o corpo inteiro. É impossível se fazer um tratamento.

Então, esta oportunidade desta audiência pública, hoje, é um momento ímpar para todos os portadores de psoríase, não somente àqueles que estão cadastrados na entidade, mas para milhões de brasileiros hoje afetados pelo mal.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR)

– Muito obrigado.

Eu gostaria de saber se algum Sr. Senador quer fazer uso da palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Eu queria, se fosse possível. Peço até perdão por ter chegado atrasado. Estava na cerimônia do Dia do Exército e me atrasei...

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR)

– V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Eu digo com uma emoção profunda... Sou casado há quarenta e quatro anos, tenho uma paixão pela minha mulher, e ela tem psoríase desde jovem, desde os quatorze anos, quando se manifestou. E sei o constrangimento que causa a doença a quem a tem, principalmente nos locais em que aparece, como cotovelo, joelho e às vezes na cabeça. Desde então, aos quatorze anos, nunca mais ela teve coragem de ir à praia para usar um maiô. Tanto é que, quando acompanha os netos, ela vai de calça comprida para que não seja exibido, pelo constrangimento e por aquela aversão que as pessoas têm. Realmente é uma doença que não traz nenhuma possibilidade de ser transmitida a outras pessoas.

Eu acho que esse projeto do Senador, além de ser humanístico, tem uma vocação para que realmente se possa trazer à população o conhecimento do que representa a doença e que o Estado possa tratá-la. Está aqui o Senador Mão Santa, que é médico e que já fez pronunciamento – eu já fiz pronunciamento da tribuna, Senador – de que as pomadas que são usadas têm uma validade temporária, posteriormente não fazem mais efeito. Eu trouxe da Itália, trouxe de vários locais. Elas amenizam o sofrimento, às vezes a coceira, o mal-estar, porque ela se manifesta sempre decorrente de uma ação psicológica. Fica incubada por algum tempo e, por qualquer constrangimento ou sofrimento, uma angústia por causa de um filho, ela se

manifesta e traz um desconforto físico e psicológico para a pessoa que tem a doença.

Penso que esse projeto tem que ser aprovado por unanimidade e com urgência, e que o Estado enxergue esta doença com muito carinho, para poder atender as pessoas que a têm, e que o tratamento seja constante. Os medicamentos variam. Normalmente é uma pomada que sai na Itália, uma que sai na Alemanha. A doença não tem tratamento, não é, Senador Mão Santa? Não tem cura, mas ameniza um pouco aquela estrutura psicológica e a angústia pelo incômodo que causa, alguma coceira, algum mal-estar.

Então, eu queria manifestar esse agradecimento a V. Ex^a. Não o apoio, mas o agradecimento de coração!

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR)

– Obrigado, Senador Tuma. Tivemos mais uma manifestação e vimos que pessoas que estão tão próximas de nós e ignoramos. Tivemos duas manifestações entre quatro Senadores.

Com a palavra, o Senador Delcídio Amaral e, depois, concedo a palavra ao Senador Zambiasi antes de encerrarmos.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT-MS) – Sr. Presidente, como disse o Senador Zambiasi que Deus, no final das contas, movimenta as peças sempre de uma maneira correta, hoje aqui tenho que saudar, primeiro, a iniciativa do Senador Mão Santa para realizar esta audiência pública. Mais uma das iniciativas que evidenciam o mandato do Senador Mão Santa e a figura humana e o político e profissional que é. E hoje, nesta audiência pública, vimos aqui o Senador Zambiasi e o Senador Tuma, meu querido amigo e irmão, que são testemunhas do que é a psoríase e de todas suas conseqüências, como a discriminação, que afeta o dia-a-dia das pessoas.

Já que estamos fechando aqui esta reunião da Comissão de Educação, quero dizer que estou muito aliado e vou estar muito junto nesse trabalho que tem sido desenvolvido. É impressionante, Dr^a Gladis, a senhora, sozinha, com 56 mil. Imagina se fizermos uma articulação para operar no País como um todo...

Como estou inscrito hoje nesse debate na Comissão de Assuntos Sociais com o Ministro Humberto Costa, apesar de o assunto que está sendo tratado lá ser outro, vou fazer questão de registrar a necessidade de ele assinar essa portaria. Gostaria, Dr^a Luna, se possível, que a senhora pudesse nos subsidiar com as informações necessárias para uma complemen-

tação ou um aperfeiçoamento da ação do Ministério da Saúde. Estamos absolutamente à disposição. Eu, como Líder do PT no Senado Federal, encaminharia, com o maior prazer, não só um ofício no sentido de formalizar essa...

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP) – Esse Senador é do PT por todos.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Obrigado, Senador.

E, ao mesmo tempo, também conversaria diretamente com o Ministro Humberto Costa para que dessemos velocidade a esses aperfeiçoamentos de que a senhora muito bem falou aqui.

No mais, gostaria de agradecer as palavras amigas dos companheiros Senadores aqui. Muito obrigado e parabéns pelo trabalho, pela dedicação e por acreditar, acima de tudo, na vida.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho) – Muito obrigado, Senador Delcídio.

Com a palavra, o Senador Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (Bloco/PTB – RS) – Sr. Presidente, são somente dois pontos, até para esclarecimento, porque, quando citei, talvez até por imprudência minha, o nome da medicação, posso ter dado a impressão a Dr^a Luna de que estaria induzindo à automedicação. E ela, com todo o cuidado, como médica e pesquisadora, alertou com a autoridade que tem para o problema da automedicação.

No meu caso, faço com acompanhamento médico, talvez por ser num grau ainda muito incipiente é que me foi sugerido e, mediante receituário, a medicação que ainda estou utilizando. Vou questionar meu médico.

Aliás, foi comentado aqui pela Gladis que, muitas vezes, o próprio médico ainda não tem formações suficientes do problema e fica evidente isso. Fica muito evidente. Por isso, o valor, Delcídio e Mão Santa, desta audiência pública, que não é só uma desinformação da população. Muitas vezes, lá ainda, no consultório médico, não há informações suficientes.

Quando a Gladys citou a questão das farmácias de manipulação, como conheço o trabalho dela, na realidade ela comentou aqui a disposição solidária de algumas farmácias, que, por serem de manipulação, não pertencem a grandes redes que, obviamente, não têm a sensibilidade do profissional, do farmacêutico, que é o responsável pela pequena farmácia.

Ela foi buscar na falta de distribuição de medicamento. Ela participou de uma campanha, encontrou em algumas farmácias pessoas que estão adotando doentes para receberem medicação. E basicamente isso. Com o cuidado agora e o alerta que a senhora colocou em terceiro, Delcídio, acho que devemos, sim, incorporar os demais medicamentos que já estão em

uso na Europa. Não sabia que já está tão avançado assim, mas acho que não podemos atrasar a publicação da portaria, que venha com esses dois e, depois, com esse subsídio técnico, que a Doutora não está colocando, vamos trabalhar aqui com o Líder do Governo, com a Comissão de Educação, a Comissão de Saúde, enfim, com o Congresso, para que os demais medicamentos também sejam incluídos logo à frente.

Era isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR) – Muito obrigado, Senador Zambiasi. Gostaria de saber se algum dos expositores quer usar da palavra? Um minuto.

A SRA. LUNA AZULAY ABULAFIA – Gostaria de dizer que estou totalmente disponível. Tenho o maior interesse, realmente, de poder levar adiante isso, para que o paciente seja atendido do remédio mais barato ao mais caro, que não haja exclusão, dependendo da indicação técnica.

Então, estou à disposição e muitíssimo obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. PDT-RR) – Em nome da Comissão de Educação, agradeço a presença da Dr^a Gladys Martins, da Dr^a Luna Azulay, da SRA. Gladis Lima, do Dr. Gilvan Ferreira e dos Srs. Senadores.

Declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h50min.)

PARECER Nº 983, DE 2005.

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004, de autoria do Senador Aloísio Mercadante, que acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 de Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em múltiplos com menos de cem mil habitantes.

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004, de autoria do Senador Aloísio Mercadante, propõe alterar a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes.

Em exame na Comissão de Educação, para decisão terminativa, à proposição foi concedida vista coletiva e recebeu emenda (nº 1-CE), para que o benefício fiscal se estenda à construção de teatros, que

poderão funcionar também como centros culturais comunitários.

Alega o autor da emenda, Senador Cristovam Buarque, que municípios com até cem mil habitantes carecem de espaços para exposições teatrais e espetáculos diversos, o que representaria um grande obstáculo para a difusão e a democratização da cultura em nosso País. Ademais, os referidos locais funcionariam não apenas para a apresentação de filmes e de peças teatrais, mas também poderiam ser utilizados como espaços de conagração da comunidade.

Foi apresentada uma emenda à proposição.

II – Análise

A extensão de benefício fiscal à construção e manutenção de salas de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes leva-nos a avaliar o conteúdo do art. 18 da Lei nº 8.313, de 1991 (Lei Rouanet), a fim de verificar a pertinência ou não da emenda oferecida.

Ao se constatar que a citada lei já concede a dedução integral do imposto de renda para uma série de apodes para a produção cultural, como acima citado, verifica-se ser apropriado estender tal benefício aos investimentos destinados a construir e manter salas de cinema e teatros no tipo de município especificado.

Entendemos, pois, ser pertinente a extensão do benefício a salas de teatro, nos termos da Emenda nº 1 – CE; ainda mais se tais ambientes – de cinema e de teatro – possam vir a ser utilizados como centros culturais comunitários. Entretanto, a emenda precisa se adequar à técnica legislativa.

III – Voto

Pelo exposto, e visto estarem atendidos os requisitos de legalidade, juridicidade e constitucionalidade, manifestamo-nos pela aprovação do projeto e da Emenda nº 1 – CE, nos termos da subemenda que oferecemos:

SUBEMENDA

(À Emenda nº 1 – CE)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004, a seguinte redação:

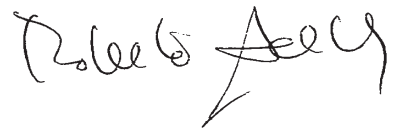
“Art. 1º O § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

‘Art. 18.

 § 3º

.....
h) construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em municípios com menos de cem mil habitantes. NR.”

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005.

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se à alínea **h**, § 3º, do art. 18, da Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 a seguinte redação:

“Art.18.

 § 3º

h) construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em municípios com menos de cem mil habitantes;”

Justificação

A presente emenda busca estender o benefício fiscal previsto no PLS nº 298/2004 também às salas de teatro, como forma de incentivar a manifestação de outras linguagens artísticas. A inexistência de espaços para apresentação de peças teatrais e espetáculos diversos nas pequenas cidades brasileiras representa grande obstáculo para a divisão e a democratização da cultura em nosso País. Ademais, a criação desses novos espaços permitirá a realização de outras atividades culturais, servindo também como um centro de conagração da comunidade. Note-se que tanto o projeto original quanto a emenda não implicam em renúncias fiscais adicionais. Trata-se tão somente de estender as isenções tributárias já contempladas na Lei nº 8.313/1991.

Sala das Sessões – Senador **Cristovam Buarque**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 298/04 NA REUNIÃO DE 03/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:

[Handwritten signature] (Senador Hélio Costa)

BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)

DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI

PMDB

HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FIERO
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO
WIRLANDE DA LUZ	7- (VAGO)
GILBERTO MESTRINHO	8- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

AELTON FREITAS	1- PAULO PAIM
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO SATURNINO	6- FRANCISCO PEREIRA
RELATOR:	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES
SÉRGIO ZAMBIASI	8- JOÃO RIBEIRO

PDT

AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA
-----------------	------------------------

COMISSÃO DE ELICACÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 228/04

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VANIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELÍCIO AMARAL				
IDELI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 05 / 2005

SENADOR HÉLIO COSTA
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 298/04 EMENDA E SUBEMENDA

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE S - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LORÃO	X				MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA	X			
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO	X			
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA	X			
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE S - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALEO PAES				
SERGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSÉ MARANHÃO					LUIZ OTAVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO					VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE S - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS	X				DELCIDIO AMARAL				
IDELEI SALVATTI					ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO	X				FRANCISCO PEREIRA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SERGIO ZAMBIASI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO					JUVENCIO DA FONSECA	X			

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 03 / 05 / 2005 SENADOR HÉLIO COSTA Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 298, DE 2004

Acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 de Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes.

O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º O § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 18.
§ 3º

h) construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, municípios com menos de cem mil habitantes. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2005. – Senador **Hélio Costa**, Presidente. – Senador **Roberto Saturnino**, Relator.

Of. nº CE/053/2005

Brasília, 5 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia 3 de maio p.p., pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298 de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Aloizio Mercadante que, “Acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes”.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS

DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Roberto Saturnino**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, propõe alterar a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes.

Em exame na Comissão de Educação, para decisão terminativa, a proposição não recebeu emendas.

II – Análise

Por intermédio do PLS nº 298, de 2004, o Senador Aloizio Mercadante propõe seja estendido o benefício constante do art. 18 da Lei nº 8.313, de 1991, para incentivar a construção e manutenção de salas de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes.

O art. 18 da chamada Lei Rouanet faculta às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda para o apoio direto a projetos de natureza cultural. Especificamente, no § 3º, são listados os tipos de projeto passíveis de ser beneficiados com a dedução. São eles os de: artes cênicas; livros de valor artístico, literário ou humanístico; música erudita ou instrumental; exposições de artes visuais; doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos; produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e, por fim, preservação do patrimônio cultural material e imaterial.

Em sua justificção, o Senador Aloizio Mercadante alega ser necessário apoiar o segmento da exibição cinematográfica, visto que os da produção e da distribuição já se encontram suficientemente alcançados pelas medidas de incentivo à cultura.

Esse segmento, o da exibição vem sofrendo inúmeros reveses, particularmente da década de 1980 até os dias de hoje, pois tem-se observado o fechamento de aproximadamente mil salas de exibição. E, ainda que tenha havido um incremento do setor, com a abertura de novas salas, esse fenômeno tem ocorrido em grandes cidades, onde é possível instalar os chamados **multiplex**.

Desse modo, para que as cidades com menos de cem mil habitantes não deixem de ser contempladas, propõe-se a inclusão desse tipo de investimento entre aqueles que recebem dedução integral do imposto de renda.

Efetivamente, ao examinar a Lei Rouanet, verifica-se que esta já concede a dedução integral do imposto de renda para uma série de aportes para a produção cultural, como acima citado. Desse ponto de vista, não seria descabido estender tal benefício aos investimentos destinados a construir e manter salas de cinema no tipo de município especificado. Ao impedir que a concessão se estenda a municípios mais populosos, a proposição se revela ponderada, pois, em tais cidades, os próprios exibidores poderão custear integralmente tais despesas, com possibilidades de retorno pelo próprio mercado.

III – Voto

Pelo exposto, e visto estarem atendidos os requisitos de boa técnica legislativa, legalidade, juridicidade e constitucionalidade, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004.

Sala da Comissão



RELATÓRIO

Relator: Senador **Roberto Saturniano**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004, de autoria do Senador Aloízio Mercadante, propõe alterar a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes.

Em exame na Comissão de Educação, para decisão terminativa, a proposição recebeu emenda (nº 1-CE), para que o benefício fiscal se estenda à construção de teatros, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários.

II – Análise

Por intermédio do PLS nº 298, de 2004, o Senador Aloízio Mercadante propõe seja estendido o benefício constante do art. 18 da Lei nº 8.313, de 1991, para incentivar a construção e manutenção de salas

de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes.

O art. 18 da chamada Lei Rouanet faculta às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda para o apoio direto a projetos de natureza cultural. Especificamente, no § 3º, são listados os tipos de projeto passíveis de ser beneficiado com a dedução. São eles os artes cênicas; livros de valor artístico, literário ou humanístico; música erudita ou instrumental; exposições de artes visuais; doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos; produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual; e, por fim, preservação do patrimônio cultural material e imaterial.

Em sua justificação, o Senador Aloízio Mercadante alega ser necessário apoiar o segmento da distribuição cinematográfica, visto que os da produção e da distribuição já se encontram suficientemente alcançados pelas medidas de incentivo à cultura.

Esse segmento, o da distribuição, vem sofrendo inúmeros reveses, particularmente da década de 1980 até os dias de hoje, com o fechamento de aproximadamente mil salas de exibição. E, ainda que tenha havido um incremento do setor, com a abertura de novas salas, esse fenômeno tem ocorrido principalmente em grandes cidades, mais procurados para a instalação dos chamados multiplex.

Desse modo, para que as cidades com menos de cem mil habitantes não deixem de ser contempladas, propõe-se a inclusão desse tipo de investimento entre aqueles que recebem dedução integral do imposto de renda.

Efetivamente, ao examinar a Lei Rouanet, verifica-se que esta já concede a dedução integral do imposto de renda para uma série de aportes para a produção cultural, como acima citado. Desse ponto de vista, não seria descabido estender tal benefício aos investimentos destinados a construir e manter salas de cinema no tipo de município especificado. Ao impedir que a concessão se estenda a municípios mais populosos, a proposição se revela ponderada, pois, em tais cidades, os próprios exibidores poderão custear integralmente tais despesas, com possibilidades de retorno pelo próprio mercado.

Entendemos, por outro lado, ser pertinente a extensão do benefício a salas de teatro, nos termos da Emenda CE nº 1; ainda mais se tais ambientes – de cinema e de teatro – possam servir como centros culturais comunitários.

III – Voto

Pelo exposto, e visto estarem atendidos os requisitos de boa técnica legislativa, legalidade, juridicidade e constitucionalidade, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004, nos termos da emenda nº 1-CE.

Sala da Comissão,


PARECER Nº 984, DE 2005

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2005 (nº 1.238/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada a Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

Relator *ad hoc*: Senador **Augusto Botelho**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 160, de 2005 (nº 1.238, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 160, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 160, de 2005, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 24 de maio de 2005.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ASSINAM O PARECER AO PDS Nº 160/05 NA REUNIÃO DE 24/05/05
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	<i>Hélio Costa</i>	<i>Sen. Augusto Botelho</i> Relator AD HOC
BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)		
DEMÓSTENES TORRES	1- ROSEANA SARNEY	
JORGE BORNHAUSEN	2- JONAS PINHEIRO	<i>Jonas Pinheiro</i>
JOSÉ JORGE	3- CÉSAR BORGES	
MARIA DO CARMO ALVES	4- JOSÉ AGRIPINO	
EDISON LOBÃO	5- MARCO MACIEL	<i>Marco Maciel</i>
MARCELO CRIVELLA	6- ROMEU TUMA	
TEOTÔNIO VILELA FILHO	7- EDUARDO AZEREDO	
GERALDO MESQUITA	8- SÉRGIO GUERRA	
LEONEL PAVAN	9- LÚCIA VÂNIA	
REGINALDO DUARTE	10- TASSO JEREISSATI	
PMDB		
HÉLIO COSTA	1- AMIR LANDO	
MAGUITO VILELA	2- GARIBALDI ALVES FILHO	
VALDIR RAUPP	3- (VAGO)	
GERSON CAMATA	4- PAPALÉO PAES	
SÉRGIO CABRAL	5- MÃO SANTA	
JOSÉ MARANHÃO	6- LUIZ OTÁVIO	
WIRLANDE DA LUZ	RELATOR:	
GILBERTO MESTRINHO	7- (VAGO)	
	8- (VAGO)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)		
AELTON FREITAS	PAULO PAIM	<i>Paulo Paim</i>
CRISTOVAM BUARQUE	2- ALOÍZIO MERCADANTE	
FÁTIMA CLEIDE	3- FERNANDO BEZERRA	
FLÁVIO ARNS	4- DELCÍDIO AMARAL	
IDELI SALVATTI	5- ANTÔNIO CARLOS VALADARES	
ROBERTO SATURNINO	6- MAGNO MALTA	
MOZARILDO CAVALCANTI	7- PATRÍCIA SABOYA GOMES	
SÉRGIO ZAMBIASI	8- NEZINHO ALENCAR	<i>Nezinho Alencar</i>
PDT		
AUGUSTO BOTELHO	1- JUVÊNCIO DA FONSECA	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				ROSEANA SARNEY				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				CÉSAR BORGES				
MARIA DO CARMO ALVES					JOSÉ AGRIPINO				
EDISON LOBÃO					MARCO MACIEL	X			
MARCELO CRIVELLA					ROMEU TUMA				
TEOTÔNIO VILELA FILHO					EDUARDO AZEREDO				
GERALDO MESQUITA	X				SERGIO GUERRA				
LEONEL PAVAN					LÚCIA VÂNIA				
REGINALDO DUARTE	X				TASSO JEREISSATI				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					AMIR LANDO				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				VAGO				
GERSON CAMATA					PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					MÃO SANTA				
JOSE MARANHÃO					LUIZ OTÁVIO				
WIRLANDE DA LUZ					VAGO				
GILBERTO MESTRINHO	X				VAGO				
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AELTON FREITAS					PAULO PAIM	X			
CRISTOVAM BUARQUE	X				ALOIZIO MERCADANTE				
FÁTIMA CLEIDE	X				FERNANDO BEZERRA				
FLAVIO ARNS					DELÍDIO AMARAL				
IDELI SALVATTI	X				ANTÔNIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO SATURNINO					MAGNO MALTA				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				
SÉRGIO ZAMBIASI	X				NEZINHO ALENCAR	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO	X				JUVÊNCIO DA FONSECA				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24/06/2005


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 199, de 2003; e 24, 282 e 298, de 2004**, cujos pareceres acabam de ser lidos, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Tendo em vista a criação, através do Requerimento nº 2, de 2005-CN, de autoria do Senador Hélio Costa e outros, de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com a finalidade de apurar os crimes e outros delitos penais e civis praticados com a emigração ilegal de brasileiros para os Estados Unidos e outros países, e assegurar os direitos de cidadania aos brasileiros que vivem no exterior, a Presidência de acordo com as indicações das Lideranças, designa para integrarem a referida Comissão, os Senhores:

SENADORES

TITULARES SUPLENTEs

Bloco (PFL-PSDB)

Romeu Tuma	1. Demóstenes Torres
César Borges	2. Edison Lobão
Leonel Pavan	3. Eduardo Azeredo
Lúcia Vânia	4. Reginaldo Duarte

PMDB

Hélio Costa	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Wirlande da Luz
Papaléo Paes	3. Sérgio Cabral

Bloco (PT-PSB-PTB-PL-PPS)

Eduardo Suplicy	1. Sérgio Zambiasi
Marcelo Crivella	2.
Sibá Machado	3.

PDT

Osmar Dias	1. Augusto Botelho
------------	--------------------

P-SOL*

1.

* **Rodízio nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.**

DEPUTADOS

TITULARES SUPLENTEs

PT

André Costa	1. Ivo José
João Magno	2. Leonardo Monteiro

PMDB

Mauro Lopes	1. Dr. Heleno
Takayama	2. João Magalhães

Bloco (PFL-PRONA)

1.

2.

PSDB

Zulaiê Cobra	1. João Castelo
--------------	-----------------

	PP	
Romel Anízio		1.
	PTB	
Jackson Barreto		1.
	PL	
João Paulo Gomes da Silva		1. Júnior Betão
	PPS	
Geraldo Thadeu		1.
	PSB*	
André Zacharow		1. Luciano Leitoa

Nos termos regimentais, o prazo da Comissão se encerrará no dia 2 de dezembro de 2005. (§ 3º do art. 76 do Regimento do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum).

*** Rodízio nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Com referência ao Ofício nº 73, de 2005, da Comissão de Educação, lido na sessão do dia 9 último, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2005, aprovado pela Comissão de Educação e cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Com referência ao Ofício nº 73, de 2005, da Comissão de Educação, lido na sessão do dia 9 último, a Presidência comunica ao Plenário, que nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2005, aprovado pela Comissão de Educação e cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº125/05-GLPSDB

Brasília, 9 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª, o Senador Luiz Soares, para integrar como suplente a Comissão de Assuntos Sociais, na vaga do Senador Almeida Lima.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta Consideração.

Atenciosamente, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A Presidência designa o Sr. Senador Luiz Soares como suplente para compor a Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com as normas constantes da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2003, e os Ofícios do Congresso Nacional nºs 823 e 824, de 2004, fica aberta, a partir desta data, o prazo para interposição de recurso, por um décimo dos representantes de cada Casa, por cinco dias úteis, para que seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional o **Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2005**, tendo em vista a publicação em avulso, nesta data, do Parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O recurso será recebido na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A Presidência recebeu a **Mensagem nº 156, de 2005** (nº 347/2005, na origem), de 9 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até trinta e oito milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – Promoex.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Encerrou-se na última sexta-feira o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Resolução nº 18, de 2005**, de autoria do Senador Magno Malta, que *acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 224 e revoga o inciso II do art. 225 do Regimento Interno do Senado Federal, para permitir que Senador possa sugerir a outro Poder a adoção de determinada providência ou o envio de projeto sobre matéria de sua iniciativa exclusiva.*

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 278/05

Brasília, 7 de junho de 2005.

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 6.911, de 2002, do Senado Federal (PLS nº 181/01), o qual “Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O expediente que acaba de ser lido será juntado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2001.

O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 290/05

Brasília, 9 de junho de 2005

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que foi aprovado o Projeto de Lei nº 117, de 2003 (nº 103/03 no Senado Federal), o qual “Altera os arts. 149, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o art. 231A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e dá outras providências”, foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, convertendo-se na Lei nº 11.106, de 29 de março de 2005.

Na oportunidade, encaminho a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que o mesmo foi convertido.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O expediente que acaba de ser lido será juntado ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2003.

O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 292/05

Brasília, 10 de junho de 2005.

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o § 4º do art. 58 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de inadequação financeira e orçamentária, do Projeto de Lei nº 739/03, do Senado Federal (PLS nº 232/02, na origem), que “Altera os arts. 5º e 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atualizar a denominação das fontes de recursos para o Fundo Nacional da Cultura (FNC) e estender à realização de mostras e festivais audiovisuais a fruição de incentivo fiscal”.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O expediente que acaba de ser lido será anexado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 2002, e vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 293/05

Brasília, 10 de junho de 2005.

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o § 4º do art. 164 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de prejudicialidade, do Projeto de Lei nº 3.208, de 1997 (PLS nº 12/95), que “Altera a redação do art. 59 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O expediente que acaba de ser lido será anexado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1995, e vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

PS-GSE nº 294/05

Brasília, 10 de junho de 2005

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que, de acordo com o § 4º do art. 164 do Regimento Interno desta Casa, a Presidência da Câmara dos Deputados decidiu pelo arquivamento, em virtude de prejudicialidade, do Projeto de Lei nº 5.755, de 2001 (PLS nº 186/00), que “Disciplina os consórcios públicos entre Estados e entre Municípios”.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– O expediente que acaba de ser lido será anexado ao processado do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2000, e vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 61/05

Brasília, 13 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a V. Exª o Senador Leonel Pavan, para integrar, como suplente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 3, de 2005-CN, destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios, na vaga da Senadora Lúcia Vânia.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração. – Senador **José Jorge**, Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– A Presidência designa o Sr. Senador Leonel Pavan como suplente para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OF. CAE 099/2005

Brasília, 17 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada na presente data, o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2003, que “dispõe sobre a destinação a ser dada aos valores relativos às cotas de fundos de investimento em títulos e valores mobiliários representativas de fundos fiscais criados pelo Decreto-Lei nº 157, de 10

de fevereiro de 1967, não resgatadas por seus respectivos titulares”.

Respeitosamente, – Senador **Luiz Otávio**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº CE/053/2005

Brasília, 5 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia 3 de maio p.p., pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 298 de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Aloizio Mercadante que, “Acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em municípios com menos de cem mil habitantes”.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/079/2005

Brasília, 31 de maio de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão deliberou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 282 de 2004, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Delcídio Amaral que, “Institui o Dia Nacional de Combate à Psoríase”.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. nº 42/2005 – PRES/CAS

Brasília, 20 de abril de 2005

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2004, que “altera o art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para obrigar a que as bulas de medicamentos sejam impressas com letras cujas dimensões permitam leitura fácil”, de autoria do Senador Romeu Tuma.

Atenciosamente, – Senador **Antônio Carlos Valadares**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Os expedientes que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler

É lido o seguinte:

Ofício nº 336-L-PFL/05

Brasília, 13 de junho de 2005

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Antônio Carlos Magalhães Neto e Félix Mendonça permutam a vaga que ocupam de titular e suplente na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”, respectivamente.

Atenciosamente, – Deputado **Rodrigo Maia**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Esgotou-se no dia 9 último prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 453, de 2003**, de autoria do Senador Paulo Paim, que *dispõe sobre o acesso aos cursos de graduação no ensino superior público*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2004**, de autoria da Senadora Patrícia Saboya Gomes, que *acrescenta parágrafo ao art. 2º da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992 (dispõe sobre a competência do juízo da Vara da Família, assegurado o segredo de família, relativa à investigação de paternidade de filhos havidos fora do casamento)*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 360, de 2004**, de autoria do Senador João Ribeiro, que *institui o Dia Nacional do Fonoaudiólogo*; e
- **Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2005**, de autoria do Senador Osmar Dias, que *denomina “Aeroporto de Londrina – Governador José Richa” o Aeroporto de Londrina, no Estado do Paraná*.

Tendo sido apreciadas terminativamente pelas Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, as matérias, aprovadas, vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Esgotou-se na última sexta-feira o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 782, de 2004** (nº 161/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Cultural e Recreativa Donaria Rodrigues a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 991, de 2004** (nº 846/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Rádio Marajoara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.171, de 2004** (nº 779/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Constelação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.177, de 2004** (nº 802/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sousa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sousa, Estado da Paraíba;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.241, de 2004** (nº 541/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenório, Estado da Paraíba;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.286, de 2004** (nº 520/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Nova a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alagoa Nova, Estado da Paraíba;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.299, de 2004** (nº 706/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura dos Inhamuns Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.335, de 2004** (nº 1.082/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Pedras de Fogo-PB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.365, de 2004** (nº 892/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Rádio FM Pequeno Vale – FM Pequeno

- Vale a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.370, de 2004** (nº 980/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Fraternidade para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.374, de 2004** (nº 1.016/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vale do Sabugy Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.382, de 2004** (nº 3.161/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Apoio Comunitário Itabiritense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabirito, Estado de Minas Gerais;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.383, de 2004** (nº 1.117/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Imbahá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.384, de 2004** (nº 1.119/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Panamericana S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.389, de 2004** (nº 1.128/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.396, de 2004** (nº 1.157/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade Morena FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Belém, Estado do Pará;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.400, de 2004** (nº 1.163/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Atalaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Óbidos, Estado do Pará;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.421, de 2004** (nº 1.181/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores de Juruaia – MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juruaia, Estado de Minas Gerais;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.424, de 2004** (nº 1.185/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Social de Livramento a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Livramento, Estado do Paraíba;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.435, de 2004** (nº 1.256/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Portal Sistema FM de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.440, de 2004** (nº 1.269/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores da Barra do Boi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.444, de 2004** (nº 1.095/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Família de Comunicação S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.455, de 2004** (nº 970/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Santo André Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo André, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.456, de 2004** (nº 1.000/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Educacional Rádio e TV Natureza de Paranapanema a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paranapanema, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.459, de 2004** (nº 1.010/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Mogi Guaçu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.460, de 2004** (nº 1.053/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio

- Monumental de Aparecida Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.463, de 2004** (nº 1.100/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Educativa de Radiodifusão Comunitária – Acerc a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Branca, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.464, de 2004** (nº 3.073/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.465, de 2004** (nº 1.131/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio 105 FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.468, de 2004** (nº 1.176/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio e Desenvolvimento Cultural de Traipu a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Traipu, Estado de Alagoas;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.469, de 2004** (nº 712/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vale do Jacuí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1.483, de 2004** (nº 771/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa do Jacuí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2005** (nº 459/2000, na –Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Artística e Cultural de Areia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Areia, Estado da Paraíba;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2005** (nº 811/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Jarana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paragominas, Estado do Pará;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2005** (nº 974/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada a Penedo Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penedo, Estado de Alagoas;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2005** (nº 979/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural, Artística e Social de Integração Comunitária de São Manuel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 2005** (nº 997/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Guaíba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2005** (nº 1.167/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Calvo, Estado de Alagoas;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2005** (nº 1.229/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Governo do Estado de Alagoas a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2005** (nº 1.240/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio Educativa Brumas FM para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brumado, Estado da Bahia;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 2005** (nº 1.242/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Papanduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2005** (nº 1.248/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Fronteira Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina;
 - **Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2005** (nº 1.249/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Guarujá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2005** (nº 1.250/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santarém, Estado do Pará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 2005** (nº 1.306/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belém, Estado do Pará;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 2005** (nº 530/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Tabajara FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2005** (nº 1.235/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Tabuleiro Grande – Anadia – Alagoas – Ascompotag a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anadia, Estado de Alagoas;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2005** (nº 1.307/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência de Catolé do Rocha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba;
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 2005** (nº 1.320/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itatim, Estado da Bahia; e
- **Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2005** (nº 1.317/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Produção FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Educação, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o texto final aprovado.

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 1.444, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da Rede Família de Comunicação S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 29 de agosto de 2002, que renova por quinze anos, a partir de 4 de janeiro de 2000, a concessão da Rede Família de Comunicação S/C Ltda., outorgada originalmente à TV Stúdios de Limeira S/C, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de abril de 2005.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, nota que passo a ler.

É lida a seguinte:

NOTA DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional

O Conselho de Comunicação Social tomou conhecimento da agressão sofrida pelo repórter Antônio Marcos da Silva, funcionário da Rádio Tropical FM, de Caldas Novas – GO.

Ficamos admirados da afirmação que consta no Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, do dia 31 de maio de 2005, pela Superintendência da Polícia Judiciária, da Delegacia de Polícia de Caldas Novas (documento em anexo), onde o jornalista afirma que “foi agredido em função das críticas feitas à Administração Pública”.

Esta nota visa solicitar às autoridades competentes providências cabíveis, com o objetivo de assegurar a liberdade de imprensa diante do poder da força, com exemplar apuração dos fatos e conseqüente punição, o que ajudará a coibir outras futuras situações semelhantes, evitando-se também a impunidade.

Plenário do Conselho de Comunicação Social, em Brasília/DF, aos 6 de junho de 2005. – **Arnaldo Niskier**, Presidente do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional.



ESTADO DE GOIÁS
 DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
 SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
 DELEGACIA DE POLÍCIA DE CALDAS NOVAS

DECLARAÇÕES

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de dois mil e cinco (2005), nesta cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, na DELEGACIA DE POLÍCIA, onde presente se achava a Dra. FABIANA MANCUSO RODA, Delegada de Polícia, comigo, escrivã(o) de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu ANTONIO MARCUS ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, radialista, com 27 anos de idade, natural de Corumbá - GO., nascido aos 31.07.1977, filho de Antônio Alves de Souza e de Julieta Eugênia da Silva Souza, residente e domiciliado na rua Vera Cruz nº659 - Setor São José, nesta cidade. Inquirida pela autoridade, respondeu QUE na data de 26/05/2005, por volta das 18:30 horas, estava no serviço de reportagem na GO-213 - desvio do bueiro, sobre o congestionamento, e quando estava retornando para entrar no veículo, a pessoa de Flávio Canedo, que já se encontrava no local, aproximou fazendo ameaças dizendo que não era mais para passar perto dele, ainda mais quando tivesse escuro. QUE naquele instante, perguntou o que tinha dito, Flávio ficou calado, tendo o declarante dado as costas a pessoa de Flávio e naquele instante, Flávio lhe aplicou uma gravata no pescoço e começou a desferir vários socos. QUE em seguida, conseguiu desvencilhar-se, momento em que Flávio foi impedido de continuar as agressões, pela pessoa de Gerson Aragão. QUE depois de ter passado o tumulto, apareceu a pessoa de Ademir dos Santos, segurança, que começou a agredi-lo fisicamente, tendo chutado o seu peito, coxas. QUE acha que foi agredido em função de críticas feitas à Administração Pública. QUE afirma que nunca teve nenhum tipo de discussão com essas pessoas. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado. E mandou a autoridade que se encerrasse o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela autoridade, pelo(a) declarante e por mim, marcus, escrivã(o) que o digitei.

AUTORIDADE

Fabiana M. R. Paschoa
 Delegada de Polícia

DECLARANTE

ESCRIVÃ(O)

marcus

ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA
DELEGACIA DE POLÍCIA DE CALDAS NOVAS

NOTA DE CIÊNCIA À VÍTIMA

Através deste, tomo ciência que terei de comparecer ao JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, situado na Av. Orealino Santos, nº 40 - Centro, nesta Cidade, dia 08.06.2005, às 13:00 horas, onde deverá ser realizada a audiência referente ao T.C.O. n.º 0283/05, em que figura como autor(a) FLÁVIO CANEDO E ADEMIR DOS SANTOS, por infração ao Art. 129 DO CPB.

Caldas Novas/GO, 31 de maio de 2005.


ANTÔNIO MARCUS ALVES DA SILVA
VÍTIMA

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O expediente que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Há oradores inscritos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, assim que possível.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável, dentro das normas regimentais, preservando a minha inscrição como orador, para falar por dez minutos, prorrogáveis por mais cinco.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Senadora Ideli Salvatti e o Senador Paulo Paim estão inscritos, nos termos do art. 14, inciso II, do Regimento Interno, e falarão intercaladamente com os oradores regularmente inscritos.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, por cessão do Senador Antonio Carlos Valadares, por dez minutos, prorrogáveis por mais cinco.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil atual vive de sobressaltos. A sociedade brasileira dorme pensando em qual será a próxima denúncia publicada pela imprensa.

Este fim de semana, em especial, foi de angústia para o Governo Lula. O que o Deputado Roberto Jefferson vai falar na próxima terça-feira? Qual será o assunto de capa das revistas semanais? Diga-se de passagem que todas as revistas semanais trataram na capa do assunto das acusações feitas pelo Deputado Roberto Jefferson ao Governo do Presidente Lula.

E mais uma vez fomos surpreendidos com uma avalanche de denúncias do Deputado governista Roberto Jefferson. Ontem, o jornal **Folha de S. Paulo** estampou em manchete declarações do Deputado Roberto Jefferson de que “o dinheiro do ‘mensalão’ vinha de estatais e empresas”. Na verdade, quando S. Ex^a denunciou o pagamento de uma mensalidade de R\$30 mil a um grupo de Deputados, não disse de onde viria o dinheiro. E agora S. Ex^a já está dizendo que vem das estatais e de empresas privadas que trabalham para o Governo, como, aliás, seria de se esperar.

Segundo a denúncia, a “transferência de dinheiro [é] à vista”. E acrescenta:

Esse dinheiro chega a Brasília, (...), em malas. Tem um grande operador que trabalha junto do Delúbio, chamado Marcos Valério, que é um publicitário de Belo Horizonte. É ele quem faz a distribuição de recursos... O deputado José Janene (PP-PR) [Líder do PP na Câmara] é um dos operadores. Ele vai na fonte, pega, vem, é tido como um dos operadores do “mensalão”. (...) Ele também é um dos homens que constroem o caixa para repartição entre deputados do PP e do PL.

Perguntado pelo jornal se tinha havido problema de dinheiro entre o PT e partidos da base na campanha municipal, o Deputado Roberto Jefferson respondeu:

Eu e o líder Zé Múcio acalmamos nossa base dizendo o seguinte: o PTB não vai ter “mensalão”, que desmoraliza e escraviza o deputado e nas eleições a gente compõe com o PT em troca de apoio e pede o financiamento para candidaturas que nós entendemos que devemos ganhar. Foi pedida ao PTB, pelo José Genoíno [presidente] e pelo Delúbio [tesoureiro], uma planilha por Estados de campanhas a prefeito que o PT financiaria para nós. Apresentamos uma planilha de R\$20 milhões. Este recurso foi aprovado pelos dois e pelo Marcelo Sereno [na época, assessor do Ministro José Dirceu]. No princípio de julho de 2004, eu reuni o partido e comuniquei. O repasse do dinheiro se daria em cinco parcelas.

O primeiro recurso chegou na primeira quinzena de julho: R\$4 milhões, em dinheiro, em espécie. Em duas parcelas: uma de R\$2,2 milhões e, três dias depois, uma de R\$1,8 milhão. Quem trouxe o recurso à sede do PTB foi o Marcos Valério, em malas de viagem. Eu e o Emerson Palmieri [espécie de tesoureiro do PTB] dividimos esses recursos entre candidatos. E assumimos o compromisso, que era o do Genoíno comigo, que outras parcelas viriam. Elas não vieram, e os candidatos do PTB que haviam assumido compromissos de campanha entraram em crise brutal. Estas coisas foram esticando a corda, tensionando a relação do PTB com o PT.

De fato, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se fizemos um exame acurado das notícias publicadas pela imprensa naquela época, elas confirmam a afirmativa do Deputado Roberto Jefferson. Em setembro de 2004, portanto, no último mês antes da eleição, a revista **Veja** havia publicado uma matéria denominada “10 milhões de divergências”. Segundo o texto, “para ter apoio do PTB, o PT ofereceu cargos, material de campanha e 150.000 reais a cada deputado – mas, como o negócio não vinha sendo cumprido, os petebistas estão querendo o rompimento”.

São declarações estarrecedoras do Deputado Roberto Jefferson, da base aliada do Governo. Com denúncias muito menos graves, o ex-Presidente Itamar Franco afastou preventivamente o seu amigo – nosso amigo – Henrique Hargreaves da Casa Civil.

Outro fato que vem à tona, nas novas denúncias, é a estreita ligação do Partido dos Trabalhadores com as altas esferas do Poder Executivo...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador José Jorge, está na hora de fazermos um pouco de justiça ao ex-Presidente Collor. Esse caso é muito mais grave que o fenômeno do ex-Presidente Fernando Collor. Somos do Nordeste e conhecemos a trajetória política dele. O PC nunca foi sequer secretário dele na Prefeitura ou no Estado, nem Ministro. Há molecagem aqui dez vezes mais. Esse Waldomiro e esse tesoureiro são useiros e vezeiros e estão dentro do Governo. Vamos fazer um pouco de justiça ao ex-Presidente Collor. Ele teve uma grandeza, uma dignidade extraordinária: enfrentou a CPI. Ele podia ter feito uma revolução, podia ter comprado, podia ter inventado um golpe. Esse caso é muito mais feio. “Acorda Lula! Te manca!” Vamos fazer justiça: o Presidente Collor foi prefeito, foi Governador do Estado de Alagoas, foi Presidente da República, e o PC nunca foi de sua equipe. E essa camarilha do maligno de Santo André está aí, transformou a nossa Pátria, hoje, na mais desonrada pátria. Há mais corrupção do que oxigênio para respirarmos, e todo mundo sabe. Oh, gloriosa Polícia Federal! Por que não se coloca o comando da Polícia Federal em Santo André? Ela descobre tudo. Todo mundo sabe, porque o maligno se irradiou de lá, a doença, endemia e epidemia, e CPI é vacina contra a corrupção.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado. Na realidade, considero que tanto a questão do Governo Collor, com o PC Farias, como essa agora, com o Sr. Delúbio Soares, são igualmente graves e devem ser igualmente apuradas.

Outro fato que vem à tona nas novas denúncias é a estreita ligação do Partido dos Trabalhadores com as altas esferas do Poder Executivo. A informação de que há uma sala ao lado da sala do Zé Dirceu, dentro do Palácio do Planalto, destinada ao Silvinho, que é o Secretário do Partido, Delúbio, Marcelo Sereno e outros próceres do PT, é emblemático de como andam confusos os papéis entre o Partido oficial e a máquina pública.

Nomeações para cargos na Administração Pública e nas empresas estatais são negociadas como moeda de troca por pessoas que não são, formalmente, servidoras e, portanto, não podem ser responsabilizadas pelos seus atos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a entrevista do Deputado Roberto Jefferson da semana passada era gravíssima, mas a entrevista desta semana é mais grave ainda, porque traz os dois fatos novos que citei. Em primeiro lugar, ele tanto é testemunha da situação, que ele mesmo recebeu dinheiro do PT para usar em campanha eleitoral. Ele próprio recebeu e ele próprio está dizendo isso. Em segundo lugar, todas as nomeações eram feitas negociando com os próceres do PT no Palácio do Planalto, embora, na realidade, eles não sejam funcionários públicos e não devessem estar ali para negociar com ninguém.

Qualquer pessoa de bom senso sabe que, com esses fatos denunciados, o Ministro José Dirceu não poderia dormir esta noite como Ministro de Estado de um Governo que se diz íntegro. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por muito menos do que isso, Ministros foram afastados, mesmo que apenas para se realizar a investigação. Porém, o Ministro José Dirceu é maior do que o próprio Presidente Lula. Ninguém tem coragem de tirá-lo e ninguém sabe por quê.

Além da gravidade da denúncia, o Ministro não é primário. Ele esteve diretamente envolvido com o escândalo Waldomiro Diniz. Se não fosse pela “operação abafa” desenvolvida pelo Presidente Lula no início do seu Governo, hoje teríamos mais um Ministro, o terceiro, sendo processado no Supremo Tribunal Federal.

Os novos fatos muito, mais graves que os anteriores, descredenciam o Ministro José Dirceu para ser o interlocutor do Governo com o Congresso Nacional.

Em meio a um vendaval de denúncias, é surpreendente que os Partidos governistas ainda queiram controlar a CPI, indicando o Presidente e o Relator entre Parlamentares que nem mesmo assinaram o requerimento de criação da comissão. Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Presidente do Governo e Relator da Oposição ou o contrário não é um acordo, mas uma praxe da Casa.

Nós temos duas CPIs mistas instaladas, a da terra e a do Banestado, e as duas foram organizadas dessa forma. Por que esse medo agora? Porque querem fazer uma CPI “chapa branca”. Se há alguma esperança para o Governo Lula é a de buscar a verdade, doa em quem doer ou, usando a citação do próprio Presidente Lula, cortando na própria carne, o que ele ainda não fez. Ele demitiu alguns burocratas do IRB e dos Correios, mas no Ministério, no PT, onde está encastelada a verdadeira corrupção, ele não tomou nenhuma medida.

Faço um apelo ao Presidente Lula para que peça aos correligionários para que ajam com espírito republicano e garantam uma CPI verdadeiramente isenta, para que, de fato, não fique pedra sobre pedra, como

disse hoje, em seu discurso, o Presidente. O que a sociedade brasileira não suporta é ver uma CPI “chapa branca”, pois, como dizia o PT no passado, “roupa suja se lava na CPI”.

Portanto, a Oposição espera que o Presidente Lula cumpra a sua promessa, fortaleça a CPI e faça uma faxina no seu Governo, retirando os Ministros envolvidos em mais essa denúncia, principalmente o chamado Primeiro-Ministro José Dirceu.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a gravidade da crise não está diminuindo. Essa crise começou há quatro semanas, na matéria da **Veja**, com a gravação nos Correios. De lá para cá, ela só aumentou, Senador Tião Viana. O Governo, na verdade, não tomou providências. Pelo contrário, as providências tomadas foram no sentido de fazer com que a CPI não funcionasse. Todos nos lembramos de que a Senadora Heloísa e outros Senadores – eu já estava em Recife – aguardaram até meia-noite para ver se o Governo conseguiria retirar as assinaturas dos Deputados, o que acabou não acontecendo. Agora ele quer fazer uma CPI limitada – está lá na Comissão de Constituição e Justiça. E, por último, quer uma CPI “chapa branca”, que tenha, ao mesmo tempo, Relator e Presidente da base do Governo, para que a CPI “acabe em pizza”, não dê em nada.

Acho que essa CPI não é importante só para o Governo, ela é importante também para o Legislativo, para a Câmara e para o Senado, para que possamos mostrar que queremos apurar a verdade e aquilo que realmente aconteceu de errado.

Mas acho que o mais importante para o Presidente é dar uma resposta ao Brasil hoje, não amanhã ou na semana que vem. Ele tem que fazer uma faxina no seu Governo, fazer uma faxina no seu Partido e retirar todos aqueles que estão envolvidos nessas acusações, e não ficar dizendo que as acusações não têm provas. Ora, em qualquer investigação, se já houver todas as provas no início, não será preciso investigação. O Deputado Roberto Jefferson falou que testemunhou muita coisa, mas as investigações é que vão conduzir a essas provas.

Hoje, li declaração do Senador Tião Viana, que preside a reunião, dizendo que vai fazer um discurso pedindo para que os Ministros do PT coloquem o cargo à disposição. Senador Tião Viana, acho que V. Ex^a tem razão. É necessário que o Presidente faça essa limpeza no seu Governo, mas não é necessário que os Ministros do PT coloquem o cargo à disposição. O Presidente, eleito pelo povo brasileiro, tem o poder de tirar qualquer Ministro, independentemente de o Ministro querer ou não ficar. Ele deve fazer isso hoje,

deve retirar aqueles Ministros que estão sujando a sua biografia e enxovalhando o seu Governo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra a nobre Senadora Ideli Salvatti, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos, prorrogáveis por mais dois minutos.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que vamos ter uma boa semana, uma semana com muitos assuntos, a começar pelo Presidente da República recebendo o Presidente do Senado e o Presidente da Câmara para tratar do andamento da reforma política. É uma pauta importante, que, infelizmente, anda a passos de tartaruga. Teremos também, amanhã, a instalação do Conselho Nacional de Justiça no Supremo Tribunal Federal, avanço importante, oriundo da reforma do Judiciário, que esta Casa teve a capacidade de aprovar depois de tramitação de mais de uma década. Teremos, igualmente, a reunião do Copom. Há uma grande expectativa de que, devido a índices com deflação, tenhamos a inflexão, a mudança na trajetória de aumento de juros. Teremos ainda o anúncio da chamada “MP do bem”, mais uma leva de medidas de desoneração tributária para alguns setores, entre eles a questão do custo de equipamentos e máquinas, a questão da exportação. Provavelmente, deverá ser incluída uma reivindicação – semana passada, houve uma grande manifestação – das micro e pequenas empresas, pois podemos alterar os seus níveis de enquadramento.

Portanto, teremos uma semana com assuntos extremamente importantes para o cotidiano, não apenas aqueles assuntos que a Oposição sistematicamente traz a esta tribuna.

É claro que haverá também a instalação da CPI dos Correios e o depoimento do Deputado Roberto Jefferson, na Câmara. Esperamos que efetivamente S. Ex^a traga as provas, porque, entre a entrevista à **Folha de S. Paulo**, há uma semana, e agora, mudou a versão, mudou o foco, ampliou as acusações. Mas não apresentou nenhuma prova a não ser a sua palavra.

Vamos ver como fica a situação. O Presidente Lula foi muito claro hoje na conversa radiofônica que faz todas as semanas e que vou reprisar: “É importante saber que a questão da corrupção no Brasil não é uma coisa nova. E quanto mais se combate a corrupção, mais ela aparece na imprensa. E nós estamos combatendo a corrupção como jamais foi combatida neste País”.

Já tive oportunidade de perguntar quantas operações o Governo, a Polícia Federal sob o comando

do Governo do PSDB e do PFL, teve a oportunidade de realizar, se desbaratou quadrilhas, se prendeu todo e qualquer tipo de agente público – desembargador, governador, prefeito, policial, servidor, parlamentar –, como o próprio Presidente Lula disse e prova na sua execução de governo, cortando na própria carne. Quando se descobre alguém vinculado ao PT envolvido nas quadrilhas, manda-se para a cadeia do mesmo jeito. Há exemplos recentes de personalidades, de figuras do PT envolvidas em corrupção presas em flagrante. Muitas vezes solicitei que apresentassem as operações que executaram durante o seu governo, que apresentassem os presos com o mesmo grau de amplitude e de significância, em termos de cargos ocupados, que apresentassem presos do seu próprio Partido para demonstrar que não têm convívio com a corrupção.

Mas, infelizmente, as coisas vão mudando e mudando, e temos que apresentar as cobranças.

Semana passada, fiz a leitura de alguns trechos de um artigo de Wanderley Guilherme dos Santos. Ele está, nesta semana, com uma entrevista na **Carta Capital** que considero extremamente relevante.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço, Sr. Presidente, que seja incluída na íntegra nos Anais desta sessão.

Wanderley Guilherme dos Santos, no início dos anos 60, escreveu o livro **Quem vai dar o Golpe no Brasil**, que prenunciou a derrubada do Presidente Goulart, em 1964. Ele teve o faro do golpe alguns anos antes.

Ele se refere, na entrevista, a esse clima de golpe, de crise, de criação de crise. Alguns, como há pouco ouvi, querem comparar Presidente Lula ao Collor. Isso é algo inadmissível. Inadmissível. Como petista, como brasileira, com um conhecimento mínimo das trajetórias e da história, não posso admitir, Senador Paim. Não dá para se admitir isso.

Na entrevista dada por Wanderley Guilherme dos Santos, ele diz:

(...) para alcançar esse objetivo, o PSDB chegou a pensar em “golpe branco”, em **impeachment**, a partir das denúncias de corrupção. Mas recuou. Acredita que o partido não promoverá a iniciativa, mas, se ela surgir, apoiará. Ou seja, se o cavalo passar arriado, o ex-Presidente Fernando Henrique montaria.

Segundo o entrevistado, “a palavra crise entrou no vocabulário diário da política desde janeiro de 2003”. Há setores da elite brasileira que não se conformam e não vão se conformar nunca com a eleição de um metalúrgico para a Presidência da República e com um Partido que teve a capacidade de aglutinar setores da

sociedade civil no combate a todas as formas de malversação de recursos públicos, de desmonte da máquina pública, da privatização e da injustiça social.

A palavra crise estava sempre na pauta.

Continuo a leitura da entrevista:

WGS: (...) Falou-se de crise todos os dias. Agora, sim, há uma crise política. É uma crise importante. Mas é uma crise normal em sistemas democráticos funcionando, operando. Quer dizer, democracia com uma oposição musculosa como não havia, por exemplo, no governo Fernando Henrique.

CC: *Oposição mais forte...*

WGS: Agora tem. Não tinha imprensa contra, agora tem.

Ele fala, inclusive, que o PT, na Oposição, não tinha a força que tem hoje a Oposição, porque no máximo o PT mobilizava em torno de 140 Deputados. A crise de agora, segundo o Wanderley, não tem uma única causa. Ela não se refere apenas à causa dos interessados mais evidentes, que são os próprios políticos.

WGS: (...) Para os políticos de oposição esse é um momento muito importante. Interessa a eles que a crise seja caracterizada como tal: uma crise.

(...)

Por outro lado, é verdade também que se essa denúncia do mensalão tivesse sido feita durante o governo Fernando Henrique não teria provocado grandes marés.

(...)

WGS: Primeiro, porque é uma denúncia genérica.

Não há provas.

(...) Há pagamentos mensais feitos pelo tesoureiro do partido do governo etc. etc.

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Bloco/PT – AC) – Senadora Ideli Salvatti, V. Ex^a tem mais um minuto para conclusão.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Não apresentaram nenhuma prova.

Sérgio Motta tinha uma fita gravada sobre a compra de votos no processo de aprovação da reeleição, e nada ocorreu. A Oposição não tinha a capacidade de fazer acontecer. “E isso envolvia uma figura chamada Sérgio Motta”. As denúncias, agora, vêm do Deputado Roberto Jefferson, que tem um histórico, um passado e não apresenta provas.

Mais para a frente menciona, de forma muito clara, Wanderley Guilherme dos Santos que “Desde janeiro de 2003, temos tido sucessivas rodadas de denúncias, nos jornais, acompanhadas de uma pesquisa”. Para desespero, as rodadas de pesquisa não apontavam a queda da popularidade do Presidente Lula.

Portanto, todo esse arcabouço de geração de crise dá-se por vários motivos.

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Bloco/PT – AC) – Senadora Ideli, infelizmente, não posso estender o tempo de V. Ex^a, porque outros Senadores serão prejudicados. Concederei mais 30 segundos, no máximo, para V. Ex^a concluir.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Wanderley menciona, inclusive, que outra causa da crise, que parece ser o temor do PSDB, é Anthony Garotinho e não o candidato do PSDB a disputar as eleições. Fala algo que é bastante ilustrativo:

CC: Por que o PSDB teria chegado a esse ponto?

WGS: Pelo pavor do sucesso do governo Lula. O PSDB sabe que, com mais dois anos de governo, como vinha até agora, ele levaria uma surra em 2006.

Sr. Presidente, já que não pude fazer a leitura na íntegra, peço a V. Ex^a que inclua nos Anais a entrevista de Wanderley Guilherme dos Santos.

Muito obrigada.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE
A SRA. SENADORA IDELI SALVATTI EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(*Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.*)

FHC APOIARIA “GOLPE BRANCO”

ENTREVISTA Para Wanderley Guilherme dos Santos, o PSDB não quer o impeachment de Lula, mas não recuará se houver essa possibilidade

A MAURICIO DIAS

O cientista político Wanderley Guilherme dos Santos é um dos mais renomados e respeitados acadêmicos do País. Na extensa lista de trabalhos publicados por ele, um, especialmente, virou referência bibliográfica.

No calor das lutas políticas do início dos anos 60, ele escreveu um livro – *Quem Vai Dar o Golpe no Brasil* – que prenunciou a derrubada do presidente Goulart em 1964. Ele farejou o golpe militar.

O fantasma dos militares não existe, mas nas últimas colunas que escreve para o jornal *Valor Econômico*, publicadas às quintas-feiras, ele farejou um “golpe branco” contra Lula no movimento da oposição e, principalmente, do PSDB. Pró-reitor da Universidade Candido Mendes, Wanderley Guilherme dos Santos chegou a ironizar os tucanos, resgatando a imagem de Carlos Lacerda, um político que andava sempre com uma proposta de golpe na cabeça: “O lacerdismo mudou-se para São Paulo”, escreveu, após pensar sobre a frase do ex-presidente Fernando Henrique de que havia uma “crise institucional” no País.

Nesta entrevista a *CartaCapital*, ele explica a crise pela missão político-eleitoral dos tucanos de alargar o governo para enfraquecer a candidatura Lula em 2006. Diz que, para alcançar esse objetivo, o PSDB chegou a pensar em um “golpe branco”, o impeachment, a partir das denúncias de corrupção. Mas recuou. Acredita que o partido não promoverá a iniciativa, mas, se ela surgir, apoiará. Ou seja, se o cavalo passar arriado, o ex-presidente Fernando Henrique montaria.

CartaCapital: Há uma crise política grave neste momento?

Wanderley Guilherme dos Santos: A palavra crise entrou no vocabulário diário da política desde janeiro de 2003. Falou-se de crise todos os dias. Agora, sim, há uma crise política. É uma crise importante. Mas é uma crise normal em sistemas democráticos funcionando, operando. Quer dizer, *democracia com uma* oposição musculosa como não havia, por exemplo, no governo Fernando Henrique.

CC: Oposição mais forte...

WGS: Agora tem. Não tinha imprensa contra, agora tem. Vivemos um período democraticamente muito mais vivo do que no governo passado. A oposição agora é uma oposição forte. Tem capacidade de agitar e criar problemas e de interferir na agenda política. Por consequência, a maioria da imprensa está com a oposição.

CC: O PT, na oposição, não tinha essa força?

WGS: De maneira nenhuma. O PT mobilizava, no máximo, 140 deputados durante todo o período. Se o PT tivesse o poder oposicionista que tem hoje a oposição a Lula, o então presidente Fernando Henrique Cardoso não teria aprovado 21 emendas constitucionais.

CC: O senhor quer dizer que a imprensa não oferecia aos petistas a receptividade que oferece agora à oposição tucano-pefelista?

WGS: Não havia essa simpatia. Isso dá uma outra moldura ao conflito, à disputa democrática. Ela fica mais elétrica e torna maior a possibilidade de se ter crises políticas. Existe uma crise importante agora.

CC: E qual a razão dela?

WGS: Ela não tem uma única causa. Não se trata apenas da causa dos interessados mais evidentes que são os próprios políticos. Aqueles que, num contexto de crítica, têm aumentado o seu poder de barganha, o peso ponderado deles dentro das negociações. Para os políticos de oposição esse é um momento muito importante. Interessa a eles que a crise seja caracterizada como tal: uma crise. Ou seja, o governo está em débito em relação a uma agenda de questões e de perguntas. Por outro lado, é verdade também que se essa denúncia do mensalão tivesse sido feita durante o governo Fernando Henrique não teria provocado grandes marés.

CC: Por quê?

WGS: Primeiro, porque é uma denúncia genérica. Há pagamentos mensais feitos pelo tesoureiro do partido do governo etc. etc. Isso se disse à vontade do Sérgio Motta em situação muito mais complicada, que foi o processo de aprovação da reeleição. E não aconteceu nada porque a oposição não tinha capacidade de fazer acontecer não tinha grandes políticos querendo fazer acontecer e não tinha a imprensa querendo fazer acontecer. E, assim, não aconteceu. É isso envolvia uma figura chamada Sérgio Motta. O deputado Roberto Jefferson tem um currículo que, por si só, não transfere credibilidade e peso

às declarações. Sobretudo em declarações dessa generalidade. Dessa forma, é claro que a questão não está nem no conteúdo da declaração nem em quem declarou. Mesmo que seja verdade, embora não seja fato provado ainda, não foi isso que moveu os interessados. Foi outra coisa.

CC: Ou seja, embora a denúncia tenha sido genérica e falte ao denunciante a necessária credibilidade, logo criou-se um terremoto...

WGS: Portanto, há outras linhas de causalidade além do interesse do deputado Jefferson de se defender e de envolver outras pessoas. Outra causa da crise me parece ser o temor que o PSDB tem de Anthony Garotinho. O pavor do PSDB é que o segundo turno seja com o Garotinho e não com o candidato do PSDB. A transformação da ética na política como divisor de águas, entre maioria e minoria no País, se bem sucedido, derrota Garotinho. Entretanto, se não for, o eventual decréscimo eleitoral da situação cai no colo de Garotinho. Independentemente de Garotinho, há interesse de o PSDB macular a imagem do Lula. Desde janeiro de 2003 temos tido sucessivas rodadas de denúncias nos jornais acompanhadas de uma pesquisa...

CC: Uma tentativa de linchamento político?

WGS: Não, não chega a isso. São manobras identificáveis. Há sempre um caso: Waldomiro Diniz, a eleição para a presidência da Câmara, o cadastramento no Fome Zero. As pesquisas feitas na sequência indicavam que, no entanto, a imagem do presidente não era afetada. Isso tem sido desesperador para a grande imprensa...

CC: Qual o interesse dela?

WGS: A democracia em países em desenvolvimento só fica efetivamente consolidada quando dispensar a imprensa, quando o que a imprensa quiser for irrelevante para a estabilidade do governo. A imprensa é um ator importante no que diz respeito à estabilidade do governo em países em desenvolvimento, como o Brasil.

CC: O senhor se refere à capacidade de formar marolas?

WGS: Marolas, não. Grandes furacões. A grande imprensa levou Getúlio ao suicídio com base em nada; quase impediu Juscelino de tomar posse, com base em nada; levou Jânio à renúncia, aproveitando-se da maluquice dele, com base em nada; a tentativa de impedir a posse de Goulart com

base em nada. A grande imprensa em países em desenvolvimento é a grande porca das instituições, a grande emporcalhada.

CC: A imprensa é assim ou ela está assim?

WGS: A imprensa não é assim. Ela é assim num certo período dos países. Ela foi assim nos EUA, na Inglaterra, e não é mais. Isso não quer dizer que não haja a imprensa porca e, sim, que a grande imprensa deixou de ser porca. Não é o caso do Brasil. Isso é importante ficar registrado, porque na medida em que passa o tempo a gente esquece. Quando aconteceu em 1954 a gente deixou passar, assim como deixou passar em 1961. Então, não pode deixar passar, não. A imprensa levou Getúlio Vargas ao suicídio com inverdades e com fatos falsos, construídos. E promoveu um golpe de Estado em 1964. Não há como negar isso. Essa é uma outra linha de causalidade. Há dois anos e meio a imprensa tentava botar Lula de baixo de sua pauta. Conseguiu agora.

“O pavor do PSDB é que o 2º turno seja entre Garotinho e Lula”

CC: Não é o papel da imprensa tomar conta, fiscalizar?

WGS: É. Tomar conta, sim. Desestabilizar, não. A estabilidade não pode depender de militar, nem da Igreja, nem da imprensa.

CC: As Forças Armadas...

WGS: Duvido que elas voltem a ter a importância que tiveram. Quando se pegava um tenente roubando e gritava “ladrão”, ele dizia: “Está ofendendo as Forças Armadas”. E os generais concordavam. Hoje acontece com jornalista. O jornalista faz uma barbaridade e alguém diz: “Ele fez uma infâmia”. Os grandes jornais alertam: “A liberdade de imprensa está sob ameaça”. É a maior corporação existente hoje no País com um poder infernal.

CC: Essas linhas de causalidade explicam a crise?

WGS: Elas não são responsáveis pelo que

acabou sendo a crise. A dimensão da crise não estava na cabeça de ninguém. Assim como ninguém sabe o que vai acontecer. Foi por isso que começaram a puxar os freios.

CC: O comportamento da oposição ficou na linha demarcatória das ações políticas? Alguém, em sua opinião, cruzou a linha?

WGS: Depende do que se chama de cruzar a linha. Quando se começa a dizer, como foi dito, que há iminência de crise institucional está cruzando a linha...

CC: Quem disse isso foi o ex-presidente Fernando Henrique.

WGS: Vamos reler o último parágrafo do artigo de 5 de julho passado, que ele escreveu em *O Globo*: “Se nada for feito, caberá a quem venha a ser o candidato do PSDB nas próximas eleições apresentar ao eleitorado um programa muito claro com reformas eleitorais, partidárias e da máquina pública. Caberá anunciar de antemão a disposição, se eleito, de recorrer aos mecanismos de consulta à população para validar essas reformas e mesmo, se entender necessário, solicitar ao Congresso uma lei delegada para fazê-las”. Se anunciada por Lula, a proposta seria tomada como fato determinante para criar uma CPI. Ameaça de chavismo.

CC: Por que o PSDB teria chegado a esse ponto?

WGS: Pelo pavor do sucesso do governo Lula. O PSDB sabe que com mais dois anos de governo, como vinha até agora, ele levaria uma surta em 2006.

CC: Interessa a eles chegar ao impeachment?

WGS: Não acredito que eles queiram promover o impedimento de Lula. Mas, se houver a possibilidade, não recuarão. Se a chance aparecer, os tucanos vão apoiar esse golpe branco, porque o governo está sendo bem-sucedido. Se fosse um governo inepto, como se apregoa, o PSDB deixaria Lula em paz e o derrotaria facilmente no ano que vem.

CC: Mas o PSDB não inventou o episódio...

WGS: Caiu na mão do partido esse episódio de corrupção nos Correios.

CC: Declarações como a do governador Aécio Neves – de que Lula não é Collor – seriam uma pitada de bom senso?

WGS: É difícil querer dizer que não está interessado no mesmo movimento que levou ao impedimento de Collor, porque o governo Lula é diferente sem, ao mesmo tempo, chamar a atenção para o fato de que podem ser iguais. Quem foi que disse que era igual? A comparação pode estar na cabeça do formulador da frase.

CC: Frase sibilina.

WGS: Muito sibilina. O PSDB, sobretudo o tucanato paulista, está numa posição de oposição provocadora. Não diria mais que está na posição golpista que já teve e pode voltar a ela.

CC: Estaria havendo transferência de um confronto paulista para o plano nacional?

WGS: Uma parte do imbróglio, do lado tucano, tem a ver com a disputa interna – quem vai ser o candidato – que implica, entre outras coisas, bloquear Aécio Neves e Jereissati. Isso obriga, também, a fazer campanha contra o PT paulista. O PT nacional é o PT paulista levando para o plano federal desavenças locais, de São Paulo.

“O PT nacional é o PT paulista levando para o plano federal as suas desavenças”

CC: Isso tem reflexos no governo Lula?

WGS: É uma parte da desarticulação do governo que vem se revelando de uma incompetência na política cotidiana, que não é incompetência normal do PT. Isso só pode ser explicado porque estão fazendo política de São Paulo no Planalto. Não há uma defesa organizada, concatenada em torno das realizações do governo Lula e é por isso que boa parte delas ninguém sabe. Há uma busca desesperada de consenso no governo que parece o processo decisório do PT.

CC: A quem caberia arbitrar para acelerar as decisões?

WGS: Estamos falando da falta de um articulador. No caso, falta o presidente Lula. Ele está exercendo mal o seu papel de presidente. Ele tem o mandato. Não pode levar esse tempo que levou para aparecer com um discurso pífio. Foi o pior discurso político que vi o Lula fazer.

CC: O que houve de tão grave na sua opinião?

WGS: Ele concedeu tudo à oposição. Jogou fora o discurso de posse que foi magistral. Ele disse, ao assumir, que o combate à fome e à miséria seriam a meta ordenadora do governo. Ao discursar no fórum global anticorrupção, ele disse que os países emergentes continuariam pobres enquanto não acabassem com a corrupção. Além de oportunismo, isso é uma tolice. Objetivamente, o presidente disse o seguinte: enquanto for pobre haverá corrupção. Ele concedeu o discurso à pauta da oposição. E falou que a corrupção só acabaria com uma reforma política. Ou seja, Fernando Henrique pautou o discurso de Lula. ■

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Nobre Senadora Ideli, V. Ex^a será atendida nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias por dez minutos, mais cinco de tolerância.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 13 DE JUNHO DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

Durante o discurso do Sr. Alvaro Dias, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho. PMDB – AM) – Obrigado, Senador.

Com a palavra, por cessão...

A SRA. IDELI SALVATI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, quero invocar o art. 14, por ter sido citada no discurso.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho. PMDB – AM) – Pois não, pode usar da palavra.

A SRA. IDELI SALVATI (Bloco/PT – SC. Para uma explicação pessoal. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, fiz, entre tantas outras questões que

abordei na tribuna, a leitura de alguns trechos da reportagem do Sr. Wanderley Guilherme dos Santos, na revista **Carta Capital**. Creio que todos os Parlamentares têm o direito de registrarem aquilo que consideram relevante. Não pude mencionar todos os trechos da entrevista, inclusive trechos importantíssimos com relação à análise do papel da imprensa em países em desenvolvimento, que gostaria de registrar.

A capacidade da imprensa em países em desenvolvimento, onde o seu papel tem relevância, não é apenas de criar marolas, mas também grandes furacões:

A grande imprensa levou Getúlio ao suicídio com base em nada; quase impediu Juscelino de tomar posse, com base em nada; levou Jânio à renúncia, aproveitando-se da maluquice dele, com base em nada; a tentativa de impedir a posse de Goulart com base em nada.

Wanderley dos Santos faz uma análise referente ao papel e à própria divisão existente no PSDB, porque há divisões, há posturas diferenciadas, como já tivemos oportunidade de registrar aqui posturas diferenciadas entre o PSDB e o PFL. Na análise, o cientista político refere-se a situações em que as disputas internas do PSDB têm tido também comportamentos diferenciados entre Aécio Neves, Tasso Jereissati e outros parlamentares presentes no Congresso Nacional.

É importante deixar consignadas outras análises da mídia do dia de hoje. “A Oposição não quer apostar no *impeachment* com medo de perder o controle do

processo; prefere um Lula fraco a ser transformado em mártir como vítima de perseguições e injustiças. FHC teria dito a aliados que “o erro do PT não foi ter deixado Collor sangrar; eles teriam vencido as eleições. Não vamos cometer o mesmo erro. Vamos deixar o Lula sangrar e vencer as eleições”.

Estou apenas reproduzindo aquilo que tem sido dito pelas personalidades do PSDB e do PFL e como já tive oportunidade de registrar. Quero dizer de forma muito clara. Vamos investigar tudo o que tiver que ser investigado a partir de provas. Provado, haverá punição. E o nosso Governo, à exaustão, deu demonstrações de que corta na própria carne pelas ações institucionais da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, da Controladoria-Geral da União, como nenhum outro Governo que nos antecedeu fez. Temos o que apresentar em termos de provas concretas de combate à corrupção e de punição quando são pegas personalidades sejam elas quais forem: Governador, Prefeito, Parlamentar, funcionário público, seja o que for, pego envolvido em corrupção é preso pelo Governo do PT.

Quero dizer com muita tranquilidade o que estou trazendo aqui e se outros Parlamentares tiverem interesse de trazer outras tantas reportagens que considerem relevantes para reflexão do momento político que estamos vivenciando não vejo nenhum problema. Acho que a gráfica do Senado vai adorar, porque vai ganhar um pouco mais de hora extra.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem. Invoco o art. 14, uma vez que a Senadora valeu-se dele e, embora não tenha sido citada, fez referência ao meu pronunciamento. Com o mesmo critério, peço a palavra com base no art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho. PMDB – AM) – V. Ex^a foi citado. Então, como concedi a palavra a S. Ex^a, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. V. Ex^a age com correção e coerência.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, como já sei que, ainda que eu não seja citado, ele vai pensar em mim, estou evocando o art. 14 para depois dele.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho. PMDB – AM) – Somente dois por sessão.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Já que é desejo do Senador Pedro Simon, ele acaba de ser citado. Pensar no Senador Pedro Simon para buscar sua inspiração, fruto de larga experiência, sobretudo de conduta ética na política, é uma necessidade de todos nós. V. Ex^a tem razão, eu tinha pensado em V. Ex^a para dizer que pena que o exemplo do Senador Pedro

Simon não pode servir de orientação para o Governo Lula, para o Presidente Lula, para a base aliada no Congresso Nacional.

Não falamos em *impeachment*. Não entendo por que a insistência da Senadora ao imputar ao PSDB esse desejo. Não é esse o nosso desejo.

Lamentamos com muita tristeza e estamos empenhados em investigar os fatos, atendendo a esta conclamação nacional: 86% do povo brasileiro quer a CPI. Mas não podemos, Sr. Presidente, desperdiçar essa oportunidade. Repito: eu não imaginava, vendo o Brasil a deriva, com uma crise moral se abatendo sobre o Congresso, sobre as instituições, sobre os partidos políticos, repito, eu não imaginava que pudessemos perder essa oportunidade de construir um novo rumo para o nosso País, com respeito à sociedade brasileira.

O PSDB não vai liderar nenhum movimento pró-*impeachment* porque não haveria tempo. Teremos uma eleição. O processo eleitoral começa daqui a um ano, com as convenções partidárias para escolha das candidaturas, e certamente a discussão do *impeachment* exigiria um tempo maior.

O que queremos agora é que esse discurso do Presidente da República... Aliás, o Presidente perde credibilidade, perde autoridade, perde liderança exatamente por não cumprir os compromissos da campanha eleitoral. Foram compromissos ignorados, as promessas foram desrespeitadas e, por isso, mais uma vez, damos razão a Winston Churchill: as promessas da campanha se constituem sepulcro do estadista.

Não há como, Sr. Presidente, agora, no momento crucial para a credibilidade das instituições, admitir o Presidente da República falando em apurar, em investigar, em cortar na própria carne e, ao mesmo tempo, manipulando a CPI, impondo nome de relator, de presidente, sinalizando para o desejo de acobertar os fatos que deram origem ao escândalo de corrupção que desenha essa relação de promiscuidade entre o Executivo e o Legislativo.

Aliás, Senador Arthur Virgílio, seria impossível mesmo divulgar tudo o que a imprensa noticiou nesse final de semana; a gráfica do Senado seria incapaz, jornais, revistas, páginas inteiras de denúncias, enfim, não é esse o caso. O que passa exatamente neste cenário, com a liberdade de imprensa prestando esse serviço à Nação: passa a imagem de que partido político hoje no Brasil é uma ferramenta a serviço da corrupção. O partido se organiza para assumir parte do poder e dele se beneficiar com o chamado caixa dois, arregimentando recursos para atender a interesses das siglas e dos seus integrantes. Essa é a imagem que fica, é com essa imagem que não podemos com-

pactuar, é para mudar essa imagem que temos que investigar para valer, e o Governo não pode cometer esse crime contra o próprio processo democrático, maculando-o dessa forma, manipulando uma comissão parlamentar de inquérito, obstruindo para impedir que os resultados finais sejam aqueles que atendem às expectativas da Nação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho. PMDB – AM) – Com a palavra o Senador Tião Viana, por cessão da Senadora Serys Slhessarenko.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/ PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nós estamos num momento difícil da vida nacional. Aos olhos de todos, neste momento, há uma ferida aberta em todo o Brasil, uma ferida que aponta fortes momentos de aflição do povo brasileiro porque a corrupção realmente está aflorando dentro de algumas instituições públicas, um fato que é do conhecimento de todos, não é de hoje. Há anos estamos vivendo o testemunho dos indícios e da presença da corrupção tentando privatizar o Estado brasileiro, tentando fazer parte das instituições, tentando se aproximar do poder e tentando causar danos à vida nacional.

Nós do Partido dos Trabalhadores temos acompanhado, ao longo dos anos, ao longo de 25 anos, a trajetória da corrupção no Brasil; a trajetória do movimento de massa, tentando livrar o Brasil desses tentáculos terríveis da corrupção. Temos lutado, discutido idéias em um debate de conscientização da sociedade brasileira para achar um caminho que signifique nova oportunidade para o povo brasileiro. Uma oportunidade em que se diminuam as desigualdades, se afirme a cidadania, em que a dignidade do gestor público esteja presente na vida nacional e seja uma referência. Temos certeza de que é possível construir isso. O caminho é difícil! É um caminho tortuoso, estreito. Mas só aqueles que têm coragem podem consolidar uma oportunidade para a Nação brasileira se sentir mais respeitada pela classe política e com auto-estima melhorada.

Esse caminho não tem sido fácil na história do Partido dos Trabalhadores. Estamos hoje na representação da política nacional tendo o Primeiro Mandatário do País, representando, em sua origem, o Partido dos Trabalhadores e agora representando o Estado brasileiro dentro da sua função de governante e guardião das instituições públicas e aquele que deve agir sob o manto efetivo dos preceitos constitucionais. Mas temos um momento de debate. A classe política se enfrentando, alguns entendendo que é hora de fazer fortes denúncias ao Partido dos Trabalhadores; outros, tentando resvalar acusação para setores do Governo

e outros tentando mostrar – como se diz por aí, até viúvas de Collor têm surgido neste momento.

Eu gostaria muito de ressaltar o momento de reconhecimento também de algumas posturas. O Senador Arthur Virgílio foi o primeiro, dentro do plenário deste Senado, a dizer que a postura do seu Partido era de equilíbrio, de responsabilidade política e de responsabilidade para com o País. Havia, sim, um foco de crítica e de ataque à circunstância, mas não havia uma tentativa de desestruturar o Estado dentro do Governo. Foi o seu posicionamento.

O Senador Jorge Bornhausen subiu a esta tribuna, afirmando que o Congresso Nacional brasileiro tinha a responsabilidade de fazer um julgamento e afunilar – ir a fundo – em tudo o que estava acontecendo no processo de corrosão moral do parlamentar brasileiro. Foi essa a mensagem apresentada pelo Presidente do PFL, e nós fomos vivendo as denúncias.

O Sr. Roberto Jefferson, sem nenhuma prova, tenta desmoralizar, de maneira absoluta e irrestrita, todo o Governo, todo o Partido dos Trabalhadores. O único fato que lhe ocorreu para agir assim foi a comprovação de um denunciado, por prova testemunhal, por prova de um documentário de televisão, mostrando que estava recebendo dinheiro, e essa pessoa denunciava o Sr. Roberto Jefferson. Mas as suas palavras se tornam factuais, afirmam, simplesmente, um mar de corrupção em todo o Governo. Então, é este o momento que estamos vivendo. Entendo que a responsabilidade que tem o Partido dos Trabalhadores, hoje, é muito grande.

Sr. Presidente, eu não consigo me distanciar – nunca! – daquilo que motivou a nossa origem. Final dos anos setenta, lá em um estádio em São Bernardo, Lula entrando no meio daquela multidão – estádio repleto de operários, de militantes do movimento estudantil, das igrejas, das comunidades eclesiais de base –, ovacionado, reconhecido, ali, na síntese de um líder nacional que se afirmava numa hora de a luz do dia chegar, de um amanhecer de um novo Brasil, afirmando que naquele momento estávamos diante de uma nova página da história brasileira, que era a da redemocratização, de uma caminhada pela disputa de poder saudável, envolvendo as forças políticas que resistiam à ditadura militar. Um momento bonito, momento que sintetizou tantos sonhos do Partido dos Trabalhadores, a razão de ser da nossa origem, que foi defender a ética na política, defender a honradez do mandato público, defender a honradez das instituições.

E agora que chegamos ao poder, de repente surge um momento de corrosão, uma tempestade, querendo dizer que o PT é exatamente parte do lamaçal

que afronta as instituições públicas brasileiras. Acho que é preciso um ponto de equilíbrio.

O Presidente Lula, hoje, foi muito feliz quando, na **Conversa ao Pé do Rádio** com o povo brasileiro, disse que o momento exige bom senso, exige o entendimento de que nunca se combateu tanto a corrupção quanto neste Governo. É por isso que estamos tendo a impressão de que a corrupção está aumentando. Ele defendeu que se tenha o zelo de não acusar sem provas ninguém, e que, se dependesse dele, todos os corruptos estariam presos. Mas ele não pode, por ser Presidente de República, fazer isso. Quem pode é a Justiça, os órgãos do aparelho do Estado voltados para o setor é que podem fazer com que os corruptos vão para o seu lugar. E ele tem agido com absoluto destemor.

Ontem, o Diretor da Polícia Federal brasileira, Dr. Paulo Lacerda, simplesmente disse: “O limite é que não há limites”, no que diz respeito às funções constitucionais da Polícia Federal de investigar, de abrir inquérito e de apurar. Onde quer que esteja a corrupção não há limites, simplesmente.

Estamos no meio desse debate. Há um item que deve ser lembrado neste momento. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, no dia 5 de junho, exatamente no momento em que estava para estourar o episódio da crise, escreveu um memorável artigo, no Caderno O País do Jornal **O Globo**, que diz: “Sair da Crise. É preciso restabelecer a confiança do eleitorado em seus representantes”. E aí destila todo um debate sobre a crise da democracia representativa e indica, de maneira pontual, os momentos de crise da democracia representativa no mundo inteiro, citando especificamente os países da América do Sul e da América Latina. E é fato, está aí a Bolívia, está aí a Argentina, está aí o Equador, está aí a Colômbia, países que vivem uma crise da democracia representativa. E ele ponderava essa preocupação. Entre outras coisas, nesse memorável artigo, dizia:

Em uma coisa, entretanto, o governo se esmerou: em aumentar sua base política no Congresso. É sabido que sem maioria se torna muito difícil governar. Quando presidente, propus dezenas de reformas constitucionais.

E não teve êxito porque a Oposição não deixava, ele aponta inclusive a responsabilidade do meu Partido. E o testemunho histórico é esse. É fato: obstruímos, sim, a reforma do Governo passado. Não temos que negar, porque tínhamos o entendimento de que elas não representavam um bem à sociedade naquele momento. Fato inquestionável.

Mais ainda, agora em relação ao Presidente Lula, questionando onde está o projeto de Governo:

Por que ele nunca acenou às oposições para um caminho de convergência? Por que não deixou sequer margens para que essa convergência ocorresse, como propôs o senador Cristovam Buarque e eu próprio deixei entrever em entrevista que dei a ele?

Aqui faço um reparo. O Presidente Lula esteve, sim, em um jantar da jornalista Teresa Cruvinel, em 2003. Num diálogo com os jornalistas, ele apontou que queria, sim, o diálogo inclusive com o PSDB, que queria conversar com os partidos de oposição. No outro dia estourou o escândalo Waldomiro, e aí tudo foi por água abaixo, não se permitiu mais um caminho de diálogo. Então, é um fato que deve ser relevado e colocado, sim, como destaque nesse artigo.

O Presidente Fernando Henrique defende a restrição drástica das nomeações em cargos de confiança, o que é um entendimento da maioria dos pensadores e cientistas políticos atuais, que pode estar na origem de tudo, essa tentativa de apropriação paternalista dos espaços públicos por cargos de nomeação. Apresentei uma proposta de emenda à Constituição que põe fim a isso e permite que apenas através de concurso público se ocupem cargos de confiança, porque, sendo os servidores de carreira, vamos abolir essa tentativa de apropriação e privatização do Estado. E diz mais, sobre o marco regulatório:

Não seria melhor que na Petrobras, no Banco do Brasil, na Caixa etc. as nomeações em comissão se restringissem ao número mínimo necessário de dirigentes para imprimir a marca da política governamental?

É o debate que estamos fazendo, que o Governo está fazendo. O Ministro Antonio Palocci tem, em todos os momentos de sua luta, debatido este tema da necessidade de estabelecermos o marco regulatório. Então, desse debate não temos medo nenhum.

Então, Sr. Presidente, ouvindo as palavras do Presidente Lula hoje, refletindo sobre esse artigo do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, refletindo sobre o que está acontecendo, sobre essa ferida aberta que maltrata a todos, penso que o PT tem um dever de ação nessa hora. Com toda a sua história, com toda a sua integridade moral, com toda a sua coerência política, com todo o seu determinismo histórico, tem o dever de zelar muito mais nessa hora pela honra, pela dignidade e pela biografia política do maior estadista que este País já teve, no meu entendimento, que é o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. E entendo que o melhor gesto que nós teríamos agora é o Partido dos Trabalhadores, com sua grandeza, com sua história e com sua coerência – e está sendo alvo de um ataque duro e impiedoso, cruel e, em meu entendimento, injusto, porque estão generalizando –, mostrar desprendimento e grandeza. O Partido dos

Trabalhadores colocaria à disposição do Presidente da República os cargos de Ministro, para que Sua Excelência se sentisse muito à vontade – não entendendo que era ainda o fruto de uma composição política na hora de montar a máquina de Governo –, mas muito à vontade para redirecionar um ou outro item que ele tivesse pela frente. Eu acho que seria o melhor gesto do Partido dos Trabalhadores nessa hora.

Não tenho dúvida de que um Ministro como o Ministro Antonio Palocci faz parte do Estado. Ele está acima de qualquer dúvida, de vínculo partidário. Ele é reconhecido pelas Oposições, é reconhecido pela Base do Governo. Ele não faria parte disso. Para o Presidente é imprescindível uma figura como o Ministro Antonio Palocci numa hora dessas, mas os outros podem, perfeitamente, demonstrar essa grandeza e dar um gesto de solidariedade ao Governo, ao Presidente da República e a sua própria história. O Presidente saberia escolher acima de diferenças partidárias e de carimbo partidário os seus Ministros, o que eu acho que demonstraria um avanço a mais na educação política deste País e na coerência histórica que tem que ter este Governo.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Tião Viana?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – No mais, ainda, Senadora Ideli Salvatti...

(Interrupção do som.)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – ...seria a hora de um passo a mais, Sr. Presidente. Nós poderíamos dar um prazo, nós, filiados ao Partido dos Trabalhadores. No máximo em 60 dias teríamos uma transição para que o Presidente pegasse todos os supostos filiados ao Partido dos Trabalhadores em cargos de confiança e esses cargos fossem preenchidos por servidores de carreira, como foi agora nos Correios, para que se fizesse concurso público. E quando os servidores de carreira não os preenchessem, se fizesse um concurso público e se preenchesse em 60 dias isso. Assim agindo, estaríamos completamente livres, demonstrando a nossa responsabilidade e o incondicional apoio que damos e devemos dar ao Presidente Lula, independente de estarmos ou não dentro de um cargo ou outro do Governo. Eu acho que seria o mais completo gesto de solidariedade e grandeza do Partido dos Trabalhadores. Porque não será tirar o Ministro José Dirceu, tirar o Ministro Aldo Rebelo que vai resolver. Não se pode transferir culpa para alguém com a biografia e a honra do Ministro José Dirceu. Nós temos que agir como um todo, como um Partido preparado para governar este País e pronto para mostrar seu desprendimento.

É hora de eviscerar o Partido dos Trabalhadores sem nenhum medo, Sr. Presidente. Nós somos honrados, temos história, coerência e grandeza para enfrentar qualquer crise política, mas não podemos levar nossa história para a lama da dúvida e para a lama de uma interpretação de incoerência nas responsabilidades éticas com este País.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Ouço o Senador Eduardo Suplicy, o Senador Arthur Virgílio e a Senadora Ideli Salvatti, se V. Ex^a permitir.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Gostaria de sugerir ao nosso Presidente que, dada a relevância da proposição feita agora pelo Senador Tião, possamos todos os inscritos apartear-lo. Senador Tião Viana, primeiro quero transmitir a minha solidariedade ao seu pronunciamento, sobretudo no que diz respeito ao apoio ao Presidente Lula. É muito importante que nesta hora manifestemos ao Presidente a nossa confiança em sua história, na história do Partido dos Trabalhadores, em tudo aquilo que nós construímos ao longo desses 25 anos. E também no que diz respeito às palavras do Presidente na abertura do Fórum Global de Combate à Corrupção e hoje pela manhã no Programa Café com o Presidente, quando ele reiterou a importância de se apurar todo o problema, qualquer ato de corrupção de quem quer que seja, não se deixando pedra sobre pedra, mesmo que seja necessário cortar a própria carne. Disse Sua Excelência que estimula o Congresso Nacional a realizar a apuração em profundidade. E aqui é importante nós, a Base do Governo e a Oposição, estarmos caminhando nesta direção: o equilíbrio na hora de fazermos essa apuração. No que diz respeito à proposição de V. Ex^a, eu acho que devemos confiar no Presidente Lula quanto à diretriz que Sua Excelência desejar tomar a respeito da composição de seu Ministério e de seus Ministros. Ele tem uma extraordinária plêiade de Ministros, a começar pelo Ministro José Dirceu. Em nenhum momento eu disse ao Presidente que, por favor, designe tal Ministro ou pessoa para tal Ministério. Eu quero, então, aqui falar que não estarei dizendo ao Presidente que tais Ministros devem sair para outros entrarem. Eu respeito a avaliação de V. Ex^a quando diz ...

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho. PMDB – AM) – Eu pediria que V. Ex^a concluísse.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – ...que seria um gesto de solidariedade todos dizerem ao Presidente... Mas isso, obviamente, existe. Todos os Ministros sabem que o Presidente, a hora em que desejar, poderá dizer aos seus Ministros que é hora de uma modificação de profundidade. Mas eu quero deixar

clara a minha confiança no Presidente. Sua Excelência saberá a hora de modificar seu Ministério. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo um aparte ao Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Tião Viana, V. Ex^a é o tipo do interlocutor que o Governo deve oferecer à Nação neste momento. São palavras como as de V. Ex^a que estimulam a que se cheguem às boas conclusões. V. Ex^a, por exemplo, faz justiça ao PSDB. O PSDB viveu nos últimos momentos aquele que é o pior dos mundos, como eu dizia ainda há pouco ao Senador Pedro Simon. Procurou com firmeza cobrar a instalação da CPI e a investigação dos fatos de corrupção que levam à crise. Se a responsabilidade vai de “a” até “z”, quem vai dizer será a CPI. Apenas se presume que começa em “a”. Não estamos falando em “z”. Estamos falando em “a”. Por outro lado, ficou difícil alguém reconhecer que houvesse algo puro e simplesmente de boa intenção no nosso gesto. “Ah, porque eles querem ganhar a eleição”. “Ah, porque querem o Lula fraquinho”. “Ah, porque eles estão querendo que não-sei-quem não suba na frente deles nas pesquisas!” “Ah, porque...” Esse “Ah, porque...” mediatiza uma relação e nos sugere que talvez tenha sido uma perda de tempo nós termos pura e simplesmente tentado mostrar para o Governo que éramos capazes de fazer algo muito mais maduro do que recebemos no passado. Ou seja, se o Governo tiver um pingão de juízo, usará mais pessoas com seu perfil para falarem à Nação, com direito a não concordarmos ou concordarmos em parte com o que V. Ex^a diz, mas sabendo que se trata de uma efetiva ação política visando a oferecer respostas mais nítidas e mais claras para a Nação e cumprindo o seu dever de lealdade para com o seu Partido e para com seu Governo. Ou seja, a lealdade não exige agora irracionalidade; a lealdade exige ao contrário. Exige racionalidade, exige raciocínio político frio e inteligente e efetiva compreensão dos fatos e das pessoas com a grandeza de coração de que V. Ex^a se reveste. Parabéns pelo discurso!

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho. PMDB – AM) – Não há mais tempo para apartes. Eu pediria ao Senador Tião Viana que encerrasse o discurso.

Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho. PMDB – AM) – Pela ordem, V. Ex^a.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu pediria a minha inscrição para uma comunicação inadiável, no lugar do Senador

Paulo Paim, se assim for permitido, depois de V. Ex^a, Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mestrinho. PMDB – AM) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há dúvida de que ganhei um novo tom o pronunciamento que farei, após as palavras do nobre Senador Tião Viana e o aparte do nobre Senador Suplicy.

Há uma grande expectativa hoje, porque eu quero crer que, ao longo da história, nunca, mesmo nos tempos da violência e do arbítrio, tivemos as manchetes das rádios, dos jornais, das emissoras de televisão e das revistas insuflando tanto um setor determinado, qual seja, a crise que vive o Governo.

Eu acredito que levaríamos a tarde inteira, se fôssemos ler as páginas e páginas de pessoas, desde as mais ilustres às mais conhecidas, analisando a crise no Governo brasileiro. A CPI foi constituída. A CPI foi criada. Amanhã deverá haver a reunião de escolha de Presidente e Relator. Eu faria um apelo aos Líderes do PSDB, PFL e PT: não repitam nesta CPI o que ocorreu na CPI do Banestado, onde o PT indicou um Relator, o Deputado Mentor, e o PSDB indicou um Presidente. Passaram o tempo todo brigando e a CPI terminou sem relatório: cada um fez um e o distribuiu.

Talvez tenha sido a CPI mais importante, a que mais provas concretas tenha encontrado com relação a milhares de pessoas que enviaram dinheiro através da CC-5 para o estrangeiro. Conseguimos receber da Justiça americana dezenas e dezenas de caixotes com as cópias dessas contas, que estão aí parados. E não sei se o Presidente do Senado vai enviar o material, conforme pedimos, ao Procurador-Geral, para que ele faça aquilo que não soubemos fazer. O perigo é que a esta altura tenhamos um Presidente do PT e um Relator do PFL, ou coisa que o valha, e que os dois entrem em rixa e não saia nada da comissão.

Que bom seria se como Presidente da Comissão ficasse o que a está presidindo como mais velho; que bom seria se as duas partes concordassem com a impessoalidade, com a seriedade e com a responsabilidade que tem o Senador pelo Amazonas para presidir a comissão. E se poderia escolher para Relator alguém da área do Governo que tivesse a responsabilidade de defender o Governo, mas que, ao fazê-lo, entendesse que numa CPI o cidadão, ainda que seja Parlamentar de um Partido, ainda que esteja para defender ou combater uma causa, é uma espécie de desembargador. Ele é um juiz, ele está sentado como juiz, ele vota como juiz, porque uma comissão de inquérito é um Tribunal de Justiça, em outras palavras.

Por outro lado, Sr. Presidente, vejo como muito importantes os próximos passos do Presidente da República. As manchetes são as mais variadas. Uma delas noticia que Sua Excelência vai agir, vai tomar providências as mais enérgicas. Sob um argumento que me parece lógico, na minha opinião, o Presidente da República não pode esperar o desempenho da CPI. O Presidente não pode orientar, como fizeram anteriormente alguns, que seus Senadores e Deputados estejam lá, defendendo o Governo, e Sua Excelência fique esperando o resultado. O Presidente não pode esperar que o Supremo Tribunal Federal decida as ações que estão em pleno andamento contra o Presidente do Banco Central e contra o Ministro da Previdência Social. Acho que o Presidente da República, que disse que cortaria na própria carne, poderia iniciar, tomando algumas providências importantes. O companheiro Senador Tião Viana, do Acre, falou em se fazer um esvaziamento dos políticos do PT que estão em cargos e colocar técnicos especializados. Isso seria pedir demais. Acho difícil que se chegue a esse ponto. Seria o ideal. Felicito o nobre Senador do Acre pela sua proposta. Não sei se ela será aceita. Mas seria muito importante se o Presidente da República desse um rumo novo ao seu governo. É aquilo que dizem: o Presidente é um homem sério, é um homem de bem, mas não decide. Se ele decidisse...

Tenho o maior respeito pelo Chefe da Casa Civil, gosto dele, tenho carinho por ele. Não vejo, até aqui, envolvimento do sua pessoa, mas ele é hoje uma figura controversa, que, na verdade, deixa interrogação em cima da divisão interna dentro do próprio PT, da autonomia que ele tem, onde ele começa e onde termina o Ministro da Coordenação Política.

Penso, Sr. Presidente, que se o Presidente da República fizesse uma mexida no seu governo...

Sr. Presidente José Sarney, veja que maldade que fazem com o nosso Partido: ontem, num jornal, havia uma notícia que dizia que o PMDB nomeou os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, colocando como um dos integrantes o suplente do Ministro da Previdência; colocou como membro o suplente do Ministro da Previdência porque não admite a demissão de S. Ex^a. E que, se o Ministro for demitido, virá direto para a Comissão Parlamentar de Inquérito. Duvido que tenha passado pela cabeça da nossa Liderança uma coisa como essa. É um absurdo total! Uma coisa como essa é irreal. Duvido! Compreendo e respeito os companheiros do PMDB no sentido de respeitarem o companheiro, colega a quem quero muito bem, por quem tenho muito carinho, tenho muito respeito. Mas penso e, como amigo, diria a ele que já deveria ter renunciado, que já deveria ter saído no momento em que

o Procurador recebeu a justificativa dele e apresentou a denúncia. No momento em que o Ministro aceitou a denúncia do Procurador e começou o processo, o Ministro deveria retirar-se até por uma questão de isenção, para que possa ser apurado o caso sem que ele esteja no Ministério.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Creio que o Brasil é o único País do mundo – pelo menos, nunca ouvi falar de outro – em que o Presidente do Banco Central tem suas contas abertas, seu sigilo está sendo quebrado para ser investigado pelo Supremo Tribunal Federal e continua no exercício do cargo. O que é isso? Falam que há crise a mais ou a menos por causa do Banco Central; creio que essa situação não pode existir. A quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico do Presidente do Banco Central está sendo feita para serem investigadas pelo Supremo Tribunal Federal. Como essa pessoa está lá? Por que ela não se afasta? Não é preciso o Presidente da República demiti-la. Ela deveria licenciar-se obrigatoriamente.

Se o Presidente da República resolvesse afastar essas pessoas, se o Presidente da República resolvesse mostrar que, na verdade, começará a agir com a autoridade que tem – e sabemos que ele a tem –, deixando de lado as amizades, porque não se governa com amigos, mas com a consciência da busca do bem comum, se fizesse isso, creio que ele começaria a mudar a história. É verdade!

Digo, com toda a sinceridade, que se criticou muito o governo do Presidente Sarney. A imprensa judiou de V. Ex^a, Presidente Sarney. Não provou nada, mas judiou. Judiou muito do Governo Fernando Henrique. Justiça seja feita. Presidente Sarney, V. Ex^a permitiu que se criasse aqui no Senado uma CPI para investigar a corrupção no seu governo, e não houve nenhuma dúvida. O Presidente Sarney não interveio, não alterou, não modificou, não cobrou. A CPI agiu com a maior liberdade e não encontrou nada. No fim, acusaram o Presidente Sarney de ser responsável pelo aumento do custo de vista e da inflação; essas foram as grandes gravidades que encontraram.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Senador Pedro Simon, quero apenas corrigir que foi a imprensa que deu àquela comissão o nome de Comissão da Corrupção, porque, na verdade, ela foi criada para investigar irregularidades na administração pública.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas não encontraram nada, e V. Ex^a não tomou nenhuma providência contra ela.

O Sr. José Sarney (PMDB – AP) – Absolutamente. Chegou à conclusão de que eu tinha aumentado o

déficit público, tinha dado aumento aos militares sem base no Orçamento e que também tinha estendido aos funcionários civis um aumento sem ter crédito suplementar. De maneira que foram essas as conclusões da Comissão de Inquérito.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Já lhe concederei.

A imprensa também bateu no Presidente Fernando Henrique, e o Presidente Fernando Henrique não deixou criar a CPI.

Penso que se pode querer investigar o Sr. Fernando Henrique no governo anterior; penso que se deve investigar. Eu só me pergunto por que não fizeram isso no início. Já deviam ter feito isso no primeiro ano, que seria o ideal. Mas vamos mudar, vamos governar, vamos pacificar... E penso que foi o que se fez.

Agora, neste momento, em que estamos investigando as notícias que envolvem o atual Governo, querem dizer: vamos investigar o atual Governo e o Governo anterior. Aí concordo com o Líder do PSDB. Vamos investigar tudo. Mas a ordem cronológica não deve ser de Cabral até hoje; deve ser de hoje caminhando para trás. Porque temos que, a partir de fatos que estão aí, caminhar para trás até onde bem entenderem.

Ouçõ o aparte do Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Pedro Simon, eu até já tive ocasião de expor da tribuna que o Governo passado conviveu com 32 Comissões Parlamentares de Inquérito. Nem todas para investigá-lo diretamente, mas a maioria sim. E a maioria por iniciativa de Parlamentares do Partido dos Trabalhadores. Somente no último ano do Governo Fernando Henrique, na Câmara, surgiram 19 Comissões Parlamentares de Inquérito. E eu queria chamar a atenção para um fato, ou seja, passaram o tempo inteiro dizendo que o Governo passado não convivia com CPIs, e ele conviveu com 32. Mais ainda: V. Ex^a fala muito bem do Presidente Sarney. Eu queria ir mais para trás, ao tempo do Presidente Figueiredo: aquela CPI da Delfim-Rio/BNH – e tive a honra de integrá-la – teve como Relator nada mais nada menos que o atual Líder do meu partido na Câmara, Deputado Alberto Goldman. Vejam bem, Figueiredo, que era Figueiredo, conseguia tolerar Goldman como Relator da CPI. O Governo atual pensa que, como a CPI tem a ver diretamente com a sua reputação, tem que controlar, com mão de ferro, ilegalmente, acima da praxe da Casa, as duas posições estratégicas. Então, do ponto de vista da vontade de deixar investigar, este Governo está muito aquém do que revelou o Presidente Figueiredo, que era visto como truculento pela Nação. Ou seja, para frente não anda-

mos; estaremos andando para trás. Agradeço a V. Ex^a as palavras generosas e digo-lhe que, por outro lado, a determinação do meu Partido é muito firmemente de se limitar a buscar a verdade, doa a quem doer. Mas não estabelecer falsas verdades e nem artificializar crises quaisquer. A crise está aí, não depende do PSDB, mas o PSDB pretende, ao lado do compromisso com a governabilidade, com as instituições democráticas, apenas algo bem simples: investigar a fundo as culpas para preservar as inocências e apontar os culpados. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Ex^a e volto a repetir: estamos em vésperas de uma CPI que, pelo que sinto, pode se transformar num grande movimento sério e responsável de buscar a verdade. Mas pode se transformar num conflito, quase que no tapa, para esconder a verdade. Também pode. Isso dependerá muito do Presidente da Casa e dos Líderes das Bancadas. Como não faço parte porque a Liderança da minha Bancada me aposentou, tirou-me fora de CPIs, e acho que ela tinha suas razões, posso falar tranqüilo: vai depender muito de se escolher um presidente e um relator que estejam isentos da paixão. Espero que o relator não seja como o Sr. Mentor, que, na qualidade de Relator da Comissão do Banestado, esteve ali para esconder, para boicotar, para dificultar, para complicar, para não deixar que se abrissem os documentos que vieram da Justiça americana, para não deixar que se convocassem pessoas. Ele estava ali para esconder a figura do Presidente do Banco Central e para que nada acontecesse. Deus me livre se a CPI tiver um relator como esse! Vai ser uma desgraça! Em contraprestação, o Presidente fazia a outra parte. Um ficava defendendo o Governo passado; o outro, defendendo o Governo atual; um, combatendo o Governo passado, o outro, combatendo o Governo atual. Penso que a CPI tem de mostrar isenção, autoridade, credibilidade, seriedade para fazer o seu papel.

Senhor Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, deixo registrado o meu apelo: Vossa Excelência deve ter notado que, quando se fala em prestígio, em credibilidade e até em corrupção no Governo, os índices dos jornais têm aumentado e que, quando se fala se já atingiu o Palácio, os índices têm aumentado. Vossa Excelência, Presidente Lula, que é um patrimônio moral deste País e que tem uma biografia extraordinária a preservar, entenda que quem fala é alguém do PMDB que já viu o nosso partido no píncaro da glória, um heróico partido da resistência, com apoio de todo o País, elegendo todos os Governadores, à exceção de Sergipe, e dois terços da Assembléia Nacional Constituinte no Senado e na Câmara, e que hoje está aí, dividido em quantas alas não sei, servindo a interesses

não sei quantos, porque não teve, naquele momento, a credibilidade de manter o seu prestígio. Debochou, zombou da credibilidade popular e teve a resposta. Presidente Lula, não pense que a credibilidade que lhe deu aquela montanha de votos é eterna; ela está na mão de Vossa Excelência!

Não são os asseclas do Presidente da República, os que estão em volta de Sua Excelência, ocupando cargos de confiança, que estão em jogo; estes saem, entram, voltam, não estão em jogo; quem está em jogo se chama Presidente Lula. O Presidente Lula é que está em jogo. É ele, é a sua moral, é a sua história, é a sua biografia que o mundo inteiro admira. No mundo inteiro, ninguém sabe quem é Chefe da Casa Civil, Chefe da Casa Militar, quem é Ministro disso ou daquilo; todo mundo fala no Presidente Lula. Que ele tenha a coragem e que ele tenha condições de vencer.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, quero apenas conceder um aparte ao Senador Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC. *Fazendo soar a campanha.*) – Senador Pedro Simon, o Senador Suplicy já está inscrito. Pediria a V. Ex^a que concluísse em mais um minuto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Encerro então, Sr. Presidente.

Espero que o Presidente Lula reúna as condições de exercer o seu papel. Rezo a Deus para que ele deixe o Procurador-Geral. Já há notícias de que não ficaria o Procurador-Geral, mas que seria escolhido o primeiro da lista dos procuradores, que é o Vice-Procurador. Manchetes de jornais dizem que sairá um representante exatamente dos funcionários, de uma ala antagônica à do Procurador-Geral. Não sei se é verdade; se for verdade, é uma pena muito grande. Eu deixaria o Procurador-Geral. E, se vai sair, se eu pudesse escolher alguém para colocar ao lado, para ser como um braço direito, levaria o Procurador-Geral para o seu lado. Pelo menos, teria a certeza de que o que assinasse teria o beneplácito de toda a Nação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Gilberto Mestrinho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço a V. Ex^a.

Tem a palavra a Senadora Lúcia Vânia. (Pausa.)

Tem a palavra o Senador Rodolpho Tourinho. (Pausa.)

Tem a palavra o Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, talvez as minhas palavras sejam destoantes deste momento que vive a política brasileira e da paixão com que os oradores freqüentam nossas tribunas.

Há, no nosso cenário, uma garoa cobrindo a vida política brasileira. Poderia até lembrar-me de Mário de Andrade quando, na “Paulicéia Desvairada”, fala da garoa do meu São Paulo. Ele termina dizendo assim: “Garoa, sai dos meus olhos”.

As minhas palavras são destoantes, porque elas se destinam a falar de um tempo passado, de um Parlamento passado, do Parlamento que eu vivi. Penso que quem não olha a História e não olha para o passado pode correr um grande risco de não avaliar bem o presente e de não decifrar os tempos futuros.

Eu me sinto, de certo modo, nesta Casa, obrigado a ser o guardião da memória dos homens do meu tempo. Este ano temos o centenário de algumas figuras imensas da política brasileira, que passam quase que silenciosamente, como se estivessem condenadas apenas àquele silêncio tumular dos Anais da Casa.

Já falei nesta tribuna de Aliomar Baleeiro, que completou cem anos de nascimento. Hoje, quero lembrar uma outra grande expressão da política brasileira que, no dia 24 de dezembro, completou cem anos de nascimento. Refiro-me a Adauto Lúcio Cardoso, um dos homens mais brilhantes que conheci em minha vida, com um caráter que era, sem dúvida, uma fortaleza. Era um homem que dificilmente aceitava composições, que não tergiversava em suas decisões. Era duro, um lançador de dardos que atingiam o coração de seus adversários.

Eu, muito jovem, chegava ao Rio de Janeiro, à Câmara dos Deputados. O Rio de Janeiro daquele tempo era ainda uma cidade que vivia os estertores da *belle époque*. Era uma cidade que brilhava. E no centro de todas as atenções do Rio estava a Câmara dos Deputados, no Palácio Tiradentes. Era um tempo em que a história brasileira se contorcia. Vínhamos do suicídio de Vargas; vínhamos da luta pela ascensão ao poder de Juscelino Kubitschek; vínhamos da doença do Café Filho, vínhamos da deposição do Presidente Carlos Luz, e o Congresso refletia esse tempo.

Fundada na luta contra Vargas, a União Democrática Nacional era um conjunto de tendências e de partidos que compunha um leque que ia desde João Mangabeira, da esquerda democrática socialista, até todas as correntes de direita e radicais, forças que se uniam ainda para combater, como tinham combatido a ditadura Vargas, que foi, sem dúvida, uma ditadura das

mais cruéis já vividas neste País. A sua polícia política liquidou, matou todos os adversários do regime e quem mais sofreu na sua carne foram, sem dúvida, os partidos ideológicos, o maior de todos o Partido Comunista do Brasil. Getúlio tinha, inclusive, anulado por um decreto uma sentença do Supremo Tribunal Federal. Assim, o País não tinha segurança, não tinha instituições, não tinha justiça, nem a quem recorrer, porque o Presidente podia modificar as decisões judiciais.

Mas depois, em 1955, quando cheguei ao Rio de Janeiro, fiquei absolutamente preso de um encantamento extraordinário, porque via que eram de carne e osso as figuras da minha admiração, da minha veneração. E olhava desfilar no plenário do Palácio Tiradentes Otávio Mangabeira, Prado Kelly, depois vi Milton Campos, Aliomar Baleeiro, Adauto Lúcio Cardoso, Carlos Lacerda, Lúcio Bittencourt, Vieira de Melo, Mário Martins, pai do nosso jornalista Franklin Martins, Arthur Virgílio, pai do Arthur Virgílio, Raimundo Padilha, Afonso Arinos, Capanema, Agripino e tantos mais.

Era uma Casa em que a luta política tinha à frente o talento daqueles que a enfrentavam. Os valores morais eram presentes de tal modo que o respeito mútuo entre o Governo e a Oposição se estabelecia pela conduta de cada um a se comportar dentro da Câmara dos Deputados. Era a Câmara de meu tempo, em que comecei minha vida pública no Rio de Janeiro.

O grande líder que tinha costurado a UDN era Virgílio de Melo Franco, que depois foi até assassinado. Esse assassinato ocorreu de maneira sombria e até hoje é motivo de algumas perplexidades e dúvidas. A seu lado estava seu irmão Afonso Arinos de Melo Franco, o grande Afonso Arinos, que também este ano vai completar seu centenário de nascimento. Afonso Arinos, homem a que algumas vezes ainda assisti nesta tribuna – veio para Brasília e foi Senador –, visitou todos os campos do conhecimento. Mais de cem livros escreveu, cem obras publicou, no Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Tributário. Grande historiador, escreveu sobre a influência dos índios brasileiros na Revolução Francesa, escreveu tratados de Direito Constitucional, aquela história do Banco do Brasil – que não é uma história do Banco do Brasil, mas uma história da economia brasileira –, depois a *Formação Econômica do Brasil*. Todos livros clássicos. Afonso, nas suas memórias – *A alma do tempo* –, teve a oportunidade não só de escrever fatos pessoais, mas de escrever a história do seu tempo.

Dentro desse quadro estava um homem extraordinário, que se chamava Adauto Lúcio Cardoso. Posso dizer, com a memória decantada pelo tempo: ninguém, dos homens que conheci, muitos brilhantes e de talento, o excedeu na coragem e na bravura cívica.

Adauto era aquela impávida fortaleza moral que a Casa respeitava, quase um temerário, e os exemplos de sua vida assim mostraram.

Por exemplo, quando...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a dispõe de mais seis minutos.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Quando, em 1961, da renúncia de Jânio Quadros, Adauto Cardoso era um bravo lutador dentro da Casa, ele era um inimigo sem quartel do Jango Goulart, de toda aquela situação. Adauto era um combatente que não deixava um só dia de vergastar, com a sua luta, com a sua palavra, com a sua bravura, aquela situação política.

Vem a renúncia. Os Ministros militares impedem a posse de João Goulart. Naquela Casa, cheia, em um dia de comoção, como aquele que eu presenciei e vivi, vem um homem de cabelos brancos, aquele mesmo lutador que, dia e noite, não perdoava o Jango de nada, entra com um papel na mão, atravessa aquele corredor e diz: “Sr Presidente, este papel pede a V. Ex^a mandar prender os três Ministros militares”. A sua consciência moral era muito maior do que a sua consciência política. Eram assim os homens daquele tempo!

Adauto, então, tornou-se Vice-Líder da UDN. Ele fora vereador no Rio de Janeiro. Quando o Senado diminuiu as funções da Câmara de Vereadores, Adauto renunciou ao seu mandato, que era sua maneira de protesto.

Depois vem para a Câmara, era Deputado, líder, meu líder, meu amigo. Na Câmara, ele exerce essa mesma posição de bravura, essa mesma coragem que marcou a sua personalidade. Em um desses momentos, no Rio de Janeiro, quando a União Nacional dos Estudantes promovia um protesto contra o aumento das tarifas dos bondes, Adauto sai, em companhia de Mário Martins, enfrenta os policiais e, à frente dos estudantes, é espancado e preso. Mas ele volta com a mesma coragem, com a mesma luta. Essas coisas mostram a sua personalidade.

Vamos citar outro exemplo de Adauto Lúcio Cardoso. Vêm os anos de 64. Adauto acreditava que o Brasil precisava mudar. Ele acreditava que a revolução tinha vindo para realmente purificar os costumes políticos e restaurar a democracia na sua plenitude. Ele não negava os valores democráticos, ele pregava sobre a realização imperfeita desses valores.

Pois bem, Adauto, em 1964, é eleito Presidente da Câmara. Ele vai ao Presidente Castelo Branco e diz: “Aceito assumir a Presidência da Câmara, mas quero que o senhor assuma o compromisso de não haver cassações, porque eu não aceitarei cassações

como Presidente da Câmara”. Adauto era um homem conhecido como quem apoiava os ideais que levariam a revolução ao poder. O Presidente resolveu cassar quatro deputados. Adauto estava no Rio de Janeiro, voltou à Presidência da Câmara e disse aos Deputados que, enquanto ele ali estivesse, não seriam vítimas de qualquer restrição ao uso de seus direitos. Não reconheceu a cassação.

Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça, em relação aos companheiros daqueles homens que eram cassados, curvou a cabeça e aceitou que esse ato fosse legitimado pelos atos institucionais. Adauto não curvou a cabeça. Veio à Presidência e disse: “Eu defendi os mandatos dos Deputados, mas se eles, seus amigos e a Comissão de Constituição e Justiça reconhecem essa violência, renuncio à Presidência da Câmara dos Deputados”. E renunciou à Presidência da Câmara dos Deputados.

Depois, Adauto também não permitiu que os Deputados saíssem da Casa. Permaneceu ali, garantindo a presença de todos eles. E forças embaladas invadiram o Congresso. Naquela escada que dá acesso do segundo andar ao plenário da Câmara dos Deputados, ele estava de pé. Quando o comandante da tropa chegou, ele enfrentou: “Aqui estou como representante do poder civil”. E o militar contestou: “Aqui estou como representante do poder militar”. Adauto replicou: “Então, pela força, entre no Congresso, mas jamais com a minha complacência ou o meu reconhecimento”. E renunciou à Presidência do Congresso.

Esse era o Adauto Lúcio Cardoso.

Façamos justiça a um homem como o Presidente Castelo Branco, que pensava que a revolução vinha para que fosse a democracia restaurada imediatamente. Se não fosse ele, naquele momento, a revolução teria desbancado para uma grande quartelada.

Adauto fez tudo isso, e, quando surgiu uma vaga no Supremo Tribunal Federal, o então Presidente Castelo Branco o convidou para ser Ministro do STF. Ele foi, então, para o Supremo Tribunal Federal. Naquela Corte, ele era o mesmo homem que conhecemos nesta Casa. Ele lá não tergiversou, ignorando os seus ideais, a sua conduta e os valores que ele acreditava serem da Democracia, para se submeter. Foi ele quem deu **habeas corpus** ao líder estudantil Vladimir Palmeira. Foi ele quem deu vários **habeas corpus** a perseguidos políticos. Foi ele quem restringiu a interpretação das leis autoritárias.

Finalmente, quando veio o ato adicional estabelecendo a censura prévia para publicação sobre livros e periódicos, o Adauto Cardoso, Ministro da Corte Suprema, também não aceitou. A imprensa toda chamava aquilo de “a lei da mordação”. E o Procurador-Geral da

República aceitou que era um ato revolucionário, não podia ser submetido à Justiça. As editoras queriam a revogação deste Ato.

O Supremo Tribunal Federal reconheceu que aquilo era um ato do poder discricionário e que eles não tinham nada a fazer. Adauto, sozinho – ele, sozinho – foi voto vencido e disse “Mas eu não permanecerei numa Corte em que eu tenha que me submeter a essa decisão”. Tirou a sua toga, a pôs na cadeira e foi para a sua casa até o dia da sua morte.

Era esse o homem cujos cem anos de nascimento hoje estamos lembrando nesta Casa. Ele passou aqui como um exemplo. Como eu disse – quero repetir –, não conheci ninguém que tivesse a coragem, a bravura, o destemor, a consciência moral acima de qualquer interesse político, de qualquer contingência política, como ele.

Pois eram esses os parlamentares do meu tempo. Portanto, tenho o dever de lembrar, nesta Casa, o centenário de Adauto Lúcio Cardoso já não mais com saudade, porque essas são saudades mortas, mas vendo-o como se ele fosse pedra – não mais o homem –, estátua, aquela que o tempo não destrói e que permanece como exemplo vivo dos grandes homens que passaram pela política brasileira.

A glória parlamentar vive de instantes, de lampejos, às vezes do simples aparte, outras vezes de um discurso, outras vezes do silêncio. Há, na câmara dos comuns, o famoso exemplo de um deputado que fez um único discurso, o primeiro, tão brilhante, que não quis mais falar durante todo o tempo que permaneceu no parlamento, porque ele mesmo dizia que não poderia se superar. Mas entrou para a história parlamentar inglesa com um único discurso.

Pois bem, a política, por outro lado, não tem hierarquia vertical. Somos todos iguais. Ninguém dá ordem de cima para baixo em ninguém, mas há uma hierarquia subjacente que é feita pela compostura, pelo talento. Todos, sendo iguais, ficamos na mesma linha, mas os que se vão distinguindo por esses valores mais altos vão criando um bico de flecha, ocupando a frente. São esses os nossos exemplos, exemplos que lembro da minha juventude, do tempo em que fui jovem deputado no Rio de Janeiro. Aquela coluna que avançava não tinha somente os meus amigos do mesmo Partido, mas de todos os Partidos, com o seu brilho, com a sua seriedade, com a sua dignidade.

Portanto, com esses valores e nesse tempo, evoco a figura singular de Adauto Lúcio Cardoso, santo da minha devoção.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço ao eminente Presidente, Senador José Sarney.

Concedo a palavra ao nobre Senador Arthur Virgílio, como Líder do PSDB.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero fazer a minha inscrição pela Liderança do PFL, com base no art. 66, § 1º.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está inscrito.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, eu agradeceria se pudesse fazer uma comunicação inadiável, depois do Senador Arthur Virgílio.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está inscrito, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) –

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO NA SESSÃO DO DIA 13 DE JUNHO DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável.

A seguir, falará o Senador Demóstenes Torres, pela Liderança do PFL; depois, um orador inscrito, e o Senador Antonio Carlos Magalhães, pela Liderança da Minoria.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, como se trata do Senador Demóstenes Torres, abro mão. Mas estou inscrito pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª está inscrito. S. Exª fez a inscrição pela Liderança do PFL ou da Minoria, porque o Líder estava ausente, com amparo no art. 66, parágrafo único. Portanto, V. Exª fala pelo PFL, e o Senador Demóstenes Torres pela Minoria.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Contanto que S. Exª fale antes...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço uma breve reflexão sobre o dia de amanhã, terça-feira. O País inteiro em expectativa, a imprensa, todo mundo. O que vai acontecer terça-feira, amanhã? Sempre vi, na História que pouco conseguir ler e entender, o País preocupado em dois momentos: com sua relação externa e com sua administração interna, seus problemas internos.

Voltando a Getúlio Vargas, quando havia crise de liderança no mundo. De um lado, Stalin, lá no Kremlin; de outro, Roosevelt, na Casa Branca. Surgia, então, Mussolini, na Itália, e Hitler, na Alemanha. E o Presidente do Brasil, à época, Getúlio Vargas, ainda em dúvida sobre qual caminho tomaria no auge da Segunda Guerra Mundial, crise brasileira na democracia, efervescência do crescimento do pensamento comunista e uma série de outros problemas. Getúlio Vargas recusava-se a qualquer aproximação com o Kremlin, mas também dava sinal de que não queria se aproximar da Casa Branca. E é claro que se mostrava, em alguns momentos, próximo de Mussolini e de Hitler.

Depois, os sucessivos governos foram se aproximando, cada vez mais, da liderança do pós-guerra, os americanos, chegando à consolidação no Governo Militar. Considero que, naquele momento, ocorreu a aproximação com o grande líder mundial: os Estados Unidos. Mas era o fervor da Guerra Fria...

No Brasil, mais uma vez, a crise da democracia era tônica da política interna. E eu não tenho aqui elementos para discutir com profundidade esse assunto.

Finda essa parte: Governo de José Sarney. Começa ali um outro tipo de perfil. Blocos agora mais voltados a Norte e Sul, entre ricos e pobres. E o Governo de José Sarney voltado para a redemocratização do País. Essa é a principal tarefa. Mas, naquele momento, aponta o Brasil do futuro na sua relação externa, e que era a criação do Mercosul.

A experiência do Governo Collor, eu não quero nem discutir, Sr. Presidente.

Tivemos o Governo de Fernando Henrique Cardoso, cujo pano de fundo era o neoliberalismo no cenário mundial. Crise interna... Uma série de problemas nos mesmos moldes que tratamos aqui hoje. E o Brasil passou por isso.

Os grandes chamamentos da nossa população, Sr. Presidente. Em vários momentos, nossa população foi à rua. Em alguns, pela plenitude da democracia, que foram as Diretas Já, o chamamento pelo voto para Presidente da República e tantos momentos salutar da

vida brasileira. E, agora, para o dia de amanhã, aguarda todo o Brasil pelo que acontecerá nessa próxima terça-feira. De uma hora para outra, todas as notícias canalizadas para dizer que o meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, perdeu a sua inocência; que o PT perdeu a coerência.

Sr. Presidente, uma das minhas lições de vida é a de que acima da notícia deve estar a consciência da pessoa. Isso era uma lição, da minha velha mãe Arcângela, que gosto sempre de me lembrar. Cada vez que uma notícia chegava para agredir uma pessoa da casa, ou a ela própria, ela dizia: “Acima da notícia, a nossa própria consciência”. Esse é o ponto que trago à discussão hoje: acima de qualquer coisa, estão as nossas consciências.

Ouvi, atentamente, o pronunciamento de V. Ex^a, em que chamava a atenção de quais seriam os gestos para aquilo que a sociedade gostaria de saber. Não basta ser honesto, dê o sinal de parecer, também, honesto. E eu vejo histórias, brilhantes histórias de militantes que construíram o nosso Partido dos Trabalhadores. Pessoas que dispensam maiores comentários, como José Dirceu, Hamilton Pereira, Conceição Tavares e tantas outras pessoas. Há ainda os que não mas se encontram entre nós para se pronunciar, como Perseu Abramo. Eles sonharam com este Brasil que estamos vivendo.

E, no cenário do Governo Lula, qual é a imagem do Brasil no exterior? É a de um Brasil que desafia. A cadeira do Planalto tem que ter um assento diferenciado na dicotomia, de vinte e cinco anos, de trinta anos, do que foi o império americano perante os países das Américas e perante os países de outros continentes, como Oceania, Ásia e África.

Esse é o caminho do Brasil, do lado de fora, no Governo Lula. Chamo a atenção para o fato de que não é pequeno. É pegar a construção sonhada em 1985 e levá-la para a frente. Amanhã, o Brasil vai querer uma resposta, uma resposta maior.

Sr. Presidente, sempre vou aguardar que qualquer atitude do Congresso Nacional tenha que demonstrar, acima de tudo, a consciência das pessoas. aguardo que qualquer CPI, que qualquer investigação que esta Casa faça, seja em cima dessa consciência de elucidação dos fatos. É por isso que quero, também, participar dessa CPI, Sr. Presidente. Quero estar atento aos andamentos, quero prestar minha contribuição sobre qualquer assunto que trate do bem do nosso País, do bem de nossas consciências, do bem desta Casa.

Ficarei muito feliz ao saber que chegaremos às vias de fato, ficarei muito feliz ao saber que esta Comissão Parlamentar de Inquérito vai, em curto espaço de tempo, contribuir para a elucidação dos fatos.

Agora, levam o Presidente da República a tomar uma atitude. Creio que Sua Excelência não pode tomar nenhuma atitude baseado em pressão. O Presidente da República não pode tomar nenhuma atitude que venha por recados. Sua excelência tem condições suficientes para tomar a atitude que entender ser a melhor. É o Presidente da República. aguardo qual será sua decisão.

Quero, até, fazer um breve comentário, Sr. Presidente. A reforma política não foi feita no Governo passado, e tenho absoluta certeza de que não foi feita por conta das pressões de colocar “a” ou “b” no cargo “a” ou “c”. Eu acho que o pouco que conheço do Presidente Lula tenho convicção de que tomará a decisão que considerar importante de ser tomada seja na polícia econômica, seja na sua política geral de Governo, seja na reforma ministerial ou seja em qualquer outro tipo de análise que for apresentada.

Diante disso, aguardo para amanhã a instalação de qualquer CPI.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Só um minuto, Sr. Presidente.

guardo também, como todo e qualquer cidadão brasileiro, que a partir de amanhã as nossas razões e nossas as consciências prevaleçam. Com certeza, o nosso Brasil vai trilhar pelo caminho sonhado por todos nós.

Quero, para finalizar, quero lembrar aqui de um brilhante acreano, o cronista Aloísio Maia. Eu havia escrito algumas palavras a respeito dele. Pediria a V. Ex^a que fizesse publicar na íntegra o meu discurso. Aloísio Maia foi o criador de uma pérola na política do nosso Estado. Dizia ele que quem perde a eleição no Acre tem que pegar uma balsa e ir para Manacapuru, no Amazonas. Seria esse o lugar daqueles que perdem a eleição. Como ele sempre se pautou pela existência de uma boa imprensa no Acre, peço a transcrição do meu discurso na íntegra.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR SIBÁ MACHADO.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – **Acre Perde o Cronista Aloísio Maia**

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu Estado perdeu, na última quinta-feira, um dos seus maiores cronistas. Aos 73 anos, o advogado e jornalista Aloísio Maia faleceu vítima de enfisema pulmonar. Ele foi um dos pioneiros da imprensa acreana. Escreveu por muitos anos a coluna **Crônica da Cidade**, publicada em vários jornais da Capital. Aloísio Maia também foi

professor universitário e passou os últimos 15 anos de vida advogando no Município de Brasília.

Crônica da Cidade era uma análise bem humorada dos políticos e da política acreana. Nós devemos, também a ele, o folclore político acreano das balsas das eleições. Foi Maia que teve a idéia de criação da popular balsa para a cidade amazonense de Manacapuru. A balsa que, de acordo com o jornalista, ancoraria nos portos do Acre na época das eleições para levar os derrotados em viagem longa e para lugar de difícil acesso. O folclore criado por Aloísio Maia criou raízes rápidas na nossa política, como lembra o jornal **Página 20**, “que é moda e motivo de brincadeira até para os que assumem que perdem e embarcam nela”.

Também é dele a criação do personagem Madame Janete, a quem Maia recorria quando queria indagar algo sobre um fato da cidade. “Ele sempre escrevia ‘vou perguntar à Madame Janete’ quando ele estava buscando descobrir alguma coisa”, como lembra sua filha, a Desembargadora Izaura Maia.

Por sua contribuição para a política, o jornalismo e a cultura acreana é que apresentamos o nosso voto de pesar à família.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a será atendido na forma regimental, Senador Siba Machado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres, pela Liderança da Minoria.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{es} e Srs. Senadores, estou encaminhando à Mesa por escrito uma questão de ordem devidamente substanciada no Regimento e, sobretudo, com sustentação em parecer do Ministro Celso de Mello, relativamente ao Mandado de Segurança 24831-9, que dizia respeito à CPI dos Bingos.

A questão de ordem que suscito, Sr. Presidente, faz referência à CPI do Caso Waldomiro, tendo em vista encontrar-se, desde o dia 27, na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a indicação dos nomes pelas Lideranças partidárias. Essa CPI do Senado Federal foi solicitada mediante o Requerimento nº 160, de 16 de março de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio.

Sr. Presidente, não vou fazer alusão à sustentação jurídica dessa questão de ordem, mas apenas dizer que se trata de repetir uma providência já adotada pelo Presidente Renan Calheiros em relação à CPMI

dos Correios. Evidentemente, como o Regimento do Senado Federal é omissivo, faríamos referência ao Regimento Comum do Congresso Nacional e ao Regimento da Câmara dos Deputados, que dispõem sobre esta determinação do Presidente da Casa de designar os nomes para a composição da CPI quando as Lideranças não o fizerem, assegurando, dessa forma, o direito líquido e certo dos autores da CPMI.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Alvaro Dias...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Vou concluir, Sr. Presidente.

É a preservação dos direitos das Minorias, expressamente previsto no art. 412 do mesmo Regimento.

Preciso explicar por que estou fazendo isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Alvaro Dias, não se trata de questão de ordem. A Mesa entende como uma reclamação de V. Ex^a e...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não, é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Para uma questão de ordem, V. Ex^a tem que citar o artigo e o assunto tratado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Arts. 403 a 405 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no art. 48, inciso VIII.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Alvaro Dias, lerei para V. Ex^a o que diz o art. 404 do Regimento:

Art. 404. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa.

Infelizmente, não se trata de questão de ordem. A Mesa entende como uma justa reclamação de V. Ex^a, que tão bem tem zelado pelo andamento dos trabalhos da Casa. Agradeço a compreensão de V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, encaro como uma questão de ordem. V. Ex^a prefere que a denominação seja reclamação, eu faço como reclamação, mas estou encaminhando por escrito, na forma da questão de ordem, a meu ver regimental, e aguardarei, evidentemente, a decisão da Mesa a respeito.

Apenas, em conclusão, eu quero dizer que estou fazendo essa solicitação, Sr. Presidente, porque não há como não identificar no escândalo Waldomiro Diniz o início de todo esse processo que implica relação promíscua do Executivo com o Legislativo. Nós

estamos discutindo CPI dos Correios, mensalão, conseqüência...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, apenas para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Alvaro Dias, a Mesa tem o maior prazer em ouvir V. Ex^a, entende a sua seriedade e a sua preocupação no exercício do mandato...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Então conceda-me mais um minuto que irei concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Mas não se trata de questão de ordem. Depois V. Ex^a poderá tirar essa dúvida na CCJ.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Na opinião de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a tem absoluto direito a isso, e concordará com a Mesa.

Mas concedo mais um minuto para V. Ex^a concluir.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço, Sr. Presidente Tião Viana. V. Ex^a tem sido sempre muito cordial com todos os Srs Senadores, inclusive com este que, nesta oportunidade, ocupa a tribuna.

Apenas entendo ser regimental a questão de ordem que estou submetendo à Mesa. Mas aguardarei o pronunciamento da Mesa. Obviamente, cabe-me o direito de solicitar, diante do exposto, que seja ouvido o Plenário da Casa para decidir a respeito.

Apenas justificando: Waldomiro Diniz é a causa porque é o articulador central de todo esse esquema de mobilização de recursos a partir do quarto andar do Palácio do Planalto. Os Correios, o mensalão são exatamente conseqüências, em função de não ter tido o Presidente da República autoridade para tomar as providências necessárias.

Estou encaminhando à Mesa o requerimento que formulo.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

QUESTÃO DE ORDEM

Requeiro da Presidência, nos termos dos arts. 403 a 405 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o disposto no seu art. 48, inciso VIII *(ao Presidente compete: VIII – fazer observar na sessão a Constituição, ...)*, esclarecimentos a respeito da aplicação da norma regimental com vistas à designação dos integrantes da chamada “CPI do Caso Waldomiro”, tendo em vista encontrar-se desde 27 de abril na Secretaria-Geral da Mesa aguardando a indicação dos líderes.

Trata-se de CPI, criada mediante o Requerimento nº 160, de 16 de março de 2005, tendo como primeiro signatário o senador Arthur Virgílio, vazada nos seguintes termos:

“Requerem, nos termos do parágrafo 3º do artigo 58 da Constituição Federal e do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar os fatos que arrola, no que diz respeito à corrupção de agente público lotado na Casa Civil da Presidência da República.”

Requeiro, ademais, seja observado o disposto no art. 48, inciso XXXIII *(ao Presidente compete: XXXIII – resolver, ouvido o plenário, qualquer caso não previsto neste Regimento)*, do mesmo Regimento Interno para que **seja ouvido o Plenário**, em razão de o Presidente do Senado Federal ter alegado a falta de previsão regimental para justificar a sua omissão na indicação dos integrantes da CPI quando os líderes não o fizeram.

Foi esse o argumento do Presidente do Senado que fundamentou a resposta ao Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), ao ser indagado a respeito da “CPI dos Bingos” – a qual se aplica inteiramente ao presente caso –, conforme consta da transcrição do excerto do relatório do Ministro Celso Mello a respeito do Mandado de Segurança nº 24831-9/DF:

O Senhor Presidente do Senado Federal recusou-se a suprir a omissão dos líderes partidários do grupo majoritário, por entender não lhe assistir qualquer prerrogativa nesse tema, em face da

circunstância de o Regimento Interno do Senado Federal, alegadamente, reservar o exercício desse poder apenas aos Líderes dos Partidos Políticos (arts. 66 e 78).

O Plenário do STF, ao julgar, em 4 de maio do corrente ano, o referido Mandado de Segurança, impetrado pelos partidos do grupo minoritário contra a decisão do Presidente do Senado que se omitiu na indicação dos integrantes da referida CPI, mostrava nítida tendência em acatá-lo, pois dos três Ministros que já manifestaram o voto, todos seguiram o Relator Ministro Celso de Mello, favorável à concessão dos *writs* mandamentais. O julgamento, no entanto, foi suspenso para atender o pedido de vista do Ministro Eros Grau, mas deve ser retomado já no próximo dia 22 de junho.

O relatório do Ministro Celso de Mello a respeito dos Mandados e Segurança (MS) n°s 24.831-9/DF, 24.847/DF e 24.849/DF, todos com o mesmo objetivo, informa ter sido encaminhado, em 5 de março de 2004, à Mesa do Senado Federal o REQUERIMENTO n° 245, DE 2004, subscrito pelo Senador Magno Malta e outros trinta e oito Senhores Senadores, e ainda que:

O eminente Senhor Presidente do Senado Federal, em sua condição de órgão dirigente da Mesa dessa Alta Casa do Congresso Nacional, solicitou aos Senhores Líderes partidários a indicação de Senadores para compor a referida CPI, observada a cláusula de proporcionalidade partidária peculiar à formação e composição das comissões legislativas (CF, art. 58, § 1°).

Em resposta a tal solicitação, somente os Senadores Jefferson Peres, Líder do PDT, e Efraim Moraes, Líder da Minoria – PFL/PSDB, procederam à indicação dos membros destinados a compor as vagas em referida CPI, sendo certo que os Senadores Líderes do PMDB, do Bloco de Apoio ao Governo (PT/PSB/PTB/PL), do PTB, do PSB e do PPS abstiveram-se de tal indicação, o que inviabilizou – não obstante a norma inscrita no art. 58, § 3° da Constituição – a instauração da investigação parlamentar em causa.

Com o impasse criado, o eminente Senador Arthur Virgílio suscitou questão de ordem perante o eminente Senhor Presidente do Senado Federal, destinada a superar o obstáculo surgido com a omissão dos Senhores Líderes das agremiações majoritárias, em ordem a permitir a constituição e o regular funcionamento da referida CPI.

O Senhor Presidente do Senado Federal recusou-se a suprir a omissão dos Líderes partidários do grupo majoritário, por entender não lhe assistir qualquer prerrogativa nesse tema, em face da circunstância de o Regimento Interno do Senado Federal, alegadamente, reservar o exercício desse poder apenas aos Líderes dos Partidos Políticos (arts. 66 e 78).



Por tais razões, e fundando-se, ainda, na existência de lacuna normativa no texto regimental, deixou de acolher a questão de ordem mencionada, o que motivou, por parte do Senador Arthur Virgílio, a interposição de recurso (Recurso nº 5/2004), que resultou improvido pela E. Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa legislativa.

Dai a presente impetração, cujo fundamento essencial reside na alegação de que existe, no sistema constitucional brasileiro – e em favor das minorias parlamentares – o reconhecimento do direito de oposição e da prerrogativa da investigação parlamentar, especialmente se se considerar, nos termos do art. 58, § 3º da Carta Política, que esse poder – impregnado de irrecusável significação político-jurídica – revela-se oponível, até mesmo, às próprias maiorias parlamentares que atuam no âmbito institucional do Legislativo.

Eis, em síntese, os aspectos que, invocados no MS 24.847/DF e no MS 24.849/DF, dos quais também sou Relator, dão suporte àquelas impetrações mandamentais, cujos fundamentos, ante a sua inquestionável pertinência (pois versam o exame da mesma matéria ora em julgamento), revelam-se inteiramente aplicáveis à presente causa:

“2.7. O direito assegurado na Constituição não pode ter seu exercício anulado ou impedido pela maioria, mediante o uso de aparente lacuna ou impasse regimental. O texto constitucional dá à minoria qualificada de 1/3 dos parlamentares da Casa o direito de investigar, por meio de comissão parlamentar de inquérito, fato determinado que considere relevante. Se é certo que a todo direito corresponde um dever, nesse caso, o dever é claramente imputado ao Senado Federal, constituindo, portanto, obrigação da Mesa realizar todos os atos necessários para a criação e instalação da CPI. Se válidos o boicote dos líderes partidários e o comportamento omissivo da Mesa do Senado Federal, estará consolidado o direito da maioria de impedir, por inércia, o exercício do direito constitucional e legítimo da minoria. Ou seja, qualquer investigação parlamentar passará a depender da concordância da maioria parlamentar e, conseqüentemente, da vontade do governo.

2.8. Em suma, a conseqüência clara da existência do direito da minoria à CPI é o nascimento do dever jurídico, imputável à Mesa do Senado Federal, de viabilizar o exercício desse direito. Já cuidou da questão o Ministro MOREIRA ALVES, ao lecionar que ‘a todo direito subjetivo, repita-se, corresponde dever jurídico. Se tenho direito, alguém figurante na relação jurídica tem o dever de me prestar ato ou omissão. Tem-se direito a ato ou omissão de outrem’ (cf. voto proferido no MS n. 20.257, in RTJ n. 99/1035). Conclui-se, destarte, assentando-se no direito do impetrante, a existência do dever da Mesa do Senado Federal de garantir a constituição e o pleno funcionamento da CPI, tal como demanda o artigo 58, § 3º da Constituição Federal.



2.9. *A não indicação das lideranças do governo de seus representantes para a CPI deve ser interpretada, no máximo, como renúncia ao direito à composição proporcional da comissão, não possuindo, contudo, o condão de inviabilizar os trabalhos de investigação. Descabido, de outro lado, é o argumento de que a Constituição Federal limita-se a garantir a criação, relegando o seu conseqüente funcionamento à disciplina puramente regimental e, portanto, a piruetas e contorcionismos interpretativos eximidos do controle judicial. A sua adoção, na espécie, implicaria o esvaziamento do conteúdo da norma constitucional, como se a Carta da República não almejasse exatamente as conseqüências da criação da CPI (possibilidade de atuação das minorias), mas apenas a sua abstrata previsão e criação.*”
(grifei)

Cabe referir, ainda, a alegação – ora deduzida na presente causa – consistente na possibilidade de suprir-se a omissão dos Líderes majoritários, considerado o contexto em exame, pela aplicação analógica de preceitos inscritos tanto no Regimento Comum do Congresso Nacional (art. 9º, § 1º) quanto no Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 28, § 1º e art. 45, § 3º), como resulta dos seguintes fundamentos:

“Conquanto o Regimento Interno do Senado Federal seja omissivo nesse aspecto, a questão pode ser equacionada pelo significado da regra que prevê a instalação de CPI mediante requerimento de um terço dos membros da respectiva Casa Legislativa. Ou seja, CPI é instrumento que visa a assegurar os direitos da minoria. (...).

Tanto o Regimento Comum do Congresso Nacional como o Regimento Interno da Câmara dos Deputados tratam, explicitamente, da possibilidade em análise.

Determinam o art. 9º e seu § 1º do Regimento Comum:

Art. 9º Os membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional serão designados pelo Presidente do Senado mediante indicação das lideranças.

§ 1º Se os Líderes não fizerem a indicação, a escolha caberá ao Presidente.

(...)

E os arts. 28, § 1º, e 45, § 3º, da Lei Interna da Câmara Baixa:

Art. 28. Estabelecida a representação numérica dos Partidos e dos Blocos Parlamentares nas Comissões, os Líderes comunicarão ao Presidente da Câmara, no prazo de cinco sessões, os nomes dos membros das respectivas bancadas que, como titulares e suplentes, irão integrar cada Comissão.

§ 1º O Presidente fará, de ofício, a designação, se, no prazo fixado, a liderança não comunicar os nomes de sua representação para compor as Comissões, nos termos do § 3º do art. 45.

.....
Art. 45. A vaga em Comissão verificar-se-á em virtude de término do mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.

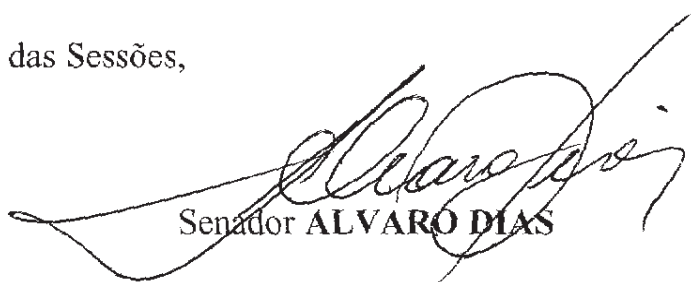
.....
§ 3º A vaga em Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara, no interregno de três sessões, de acordo com a indicação feita pelo Líder do Partido ou de Bloco Parlamentar a que pertencer o lugar, ou, independentemente dessa comunicação, se não for feita naquele prazo.

Ou seja, não há, no caso em tela, qualquer dificuldade para que a autoridade indicada como coatora esteja impedida de suprir a omissão com que se pretende fazer, do art. 58, § 3º, letra morta.

.....
(...) resta que a recusa do Senhor Presidente do Senado Federal, em proceder à designação dos integrantes de Comissão Parlamentar de Inquérito, na omissão dos partidos políticos em fazer a respectiva indicação, lesiona, claramente, direito líquido e certo dos autores." (grifei)

Em face do exposto e da iminente decisão do STF, reitero o pedido de aplicação do disposto no art. 48, inciso XXXIII, do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de que seja ouvido o Plenário desta Casa para decidir a respeito da indicação dos integrantes da "CPI do Caso Waldomiro" e verificar se, neste caso, foi observado o princípio regimental básico que assegura a preservação dos direitos das minorias, expressamente previsto no art. 412 do mesmo Regimento.

Sala das Sessões,



Senador ALVARO DIAS

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Alvaro Dias, a expressão do art. 404, “na ocasião”, responde muito bem a V. Ex^a. Tenho certeza de que, após uma leitura minuciosa, V. Ex^a concordará com a Mesa.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Eduardo Suplicy está com a palavra deferida pela Mesa e me pleiteia que possa falar agora porque tem de pegar um avião às 17 horas e 15 minutos. Eu não coloco qualquer objeção a isso.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Eduardo Suplicy está inscrito para uma comunicação inadiável e, assim como o Senador Sibá Machado, teria que ser intercalado com um orador. Mas, não havendo objeção do Plenário e tratando-se de uma situação distinta, concedo a palavra por rigorosos cinco minutos ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro quero informar que, tendo sido convidado para participar de simpósio sobre combate à pobreza em Berlim, na Alemanha, eu seguirei hoje à noite em viagem para essa finalidade, a fim de fazer uma palestra sobre renda básica de cidadania.

Gostaria, Sr. Presidente, de apresentar um requerimento para que seja consignado, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado, um voto de solidariedade ao jornalista e escritor Fernando Morais, que teve o seu livro **Na Toca dos Leões** apreendido por ordem judicial, sendo, inclusive, proibido de dar qualquer declaração sobre o assunto.

Passo a ler a Justificação.

A busca e apreensão de edições do livro **Na Toca dos Leões**, do escritor e jornalista Fernando Morais pela Justiça do Estado de Goiás, no último mês de maio, por ofensa ao Deputado Ronaldo Caiado, causou surpresa e motivo de protesto. Fernando Morais foi proibido pela Justiça de se manifestar sobre o assunto, inclusive de dar qualquer declaração envolvendo o Deputado Ronaldo Caiado, integrante da Bancada Ruralista e fundador da União Democrática Rural. Se desobedecer, Fernando Morais incorre no pagamento de multa no valor de R\$5 mil.

Na Toca dos Leões conta a história da W/Brazil, uma das agências de propaganda de maior prestígio. Nessa grande reportagem de Fernando Morais, o mundo da publicidade é mostrado sem maquiagem. De suas quase 500 páginas emergem sucessos, po-

lêmicas, acusações de traições, segredos até agora guardados a sete chaves e dramas pessoais, como o seqüestro de Washington Olivetto, revivido em detalhes que permaneciam inéditos.

Justamente na semana em que o mundo celebrava o princípio da liberdade de imprensa e o direito à livre expressão, a decisão da Justiça causou perplexidade a todos nós defensores da liberdade de expressão. Nos últimos meses, a Fenaj – Federação Nacional dos Jornalistas – vem denunciando a postura da Justiça de impedir a circulação de algumas obras literárias, assim como a veiculação de determinadas denúncias pela televisão, como ocorreu, no último mês de maio, com o programa Fantástico, da TV Globo.

Entendo que todo cidadão brasileiro tem o amplo direito de buscar reparar prejuízos à sua imagem ou ao seu patrimônio, provocados por ação da mídia. Defendo o jornalismo ético e cumpridor da sua função de atender ao interesse público da comunicação e discordo de qualquer iniciativa ou tentativa de impor a censura e atacar a liberdade de expressão e de imprensa.

Devemos dar ao Deputado Ronaldo Caiado, a quem sou solidário, todo o direito de defesa, mas sem propormos a censura.

Nesse sentido, conclamo a todos os Senadores e Senadoras a se solidarizarem com o jornalista Fernando Morais – que inclusive é autor de biografia ainda em andamento do Senador Antonio Carlos Magalhães – e a repudiarem o ato de proibição da veiculação do livro **Na Toca dos Leões**.

Sr. Presidente, na minha conclusão, ressalto que o Presidente Lula, hoje, no “Café com o Presidente”, reiterou:

Nós estamos fazendo aquilo que é o papel do Poder Executivo. Tem o papel da Justiça, tem o papel da Polícia, tem o papel do Ministério Público, mas naquilo que for pertinente à ação do Poder Executivo, nós não deixaremos pedra sobre pedra, iremos investigar. Eu disse no meu discurso no fórum de combate à corrupção, que houve na semana passada, que eu cortaria na minha própria carne, porque eu sou filho de uma mulher que morreu aos 64 anos analfabeta e que ela dizia para mim sempre o seguinte: o que um homem não pode perder é o direito de andar de cabeça erguida.

O Presidente Lula tem a nossa solidariedade. Sua Excelência vai querer continuar a andar de cabeça erguida.

É nesse sentido que reitero aqui a proposição aos Líderes da Base aliada e da Oposição, de que possam chegar, até amanhã, a um entendimento, se possível de consenso, a respeito da escolha do Presidente e do Relator da CPMI. Podem até, aqueles já designados,

dizer que não estão sendo obstáculo para se chegar a esse entendimento.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– E por que V. Ex^a não sugere o nome do Senador Pedro Simon?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) –

Creio que o Senador Pedro Simon, por exemplo, seria um excelente nome, teria o respeito de todos aqui para, com o equilíbrio, ser proposto pelo Presidente Lula a presidir, por exemplo, uma CPI. Concordo com essa sugestão. Mas tenho a convicção de que há inúmeras pessoas com as qualidades de S. Ex^a, inclusive para as duas funções tão importantes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço a excepcional colaboração do Senador Suplicy com a Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 623, DE 2005

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja consignado um voto de solidariedade ao jornalista e escritor Fernando Moraes que teve seu livro “Na Toca dos Leões” apreendido por ordem judicial sendo, inclusive, proibido de dar qualquer declaração sobre o assunto.

Justificação

A busca e apreensão de edições do livro “Na Toca dos Leões”, do escritor e jornalista Fernando Moraes, pela justiça do Estado de Goiás no último mês de maio, por ofensa ao Deputado Ronaldo Caiado, causou surpresa e motivo de protesto. Fernando Moraes foi proibido pela justiça de se manifestar sobre o assunto, inclusive de dar qualquer declaração envolvendo o Deputado Ronaldo Caiado, integrante da bancada ruralista e fundador da União Democrática Rural. Se desobedecer, Fernando Moraes incorre no pagamento de multa no valor de R\$5 mil.

Na Toca dos Leões” conta a história da W/Brazil, uma das agências de propaganda de maior prestígio. Nesta grande reportagem de Fernando Moraes, o mundo da publicidade é mostrado sem maquiagem. De suas quase 500 páginas emergem sucessos, polêmicas, acusações de traições, segredos até agora guardados a sete chaves e dramas pessoais, como o seqüestro de Washington Olivetto, revivido em detalhes que permaneciam inéditos.

Justamente na semana em que o mundo celebra o princípio da liberdade de imprensa e o direito à livre expressão, a decisão da Justiça causou perplexidade a todos nós, defensores da liberdade de expressão.

Nos últimos meses, a FENAJ – Federação Nacional dos Jornalistas vem denunciando a postura da Justiça de impedir a circulação de algumas obras literárias, assim como a veiculação de determinadas denúncias pela televisão, como ocorreu, no último mês de maio, com o programa Fantástico da TV Globo.

Entendo que todo cidadão brasileiro tem o amplo direito de buscar reparar prejuízos à sua imagem ou ao seu patrimônio, provocados por ação da mídia. Defendo o jornalismo ético e cumpridor da sua função de atender ao interesse público da comunicação e discordo de qualquer iniciativa ou tentativa de impor a censura e atacar a liberdade de expressão e de imprensa.

Nesse sentido conclamo a todos os senadores e senadoras a se solidarizarem com o jornalista Fernando Moraes e a repudiarem o ato de proibição da veiculação do livro “Na Toca dos Leões”.

Sala, das Sessões, 13 de junho de 2005. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, Senador Eduardo Suplicy.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 624, DE 2005

Solicita informações à Ministra de Estado das Minas e Energia sobre os custos que envolvem a manutenção com a estrutura operacional das empresas de transporte de gás natural ligadas à Petrobras.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do regimento interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações a Sra. Ministra de Estado das Minas e Energia sobre os custos que envolvem a manutenção com a estrutura operacional das empresas transportadoras de gás natural ligadas à Petrobras:

- 1) Quantas são as empresas transportadoras de gás natural ligadas à Petrobras?
- 2) Quais são essas empresas e quais foram os anos em que foram criadas?
- 3) Qual a justificativa para a criação de cada uma dessas empresas?

4) Qual é a estrutura organizacional de cada uma dessas empresas?

5) Quais são os normativos legais que fixaram a estrutura organizacional de cada uma dessas empresas?

6) Quais são os níveis de remuneração das funções gerenciais de cada uma dessas empresas?

7) Quanto foi repassado para custeio de pessoal, anualmente, a cada uma dessas empresas, desde o ano em que foram criadas até a data de hoje?

Justificação

O jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 7 de junho do corrente, publicou matéria intitulada “Nomeações políticas abrem crise na Petrobras”, mostrando que empresas “virtuais”, criadas para examinar a viabilidade de construção de gasodutos, ganharam estrutura operacional, implicando na contratação de pessoal remunerado.

A matéria mostra que contratações para a direção dessas empresas são indevidas e, ainda, que haveria indicação de apadrinhados políticos, o que teria aberto uma crise na Gaspetro, subsidiária da Petrobras.

Assim, as informações que ora requeiro são de fundamental importância para confirmar se esse procedimento encontra amparo nas normas da Petrobras.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão).

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr.

Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o requerimento feito pelo Senador Eduardo Suplicy, na minha opinião, não pode ser aprovado por esta Casa. A solidariedade prestada ao Sr. Fernando Moraes, nesse caso, não pode ser dada pelos Srs. Senadores porque o escritor agiu de forma leviana. O Sr. Fernando Moraes não ouviu o Deputado Ronaldo Caiado, numa afirmação absurda que teria feito o Sr. Zellmeister.

Quero concluir, para ajudar nos trabalhos da Casa. É claro que o Senador Suplicy disse...

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Para colaborar com V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy,

que está na iminência de perder o avião, o art. 222, do Regimento Interno, diz o seguinte:

Art. 222. O requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

§ 1º Lido na Hora do Expediente, o requerimento será remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou à de Relações Exteriores e Defesa Nacional, conforme o caso.

Quando o requerimento voltar ao Plenário, V. Ex^a poderá fazer toda a consideração subjetiva que justamente tenta fazer, de uma matéria da qual tem profundo conhecimento.

Essa é a colaboração que a Mesa dá a V. Ex^a.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Eu só queria concluir, Sr. Presidente, uma vez que comecei, dizendo o seguinte: não há censura. O livro foi publicado. Mas o livro tem um conteúdo difamatório gravíssimo. E mais: na entrevista que deu a Jô Soares na sexta-feira, ele disse que não se sentiu na obrigação de ouvir a outra parte – o que é fundamental no jornalismo, porque duas outras pessoas, da mais absoluta confiança e credibilidade, tinham dado o seu testemunho. Isso é uma vergonha! O Deputado Ronaldo Caiado agiu como homem do Direito: ele procurou a Justiça. Não procurou resolver os seus problemas de forma não-civilizada. Procurou a Justiça, e a Justiça agiu de forma correta. Não há censura, porque o livro foi publicado.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com a palavra o Senador Demóstenes Torres, para uma comunicação de Liderança, por cinco minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu quero aqui concordar com o discurso feito pelo nosso Presidente em exercício, Senador Tião Viana, assim como quero concordar com tudo o que vem dizendo aqui, especialmente neste ano, o Senador Antonio Carlos Magalhães. O Governo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, está se conspurcando cada vez mais, por inação do Presidente. Ninguém aqui, até hoje, veio a esta Casa dizer que o Presidente rouba, mas está ficando cada dia mais evidente que o Presidente tolera os ladrazos, até mesmo na sua porta. E isso nós não podemos mais aceitar.

Quando V. Ex^a veio aqui dizer que todos os Ministros do PT deveriam colocar o seu cargo à disposição, quero concordar e estender as suas palavras a todos os demais Ministros. O Presidente, nesta hora, precisa ter a tranqüilidade para decidir, mas precisa também ter a coragem para pôr para fora do seu Go-

verno uma banda podre que já não é mais exceção, uma banda podre que está tomando de roldão todos os passos desse Governo. As denúncias são cada vez mais contundentes, cada vez mais evidentes, e o Presidente da República não pode, de forma alguma, esquivar-se de enfrentá-las.

Eu tenho ficado muito preocupado, Sr. Presidente, com as afirmações principalmente de membros do Partido dos Trabalhadores, que dão a tônica de qualquer crítica feita ao Presidente como partindo de pessoas desajustadas, desequilibradas, doidas, doentes. E assim vem acontecendo sempre.

Lembro-me de que – e aqui, na semana passada, fui protagonista de um episódio –, quando se denunciou que o Governo do PT, ou melhor, que a campanha do PT tinha sido abastecida por US\$5 milhões dos representantes das FARC's aqui no Brasil, dinheiro vindo do narcotráfico, dinheiro vindo de um movimento guerrilheiro, o coronel que foi chefe do Serviço de Inteligência aqui do Governo do Distrito Federal foi tachado de doente mental, de doido, de desequilibrado. Agora, Senador Antonio Carlos Magalhães, quem está sendo alvo desse ataque é o Deputado Federal Roberto Jefferson. É Roberto Jefferson que, duas semanas atrás, mereceu do Presidente uma referência bastante elogiosa: Sua Excelência disse que seria capaz de lhe dar um cheque em branco. E cheque em branco, V. Ex^a sabe, é para pouquíssimas pessoas que damos. Então, a intimidade do Sr. Roberto Jefferson com o poder era algo absolutamente corriqueiro, cotidiano. Era algo que ninguém podia negar. E agora estão dizendo que o Sr. Roberto Jefferson sofre das faculdades mentais. Isso é um verdadeiro absurdo!

Basta lembrar o seguinte – eu gostaria de lembrar isto: a Itália conseguiu desmanchar todo o esquema da Máfia através de denúncia dos mafiosos, e esses mafiosos eram premiados. E se criou uma instituição no mundo chamada delação premiada. O que é a delação premiada? Aquele que faz parte de um esquema, que conhece o esquema e que o denuncia tem inclusive um privilégio legal. A lei lhe dá cobertura. Não lhe dá absolvição, mas dá uma redução de pena.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Com muito prazer, Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Eu gostaria, em primeiro lugar, de me solidarizar com V. Ex^a, Senador Demóstenes, e de dizer que, na verdade, o Governo agora tenta desqualificar não só o Deputado Roberto Jefferson que há pouco tempo não se cansava de elogiar, como também tenta desqualificar as suas acusações, dizendo que não há provas. Ora, quando se inicia qualquer investigação, não existem as pro-

vas ainda. As provas vão chegando à medida que a investigação vai sendo realizada. Na realidade, o que acontece é o seguinte: os sintomas de corrupção já são avassaladores, e as provas certamente surgirão, quando fizermos a CPI no Congresso, que deveremos iniciar amanhã. Então, V. Ex^a tem absoluta razão: nós não temos de desqualificar o Deputado Roberto Jefferson pelas suas acusações; devemos é apurá-las, para saber a verdade. Muito obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito bem, Senador. V. Ex^a tem toda a razão. E mais: as provas já existem. As provas existem, e existem de forma cabal. Roberto Jefferson denunciou. No dia seguinte, o Governador de Goiás, Marconi Perillo, disse que tinha avisado ao Presidente da República e apontou dois Parlamentares do Estado de Goiás. Uma das Parlamentares, uma das mulheres mais honradas do nosso Estado, disse que recusou a proposta. E disse que virá aqui, dirá que recebeu a proposta e dirá quem fez a proposta.

Então, nós estamos, sim, com provas robustas, e provas que basta as pessoas sentarem na cadeira da CPI para que elas possam brotar aos borbotões. E não podemos nos esquecer dessa finalidade.

Hoje vim à tribuna apenas para me solidarizar com V. Ex^a, Senador Tião Viana, que proferiu aqui um belo discurso. Ninguém aqui quer que o mandato do Presidente da República seja interrompido, ainda que por forças populares legitimamente constituídas. Ninguém quer que o Presidente perca a sua legitimidade para governar, mas todos queremos que o Presidente da República escancare suas portas e jogue para fora delas aqueles que estão fazendo com que o Brasil, lamentavelmente, seja conhecido não pelo país do futuro que sempre dissemos que íamos construir, não por tudo de melhor que temos aqui, mas por uma corrupção persistente e que encontra força também na não-modificação das leis, especialmente a do colarinho branco.

Nós precisamos, sim, colocar nas cadeias brasileiras, nos nossos porões presidiários os corruptos, porque senão vamos ficar naquela máxima que o povo tem toda a razão de dizer: que a cadeia no Brasil é feita só para pobre. A nossa obrigação é modificar essa legislação, e o Presidente da República, se quiser continuar o seu mandato com dignidade, tem que tomar a atitude que V. Ex^a apontou e colocar na rua aqueles ladravazes, aqueles ladrões que estão maculando a imagem do Presidente e a imagem do seu Governo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao Senador Demóstenes Torres a colaboração com a Mesa.

Com a palavra o eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, pela Liderança do PFL. A seguir, concederei a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho, por

cessão do Senador Edison Lobão, e depois ao Senador Paulo Paim e ao Senador Wirlande da Luz.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Caro Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a imprensa e as revistas nacionais a cada momento trazem assuntos graves que estavam escondidos pelo Governo do PT – a não ser que o Presidente da República declare hoje mesmo que já não é mais do PT. Ele gostaria, acredito, mas tem dificuldades.

Falou-se aqui, e dei um aparte ao Senador Suplicy: por que não escolhem o Senador Pedro Simon para Relator ou Presidente da Comissão? Talvez se encontrasse aí o acordo. Porque os nomes do Partido do Dr. Pedro Simon são realmente notáveis, todos tem excelentes currículos. Mas acredito que o Senado ficasse mais tranqüilo com um currículo menor como o de Senador Pedro Simon, que não pode enfrentar aqueles que estão ali citados. Homem bom, calmo, tranqüilo, sério. De modo que isso seria evidentemente algo interessante para V. Ex^a propor ao seu Partido. Estou certo de que V. Ex^a vai me atender e apresentar a proposta ao seu Partido.

Mas vim à tribuna para ler algumas manchetes. Aqui sempre gosto de usar manchetes: “Petrobras fiancancia forró petista na Bahia”.

Parece incrível, mas é verdade. O dinheiro já está lá, levado pelo Sr. Jaques Wagner – estou dando coisas acentuadas. E algumas bandas B de PP, de PL e não sei quê, se tomarem algum compromisso com o ilustre Ministro, o financiamento também existe.

Avalie como não está Sergipe do José Eduardo Dutra. Será o melhor forró de Sergipe dos últimos tempos. Vai ser com o dinheiro meu, seu, nosso, do povo brasileiro. Em vez de buscar petróleo, o que a Petrobras financia é forró. Sr. Presidente, é triste para a Nação brasileira.

A prova, aqui está a prova, quanto é para cada um, quem distribui o dinheiro, entrega em mão. Não tem nada que não esteja aqui provado neste jornal, cuja publicação peço a V. Ex^a – Senador José Jorge, já lhe darei um aparte neste instante. Peço a transcrição do editorial da primeira página e também da segunda página da **Folha de S. Paulo** de ontem, que espelha uma verdade tão tranqüila, tão boa para o País que o Presidente, se não leu, devia ler; se não quer ler, que peça a alguém para ler para ele. O fato é que não pode deixar de entrar pelos seus ouvidos as palavras da **Folha de S. Paulo**. Parabéns à imprensa brasileira e, em particular, à **Folha de S. Paulo** pelos editoriais de ontem.

Concedo o aparte ao Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos. Quero apenas sugerir, sobre essa questão do uso do dinheiro da Petrobras

para patrocinar São João na Bahia e em Sergipe, que fosse feita uma denúncia na Comissão de Valores Imobiliários. Por quê? Porque a Petrobras é uma empresa de capital aberto, é uma empresa que tem 70% do seu capital na mão de acionistas privados. E acho importante que a Comissão de Valores Imobiliários examine como a diretoria da Petrobras está utilizando seus recursos. É a sugestão que eu daria a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Atenderei a V. Ex^a e hoje mesmo procurarei um advogado para fazê-lo. Até mesmo como acionista da Petrobras que sou. Tenho esse direito, e o povo tem mais direito ainda, porque não é para isso o dinheiro da Petrobras.

Hoje o **Jornal do Brasil**... Sei que já estão desmentindo! Só provando, como disse ainda há pouco o Senador José Jorge. E vai-se provar na CPI. Uma CPI isenta! Não tem que ser uma CPI para forçar a denúncia, mas também não é para esconder a denúncia. Uma CPI isenta vai ver que a transposição do São Francisco – e está aqui citado com nomes etc – já tem duas empresas para receber grande parte da obra. Está no **Jornal do Brasil** de hoje. Também o Senador José Jorge, segundo eu soube, já falou sobre isso. Mas não custa nada que eu venha aqui e fale. É do meu dever falar. É do meu dever dizer, inclusive porque são empresas baianas. Conseqüentemente, creio que devam ser apuradas. Acho que temos de apurar. Embora, na minha inteligência... são 14 lotes – que eles dizem que só podem pegar três –, vai ser tudo subempreitado. Uma ganha; passa para a segunda; passa para outra... Mas, duas ou três ou quatro, essas é que ficarão...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Terminarei, Sr. Presidente.

Mas, duas ou três ou quatro, essas é que ficarão com a obra da transposição, que não transpõe coisa nenhuma a não ser o dinheiro da Nação para o bolso das empreiteiras. Essa é uma obra tipicamente para empreiteira! Porque nem será realizada a ponto de o Presidente da República utilizá-la para a reeleição. Qualquer pessoa que conheça o assunto, mesmo que não seja do nosso Estado, mesmo de Pernambuco, por exemplo, que dizem que deseja; ao contrário, ouvi um libelo do Senador Marco Maciel, com dados importantes contra essa obra, que não pode e não deve ser feita. Mas o Ministro Ciro Gomes insiste em fazê-la, com o aplauso do Presidente Lula.

Senhoras e Senhores, acho até natural que Parlamentares desta Casa me ataquem e ataquem o Senador César Borges nos seus Estados. Eu respondo diferente: eu publico o que esses atacantes fazem e o que dizem aqui a toda hora, e até cantam. E publico

também o clichê de cada um. Eu ponho o meu retrato e o retrato do atacante. E deixo que o povo julgue. Isso é bastante significativo, o que é um pouco da coisa do debate aqui: é uma coisa normal!

Agora, levar para seus Estados coisas inverídicas como ataques à figura moral do Senador César Borges é uma coisa inconcebível. E sei que V. Ex^a, Sr. Presidente, com a linha que tem, com a correção que tem, com o hábito que tem de sempre falar a verdade, não gosta desse estilo. Eu tenho visto V. Ex^a ser atacado aqui, e V. Ex^a finge que não ouve, justamente para não se confrontar com quem, talvez, não mereça. Essa é uma técnica que eu, aliás, quero aprender. Vou aprender. Vou aprender porque, talvez, doa mais do que uma resposta.

O Sr. Demóstenes Torres (PFL – GO) – Quem sabe no próximo mandato, Senador!

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Não sei se no próximo mandato. Se eu for reconduzido, meu próximo mandato vai começar em 2010.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – S. Ex^a falou em próximo mandato presidencial.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Senador Pedro Simon, está hoje V. Ex^a nesta Casa em uma altura tal, que todos desejam que aceite atuar como Relator ou como Presidente da Comissão. Creio, no entanto, que seu Partido não vai indicá-lo. Tenho essa impressão. Não se zangue. Creio que as pessoas não consideram o seu estilo bom. É um estilo sereno. V. Ex^a é um homem que sempre fala com tranquilidade. Mas o atual Líder indica aquelas pessoas de quem gosta, indica quem crê merecer, indica quem tem prestado mais serviços a esta Casa do que V. Ex^a. Ninguém concorda, mas é o que S. Ex^a entende.

Sr. Presidente, quero solidarizar-me neste momento. Mudo todo o tema do meu governo. Quero condenar o Governo da República e solidarizar-me com o Senador Pedro Simon pelo boicote que vem sofrendo dentro do seu Partido.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

JORNAL DO BRASIL

BRASÍLIA

ANO 115 N.º 66

DISTRITO FEDERAL 2.ª SEQUÊNCIA FRANK, 13 DE JUNHO DE 2005

www.jb.com.br

TRANSPosição DO RIO SÃO FRANCISCO

UMA OBRA SOB SUSPEITA

Denúncia Roberto Jefferson exibiu fita para bancada do PTB que provaria a manipulação da concorrência

Quem conta O acerto foi revelado pelo deputado Nelson Marquizezelli, do PTB paulista, em almoço na Fiesp

Os alvos Os ministros Ciro Gomes e José Dirceu seriam os avalistas da licitação dirigida, segundo a gravação

Lula convoca ministros para preparar reforma

O governo não se pronunciou sobre os detalhes acrescentados pelo presidente do PTB à existência do mensa-lho. Mas na Grinja do Turco, o presidente Lula debata a crise política, em separado, com os ministros Aldo Rebelo, Luiz Cassikem e José Dirceu, o chefe do Gabinete, Gilberto Carvalho, e o presidente do PT, José Genoino. A reforma ministerial, antecipada pelo IR, está em curso. **PÁG. 65**

EDITORIAL

Politicamente, o governo acabou. Economicamente, sobrevive. Resta a Lula

Não bastasse o novo arsenal de revelações sobre o mensa-lho, a mesada paga a deputados para votar a favor dos projetos do governo, o presidente do PTB, Roberto Jefferson, reservou dinamite para o depoimento à CPI dos Correios, marcado para amanhã. O deputado Nelson Marquizezelli contou em almoço na Federação das Indústrias de São Paulo, há uma semana, que o dirigente do partido mostrou uma gravação à bancada. Conteria a manipulação de concorrência no projeto de engenharia da transposição do Rio São Francisco para beneficiar duas empreiteiras. O acerto teria sido fechado pelo ministro Ciro Gomes, com o aval do chefe da Casa Civil, José Dirceu. Marquizezelli nega ter estado na Fiesp e a autoria do relato. Mas parlamentares confirmam a presença dele e o conteúdo da conversa. **PÁG. 65**

Jefferson mira em Ciro Gomes

Deputado Nelson Marquizezelli revela que o presidente do PTB tem provas de manipulação da concorrência do projeto de engenharia da transposição do Rio São Francisco

JEFFERSON "vai estourar Ciro no meio", teria relatado Nelson Marquizezelli para uma espontânea plateia na Fiesp.

SÉRGIO FARDILLAS

BRASÍLIA – Promete ser potencialmente devastador o arsenal de revelações que o presidente do PTB, deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ), ameaça apresentar em depoimento amanhã no Conselho de Ética da câmara. Um relato explosivo do deputado Nelson Marquizezelli (PTB-

— O Roberto Jefferson tem uma fita que já exibiu para a bancada que comprova a manipulação da concorrência do projeto de engenharia da transposição do Rio São Francisco.

Os detalhes que se seguiram, se confirmados por Jefferson diante do Conselho de Ética amanhã, serão capazes de aclear ainda mais fogo à obra

O ministro, embora reficente, teria aberto uma brecha à

transposição do PTB. A fita,

regação se disporia a abrir uma vaga no conteúdo do projeto de engenharia desde que a empreiteira reunisse todos os atestados exigidos.

— Na ocasião, Ciro estava em plena negociação para ingressar no PTB — lembrou Marquizezelli aos ouvintes.

Foi quando do seu celular pessoal, acrescentou Marquizezelli, Jefferson ligou na Casa Civil e obteve a

Conforme apurou o Jornal do Brasil, o almoço, realizado no 16.º andar da sede da Federação, que se estendeu a um cafézinho, ocorreu entre 13 horas e 15 horas. Entre os comensais estavam os deputados Mendes Thame (PSDB-SP), Jairo Seneghini (PSDB-SP), Lobe Neto (PSDB-SP), Milton Monti (PI-SP), Teófilo de Souza (PT-SP), Marcelo Ortiz (PV-SP) e o presidente da CSN, Benjamin Steinbruch. Embo-

Petrobras faz o São João do PT na Bahia

Estatual emprega cerca de R\$1,4 milhão em festejos juninos, a maioria em cidades administradas por aliados do governo Lula

A Petrobras vai pular a fogueira no São João da Bahia e fazer a festa no interior, às vésperas do ano eleitoral, para inflar a candidatura do ministro Jaques Wagner ao governo do estado e de outros políticos, inclusive as pretensões do coordenador para o Nordeste de comunicação Institucional da estatal, o petista Rosenberg Pinto, de assumir uma cadeira na Assembleia Legislativa. A empresa está investindo cerca de R\$1,4 milhão para patrocinar atrações juninas em 23 cidades balneares escolhidas a dedo pelo coordenador. A maioria delas que sequer são produtoras de petróleo. Desse total estimado – a empresa mantém o dado exato sob absoluto sigilo –, 78%, ou seja, mais de R\$1 milhão, foram destinados a prefeituras do PT e partidos aliados ao governo federal.

O próprio Partido dos Trabalhadores foi a legenda mais beneficiada na distribuição dos patrocínios da Petrobras, com 34% do montante, o que soma cerca de R\$476 mil. As cidades beneficiadas com o patrocínio da Petrobras – outros municípios que são produtores de petróleo pediram apoio à estatal e não foram atendidos, porque os gestores são oposição ao governo federal – estão se preparando para receber, daqui até o final do mês de junho, animadas caravanas de petistas balneares e de outros estados, convidadas pelo ministro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. As preferidas

tor de petróleo. O detalhe em relação a Itororó, que no ano passado também recebeu patrocínio da Petrobras, não é o fato de o município ter petróleo no subsolo ou ter um São João animado e tradicional. É que o vice-prefeito, José Pinto, é irmão de Rosenberg Pinto.

Uma das poucas cidades petrolíferas patrocinadas – São Sebastião do Passé – é comandada pelo PCdoB, sigla historicamente afinada com o

ra e Santo Antônio de Jesus. O PSDB, que faz oposição ao governo federal, elegeu 26 prefeitos e teve três municípios contemplados: Itaberaba, Iluruçú e Bom Jesus da Lapa. Nenhuma das cinco cidades possui petróleo descoberto.

Senhor do Bonfim, cidade administrada pelo petista Carlos Alberto Brasileiro, dona de um São João tradicional, recebeu entre R\$250 e R\$300 mil da Petrobras. Cruz das Almas ad-

Rosenberg Pinto usa estatal para pavimentar candidatura própria a deputado estadual e a de Jaques Wagner ao governo do estado

ta, que começa no dia 21 de junho, será bancada pela Petrobras, que é o nosso maior patrocinador”, disse o coordenador de cultura, Ricardo Bitencourt.

Entre as atrações bancadas pela Petrobras está a banda Calypso, cujo cachê varia entre R\$60 e R\$70 mil por uma hora e meia de show. Trata-se de uma das bandas mais caras do país na atualidade, com aparições quase que semanais nos grandes programas de auditório das maiores emissoras de TV do país. Mas a estatal também bancará outras atrações de renome no Norte e Nordeste do Brasil, como Calcinha Preta e Limão com Mel, com cachês que variam de R\$40 a R\$50 mil, e de menor peso, como Mulheres Perdidas, que custa entre R\$20 e R\$25 mil.

“Recebemos uma grande ajuda da Petrobras, sobretudo para a contratação das bandas, que devem atrair 80 mil turistas para a cidade”, afirmou Bitencourt, acrescentando que o São João de Senhor do Bonfim também terá show de espadas e feira livre. Em Amargosa, outra cidade com tradição junina e administrada pelo petista Valmir Samcoia, a es-

Prefeitos apontam ‘politicagem’

O que reforça ainda mais a tese de que a Petrobras utilizou critérios políticos para patrocinar festas juninas no interior da Bahia é que a estatal negou pedidos de parceria encaminhados há mais de 60 dias por cidades fortes na extração de petróleo. Foi o caso de Mata de São João, que, além de ter o combustível fóssil, enviou uma solicitação de patrocínio dentro dos parâmetros alegados pela estatal para liberar recursos para festas juninas nos municípios do interior do estado, valorizando os aspectos culturais e folclóricos locais. Outro município que possui petróleo explorado pela Petrobras – e teve o pedido de parceria negado – foi Esplanada.

“Buscamos o patrocínio e não fomos atendidos. Eles disseram que as verbas para investir em São João tinham acabado. Não sei qual foi o critério utilizado pela Petrobras. Gostaria muito que não fosse político, embora possamos perceber que as prefeituras do PT e do PMDB foram privilegiadas com recursos, mesmo não tendo petróleo”, lamentou o prefeito de Mata de São João, João Gualberto (PP). Ele frisou que a estatal vai reduzir de R\$140 mil para R\$100 mil os investimentos no município este ano, enquanto nas cidades adminis-

tradas pelo PT e o PMDB, exemplo de Itororó, o montante só faz crescer. “É muito ruim para o país que, se o critério for mesmo político uma empresa como a Petrobras esteja sendo utilizada dessa forma”, completou.

O prefeito de Esplanada José Aldemir da Cruz (PP) afirmou que o critério utilizado pela estatal na distribuição dos recursos é político. “Soube que a Petrobras ia investir nas festas juninas do interior. Mas nem procurei a empresa porque sabia de antemão que as cidades preferenciais seriam as do PT. O que a Petrobras está fazendo na Bahia é um escândalo comparado às denúncias de corrupção que atingem o governo federal hoje”, salientou o gestor.

Para o presidente da União dos Municípios da Bahia (UPB), José Ronaldo de Carvalho (PFL), que também é prefeito de Feira de Santana, é no mínimo estranho que a Petrobras só tenha patrocinado o São João de dois municípios do PFL. “Não quero dizer que a estatal utilizou critério político, mas o fato é que isso é muito estranho. É muita coincidência que, de uma lista de 23 municípios, apenas dois sejam do PFL, que tem mais de 150 prefeitos, e oito sejam do PT, partido que fez pouco mais de 20 prefeitos na Bahia”, ressaltou.

FOGUEIRA POLÍTICA

Municípios	Partido
Senhor do Bonfim	PT
Cachoeira	PFL

SP), durante almoço na Federação das Indústrias de São Paulo (Fiesp), na última segunda-feira, deu a dimensão do calibre do petebista.

- O ministro (da Integração Nacional) Ciro Gomes está enrolado. O Jefferson (deputado Roberto Jefferson) vai estourar ele no meio - engatilhou Marquizezelli, ante olhares surpresos de empresários e parlamentares.

A atmosfera de expectativa se espalhou como rastilho de pólvora no local, ao que o parlamentar do PTB, percebendo um misto de estupefação e ansiedade no ar, acrescentou:

caldeira política que ameaça o Planalto. Segundo Marquizezelli, no segundo semestre do ano passado, Jefferson se dirigiu ao gabinete de Ciro Gomes, no Ministério da Integração, acompanhado dos deputados Luis Antônio Fleury (PTB-SP), José Múcio (PTB-PE) e do líder do governo no Congresso, senador Fernando Bezerra (PTB-RN).

O presidente do PTB estava empenhado em interceder na concorrência ao projeto de engenharia, viabilidade econômica e consulto-

reticente, teria aberto uma brecha à pretensão do PTB

pretensão do PTB. Afirmou que, em princípio, não poderia atendê-los no pleito, pois já havia acertado com duas empreiteiras num acordo envolvendo ele, Ciro, e o chefe da Casa Civil, José Dirceu. As empresas, segundo Marquizezelli, seriam a Construtora OAS, de propriedade do genro e hoje inimigo político do senador Antônio Carlos Magalhães (PFL-BA), Cesar Mata Pires, e a Odebrecht.

Mas se Jefferson conseguisse a chancela de Dirceu, o ministro da In-

tervenção do ministro Dirceu. Durante a conversa no gabinete de Ciro, teria sido celebrado outro acordo, segundo relato de Marquizezelli: a supressão de uma norma interna do ministério que vedava a participação na concorrência para as obras físicas da transposição de empresas que já tivessem integrado, anteriormente, consórcio para elaboração de projetos de engenharia e viabilidade econômica. Seria o sinal verde para que as empreiteiras também entrassem em licitações posteriores envolvendo a mesma obra.

tervenção do ministro Dirceu. Durante a conversa no gabinete de Ciro, teria sido celebrado outro acordo, segundo relato de Marquizezelli: a supressão de uma norma interna do ministério que vedava a participação na concorrência para as obras físicas da transposição de empresas que já tivessem integrado, anteriormente, consórcio para elaboração de projetos de engenharia e viabilidade econômica. Seria o sinal verde para que as empreiteiras também entrassem em licitações posteriores envolvendo a mesma obra.

Ao fim da revelação feita por Marquizezelli, o deputado estadual paulista Geraldo Vinholi ainda questionou se Jefferson teria "coragem de contar a história diante de uma CPI".

- O que se pode saber o que se passa na cabeça dele nesse momento? - devolveu o petebista, aliado de Jefferson desde à época em que ele integrava a tropa de choque do ex-presidente Fernando Collor.

Participantes confirmam relato

Procurado pelo JB na sexta-feira, o deputado Nelson Marquizezelli, negou com veemência que tivesse feito tal revelação. Afirmou que há mais de um ano não pisa na Fiesp.

- Não estava lá. Não há a menor hipótese - disse.

No entanto, um dos parlamentares que participaram do almoço, Júlio Semeghini (PSDB-SP), não só afirmou que Marquizezelli esteve no almoço, como afirmou o conteúdo da conversa:

- O Marquizezelli estava falando que o pessoal tinha uma bomba. Ele comentou que ele (Jefferson) iria apresentar uma bomba que seria uma coisa muito séria. Não tenho mais detalhes porque fui embora mais cedo, mas o assunto era esse - confirmou Semeghini.

O deputado Mendes Thame foi outro que garantiu ter visto Marquizezelli numa roda de parlamentares e empresários, embora não recordasse ter ouvido dele a história sobre a suposta manipulação da concorrência do projeto da transposição do Rio São Francisco.

- Até porque não me sentei muito perto do Marquizezelli. E quando acabou o almoço fui um dos primeiros a ir embora, pois tinha outros compromissos - justificou Mendes Thame.

O relato bombástico, incluindo os detalhes envolvendo a suposta tentativa de interferência na licitação da transposição do Rio São Francisco, também foi confirmado ao JB por um integrante do PPS que participou do even-

to, mas pediu para não ser identificado.

As empresas citadas por Marquizezelli na conversa confirmam a participação em licitações no Ministério da Integração Nacional da transposição do Rio São Francisco, uma das principais obras sob a batuta de Ciro.

A CNEC Engenharia disse, por meio do seu departamento de marketing, que a empresa pretende disputar a licitação, cujas entregas dos envelopes estão marcadas para o próximo dia 22, para a consultoria e supervisão do projeto executivo das obras civis. A Construtora OAS afirmou que participará da concorrência para a execução da obra e a Odebrecht diz que "estuda" fazer o mesmo.

Ministro nega ter recebido integrantes do PTB

BRASÍLIA - O ministro da Integração Nacional, Ciro Gomes, afirmou ao *Jornal do Brasil*, por intermédio da assessoria de imprensa, que "não há a menor hipótese" de ter recebido integrantes do PTB no gabinete, durante o segundo semestre de 2004, para tratar de concorrência para a realização das obras de transposição do Rio São Francisco.

- Chance zero - assegurou o assessor do ministro, Egidio Serpa.

Uma das testemunhas da negociação, segundo o relato do deputado Nelson Marquizezelli (PTB-SP), o líder do governo no Congresso, deputado Fernando Bezerra (PTB-

RN), não negou, nem confirmou. Afirmou apenas não se recordar do encontro:

- Não me lembro.

O líder do PTB na Câmara, deputado José Múcio Monteiro (PE) negou que estivesse presente.

- Não, certamente não.

A reportagem do *Jornal do Brasil* manteve contato com a assessoria do chefe da Casa Civil, ministro José Dirceu, mas não obteve retorno até o fechamento desta edição. O jornal ainda deixou recado nos celulares do deputado Luis Antônio Fleury (PTB-SP), durante o fim de semana, no entanto, não houve retorno.

Mais uma vez o ministro José Dirceu é citado pelo petebista

Mais uma vez o homem de confiança do presidente Lula, o chefe da Casa Civil, José Dirceu, é colocado no meio de denúncias de Roberto Jefferson. O petebista já havia revelado que o ministro estaria a par das mesadas pagas a parlamentares para votar projetos de interesse do Palácio. Apesar de ter negado ontem, a possibilidade de Dirceu deixar o cargo volta com vigor a Brasília. Tendo o caso Waldomiro Diniz como o pontapé inicial para sua derrocada, seguido pelos impasses com o ministro da Fazenda, Antonio Palocci, e a dramática resolução da reforma política, a queda de Dirceu, se depender das revelações do presidente do PTB, parece estar iminente.

CASO WALDOMIRO DINIZ

O mau agouro começou a respingar no ministro José Dirceu com o escândalo de corrupção envolvendo seu ex-assessor, Waldomiro Diniz. A notícia do envolvimento do então sub-chefe da Secretaria de Coordenação Política num esquema de cobrança de propina de bicheiros para financiar campanhas eleitorais do PT, foi o primeiro escândalo de corrupção do mandato do presidente Lula, que levou a oposição a pedir uma CPI e o afastamento do ministro José Dirceu. Com a explosão do caso Waldomiro, Dirceu quis deixar o cargo, mas o presidente Lula não permitiu. Na Casa Civil, Waldomiro trabalhou com Marcelo Sereno, homem de confiança de Dirceu.

REFORMA MINISTERIAL

Fim de 2003, início de 2004, Dirceu é, mais uma vez, alvo de especulações. Com o sai-não-sai da reforma ministerial e, posteriormente, com a reforma a conta-gotas, Dirceu pensou de novo em se afastar do cargo. Um dos motivos: mesmo tendo recebido autorização de Lula para esboçar a reforma ministerial, a ação foi abortada pelo próprio presidente meses depois.

IMPASSE COM PALOCCI

Desde a posse do presidente Lula, os ministros José Dirceu e Antonio Palocci (Fazenda) começaram as trocas de farpas. O estopim para os ataques de Dirceu aos rumos econômicos dirigidos por Palocci foi a política de aumento

de juros: uma das primeiras medidas do governo petista. A partir de então, o desgaste de Dirceu em relação a Palocci ficou cada vez mais evidente e freqüente. O ministro deixou claro que discorda da ortodoxia de Palocci.

"GERENTÃO" DO GOVERNO

A última derrocada de Dirceu, antes da exacerbada do esquema de corrupção, foi sua mudança de conduta forçada no governo. O ministro, que atinou nas questões sociais e nas relações exteriores, sempre preferiu ficar à frente da coordenação política. Função suspensa por Lula, que o incumbiu de ser um coordenador das ações ministeriais. Ou no popular, um tipo de "gerentão".

FOLHA DE S. PAULO

São Paulo, domingo, 12 de junho de 2005

DIRETOR DE REDAÇÃO: OTAVIO FRIAS FILHO * * * UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL * ALAMEDA BARÃO DELMEIRA, 425 * ANO 85 * Nº 27.829 * R\$ 3,50

Em nova entrevista exclusiva, presidente do PTB afirma que 'mesada' para parlamentares aliados chegava a Brasília em malas

Dinheiro do 'mensalão' vinha de estatais e empresas, diz Jefferson

EDITORIAL

SEM MÁGICA

A O REAGIR às denúncias sobre casos de corrupção em seu governo, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva recolocou na agenda nacional a reforma política, que chamou de "palavra mágica". Não há dúvida de que o sistema político-partidário brasileiro precisa de correções.

O Planalto, porém, parece inclinado a ver no debate da reforma uma ocasião para desviar as atenções, transferindo responsabilidades do governo e do PT para as deficiências institucionais do país.

A verdadeira "mágica" que se pretende encenar é transformar culpados em vítimas. O ilusionismo consiste em criar a idéia de que falhas do arcabouço político devem responder por decisões de indivíduos cientes do que estavam fazendo. Mas identificá-los e submetê-los ao rigor da lei é fundamental.

Se houve pagamento de "mesadas", como afirmou o deputado Roberto Jefferson a esta Folha, os envolvidos precisam ser apontados e punidos. O mesmo aplica-se aos Correios e ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), empresas nas quais quadrilhas ligadas a políticos disputam vantagens na intermediação de negócios.

A ênfase na reforma não pode servir para acobertar corruptos e salvar as aparências de um governo que trocou a oportunidade histórica de promover

RENATA LO PRETE
EDITORA DO PAINEL

Em nova entrevista exclusiva à Folha, o presidente do PTB, deputado Roberto Jefferson (RJ), afirma que o dinheiro do "mensalão" pago pelo PT a deputados de partidos aliados no Congresso vinha de estatais e de empresas do setor privado.

"Esse dinheiro chega a Brasília, pelo que sei, em malas", diz Jefferson. "Sei que as direções do PP e do PL recebem."

O presidente do PTB afirma não ter provas, mas diz que, em depoimento na Câmara na próxima terça, vai contar tudo o que "vivenciou" nesta relação de dois anos e meio com o governo do PT". A discussão sobre cargos entre os dois partidos acontecia, segundo ele, no Palácio do Planalto, em uma sala "ao lado do gabinete" do ministro José Dirceu.

Jefferson, que se diz contrário ao recebimento do "mensalão" entre deputados do seu partido, fechou, porém, outro acordo com o PT. Em troca de apoio ao governo, os petistas financiariam campanhas municipais do PTB em 2004. Teria sido aprovada verba de R\$ 20 milhões. "O primeiro recurso chegou na primeira quinzena de julho: R\$ 4 milhões, em dinheiro, em espécie", descreve Jefferson. Segundo ele, as demais parcelas não vieram. "Essas coisas foram esticando a corda, tensionando a relação do PTB com o PT."

Na entrevista, Jefferson poupa o presidente Luiz Inácio Lula da Silva. "Deixaram [os ministros petistas] o presidente completamente desinformado de algo que viciou a relação do governo, e do comando do PT em especial, com a base aliada no Congresso." Brasil

SOBRE NEGOCIAÇÕES
DE CARGOS

Noventa por cento
das conversas eram
no palácio ldo

SOBRE AS DENÚNCIAS
E O FUTURO

Não temo, não.
Depois do que eu já
disse, se fizerem

por prefeitos petistas e que foram beneficiadas pela gigante do petróleo.

São elas Itiúba, Senhor do Bonfim, Amargosa, Jaguaquara, Cruz das Almas, Entre Rios, Mutuípe e Alagoinhas. Destas, apenas duas - Entre Rios e Alagoinhas - são petrolíferas. O PMDB, sigla aliada do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, teve quatro municípios contemplados: Ipororó, Itapetinga, Mairi e Mundo Novo. Nenhum é produ-

ção administradas pelo PP - Piritiba, Ipiá, Antas e Jequié - e uma do PL - Catu. Os dois partidos que apoiam o Palácio do Planalto. Destas cidades, apenas Catu, próxima a Alagoinhas, é petrolífera. Do PFL, maior partido no estado, com 155 prefeitos eleitos no pleito do ano passado (contra apenas 18 do PT), dois municípios que receberam dinheiro da estatal para os festejos, porque têm tradição junina: Cachoei-

ra e famosa pela "guerra de espadas", foi contemplada com verba idêntica. O São João de Senhor do Bonfim, que também conta com o apoio financeiro da Caixa Econômica Federal (CAE), vai custar aproximadamente R\$600 mil, de acordo com a prefeitura do município. Apenas em shows, a administração local vai gastar, com o apoio das empresas públicas e privadas, cerca de R\$350 mil. "Por volta de 48% da nossa fes-

ta é patrocinada pela Petrobras, que vai custar R\$220 mil, de acordo com Patrívone Sampaio, diretora de eventos da prefeitura local.

"Temos vários colaboradores, mas acredito que a maior parte da festa será patrocinada pela Petrobras, que foi de grande ajuda e que não teve no ano passado", contou a diretora, revelando um aspecto político da ação da estatal. No ano passado, a cidade era administrada pelo PFL.

Itororó é favorecida por critério político e individual

O município de Itororó, no sul do estado, ganhou da Petrobras cerca de R\$120 mil para investir no São João, de acordo com Domingos Moreira, assessor do prefeito Marco Brito (PMDB). O valor do patrocínio é superior ao investido pela estatal em outras cidades maiores e com mais tradição nos festejos juninos, a exemplo de Cachoeira, que só recebeu R\$80 mil. O que pesou a favor de Itororó, além do aspecto político-partidário - o PMDB é aliado do PT -, foi o critério político pessoal: o coordenador regional de comunicação institucional da Petrobras no Nordeste, Rosemberg Pinto, candidato a deputado estadual pelo PT, nasceu em Itororó e elogiou o irmão, José Pinto (PMDB), para a vice-prefeitura.

Rosemberg é notório militante petista e integra a Articulação, facção interna do campo majoritário do PT. Ele foi candidato a deputado estadual nas eleições de 2002 e conseguiu 12.099 votos. Fez parceria com o atual presidente do PT na Bahia, o deputado federal Josias Gomes. Rosemberg está em campanha para deputado estadual desde o São João do ano passado, quando foi acusado de utilizar a Petrobras para seu próprio benefício político e para beneficiar o irmão. Segundo

os deputados estaduais Heraldo Rocha (PFL) e Paulo Câmara (PFL), a estatal patrocinou, ano passado, 33 atrações das festas juninas do distrito de Rio do Meio, pertencente da Itororó. Foram atrações caríssimas, como as bandas Calcinha Preta e Acarájé com Camarão.

"Até compreendemos que a Petrobras invista no social para fortalecer a cultura no nosso país. O que não aceitamos é que ela empregue recursos com fins eleitorais, bancando festas juninas no interior do estado, em municípios onde a estatal não tem base de produção, para favorecer os candidatos petistas, fugindo dos objetivos da empresa", disse Câmara. Ele lembrou que, de acordo com números do próprio PT, a gigante do petróleo investiu, apenas até o meio do ano passado, R\$1,2 milhão em convênios, beneficiando cidades onde a empresa não tem base.

Rosemberg Pinto chegou a aparecer em um jornal de Itabuna, em matéria sobre o São João do ano passado em Itororó; ao lado do candidato petista à prefeitura do município, José Adroaldo Almeida, como um legítimo cabo eleitoral. Também aparece na foto o deputado estadual petista J. Carlos, do PT, que é ligado a entidades sociais que mantêm boas relações com a Petrobras. Tendo Adroaldo Al-

meida como parceiro, o coordenador de comunicação da Petrobras também investiu no Carnaval de Itororó - a micareta da cidade -, ao lado de outras empresas públicas federais, como o Banco do Brasil, e a Caixa Econômica Federal, segundo o deputado estadual Heraldo Rocha.

"Enviei um requerimento pedindo à Petrobras na Bahia quanto estava sendo investido no São João do ano passado pela empresa e não obtive resposta. Naquela época, a estatal fazia os investimentos escondidos, ao contrário de hoje, que é tudo escancarado. Mesmo assim, hoje, o senhor Rosemberg não fornece os números, porque essa história de São João trata-se de uma verdadeira caixa preta que financia as prefeituras do PT e o próprio coordenador institucional", denunciou Rocha.

Alguns municípios contemplados, a exemplo de Mutuípe, administrado pelo petista Luís Carlos Cardoso da Silva, sequer tem tradição em festas juninas - ao contrário de Amargosa e Senhor do Bonfim -, o que comprova o critério político da estatal. Mutuípe recebeu, de acordo com um assessor do prefeito, cerca de R\$20 mil da Petrobras, um dos menores investimentos entre as 23 prefeituras contempladas no São João. Mas

Mutuípe, uma pequena cidade do Vale do Jiquiriçá, está entre os 15 municípios balanços que receberam da Petrobras, ano passado, entre R\$100 mil e R\$200 mil em doações, o que ajudou em muito na reeleição do prefeito.

Em Alagoinhas, administrada pelo petista Joselildo Ramos, o São João virou Santo Antônio, que é comemorado no dia 13 de junho, com o patrocínio da gigante nacional do petróleo. Lá, a empresa investiu cerca de R\$40 mil, de acordo com a vice-prefeitura. Os festejos começaram na sexta-feira. Além da Petrobras, a prefeitura de Alagoinhas também conseguiu o apoio do Banco do Nordeste, outra instituição federal frequentemente acusada de privilegiar o PT, que investiu R\$20 mil na cidade.

Em todos os municípios do PT, a estatal tem o status de maior patrocinadora do São João, a ponto de bancar, para Jaguaquara, atrações como a cantora Ivete Sangalo, que cobra em torno de R\$100 mil por uma hora e meia de show. A cidade é administrada pelo petista Osvaldo Cruz Moraes. O logotipo da empresa aparece em meio aos anúncios das atrações juninas em outdoors, folhetos, propaganda em jornais de grande circulação, na televisão e até nos cinemas.

Amargosa	PT
Piritiba	PP
Jaguaquara	PT
Cruz das Almas	PT
Santo Antônio da Jari	PFL
Itapetinga	PMDB
Mairi	PMDB
Ipiá	PP
Antas	PL
Ilhéras	

OS NÚMEROS DA EMPRESA

Receitas Líquidas (em bilhões de R\$) R\$108,202

Lucro Líquido (em bilhões de R\$) R\$17,861

Investimentos (em bilhões de R\$) R\$21,774

Refinarias 16

Rendimento das Refinarias 1,797 milhão barris por dia

Frota de Navios 50 (48 de propriedade da Petrobras)

Empregados 6.154 Ativos (631 próprios)

*Informações do site da Petrobras

Ação exclusiva na Bahia e Sergipe

A coordenação regional de comunicação institucional da Petrobras no Nordeste ficou preocupada com as denúncias. A assessoria regional informou, na tarde de sexta-feira, que a estatal não iria informar quanto está gastando com os festejos nos 23 municípios da Bahia. A assessoria de imprensa da direção

da estatal no Rio de Janeiro também foi procurada e "passou a bola" para a coordenação regional no Nordeste, alegando que não há profetos culturais da empresa que se revertam em patrocínio de festas juninas.

Trata-se de uma ação exclusiva na Bahia e em Sergipe, estados onde a Petrobras in-

vestiu no apoio a candidaturas petistas, segundo denúncias feitas no ano passado pelo senador Antonio Carlos Magalhães (PFL) e outros líderes políticos.

Este ano, a estatal iria investir no São João de sete cidades do interior balano. Em meio à crise de credibilidade, fruto dos

escândalos de corrupção que abalam as estruturas do governo federal, a Petrobras decidiu, às vésperas de mais um ano eleitoral, praticamente dobrar o número de municípios contemplados, dando prioridade para os que são administrados pelo PT e legendas aliadas do Palácio do Planalto.

que trocou a oportunidade histórica de promover mudanças por um projeto de ocupação do poder.

Medidas provisórias do Planalto já instituíram mais de 19.000 cargos, dos quais cerca de 3.300 podem ser ocupados sem concurso público. Militantes petistas e apaniguados tomaram de assalto a máquina pública, numa disputa feroz com "aliados" insatisfeitos e sedentos de recompensas. Erros políticos foram cometidos em série, e o fisiologismo tornou-se a regra.

Agora, o governo tenta convencer o país de que irá se redimir por meio de uma reforma política, que constava, aliás, das prioridades do candidato Lula, mas foi esquecida depois da vitória. A reforma continua sendo necessária, mas é ilusão acreditar em seus poderes mágicos.

Esta Folha é favorável a regras que restrinjam o individualismo no exercício do mandato parlamentar e reforcem a coerência partidária. É preciso coibir a infidelidade e a migração entre legendas. Um político que queira disputar eleições deve estar filiado a um mesmo partido nos quatro anos que antecedem o pleito. Normas para impedir a proliferação de agremiações de aluguel têm de ser reforçadas.

Coligações em eleições proporcionais devem ser proibidas. A proporcionalidade das bancadas estaduais exige correções, de modo que o voto de cada eleitor em cada Estado tenha o mesmo peso na eleição para a Câmara dos Deputados.

Há, ainda, que tornar mais rigorosas as regras para o financiamento de campanhas, conferindo total transparência a esse processo. Não será o financiamento público que resolverá o problema, mas o combate implacável às doações clandestinas.

O esforço para coibir os desvios exige que o governo federal e as empresas estatais contem com uma administração estável, baseada em carreiras, na qualificação e no mérito. O número de cargos de confiança deve ser reduzido drasticamente, e as nomeações, submetidas a critérios objetivos.

Outro foco de desvios, o Orçamento da União não pode continuar a ser objeto de negociatas. Os programas devem ser respeitados, e as emendas individuais, banidas. Há também novas privatizações a realizar, como é o caso notório do IRB.

São medidas que confeririam mais racionalidade à política nacional, mas que precisam ser acompanhadas de uma elevação do padrão ético da classe política por meio do exercício dos controles democráticos. A sociedade brasileira elegeu o candidato Luiz Inácio Lula da Silva com a esperança de que o PT demonstrasse no poder o mesmo grau de exigência moral e republicana que pregava na oposição. Se esse compromisso deixou de ser cumprido, a culpa não é apenas do sistema político.

AO SOL Trabalhador põe sisal para secar em Valente (BA); 700 mil pessoas na região dependem da fibra, financiada em parte por ciganos que dão crédito informal, mas caro Pág. 810

MAIS

Sartre, nascido há cem anos, marcou Paris

MARCOS FLAMÍNIO PERES
ENVIADO ESPECIAL A PARIS

No próximo dia 21, comemoram-se os cem anos de nascimento do filósofo e escritor francês Jean-Paul Sartre (1905-1980). Um dos intelectuais mais controversos do século 20, ele recebeu o Prêmio Nobel de Literatura em 1964. A Folha visitou locais em Paris marcados pela história e pela obra de Sartre. Págs. 4 e 5

Sartre no escritório, em 48

Bento Prado Jr. recorda visita de Sartre ao Brasil

Pág. 6

Leia entrevista e artigo do filósofo inéditos no país

Pág. 12

CLASSIFICADOS

PESQUISA TRAZ O PERIL DO TURISTA PAULISTANO

As vésperas das férias de julho, pesquisa Datafolha revela o perfil do turista paulistano e os destinos que ele mais deseja conhecer no Brasil e no exterior. Leia textos de Janio de Freitas sobre

INVENIA POR CANTO das conversas eram no palácio (do Planalto), numa salinha reservada ao Silvío Pereira [secretário-geral do PT]. De vez em quando o Delúbio [Soares, tesoureiro do PT] metia a mão na porta, entrava, sentava, conversava e saía. O Ze Dirceu [ministro da Casa Civil] também. O [José] Genoino [presidente do PT] também"

INAO TERMO, NAO Depois do que eu já disse, se fizerem alguma coisa comigo, cui a República. Creio em Deus, Rezo. E estou muito seguro de que estou fazendo bem tanto ao meu partido, lavando o rosto do meu partido, quanto à sociedade brasileira. Tenho certeza de que as coisas serão diferentes a partir de agora"

Lei sobre a união estável gera dúvidas entre casais

Casais de namorados ignoram o fato de que, pela lei, relações estáveis implicam comunhão de bens. Para ex-casais, advogados e juízes, a própria legislação dificulta a definição de onde termina o namoro e começa uma união estável.

"A distinção ocorre muito mais na teoria do que na prática, onde ainda há muita confusão", diz a advogada Regina Beatriz Tavares da Silva. A Justiça tende a considerar namoros em que os parceiros vivem ou viajam juntos como uniões estáveis, que trazem consigo direitos e deveres. Pág. C1

Crise boliviana pode provocar falta de energia em quatro anos

A crise política e de abastecimento de gás na Bolívia já incomoda o setor energético. Para representantes de sete empresas (estatais e privadas) que discutem a questão com o governo, preocupa um cenário de escassez de oferta e preços altos dentro de quatro anos.

Embora a ministra Dilma Rousseff (Minas e Energia) descarte a hipótese de falta de energia em 2009, há razões estruturais para o pessimismo, como atraso na construção de hidrelétricas e dependência do gás boliviano para a operação de termelétricas. Págs. B1 e B3

OPINIÃO EDITORIAIS

Leia "Adeus às ilusões", comentando a trajetória do PT após assumir a Presidência; e "Otimismo de Greenspan", acerca de fala do presidente do BC norte-americano. Pág. A2

COTIDIANO

Turismo reprodutivo aumenta no Brasil

Total de casais estrangeiros que procuraram clínicas de reprodução no país dobrou em relação a 2004. Pág. C4

ILUSTRADA

Herói retorna em 'Batman Begins'

Pág. E1

ÍNDICE Este edição tem 94 páginas - 421.472 exemplares www.folha.com.br

OPINIÃO A2-E1 MUNDO A3-A6 ESPORTE G1-A6 Quadrinhos E9

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Agradeço ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

Concedo a palavra ao nobre Senador Rodolpho Tourinho por cessão do Senador Edison Lobão.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos discutido, todos esses dias, enojados certamente, todas as denúncias de corrupção nesta Casa. Temos acompanhado e repellido todas as manobras diversionistas para a apuração da verdade. Verdade que precisa ser exposta à Nação, que exigirá punição para todo e qualquer culpado, seja de que Partido for.

Vive-se hoje no País um clima de consternação, de perda de esperanças, de descrença no futuro, de preocupações com o presente e, inevitavelmente, de comparações com um passado recente e triste da nossa vida pública.

Resta ainda a fé na sinceridade e na história do Presidente da República. Pena até que Sua Excelência não tivesse atentado, Senador Sarney, para as palavras de Rui Barbosa, na sua **Oração aos Moços**, quando se refere claramente:

Não cortejeis a popularidade.

Não transijais com as conveniências.

Não tenhais negócios em secretarias.

Não delibereis por conselheiros, ou assessores.

Não deis votos de solidariedade com outros, quem quer que sejam.

O Governo não poderia estar enredado nesses escândalos. Mas está. Falta-lhe, inclusive, sintonia interna para entender os fatos e agir. Tem desentendimentos e desatenções com o Parlamento. Tem, alguns momentos, na verdade, é desapeço. E tem, sobretudo, graves problemas a resolver. Em várias áreas.

Como, além de exigir e apurar denúncias, é hora de trabalhar, trago à discussão a questão estrutural do gás natural, agora agravada com a crise conjuntural na Bolívia e que afeta, sobretudo, a região nordestina, ou pode afetar mais a região nordestina que as outras regiões do País.

A aparente normalidade após a posse do Presidente interino Eduardo Rodríguez poderá ou não se estender até a eleição e posse do novo Presidente, mas as chances de uma sucessão conturbada são muito grandes pela própria natureza da crise instalada, a meu ver, desde o processo de erradicação das plantações de coca naquele país. Não é possível se prever o que acontecerá depois da posse do novo Presidente, que

tendência terá essa ala que vier a assumir o governo boliviano. As primeiras impressões não são boas, mas ninguém pode imaginar o que acontecerá com o setor de gás e de petróleo. Convém lembrar que os atuais acontecimentos são frutos da exigência de setores radicais para que se aumentasse a tributação sobre aqueles produtos de 18% para 50%, o que afinal foi aprovado pelo congresso boliviano. O agravamento vem, agora, pelas exigências de desapropriação das multinacionais, entre elas a Petrobras, a britânica BP, e a Repsol. O agravamento, no meu entender, vem pela irracionalidade da crise: a grande riqueza nacional deles, o gás natural, não é uma verdadeira *commodity*. Se fosse, as imensas reservas de Camisá, no Peru, já teriam sido desenvolvidas e comercializadas. Pelas mesmas razões, estão intocadas as reservas de gás da Shell na Nigéria, entre outros tantos exemplos que poderiam ser citados.

É por essa mesma razão, entre outras, que a Petrobras, ao longo de sua existência, rica em eficiência e em alta tecnologia, mas com seus resquícios autoritários, nunca dedicou recursos e atenções necessários para exploração e desenvolvimento do gás natural. O gás foi sempre considerado pela Petrobras subproduto de petróleo, e nem sempre é assim.

O contrato com a Bolívia tem aspectos positivos e negativos. Propiciou-se o desenvolvimento do setor com reais benefícios para a indústria e geração da energia termelétrica – em relação a esta última o país ainda sentirá e verificará a sua real importância.

Pagou-se um preço muito alto pelo gás no poço na Bolívia. O preço foi fixado em dólar. O Brasil endividou-se para construir o gasoduto Gasbol, fez pagamentos antecipados ao governo boliviano, carregou parceiros multinacionais e negociou o gás com a cláusula do *take-or-pay* – ou seja, use ou não use, paga pelo gás não consumido. E o País não tinha mercado para o gás. Esse é um outro ponto extremamente importante nessa análise.

Dito isso, pode-se entender melhor a racionalidade da utilização do gás da Bolívia no programa emergencial de termelétricidade, o PPT (Programa Prioritário de Termelétricidade), que foi lançado em 1999 para evitar uma crise de energia no País, e o envolvimento da Petrobras na construção dessas usinas.

Além de a Petrobras não ter mercado para o gás boliviano naquela época, a única saída para o País aumentar a geração de energia no curto prazo era por meio da termelétricidade, em razão do prazo necessário para a construção de usinas, e enfrentar a conhecida e reconhecida probabilidade da falta de chuvas que acabou se verificando na pior seca dos últimos setenta anos.

Ainda no terreno das contradições e dos aspectos negativos, quando o Gasbol foi inaugurado, a Petrobras queimava diariamente mais de 10 milhões de metros cúbicos por dia, um terço do valor do contrato com a Bolívia, certamente por falta de prioridades de investimentos para o setor. Tanto que depois foi elaborado o Projeto de Queima Zero, que entendo ter dado certo.

Agora, no meu entendimento, o aspecto mais negativo do contrato foi o de inibir ainda mais a atuação da empresa na área de exploração e de desenvolvimento de gás natural. Com o contrato com a Bolívia, com o mercado incipiente para os padrões mundiais, o enfoque da empresa continuou mesmo no petróleo, mais rentável, verdadeira *commodity*, com metas de auto-suficiência estipuladas, previsíveis e atingíveis, além de um grande apelo político ao sentimento nacionalista.

Concedo com muita satisfação o aparte ao Senador José Sarney.

O Sr José Sarney (PMDB – AP) – Senador Rodolpho Tourinho, V. Ex^a sabe o grande apreço e admiração que lhe tenho. Mas mais do que isso é o testemunho da Casa inteira do seu excelente trabalho e o conceito que V. Ex^a conseguiu sedimentar no Senado Federal pelo seu talento, pelo seu trabalho e pelo seu espírito público. Sobretudo, V. Ex^a mostra um conhecimento profundo dos assuntos que trata e hoje traz uma vez mais o problema do gás, que é básico para o País, especialmente no que diz respeito ao nosso sistema energético. Mas eu gostaria de aproveitar o pronunciamento de V. Ex^a para dizer que esse é um dos setores também em que o Brasil tem mostrado uma certa discriminação em relação ao Nordeste. Construíram-se todos os grandes gasodutos na direção da Região Sul, e o Nordeste ficou absolutamente abandonado no que diz respeito a esse planejamento. Tenho feito reiteradas solicitações ao Ministério de Minas e Energia e posso dizer que venho encontrando até muito boa vontade por parte da Ministra no sentido de corrigir essa distorção. Sabe V. Ex^a perfeitamente que, quando fui Presidente da República, construímos o primeiro gasoduto, aquele que vinha de Mossoró até Camaçari. E depois construí também outro que foi de Santos a São Paulo. Posteriormente o Brasil fez um planejamento maior, e V. Ex^a tomou parte na execução desse planejamento para podermos incluir o gás na nossa matriz energética como um dos pontos mais importantes. Mas ainda nos resta esse fato da falta de planejamento e da perspectiva, em curto prazo, para que o Nordeste e o Norte do Brasil possam auferir esse produto básico para a nossa central energética.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Agradeço muito o que foi dito por V. Ex^a. Um pouco

adiante tratarei também, Senador Sarney, do que ainda pode acontecer com o Nordeste em relação a essa questão do gás, da discriminação que continua a existir em relação ao Nordeste e da dependência completa daquela Região em relação ao gás.

Então, essa mudança de cultura somente agora se cogita efetivamente alterar, para acelerar o desenvolvimento do campo de Mexilhão, na Bacia de Santos...

(Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Já termino, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – V. Ex^a ainda dispõe de cinco minutos.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – ... estando a Ministra de Minas e Energia empenhada em antecipar para 2008 a entrada em operação do campo de Mexilhão, inicialmente previsto para 2010. Tenho convicção de que, com sua experiência e competência, S. Ex^a sabe que o atendimento dessa meta só será alcançado com esforço de guerra.

O problema mais grave, no entanto, está no Nordeste. Peço perdão aos meus companheiros por voltar a este assunto. Tantas vezes tenho assomado à tribuna para tratar, como é do meu dever, da questão energética do Nordeste, absolutamente dependente do gás natural. Dependente do gás natural porque já esgotou toda a capacidade de geração de energia hidroelétrica do seu único rio, o São Francisco. Dependente porque não tem mais como importar, no curto-médio prazo, energia por linhas de transmissão, quer do Norte, quer do Sudeste, a menos que outros empreendimentos hidroelétricos de porte venham a ser construídos. No prazo referido, é impossível que isso aconteça: desde 2003 não foi dada concessão nova alguma pela Aneel para construção de novas hidroelétricas, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Além do mais, essa importação de energia de uma Região com o mesmo regime de chuvas mas com poder econômico muitas vezes maior do que o do Nordeste – o Sudeste – implica que, em uma crise energética, como já aconteceu duas vezes neste País, a prioridade pelo recebimento de energia não será do Nordeste, mas sempre do Sudeste. É preciso, portanto, a longo prazo, evitar mais essa dependência do Nordeste.

A curto-médio prazo, a solução é o gás natural, e sem ele afirmo que faltará energia no Nordeste, mesmo que as demais Regiões estejam em situação normal.

No ano passado, não fosse a ocorrência de chuvas abundantes na bacia do Sudeste, teria havido racionamento no Nordeste, porque não haveria gás para as térmicas da Região. Aliás, a solução de curto prazo

– colocar em produção o campo de Manati, na Bahia, com o respectivo gasoduto – parece de improvável cumprimento no prazo previsto.

Todo o problema da Bolívia, todo um futuro incerto, leva-nos a sugerir ao Governo outras tantas providências na área de gás.

Sr. Presidente, peço que se publique na íntegra o artigo, porque apresento aqui dez sugestões, que passam pelo Rio Grande do Norte, por Sergipe, por Itaparica, pelas bacias gasíferas da Bahia. Há uma série de pontos aqui que precisam ser analisados pela Petrobras. Chegam, inclusive, ao Maranhão, com o gasoduto que tem de chegar, que é de absoluta importância, porque já existe uma demanda muito grande na área da siderurgia e da mineração.

Apenas para efeito de comparação, existem cerca de 1.300 sondas atualmente nos Estados Unidos perfurando petróleo. No Brasil, deve haver de 30 a 40. Então, é essa mudança que precisamos fazer, mas incluindo a área do gás. Os Estados Unidos possuem uma rede – não quero comparar tudo com os Estados Unidos, mas é um ponto importante, já que esse é o país mais desenvolvido na utilização do gás – de 450.000 Km de gasoduto. Nós temos somente 8.000 Km. Então, ainda temos um longo caminho pela frente nessa área.

Antes de conceder um aparte a V. Ex^a, Senador Antonio Carlos, para que possamos refletir sobre a importância do tema tratado, quero lembrar que o Governo anunciou dois leilões de energia até o final do ano, dentro do novo modelo do setor elétrico. O primeiro, apelidado de “botox”, não deve ter maiores problemas. O segundo, que pretende colocar energia nova para 2010, aumentando a capacidade instalada do País, deve ocorrer no segundo semestre, com quantidade leiloada desconhecida. Tendo sucesso, o início dos empreendimentos deverá ocorrer no meio do ano, em função de aprovação de financiamento.

Iniciando-se em meados de 2006, portanto, para entregar energia em 2010, as usinas deveriam ser construídas em um prazo de quatro a quatro anos e meio. E aí, isso só será viável...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Peço dois minutos para terminar, Sr. Presidente.

Isso só será viável com a construção não de hidroelétricas novamente mas de termoelétricas, até mesmo porque temos os problemas das licenças ambientais das hidroelétricas. No fundo – e este é o ponto importante –, repete-se o ocorrido em 1999/2000, quando só restou uma solução: a termoelétrica. Não havia nem cultura e nem compreensão, na época, para

um programa de termoeletricidade. A rigor – e esse é o grande ponto –, aquele programa que iniciei em 1999/2000 deveria ter sido iniciado dois anos antes para que se pudesse evitar a mudança de uma matriz energética no País em três anos, o que é praticamente impossível.

Dessa forma, chega-se à conclusão da importância do gás natural e da similitude de situações, com as conhecidas diferenças em relação à cultura do gás atualmente e à questão dos reservatórios, que estão em uma situação muito melhor, ainda que persistam os mesmos problemas do passado: a questão da variação cambial e repasse às tarifas de energia e, sobretudo, a questão da bancabilidade ou financiabilidade dos projetos de energia. Mas esse é um assunto ao qual voltarei logo, pela sua gravidade e para informar as conclusões a que cheguei em encontros, na semana passada, no BID e no Banco Mundial, em Washington, onde estive em missão oficial pelo Senado Federal.

Concedo, com muito prazer, um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Novamente V. Ex^a vai à tribuna e, mais uma vez, convence a todos que o ouvem da sua capacidade inclusive no setor financeiro e até mesmo no setor elétrico, em que V. Ex^a foi um excelente Ministro. V. Ex^a chamou a atenção do País para muitas coisas que não foram realizadas e que hoje aí estão, por culpa em parte do Governo passado, em parte do atual Governo. V. Ex^a faz isso muito bem, sobretudo porque, quando existem crises de energia, nosso Nordeste sofre mais. A pouca energia que temos é transferida para os grandes centros, como aconteceu ultimamente, e ficamos em uma situação cada vez mais difícil. V. Ex^a, mais uma vez, brilha na tribuna, atacando problemas que, se o Governo tivesse juízo, iria acatar. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Muito obrigado pelas observações de V. Ex^a.

Preciso de mais um minuto para terminar, Sr. Presidente.

Voltarei a esta tribuna, em breves dias, para apresentar um projeto de regulação da lei do setor de gás natural. Existe a lei do petróleo, mas não existe a lei do gás. Nas circunstâncias atuais – volta-se à crise boliviana, que não é conjuntural, mas estrutural – creio ser da maior relevância que o marco regulatório do gás seja separado do de petróleo, tratando especifica e unicamente das suas questões. O objetivo é criar condições para novos investimentos que serão necessários. Além do mais, repousa ainda na Câmara dos Deputados projeto de lei das agências reguladoras, aliás, por dois motivos tolos no conteúdo e complicados e inaceitáveis filosoficamente: o ouvidor que já existe

e o contrato de gestão que não funciona, mas serve para retirar a autonomia das agências.

Quero encerrar por onde comecei, afora as questões morais que atingem mais e mais, cada vez mais, o Governo.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Quero voltar à questão boliviana para, conhecendo toda a imensa complexidade do setor energético do País, as dificuldades intrínsecas ao sistema, que persistem, os interesses contrários a determinados projetos, as mudanças que estão ocorrendo no mundo financeiro, dificuldades de financiamento e o retorno a posições governamentais preponderantes nos investimentos em infra-estrutura, encerrar afirmando que precisaremos, efetivamente, de ações de guerra para vencer os desafios que nos esperam.

Volto a dizer que os desafios são sempre maiores para o Nordeste.

Por último, quero dizer que, como está aqui na **Folha de S. Paulo**, “a crise do gás aumenta o risco de apagão”, que, no fundo, é a continuação disso que falo. O Brasil já estuda desligar termelétricas porque já faltam sete milhões e meio de metros cúbicos de gás. Mas há um problema com o qual fiquei muito preocupado: na última reunião da Petrobrás teria havido já uma preocupação no sentido de segurar a construção do Gasene, absolutamente fundamental para o Nordeste. É o que vai interligar a bacia de Santos, continuando aquilo que V. Ex^a iniciou. E isso foi feito para proteger um possível consumo do Sudeste.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Só não quero é que ele resolva esse problema na Bolívia com forró.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA) – Penso que V. Ex^a tem toda a razão.

Muito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR RODOLPHO TOURINHO

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, temos discutido, todos esses dias, enojados, todas as denúncias de corrupção. Temos acompanhado, e repellido, todas as manobras diversionistas para a apuração da verdade. Verdade que precisa ser exposta à nação, que exigirá punição para todo e qualquer culpado, seja de que Partido for.

Vive-se hoje no país um clima de consternação, de perda de esperanças, de descrença no futuro, de preocupações com o presente e, inevitavelmente, de

comparações com um passado recente e triste de nossa vida política.

Resta, ainda, a fé na sinceridade e na história do Presidente da República. Pena que não tivesse seguido as palavras de Rui Barbosa na sua célebre “Oração aos Moços”:

“Não cortejeis a popularidade.

Não transijais com as conveniências.

Não tenhais negócios em secretarias.

Não delibereis por conselheiros, ou assessores.

Não deis votos de solidariedade com outros, quem quer que sejam.”

O Governo não poderia estar enredado nesses escândalos. Mas está.

Falta-lhe, inclusive, sintonia interna para entender os fatos e agir.

Tem desentendimentos e desatenções com o Parlamento. Tem, em alguns momentos, na verdade, é desapareço.

E tem, sobretudo, graves problemas a resolver. Em várias áreas.

Como além de exigir e apurar denúncias, é hora de se trabalhar, trago à discussão a questão estrutural do gás natural agora agravada com a conjuntura política da Bolívia.

A aparente normalidade, após a posse do presidente interino Eduardo Rodriguez, poderá ou não se estender até a eleição e posse do novo Presidente, mas as chances de uma sucessão conturbada são muito grandes pela própria natureza da crise instalada, a meu ver, desde o processo de erradicação das plantações de cocaína no país. Não é possível se prever o que acontecerá naquele país, depois do novo Presidente, como não é possível se prever o que acontecerá com o setor de petróleo e gás natural. Convém lembrar que os atuais acontecimentos são frutos da exigência de setores radicais para que se aumentasse a tributação sobre aqueles produtos de 18% para 50%, o que afinal foi aprovado pelo Congresso Boliviano. O agravamento vem, agora, pelas exigências de desapropriação das multinacionais, entre elas a Petrobrás, a Repsol e a BP britânica.

O agravamento, no meu entender, vem pela irracionalidade da crise: a grande riqueza nacional, deles, o gás natural, não é uma verdadeira *commodity*. Se fosse, as imensas reservas de Camisea no Peru já teriam sido desenvolvidas e comercializadas. Pelas mesmas razões, estão intocadas as reservas de gás na Shell na Nigéria. Entre outros tantos exemplos.

E por essa mesma razão, entre outras, é que a Petrobrás ao longo de sua existência rica em eficiência e alta tecnologia, mas com seus resquícios autoritários,

nunca dedicou recursos e atenções necessários para exploração e desenvolvimento do gás natural. O gás sempre foi considerado, pela Petrobrás, subproduto do petróleo e nem sempre é assim.

O contrato com a Bolívia tem aspectos positivos e negativos. Propiciou-se o desenvolvimento do setor, com reais benefícios para a indústria e geração de energia termoelétrica – em relação a essa última o país ainda sentirá sua real importância – pagou-se um preço muito alto pelo gás no poço na Bolívia, o preço foi fixado em dólar, o Brasil se endividou para construir o gasoduto Gasbol, fez pagamentos antecipados, carregou parceiros multinacionais e negociou a compra com a cláusula de “*take or pay*” com a Bolívia: ou seja, pagava pelo gás usando-o ou não. E o país não tinha mercado para o gás. Dito isso, pode-se entender melhor a racionalidade da utilização do gás da Bolívia no programa emergencial de termoelectricidade – o PPT – e o envolvimento da Petrobrás na construção de usinas. Além dela não ter mercado para o gás boliviano, a única saída para o país aumentar a geração de energia, em curto prazo, era através de termoelectricidade, em função do prazo necessário para construção de usinas. E enfrentar a conhecida e reconhecida probabilidade de falta de chuvas, que acabou se verificando na pior seca dos últimos 70 anos.

Ainda no terreno das contradições e dos aspectos negativos, quando o Gasbol foi inaugurado a Petrobrás queimava, diariamente, mais de 10 milhões de m³ por dia – 1/3 do valor contratado com a Bolívia – certamente por falta de prioridade de investimentos para o setor. Tanto que depois foi elaborado o Projeto de Queima Zero, creio com sucesso.

Mas no meu entendimento, o aspecto mais negativo do contrato foi o de inibir, ainda mais, a atuação da empresa na área de exploração e desenvolvimento de gás natural. Com o contrato com a Bolívia, com um mercado incipiente para os padrões mundiais, o enfoque da empresa continuou mesmo no petróleo, mais rentável, verdadeira *commodity*, com metas de auto-suficiência estipuladas, previsíveis e atingíveis, além do grande apelo político e sentimento nacionalista.

Tanto é assim que agora é que se cogita efetivamente de acelerar o desenvolvimento do campo de Mexilhões, na Bacia de Santos, estando a Ministra de Minas e Energia empenhada em antecipar para 2008 a entrada em operação do Campo de Mexilhão, inicialmente previsto para 2010. Tenho convicção que, com sua experiência e competência ela sabe que o atendimento dessa meta só será alcançado com um esforço de guerra.

Mas o problema mais grave está no Nordeste. Peço perdão aos meus companheiros por voltar ao tema, tantas vezes tenho subido à tribuna para tratar, como é do meu dever, da questão energética do Nordeste, absolutamente dependente do Gás Natural.

Dependente do gás natural porque já esgotou toda capacidade de geração de energia hidroelétrica do seu único rio, o São Francisco.

Dependente, porque não tem mais como importar, no curto-médio prazo, energia por linhas de transmissão, quer do Norte ou do Sudeste. A menos que outros empreendimentos hidroelétricos de porte venham a ser construídos. No prazo referido, é impossível que isso aconteça: desde 2003 não foi dada nenhuma concessão pela ANEEL para construção de novas hidroelétricas.

Além do mais, essa importação de energia de uma região com o mesmo regime de chuvas, mas com poder econômico muitas vezes maior que o do Nordeste, implica que, numa crise energética, como já aconteceu duas vezes neste país, a prioridade pelo recebimento de energia será sempre do Sudeste. É preciso, portanto, no longo prazo evitar mais essa dependência do Nordeste.

A curto-médio prazo, a solução é o gás natural e sem ele vai faltar energia no Nordeste, mesmo que as demais regiões estejam em situação normal.

No ano passado, não fosse a ocorrência de chuvas abundantes na bacia do Sudeste, teria havido racionamento no Nordeste, porque não haveria gás para as térmicas da região. Aliás, a solução de curto prazo – colocar em produção o campo de Manati na Bahia, com o respectivo gasoduto -, parece de improvável cumprimento o prazo previsto.

Todo o problema da Bolívia, todo um futuro incerto, leva-nos a sugerir ao Governo outras providências na área de gás, que resumo a seguir:

1. Acompanhar, também em esforço de guerra, a construção do Gasene. O Ministério de Minas e Energia anunciou o fechamento do contrato com os chineses e eu comemorei desta tribuna o fato; o Presidente do BNDES fez anúncio semelhante. Acontece que depois dos episódios da Bolívia, a Diretoria da Petrobrás não estaria dando seqüência ao projeto em função de prioridade que deveria ser dada para o Sudeste, em caso de crise futura. Ou seja, o gás do Espírito Santo – cerca de 10 milhões de m³/dia – seria reservado para atender o Sudeste. Estamos encaminhando

ao Governo Pedido de Informação pelo Senado Federal.

2. Antecipar os campos de Mexilhão e Cedro, como comentado.

3. Acelerar o gasoduto Campinas – Rio, com dois anos de atraso.

4. Acelerar a produção de Cacimbas, no Espírito Santo, podendo significar mais 3 milhões de m³.

5. Acelerar o projeto do gasoduto e do campo de Golfinhos, também no Espírito Santo.

6. Antecipar a perfuração dos 7 poços de Manati, buscando triplicar a estimada produção de 2 milhões de m³/dia e ampliá-la.

7. Intensificar a atividade exploratória na Bacia Gasífera de Tucano e na Bacia de Camamu, na Bahia.

8. Retomar as atividades em Itaparica, Bahia.

9. Intensificar as operações na área marítima de Sergipe – descoberta recente e em águas rasas.

10. Intensificar as atividades no Rio Grande do Norte.

Só para comparar: de uma forma geral existem nos Estados Unidos cerca de 1.300 sondas perfurando aquele país. No Brasil, são cerca de apenas 30 a 40 sondas.

A rede de transporte nacional de gasodutos é de cerca de 8.000 km; a dos Estados Unidos é de 450.000 km.

Por fim, para que possamos refletir sobre a importância do tema aqui tratado, quero lembrar que o Governo anunciou dois leilões de energia até o final do ano, dentro do novo modelo do setor elétrico. O primeiro, apelidado de “*botox*”, não deverá ter maiores problemas. O segundo, o que pretende colocar energia nova para 2010, aumentando a capacidade instalada do país, deve acontecer no segundo semestre, com quantidade leiloada desconhecida. Tendo sucesso, o início dos empreendimentos deverá ocorrer no meio do ano, em função de aprovação de financiamento. Iniciando-se em meados de 2006, portanto, para entregar energia em 2010 as usinas deveriam ser construídas num prazo de quatro a quatro anos e meio. E aí, isso só será viável com Usinas Termoelétricas, face ao prazo maior de construção das hidroelétricas, para não se falar nos problemas das licenças ambientais. No fundo, repete-se o ocorrido em 1999/2000 quando só restou uma solução: a termoelétrica. Não havia

nem cultura e nem compreensão, na época, para um programa de termoelectricidade que deveria ter sido lançado, pelo menos, dois anos antes.

Dessa forma, chega-se à conclusão da importância do gás natural e da similitude de situações, com as conhecidas diferenças em relação a cultura do gás e da situação, hoje, dos reservatórios. Ainda que persistam os mesmos problemas do passado: a questão da variação cambial e repasse às tarifas de energia e, sobretudo, a questão da bancabilidade ou financiabilidade dos projetos de energia. Mas esse é um assunto que voltarei a ele logo, pela sua gravidade e para informar das conclusões a que cheguei em encontros, na semana passada, no BID e no Banco Mundial, em Washington, onde estive em missão oficial pelo Senado Federal.

Voltarei também à tribuna para apresentar, dentro de alguns dias, projeto de lei de regulação do setor de gás natural no país. Nas circunstâncias atuais – volta-se à crise boliviana que não é conjuntural – creio ser da maior relevância que o marco regulatório do gás seja separado do de petróleo, tratando especifica e unicamente das suas questões. O objetivo é criar condições para novos investimentos que serão necessários por tudo que se disse. Além do mais, repousa ainda na Câmara dos Deputados o projeto de lei das agências reguladoras, aliás, por dois motivos simples no conteúdo e complicados e inaceitáveis filosoficamente: o ouvidor que já existe e o contrato de gestão que não funciona, mas serve para retirar a autonomia das agências.

Quero encerrar por onde comecei, afora as questões morais que atingem mais e mais o governo.

Quero voltar à questão boliviana para, conhecendo toda a imensa complexidade do setor energético do país, as dificuldades intrínsecas ao sistema que persistem, os interesses contrários a determinados projetos, as mudanças que estão ocorrendo no mundo financeiro, dificuldades de financiamento e retorno a posições governamentais preponderantes nos investimentos de infra-estrutura, quero encerrar afirmando que precisaremos efetivamente de ações de guerra para vencer os desafios que nos esperam.

Volto a dizer: os desafios são maiores, como sempre, para o Nordeste que represento nesta casa!

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR RODOLPHO TOURINHO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Corte no fornecimento de gás natural boliviano levará à paralisação de dez usinas no país Brasil já estuda desligar termelétricas

Produção paralisada

Dez usinas gerarão 4,19% do consumo do país

Térmicas em funcionamento



Fonte: Informações Fornecidas Durante as Operações do SNG. Média verificada no dia 16 de junho

Leila Coimbra
De São Paulo

Caso a crise boliviana venha a comprometer efetivamente o abastecimento de gás natural no país, um dos pilares do plano de contingenciamento preparado pelo governo será o desligamento de usinas termelétricas movidas a gás em território brasileiro.

Atualmente, dez térmicas estão em operação no país, produzindo uma média diária de 1.548 MW — ou 4,19% do consumo total do Brasil. Para gerar esse volume de energia, as usinas consomem, juntas, aproximadamente 7,5 milhões de metros cúbicos diários do insumo, volume equi-

valente a quase um terço do total das importações bolivianas. Esses dados fazem parte do informativo Preliminar Diário da Operação feito na última quarta-feira — documento elaborado pelo Operador Nacional de Energia Elétrica (ONS), cuja atualização mais recente era a do dia 8 de junho, quarta-feira passada.

Do total, oito usinas na região Sudeste estavam gerando: Cuiabá, Itumbá, Norte Fluminense, Termoirio, Nova Piratininga, Santa Cruz, Piratininga e Arjona. No Nordeste, a termopernambuco e a Fafen também produziam eletricidade a partir do gás. Estas usinas poderiam ser desligadas com certa tranquilidade, já que

existe água suficiente armazenada nos reservatórios das hidrelétricas para garantir a confiabilidade do abastecimento elétrico no país. No Nordeste, os lagos das usinas estão com 94,99% de sua capacidade total e no Sudeste, com 84,79%.

No Sul, as duas térmicas movidas a gás na região — as usinas de Uruguaiana e Canoas — já estão paradas por falta de gás. Neste caso, não pela escassez do insumo boliviano, mas do gás importado da Argentina. Os reservatórios das hidrelétricas do Sul estão com uma capacidade mais baixa do país, de 67,48% do total, situação que ainda pode ser confortável.

Para o especialista em energia

Governo monta gabinete de crise para acompanhar escassez de gás da Bolívia

Cláudia Schöffner
Do Rio

O governo brasileiro montou ontem um gabinete de crise na Petrobras para desenhar um plano de contingência nacional para gerenciar os efeitos da convulsão social e política da Bolívia sobre o mercado energético brasileiro, que está sob a ameaça de corte do fornecimento de 24 milhões de metros cúbicos de gás importados diariamente do país vizinho.

Apesar de a possibilidade real de suspender a produção de gás natural na Bolívia e as importações para o Brasil dentro de seis a sete dias, o Ministério de Minas e Energia (MME) e a estatal garantiram que o abastecimento de gás de cozinha (GLP) e gás natural canalizado para uso residencial está assegurado.

Em comunicado conjunto, o governo informa que o plano de contingência que está sendo elaborado prevê a utilização de combustíveis substitutos "como uma das principais alternativas para gerenciar uma situação temporária de redução no fornecimento do insumo". E que o contingenciamento já tinha começado nas refinarias da Petrobras e estendido para as termelétricas, que vão usar combustíveis substitutos, ou seja, óleo.

A reunião foi comandada pela ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff, com a presença da secretária de Gás e Petróleo, Maria das Graças Foster, do presidente da Petrobras, José Eduardo Dutra, além de técnicos de diversas áreas da estatal. Também foram convocados os presidentes de grandes distribuidoras como a paulista Comgás, a fluminense CEG, a mineira Gasmig e distribuidoras da região sul e do Mato Grosso, todos convocados às pressas na quarta, segundo o presidente da Associação Brasileira das Distribuidoras de Gás (Abegás), Romero de Oliveira e Silva.

Também participaram da reunião executivos das empresas Repsol e Total, grandes produtoras de gás na Bolívia e sócias da Petrobras nos campos de San Alberto e San Antonio, os maiores daquele país.

Durante cerimônia de entrega da plataforma P-47, ontem de manhã, Nestor Cerveró, da Petrobras, admitiu que a crise no sistema de transporte de combustíveis líquidos na Bolívia começará a afetar o Brasil dentro de uma semana, caso persista. O mercado, porém, prevê que o fornecimento entre em colapso no fim de semana, quando começariam a ser exportados apenas metade da média de 24 milhões trazidos diariamente.

O diretor internacional da Petrobras disse que a importação de gás poderá ser reduzida mas não paralisada, lembrando que nem todo o gás importado vem dos campos na Bolívia. Já o tamanho do frete dependerá do nível de produção de gás nos campos bolivianos e de como a estatal conseguirá gerenciar o excesso de líquidos nos seus dutos e refinarias localizadas no país. Apesar de admitir a crise, Cerveró disse que por enquanto a estatal não planeja retirar os 30 brasileiros que formam o contingente de 1.930 funcionários da Petrobras Bolívia (PEB).

Ele também disse que o consumo de gás natural veicular (GNV) é pequeno e que por isso o fornecimento não deve ser atingido. Já o diretor financeiro da companhia, José Sérgio Gabrielli, admitiu que o gás da Bolívia, devido a seu volume, "difícilmente é substituível", frisando que a empresa quer evitar alarmar a população "para uma situação que pode não acontecer".

O secretário de Energia, Indústria Naval e Petróleo do Rio, Wagner Victor, prevê que a Petrobras terá que implementar plano de redução da queima de gás, que só na bacia de Campos foi de 3,6 milhões de metros cúbicos/dia em março, aumentando as transferências para o continente e reduzir a oferta de gás para térmicas e co-geração.

Fabricantes temem desabastecimento 'Brasil foi 'amador', crítica secretário

Vanessa Jurgenfeld e Marli Lima
De Florianópolis e Curitiba

A indústria da região sul do Brasil se mostrou ontem preocupada com o possível desabastecimento de gás natural devido à crise boliviana. Em Santa Catarina, Estado que concentra grandes indústrias como Eliane, Portobello e Cetresa, as empresas têm mantido conversações com a SCSGás, que em nota afirmou que o desabastecimento "por enquanto é especulativo".

Em caso de falta do gás natural, o setor cerâmico, consumidor de cerca de 60% do gás que é distribuído em Santa Catarina, tem como alternativa o uso do GLP (gás liquefeito de petróleo) e do carvão mineral, mas as empresas não se mostram favoráveis a esses processos hoje pois envolveriam novos investimentos e de forma muito rápida.

O presidente do sindicato das

indústrias cerâmicas de Santa Catarina, Luiz Alexandre Zugno, diz que o uso do GLP, abandonado no início dos anos 90 quando a oferta do gás natural foi ativada para as indústrias, seria uma volta ao passado. As empresas temiam que ainda pudessem ter tanques de armazenamento, que foram desativados com a vinda do gás natural, ou deixar um caminhão de GLP estacionado nas unidades para o abastecimento. O carvão mineral também poderia ser um substituto, mas, diz ele, não facilmente serviria em todos os equipamentos.

Em Campo Largo, cidade paranaense tida como a capital brasileira da louça, o gás é o principal insumo da indústria e representa 30% dos custos. Se faltar, o prejuízo será maior do que a interrupção da produção de nove empresas, como Lucipa, Schmidt e Gerner. Os funcionários precisaram ser mantidos quen-

tes porque, quando esfriam, dilatam e precisa ser reformados.

O presidente do Sindilouça, José Canisso, conta que a preocupação é antiga e surgiu já em 2000, quando os fabricantes passaram a usar o gás boliviano. "Sempre nos perguntamos: e se tiver uma crise na Bolívia? Agora estamos com o problema na mão". Segundo ele, a indústria cobrou muitas vezes da Petrobras um plano emergencial, com a criação de uma rede interligada, semelhante à do sistema elétrico, para que uma região pudesse abastecer a outra em caso de falta do produto.

Canisso disse que as nove empresas empregam 8 mil pessoas e usam cerca de 75% do gás fornecido pela Companhia Paranaense de Gás (Compagás).

Empresas paulistas procuradas pelo Valor, como Ford, GM e Antiver, não quiseram dar entrevistas.

Claudia Schiffrere
Janaína Villela
Do Rio e de Harjuai

O secretário de Energia, Indústria Naval e Petróleo do Rio, Wagner Vieter, criticou a forma como o governo brasileiro vem tratando a crise política e econômica da Bolívia. Para ele, a questão está sendo conduzida de forma amadora.

"Não se deve tratar de maneira diplomática uma questão técnica e de segurança nacional como essa do gás. O problema na Bolívia não é só uma crise interna, e sim a crise interna de um país que vai afetar a segurança do nosso abastecimento, atingindo cidades como São Paulo", disse Vieter, depois de participar da cerimônia de entrega da plataforma P-47, da Petrobras.

Ele também alertou o governo sobre o fato de nenhum plano de contingência poder ser definido

com as empresas distribuidoras sem a aprovação dos Estados, já que a distribuição de gás é uma concessão estadual, garantida pela Constituição. "As distribuidoras não podem assumir compromisso com o governo federal porque estão subordinadas ao poder concedente estadual", disse o secretário.

O diretor de exploração e produção da Petrobras, Guilherme Estrella, garantiu que a estatal já estuda plano alternativo de abastecimento de gás para o Brasil, caso a crise na Bolívia perdure por mais dias. De acordo com ele, a Petrobras trabalha com diversos cenários para o abastecimento de gás no mercado. O diretor não quis informar, no entanto, quais seriam esses cenários.

"A empresa está preparada para fazer o possível para atenuar qualquer tipo de situação", disse o diretor, que participou ontem

da inauguração do primeiro bloco do casco da plataforma P-51. Na avaliação de Estrella, foi um "erro estratégico" o Brasil depender tanto do gás boliviano. Segundo o diretor, o gás é um insumo muito importante para que o país esteja tão dependente de importações. Foi um erro de estratégia (a decisão de colocar no suprimento energético brasileiro um insumo como o gás). Estamos hoje tratando de uma situação decorrente de uma decisão que foi tomada há décadas, por quem eu não sei", disse Estrella em resposta a provocação feitas minutos antes por Vieter.

Para o secretário do Rio, o governo brasileiro e a Petrobras demoram a reagir à crise boliviana. "Essa é uma crise anunciada, falamos disso no ano passado e fomos taxados de mensageiros do apocalipse", afirmou Vieter.

Crise do gás aumenta o risco de 'apagão'

FERNANDO CRUZIAN
CLAUDIA TREVISAN
DA REPORTAGEM LOCAL

A crise política e de abastecimento de gás na Bolívia elevou de amarelo para vermelho o sinal de alerta para a falta de energia elétrica no Brasil nos próximos anos.

O fantasma do racionamento de 2001 ou de um quadro de preços nas alturas a partir de 2009 já rondava o setor e materializou-se rapidamente na semana passada. Há uma série de fatores estruturais para o pessimismo:

- 1) das 27 concessões autorizadas entre 2000 e 2001 para a construção de novas usinas hidrelétricas (que demorariam quatro anos para ficar prontas), nenhuma saiu ainda do papel. O problema principal é a falta de uma política clara de preços da energia para remunerar esses novos investimentos;
- 2) sem mais energia hidrelétrica, a partir de 2006 o aumento do consumo deveria ser coberto pela geração das termelétricas, que dependem de gás para operar;
- 3) além de o abastecimento de gás boliviano estar em xeque, há consenso de que os preços vão subir devido ao aumento de tributação no país vizinho e pela tendência natural de alta do petróleo;
- 4) hoje, o setor elétrico é individualmente o maior devedor do sistema financeiro e não confia na política de preços ou no modelo de concentração de poderes do Ministério de Minas e Energia.

Na semana passada, a Folha ouviu representantes de sete empresas (estatais e privadas) que vêm discutindo com o ministério a atual política para o setor.

Sob o compromisso de não terem seus nomes revelados, técnicos qualificam como "autoritário", "irreal" e "cheio de ideias por decreto" a atual condução do setor pela ministra Dilma Rousseff (Minas e Energia).

Em entrevista à Folha, Dilma rechaça a avaliação de que haverá falta de energia no país a partir de 2009 e afirma que a crise na Bolívia é de curta duração. Em sua opinião, as previsões pessimistas servem ao interesse das empresas de elevarem o preço das tarifas (veja texto à pág. B3).

Hoje, 81% da capacidade de geração de energia no Brasil tem origem hidrelétrica. A tendência é que, sem novos investimentos no setor, a termelétrica poderia aumentar gradativamente a sua participação atual, de 16%.

A situação do setor já era delicada pela redução de investimentos, originada na convergência de três fatores vistos como negativos pelas empresas: esvaziamento das agências reguladoras; concentração de poder no Ministério de Minas e Energia; e contenção de tarifas, com consequente diminuição da rentabilidade.

O Brasil tem hoje sobra de energia, decorrente do aumento da capacidade de geração ou do menor consumo registrados entre 2001 e 2003. Mas, se a economia crescer em média 4,2% ao ano, esse excedente será consumido rapidamente e haverá déficit.

Para haver oferta de energia no

fim da década, os investimentos precisam começar já, pois a construção de uma hidrelétrica exige pelo menos quatro anos. Depois disso, a empresa irá operar pelo prazo da concessão, que pode ser de 35 anos, quando deverá recuperar seu investimento.

Por enquanto, estão confirmadas obras que garantem a ampliação da geração de energia dos atuais 38 GW (gigawatts) médios para 54 GW médios. Essa medida traduz a média de consumo no ano, marcada por momentos de

uso e de ociosidade do sistema. No cenário de crescimento de 2% ao ano, o país deveria chegar 2009 com 59 GW médios de potência, de acordo com cálculos de Adriano Pires, do Centro Brasileiro de Infra-Estrutura. Ou seja, faltariam 5 GW médios, que demandariam investimentos de quase \$5,4 bilhões (R\$ 10 bilhões).

Sem a expansão de seu parque energético, o país corre o risco de optar a ter de sacrificar crescimento econômico em razão das deficiências estruturais.

O problema é que as empresas consideram que as regras estabelecidas pelo ministério de Dilma Rousseff não garantem o retorno de seus investimentos nem um cenário de estabilidade.

É aí que entram as agências reguladoras. Concebidas no governo FHC, essas entidades teriam autonomia para atuar como órgãos de Estado e evitar interferências políticas nos setores que estavam sendo privatizados ou abertos ao setor privado, como telefonia, energia e petróleo e gás.

Também teriam independência para garantir a isonomia de tratamento entre as estatais e as empresas que entrassem nesses setores. O governo Lula considerou excessiva a autonomia, principalmente na fixação de tarifas, e decidiu devolver ao governo central os poderes de decisão.

O presidente do Conselho de Infra-Estrutura da CNI (Confederação Nacional da Indústria), José de Freitas Mascarenhas, acredita que "há um risco real" de problemas de desabastecimento ou de preços muito elevados para a energia no médio prazo.

"Mas a energia mais cara é a que não existe. Sem os investimentos na área hidrelétrica, ficaremos dependentes da termelétrica e do gás, que pode faltar. Tendo, será mais caro, mas é melhor pagar por isso do que não ter", afirma.

Para Saturnino Sérgio da Silva, titular do conselho de Infra-Estrutura da Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo), o ministério de Rousseff vem apresentando um quadro que "parece ser confortável".

"Eles têm se mostrado bastante conscientes, concordando que temos problemas. Mas sempre mostram uma saída, um plano de contingência que, se acreditássemos, estaríamos tranquilos. Mas não acreditamos em tudo", diz.

→ LEIA MAIS sobre energia à pág. B2

Preço fixado em leilão desestimula empresas

DA REPORTAGEM LOCAL

Um dos piores sinais para o mercado em relação a novos investimentos em usinas hidrelétricas ocorreu no início de abril, quando o Ministério de Minas e Energia conduziu um leilão de venda de energia "velha" (de usinas já existentes). No leilão, o governo arbitrou os preços que seriam pagos às geradoras.

Os preços fixados para 2009 foram considerados absolutamente inviáveis pelas geradoras, que não quiseram vender a energia. Mesmo para 2008, por causa do preço fixado, a oferta das geradoras não ultrapassou a metade da demanda das distribuidoras.

Segundo o setor, é essa demonstração de que os preços fixados pelo governo não refletem a realidade do mercado que emperra os novos investimentos —principalmente da área privada.

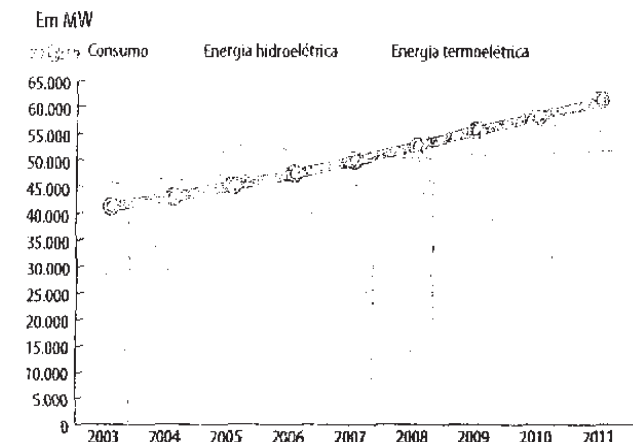
O ministério alega que os leilões para energia "nova" (de usinas que ainda devem ser construídas) serão mais atrativos. Mas o mercado não confia nessa promessa, segundo vários relatos à *Folha*.

Para as empresas, segundo os relatos, também não interessa se a energia é "velha" ou "nova", conforme a definição do ministério, uma vez que o resultado da venda vai para um mesmo caixa a ser utilizado em novos investimentos ou para gerar lucros.

Além disso, as empresas afirmam que, com o esgotamento gradativo do espaço para novas hidrelétricas no Sul, no Sudeste e no Centro-Oeste, o custo para a construção de novas barragens e linhas de transmissão na região Norte é bem mais elevado —e, portanto, requer mais tarifas para remunerar os investimentos.

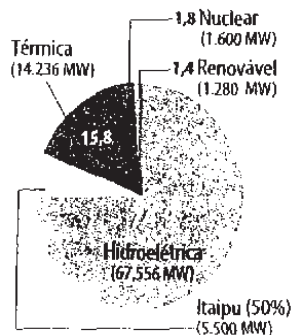
Isso sem contar o risco de problemas ambientais, que podem retardar ainda mais o início de operação de obras que poderiam estar sendo iniciadas agora.

As empresas afirmam que, no caso das estatais federais e estaduais, o ministério tem condições



A ENERGIA NO PAÍS

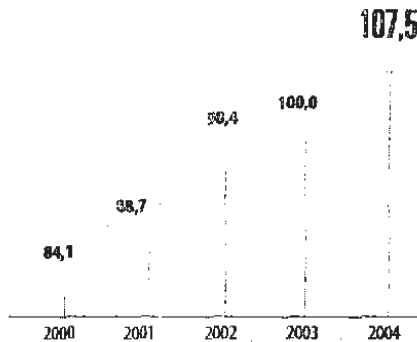
Capacidade instalada (MW) por tipo de geração, em %



Fontes: ONS, Aneel e empresas do setor

PRODUÇÃO NACIONAL DE GÁS NATURAL

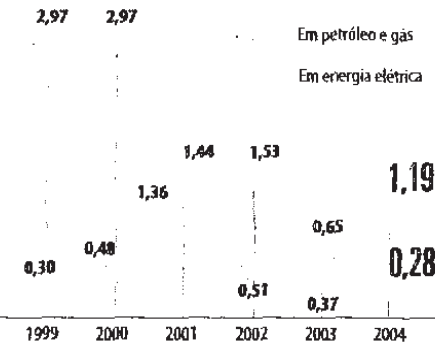
Em barris equivalentes de petróleo



Fonte: Centro Brasileiro de Infra-Estrutura

O INVESTIMENTO ESTRANGEIRO EM ENERGIA

Em US\$ bilhões



de forçá-las a cobrar preços "irreais", mas que a prática pode acabar descapitalizando as empresas e impedindo novos investimentos no futuro.

Um dos temores é que, pela falta de novas usinas e por causa do preço e da oferta de gás, haja uma "dilapidação" das usinas estatais —que trabalhariam acima das taxas médias, provocando uma queda rápida e perigosa nos níveis de seus reservatórios.

Essa hipótese poderia ocorrer desde já se o fornecimento de gás boliviano vier a ser interrompido.

A ausência de uma lei do gás, o esvaziamento da ANP (Agência Nacional do Petróleo) e o domínio do mercado pela Petrobras são apontados como fatores que

inibem investimentos privados em gás no Brasil, que poderiam minimizar o impacto do eventual corte de fornecimento da Bolívia.

"O desenvolvimento do setor de gás natural é restringido pela posição dominante da Petrobras em toda a indústria, o que torna difícil a implementação de projetos de gás sem sua participação", afirma estudo da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) sobre o Brasil divulgado em março.

"Se tivéssemos um bom marco regulatório, poderíamos atrair investidores que deverão sair ou deixar de colocar dinheiro na Bolívia", diz Adriano Pires, superintendente de abastecimento da ANP no governo FHC. (FCE/CT)

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Mesa informa que o pronunciamento feito pelo eminente Senador José Sarney no dia de hoje, um extraordinário testemunho de cinqüenta anos da vida política brasileira, com notável concentração nas virtudes do Parlamento brasileiro nos últimos cinqüenta anos, será publicado na forma de separata e enviado aos Legislativos do Brasil inteiro.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP) – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim pelo prazo de dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, primeiramente, quero agradecer aos Senadores Mão Santa, Romeu Tuma e Marcelo Crivella, que me acompanharão, na próxima quinta-feira, a uma audiência pública no Rio Grande do Sul para discutirmos a situação de um quilombo, chamado Quilombo Silva, que fica no centro da capital e está ameaçado de despejo.

Eu e os Senadores Mão Santa, Marcelo Crivella e Romeu Tuma participaremos de uma audiência pública com a presença do Inbra, da Fundação Palmares, do Ministério Público, da Seppir e de todos aqueles que estão envolvidos nessa situação, cerca de 70 pessoas que estão morando naquela terra há aproximadamente cem anos, terra passada de geração para geração, e que poderiam perder o direito à moradia, à propriedade.

Neste momento tão difícil da conjuntura nacional, é bom percebermos que, independentemente da questão partidária – o Governo do Estado é de um Partido, a Prefeitura é de outro –, juntamente com o Governo Federal, todos estão trabalhando para uma saída tranqüila e para que os remanescentes dos quilombolas possam permanecer na terra.

Quero também dizer, Sr. Presidente, nesta mesma linha da minha fala, que ontem reuni-me com a coordenação da Marcha Zumbi +10, representada por um de seus coordenadores, o Professor Edson Cardoso, o principal jornalista do Irohin, o jornal dessa marcha, e quero anunciar ao País que foi confirmado que a Marcha Zumbi +10, uma grande mobilização que acontecerá em todo o País, está confirmada para o dia 16 de novembro deste ano.

O importante é que esse debate da regulamentação dos direitos civis dos negros no Brasil está sendo feito em cada município, em cada comunidade, passando por debates em conferências estaduais, e terminará com um grande encontro aqui em Brasília, culminando com a marcha no dia 16 de novembro.

Um dos objetivos da marcha é a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, cujo Relator é o Senador Rodolpho Tourinho, que está fazendo um belíssimo trabalho.

A V. Ex^a, Senador Rodolpho Tourinho, quero dizer que houve uma conferência na capital gaúcha onde eu disse que V. Ex^a me alertava de que havia uma falha na concepção original do Estatuto, no qual trabalhei muito junto com outros Deputados. Faltaria um artigo específico que tratasse da situação da mulher negra, o que V. Ex^a vai corrigir na redação final do Estatuto da Igualdade Racial.

Estive com o Ministro Palocci discutindo a criação de um fundo, porque deve haver um fundo que garanta, efetivamente, a aplicação de políticas públicas que defendam, que garantam as políticas afirmativas, reparatórias, compensatórias de tudo aquilo que sofreu a comunidade negra ao longo desses 500 anos.

Quero dizer também, Sr. Presidente, que essa marcha, repito, é inspirada muito na Marcha para Washington, que foi liderada pelo grande Martin Luther King, que fez com que aquele país enfim aprovasse os direitos civis lá, o que, no Brasil, está retratado no Estatuto da Igualdade Racial.

Sr. Presidente, esperamos que compareçam a esse movimento do dia 16, em Brasília, mais de 50 mil pessoas, brancos e negros comprometidos com a liberdade, com a igualdade e com o fim dos preconceitos.

O dia 14 de novembro é marcado por ser a data dos lendários Lanceiros Negros, que lutaram na guerra contra o Uruguai, na guerra contra a Argentina e que se destacaram na Guerra dos Farrapos. O Senador Mão Santa, que conhece muito bem essa história, sobre a qual já debatemos, sabe que os Lanceiros Negros morreram lutando pela liberdade, porque entendiam eles que não havia sentido mesmo o entendimento com as tropas imperiais sem que fosse assegurado o fim da escravidão no Brasil.

No Senado, aprovamos o Diploma Lanceiros Negros, que será entregue, aqui neste plenário, para aqueles que têm compromisso com a caminhada no dia 14 de novembro. Então, no dia 14 de novembro, o Senado da República entregará, a todos aqueles que lutam pela igualdade, pela liberdade, pela justiça e contra os preconceitos, o Diploma Lanceiros Negros. Será um momento muito importante.

Por isso, Sr. Presidente, os dias 14 e 16 de novembro estão no calendário dos movimentos sociais, com uma grande mobilização rumo a Brasília, visando à aprovação também do Estatuto da Igualdade Racial.

Sr. Presidente, quero aproveitar este meu tempo também para falar um pouco da situação do Rio

Grande. Representantes dos arrozeiros gaúchos, que geram cerca de duzentos mil empregos, estiveram reunidos com o Presidente Lula e com o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Roberto Rodrigues, para discutir as dificuldades apresentadas pelos produtores de arroz no Rio Grande do Sul, que acumulam R\$1,7 bilhões em prejuízos de agosto do ano passado a maio deste ano.

Já foram realizadas, por esses produtores, diversas manifestações, inclusive o bloqueio de rodovias com caminhões e tratores, como forma de pressão, como uma grande mobilização para buscar saídas.

Podemos anunciar, Senadora Ideli Salvatti, que essa mobilização foi positiva. A reunião entre os produtores e o Presidente Lula resultou no anúncio da liberação de R\$1 bilhão para a comercialização de produtos agrícolas mediante contrato de opção. Isso, com certeza, vai minimizar os efeitos dos produtos que entram via Uruguai e Argentina.

Sr. Presidente, está havendo um grande entendimento quanto ao preço da saca do arroz. O Governo já aponta para o valor de R\$23,20; os produtores levantam um valor um pouco maior, R\$27,00, mas estou convencido de que haverá um grande entendimento na faixa dos R\$25,00.

Será muito boa a forma como os Ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Agricultura, do Planejamento e da Fazenda estão construindo esse entendimento. Por isso, meus cumprimentos ao Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo; ao Ministro Palocci; ao Ministro Roberto Rodrigues e ao Ministro Miguel Rosseto.

Concedo o aparte à Senadora Ideli Salvatti, que acompanha essa negociação e que, com certeza, vai enriquecer o meu pronunciamento sobre este tema do agronegócio que interessa todo o País.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Paulo Paim, essa questão dos produtores de arroz afeta sobremaneira o Rio Grande do Sul e Santa Catarina, dois Estados com produção significativa do arroz brasileiro. Efetivamente, durante a semana passada, tivemos a oportunidade de acompanhar a movimentação, as reuniões. Mesmo não estando presente, pudemos falar por telefone com o Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo e com o Dr. Murilo Portugal, que está na Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda. Todas as iniciativas visam, efetivamente, a liberação dos recursos, que não sairão todos de uma vez só, porque se precisa de cortes no orçamento e de realocar para atender. Mas haverá liberação de recursos a partir desta semana, os R\$250 milhões já anunciados. Buscavam-se mais R\$150 milhões para, num curto prazo, poder complementar.

(Interrupção do som.)

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Rodolpho Tourinho, desejo apenas terminar o aparte.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ainda tenho mais cinco minutos, Sr. Presidente.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Os produtores de arroz podem confiar, porque a solução está muito bem encaminhada para que possam superar essa crise. Houve um acúmulo de uma supersafra, com importação e baixa do dólar. Esse setor acabou por acumular três situações que trouxeram prejuízos, mas, com a pronta ação do Governo, buscamos encontrar a solução.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senadora Ideli Salvatti, o seu pronunciamento é esclarecedor, mostra que V. Exª tem atuado e participado desse debate. Casualmente, os dados que tenho vão ao encontro de seu pronunciamento, pois 64 cooperativas que integram a Federação das Cooperativas Agropecuárias do Rio Grande do Sul – FecoAgro/RS – apontam nesse sentido. De fato, esse entendimento está sendo construído. Entendo que avançaremos muito, sem sombra de dúvida. Houve a iniciativa recente, que V. Exªs acompanharam, do Ministro Miguel Rosseto, que distribuiu para os agricultores que tiveram prejuízo com a safra, devido à seca, o chamado Seguro Agrícola. Tratou-se de um gesto importantíssimo que foi aprovado agora no Governo Lula.

Para concluir, Sr. Presidente, reafirmo a minha posição de confiança no Presidente Lula e no debate que estamos construindo sobre esses temas que nos são tão caros e tão importantes para viabilizar o agronegócio em nosso País.

Estou esperançoso e não deixarei, Senador Rodolpho Tourinho, de falar todos os dias, se eu tiver a oportunidade – V. Exª é parceiro neste tema –, sobre a PEC paralela. V. Exª estava a pensar “duvido que o Senador Paim não fale da PEC paralela”. Estamos com a assinatura de todos os Líderes. Mesmo o Senador José Agripino, que ainda não havia assinado, me garantiu que dialogaria com V. Exª, pois é o Relator e também do mesmo Partido. S. Exª assinaria, nesta semana, a urgência da matéria. Todos os Líderes a assinaram. Conversei na CCJ com o Senador Antonio Carlos Magalhães. Essas assinaturas visam fazer a matéria ser aprovada até o fim do ano, tanto que o requerimento está comigo, na minha pasta. Apenas o entregarei depois que V. Exª, Senador Rodolpho Tourinho, me der o sinal verde de que temos construído esse grande entendimento.

Este é um momento em que se debate a CPI. Creio que temos que debater, que ir fundo na questão, como dizem V. Exªs e eu também, “doa a quem

doer”. Isso não inviabiliza que votemos, no plenário, a PEC paralela. Sinto que há um clamor da sociedade. Ao mesmo tempo, é claro que a sociedade quer a investigação da CPI. Como disse o Presidente Lula, “doa a quem doer; corte na carne de quem cortar”. Por outro lado, a PEC paralela também é um cobrança muito forte.

Senador Rodolpho Tourinho, sinto muito porque V. Ex^a é o Relator. Sinto de forma respeitosa. Sei do seu esforço para que a matéria chegue ao plenário, inclusive com acordos. Por isso, é bom que a sociedade saiba que V. Ex^a ainda não entregou o relatório no plenário porque está conversando com todos os setores. Percebo que há boa vontade. Há, no requerimento de urgência, a assinatura de todos os Líderes. Da Liderança do Governo ao P-Sol, todos assinaram o requerimento de urgência. V. Ex^a está, claro, com a responsabilidade maior de fazer com que a matéria não seja emendada e não retorne à Câmara dos Deputados. V. Ex^a não quer isso, bem como todos nós.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Gosto de insistir no porquê da PEC paralela. Ela vai garantir a aposentadoria da dona-de-casa, a integralidade, a paridade, o subteto, a não contribuição de inativos com doença incapacitante. Enfim, resolverá a situação de muitas pessoas, porque, ao tratar das donas-de-casa, ultrapassa a questão dos servidores públicos. Diria que resolverá a situação de alguns milhões de brasileiros que estão nessa expectativa.

Não gostaria – já que entendo que vai haver recesso – de entrar em recesso sem votar a PEC paralela. É preferível não entrarmos em recesso e, sim, votarmos a PEC paralela, para que as pessoas possam encaminhar a sua aposentadoria nesse novo parâmetro que, no meu entendimento, é muito mais justo que o da PEC original que aqui votamos, com o compromisso de, num segundo momento, votar a PEC paralela.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Por isso, Sr. Presidente, estou convicto de que não haverá recesso sem que se vote, primeiro, a PEC paralela.

Obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, representantes da orizicultura gaúcha estiveram reunidos com o Presidente Lula e o Ministro Roberto Rodrigues, da Agricultura, Pecuária e Abaste-

cimento, para apresentar as dificuldades enfrentadas pelos produtores de arroz do Rio Grande do Sul, que acumulam R\$1,7 bilhão em prejuízos, de agosto do ano passado a maio deste ano.

Já foram realizadas diversas manifestações de produtores, inclusive bloqueio de rodovias com caminhões e tratores, como forma de pressão para que o Governo adote medidas imediatas e eficazes. Foi um pedido de socorro para a situação enfrentada pelo setor.

A orizicultura está presente em 133 municípios do Estado do Rio Grande do Sul. É uma crise sem precedentes!

A reunião resultou no anúncio de liberação de R\$1 bilhão para a comercialização de produtos agrícolas, mediante contratos de opção, na tentativa de minimizar os efeitos danificadores da importação do produto do Uruguai e da Argentina.

A dificuldade ora enfrentada deve-se ao preço sugerido pelo Governo para os leilões. Surgiu um impasse entre a área técnica do Ministério da Agricultura e os representantes dos produtores, que ainda não chegaram a um consenso em relação ao valor da saca. O Governo acenou com o valor de R\$23,20 a saca, levando os produtores a reduzirem o valor de R\$27,00 para R\$25,00.

A fixação final do preço depende, ainda, de um acerto entre o Ministério da Agricultura e o Ministério da Fazenda. A equipe do ministro Roberto Rodrigues tem tomado medidas para que o repasse dos recursos seja garantido, junto à área econômica, com a maior brevidade possível. Se depender da boa vontade do Ministério da Agricultura, em breve teremos boas notícias.

Outro pedido lançado pelo setor foi o alongamento de suas dívidas. O Presidente diz-se preocupado e acenou com a possível “criação de uma agenda positiva para o setor agropecuário”.

Tenho recebido em meu Gabinete inúmeras manifestações de prefeituras municipais, de câmaras de vereadores, de entidades representantes do setor agrícola e dos próprios agricultores solicitando uma atenção especial do Governo no sentido de socorrer o setor, minimizando este momento de incerteza que vive a orizicultura gaúcha.

Sr^{as} e Srs. Senadores, recebi, também, um relatório sobre a situação do agronegócio no Estado do Rio Grande do Sul e as reivindicações do Sistema Cooperativo Agropecuário Gaúcho.

O documento revela dados surpreendentes, que nos levam a concluir que os agricultores estão vivendo uma das mais sérias crises enfrentadas nas últimas décadas.

A falta de preço para a soja, o trigo, o milho e o leite; o comprometimento do agronegócio com a política de juros altos e a desvalorização do dólar frente ao real são alguns dos problemas elencados pelos representantes das 64 cooperativas que integram a Federação das Cooperativas Agropecuárias do Rio Grande do Sul Ltda. – FECOAGRO/RS.

O produtores estão com sua capacidade de endividamento tomada, e as Cooperativas, que normalmente custeiam aos seus associados as sementes e os insumos para iniciar o plantio, estão descapitalizadas, necessitando de alocação de recursos para saldar seus compromissos com fornecedores e, assim, poderem continuar prestando serviço aos agricultores.

Sabemos que as perdas não se refletem apenas na renda familiar, mas também comprometem a subsistência das famílias, que vivem exclusivamente do plantio e da criação.

A crise não é particularizada, atingiu os pequenos e grandes produtores em quase todas as regiões do Estado.

Segundo dados do Laboratório de Agrometeorologia da Fundação de Pesquisa Agropecuária do Estado, de 10 de março de 2005, o total de perdas de grãos na safra 2004/2005 superou os 8 milhões de toneladas.

Conforme o relatório, tivemos também diminuição na produção de carne na ordem de R\$670 milhões, contra R\$39 milhões de perdas na produção de leite.

A avicultura, desenvolvida no âmbito da agricultura familiar, também demonstrou significativos prejuízos com a longa estiagem, enfraquecendo a arrecadação dos municípios.

Da reunião geral realizada pelas cooperativas do sistema Fecoagro/RS foi retirada uma pauta de reivindicações no sentido de buscar soluções para pelo menos amenizar os efeitos da estiagem e dos problemas ora enfrentados pelo setor agropecuário: liberação imediata de recursos para custeio e pré-custeio; auxílio estiagem para atender 130 mil pequenos agricultores; prorrogação das parcelas de financiamentos vencidas ou vincendas em 2005; alocação de recursos para as cooperativas no valor de R\$800 milhões; programa que permita o abastecimento de rede de água e para a construção de pequenos açudes; e a criação de linhas de créditos especiais são algumas das reivindicações pautadas pelas instituições representativas dos agricultores gaúchos.

A insatisfação no campo é incontestável. O Governo federal já começa a sinalizar com algumas medidas para minimizar a crise no agronegócio brasileiro.

Se realizarmos uma análise da produção de grãos nos últimos anos vamos perceber que a agricultura

gaúcha tem sofrido altos e baixos decorrentes, principalmente, dos fatores climáticos.

Já que não podemos influenciar nos fatores meteorológicos, precisamos de políticas públicas que possam minimizar estes efeitos.

Sabemos que os recursos anunciados pelo Governo federal são importantes e muito esperados pela comunidade agrícola, mas ainda não são o ideal. É apenas um começo!

Sei da persistência e da garra de todo o povo gaúcho, misto de trabalhador e guerreiro, que tem demonstrado esperança e firmeza a esta justa peleia.

Contem com o meu apoio!

Hoje também estou aqui para falar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como segundo assunto que trago, sobre uma grande mobilização que será realizada pela comunidade negra: a Marcha Zumbi + 10. No dia 16 de novembro próximo, milhares de negros e não negros que lutam pelas causas dos afro-brasileiros virão às ruas de Brasília.

O jornal **Irohin** que recebi hoje do professor Edson Cardoso demonstra a importância da Marcha Zumbi + 10 neste dia.

A idéia é mostrar a todos o que a nação negra entende por um país melhor. E um país melhor enfrenta o debate. Um país melhor assume que no Brasil as diferenças existem, o racismo existe, queiram alguns ou não, assumir essa realidade.

Apenas com propostas afirmativas estaremos construindo um país desenvolvido, com a inclusão daqueles que estão à margem da sociedade. Assim estaremos promovendo a plena cidadania de todos os brasileiros, negros ou não. Mais, com isso estaremos, de fato, exercendo a democracia.

A “Marcha Zumbi + 10” pretende fortalecer a mobilização da população negra. Queremos que recursos do Orçamento sejam destinados para programas que assegurem a igualdade e a superação da pobreza. Como sabemos, a maioria da população brasileira é negra, assim como a maioria da população das camadas sociais mais baixas.

Mas a Marcha não pretende apenas isso. Ela aponta a urgência de políticas públicas que garantam aos afro-brasileiros o acesso a direitos civis, sociais, econômicos e culturais. Reafirma o nosso direito à participação política, à liberdade de opinião e expressão.

Também é propósito da mobilização a denúncia de extermínios de negros. Nossa agenda política não pode ignorar a ação de grupos de extermínio que têm como alvo principal – ou mesmo como um de seus alvos –, os afro-brasileiros.

Nós nos perguntamos: como ficam as famílias das pessoas assassinadas? Não está na hora de fazer justiça? De darmos respostas a mães, pais, irmãos?

A “Marcha Zumbi + 10” é pela aprovação do projeto que apresentei, o Estatuto da Igualdade Racial. Aqui, insisto, precisamos parar de adiar a aprovação desse projeto. O racismo e o preconceito, repito, precisam ser encarados de frente.

Em 2005 a comunidade negra merece conquistar a aprovação do Estatuto da Igualdade Racial. Entendo que se isso não acontecer este ano perde o sentido dizer que 2005 foi decretado pelo Presidente Lula como sendo “Ano da Igualdade Racial”.

Desejamos que nossa Marcha tenha resultados positivos. Por todos esses fatores citados é que pedimos, para o dia 16 de novembro, uma audiência com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Imaginem que alegria se, no ano em que comemoramos os 310 anos da morte do líder negro Zumbi dos Palmares, conseguirmos avançar com a aprovação do Estatuto!

A vitória, a meu ver, poderá ser comparada com a conquista de um outro líder negro: Marthin Luther King, que, como os senhores sabem, conquistou a aprovação dos Direitos Civis dos Negros Norte-Americanos durante a Marcha sobre Washington.

Sr^{as} e Srs. Senadores, dia 16 de novembro devemos estar unidos pelas mesmas causas: a igualdade entre as raças e o fim do preconceito e do racismo.

No dia 14 de novembro, a luta daqueles que há tempos estão batalhando por essas causas será reconhecida. Neste dia teremos a entrega do Diploma Lanceiro Negro. Uma proposta de minha autoria que pretende agraciar todos cidadãos brasileiros que, de alguma forma, destacam-se no combate às desigualdades.

Serão homenageadas pessoas das mais diversas áreas, mas que têm um compromisso com a eliminação dos preconceitos e das discriminações de qualquer espécie.

A inspiração foram os lanceiros negros da Revolução Farroupilha, que ocorreu nos Estados do Rio Grande do Sul e em Santa Catarina entre 1835 e 1845.

Os lanceiros foram homens que lutaram e morreram pelos ideais de liberdade e igualdade. Como podemos perceber, uma luta universal dos negros. Por isso, os lanceiros são o farol dessa homenagem.

É com orgulho que digo que o diploma Lanceiro Negro será a terceira premiação instituída pelo Senado Federal.

Os outros são o Bertha Lutz e a Ordem do Congresso Nacional. Tenho orgulho disso porque percebo que os parlamentares dessa Casa acompanham essa

luta. Como disse anteriormente: nós Senadores já temos consciência do problema enfrentado pelos negros e queremos mudar isso.

Enfim, precisamos, urgentemente, avançar na questão racial. Sabemos que ao longo do tempo a comunidade negra vem obtendo conquistas, mas a realidade atual dos afro-brasileiros exige mais. Não esqueçam disso e, no dia 16 de novembro, unam-se a nós!!

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodolpho Tourinho.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Senador Paulo Paim, devo informar a V. Ex^a que busco, neste momento, o último acordo em relação à PEC paralela e também o melhor momento, nesta semana, para isso. Mas tenha convicção, tenha certeza V. Ex^a de que tenho toda a preocupação, como Relator, em relação a esse aspecto.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex^a poderia, por meio dos assistentes da Mesa, solicitar a vinda para o plenário da PEC que trata do aumento de idade para a aposentadoria dos servidores públicos.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Senador Antonio Carlos Magalhães, ela está pronta para ser pautada, aguardando a desobstrução da pauta.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever como Líder e saber qual a ordem da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Concedo a palavra, imediatamente, ao Senador Ney Suassuna, por cinco minutos, como Líder.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje eu deveria estar em Piancó, cidade

da Paraíba onde se celebra, todo dia de Santo Antônio, uma missa a que comparecem todos os políticos do Estado. Não pude estar lá porque os compromissos da Liderança me obrigam a permanecer em Brasília, mas desejo à cidade de Piancó, que comemora essa festa máxima, muito sucesso no dia de hoje.

Ao ocupar a tribuna, gostaria de registrar minha alegria ao ver que cinco lotes da BR-101 foram lançados na quinta-feira passada. Senador Antonio Carlos Magalhães, esses lotes ligarão, provavelmente, desde o Estado de V. Ex^a e Pernambuco até Rio Grande do Norte e Ceará. São oito lotes da BR-101, estrada que vai cortar, duplicada, todo o Nordeste e aumentará, com toda a certeza, o fluxo entre os Estados, melhorando a economia, o turismo e tudo o mais. Os cinco lotes foram lançados na quinta-feira passada. Três haviam sido lançados anteriormente e devem ser abertos em meados de julho. Com isso, contaremos com uma estrada nos mesmos moldes, acredito eu, do Sul e do Sudeste, onde a BR-101 está praticamente avançada.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Ney Suassuna?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Pois não, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Agradeço, Senador Ney Suassuna. V. Ex^a faz uma comunicação importante a esta Casa, como todas, aliás, de sua autoria. Mas gostaria que V. Ex^a também trabalhasse a fim de que prosseguisse a obra de Salvador até o Espírito Santo, porque esse é o pior trecho da BR-101.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Esse trecho também é na BR-101, Senador Antonio Carlos Magalhães?

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – É sim.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Quem sabe se o trecho não está incluído nesses cinco lotes novos.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Não está. Peço a V. Ex^a que use seu prestígio. A Bahia agradecerá muitíssimo e prestará as homenagens devidas a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Quem sabe se, juntos, todos os Senadores em cujos Estados passa a BR-101, não conseguiremos. Poderíamos até redigir um documento nesse sentido, porque não adianta a estrada ficar solta no espaço. Vem do sul, pára e começa de novo?

Pois bem, é bom que façamos um documento, todos nós, de todos os Estados, e que levemos isso adiante. Vamos pedir. Com toda a certeza, essa estrada será uma das coisas que vai compensar a Sudene.

E estou exultante também com o trabalho que V. Ex^a tem feito, porque retiraram a nossa Sudene, não nos disseram mais quais são os recursos, estamos sem coisa alguma, e sei que V. Ex^a está relatando o projeto, cobrando recursos e modificando a forma que estava sendo dada a ele. Então, para quem não tem a Sudene funcionando, que pelo menos se conclua e se integre a BR-101.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodolpho Tourinho. PFL – BA) – Concedo a palavra ao Senador Wirlande da Luz.

O SR. WIRLANDE DA LUZ (PMDB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, volto a esta tribuna para registrar que, no último domingo, 12 de junho, numerosos eventos marcaram o transcurso do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil, promovido pela Organização Internacional do Trabalho – OIT. Trata-se de uma data de grande importância, porque, de um lado, celebra os significativos avanços que gradativamente têm sido conquistados pelas sociedades contemporâneas nessa área; e, de outro, mobiliza a mídia, o Poder Público, ONGs e entidades religiosas, filantrópicas e comunitárias, entre outras, aprofundando os níveis de conscientização e de engajamento nessa árdua tarefa que consiste em resgatar o direito à infância, subtraído de milhões de crianças e adolescentes precocemente inseridos no mercado de trabalho.

No Brasil, como ocorre em numerosos países, mas especialmente nos de economia periférica, o trabalho infantil atinge proporções alarmantes – o que não significa, de forma alguma, que não temos o que comemorar. É certo que temos ainda um longo e penoso trabalho pela frente, para tirar nossas crianças e nossos adolescentes do mercado de trabalho e devolvê-los aos lares, à escola e ao convívio com o público juvenil. Porém, não podemos nos esquecer, até mesmo para manter o nosso alento, do que já conseguimos até agora, especialmente nas últimas duas décadas, quando o trabalho infantil sofreu redução significativa.

Trata-se, Sr Presidente, como observei, de uma tarefa penosa, pois o trabalho infantil, em nosso País, tem sido uma constante histórica, com componentes econômicos, sociais e culturais. Essa intolerável prática remonta ao processo de colonização, quando adultos e também crianças indígenas foram obrigados a trabalhar na extração do pau-brasil e na construção das primeiras vilas. Mais tarde, no período da escravidão, centenas de milhares de crianças e adolescentes fizeram parte das imensas legiões de escravos.

O Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil – Ipec registra que a história da industrialização do Brasil também foi feita com o esforço de milhões de pequenos operários. Já no final do século XIX, de acordo com o Ipec, 15% dos empregados em estabelecimentos industriais paulistas eram crianças e adolescentes. Essa prática, no entanto, não se restringia às indústrias – era comum, também, nas atividades comerciais, agrícolas e de serviços.

O trabalho infantil, Sr^{as} e Srs. Senadores, é frequentemente relacionado com a pobreza e a exclusão social. No entanto, conforme salientei, tem origem também na organização do sistema produtivo, não raro em ambientes familiares e de formatos tradicionais. Além disso, tem um caráter cultural profundamente arraigado, com base no conceito de que a criança voltada para o trabalho não se desviará para a delinquência e a marginalidade. É preciso ter em mente, porém, que a infância perdida jamais será recuperada, com graves prejuízos de ordem emocional e psicológica.

No Brasil, a inserção de crianças e jovens na atividade produtiva chegou a níveis tão dramáticos que a Organização Internacional do Trabalho – OIT, ao criar o Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil, o já citado Ipec, incluiu nosso País entre os primeiros beneficiários desse programa, ao lado da Índia, Indonésia, Tailândia, Quênia e Turquia.

Desde então, temos feito progressos significativos. Alguns dos principais marcos nessa caminhada foram a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente; a ratificação das Convenções da OIT sobre o tema; a criação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, no âmbito da Secretaria Nacional de Assistência Social.

No começo da década de 90, havia no Brasil 8,4 milhões de crianças trabalhando. Em 2001, as crianças inseridas no mercado de trabalho somavam 5,4 milhões. Ainda que esse número, apurado pelo IBGE, seja inquietante, é preciso reconhecer que a atuação dos órgãos governamentais, com o apoio da sociedade brasileira, vem surtindo resultados expressivos.

O meu Estado de Roraima desenvolve com êxito, em 15 Municípios, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Peti, principalmente na capital, Boa Vista, onde está concentrada quase 65% da população do Estado. O Programa procura, primordialmente, conscientizar os pais de cerca de 10 mil crianças, com idade entre 7 e 15 anos, a não deixarem os filhos trabalhar nas ruas, e concede bolsas no valor de R\$ 40,00, para que as crianças permaneçam na escola e no Programa.

Esse trabalho de conscientização compreende, além de reuniões com as famílias, a inserção dos

meninos e meninas naquela faixa etária em atividades culturais, esportivas, artísticas e de lazer, bem como o incentivo à leitura, por meio do Projeto Baú da Leitura. E a Prefeitura Municipal de Boa Vista tem sido hábil na condição de resgatar essas crianças ao convívio social.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o exercício da atividade laboral por crianças e jovens, ainda em processo de amadurecimento, provoca danos muitas vezes irreversíveis à saúde física e emocional. Domingo foi o Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil. Alertamos nossas autoridades para a necessidade não só de dar continuidade às ações dessa natureza, mas também de aprofundá-las, com seriedade e perseverança. Portanto, louvo as iniciativas do Governo e da sociedade civil brasileira para, por meio de políticas sociais e aplicação rigorosa da legislação pertinente, erradicar o trabalho de milhares de crianças do nosso País que estão nas ruas ou labutam em condições muitas vezes insalubres e precaríssimas, para devolvê-las às escolas, às praças, aos brinquedos, ao esporte e às atividades lúdicas próprias das idades tenras.

O Brasil, que sempre acreditou ter um grande futuro pela frente, não pode descuidar de sua população infanto-juvenil sob pena de as próximas gerações não lograrem o cumprimento dessa meta tão almejada. Só assim, teremos um país justo, cujo futuro, que será entregue aos meninos e meninas do presente, será, com certeza, promissor.

Era isso que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Wirlande da Luz, o Sr. Rodolpho Tourinho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao próximo orador, Senador Heráclito Fortes.

V. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta semana promete ser de grande movimentação no Congresso Nacional, mas é bom lembrar a todos que esta crise que tem abrigo no Congresso é do Executivo brasileiro. As conseqüências estão atingindo o Congresso, mas a sua origem, a sua formação e os principais envolvidos estão exatamente no Governo. É lamentável porque vemos, Senador Demóstenes Torres, que o Presidente Lula não tem vivido os seus melhores momentos. A cada instante é surpreendido com uma atuação pouco ética de algum companheiro de equipe.

Chegar à Presidência da República como chegou o nosso atual governante, saindo do distante interior pernambucano para enfrentar a dura vida de São Paulo, sagrando-se líder sindical e, na terceira tentativa, conseguir se eleger Presidente da República, é realmente acachapante para Sua Excelência ver por terra tudo aquilo que pregou por mais de 20 anos. É lamentável, mas é uma verdade, Sr. Presidente, a que toda a Nação, atônita, assiste. Vimos, por exemplo, na imprensa, nesse final de semana, uma entrevista do ex-Presidente Collor dando conselhos ao Presidente Lula. Seria trágico, se não fosse cômico. Imaginem a que ponto chega o nosso País.

Se formos examinar de maneira mais detalhada, vamos ver que existem muitas semelhanças entre o período passado pelo ex-Presidente Collor e o que se está vivendo agora. A diferença que temos de reconhecer é que enquanto um saiu das elites, o outro veio do seio do povo. Daí por que a incredulidade nacional ainda esteja permitindo que Sua Excelência atinja consideráveis índices nas pesquisas, embora se veja que, a cada uma delas, o Presidente começa a cair. Aquela esperança que venceu o medo está sendo transformada em frustração e decepção. É muito perigoso ver um povo como o povo brasileiro, num momento como este, começar a perder ou perder totalmente a esperança no Governo que achava que era o Governo dos seus sonhos.

Cabisbaixos estão também os parlamentares da base do Governo. Para defender esse mar de lama que começa a estourar ou são escalados os de plantão ou fazem de maneira tímida, sem nenhum convencimento, sem nenhum argumento lógico e sempre com a história de retrovisor: querer se mirar em erros do governo passado. Como se a grande bandeira do PT não fosse consertar tudo o que havia de errado no mundo: fazer um governo sem precedentes e sem nenhum tipo de concessão, principalmente se essa concessão fosse de origem e de natureza ética.

Errou, Senador Demóstenes Torres, já num primeiro momento quando condescendeu com os primeiros fatos e episódios de corrupção e não tomou, de imediato, as providências necessárias. Esses erros estão se repetindo, se acumulando, quebrando totalmente aquilo que o Partido dos Trabalhadores tinha de mais valioso no seu patrimônio, que era a falta de paciência com o que não era ético.

Com diz o ditado popular, o Governo do Sr. Lula, com relação à honestidade, com relação à malversação de recursos públicos, perdeu literalmente a virgindade. Essa é uma matéria em que não se conhece o hímen complacente. Quando se perde, perde; não tem mais jeito. Primeiro, perdeu a palavra quando

prometeu atitudes rigorosas com o Fundo Monetário Internacional e nomeou um banqueiro conterrâneo de V. Ex^a para presidir o Banco Central. Depois, envolveu a Igreja brasileira naquela campanha de combate à Alca, levando às ruas do Brasil milhares e milhares de crédulos, dizendo que a Alca era coisa do Satanás. Ao assumir e até mesmo antes da posse, o Governo começou a flertar com a Alca e a participar de encontros, culminando com a ida recente a Washington e a Nova Iorque do Ministro José Dirceu, que de lá voltou mostrando, como um troféu, uma caneta recebida da Sr^a Condoleezza Rice.

É lamentável que tudo isso esteja ocorrendo. Porém, o Brasil está assistindo aos próprios petistas perdendo a cerimônia. Ninguém do partido do Governo assume que é decisivo se demitir suspeitos, se afastar suspeitos ou se punir suspeitos. À medida que eles vão aparecendo, eles vão sendo colocados pelos seus companheiros como imprescindíveis, vítimas de perseguição, grandes companheiros. E as declarações para confortar os suspeitos partem exatamente de quem comanda o País.

Nesta semana vamos ter a abertura da CPI – amanhã, terça-feira, e já poderia ter sido feita na quinta-feira passada. Não foi pelo impasse gerado pelo Governo, que quer ter o direito – pasmem os brasileiros! – de indicar o representante das oposições, ou na Relatoria ou na Presidência. É mais uma demonstração da ânsia do PT de demonstrar, toda vez que tem oportunidade, o seu veio autoritário.

Nesses meus já quase vinte e cinco anos nesta Casa, eu nunca tinha visto isto: o Partido da Situação querer indicar os representantes da Oposição. Esse é um fato novo que merece, de todos nós, um estudo mais apurado. Nem na época em que os partidos eram consentidos, na época mais dura do AI-5, esses fatos se processavam dessa maneira. Mas essa é a maneira do Partido dos Trabalhadores fazer política. Jogaram premeditadamente a crise no Congresso, quando na realidade, Senador Antonio Carlos Magalhães, essa crise é do Executivo. O Congresso é apenas a ressonância. Pelo envolvimento de Parlamentares? É claro. Mas o agente da corrupção foi o Executivo. A suposta compra de voto, esse famigerado “mensalão”, nasceu da iniciativa de homens do Governo. Daí por que todo esse pânico, todo esse temor de que se apurem fatos.

Todos nós sabemos, é verdade, quando uma CPI começa, mas não se sabe se ela termina. Aliás, o PT inaugurou, no atual Governo, a prática de não deixar terminar uma CPI. Essa é uma que, se não tivermos todo o cuidado, não agirmos com todo o equilíbrio e toda a responsabilidade, podemos cair na mesma espereira da CPI do Banestado. O simples fato de não

querer a participação livre da Oposição é um grave indício nessa direção, o simples fato de querer comandar a estrutura básica da CPI, traíndo toda uma tradição que vem sendo mantida no Congresso há muitos anos, inclusive neste Governo. A CPMI do Banestado foi presidida por um Senador do PSDB e por um relator do PT. A CPMI da Terra, presidida pelo Senador Alvaro Dias, tem como relator um homem do PT. Para esta o critério adotado não serve. A alegação de que César Borges é novo e não tem experiência regimental é de fazer rir, até porque José Mentor, relator da CPMI do Banestado, é de primeiro mandato, e João Alfredo, relator da CPMI da Terra, também é de primeiro mandato nesta Casa.

É uma brincadeira, Senador Antonio Carlos Magalhães, uma piada, que não merece sequer guarida porque por si só se destrói.

Ouçó V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a tem absoluta razão. O Senador César Borges é um Parlamentar experimentado, é um Senador cumpridor dos seus deveres, foi Deputado várias vezes. Em termos de regimento, os regimentos estaduais são quase cópia do Federal. O Senador César Borges tem todos os títulos para exercer a função. Agora, não entendo como é que, antes da hora, o PT tem medo de um Relator ou de um Presidente. Será que existe mesmo tudo o que a Imprensa está dizendo? Eu, às vezes, só posso acreditar que sim. Agora, não adianta esconder porque tudo isso aparece. Não há como desaparecer o fato concreto, este tem que ser investigado na CPI. Esse negócio de estar descaracterizando Roberto Jefferson, isso não leva a bom termo, não vai exasperá-lo – ele tem prática parlamentar também –, e vamos julgá-lo, mas só depois que apontar tudo aquilo que ele sabe e que o País precisa saber.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a pelo oportuno aparte e acrescento que o Senador César Borges tem sido um dos melhores Parlamentares nesta Casa. V. Ex^a disse uma verdade ao mostrar sua atuação como Deputado Estadual e a correlação regimental, a semelhança entre os Regimentos. Não seria este de maneira nenhuma o empecilho. O outro empecilho é porque seria ligado a V. Ex^a. E aí pergunto: mas o PT esqueceu-se de que até recentemente batia a vossa porta nas crises que aconteciam para pedir conselhos e explicações? Será que se esqueceu? Eu mesmo, Senador Antonio Carlos, fiquei estarecido quando vi a argumentação em um dos jornais de fim de semana: o perigo que o Senador César Borges corria era pelas ligações com V. Ex^a.

Concedo novamente um aparte a V. Ex^a.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Ademais, eu queria completar o meu aparte, dizendo o seguinte: o que se vê aqui em todos os Parlamentares do PT, inclusive o Senador Aloizio Mercadante, é toda hora chegar um assessor para mostrar como é o Regimento, como é que deve agir, como não deve agir. Nós até que agimos por nossa conta, mas o PT vai buscar no assessor, realmente, aquilo que deve dizer em plenário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Eu já vi caso, Senador Antonio Carlos, de o assessor, inclusive, interromper a palavra do próprio Senador, tanto é a sua segurança com o fato discutido e a certeza da insegurança do seu próprio patrão. Eu vi isso aqui várias vezes. Mas a soberba é um fato. Agora, só não pense que o Brasil não está acompanhando isso, meu caro Presidente. O Brasil gosta de política. Se ainda não é um País politizado, é um País que a cada dia se politiza, porque o brasileiro adora política. O Senador Mão Santa, que hoje é um ídolo nacional, por conta da TV Senado, pode testemunhar o que digo. Aonde chegamos, as nossas intervenções e nosso comportamento nesta Casa são questionados e elogiados pelos que assistem a TV Senado, essa fantástica idéia. Daí por que eu tenho certeza de que esta CPI trará uma grande oportunidade ao País para mostrar os farsantes, os enganadores, que, ao longo dos anos

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Heráclito...

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – ... prometeram aquilo que jamais, até por falta de competência, tinham coragem de dar ao País.

Para finalizar, ouço o aparte do Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Mão Santa, faria um apelo a V. Ex^a de ser bem conciso, até porque V. Ex^a será o próximo orador.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Serei muito rápido, muito rápido. Não é nem pelo meu direito de Parlamentar, é direito... Eu o ouvi no começo – muito interessante – quando falou em ginecologia, em hímen complacente... Eu queria dizer o seguinte, eu que sou cirurgião e ginecologista: Olha, virgindade é como honestidade. Honestidade é como vier. É ou não é. Não tem meia virgem e não tem meio honesto. Não. E este Governo descambou para a desonestidade.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Foi exatamente o que eu queria dizer, Senador Mão Santa, sem ser ginecologista, que conceito é como virgindade, ou se tem ou se perde. Não há hímen complacente. É evidente que a cirurgia ainda faz alguns

reparos, mas nunca será como antes. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves Filho, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, a Bahia é de Rui, de V. Ex^a, de Martha Rocha.

Rui Barbosa meditou nesta Casa e disse: “Vai chegar o dia em que vamos rir da honra”. De tanto vermos as nulidades triunfarem, a desonestidade campear, vamos ter vergonha de ser honestos.

Senador Demóstenes Torres, será que o dia é hoje? Estamos desde cedo em sessão. E a sessão traduziu a voz rouca das ruas. Não há democracia sem Parlamento e o Parlamento é a voz do povo, é ressonância. Assim deve ser. E foi corrupção. A vergonha da corrupção. Alimentada pelo Partido que está no Governo. Essa é a verdade.

Senador Antonio Carlos Magalhães, eu acredito muito no estudo – e aqui estou, Senador Garibaldi Alves: as pernas do estudo e do trabalho me trouxeram até aqui. Essa é a crença.

Eu perguntaria se o nosso Presidente da República se debruçou sobre um livro de Administração. Senador Antonio Carlos, nós viemos da ciência médica – a mais humana das ciências, e o médico, o grande benfeitor da humanidade – como Juscelino Kubitschek e tantos outros.

Por quê? Porque, como se diz, Senador Demóstenes, saúde não é apenas ausência de doença ou a enfermidade, mas o mais completo bem-estar físico, mental e social. Social, contra o pauperismo, a miséria e a fome. Isso nos aproxima de encontrarmos na política esse combate à injustiça social, à miséria, à fome e ao pauperismo. Daí estarmos aqui, Demóstenes.

Mas, de repente, Senador Antonio Carlos Magalhães, fui eleito Prefeito de Parnaíba, prefeitinho. Olhe, Senador Garibaldi Alves Filho, Senador Heráclito Fortes, de família ilustrada do Piauí, aí eu tive medo. De madrugada, eu dizia: “Mas Mão Santa, que fria! Você, de uma sala de cirurgia pura, onde essas mãos guiadas por Deus salvavam uma aqui e outra acolá, vai se meter nesse mundo político!” E eu tive medo, Antonio Carlos.

Eu sempre acreditei no estudo. Aí eu varava a noite estudando Administração. Desde o primeiro livro de Henry Fayol, um engenheiro. Eu com medo, Anto-

nio: “Vou me lascar. Como é que eu saí de minha sala de cirurgia, que estava tão bem, tão bom?”

Adalgisa dormia e eu estudava. Garibaldi, aproximava-se o dia 1^o, e eu com medo: “E agora? Sair da sala de cirurgia de uma Santa Casa? Meio político?”

Demóstenes, de madrugada, um livro, de capa amarela: De Taylor, o Mago da Administração. De repente, ele dizia: “Não, administrar é fácil, é como o cirurgião”. Digo: “Ah, então eu estou comigo”. “Tem que ter coragem, ter que ter decisão, unidade de comando, tem que saber começar, saber terminar, trabalhar em equipe”.

Aí eu tive coragem e estou aqui. Ele dava o exemplo nesse livro. Mas eu estudei o Taylor e tudo e aprendi que tem que haver unidade de comando e unidade de direção. Está faltando unidade de comando. O Presidente não comanda.

Quem está comandando é esse José Dirceu aí, o maligno, que, malignamente, manda o homem viajar, para abandonar os problemas. Aí depois dizem que ele tem uma crise de choro!? Malignamente, compra um avião e o homem anda nos céus e no mundo. Tira retrato de pirâmide, posa e não sei o quê; é comer, vestir equipe... E todo dia troca uma camisa e troca boné...

É, Garibaldi, mordomia é bom, eu gosto, mas moderada. Fernando Henrique Cardoso eu conheço, é doido por mulher. Moderada. Mas aí essa deslumbração do PT deu no que deu. Está...Abandonou e tal. E os problemas surgiram e estão aí. Unidade de comando? Não tem unidade de comando. Cada um está comandando...

E agora eu não vou... Vou no povo da Bahia e do Nordeste. Não é com Rui, não. Eu aprendi lá: pau que nasce torto morre torto. O Governo começou torto.

Ô, Antonio Carlos, nós fomos prefeitinhos e fomos governadores. E isso é igual a uma casa de família. Então, tinha dezesseis. O Collor baixou, corretamente, para doze. Depois voltou para dezesseis. De repente o Lula bota quase quarenta Ministros. Não dá! Então, tirou. O cobertor é curto, como se diz. Tirou da segurança, da educação, da saúde. Bem, aí estão as belas esposas dos militares honrados. O funcionário público, Antonio Carlos... Ô Lula, aprenda: acompanhe pelo menos a inflação. Deu frações de décimos! Um aumento que não corresponde nem à inflação.

Antonio Carlos aqui denuncia essa Petrobras. Getúlio dizia: “O petróleo é nosso!” Que nosso! É o forró, a irresponsabilidade, a malandragem do PT.

A gasolina, Heráclito. Eu fui à Venezuela, onde cinquenta litros custam R\$5,00. Aqui eu coloco agora 50 litros e pago, na Parnaibinha, R\$140,00. O botijão de gás lá custa R\$10,00, bem aí na Venezuela do Chávez. Aqui custa R\$40,00.

Que Fome Zero! Eles estão comendo coisa fria porque não têm... Esse desmatamento? Vão desmatar mesmo porque estão fazendo carvão. É madeira, porque não podem comprar gás de R\$40,00. Custa cinco ou seis vezes mais caro.

Essa é a realidade e aí está a confusão.

Padre Antonio Vieira disse que um bem não vem só. Eu digo que o mal também não vem. Está aí a corrupção. Nasceu lá no tumor. Em Santo André todos sabem.

Mas, Antonio Carlos, que beleza de Polícia Federal! Por que não a colocam lá para esclarecer isso? O tumor dá metástase. A doença é endemia, é epidemia. E um dos medicamentos era a CPI, uma vacina contra corrupção. Não se deixou tomar e agora aí está.

Senador Heráclito fortes, eu queria voltar a Deus. Padre Antonio Vieira disse, Senador Antonio Carlos Magalhães, que há roubo pouco e há roubo muito. Roubo pouco dá culpa, dá cadeia para os pobres, e roubo muito dá grandeza. Estão aí todos grandes, mandando. Essa é a verdade!

Mas eu vou ficar com a imagem de Deus aqui entre nós. Dom Mauro afastou-se de São João de Meriti, da Baixada Fluminense. Lucidez! Sessenta e nove anos. A imagem de Cristo. O que diz Dom Mauro? Faço minhas as suas palavras: “A corrupção pode levar o povo a um alto grau de ceticismo e até de cinismo, o que pode recrudescer a violência”. Alertou dizendo que “a hora é muito séria”. Essa é a situação do Brasil.

Então, essas palavras bíblicas! Presidente Lula, a Bíblia, pelo menos. Já que não gosta de ler, o nosso cabeça branca da Globo, aquele jornalista, tem a Bíblia gravada em disco. Não furtará! E aqui já disse Ulysses para não deixar roubar e colocar na cadeia quem rouba. E é isso.

Mas lá vai o Dom Mauro. “Durante o discurso, Dom Mauro deu três recomendações a seu sucessor: que não descuide dos pobres; que ajude a concretizar um plano de comunhão de bens dentro da Igreja e que não ignore ‘a vergonha e o escândalo da corrupção, que tira a alegria e a dignidade do povo’ brasileiro”. Dom Mauro!

Dom Mauro acha que os políticos têm de acordar. Heráclito, desligue seu telefone e acorde esta CPI. Ela já existe. Ela já tem comandante, presidente, regimento. É o Senador Jefferson Péres. Por que não podemos continuar com S. Ex^a? Podemos, sim. É uma boa sugestão. Quem tem condição moral de vetar esse nome? Ouço a opinião pública, a voz rouca da rua, Senador Antonio Carlos Magalhães. Todo o Brasil está confiante no comportamento dele nas entrelinhas. Vamos aguardar até terça-feira para que meditem, para que reflitam a grandeza do Congresso

e a esperança do Brasil, que é essa CPI. Por que o Senador Jefferson Péres não pode continuar na Presidência, Senador Heráclito Fortes? É um apelo para o Senador Pedro Simon, esse patrimônio de virtude que nos prende ainda ao PMDB. A CPI é para buscar a verdade, a verdade! Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a é cristão. “Eu sou o caminho, a verdade e a luz.” É só isso que queremos na CPI. Só, somente!

São as nossas palavras. O momento é este. A esperança não pode morrer. O Apóstolo Paulo já dizia: “Fé, esperança e amor!”. Tem de haver essa esperança. “Onde houver desespero, que eu leve a esperança.” de Francisco, o santo. É essa esperança que o povo do Brasil quer ter no seu Congresso; são as virtudes de que precisamos. É isso. O PT, nós o queremos grande, porque entendemos que a democracia se faz com partidos grandes e fortes. Então, eu os quero todos fortes. Não que ele compre o meu Partido, o de Ulysses, que está enterrado no fundo do mar, encantado no fundo do mar, e que transmitiu a mensagem “ouça a voz rouca das ruas”, o povo. Respeite o povo. Ele beijou a Constituição. Desrespeitar a Constituição é rasgar a bandeira.

E esses que estão aí, Heráclito, eu temia que eles mudassem as cores da nossa bandeira multicolorida, como é a bandeira do Piauí, por um vermelho, como o que está ali já dizendo que eu tenho de finalizar já, já. Não, eles só foram no branquinho, no lema positivista de Augusto Conte “Ordem e Progresso”, e mudaram para desordem e regresso, que é essa barbárie que vivemos do predomínio. Que o digam os velhinhos, os idosos, que foram desrespeitados em seu salário de aposentados. Onde está o aumento do funcionário público, que está parado, em greve, e com razão? E os nossos militares, que, ao longo da vida, garantiram hastear a bandeira “Ordem e Progresso”? E as criancinhas abandonadas neste País em que se trabalha, trabalha.

Senador Heráclito, eu errei. Eu provei aqui que havia 76 impostos e que, de 12 meses de trabalho, cinco são para pagá-los. Mas não é não.

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Mão Santa, desculpe-me interrompê-lo mas V. Ex^a só dispõe de mais dois minutos.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Dois minutos é muito pouco para o tamanho da corrupção que campeia neste País. Tem que se pedir a bênção a Deus para esse milagre. Como disse Castro Alves lá no navio negreiro, vendo os negros sofrendo, vendidos, afastados das famílias, das mulheres: “Deus! ó Deus! onde estás que não respondes?” Então, nesse pequeno tempo as nossas palavras são de prece a Deus. Ó Deus, dê coragem a este Senado! Ó Deus, dê a coragem de

que falou Ulysses. Senador Heráclito Fortes, seu amigo Ulysses Guimarães dizia: “Se falta coragem faltam todas as outras virtudes.” Então, que este Congresso tenha a coragem que está tendo.

Esse bem-vindo Presidente do Senado é um homem iluminado, protegido, saltou a fogueira do Collor, foi Ministro da Justiça, teve um atrito com Mário Covas – que foi para o céu e deixou-o aqui –, e o Espírito Santo baixou no nosso Presidente Renan. Em pouco tempo, ele tomou as melhores atitudes de grandeza e coragem desta Casa: deu nome, instituiu, a CPI existe. Ela é dirigida, tem o seu comandante, o seu presidente pelo Regimento: Senador Jefferson Péres. Por que mudar, se está tão bem?

Suassuna, você que é o Shakespeare, está escrito no Livro de Deus: pedi e dá-se-vos-á. Vamos substituir aqueles nomes? Pedro Simon: há um clamor, o País quer, o PMDB quer, a CPI precisa da presença de Pedro Simon. Quem tem coragem – Mercadante? – de impugnar o nome de Pedro Simon? Vetar o nome de Pedro Simon é rasgar essa bandeira, é queimar a Constituição, a Pátria e botar aqui: “vamos juntos à corrupção”...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – É aquilo que está escrito no Livro de Deus: não busque a porta larga da sem-vergonhice, das facilidades e da corrupção; vamos pela porta estreita. Por essa porta estreita, passou e nasceu a CPI, que Deus haverá de abençoar. E Deus haverá de dar a este Brasil aquilo que ele mais precisa: justiça e vergonha!

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “são 300 picaretas” – Luiz Inácio Lula da Silva.

“Os fatos lamentáveis das últimas semanas só confirmam que o PT virou uma máquina eleitoreira com qualquer outra” – Plínio de Arruda Sampaio.

Neste final de semana, visitei um psiquiatra amigo. Trata-se de um homem atualizado com os acontecimentos, um especialista em comportamento humano. Quis saber do renomado estudioso do cérebro as funções do choro em face da recente tragédia moral brasileira. Em português compreensível, o médico me informou que atende pela nomenclatura de *compulsão pseudo-bulbar* tanto o riso quanto o choro desmotivados. A patologia ainda não tem cura, mas neste mês a agência de medicamentos dos Estados Unidos deve liberar o uso de um remédio que promete bons resultados para

o mal que acomete os integrantes do Governo Lula e do Partido dos Trabalhadores.

Vamos primeiro a um rápido histórico para se inferir de como o poder conferiu ao PT ternura espontânea. No primeiro ano do Governo do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, a palavra de ordem era o riso. Apesar da recessão e dos sinais freqüentes de incompetência, o Governo do PT vivia em estado de celebração. As emoções eram tantas que, em determinados momentos, o Presidente Lula não resistia e chorava. As expansões comovidas do “chorão primeiro” tinham várias razões. O Presidente Lula chorava no lançamento de programas sociais, em encontro com dupla caipira na Granja do Torto, na inauguração de plataformas logísticas e na abertura de festival de cerveja.

O exemplo veio a calhar a ponto do empedernido Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, ter uma recaída de ânimo e chorar diante do ditador Fidel Castro. A “República das Lágrimas” ruiu quando o brasileiro, despertado por um jornalista norte-americano, passou a desconfiar que o choro presidencial tinha um estímulo extra, ora fermentado, ora destilado. Para não chocar a opinião pública aboliu-se o choro das manifestações externas, mas, como se soube recentemente, continuou morando nos corações e nas mentes do PT.

Ao saber do “mensalão”, o Presidente Lula chorou, conforme atestou o Presidente do PTB, Roberto Jefferson. Na semana passada, um caso de choro duplo na reunião do Diretório Nacional do PT. Antes da malsinada entrevista coletiva que concedeu, o tesoureiro-geral Delúbio PC Soares fez das lágrimas um álibi da própria proibidade. Já a ex-Prefeita de São Paulo, Marta Suplicy, deixou o encontro de cúpula aos prantos. Observem, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que não faz a fé de última hora? O Presidente do PT, José Genoíno, rogou ao Espírito Santo proteção celestial para enfrentar a imprensa brasileira na ocasião. Pode não ter chorado, mas começou a entrevista com cara de sexta-feira da Paixão e banhado na sudorese. Uma sintomatologia própria dos aflitos.

O Presidente Lula não precisa apenas se livrar das más companhias, a exemplo do que afirmou o Ministro das Cidades, Olívio Dutra, mas promover uma faxina ética ampla no seu Governo, sob pena de ser apontado como o responsável pelo patrocínio da rapinagem. Como se apresenta, a administração do PT é um paciente de enfermaria com fratura exposta. Já não há mais morbidez. O que se ouve é o bramido das últimas horas. A primeira providência para o Presidente se desatolar do lamaçal é a exoneração **in continenti** de todos os escalões suspeitos. Estou falando que a

oportunidade da autolimpeza é agora, antes que a CPI chegue às portas do Palácio do Planalto.

O PT não tem como sustentar mais a hegemonia da moralidade, mas o Presidente Lula ainda possui alguma chance de purgar a sua biografia ao mandar para casa o Ministro José Dirceu. Com certeza, ao assim proceder, estará drenando o principal foco de infecção do seu Governo.

Notem, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Presidente Lula, até o instante, gerenciou com pasmosa incompetência a crise política. Podia ter extirpado o “mensalão” na origem, mas preferiu ignorar a compra de Parlamentares, depois de ter chorado. Descoberto o escândalo dos Correios, fez das evidências um instrumento institucional do deboche, quando pediu aos jornalistas que mirassem na sua face o medo de uma CPI. Lula foi infeliz ao ironizar as circunstâncias. Blefou quando tinha de ter mantido a compostura.

Ato contínuo, expediu um cheque em branco para quem, duas semanas depois, se tornaria o seu principal detrator. Os fatos que se seguiram foram ainda mais lamentáveis. Ficou muito mal na fotografia o PT no desempenho do papel de caçado de CPI. A outra passada em falso foi ripristinar a Reforma Política, como se a medida fosse a nau salvadora de um governo de afogados. Hoje, em seu programa de rádio, o Presidente Lula garantiu que o empenho do Palácio do Planalto com as investigações não deixará “pedra sobre pedra”.

Meu medo é de que o Governo do PT seja vítima da própria metáfora apocalíptica. Repito: caso o Presidente não limpe o seu Governo dos suspeitos, remova o aparelhamento do Estado pelo PT, reduza drasticamente no mercado da fisiologia o número de funções gratificadas e proponha ao Congresso Nacional uma agenda não-monetária, vai ser condenado à morte lenta. Para ter legitimidade de enfrentar uma CPI com a mínima dignidade, não resta ao Governo outra providência senão extirpar as carnes condenadas. Tem de possuir tutano cívico para dispensar todos os auxiliares, dos mais diversos partidos, envolvidos com a dilapidação do bem público. O Presidente Lula tem a obrigação de coagir o PT a afastar da sua direção o *trio camarilha* composto de Sílvio Pereira, de Marcelo Sereno e do professor Delúbio PC Soares.

São muito sérias as denúncias da revista **Veja** desta semana sobre o envolvimento do Partido dos Trabalhadores com as organizações criminosas que atuam no desmatamento ilegal da Amazônia. A fraude patrocinada por integrantes do PT e madeireiros resume-se na substituição de um instrumento institucional de controle do desflorestamento, a Autorização para o Transporte de Produtos Florestais (ATPF), por um selo

emitido pelo próprio Partido. O PT, não o Governo Federal, não o Ibama, mas o PT passou a autorizar...

O SR. PRESIDENTE (Garibaldi Alves Filho. PMDB – RN) – Senador Demóstenes Torres, desculpe-me interrompê-lo, mas esta Presidência interina tem que prorrogar a sessão por dez minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O PT passou a autorizar a circulação de madeiras ilegais para ter em troca doações de campanha.

O aviso também vale para a Ministra Marina Silva. Não acredito no envolvimento da Senadora com atos de sabotagem à moralidade, mas, caso não limpe a própria casa, vai ser maculada, no mínimo, pela prevaricação.

Sr. Presidente, eu tinha plena convicção de que o PT era incompetente e não possuía quadros à altura do Brasil. Nunca acreditei que o Partido fosse dotado de candura natural, mas não podia supor que possuía tamanha fluidez para trafegar nos “propinodutos” e habitar os ambientes do crime organizado.

Presidente Lula, o senhor pode poupar o Brasil de mais uma desmoralização, ao eliminar os setores putrefatos do seu Governo. Pode mais, Presidente! Com o uso de uma simples caneta, o senhor poderá tirar o seu Governo da Parte Especial do Código Penal e trazê-lo de volta aos postulados da decência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Garibaldi Alves Filho, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. PFL – GO) – Concedo a palavra, pelo tempo que resta da sessão, ao ilustre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu também estive no meu Estado, eu também constatei a impaciência, a ansiedade que todos os brasileiros do Rio Grande do Norte manifestam com relação à apuração pela CPI. Até mesmo ouvi daqueles que esperavam que ela tivesse sido instalada na semana passada uma frase que é bem significativa do tempo que estamos vivendo: “Todos sabem como começa uma CPI, mas ninguém sabe como ela termina”. E essa não se sabe nem como está começando. Mas a verdade é que ela haverá de começar na próxima terça-feira, amanhã, e haverá de cumprir o seu dever. A expectativa que se tem, também, é que o Congresso, os seus Parlamentares olhem para o emergencial, para a apuração da corrupção; que sejam implacáveis na apuração, mas que também tratem das causas, daquilo que motivou

tudo isso, que levou a tudo isso, que não só abriu as portas, mas escancarou-as para que a corrupção pudesse passar sem pedir licença.

O que nós esperamos, sem querer tirar o foco das apurações, é que se possa focar, que se possa iluminar a reforma política, a reforma do Estado, que precisa ser feita. Ela está sendo cobrada pela imprensa, pelos setores organizados do País, que não toleram mais que apenas se apure a corrupção, sem que se dê um basta definitivo a ela por meio de medidas como a reforma política e a reforma do Estado.

Está tramitando no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, uma reforma política que estava em regime de urgência, mas foi solicitado que essa urgência desaparecesse. Isso foi feito pelo Partido dos Trabalhadores, que agora bem que poderia dar outro tom, imprimir outra verdade, outro rumo à reforma política do nosso País.

Senador Demóstenes Torres, Presidente dos nossos trabalhos hoje, estou batendo nessa tecla porque, como água mole em pedra dura tanto bate até que fura, haveremos de, com nossa insistência, conseguir aquilo que pode não ser uma panacéia, mas que poderá melhorar as nossas práticas políticas: o financiamento público de campanha e determinados dispositivos que façam com que se revigore a fidelidade partidária. A legislação que está na Câmara dos Deputados poderá ensejar medidas como essa. Outras medidas seriam reformas no aparelho do Estado, reformas que digam respeito à reforma administrativa, à diminuição dos Ministérios, como já vem sendo solicitado aqui. Mas que não sejam medidas isoladas, e, sim, medidas tomadas no contexto de uma reforma mais profunda.

Acho que os brasileiros estão esperando isso do Congresso Nacional. São essas as tarefas que estão colocadas à nossa frente e que temos que levar a cabo. Temos que levar esse objetivo à frente. A Nação está exigindo que sejamos implacáveis com a corrupção, mas que sejamos previdentes, que cuidemos do futuro, porque no futuro haverão de cobrar de todos nós, se os fatos se repetirem. E, como eles se repetem, temos certo ceticismo, mas não podemos nos deixar dominar por esse ceticismo.

Por exemplo, estamos aqui lidando com um projeto que regulamenta, mais uma vez, a tramitação das medidas provisórias. O Presidente da Comissão que trata do assunto é o Senador Antonio Carlos Magalhães. As medidas provisórias, todos sabemos, estão exorbitando, estão tolhendo as funções do Congresso Nacional, estão parando a pauta, estão realmente desorganizando nossa vida institucional, nossa vida aqui no Congresso Nacional.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– V. Ex^a me permite?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Pois não, Senador.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)

– Posso garantir: não gosto nunca de acusar pessoas que, inclusive, quero bem, como é o caso do Deputado Sigmaringa Seixas; mas tenho insistido com ele para tratarmos desse assunto, e ele sempre adia. Eu, inclusive, divirjo totalmente da posição dele e tenho até um voto em separado. Que ele ponha seu voto, e eu, o meu – ele até ganha –, mas que não fique protelando mais esse crime contra o País e contra o Congresso Nacional.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– É verdade. V. Ex^a já trata como crime, porque realmente é uma desconsideração com a opinião pública deixar que as medidas provisórias atravanquem a pauta de nossos trabalhos e que o Executivo legisle mais que o próprio Parlamento, como está acontecendo, como já vem acontecendo desde outras administrações. Mas agora há um remédio à vista, que é justamente esse projeto.

O Senador Antonio Carlos Magalhães tem razão, e devemos procurar o Deputado Sigmaringa Seixas, para que tenhamos um desfecho.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. PFL

– GO) – Senador Garibaldi Alves Filho, interrompo V. Ex^a para prorrogar a sessão por cinco minutos, a fim de que V. Ex^a possa concluir seu pronunciamento.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Já vou terminar, Sr. Presidente. Muito obrigado pela atenção.

Eu queria terminar, Sr. Presidente, fazendo este apelo da tribuna do Senado Federal, diante de tudo isso que estamos ouvindo, diante da perplexidade que às vezes domina a Nação brasileira por querer encontrar outros caminhos e, de repente, se ver diante de fatos que se repetem, que entristecem a Nação, que empobrecem a vida pública do País, que nos deixa cada um cada vez mais pobre, cada vez mais sem condições de levar à frente a nossa tarefa.

Por último, comunico desta tribuna que a Subcomissão de Assuntos Municipais, que presido nesta Casa, juntamente com o Senador Heráclito Fortes, que é o Vice-Presidente, levará, amanhã, um documento ao Ministro da Previdência, Romero Jucá, com sugestões sobre uma medida provisória que trata dos débitos previdenciários municipais. Os municípios estão sufocados por conta desse débito. Amanhã, ao meio-dia, iremos, juntamente com o Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski, com o Vice-Presidente Heráclito Fortes e com membros da Subcomissão, entregar esse documento.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Concedo o aparte ao Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Quero parabenizá-lo por esta idéia. A visita do Ministro Romero Jucá ao gabinete de V. Ex^a foi importante, e senti o Senador Romero Jucá, hoje Ministro, realmente preocupado e interessado em dar uma solução para a questão do endividamento dos municípios. V. Ex^a foi muito oportuno nesse posicionamento. O Governo dará um passo certo no momento em que remeter essa medida provisória, essa, sim, importante, porque resolverá, Senador Arthur Virgílio, a situação caótica da quase totalidade dos municípios brasileiros. Poucos são os municípios que hoje estão em condições de arcar com dívidas herdadas de administrações passadas, produtos de planos implantados no Brasil que recebem essa herança maldita. O Governo tem brincado de cobrar, os municípios têm brincado de pagar, e a população é quem paga o preço por tudo isso. Parabênizos V. Ex^a. O noticiário sobre essa questão foi muito tímido para a importância dessas tratativas. Tenho certeza de que essa vitória que V. Ex^a terá, como municipalista – eu também o sou –, será de grande importância para a municipalidade brasileira. Parabéns a V. Ex^a.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço ao Senador Heráclito Fortes e termino por comunicar esta audiência amanhã e convidar o nosso Vice-Presidente, que tem sido atuante, no sentido de que possamos levar a bom termo os trabalhos desta Subcomissão.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. PFL – GO) – Concedo a palavra ao nobre Líder Arthur Virgílio, para que possa fazer um requerimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encaminho à Mesa, para que seja publicado na sua inteireza, pronunciamento que reflete a posição da Dr^a Maria José Aquino, Promotora de Justiça na área do consumidor e na área eleitoral no Amazonas, que tem como missão desmascarar, denunciar desvios ou desmazelos do poder público.

Leio, de maneira sucinta, a angústia que perpassa o cérebro da Dr^a Maria José Aquino:

Em nome do direito à vida, Senador, peço-lhe que faça alguma coisa em prol dos cardíacos carentes de Manaus. A falta de recursos para executar serviços públicos na área médica de cardiologia impõe a pena de morte em Manaus àqueles que não possuem

condições para arcar com os custos de uma cirurgia ou um plano de saúde.

O meu papel é cuidar das questões federais, mas não posso virar as costas para algo que angustia a população da minha cidade nem ignorar esse depoimento de uma Promotora de Justiça marcada pela seriedade e pelo compromisso público, que pode ter a certeza absoluta de que encontrou eco no meu coração e no meu cérebro para dar continuidade ao trabalho que vem fazendo.

É fundamental que o Governo do Estado se vire para algo que é o seu dever: aparelhar o Hospital Francisca Mendes e dar respostas a essas questões angustiantes que incomodam a Promotora de Justiça e a mim e que devem estar incomodando muito fortemente a população da cidade de Manaus.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Dr^a Maria José Aquino é Promotora de Justiça da área do consumidor e eleitoral no Amazonas. Sua missão é denunciar desvios ou desmazelos do Poder Público.

Ontem, ela me enviou mensagem, denunciando que pessoas, seres humanos, estão morrendo à míngua de assistência médica no Amazonas. Pessoas carentes, gente do povo, gente simples.

A denunciar omissões que vem constatando em Manaus, a Promotora Maria José optou por trazer os fatos ao Senado.

Não é denúncia. Chega a ser uma súplica, em busca de solução para o que ela presencia em Manaus, como Promotora da área do consumidor.

“Em nome do direito à vida, peço-lhe, Senador, que faça alguma coisa em prol dos cardíacos carentes de Manaus.”

Aí está o apelo da Dra. Maria José. E chega a comover este outro trecho de sua mensagem:

“A falta de recursos para executar serviços públicos na área médica de cardiologia – falo mais pausadamente – e repito: essa omissão, impõe, diz a Promotora, “a pena de morte em Manaus àqueles que não possuem condições para arcar com os custos de uma cirurgia ou um plano de saúde.”

Denúncia ou não, o grito da Promotora é grave. Segundo seu relato, pessoas morrem por falta de assistência na área de cardiologia, “porque no orçamento público parece não haver recursos para ampliar o número de cirurgias no Hospital Francisca Mendes.”

Nessa sua mensagem, a Doutora Maria José relata acontecimentos do penúltimo fim-de-semana na Capital do Amazonas:

“Ontem, um médico que atua na área pediu-me (sou promotora) ajuda. Ele relatou que, naquele momento, uma manhã de domingo, não havia recursos para cirurgias. Certamente, essas pessoas que para ali se dirigiram morrerão.”

Prossigo no dramático depoimento da Dr^a Maria José:

“Disse-me o médico que o hospital está equipado com centro cirúrgico e conta com três equipes de cardiologistas. Todavia – aqui o mais grave – as verbas repassadas pela Secretaria de Saúde do Estado são insuficientes para ampliar os atendimentos. A demanda é muito grande. O tratamento fora do domicílio é a única saída. A ironia é que os pacientes amazonenses são encaminhados para o Tocantins, um Estado ainda adolescente e, talvez, com um orçamento menor do que o do Amazonas. “

No final, apela a Promotora:

“Por favor, Senador, desfralde essa bandeira em favor da vida, da dignidade, dos órfãos das políticas públicas.”

Aí está, Sr. Presidente, o relato de uma Promotora do meu Estado.

O fato é grave e pede providências, estudos, análises, o que for, como diz a doutora Maria José, em nome da Vida.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. PFL – GO) – A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 625, DE 2005

Solicita Informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a liberação de emendas parlamentares individuais.

Excelentíssimo Senhor

Presidente do Senado Federal

Requeiro, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado ao Senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão pedido de informações, no sentido de se obter o seguinte esclarecimento:

Para quais parlamentares, e também o montante individual diário, foram liberadas emendas no mês de maio de 2005.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2005. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**.

(À Mesa para decisão).

REQUERIMENTO Nº 626, DE 2005

Senhor Presidente,

Tendo sido designado por V. Ex^a para representar o Senado Federal nas comemorações do Ano Brasil na França, em Paris, França, requeiro, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do regimento interno, a necessária autorização para o desempenho da referida missão.

Informo que estarei ausente do País no período de 26-6 a 30-6-2005.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2005. – Senador **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. PFL – GO) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. PFL – GO) – Os Srs. Senadores Leonel Pavan, Eduardo Azevedo, Sérgio Guerra, Almeida Lima, Reginaldo Duarte, Sérgio Zambiasi, Teotonio Vilela Filho e Pedro Simon enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “No mundo, BCs sem imunidade”, publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, de 9 de maio do corrente.

A imprensa noticiou a decisão do Supremo Tribunal Federal de manter a Medida Provisória que deu *status* de Ministro de Estado ao Presidente do Banco Central. A matéria citada acima mostra que a experiência internacional é a de que um presidente de banco central deve ter autonomia política e não ser considerado um ministro.

Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo passe a integrar este pronunciamento, para que conste dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

No mundo, BCs sem imunidade

Outros presidentes da instituição não têm status de ministro

BASILÉIA

O presidente do Banco Central, Henrique Meirelles, será um dos poucos a contar com o status de ministro e, portanto, certas imunidades, na reunião de hoje entre os principais chefes dos bancos centrais do mundo, na Basiléia. Questionados pelo **Estado** sobre como avaliavam o status político de um presidente de um banco central, praticamente todos os governadores deram a mesma resposta: a independência de seus bancos centrais exige que o presidente da instituição tenha autonomia política e não seja considerado um ministro.

Na semana passada, o Supremo Tribunal Federal manteve a Medida Provisória que deu ao presidente do BC um status ministerial, garantindo, por tabela, certas imunidades à pessoa que ocupar o posto. "Eu posso ser processado a qualquer momento. Não tenho qualquer imunidade", explicou o presidente do BC mexicano, Guillermo Or-

tiz. Segundo ele, seu único benefício é poder contar com advogados pagos pelo banco central, caso os necessite em um processo.

Para o governador do Banco Central da Bélgica, Guy Quaden, um presidente de um banco central deve estar "completamente fora da política". "É isso que garante sua independência e evita pressões políticas", disse. Ele explica que, em seu país, o presidente é escolhido pelo monarca belga, mas sob recomendação do governo e do Conselho Econômico e Social, formado por sindicatos e patrões dos principais setores econômicos do país. Questionado sobre imunidade, apenas respondeu: "Presidentes de banco centrais não precisam disso."

ESCOLHA REAL

No caso da Arábia Saudita, a situação parece ser similar, pelo menos em termos de status. "É o rei da Arábia Saudita quem escolhe quem irá dirigir o banco central, mas

quem o chefia não tem nem status de ministro nem faz parte do gabinete do governo, pois a instituição deve permanecer autônoma", explicou um alto funcionário do BC saudita.

Político ou não, deve sempre atuar de forma independente. "Essa é a melhor forma de atingir políticas monetárias", afirmou Hans Tietemeyer, ex-presidente do Bundesbank, o BC alemão.

A questão sobre o status dos presidentes dos BCs e sobre uma eventual imunidade chegava a causar surpresa para algumas autoridades. "Eu não sou ministro", afirmou Christian Noyer, presidente do BC francês. O presidente do Banco Central de Hong Kong, Joseph Yam, negou também que tenha status de ministro na estrutura do governo local. "Acho que todos os bancos centrais do mundo seguem uma linha parecida", disse. ● J.C.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para registrar o artigo intitulado “Mais uma”, de autoria do jornalista Valdo Cruz, publicado no jornal **Folha de S. Paulo** do último dia 27 de maio do corrente.

O artigo trata da CPI dos Correios e das manobras mal-sucedidas de membros do Governo Lula na tentativa de retirar assinaturas do pedido de criação da CPI e, assim, “barrar” a Comissão.

Ainda segundo o artigo, “a incoerência está do outro lado do balcão, naqueles que antes gritavam por CPI e agora se ajoelham para derrubá-las”.

Sr. Presidente, para que conste dos Anais do Senado, requeiro que o artigo acima citado seja considerado como parte integrante deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Mais uma

BRASÍLIA - *O custo foi altíssimo —moral, político e pecuniário. E tudo por nada. A CPI dos Correios está criada, com a ajuda dos aliados. Mais uma das inúmeras derrotas que o governo Lula vem colhendo nos últimos meses.*

Essa, porém, foi a maior de todas as surras sofridas pelo presidente. Afinal, a turma de Lula jogou-se de corpo e alma —e algo mais— para barrar a CPI dos Correios.

Abriu os cofres a parlamentares chantagistas, ameaçou aliados renitentes com perda de cargos e até suplicou socorro a inimigos como o peemedebista Anthony Garotinho.

Protagonizou ainda um espetáculo melancólico perto da meia-noite de anteontem, a hora fatal para sepultar a CPI. Petistas esbaforidos carregavam listas de deputados arrependidos pedindo a retirada de suas assinaturas. Mas não sabiam se tinham atingido o número suficiente para engavetar a comissão.

Uma desorganização completa. E

logo na mais importante batalha política já travada pelo governo contra a oposição. No final, os petistas foram derrotados, principalmente, pelos próprios petistas.

Na contagem extra-oficial, faltariam entre nove e doze assinaturas a serem retiradas. Mas só no PT 14 deputados contribuíram com a proposta de CPI da oposição. Sem falar em seis do PC do B de Aldo Rebelo.

Serão acusados de traidores. Vão responder que são coerentes com seu passado. Têm razão. A incoerência está do outro lado do balcão, naqueles que antes gritavam por CPI e agora se ajoelham para derrubá-las.

Coerência mesmo quem teve foram os pretensos aliados que assinaram a CPI e, depois de um gentil pedido do governo, recuaram.

Boa parte fez o jogo de sempre: chantageou o presidente em momento de fraqueza. O que há de novo, agora, é que tem chantagem, liberação de verbas e cargos, mas, mesmo assim, o governo sai derrotado.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, neste momento, para registrar o artigo intitulado “Tsunami de Lama”, publicado no **Jornal do Brasil**, de 25 de maio de 2005.

Com todas as denúncias de corrupções políticas divulgadas pela imprensa, conhecidas como “mar de lamas”, percebe-se que o nosso País precisa desesperadamente de políticos honestos. Como diz o autor, Antonio Sepúlveda, “parecemos incapazes de emergir dessa imundície recorrente, e o cenário atual, sob tutela de José Dirceu a manipular sua marionete, o bisonho Lula da Silva, nos dá a impressão de que o

mar de lama cuspiu um tsunami de proporções calamitosas. É imprescindível nunca mais votar na corja que aí está”.

Para concluir, Sr. Presidente, requeiro que a reportagem acima citada seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.).

Tsunami de lama

A volta do ex-ditador Getúlio Vargas ao poder, em 1951, foi marcada por uma série de denúncias de corrupção que, pela pena ferina do saudoso jornalista Carlos Lacerda, ficaram conhecidas como “mar de lama”. Parecemos incapazes de emergir dessa imundície recorrente, e o cenário atual, sob a tutela de José Dirceu a manipular sua marionete, o bisonho Lula da Silva, nos dá a impressão de que o mar de lama cuspiu um tsunami de proporções calamitosas.

O processo contra Waldomiro Diniz foi para as calendas gregas. Os agentes que flagraram Duda Mendonça numa rinha de galos foram transferidos, pelo atrevimento de irritarem o marqueteiro presidencial. A ladroagem corre solta com a verba da merenda escolar. O assassinato do preteito de Santo André segue envolto no mistério de abjetas tramas de extorsão. O Congresso foi invadido por centenas de Severinos delirantes. Transferem-se recursos dos contribuintes para os caixas dos partidos e as contas secretas de seus caciques. O impudente José Dirceu tem o desplante de tentar nos convencer de que modestos 19 mil cargos em comissão – dos quais algo como seis mil não são exercidos por servidores de carreira – não justificam a gritaria contra o nepotismo partidário. O governo, sem qualquer constrangimento, compactua com bandoleiros e entrega à quadrilha do

ANTONIO SEPULVEDA

ESCRITOR

Temos de livrar os poderes públicos federal, estadual e municipal de toda essa caterva de vadios e desonestos. Esta é a verdadeira herança maldita do Brasil

MST, de mão beijada, mais R\$ 100 milhões que certamente ajudarão no financiamento das suas pilhagens escandalosamente impunes. A política brasileira segue os métodos típicos do gangsterismo puro e simples.

O ex-chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material dos Correios, Maurício Marinho, nos dá um exemplo que agradaria muito a Al Capone. Depois de acusar explicitamente, numa gravação, o deputado Roberto Jefferson de ser o chefe da gangue das propinas nos Correios, Marinho está agora a assumir toda a culpa. Jefferson, com a auréola de um santo remido e o apoio incondicional de Lula da Silva, nega sequer conhecer Marinho. O deputado jura que, quando procurado a participar das falcatruas, recusou a proposta indecorosa; é claro que ele não explicou por que não fez qualquer denúncia na ocasião oportuna. Ficamos imaginando o tipo de argumento que convenceu Marinho a voltar atrás com tanta agilidade... Ora, Roberto Jefferson é presidente nacional do PTB, unha e carne com o PT, paradoxalmente – ou nem tanto – ex-militante da tropa de choque de Fernando Collor de Mello; isso mesmo, aquele presidente deposto por falta de decoro entre outras canalhices. Podemos então, com a segurança da lógica indutiva, inferir que amigo de indecoroso não deve ser exatamente um congregado mariano.

Enquanto isso, os cidadãos brasileiros, sufocados por esta fedentina, continuam desempregados, trafegam por estradas esburacadas, vêem a qualidade de vida deteriorar-se em progressão geométrica, não vislumbram perspectiva de melhora e morrem sem atenção na fila do pronto-socorro, porque ninguém conhece o destino da imensa verba exclusiva da saúde.

Nosso país precisa desesperadamente de políticos honrados. É imprescindível nunca mais votar na corja que aí está. Temos de livrar os poderes públicos federal, estadual e municipal de toda essa caterva de vadios e desonestos. Somente assim haverá condições de criar mecanismos eficazes para o controle do dinheiro público, de pôr um fim na apropriação política da máquina governamental e reduzir a um valor infinitesimal o número de cargos passíveis de serem utilizados por políticos corruptos e corruptores como moeda de troca para a formação de maiorias parlamentares. Esta é a verdadeira herança maldita do Brasil e dela, enquanto elegermos essa matula, somos todos cúmplices.

Antonio Sepúlveda escreve às quartas-feiras nesta página

• Villas-Bôas Corrêa está de férias

O SR. ALMEIDA LIMA (PSDB – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, venho à tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada “Lula manda PF investigar nova denúncia de corrupção”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 23 de maio do corrente.

A matéria trata sobre a estratégia do governo para esvaziar a criação da CPI dos Correios. A estratégia não é nova, é a mesma utilizada para derrubar outras Comissões Parlamentares de Inquérito. O que o governo pretende mesmo é dar visibilidade para seu “empenho” e mostrar sua “preocupação” com a CPI.

Para concluir, Sr. Presidente, requeiro que a reportagem acima citada seja dada como lida e que seja considerada como parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALMEIDA LIMA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Policia vai apurar suposto pedido de mesada para o PTB ao Instituto de Resseguros do Brasil

Lula manda PF investigar nova denúncia de corrupção

EDUARDO SCOLES
DA SUCCURSAL DE BRASÍLIA

Momentos antes de o presidente Luiz Inácio Lula da Silva embarcar para a viagem de sete dias ao Japão e à Coreia do Sul, o ministro Márcio Thomaz Bastos (Justiça) anunciou ontem a abertura de um inquérito na Polícia Federal para investigar denúncias de corrupção no IRB (Instituto de Resseguros do Brasil).

Segundo reportagem da revista “Veja” desta semana, o deputado e presidente do PTB, Roberto Jefferson (RJ), havia pedido R\$ 400 mil por mês a Lídio Duarte, então presidente do IRB. Duarte pediu demissão há dois meses, de acordo com a revista, por não suportar a pressão dos petebistas.

O anúncio do inquérito faz parte da estratégia do governo de esvaziar a criação da CPI dos Correios e se encaixa no discurso de que a investigação pelo Legislativo só seria necessária se não houvesse empenho na investigação das suspeitas de irregularidade.

A estratégia não é nova. O governo fez o mesmo para derrubar a instalação da CPI do Banestado, mas acabou derrotado.

O novo inquérito seria uma espécie de desmembramento de outra investigação já em andamento à que apura supostos casos de corrupção nos Correios. Os dois casos envolvem acusações de que o PTB comanda esquemas de corrupção na máquina pública.

O ministro da Justiça rotulou o atual momento do inquérito dos Correios, aberto há uma semana, de “delicado” e “agudo”, admitindo ainda a possibilidade de ligação do atual caso com a Operação Vampiro, que apurou fraudes no Ministério da Saúde.

“Eu tomei conhecimento dessa notícia do IRB e já determinei ao Paulo Lacerda [diretor-geral da PF] que abra-se inquérito policial a respeito”, afirmou.

A crise política que se criou devido às acusações sobre corrupção nos Correios pode levar o Congresso a criar, na quarta-feira, uma CPI para apurar o suposto

esquema nos Correios.

O Palácio do Planalto tentará até o último instante evitar a criação da comissão, que conta hoje com apoio mais do que suficiente, forçando aliados a retirarem suas assinaturas do requerimento de criação. Hoje, são 217 deputados e 49 senadores que subscrevem o documento. São necessários 171 nomes na Câmara e 27 no Senado.

Nesta semana, os três principais alvos da investigação sobre um suposto esquema de corrupção aos Correios deverão ser ouvidos pela PF. Serão convocados para depor o ex-diretor do Decam (Departamento de Contratação e Administração de Material) Maurício Marinho, o ex-gerente de Administração Antônio Osório Batista, filiado ao PTB, e seu ex-assessor-executivo Fernando Leite de Godoy.

Bastos falou à imprensa no início da manhã de ontem na Base Aérea de Brasília, onde, por cerca de 20 minutos, conversou com o presidente Lula, que embarcou em seguida para Coreia do Sul e para o Japão. Em férias, o ministro da Justiça foi convocado por Lula e chegou ontem em Brasília apenas para a reunião, embarcando de volta para São Paulo imediatamente após o encontro.

A convocação do ministro quando novas denúncias no IRB surgiram e a coletiva em um domingo pela manhã revelam que o governo decidiu dar visibilidade para o seu empenho via PF e que está preocupado com a instalação da CPI. Bem diferente do que o próprio Lula disse na semana passada. Destinado sobre a CPI, ele foi irônico: “Olha para a minha cara pra você ver se eu estou preocupado com isso.”

Vampiros
Ontem, na entrevista organizada pela Secretaria de Imprensa da Presidência, Bastos citou a possibilidade de ligação entre o

caso nos Correios e a Operação Vampiro, que apurou fraudes no Ministério da Saúde. Bastos afirmou que a investigação sobre corrupção nos Correios pode levar o Congresso a criar, na quarta-feira, uma CPI para apurar o suposto

Envolvidos em acusações não são localizados

DA SUCCURSAL DORIO
DA SUCCURSAL DE BRASÍLIA

Procurado ontem pela reportagem da **Folha**, o deputado Roberto Jefferson (PTB-RJ) não foi localizado em sua residência até a conclusão desta edição.

A **Folha** também tentou, sem sucesso, falar com o ex-presidente do IRB Brasília, Lídio Duarte, e o atual presidente do Instituto, Luiz Apolônio Neto — ambos indicados pelo PTB para o cargo.

Henrique Brandão, presidente dos Corretores de Seguros do Rio de Janeiro, estava viajando, segundo familiares. A revista “Veja”, Brandão disse ser amigo de Roberto Jefferson e negou estar envolvido em irregularidades: “Nunca fiz isso na vida”.

pina no Ministério da Saúde. “Isso está sendo investigado. Pode ser que algumas empresas investigadas naquele caso do Ministério da Saúde estejam envolvidas nesta questão [Correios].”

Reportagem de anteontem da **Folha** mostrou que a empresa ABC Data Saúde, consultada pelos Correios para licitação suspensa na semana passada por indícios de fraude, também foi investigado no caso dos Vampiros.

Pedido de Lula

Na conversa de ontem, Bastos disse ter ouvido de Lula o pedido de não olhar partidos nem ministérios durante as investigações do caso dos Correios.

“O presidente ainda me reiterou hoje que nós vamos fazer uma investigação sem olhar para os partidos, sem olhar para os ministérios e sem olhar para quem quer que seja.”

Sobre o andamento das investigações, prosseguiu: “É passei ao presidente aquilo que eu podia dizer, porque esse inquérito corre em segredo de justiça. Esse é um inquérito que está numa fase delicada e aguda de planejamento”.

CRISE, A TEIA DE DENÚNCIAS E O PTB

CASO IRB - NOVA ACUSAÇÃO

A Seguradora redista “Veja” desta semana, o presidente do PTB, Roberto Jefferson, pediu uma investigação de R\$ 400 mil por mês a Lídio Duarte, então presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), indicado pelo PTB. Duarte pediu demissão há dois meses.

Segundo a revista, Duarte não teria aceitado a proposta do PTB. O autor do anúncio é Daniel, conforme a reportagem, foi investigado Brandão, amigo de Jefferson e dono de uma corretora de seguros.

Investigação da PF: Ontem, depois de se reunir com presidente Lula, o ministro da Justiça Márcio Thomaz Bastos anunciou a abertura de um inquérito na Polícia Federal para investigar o caso.

CASO CORREIOS

Nesta semana passada, outra reportagem da “Veja” publicou suposto esquema de corrupção nos Correios. Em uma gravação, aparece negociando propina com empresários de Material da empresa, chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material dos Correios, Antônio Osório Batista, e do deputado federal Roberto Jefferson, segundo Marinho.

AS CONEXÕES

Invadida: A **Folha** publicou reportagem com trecho inédito da gravação em que aparece Marinho. Ele cita a empresa Novadisa, da ser amigo do presidente Lula. Segundo Marinho, a empresa está envolvida em um esquema de ajuste de contrato, no qual seria beneficiada. A Novadisa nega irregularidade de sua conduta.

Operação Vampiro: PF investiga ligação entre dois escândalos. ABC Data Saúde, umas das empresas investigadas na Operação Vampiro, da PF, foi consultada pelos Correios em licitação citada na gravação que revelou o esquema. A compra foi suspensa pela empresa. A Operação Vampiro apurou esquema de propina no Ministério da Saúde.

CRISE POLÍTICA, CPI E LULA

A oposição propôs a instalação de CPI mista no Congresso para apurar o caso dos Correios. Quarta-feira, o D para a criação da CPI. O governo tenta retirar assinaturas para abafá-la.

QUEM É QUEM

Henrique Brandão - Amigo de longa data de Roberto Jefferson, terá exigido a pedido do deputado, metade de R\$ 400 mil ao ex-presidente do IRB, Lídio Duarte. É dono de uma corretora de seguros credenciada pelo IRB e trabalha no mercado de resseguros.

Roberto Jefferson - Deputado federal e presidente do PTB. Marinho diz na gravação que Jefferson sabia e dava aval ao esquema.

Maurício Marinho - Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material dos Correios, atualmente afastado do cargo. É quem aparece na fita negociando propina.

Antônio Osório Batista - Diretor de Administração dos Correios, afastado. Segundo Marinho, Osório, a quem era subordinado, sabia do esquema.

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para comentar o artigo intitulado “*Já vendeu, Lula, já vendeu*”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal **Folha de S.Paulo** do último dia 21 de maio do corrente.

O artigo mostra que o Presidente Lula já “vendeu a alma” para ser reeleito. E, para justificar essa afirmação, mostra que “*praticamente todos os companheiros d’alma de Lula/PT já abandonaram o barco*”.

Já vendeu, Lula, já vendeu

SÃO PAULO - *Não surpreende que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva diga que não pretende vender a alma para ser reeleito. Já vendeu.*

Não estou nem emitindo juízo de valor. Apenas constato fatos.

Fato 1 - *Praticamente todos os companheiros d’alma de Lula/PT já abandonaram o barco. O PV o fez na quinta-feira. Natural: o presidente diz que daria um cheque em branco para o deputado Roberto Jefferson, presidente nacional do PTB, que foi da tropa de choque de Fernando Collor e aliado incondicional de Fernando Henrique Cardoso. Mas expulsa companheiros d’alma como Heloísa Helena, entre outros.*

Se essa troca de “companheiros” não é vender a alma, o que é então vender a alma?

Fato 2 - *Um dos raríssimos pontos que hoje caracterizam um partido de esquerda é a defesa intransigente do ambiente.*

No governo de um partido que já foi de esquerda como o PT, chega-se a recordes de desmatamento. É ou não vender a alma?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 7 de junho deste ano, a **Folha de S.Paulo** publicou mais um artigo do Dr. Jorge Werthein, dirigente da Unesco no Brasil. Intitulado “*Mais cidadania e menos medo*”, o artigo aborda a importância do envolvimento da sociedade na superação da violência.

Ao trazer dados do Mapa da Violência de São Paulo, pesquisa realizada pela Unesco, Jorge Werthein enaltece iniciativas tais como o programa “*Escola da Família*”, que, ao permitir a abertura das escolas estaduais nos fins de semana, fez com que fossem reduzi-

do Senhor Presidente, requeiro que o artigo citado seja considerado parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Fato 3 - *A política econômica pode ser chamada de tudo o que se quiser: a única possível, a mais responsável, a mais cruel, a que menos conduz ao crescimento, a que induz a um crescimento sustentado.*

Só não se pode dizer que é a política econômica da alma do PT. Só os petistas definitivamente acomodados às suas boquinhas ergueriam uma estátua para o ministro Antonio Palocci, mas os banqueiros, nada acomodados, estão, sim, dispostos a erguer uma estátua para Lula — e nem fazem questão de esconder tal ânimo.

É ou não é vender a alma?

Repito: não se trata de juízo de valor, pelo menos não hoje. O meu juízo já o emiti desde o início do governo. Hoje é só coletar dois ou três fatos, os que cabem neste espaço.

Haverá até quem — talvez muitos — diga que vender a alma foi a melhor coisa que Lula fez em sua vida pública. Mas negar que a tenha vendido só pode fazê-lo quem não quer ver.

@ → crossi@uol.com.br

dos os índices de violência nas regiões abrangidas por essas escolas. O dirigente da Unesco também atenta para a importância de o Estado e as entidades da sociedade civil priorizarem medidas que tenham impacto direto no ensino médio, cujos alunos pertencem a faixa etária particularmente vulnerável à violência, ao tráfico de drogas e à criminalidade em geral.

A correlação entre medidas de caráter educativo e diminuição da violência está longe de ser acidental. O resgate da cidadania perdida no subemprego e na violência passa, necessariamente, pela educação.

É nesse sentido que vem atuando a Unesco – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – desde sua fundação, em novembro de 1945, oportunidade em que o ilustre Anísio Teixeira atuou representando o Brasil. Próxima de completar 60 anos de existência, a Unesco vem trabalhando na ingente tarefa de construir a paz na mente do ser humano. Tal construção tem como pedra fundamental a educação, em todos os níveis, abrangendo todas as faixas etárias.

No contexto brasileiro, em que o crescimento da economia tem de ser sustentado se quisermos acabar com a histórica desigualdade social, a atuação da Unesco é nada menos que fundamental. Garantir cada vez mais e melhor educação ao povo brasileiro significa aumentarmos a competitividade do País, ampliarmos a inserção brasileira nos mercados globais. Significa, também, Sr^{as} e Srs. Senadores, aparelharmos as crianças, os jovens e adultos com meios efetivos de lutarem por um futuro mais digno.

Sr. Presidente, o primeiro escritório de representação da Unesco no Brasil data de 1946; em Brasília, as atividades foram iniciadas há pouco mais de 30 anos, em 1972. Ouso dizer, porém, que jamais este Órgão Especializado da ONU viveu momento tão profícuo com o Governo e com a sociedade civil quanto nos últimos anos.

É certo que a Educação, a Ciência e a Cultura, objetivos precípuos da Unesco, devem fazer parte de todo e qualquer projeto de nação. No entanto, mais certo ainda é o fato de que, no Brasil, políticas educacionais por vezes foram tratadas ao sabor das circunstâncias, sem a necessária priorização delas por parte do Governo e da sociedade civil.

É nesse sentido que um administrador eficiente e infatigável pode fazer toda a diferença. Esse é o caso de Jorge Werthein, representante da Unesco no Brasil desde 1996. Só um idealista incorrigível como ele seria capaz de dar impulso exponencial às atividades da Unesco em tão curto intervalo de tempo, transformando o escritório brasileiro no escritório da Unesco mais importante do mundo.

Durante sua gestão, Jorge Werthein aumentou de 25 para 250 o número de funcionários da Organização. O volume de recursos captados aumentou cerca de 25 vezes, perfazendo 30% do volume de operações da Unesco em todo o mundo! Os investimentos saltaram de 12 para 300 milhões de reais por ano!

Nos dias de hoje, a Unesco conta com escritórios-antena em várias capitais brasileiras, como em Porto Alegre, Natal, Cuiabá, Recife, Salvador, Rio de Janeiro e São Paulo. As diretrizes da Organização são universais, mas devem estar atentas às especificidades das comunidades e dos governos locais. A descentralização praticada pela Unesco permite o aumento da capilaridade

de sua atuação, fazendo com que sua *expertise* chegue aos grotões mais longínquos do território brasileiro.

Em 1997, foi criado o Grupo de Parlamentares Amigos da Unesco, iniciativa pioneira do Brasil no contexto da América Latina. É uma honra para mim ser um membro desse Grupo, o que me dá a oportunidade de acompanhar mais de perto as atividades do escritório brasileiro da Unesco.

Posso dizer com segurança que a ampliação das atividades dessa Organização nos últimos anos é impressionante. Muitos são os projetos de abrangência nacional que contam com a participação ou com o assessoramento técnico da Unesco, mediante parcerias estabelecidas com o Governo e com entidades da sociedade civil.

É o caso, por exemplo, do Programa Brasil Alfabetizado, que envolve desde o Ministério da Educação até empresas e governos locais, com um público-alvo de 4,5 milhões de pessoas até 2006. É o caso, também, do Programa Saúde e Prevenção nas Escolas, parceria estabelecida pela Unesco com o MEC e com o Ministério da Saúde no sentido de educar preventivamente nossos jovens.

Outro exemplo de enorme importância é a parceria com a **Rede Globo**, no Programa Criança Esperança, que a partir de 2004 passou a contar com a participação da Unesco. Em seu ano de estréia na parceria, a Unesco ajudou a fazer com que a arrecadação subisse dos 9,5 milhões de reais obtidos em 2003 para os R\$16 milhões arrecadados em 2004.

Os exemplos citados são apenas alguns entre aqueles que possuem maior abrangência e visibilidade, Sr. Presidente. No espaço de tempo deste pronunciamento, seria impossível mencionar todos os admiráveis programas de cunho socioeducacional que contam com a contribuição da Unesco.

Comecei este discurso citando artigo recente de Jorge Werthein na **Folha de S.Paulo** porque estou certo de que parte da solução para os enormes desafios sociais brasileiros passa por medidas simples e criativas, como a abertura de escolas públicas nos fins de semana.

Vencermos a brutal desigualdade da sociedade brasileira e a baixa qualidade do ensino público na chamada educação de base requer, acima de tudo, compromisso. Requer a obstinação e a ousadia que Jorge Werthein vem demonstrando possuir desde que iniciou seu trabalho no escritório da Unesco no Brasil, em 1996.

Trabalho não nos falta. Afinal, não basta universalizar o ensino, há que universalizar a qualidade dele também. Da mesma forma, os sistemas educacionais convencionais devem ser complementados por métodos diversificados de formação de jovens e adultos, como, por exemplo, o estímulo para maior intercâmbio

científico por meio de comunidades virtuais – uma das bandeiras mais recentes da Unesco.

Em um momento delicado da vida política nacional, é válido lembrar que a educação e a cultura, pedras fundamentais do trabalho da Unesco, servem para transformar não apenas as mentes, mas também as mentalidades. A única revolução de que o Brasil precisa é a educacional. É por isso que estão de parabéns Jorge Werthein, os funcionários da Unesco e todos os brasileiros que acreditam que isso é possível.

Muito obrigado.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna desta Casa neste momento, para registrar o excelente artigo publicado no jornal **O GLOBO**, caderno O País, de domingo, 5 de abril último, de autoria do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, intitulado “Sair da Crise”.

O ex-Presidente, com raro brilhantismo, discorre sobre a necessidade de se restabelecer a confiança do eleito-

rado em seus representantes, fazendo, com muita lucidez e moderação, profunda análise sobre o momento político que estamos vivendo, manifestando, sobretudo, preocupações sobre a incapacidade dos atuais detentores do poder de sair das crises que se sucedem, dia após dia, causando o temor de que se assim continuar, o que é conjuntural, pode acabar se tornando uma crise sistêmica.

O artigo merece a reflexão de todos, principalmente da classe política, razão pela qual solicito a transcrição do seu inteiro teor como parte integrante deste meu pronunciamento, a fim de que conste dos anais do Senado da República.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado!

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

**FERNANDO
HENRIQUE
CARDOSO**

Sair da crise

É preciso restabelecer a confiança do eleitorado em seus representantes

Há algumas semanas, numa entrevista a uma revista econômica, fiz referência aos riscos de se aprofundar o descolamento entre o sistema político e a sociedade. Não tinha em mente a conjuntura, mas uma tendência que, aliás, não se vê só no Brasil. A democracia representativa encontra-se em questão em muitas sociedades de massa. O fenômeno é geral (basta ver os índices de abstenção eleitoral nos países em que o voto não é obrigatório), mas é mais visível nas sociedades de massas em que há muitos pobres. Nessas, a melhoria do grau de instrução e o desejo de usufruir os bens que o sistema econômico oferece aumentam a pressão, mais do que justa, dos mais pobres por um melhor lugar ao sol. Deixar a Venezuela para mostrar como, pouco a pouco, o desgasto do sistema político pode erodir a democracia. Lá, o desapontamento com os governos constitucionais do tempo da Ação Democrática e da Democracia Cristã veio a se tornar insuportável durante o governo de um homem honrado, Rafael Caldera, antecessor de Hugo Chávez.

Houve quem tomasse minha observação como crítica abrasadora ao governo atual. A alguns que dele participam ocorreu o disparate de dizer que minhas observações eram fruto da inveja pelos feitos que supostamente caracterizariam o governo Lula. Era só o que faltava.

Não estou torcendo pelo “quanto pior melhor”. Sei separar os interesses do país dos partidários e não confundo Estado com partido. Falava de uma tendência. Preocupa-me a incapacidade de sair da crise política que os atuais detentores do poder vêm demonstrando. A continuar assim, acabarão por tornar sistêmica o que é uma crise conjuntural.

Dada a dificuldade de deter a crise pelos meios que são, na verdade, a causa da própria crise (ameaças, nomeações, pres-

sões, culpabilização permanente do governo anterior e assim por diante), quem sabe fosse o caso de pedir ao governo que escolhesse um caminho de maior grandeza e, se por aí vier, encontrar o respaldo da própria oposição.

Explico melhor o que tenho em mente. Durante o ano de 2003 os partidos que haviam perdido as eleições votaram as medidas que o novo governo enviou ao Congresso, surpresos com a guinada do governo Lula, que assumiu como suas bandeiras que o PT até então combatera (responsabilidade fiscal, demonstrada pelos superávits primários, manutenção dos contratos e até um pouco das reformas que tanto combatera). Não faltou mesmo uma palavra de apoio à responsabilidade da nova equipe econômica, quando o “fogo amigo” ameaçava desestabilizá-la. Qual foi, entretanto, a resposta do governo? Insistir em que haviam recebido uma “herança maldita” e que fariam do Brasil um outro país. Da herança, vivem até hoje, reles e felizes; de novidade nada de marcante se viu, depois da eficiência nenhuma da Fome Zero e da aceleração, com nomes trocados, da rede de proteção social que havia sido implementada no governo anterior.

Em uma coisa, entretanto, o governo se esmerou: em aumentar sua base política no Congresso. É sabido que se em maioria se torna muito difícil governar. Quando presidente, propus dezenas de reformas constitucionais, que precisavam de 2/3 dos votos na Câmara e no Senado, sem contar com sequer um único voto das forças de oposição, PT à frente. Agora, todas as vezes que o governo apresentou propostas de reformas ou de leis às quais antes se opunham (por exemplo, a lei de falências), não faltaram os votos do PSDB, do PFL e de tantos outros partidos ou grupos que hoje estão na oposição. O governo faz, portanto, alianças custosas e inúteis, pois com elas mais desgoverna do que governa, na ilusão de conseguir o que realmente parece lhe interessar: a reeleição.

A possibilidade de reeleição é um dispositivo constitucional benéfico para o país. E pleiteá-la é inteiramente legítimo. Eu também quis a reeleição, mas tinha um propósito de governo. Foi no segundo mandato que consolidamos o câmbio flutuante, base da guinada exportadora, aprovamos a Lei de Responsabilidade Fiscal, implantamos a rede de proteção social. O propósito da reeleição não pode ser simplesmente per-

petuar-se no poder.

Onde está o projeto de país deste governo? Por que ele nunca acenou às oposições para um caminho de convergência? Por que não deixou sequer margens para que essa convergência ocorresse, como propôs o senador Cristovam Buarque e eu próprio deixei entrever em entrevista que dei a ele? Preferiram bater estacas no terreno movediço da fisiologia, no qual o governo está agora atolado.

Já não é sem tempo de voltar aos grandes temas da organização do sistema político e do estado, temas que o PSDB trouxe para a agenda política do país e que foram retomados no último encontro do partido em São Paulo: fidelidade partidária, alguma forma de voto distrital, algum tipo de lista fechada de candidatos que dê maior organicidade aos partidos, restrição drástica das nomeações em cargos de confiança e, ao mesmo

tempo, a continuação da privatização de certos órgãos, como o Instituto de Resseguro do Brasil (IRB), que foi sustada em meu governo por limitares solicitadas pelas oposições. Imagine-se o que ocorreria hoje se as mais de 120 diretorias das teles ainda fossem preenchidas por nomeações políticas. Não seria melhor que na Petrobras, no Banco do Brasil, na Caixa etc. as nomeações em comissão se restringissem ao número mínimo necessário de dirigentes para imprimir a marca da política governamental?

Fazer avançar uma agenda assim pede grandeza. Exige olhar para além da popularidade momentânea. Requer propor caminhos viáveis para formar maiorias que em vez de corroer as instituições do Estado e da democracia possam reformá-las e fortalecê-las.

Se nada for feito, caberá a quem venha a ser o candidato do PSDB nas próximas eleições apresentar ao eleitorado um programa muito claro com reformas eleitorais, partidárias e da máquina pública. Caberá anunciar de antemão a disposição, se eleito, de recorrer aos mecanismos de consulta à população para validar essas reformas e mesmo, se entender necessário, solicitar ao Congresso uma lei delegada para fazê-las. É urgente buscar caminhos que restabeleçam a confiança do eleitorado em seus representantes e que tornem estes últimos mais responsáveis para com as promessas que fizeram durante as campanhas eleitorais.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores:

DISCURSO

(Do Senador Pedro Simon)

Transcrição de artigo de Luiz Fernando Veríssimo no Diário do Senado Federal.

Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal
Senador Renan Calheiros,

Com fundamento no Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência seja transcrito, nos Anais desta Casa, o artigo do escritor Luiz Fernando Veríssimo publicado em **O Globo** de 9 de junho corrente, intitulado “Haja tapete”.

VERISSIMO

Haja tapete

E stava certo que o PT não mudasse a política econômica do governo anterior, mas poderia ter mudado pelo menos a sua decoração de interiores. Não mudou. Manteve o grande tapete para baixo do qual o governo passado varreu todos os seus escândalos e ameaças de CPIs inconvenientes. Pode ter se impressionado com a sua útil grandiosidade. Afinal, um tapete capaz de cobrir todas as suspeitas inexplicadas de um processo como o da privatização das telecomunicações — um dos maiores negócios do mundo, na época, gerador de maracutaias também gigantescas — sem que ficasse aparecendo um calombo, não é de

se jogar fora, ou trocar por carpetes funcionais. O PT talvez só esteja se perguntando por que o tapetão milagroso funcionou para abafar o caso dos votos comprados para a reeleição do Fernando Henrique, além de casos amazônicos como o das Teles e outros, e não funciona com ele.

A pergunta seria ingênua. Nem é preciso recorrer a mais uma piada sobre a circunferência do Roberto Jefferson para con-

cluir que faltaria tapete para esconder o volume de escândalos que ele protagoniza, promove e sugere. Também é uma questão de classe: o governo anterior era de gente fina, que merecia os privilégios de um tapete acomodador sob os seus pés, mesmo sujos. Já o que não falta agora é indignação do patriciado com a invasão do governo por lulas e afins, que literalmente não sabem onde pisam e não combinam com a decoração. Não fosse por um detalhe, o que estaria em curso hoje no Brasil seria um clássico golpe conservador, como todo o seu arsenal de moralismo seletivo e denunciamento dirigido, contra um inadmissível governo de esquerda. O detalhe que falta, claro, é o governo de esquerda.

No fim, a explicação que tem de ser dada não é a dos suspeitos para os jornais e as CPIs, é a do PT para os seus militantes e eleitores, para aquele cara acenando sua bandeira vermelha na esquina, sozinho, de graça, porque acreditava e confiava. E o que precisam lhe explicar é por que mágica seu voto no PT deu num Roberto Jefferson com tantos poderes no governo, inclusive o de derrubá-lo.

Justificação

O artigo em questão traduz bem o que ocorreu no Governo Fernando Henrique Cardoso e, para desencanto daqueles que votaram em Lula esperando uma mudança de rumos, vem se repetindo neste Governo.

Esperamos que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que, finalmente, deverá se instalar, com a concordância do próprio Governo, contribua para reorientar o modo de agir do atual Governo.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2005. – Senador **Pedro Simon**.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PEDRO SIMON EM SEU PRONCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. PFL – GO) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA
Às 15:30 horas

1

PROJETO DE LEI
DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 233, de 2004)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 233, de 2004), que *cria a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 11.053, de 29 de dezembro de 2004, 9.311, de 24 de outubro de 1996; e dá outras providências.*

Relator revisor: Senador Garibaldi Alves Filho.

Prazo final: 14.6.2005.

2

PROJETO DE LEI
DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2005

(Proveniente da Medida Provisória nº 239, de 2005)
(Encontra-se sobrestando a pauta, nos termos do § 6º do art. 62 da Constituição Federal)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2005 (proveniente da Medida Provisória nº 239, de 2005), que *acrescenta artigo à Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal e institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.*

Relator revisor: Senador Flexa Ribeiro.

Prazo final: 20.6.2005.

3

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 31, DE 2000

(Votação nominal)

Continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 31, de 2000, tendo como primeira sig-

natária a Senadora Maria do Carmo Alves, que *acrescenta inciso XVIII-A ao art. 7º da Constituição Federal, para beneficiar, com licença-maternidade, as mulheres que adotarem crianças.*

Parecer sob nº 972, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta, com voto em separado do Senador Aloizio Mercadante.

4

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2002

(Votação adiada, em virtude de requerimento aprovado em 23.2.2005)
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2002, tendo como primeiro signatário o Senador Francisco Escórcio, que *inclui § 8º no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias com a finalidade de ampliar a vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef).*

Parecer sob nº 119, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

5

PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2004

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2004, tendo como primeiro signatário o Senador Luiz Otávio, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.* (Dispõe sobre os processos em andamento de criação de novos municípios).

Parecer sob nº 1.863, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Rodolpho Tourinho, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

6

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2003***(Votação nominal, se não houver emendas)*

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que altera os arts. 21 e 22 da Constituição Federal, para definir a competência da União no ordenamento do Sistema Nacional de Meteorologia e Climatologia.

Parecer sob nº 466, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

7

**PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 87, DE 2003**

(Discussão adiada, em virtude de requerimento aprovado em 26.4.2005)
(Votação nominal, se não houver emendas)

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2005

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2005, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – “Desmanche”, que altera a redação do art. 126 da lei nº 9.503, de 24 de setembro de 1997, renumera e altera o seu parágrafo único, passando-o para § 1º e acrescenta os § 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, instituindo ainda, os artigos 126-A e 126-B.

APÓS A ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 599, de 2005, da Comissão de Educação, solicitando urgência para o Projeto de Lei da

Câmara nº 89, de 2003, que altera o Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal e a Lei nº 9296, de 24 de julho de 1996, e dá outras providências. (Dispõe sobre os crimes cometidos na área de informática, e suas penalidades, dispondo que o acesso de terceiros, não autorizados pelos respectivos interessados, a informações privadas mantidas em redes de computadores, dependerá de prévia autorização judicial).

Parecer da Comissão de Educação, aguardando leitura; e

Pendente de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Demóstenes Torres. PFL – GO) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

**DISCURSO PROFERIDO PELO SR.
SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO
DIA 09 DE JUNHO DE 2005, QUE, RETIRADO
PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA
SE PUBLICA.**

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios foi suspensa. Não houve acordo.

Eu imaginava, Sr. Presidente, que, com o País à deriva, com a indignação explodindo e sendo contida pela sociedade, o Congresso Nacional não desperdiçaria a oportunidade de dar uma resposta eficaz às aspirações do nosso povo, recuperando a credibilidade que vem perdendo a cada passo.

Nos últimos dias, tive a impressão de uma recaída positiva do oficialismo, quando ouvi frases de efeito do próprio Presidente Lula, no Fórum Internacional de Combate à Corrupção, como “doa a quem doer” e “investigação cabal e isenta”.

O Presidente Lula tem sido omissos, conivente mesmo, e, lamentavelmente, cúmplice. É confortável isentar o Presidente da República de responsabilidades – é o que estamos acostumados a ver –, mas, na verdade, Sr. Presidente, se há responsável maior, este chama-se Luiz Inácio Lula da Silva. É evidente que Sua Excelência é responsável e poderíamos dizer até que prevaricou, porque foi comunicado dos fatos deploráveis que estavam acontecendo na desastrosa relação de promiscuidade do seu Governo com parte do Poder Legislativo. E, agora, em que pese o fato de o Presidente tentar uma reação, a meu ver, tímida,

insuficiente, os seus liderados não o acompanham. Estão desmentindo o Presidente da República, na medida em que querem compor o comando da CPMI para manipular os trabalhos e evitar que se chegue a conclusões, exigência da sociedade brasileira.

Ora, é possível quebrar-se a tradição? É possível afrontar-se a história de respeito à tradição deste Parlamento, que estabelece a necessária alternância, por meio de acordos que permitem que, quando a Situação preside, a Oposição relata as Comissões Parlamentares de Inquérito? Não, o Governo quer tudo agora; quer a Presidência e a Relatoria. Não há a menor consideração para com o indicado da Minoria, o Senador César Borges, como se não fosse S. Ex^a um Senador competente, ex-Governador, experiente, elegante na sua conduta parlamentar, cordial, respeitador dos seus deveres e dos seus adversários no Congresso Nacional.

Não é o Senador César Borges que está sendo desrespeitado. O desrespeito é à tradição do Parlamento; o desrespeito é a essa boa prática legislativa; o desrespeito é à população, sobretudo da Bahia, que elegeu o Senador para exercer aqui as funções mais relevantes.

Na verdade, se esse fato prevalecer, se o Governo impuser esse modelo de condução dos trabalhos da CPMI, estaremos estabelecendo uma jurisprudência extremamente perigosa, porque as Minorias se transformam em Maiorias. Minorias e Maiorias o são eventualmente, circunstancialmente. A democracia estabelece a alternância no poder e, por consequência, Minorias se transformam em Maiorias. O que vale, hoje, para a Oposição de hoje valerá amanhã para a Situação de hoje.

Portanto, Sr. Presidente, é lamentável que isso esteja ocorrendo no Congresso Nacional. Já deveria estar iniciando o debate.

Por exemplo, o que respondeu o Presidente da República a essa denúncia?

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Alvaro Dias, vou-lhe conceder mais um minuto, mas não vou prevaricar.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – V. Ex^a nunca prevarica, Senador Mão Santa, nem antes, nem agora e, certamente, nem amanhã.

Vou concluir, Sr. Presidente, cobrando do Presidente da República sinceridade. Vejo o discurso muito distante da prática.

O Presidente fala em isenção nas investigações, mas onde está a isenção quando se quer impor a vontade do Poder Executivo por meio dos seus Liderados

no Congresso Nacional? E o Presidente não respondeu ainda: quem foi o Ministro que patrocinou cena de corrupção presenciada por três Presidentes de Partido e um chefe de departamento, conforme relato do Presidente do PTB ao Ministro Miro Teixeira?

Essa é uma resposta que ainda o Presidente da República não ofereceu. Isso também é prevaricar, Senador Mão Santa.

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR ALOZIO MERCADANTE NA SESSÃO DO DIA 12 DE MAIO DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA, SEM REVISÃO DO ORADOR, CONFORME ART. 201, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Inicialmente, eu queria saudar o Presidente e as Sr^{as} e Srs. Senadores, agradecendo aqueles que me cumprimentaram pelo meu aniversário. Isso me honra muito. De fato, aniversário é um rito de passagem em que lembramos um pouco da vida e dos desafios, e é sempre um momento de balanço.

Eu gostaria de convidá-los, quem puder comparecer, para uma festa que faremos amanhã na Escola de Samba Rosas de Ouro, na Freguesia do Ó, em São Paulo. Já encaminhei convite pessoal a todos os Senadores e Senadoras. Os que puderem ir me agradarão muito e serão muito bem recebidos.

Em primeiro lugar, quero tratar do veto do reajuste salarial. Manifestei a minha posição no Colégio de Líderes, junto ao Presidente Renan, e quero fazê-lo da tribuna.

Todos os Senadores se empenharam em buscar melhorar a remuneração dos servidores de uma forma geral, neste País. O Brasil enfrenta uma situação fiscal muito delicada, uma dívida pública muito alta e a margem de manobra fiscal tem sido muito difícil, seja para os investimentos, seja para os gastos sociais e também para a remuneração dos servidores.

No ano passado, tivemos uma política de recuperação salarial importante e, dentro desse quadro, a Mesa Diretora tomou a decisão de dar um reajuste de 15%, o que foi revogado pelo Supremo Tribunal Federal, por considerar que o instrumento para o reajuste só poderia ser um projeto de lei. O reajuste foi suspenso e a nova Mesa encaminhou o projeto de lei. Nós discutimos o projeto de lei da Câmara e a Câmara discutiu o reajuste dos servidores do Senado. Pelo princípio da reciprocidade, aprovamos, naquela ocasião, o reajuste dos servidores da Câmara e, em seguida, encaminhamos também o projeto de reajuste do Tribunal de Contas da União. Naquela ocasião, ain-

da que eu tenha sido o único voto contrário, expressei com toda a transparência e publicamente as minhas preocupações, as minhas inquietações. Depois, tive o apoio dos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jefferson Péres, que reconheceram, após a votação, que as minhas preocupações eram procedentes.

Quero apenas ler, para deixar bem clara, a advertência que eu fazia e qual era a preocupação do Governo em relação àquele episódio. Lerei as notas taquigráficas:

Quero apenas registrar, Sr. Presidente, que não considero ser sensata a concessão desse aumento. Não é compatível com a situação fiscal orçamentária do País esse reajuste para os servidores do Poder Legislativo, que são os que têm melhor remuneração entre os servidores da República. Se não houver o compromisso do Senado e da Câmara de que esses reajustes, tanto o dos servidores do Senado, quanto o dos servidores do TCU e da Câmara, não vão significar novos aportes de recursos orçamentários, não haverá como concedê-los. Dadas as demandas sociais, sobretudo de investimentos, não teremos capacidade orçamentária de suportar essa pressão. Portanto, pedirei esclarecimentos. Gostaria de saber se de fato esses reajustes vão significar novos aportes de recursos da União. Se isso vier a ocorrer, seguramente o Governo não concordará com o reajuste e o recurso que lhe restará será o veto. Quero deixar claro que essa posição não é compatível com a atual situação financeira do Governo. Esta é a advertência que faço.

Portanto, aprovamos o reajuste dos servidores da Câmara mas, ao mesmo tempo, inclusive na condição de Relator, eu buscava advertir que só seria possível absorver aquele reajuste se houvesse recursos previstos no Orçamento, como estabelece o art. 169 da Constituição, que é muito claro: não pode haver despesas com pessoal sem a devida rubrica orçamentária. Sem ela, é vedado qualquer reajuste, especialmente de gasto continuado, tanto na Constituição quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Baseando-se nesse princípio constitucional, o Presidente da República tomou a decisão do veto.

Qual é o impacto do reajuste sobre a folha de pagamentos do Legislativo? No caso do Senado, seriam R\$144.295.614,00 para os ativos e R\$77.696.667,00 para os inativos. O total seria de R\$221.992.280,00.

Portanto, para o Senado haveria um impacto na folha de R\$222 milhões, arredondando os números. O total de recursos orçamentários que deveria estar previstos seria de R\$578 milhões. Não existe essa previsão orçamentária; sendo assim, o Presidente República é obrigado a cumprir o que estabelecem a

Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal e por isso encaminhou o veto.

Eu gostaria de que o Governo estivesse gastando mais com pessoal, porque há carências imensas na área da saúde e da educação. O País precisa de mais investimento, de mais gasto social e de melhor atendimento da população. No entanto, o Estado brasileiro não tem condições de fazer isso.

Houve uma redução de gastos, em relação a pessoal, ao longo dos últimos três anos.

Primeiramente, tratarei dos gastos globais.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Aloizio Mercadante, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Evidentemente, mas quero apenas concluir meu argumento, Senador José Agripino.

Apresentarei dados relativos a pessoal divulgados pelo economista Raul Velloso no último seminário do Fórum Nacional, no Rio de Janeiro. Ele apresentou dois dados, que deixarei com todos os Senadores interessados.

Primeiramente, ele demonstrou que não houve aumento de carga tributária neste Governo – como eu disse tantas vezes aqui, conforme os dados oficiais disponíveis.

Ele mostra que a carga líquida da União era de 11,6% do PIB, em 1997, e que foi para 16,3% do PIB, em 2002. Depois, caiu para 15,6%*, 16,2% e 16,1%. Portanto, nos anos de 2003, 2004 e 2005, a carga tributária é inferior à que herdamos em 2002.

Em relação aos gastos com pessoal, o economista Raul Velloso, que trabalha com os dados do Siafi, os dados oficiais da Receita Federal, mostra que em 2002 eram de 5,41% do PIB; em 2003, 4,93% do PIB; em 2004, 4,82% do PIB; e em 2005, 4,66% do PIB. Portanto, houve uma redução de pessoal de 10,8% de 2002 para cá. E por que houve redução de pessoal? Citarei os números brutos. Como disse V. Ex^a, passamos de 200 para 600 os contratados – 4 mil novos contratados, de fato, e 16 mil concursados. Numa estrutura de cargos de mais de 800 mil servidores, muitos se aposentaram, e abriu-se concurso para algumas carreiras indispensáveis ao Estado, como professores universitários, policiais federais e outros.

Porém, no cômputo global, não houve aumento de despesa. O Governo anterior assumiu, em 1995, a folha de pagamentos pelos dados de dezembro de 2004, deflacionados pelo IPCA – índice mais reconhecido hoje para a discussão de inflação –, da ordem de 79 bilhões e 649 milhões de reais. Com os terceirizados, eram R\$5,4 bilhões. Em 2002, chegou a 94 bilhões e 945 milhões de reais. Portanto, houve um acréscimo bastante significativo de aproximadamente R\$15 bi-

lhões a mais de gastos com pessoal de 1995 a 2002. E qual é a principal rubrica que cresce? Os terceirizados. Passa-se de um patamar de R\$5,4 bilhões para R\$14,3 bilhões. Triplicam-se os gastos com funcionários terceirizados pelas empresas.

O nosso Governo acredita que esse não é um bom caminho. Os servidores devem ser concursados ou contratados em cargos de confiança, que é o que estabelece o Estatuto do Servidor e a legislação vigente. Reduzimos os terceirizados para 8 milhões e 800. Estamos cortando praticamente pela metade o que existia e reduzindo essa rubrica. Portanto, o total da folha de pagamento, como disse Raul Veloso, era de R\$94,900 bilhões, em 2002; em dezembro de 2004 era de R\$92,500 bilhões. Houve uma redução dos gastos com pessoal, principalmente da rubrica dos terceirizados. Não houve aumento de carga tributária, não houve contratações, sob o ponto de vista da folha global. Houve um enxugamento substancial dos terceirizados e a reposição dos cargos para concursados, já que muitos servidores se aposentaram. Houve, igualmente, um aumento de cargos de confiança. No cômputo geral, tivemos que enxugar a folha de pagamento. Infelizmente, foi assim.

É verdade que os servidores têm que ser valorizados. Sou testemunha da eficiência, da dedicação, nesta Casa, de dezenas de servidores com os quais trabalho diariamente; são exemplos de competência no serviço público. Especialmente os consultores e assessores são de um padrão de excelência como poucos na sociedade brasileira. Por outro lado, são os servidores mais bem pagos da República.

Se concedermos esse índice de 15%, por isonomia – e o Supremo já o fez no passado –, pode-se estender a outros servidores. O impacto seria de quase R\$9,500 bilhões se estendêssemos 15% para o Executivo e para o Judiciário. Não há amparo constitucional pelo art. 169. Mencionei essa questão e pedi à Mesa que esclarecesse se havia previsão de orçamento para o aumento da folha de pagamento. Não havendo, o Presidente, infelizmente, teve que tomar essa decisão.

Entendo que o que já foi pago deve ser transformado em um abono e incorporado ao salário, portanto sem que haja nenhum prejuízo. Os servidores não são responsáveis pelas dificuldades fiscais nem pela decisão que tomamos

Em segundo lugar, em relação à possibilidade de termos uma política de melhoria salarial na Casa, se cortarmos outras despesas – e temos onde enxugar dentro do Orçamento previsto para este ano –, podemos valorizar o desempenho da função e o estímulo aos servidores. O que não é possível é o Governo se comprometer em aportar recursos no Orçamento do Poder Legislativo que não estão previstos, que não

foram autorizados e que não constam, portanto, do Orçamento da União. A Constituição Federal veda despesas continuadas, particularmente com pessoal, sem o cumprimento dessa condição.

É evidente que eu gostaria de ouvir o nobre Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Aloizio Mercadante, agradeço a V. Ex^a o aparte. Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que o meu objetivo não foi polemizar em torno de ganância para lá, ganância para cá. Meu objetivo foi tratar de uma questão que é fundamental para V. Ex^a, para mim e para toda esta Casa: acordo feito é acordo para ser cumprido. Acho que V. Ex^a, que fez um acordo conosco, que apresentou um relatório, que eu li, que deu o seu voto favorável, certamente autorizado pelo Governo, foi desautorizado pelo Presidente da República, e o acordo que fizemos foi quebrado. V. Ex^a leu a manifestação que V. Ex^a fez no dia 27 de abril, por ocasião da votação não do Projeto de Lei nº 1, de 2005, que diz respeito aos 15% de aumento para os servidores da Câmara dos Deputados. V. Ex^a se referiu ao Projeto de Lei nº 18, de 2005, que tratava dos 15% de aumento para os servidores do Tribunal de Contas da União, bem depois. Eu me referi ao Projeto de Lei nº 1, ao acordo feito para o Projeto de Lei nº 1, ao acordo que foi desfeito e à autoridade de V. Ex^a que, reconheço, foi desfeita e menosprezada pelo Governo. Eu disse a V. Ex^a hoje de manhã e repito de público: a coisa mais importante do Parlamento é acordo feito e cumprimento de acordo. Quando eu lhe manifestei solidariedade e disse que V. Ex^a era um bravo, que, muitas vezes, defendia causa impopulares como essa, com bravura e, muitas vezes, sozinho, eu estava sendo sincero. Eu não estava sendo irônico, não. E esperava, como espero, que a minha manifestação ecoe no Palácio do Planalto e que respeitem as opiniões e as atitudes que V. Ex^a toma aqui em nome do Governo e que tem que ter começo, meio e fim, e que não podem existir em abril e não existia em outubro, elas têm que ter seguimento. V. Ex^a tem que ter costas largas para poder transitar com seus companheiros. A questão da ganância é outra conversa que podemos até estabelecer um debate em um outro momento. Neste momento, quero dizer a V. Ex^a que manifestei a minha solidariedade pelo desapareço do Governo a V. Ex^a e aos servidores do Legislativo. Porque – veja bem! – dinheiro, se V. Ex^a diz que está gastando hoje menos do que gastava no passado, deve haver. Orçamento, o Presidente Renan Calheiros declarou hoje de manhã que cortou despesas a dinheiro na LDO para pagar os 15% aos servidores do Senado. Ele já teria feito cortes no Orçamento do Senado para pagar os 15% aos servidores do Senado. Esse argumento não existe, e quem responde não sou eu ao Presidente do Senado. Mas essa é outra questão. O que eu queria

deixar bem claro é que o que V. Ex^a falou e leu refere-se ao PLC nº 18, de 2005, e eu me referi o tempo todo ao acordo que nos fizemos para votar, unanimemente, o PLC nº 1, de 2005, 15% de aumento para os servidores da Câmara dos Deputados.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a tem toda razão. Eu disse: nós votamos, por unanimidade, o reajuste da Câmara, do qual fui relator. Perguntei ao Presidente Severino e perguntei ao Presidente Renan se havia previsões orçamentárias referente àquele reajuste. A resposta que recebi é que os recursos estavam provisionados e que constavam da peça orçamentária e que, portanto, o reajuste já tinha sido definido no ano passado e poderia ser incluído na gestão deste orçamento. No entanto, infelizmente, talvez por problema da acessória técnica da Casa, esses recursos não estavam provisionados. Quando voltamos ao assunto do Tribunal de Contas da União, adverti pessoalmente o Presidente Renan e disse: estamos votando uma matéria, votei contra sozinho, pedi a palavra e busquei explicar, vou reler o que disse, porque o que falei naquela votação era um advertência também para o reajuste da Câmara e do Senado. Foi a advertência que fiz, chamando a atenção do Presidente da Câmara e do Senado. Ou o Senado e a Câmara demonstram que esses recursos estão provisionados para receber o impacto de R\$577 milhões/ano, ou esse reajuste não poderá ser concedido.

Vou reler:

Quero apenas registrar, Sr. Presidente, que não considero ser sensata a concessão desse aumento...

Aqui eu dizia respeito ao TCU, porque o TCU tinha acabado de ter uma reestruturação de cargos, com a valorização expressiva dos funcionários e não havia condições, no País em que estamos vivendo, com a situação fiscal que estamos enfrentando, de dar o reajuste. Continuando:

Não é compatível com a situação fiscal-orçamentária do País esse reajuste para os servidores do Poder Legislativo, que são os que têm melhor remuneração de servidores da República. Se não houver o compromisso do Senado e da Câmara de que esse reajuste, tanto do servidores do Senado, quanto dos servidores do TCU e da Câmara, não vai significar novos aportes de recursos orçamentários, não haverá como concedê-los. Dadas as demandas sociais, sobretudo as de investimento, não teremos capacidade orçamentária de suportar essa pressão.

Portanto, pedirei esclarecimentos. Gostaria de saber se de fato esse reajuste vai significar novos aportes de recursos da União. Se isso vier a ocorrer, seguramente o Governo não concordará em reajustar o recurso e só lhe restará o veto.

A advertência que eu fazia é que a Mesa tinha, do meu ponto de vista, que cortar despesas para su-

portar. A resposta que recebi do Senado é que cortaram R\$30 milhões. E de fato o Senado está buscando fazer economia, não teve nenhum gasto extraordinário nessa gestão. Estamos tendo austeridade, inclusive com nossos salários, que não foram reajustados. E, nessa decisão, os R\$30 milhões não cobrem os R\$222 milhões, não cobrem.

Não há como abrigar o reajuste que está sendo proposto com a gestão orçamentária deste ano, e a União não tem como aportar esses recursos, porque não estão provisionados no Orçamento. Ela não tem autorização do Legislativo e nem constitucional, para colocar recursos, porque o art. 169 da Constituição veda, e o Presidente é obrigado a respeitá-la integralmente.

E quero dizer que, se fizemos cortes com despesas de pessoal, V. Ex^a diz que estão sobrando recursos do Orçamento. Não, não estão sobrando, Senador José Agripino. V. Ex^a é um homem que conhece profundamente a situação financeira do País.

Tivemos que reduzir a dívida pública de 61% do PIB, em setembro de 2002, para 51% do PIB, senão a taxa de juros não cai. O volume de investimentos que temos este ano no Brasil é de menos de R\$15 bilhões, e o País precisa de R\$42 bilhões para investimentos em estradas, ferrovias, portos, sem o que não temos como suportar o crescimento econômico de 5% ao ano. O País não tem logística, porque há 20 anos temos um crescimento médio abaixo de 2%. E onde está a prioridade do Orçamento? Não privatizamos uma empresa e não aumentamos a carga tributária. É austeridade fiscal e é isso que permite a gestão financeira, ainda difícil, do Estado brasileiro.

Para onde estão indo os recursos? Onde aumentaram? O Bolsa Família aumentou 66%. Agora, qual é a opção deste País? É verdade que os servidores merecem toda atenção e devem tê-la, mas há uma multidão de brasileiros que vivem abaixo da linha da pobreza, e estamos dando para 7 milhões de famílias, 12 milhões de brasileiros, um aporte de recursos de R\$72,00 por criança, para mantê-la na escola.

Houve um crescimento da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social(*) da ordem de 23% de recursos. Quem está contemplado pela LOAS? Os adultos que na velhice não têm a proteção da Previdência e acabam recebendo uma renda inferior a um quarto do salário mínimo, dando um mínimo de condição para que um velho desse não se transforme num indigente vagando pelas ruas do Brasil; os portadores de deficiência pública e a terceira idade. São esses os programas sociais que ganharam ênfase, e, infelizmente, numa sociedade tão injusta e desigual, temos que continuar priorizando aqueles que menos têm.

Não há no Orçamento, neste momento – e fiz essa advertência várias vezes para as Mesas das duas Casas e ao Plenário no dia da votação do TCU, que

se esses recursos não estivessem no Orçamento não haveria outra opção senão o veto.

Ouçó o nobre Senador Delcídio Amaral.

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Meu caro Líder Aloizio Mercadante, primeiramente quero dizer que foi muito clara, competente e lúcida a exposição que levou ao veto do Presidente, a despeito de todas essas dificuldades que essa medida claramente – e V. Ex^a já indicou as alternativas, a solução, transformando em abono, porque os funcionários do Senado não têm responsabilidade sobre isso...

(Interrupção do som.)

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – Entendo que a Mesa Diretora do Senado, o Presidente Renan Calheiros procurarão buscar alternativas, soluções compatíveis com as limitações colocadas por V. Ex^a. Devo também fazer o registro da maneira como V. Ex^a se posicionou quando aprovamos, na ocasião, a proposta de aumento do Tribunal de Contas da União, que V. Ex^a acabou de relatar, e foi acompanhado pelos Senadores Antonio Carlos Magalhães e Jefferson Péres. Então, penso que essa é uma resposta séria de um Senador competente, um Senador que dignifica o nosso Congresso e o nosso Senado Federal, e responsável pelas medidas que o Governo efetivamente tem tomado no sentido de colocar a economia do País nos eixos e com toda as dificuldades...

(A Presidência faz soar a campanha.)

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – ...com que o nosso Governo recebeu o País. É importante registrar também um ponto que V. Ex^a destacou, Senador Aloizio Mercadante, porque muitos argumentos foram apresentados de ontem para hoje, alegando que as dificuldades no Senado estavam associadas à contratação de pessoal. E esse quadro é absolutamente claro, corrigido pelo IPCA ou deflacionado pelo IPCA, mostrando as ações do nosso Governo. Primeiro, efetivamente recuperando muitas funções de Estado, mediante concurso público, boa parte delas, e, efetivamente, diminuindo principalmente a contratação de prestadores de serviços, demonstrando nitidamente, de 1995 até 2004, que temos gastos com pessoal...

(Interrupção do som.)

O Sr. Delcídio Amaral (Bloco/PT – MS) – ...menores do que os apresentados ao longo do período 1995/2002. É importante esse registro porque foi razão de grandes debates no Senado Federal. E, de maneira muito clara, com números absolutamente confiáveis, V. Ex^a demonstrou como se comportou o Governo em relação a gastos com pessoal. Muito obrigado pela concessão do aparte.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Quero dizer ao Senador José Agripino, para concluir, que concordo em uma coisa: acho que o Governo deveria der deixado muito claro, para mim e para o Congresso, já em um primeiro momento, que os recursos não estavam previstos e que, portanto, não poderia ser feito o reajuste.

Penso que faltou isso, como faltou, para as Mesas da Câmara e do Senado, dizer, com clareza, que esses recursos não existiam e que, portanto, não deveríamos ter posto a matéria em votação. Dessa forma, os Senadores e Deputados não teriam autorizado um reajuste que não tem amparo nem constitucional nem orçamentário. Nesse sentido, procede a crítica e nós temos de avaliar a situação.

É exatamente por isso que quero terminar dizendo que hoje recebi uma homenagem bastante sincera, que me sensibilizou, dos funcionários com quem trabalho. Todos sabem o quanto é pesado o volume de trabalho da Liderança do Governo. Chegamos aqui muito cedo e saímos muito tarde. E todos os dias esses companheiros e companheiras servidores da Casa estão comigo. Na terça-feira, dia de ponto facultativo, o Senado estava praticamente vazio e estavam todos lá trabalhando o dia inteiro – eu saí daqui depois das 21h.

Por isso, eu gostaria de dizer para todos que esse reajuste estaria valendo. Mas não temos esse recurso no Orçamento. O País, infelizmente, não tem como fazer esse aporte de recursos. O Presidente não tem outra alternativa, a não ser o respeito integral à Constituição. Temos que buscar outras alternativas. E a única alternativa que vejo é cortar despesas, despesas outras...

(Interrupção do som.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – ...aumentar a eficiência de outros serviços, para verificar se podemos assegurar alguma remuneração de pessoal. Neste momento, esses recursos não existem e o Governo não tem no Orçamento qualquer previsão orçamentária nessa direção.

E, por isso, o Presidente fez aquilo que o povo e a Constituição esperavam dele: cumprir integralmente a Constituição Brasileira, em seu art. 169, a Lei de Responsabilidade Fiscal e vetar essa decisão.

Derrubar o veto não vai resolver, porque a inconstitucionalidade significaria que o Supremo se pronunciará. O que podemos fazer é buscar outras soluções. Dentro do Orçamento, encontrar alternativas. E, para isso, estou disposto a arregaçar as mangas e trabalhar com a Mesa, se for convidado, para tentar encontrar soluções orçamentárias. Fora disso, não temos a menor possibilidade de dar prosseguimento a este caminho.

Muito obrigado.

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	BLOCO - PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
BLOCO - PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	BLOCO - PT	Ideli Salvatti
PMDB	Antonio Leite	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	P - SOL	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
BLOCO - PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	PERNAMBUCO	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	BLOCO - PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
BLOCO - PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
BLOCO - PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	BLOCO - PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	BLOCO - PT	Tião Viana
	GOIÁS	P - SOL	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	BLOCO - PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	BLOCO - PT	Delcídio Amaral
Sem Partido	Luiz Soarez	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
BLOCO - PT	Serys Shlessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	BLOCO - PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
BLOCO - PT	Paulo Paim		TOCANTINS
BLOCO - PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	BLOCO - PSB	Nezinho Alencar
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
BLOCO - PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	BLOCO - PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	BLOCO - PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Wirlande da Luz

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES
1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
PDT	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
 Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
 Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
 E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(21 titulares e 21 suplentes)*

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE
(8 titulares e 8 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)****Presidente:****Vice-Presidente:****Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
 Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
 Telefone: 3113515 Fax: 3113652
 E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
PDT	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomcej@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
PMDB	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
PDT	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005

** O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	
TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Serys Shessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
PDT	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
 Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
 Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
 E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
PMDB	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
PDT	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
PDT	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
PDT	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
PDT	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA ¹³
Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena ¹⁴	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) ¹⁶		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ⁷	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹⁻¹⁵ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) ⁹		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					2051
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹² Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

¹³ Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

¹⁴ Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

¹⁵ Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

¹⁶ O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP) - Telefones: 311-4561 e 311-5255

sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

Atualizado em 16.5.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5257
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP)
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) - Sem partido
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 09.03.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

sscop@senado.gov.br

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ALBERTO SILVA			
Considerações sobre a educação nacional referida ao aparte do Senador Leomar Quintanilha. Aparte ao Senador Mão Santa.	387		
Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil.	458		
ALMEIDA LIMA			
Transcrição da matéria intitulada “Lula manda PF investigar nova denúncia de corrupção”, publicada pelo jornal Folha de S.Paulo, em 23 de maio de 2005.	574		
ALOIZIO MERCADANTE			
Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacio-		nal da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.	273
		Requerimento Nº 622, de 2005, que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de Aplauso ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, pela posição adotada pelo Governo brasileiro na XXXV Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA), no sentido de rejeitar a proposta norte-americana de se criar um instrumento de monitoramento intrusivo das democracias no nosso continente.	290
		Defende a política econômica do Governo Lula e compara as dívidas externas do Governo passado com as do atual Governo.	439
		Parecer Nº 980, de 2005, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 2003, de autoria do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre a destinação a ser dada aos valores relativos às cotas dos fundos de investimento em títulos e valores mobiliários representativas de fundos fiscais criados pelo Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, não resgatadas por seus respetos titulares.	466
		Defesa do veto do Presidente da República ao reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.	581
		ALVARO DIAS	
		Projeto de Lei do Senado Nº 215, de 2005, que determina o desenvolvimento e aplicação a todos os contratos firmados pela União, suas autarquias e empresas públicas, do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica dos Contratos do Estado (SIGECE). ...	8
		Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacio-	

II

	Pág.		Pág.
nal da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.	272	ANTÔNIO LEITE	
Considerações ao pronunciamento da Senadora Ideli Salvatti.	516	Projeto de Lei do Senado Nº 216, de 2005, que altera a Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, que regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal para alterar critério com vistas à criação de Estado.	15
Encaminhamento de uma Questão de Ordem sobre a CPI do caso Valdomiro.	528	Projeto de Decreto Legislativo Nº 300, de 2005, que institui plebiscito sobre a criação do Estado do Maranhão do Sul.	22
Considerações sobre a CPI dos Correios. ..	580	Posicionamento favorável à criação do Estado do Maranhão do Sul.	260
AMIR LANDO		ARTHUR VIRGÍLIO	
Reclama providências quanto à reforma política em votação. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	394	Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.	274
Necessidade de uma reforma política ampla e geral.	421	Reclama responsabilidade política do Governo pela sua postura e intenção. Aparte ao Senador Tião Viana.	520
ANA JÚLIA CAREPA		Cobrança de controle energético no inquérito das CPIs. Aparte ao Senador Pedro Simon.	522
Importância dos investimentos destinados ao Plano Safra, no Estado do Pará, projeto destinado a estimular a agricultura familiar.	389	Requerimento Nº 624, de 2005, que requer, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações à Ministra de Estado de Minas e Energia sobre os custos que envolvem a manutenção com a estrutura operacional das empresas de transporte de gás natural ligadas à Petrobrás.	535
Comenta a investigação feita nas CPIs. Aparte ao Senador Paulo Paim.	420	Posição da Dra. Maria José Aquino, Promotora de Justiça na área do consumidor e na área eleitoral no Amazonas, que tem como missão desmascarar desvios do Poder Público.	569
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		AUGUSTO BOTELHO	
Reflexões sobre as dificuldades enfrentadas para instalação da CPI dos Correios.	265	Parecer Nº 915, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.009, de 2004 (nº 616/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Radiodifusão Comunitária de Bom Jesus dos Perdões – R.CP. – FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo. ..	138
Transcrição do editorial da Folha de S.Paulo, edição de 12 de junho de 2005, sobre o uso do dinheiro da Petrobrás, em patrocínio de festas juninas.	538	Parecer Nº 937, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo	
Comenta a situação energética do Nordeste. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.	547		
Cobra investigações mais sérias no caso do Deputado Roberto Jefferson. Aparte ao Senador Heráclito Fortes.	563		
Salienta sua posição diante do Congresso Nacional sobre a reforma política. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	568		
Requerimento Nº 625, de 2005, que requer, na forma do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos artigos 215, I, a, 216, I e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a liberação de emendas parlamentares individuais.	570		
ANTÔNIO CARLOS VALADARES			
Considerações sobre a reforma política apreciada na Câmara dos Deputados. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	394		
Defesa da reforma política.	399		

IV

	Pág.		Pág.
de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão.	83	Transcrição do artigo intitulado “Mais uma”, de autoria do jornalista Valdo Cruz, publicado no jornal Folha de S.Paulo, em 27 de maio de 2005, sobre a CPI dos Correios.	572
Parecer Nº 908, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2005 (nº 1.327/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Moradores do Bairro de Itapeua a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Raposa, Estado do Maranhão.		EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	
Parecer Nº 914, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 916, de 2004 (nº 366 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitária, Educativa e Cultural de Alto Alegre do Maranhão – ACECAA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Alegre do Maranhão, Estado do Maranhão.	113	Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.	274
Parecer Nº 917, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.404, de 2004 (nº 1.171/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Assistencial de São João Batista – SAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Batista, Estado do Maranhão.	134	EDUARDO SUP LICY	
Parecer Nº 917, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.404, de 2004 (nº 1.171/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade Assistencial de São João Batista – SAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Batista, Estado do Maranhão.	146	Saúda a Comissão Parlamentar de Inquérito no Congresso Nacional pelo trabalho desempenhado contra a corrupção.	275
Registra preocupação com a criação do Estado do Maranhão do Sul. Aparte ao Senador Antônio Leite.	261	Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.	275
EDUARDO AZEREDO		Requerimento Nº 621, de 2005, que requer, nos termos do art. 55, inciso III da Constituição Federal, combinado com o art. 4º, § 1º inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para participar do IV Seminário Internacional “Políticas contra a Fome: Implementação de Diretrizes para o Voluntariado”, em Berlim, Alemanha, no período de 13 a 17 de junho de 2005.	290
Parecer Nº 925, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2005 (nº 1.236/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Botelhense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais.	175	Considerações sobre o combate a corrupção num apoio ao presidente Lula na escolha dos ministros. Aparte ao Senador Tião Viana.	519
Parecer Nº 938, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2005 (nº 1.287/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais.	221	Encaminha Requerimento em solidariedade ao jornalista e escritor Fernando Moraes.	534
Parecer Nº 981, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 24, de 2004, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o art. 57 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para obrigar a que as bulas de medicamentos sejam impressas com letras cujas dimensões permitam a leitura fácil.	470	Requerimento Nº 623, de 2005, que requer, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja consignado um voto de solidariedade ao jornalista e escritor Fernando de Moraes que teve seu livro “Na Toca dos Leões” apreendido por ordem judicial sendo, inclusive, proibido de dar qualquer declaração sobre o assunto.	535
		EFRAIM MORAIS	
		Reivindica apuração dos relatos que concernem a CPI dos Correios. Aparte ao Senador César Borges.	254

	Pág.		Pág.
Considerações sobre a escolha do Presidente e do Relator da CPI dos Correios.	263		
Quebra do acordo do Governo com a Oposição para a indicação do Presidente e do Relator da CPI dos Correios.	426		
FLÁVIO ARNS			
Parecer Nº 913, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2005 (nº 1.295/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jaguapitã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.	131	Parecer Nº 956, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 172, de 2005 (nº 1.359/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural Alto Alegre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.	313
Parecer Nº 916, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 163, de 2005 (nº 1.305/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.	142	Parecer Nº 964, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 170, de 2005 (nº 1.358/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Terra FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.	340
Parecer Nº 920, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2005 (nº 1.182/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santa Tereza do Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.	158	FLEXA RIBEIRO	
Parecer Nº 940, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2005 (nº 797/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Esperança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.	227	Elogios à administração do Governador Simon Jatene, do Estado do Pará.	414
Parecer Nº 945, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2005 (nº 1.160/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura Norte Paranaense Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná.	243	GARIBALDI ALVES FILHO	
Parecer Nº 955, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 171, de 2005 (nº 1.344/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Amigos de Pinhais a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pinhais, Estado do Paraná.	309	Parecer Nº 919, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.443, de 2004 (nº 1.273/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Grupo Mutirão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.	154
		Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.	276
		Apelo para votação, pela Câmara dos Deputados, do projeto de reforma política.	393
		Sugere Reforma Política como medida para acabar com a corrupção.	567
		GERSON CAMATA	
		Parecer Nº 911, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2005 (nº 1.291/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Benevente de Moradores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo.	124
		Parecer Nº 939, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2005 (nº 1.349/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Benevente de Moradores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo.	124

VI

	Pág.		Pág.
tados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária do Bairro de Santo Antônio FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.	224		
HÉLIO COSTA			
Parecer Nº 894, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2004 (nº 3.085/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação Social a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Lagoa, Estado de Minas Gerais.	65		
Parecer Nº 895, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.311, de 2004 (nº 934/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural João Paulo II para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais. ...	70		
Parecer Nº 904, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.185, de 2004 (nº 896, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM 101.1 de Pouso Alegre Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.	100		
Parecer Nº 905, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.214, de 2004 (nº 1.004/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tropical de Três Corações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Três Corações, Estado de Minas Gerais.	104		
Parecer Nº 906, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.223, de 2004 (nº 2.729/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema de Radiodifusão Veredas de Unaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais.	107		
Parecer Nº 977, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2004 (nº 2.934/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Pratapolense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pratápolis, Estado de Minas Gerais.	381		
		HELOÍSA HELENA	
		Discute o Parecer Nº 949, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.	283
		Protestos contra as manobras do Governo para indicar o Presidente e o Relator da CPI dos Correios.	425
		Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil.	447
		HERÁCLITO FORTES	
		Críticas à intervenção do PT na indicação do Presidente e o Relator da CPI dos Correios.	422
		Reflexões sobre a semana no Congresso Nacional em consequência das denúncias de corrupção envolvendo o Executivo.	561
		Parabeniza os senadores diante da questão do endividamento dos municípios. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	569
		IDELI SALVATTI	
		Parecer Nº 979, de 2005, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre a Mensagem nº 142, de 2005 (nº 229/2005, na origem), do Presidente da República, que submete à deliberação do Senado Federal a indicação do Senhor Cláudio Maierovitch Pessanha Henriques para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	464
		Transcrição da entrevista publicada na revista Carta Capital com Wanderley Guilherme dos Santos.	511
		Defesa do Governo Lula no que se refere às denúncias de corrupção.	511
		Réplica às questões levantadas pelo Senador Alvaro Dias em seu pronunciamento.	515
		Considerações sobre a questão dos produtores de arroz no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Aparte ao Senador Paulo Paim.	556
		JEFFERSON PÉRES	
		Requerimento Nº 619, de 2005, que solicita a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à	

	Pág.		Pág.
Constituição nºs 80 e 82, de 2003, por regularem a mesma matéria.	26	na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Castanheira, Estado de Mato Grosso.	317
Discute o Parecer Nº 949, de 2005 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.....	283	Parecer Nº 966, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2005 (nº 1.411/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a E. F. Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso. .	348
JOÃO BATISTA MOTTA		JOSÉ AGRIPINO	
Elogios às declarações do Governador Aécio Neves em protesto contra a comparação do Presidente Lula ao ex-Presidente Collor.	262	Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.	275
Comentários sobre a proposta do Senador Renan Calheiros de uma agenda política para o País.	262	Discute o Parecer Nº 949, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.	283
Importância da reforma política proposta pelo Presidente da República.....	262	Reclama os 15% de aumento para os servidores do Senado. Aparte ao Senador Aloizio Mercadante.	583
JOÃO CAPIBERIBE		JOSÉ JORGE	
Projeto de Lei do Senado Nº 214, de 2005, que altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta o art. 159, de inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional do Nordeste – FNE, e o Fundo constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências, de forma a incluir condicionantes relativos à biodiversidade amazônica na aplicação dos recursos do FNO. ...	6	Requerimento Nº 620, de 2005, que requer, nos termos do art. 175, inciso IV do Regimento Interno do Senado Federal, a inversão da Ordem do Dia para que os itens 3 e 2 sejam apreciados antes do item 1.	267
Critica o voto nominal referente à aprovação da reforma política. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	395	Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.	274
Importância da reforma política para o Brasil.	435	Obstáculos ocorridos na instalação da CPI dos Correios.	424
JONAS PINHEIRO		Registro das últimas denúncias do Deputado Roberto Jefferson sobre o mensalão.	509
Parecer Nº 903, de 2005, da Comissão de Educação, terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2005 (nº 1.244/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Amigos do Vale do Guaporé (AAVG), a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.	97		
Parecer Nº 957, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2005 (nº 2.462/2002,			

VIII

	Pág.		Pág.
Defende a apuração de provas contra as acusações ao Deputado Roberto Jefferson. Aparte ao Senador Demóstenes Torres.	537	Satisfação com a aprovação do Projeto de Lei de Conversão 9, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem; cria o Conselho Nacional de Juventude - CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude.	416
JOSÉ MARANHÃO		LEONEL PAVAN	
Parecer Nº 928, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2005 (nº 1.332/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Antônio Dias de Lima – FADL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.	185	Requerimento Nº 618, de 2005, que requer, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 50 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas à Ministra de Estado do Meio Ambiente, informações sobre a implantação do Plano de Manejo do Parque Nacional de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.	25
Parecer Nº 975, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 142, de 2005 (nº 1.367, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Grupo de Apoio Comunitário – GAC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba. .	375	Parecer Nº 950, 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.247, de 2004 (nº 564/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina.....	291
JOSÉ SARNEY		Parecer Nº 969, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.305, de 2004 (nº 809/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Continental Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.	357
Homenagem pelo transcurso do centésimo aniversário de nascimento de Adáuto Lúcio Cardoso.	523	Parecer Nº 970, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 2005 (nº 1.037/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada á Rádio Floresta Negra Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.	360
Considerações sobre a construção de um gasoduto no Nordeste. Aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.	546	Parecer Nº 971, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 2005 (nº 1.057/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da TV O ESTADO – Florianópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.	363
Requerimento Nº 626, de 2005, que requer, nos termos do art. 55, III, da Constituição Federal, e do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para representar o Senado Federal nas Comemorações do Ano Brasil na França, em Paris, França, informo ainda que estarei ausente do País no período de 20 a 30/06/2005. .	570	Parecer Nº 972, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2005 (nº 1.239, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Universidade do Contestado – Campus de Concórdia para executar serviço de radiodifusão sonora em freqü-	
LEOMAR QUINTANILHA			
Discute o Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.	276		
Comenta sobre programas de crescimento na área da educação na sociedade brasileira. Aparte ao Senador Mão Santa.	387		
Considerações a respeito das perspectivas da educação da juventude brasileira. Aparte ao Senador Paulo Octávio.	411		

Pág.	Pág.
ência modulada na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.	366
Parecer Nº 973, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 2005 (nº 1.245, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural de Joinville para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.	369
Parecer Nº 974, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 2005 (nº 1.311, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.	372
Transcrição da matéria publicada pelo jornal O Estado de S.Paulo, em 9 de maio de 2005, intitulada “No mundo, BCs sem imunidade”.	570
 LÚCIA VÂNIA	
Profere Parecer oral Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.	268
Parecer Nº 948, de 2005, de Plenário, sobre Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2005, proveniente da Medida Provisória nº 238, de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude, e dá outras providências.	269
Parecer Nº 967, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 184, de 2005 (nº 1.413, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Studio G Comunicação e Marketing Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catalão, Estado de Goiás.	351
Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil.	445
 LUIZ OTÁVIO	
Parecer Nº 902, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo	
nº 159, de 2005 (nº 1.234/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação de Assistência Comunitária “José Belém” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vigia, Estado do Pará.	93
Parecer Nº 931, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2005 (nº 510/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Pérola FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará. .	198
Parecer Nº 934, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2005 (nº 1.094/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Moreno Braga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vigia, Estado do Pará.	207
Parecer Nº 976, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 168, de 2005 (nº 1.345/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Unidos para Sempre a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará.	378
Parecer Nº 984, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 160, de 2005 (nº 1.238/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada a Rádio Clube do Pará PRC-5 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Belém, Estado do Pará.	496
 MAGNO MALTA	
Cobrança da votação imediata da PEC Paralela.	396
Solidariedade com o jogador Pelé pelo envolvimento de seu filho com as drogas.	396
 MAGUITO VILELA	
Parecer Nº 901, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2005 (nº 1.191/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mozarlândia, Estado de Goiás.	90

X

	Pág.		Pág.
Defesa da reforma política, a propósito da iniciativa do Presidente Lula de criar comissão para que prepare um projeto sobre o tema e o envie à apreciação do Congresso Nacional.	256	103, de 2005 (nº 1.254/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.	189
Parecer Nº 949, de 2005, de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. .	280	Discute o Parecer Nº 949, de 2005 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.	282
Profere Parecer oral Nº 949, de 2005 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.	280	Parecer Nº 960, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 164, de 2005 (nº 1.310/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Contemporânea Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.	328
MÃO SANTA		Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil.	459
Comenta o discurso do Líder do Governo Delcídio Amaral.	267	Parecer Nº 978, de 2005, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2005 (nº 991/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação em Assuntos Relativos a Defesa, celebrado em Cape Town, em 4 de junho de 2003.	463
Análise da atual situação da educação do País.	385	MARCO MACIEL	
Considerações sobre a estagnação da economia brasileira.	389	Parecer Nº 935, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 153, de 2005 (nº 3.169/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária Voz do Povo – ARCVV a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de João Alfredo, Estado de Pernambuco. .	210
Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil.	455	MARIA DO CARMO ALVES	
Parecer Nº 982, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei nº 282, de 2004, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que institui o Dia Nacional de Combate a Psoríase.	473	Parecer Nº 907, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.256, de 2004 (nº 623, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.	110
Comenta o histórico de corrupção do Brasil e condena o Presidente Lula. Aparte ao Senador José Jorge.	510		
Considerações sobre a desonestidade do Governo Lula. Aparte ao Senador Heráclito Fortes. .	563		
Críticas à atuação do Presidente Lula.	564		
MARCELO CRIVELLA			
Parecer Nº 900, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2005 (nº 1.071/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.	86		
Parecer Nº 929, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº			

	Pág.		Pág.
NEY SUASSUNA			XI
Solicita a conclusão imediata da BR-101. ...	559	Cumprimenta o Senador Ramez Tebet pela sua posição quanto à PEC paralela. Aparte ao Senador Ramez Tebet.	260
PAPALÉO PAES		Parecer Nº 963, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 169, de 2005 (nº 1.348/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Divulgação Comunitária da Vila Tropical e Região Sul de Santa Maria a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.	337
Parecer Nº 921, de 2005 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2005 (nº 1.258/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Artístico e Cultural de Fonte Boa – ASCOMADAFB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fonte Boa, Estado do Amazonas.	161	Discute a aprovação da reforma política que avalia também a corrupção. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	394
PATRÍCIA SABOYA GOMES		Defende a votação da PEC Paralela e a instalação das CPIs. Aparte ao Senador Magno Malta.	397
Parecer Nº 897, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.433, de 2004 (nº 1.253/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora do Nordeste e Correio da Semana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sobral, Estado do Ceará.	76	Apresentação de projeto de lei, que dispõe sobre implicações penais aos corruptos.	420
Parecer Nº 918, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.430, de 2004 (nº 1.200/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Dom Lino – ABDL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Russas, Estado do Ceará.....	149	Sugestão para um entendimento na escolha do Presidente e do Relator da CPI dos Correios. Aparte ao Senador Efraim Morais.	426
Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil.	457	Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil.	461
PAULO OCTÁVIO		Manifestação em Brasília para comemorar o “Estatuto da Igualdade Racial”, a realizar-se dias 14 e 16 de novembro de 2005.	555
Aplauso à Medida Provisória 238, de 2005, que institui, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem e cria o Conselho Nacional de Juventude – CNJ.	410	Considerações sobre as dificuldades apresentadas pelos produtores de arroz do Rio Grande do Sul.	555
PAULO PAIM		Solicita aprovação urgente da PEC Paralela.	555
Parecer Nº 933, de 2005, da Comissão de Educação, de sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, 2005 (nº 1.232/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul.	204	PEDRO SIMON	
		Projeto de Lei do Senado Nº 217, de 2005, que introduz modificações no art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.	17
		Projeto de Lei do Senado Nº 218, de 2005, que revoga o art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 – “Lei de Falências”.	19
		Necessidade de ações mais enérgicas do Governo em virtude das denúncias de corrupção nos Correios.	520
		Transcrição do artigo de Luiz Fernando Veríssimo, intitulado “Haja tapete”, publicado no jornal O Globo, edição do dia 9 de junho de 2005.	578
		RAMEZ TEBET	
		Regozijo pela entrada em vigor, nesta quinta-feira, da nova Lei de Falências.	259

XII

	Pág.		Pág.
REGINALDO DUARTE			
Parecer Nº 910, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2005 (nº 3.235/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Santa Edwiges a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.	120	Transcrição do artigo intitulado “Já vendeu, Lula, já vendeu”, de autoria do jornalista Clóvis Rossi, publicado no jornal Folha de S.Paulo, em 21 de maio de 2005.	575
Parecer Nº 912, de 2005, da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2005 (nº 866/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.	127	RENAN CALHEIROS	
Parecer Nº 927, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2005 (nº 1.331/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária N’Ativa FM de Tabuleiro do Norte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará. ..	182	Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil.	441
Parecer Nº 943, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2005 (nº 1.368/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Maior de Aracati Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aracati, Estado do Ceará.	237	ROBERTO SATURNINO	
Parecer Nº 944, de 2005, da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2005 (1.020/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Antena 5 FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carnaubal, Estado do Ceará.	240	Parecer Nº 983, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 298, de 2004, de autoria do Senador Aloísio Mercadante, que acrescenta alínea ao § 3º do art. 18 de Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para estender o benefício fiscal às doações e patrocínios destinados à construção de salas de cinema em múltiplos com menos de cem mil habitantes. .	489
Parecer Nº 959, de 2005, da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2005 (nº 1.418/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação dos Defensores da Cultura e da Arte Popular de Catunda a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Catunda, Estado do Ceará.	324	RODOLPHO TOURINHO	
Parecer Nº 962, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2005 (nº 1.338/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultura e Cidadania de Jardim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim, Estado do Ceará.	334	Comentário sobre as denúncias de corrupção envolvendo o Governo Federal.	545
		Sugestões para exploração e desenvolvimento do gás natural, e evitar a crise energética no país em face da situação política boliviana.	545
		ROMEU TUMA	
		Parecer Nº 930, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2005 (nº 2.320/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlandia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.	194
		Parecer Nº 932, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2005 (nº 964, 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Estrela D’Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela D’Oeste, Estado de São Paulo.	201
		Parecer Nº 941, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2005 (nº 969/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação União de Comunicação para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na	

	Pág.		Pág.
cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.	230	nº 182, de 2005 (nº 1.410/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Josué Pereira para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.	213
Parecer Nº 942, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2005 (nº 1.096/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova a ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.	233	SÉRGIO GUERRA	
Discute o Parecer Nº 949, de 2005 de Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 1º de junho de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País; altera a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras ..	282	Transcrição do artigo intitulado “Tsunami de Lama”, publicado pelo Jornal do Brasil, de 25 de maio de 2005, sobre as denúncias de corrupção política no Governo atual.	573
Parecer Nº 958, de 2005, da Comissão de educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 180, de 2005 (nº 1.373/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor-Proame a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo.	320	SÉRGIO ZAMBIASI	
Parecer Nº 961, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 166, de 2005 (nº 1.333/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Central de Pompéia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo.	331	Projeto de Lei do Senador Nº 213, de 2005, que acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, para criminalizar a omissão de funcionários de laboratórios fotográficos que tomam conhecimento de fotos pornográficas envolvendo criança ou adolescente. ...	5
Parecer Nº 965, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 178, de 2005 (nº 1.363/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itu, Estado de São Paulo.	343	Parecer Nº 923, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2005 (nº 1.222/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Tupancy a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul.	168
Participação de S.Exa. na homenagem prestada pela Igreja Ortodoxa Metropolitana de São Paulo ao Hospital do Coração e a Sociedade Beneficente “A Mão Branca” de Amparo aos Idosos, agraciadas, em missa solene, no último dia 22 de maio, com a Comenda Patriarcal dos Santos Pedro e Paulo, cabeças e príncipes dos Apóstolos, no grau de Grão-Comendador.	436	Parecer Nº 946, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2005 (nº 1.237/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mauá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul. ...	246
		Parecer Nº 968, de 2005, da Comissão de Educação, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2005 (nº 1.444, de 2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.	354
SÉRGIO CABRAL		Transcrição do artigo de autoria do Doutor Jorge Werthein, dirigente da Unesco no Brasil, publicado no jornal Folha de S.Paulo, intitulado “Mais cidadania e menos medo”, abordando a importância do envolvimento da sociedade na superação da violência.	575
Parecer Nº 936, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo			

XIV

	Pág.		Pág.
SERYS SLHESSARENKO		TIÃO VIANA	
Comemoração do Dia Mundial pela Erradicação do Trabalho Infantil.	449	Necessidade da colocação à disposição do Presidente Lula os ministérios ocupados por integrantes do PT, tendo em vista as atuais denúncias de corrupção no atual Governo.	517
SIBÁ MACHADO		VALDIR RAUPP	
Considerações acerca da reforma política em discussão. Aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho.	395	Parecer Nº 926, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2005 (nº 1.330/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.	178
Considerações sobre a PEC Paralela e cita o caso do filho do Pelé e o uso de drogas. Aparte ao Senador Magno Malta.	398	Comentário ao atraso na votação do projeto de lei de conversão oriundo da Medida Provisória nº 2.166, que estipula percentuais máximos para o desmatamento da Amazônia.	258
Solidariedade com o jogador Pelé pelo envolvimento de seu filho com as drogas. Aparte ao Senador Magno Malta.	398	Apelo pela liberação de recursos federais destinados à restauração de rodovias federais do Estado de Rondônia.	258
Cita a campanha contra a corrupção. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares.	402	Parecer Nº 953, de 2005, da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2005 (nº 1.365/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Rolim de Moura Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.	302
Reflexões sobre o dia seguinte, 13 de junho de 2006, na sessão da CPI dos Correios.	526	WIRLANDE DA LUZ	
TEOTÔNIO VILELA FILHO		Eventos que marcaram o transcurso do Dia Mundial de Erradicação do Trabalho Infantil.	560
Parecer Nº 909, de 2005, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2005 (nº 869/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Alagoas Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.	116		
Transcrição do artigo publicado no jornal O Globo, de autoria do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, intitulado “Sair da Crise”, edição de 5 de abril de 2005.	577		